



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 204

Brasília - DF, segunda-feira, 26 de outubro de 2015



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	16
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	17
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	21
Ministério da Cultura.....	21
Ministério da Defesa.....	39
Ministério da Educação.....	43
Ministério da Fazenda.....	44
Ministério da Integração Nacional.....	74
Ministério da Justiça.....	76
Ministério da Saúde.....	79
Ministério das Cidades.....	93
Ministério das Comunicações.....	98
Ministério das Relações Exteriores.....	98
Ministério de Minas e Energia.....	98
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	114
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	115
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	115
Ministério do Esporte.....	115
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	115
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	117
Ministério dos Transportes.....	119
Conselho Nacional do Ministério Público.....	126
Ministério Público da União.....	127
Tribunal de Contas da União.....	127
Poder Judiciário.....	162
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	168

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 8.545, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico das Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Perante Organizações Internacionais, firmado em Malabo, em 5 de julho de 2010.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Considerando foi firmado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico das Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Perante Organizações Internacionais, em Malabo, em 5 de julho de 2010;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 425, de 9 de agosto de 2012; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 14 de junho de 2015, nos termos de seu Artigo 11;

#### DECRETO :

Art. 1º Fica promulgado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico das Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Perante Organizações Internacionais, firmado em Malabo, em 5 de julho de 2010, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do artigo 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Mauro Luiz Jecker Vieira

#### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ EQUATORIAL SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, MILITAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS, REPARTIÇÕES CONSULARES E PERANTE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Guiné Equatorial (doravante denominados "Partes"),

Reconhecendo o estágio particularmente avançado de entendimento e diálogo entre os dois países; e

Animados pelo desejo de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas,

Acordaram o seguinte:

#### Artigo 1

1. Os dependentes do pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico de uma das Partes designado para exercer missão oficial na outra como membro de Missão diplomática, Repartição consular e perante Organização Internacional, sediada no Estado reconhecida por ambas as Partes, poderão exercer atividade remunerada no território da Parte acreditada em conformidade com o presente Acordo e com base no princípio da reciprocidade.

2. Para fins deste Acordo, pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico significa qualquer empregado de uma das Partes, com exceção do pessoal de apoio, designado para exercer missão oficial em Missão diplomática, Repartição consular e perante Organização Internacional.

#### Artigo 2

Para os fins deste Acordo, são considerados dependentes:

a) cônjuge ou companheiro permanente;

b) filhos solteiros menores de 21 anos;

c) filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando em universidade ou instituição de ensino superior reconhecida em cada Estado; e

d) filhos solteiros portadores de necessidades especiais (incapacidade física ou psíquica).

#### Artigo 3

Qualquer dependente que deseje exercer atividade remunerada deverá solicitar, por escrito, por via diplomática, autorização do Cerimonial ou da Direção-Geral correspondente, do Ministério das Relações Exteriores da outra Parte. O pedido deverá incluir informação que comprove a condição de dependente da pessoa em questão e uma breve explanação sobre a atividade remunerada pretendida. Após verificar se a pessoa em questão preenche os requisitos estipulados no presente Acordo e após observar a legislação laboral vigente, o Cerimonial ou a Direção-Geral correspondente informará à Embaixada da outra Parte, por escrito e com a brevidade possível, se o dependente está ou não está autorizado a exercer atividade remunerada. Similarmente, a Embaixada deverá informar o Cerimonial ou a Direção-Geral correspondente a respeito do término da atividade remunerada exercida pelo dependente, bem como submeter novo pedido na hipótese de o dependente decidir aceitar nova atividade remunerada.

#### Artigo 4

No caso em que o dependente autorizado a exercer atividade remunerada gozar de imunidade de jurisdição no território do Estado acreditado conforme os Artigos 31 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, ou qualquer outro tratado internacional aplicável:

a) o dependente não gozará de imunidade de jurisdição civil ou administrativa no Estado acreditado, em ações contra ele iniciadas por atos relacionados com o desempenho da referida atividade remunerada; e



## ATENÇÃO

Em virtude do ponto facultativo para o Serviço Público Federal no próximo dia 30/10, as matérias para as edições do Diário Oficial da União dos dias 30/10 e 3/11 deverão ser encaminhadas até as **18 horas** desta quinta-feira, **29/10**.

b) o Estado acreditante considerará seriamente qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no exercício da referida atividade remunerada. Caso não haja a renúncia da imunidade e, na percepção do Estado acreditado, o caso seja considerado grave, o Estado acreditado poderá solicitar a retirada do país do dependente em questão.

#### Artigo 5

1. A autorização para o exercício de atividade remunerada terminará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário da autorização, na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas, ou, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente. O término da autorização levará em conta o prazo razoável do decurso previsto na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, sem exceder três meses.

2. Qualquer contrato empregatício de que seja parte o dependente conterá cláusula estipulando que o contrato cessará quando do término da autorização para o exercício da atividade remunerada.

#### Artigo 6

A autorização para que um dependente exerça atividade remunerada, em conformidade com o presente Acordo, não concederá à pessoa em questão o direito de continuar no exercício da atividade remunerada ou de residir no território da outra Parte; uma vez terminada a missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente, a autorização cessa de produzir efeito.

#### Artigo 7

Nada neste Acordo conferirá ao dependente o direito a emprego que, de acordo com a legislação da Parte acreditada, somente possa ser ocupado por nacional deste Estado, ou que afete a segurança nacional.

#### Artigo 8

Este Acordo não implicará o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior. Tal reconhecimento somente poderá ocorrer em conformidade com as normas em vigor que regulamentam essas questões no território da Parte acreditada. No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas exigências a que deve atender um nacional da Parte acreditada, candidato ao mesmo emprego.

#### Artigo 9

1. Os dependentes que exerçam atividade remunerada estarão sujeitos ao pagamento, no território da Parte acreditada, de todos os impostos relativos à renda com fonte no país acreditado, nele auferida em decorrência do desempenho dessa atividade e de acordo com as leis tributárias deste país.

2. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo estarão sujeitos à legislação de previdência social do Estado acreditado.

#### Artigo 10

1. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Acordo será dirimida pelas Partes, por via diplomática.

2. Este Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes, por troca de Notas diplomáticas. As emendas entrarão em vigor conforme o disposto no Artigo 11.

#### Artigo 11

Este Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data da segunda notificação entre as Partes, por via diplomática, do cumprimento dos respectivos requisitos legais internos.

#### Artigo 12

O presente Acordo permanecerá em vigor por período indeterminado e poderá ser denunciado quando uma das Partes notificar à outra, por escrito, por via diplomática, sua decisão de denunciá-lo. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a data da notificação.

Feito em Malabo, em 5 de julho de 2010, em dois exemplares originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos e autênticos.

PELO GOVERNO  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Celso Amorim**

Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO  
DA REPÚBLICA DA GUINÉ EQUATORIAL

**Pastor Ondo Bilé**

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional

#### DECRETO Nº 8.546, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Promulga o Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe, firmado em 20 de dezembro de 2010.

A **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o texto do Instrumento de Adesão do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe por meio do Decreto Legislativo nº 801, de 20 de dezembro de 2010; e

Considerando que a República Federativa do Brasil depositou o Instrumento de Adesão junto à Secretaria Geral das Nações Unidas, em 12 de dezembro de 2012;

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica promulgado o Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC, anexo a este Decreto, a ser executado e cumprido integralmente em seus termos, conjuntamente com o Convênio Constitutivo do BDC e com a Deliberação nº 6/08 da Assembleia de Governadores do Banco, intitulada "Admissão do Brasil como Membro do Banco de Desenvolvimento do Caribe".

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Instrumento de Adesão e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
Mauro Luiz Lecker Vieira  
Nelson Barbosa

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-

#### CONTRATO CONSTITUINDO O CARIBBEAN DEVELOPMENT BANK (Conforme alteração)

#### CONTRATO CONSTITUINDO

#### O CARIBBEAN DEVELOPMENT BANK

(Conforme alteração)

O Contrato constituindo o Caribbean Development Bank entrou em vigor em 26 de janeiro de 1970 e foi alterado pelas deliberações da Assembleia de Governadores de várias datas, a fim de aumentar o número total de Conselheiros e a composição do Conselho de Administração; aumentar o número de Vice-Presidentes; bem como estabelecer a expansão da associação do Banco, através da criação de uma nova classe de associação para Instituições Financeiras de Desenvolvimento Multilateral.

O capital social autorizado foi aumentado, e vários países foram admitidos para a associação desde que o Banco iniciou as operações, pelas deliberações da Assembleia de Governadores de várias datas.

As informações de 31 de agosto de 2007 referentes às alterações, ao capital social autorizado e à associação são apresentadas nas Notas do Secretário.

#### BARBADOS.

Reimpresso em agosto de 2007.

#### CONTRATO CONSTITUINDO O CARIBBEAN DEVELOPMENT BANK (Conforme alteração) ÍNDICE\*

[Nota do Tradutor: A numeração do índice acima corresponde ao documento original a mim apresentado.]

#### Nota do Secretário:

\* O Índice não faz parte do Contrato, sendo incluído para fins de conveniência.

Reimpressão de agosto de 2007

#### PROTOCOLO.

#### CONTRATO CONSTITUINDO O CARIBBEAN DEVELOPMENT BANK

As Partes Contratantes - -

ESTANDO CONSCIENTES da necessidade de aceleração do desenvolvimento econômico dos Estados e Territórios do Caribe, e a fim de aperfeiçoar os padrões de moradia dessas pessoas;

RECONHECENDO a resolução desses Estados e Territórios para intensificar a cooperação econômica e promover a integração econômica no Caribe;

## AVISO

CIRCULOU EM 23/10/2015 A EDIÇÃO EXTRA Nº 203-A  
Também disponível no endereço: [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) - Pesquisa nos Jornais

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

**DILMA VANA ROUSSEFF**  
Presidenta da República

**JAQUES WAGNER**  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

**FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

**JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA**  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

**ALEXANDRE MIRANDA MACHADO**  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

**EIMAR BAZILIO VAZ FILHO**  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787



**ESTANDO CIENTES** do desejo de outros países fora da região e das Instituições Financeiras de Desenvolvimento Multilateral (doravante denominadas "Instituições") de contribuírem para o desenvolvimento econômico da região;

**CONSIDERANDO** que esse desenvolvimento econômico regional exige, com urgência, a mobilização de recursos financeiros adicionais e outros recursos; e

**ESTANDO CONVENCIDAS** de que a constituição de uma instituição financeira regional com a participação mais ampla possível facilitará a obtenção desses propósitos;

**TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:**

#### CLÁUSULA INTRODUTÓRIA

O Caribbean Development Bank (doravante denominado "Banco") é neste ato constituído e será regido pelas seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULAS DO CONTRATO: CAPÍTULO I

#### OBJETO, FUNÇÕES E PARTICIPAÇÃO

##### CLÁUSULA 1 OBJETO

O objeto do Banco será contribuir para o crescimento econômico harmonioso e o desenvolvimento dos países membros do Caribe (doravante denominada "região"), bem como promover a co- operação e integração econômica entre esses, com consideração especial e urgente para as necessidades dos membros menos desenvolvidos da região.

##### CLÁUSULA 2 FUNÇÕES

1. Para cumprir esta finalidade, o Banco terá as seguintes funções:

(a) auxiliar os membros regionais na coordenação dos seus programas de desenvolvimento, tendo em vista atingir uma melhor utilização de seus recursos, tornando as suas economias mais complementares, e promovendo a expansão ordenada do seu comércio internacional, particularmente o comércio inter-regional;

(b) mobilizar dentro e fora da região recursos financeiros adicionais para o desenvolvimento da região;

(c) financiar projetos e programas contribuindo para o desenvolvimento da região ou de quaisquer dos membros regionais;

(d) fornecer assistência técnica apropriada aos seus membros regionais, particularmente empreendendo ou comissionando inspeções pré-investimento e auxiliando na identificação e no preparo de propostas do projeto;

(e) promover o investimento público e privado em projetos de desenvolvimento, auxiliando, entre outras, as instituições financeiras da região e sustentando o estabelecimento de consórcios;

(f) cooperar com, e auxiliar em outros esforços regionais designados para promover instituições financeiras controladas regional e localmente, e um mercado regional de crédito e poupança;

(g) estimular e encorajar o desenvolvimento de mercados de capital na região; e

(h) empreender ou promover outras atividades que possam antecipar essa finalidade.

2. O Banco, quando apropriado, cooperará com organizações nacionais, regionais ou internacionais, ou outras entidades relacionadas ao desenvolvimento da região.

##### CLÁUSULA 3 ASSOCIAÇÃO

1. A Associação no Banco estará aberta para:

(a) Estados e Territórios da região;

(b) Estados não regionais que forem membros das Nações Unidas ou de quaisquer de seus órgãos especializados, ou do Órgão Internacional de Energia Atômica; e

(c) Instituições.

2. Os Estados e Territórios listados no Anexo A do presente Contrato, cujos Governos assinarem o presente Contrato em conformidade com o parágrafo 1 da Cláusula 62, e o ratificarem ou aceitarem em conformidade com o parágrafo 1 da Cláusula 63 se tornarão membros do Banco.

3. Os Estados, Territórios e Instituições qualificados para associação de acordo com o parágrafo 1 desta Cláusula que não se tornarem membros, em conformidade com o parágrafo 2 desta Cláusula, poderão ser admitidos para associação, de acordo com os termos e condições que o Banco possa determinar, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros, e mediante a acessão ao presente Contrato, em conformidade com o parágrafo 2 da Cláusula 63.

4. Para os fins das Cláusulas 26, 32 e 65, os quatro últimos Territórios listados na Categoria A do Anexo A do presente Contrato serão considerados o único membro do Banco.<sup>1/</sup>

#### CLÁUSULA 4 PARTICIPAÇÃO DE NÃO MEMBROS

O Banco encorajará e facilitará a maior cooperação e participação possível em suas atividades de outros Estados regionais ou não regionais que forem membros das Nações Unidas, ou de quaisquer de seus órgãos especializados ou do Órgão Internacional de Energia Atômica, e que possam favorecer o seu objeto, e tomará as medidas que considerar apropriadas de acordo com as disposições do presente Contrato para promover essa cooperação e participação.

#### Nota do Secretário:

<sup>1/</sup> Número aumentado para cinco, com a adição da Anguila em 4 de maio de 1982, para os fins das Cláusulas 26 e 32.

#### CAPÍTULO II CAPITAL E OUTROS RECURSOS

##### CLÁUSULA 5 CAPITAL AUTORIZADO

1. O capital social autorizado do Banco será equivalente a US\$50.000.000 (cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) em termos de peso e proporção, em vigor em 1º de setembro de 1969.<sup>2/</sup> O capital social autorizado será dividido em 10.000 (dez mil) ações, com valor nominal de \$5.000 (cinco mil dólares) cada uma, que estarão disponíveis para subscrição somente pelos membros, em conformidade com as disposições da Cláusula 6.<sup>3/</sup>

2. O capital social autorizado original será dividido em ações integralizadas e sujeitas a resgate. As ações com valor nominal agregado equivalente a \$25.000.000 (vinte e cinco milhões de dólares) serão ações integralizadas, e as ações com valor nominal agregado equivalente a \$25.000.000 (vinte e cinco milhões de dólares) serão ações sujeitas a resgate.

3. O capital social autorizado poderá ser aumentado pela Assembleia de Governadores na ocasião e de acordo com os termos e condições que esse determinar, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros.

#### Nota do Secretário:

<sup>2/</sup> Em 11 de dezembro de 1986, o Conselho de Administração do Banco concordou que, até que o Contrato possa ser alterado com relação ao padrão de valor, a expressão "dólares norte-americanos, em termos de peso e proporção, em vigor em 1º de setembro de 1969 (dólares de 1969), conforme previsto pelo parágrafo 1 da Cláusula 5 do Contrato, e a expressão "dólar", sempre que aparecerem no Contrato, serão interpretadas de acordo com a Cláusula 59 do Contrato, devendo significar os "Direitos Especiais de Saque (SDR)" introduzidos pelo Fundo Monetário Internacional, conforme a avaliação dos SDR em termos de dólares norte-americanos, imediatamente antes da introdução do método de cesta de avaliação dos SDR em 1º de julho de 1974, esse valor sendo de 1,206348.

<sup>3/</sup> Em 31 de dezembro de 1999, o capital social autorizado do Banco foi aumentado para 118.526.

4. No presente Contrato, a expressão "dólares"<sup>4/</sup> significará um dólar norte-americano do valor especificado no parágrafo 1 desta Cláusula.

##### CLÁUSULA 6 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. Cada membro subscreverá as ações do capital social do Banco. Cada subscrição do capital social autorizado original será de ações integralizadas e sujeitas a resgate, em partes equivalentes. O número inicial de ações a serem subscritas por esses Estados e territórios que se tornarem membros, em conformidade com o parágrafo 2 da Cláusula 3, será aquele previsto pelo Anexo A do presente Contrato, o qual faz parte integrante deste. O número inicial de ações a serem subscritas por esses Estados, Territórios e Instituições que forem admitidos por associação, em conformidade com o parágrafo 3 da Cláusula 3, será determinado pela Assembleia de Governadores, em conformidade com esse parágrafo.

2. O capital social autorizado do Banco será, em todas as ocasiões, detido, ou estará disponível para subscrição, da seguinte forma:

(a) não menos que 60 (sessenta) por cento por membros regionais; e

(b) não mais que 40 (quarenta) por cento por outros membros.

<sup>4/</sup> Ver a nota de rodapé 2 relacionada à Cláusula 5.

3. No caso de um aumento do capital social autorizado, cada membro terá um direito de subscrição, de acordo com os termos e condições que a Assembleia de Governadores determinar, da proporção do aumento de ações equivalente à proporção das suas ações anteriormente subscritas com relação ao capital social subscrito total imediatamente antes desse aumento, ressalvando-se, contudo, que esta disposição não se aplicará a qualquer aumento ou parte de um aumento do capital social autorizado destinado unicamente a vigorar as determinações da Assembleia de Governadores de acordo com os parágrafos 1 e 4 desta Cláusula. Nenhum membro será obrigado a subscrever qualquer parte de um aumento do capital social.

4. Sujeita às disposições do parágrafo 2 desta Cláusula, a Assembleia de Governadores poderá, mediante a solicitação de um membro, aumentar a subscrição desse membro, de acordo com os termos e condições que o Conselho determinar. A Assembleia de Governadores prestará atenção especial à solicitação, de qualquer membro regional tendo não menos que 5 (cinco) por cento do capital social subscrito, de aumento da sua subscrição.

5. As ações inicialmente subscritas por esses Estados e Territórios que se tornarem membros em conformidade com o parágrafo 2 desta Cláusula 3 serão emitidas ao valor nominal. As outras ações serão emitidas ao valor nominal, salvo se a Assembleia de Governadores, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros, decidir, em circunstâncias especiais, emití-las de acordo com outros termos.

6. As ações não serão penhoradas ou gravadas de qualquer forma, seja qual for. Essas não serão transferíveis, exceto ao Banco.

7. A responsabilidade dos membros sobre as ações será limitada à parte não paga do seu preço de emissão.

8. Exceto conforme previsto pelo parágrafo 7 desta Cláusula, nenhum membro será responsável, em virtude da sua associação, pelas obrigações do Banco.

#### CLÁUSULA 7 PAGAMENTO DE SUBSCRIÇÕES

1. O pagamento do valor devido com relação às ações integralizadas inicialmente subscritas por um Estado ou Território que se tornar membro em conformidade com o parágrafo 2 da Cláusula 3 será efetuado em 6 (seis) parcelas. A primeira parcela será equivalente a 20 por cento desse valor, e as cinco parcelas restantes serão equivalentes a 16 por cento desse valor. A primeira parcela será paga por cada membro, o mais tardar 90 dias após a entrada em vigor do presente Contrato, ou na ou antes da data de depósito do seu instrumento de ratificação ou aceitação, em conformidade com a Cláusula 63, o que ocorrer por último. A segunda parcela será paga o mais tardar 1 (um) ano após a entrada em vigor do presente Contrato. As quatro parcelas restantes serão pagas cada uma sucessivamente, o mais tardar 1 (um) ano da data de vencimento da parcela anterior.

2. De cada parcela de uma subscrição inicial pagável, de acordo com o parágrafo 1 desta Cláusula, por um Estado ou Território que se tornar membro de acordo com o parágrafo 2 da Cláusula 3:

(a) 50 (cinqüenta) por cento serão pagos em ouro ou em uma moeda conversível livre e efetivamente utilizável nas operações do Banco, ou em uma moeda que for livre e totalmente conversível nessa moeda, ressalvando-se que, se a moeda desse membro cumprir qualquer uma dessas exigências, esse pagamento será efetuado na moeda desse membro; e

(b) 50 (cinqüenta) por cento serão pagos na moeda desse membro, sujeita às disposições do parágrafo 5 desta Cláusula.

3. Cada pagamento de um membro na sua própria ou em outra moeda será no valor que o Banco, após uma consulta com o Fundo Monetário Internacional, conforme essa possa considerar necessário, e utilizando o valor nominal, se houver, estabelecido perante o Fundo Monetário Internacional, determinar como sendo equivalente ao valor integral, em termos de dólares da parte da subscrição sendo paga. A primeira parcela pagável de acordo com o parágrafo 1 desta Cláusula será no valor que esse membro considerar apropriado, em conformidade com este parágrafo, porém estará sujeita a um ajuste, a ser efetuado dentro de 90 (noventa) dias da data em que esse pagamento vencer, conforme o Banco determinar como sendo necessário para constituir o total equivalente em dólar desse pagamento.

4. Sujeito às disposições dos parágrafos 6 e 7 desta Cláusula relacionadas às ações sujeitas a resgate, o pagamento de outras subscrições relacionadas às ações autorizadas originais e dos aumentos no capital social do Banco será efetuado nas ocasiões, em ouro e nas moedas que a Assembleia de Governadores determinar, e o Conselho poderá determinar, com o consentimento de todos os membros, que proporções diferentes desse capital sejam integralizadas por membros diferentes.

5. O Banco aceitará de um membro, ao invés de qualquer parte da moeda do membro paga ou a ser paga pelo membro de acordo com o parágrafo 2(b) desta Cláusula ou de acordo com o parágrafo 1 da Cláusula 24 com relação aos pagamentos de acordo com o parágrafo 2(b) desta Cláusula, contanto que essa moeda não seja exigida pelo Banco para a condução de suas operações, notas promissórias ou outras obrigações emitidas pelo Governo do membro, ou pelo depositário designado pelo membro, de acordo com a Cláusula 37. Essas notas ou outras obrigações não serão negociáveis, não acumularão juros, e serão pagáveis ao seu valor nominal, mediante exigência. Sujeita ao parágrafo 5 da Cláusula 23, a exigência de pagamento dessas notas ou outras obrigações será feita somente na medida em que, e se os fundos forem exigidos pelo Banco para a condução das suas operações, ressalvando-se, contudo, que um membro que tiver emitido essas notas promissórias ou outras obrigações poderá, mediante uma solicitação do Banco, converter qualquer um desses em notas que acumularão juros, ou em caixa a ser investido em títulos do governo desse membro. As exigências sobre essas notas ou outras obrigações, na medida em que isso for praticável em períodos razoáveis de tempo, serão uniformes na porcentagem de todas essas notas e obrigações. Não obstante a emissão ou aceitação de uma nota ou outra obrigação pelo Banco, a obrigação do membro de acordo com o parágrafo 2(b) desta Cláusula e de acordo com a Cláusula 24 subsistirá.

6. As ações sujeitas a resgate estarão assim sujeitas somente conforme e quando isso for exigido pelo Banco para o cumprimento das suas obrigações incorridas de acordo com os subparágrafos (b) e (d) da Cláusula 13 nas tomadas de fundos em empréstimo para inclusão nos seus recursos de capital ordinário ou nas garantias cobráveis sobre esses recursos. Essas chamadas sobre as subscrições não pagas serão uniformes, na porcentagem sobre todas as ações sujeitas a resgate.

7. O pagamento das chamadas referidas no parágrafo 6 desta Cláusula poderá ser efetuado a critério do membro, em outro, moeda conversível ou na moeda exigida para quitar as obrigações do Banco para a finalidade pela qual a chamada foi feita.

8. O Banco determinará o local de qualquer pagamento de acordo com esta Cláusula, ressalvando-se que, até a reunião inaugural da Assembleia de Governadores, o pagamento da primeira parcela referida no parágrafo 1 desta Cláusula será efetuada para o Governo de Barbados, na qualidade de Fiduciário do Banco.

#### CLÁUSULA 8 FUNDOS ESPECIAIS

1. Um fundo especial a ser conhecido como Fundo de Desenvolvimento Especial é, neste ato, estabelecido, no qual o Banco poderá receber contribuições ou empréstimos. O Fundo de Desenvolvimento Especial poderá ser utilizado para fazer ou garantir empréstimos com alta prioridade de desenvolvimento, com vencimentos mais longos, início de reembolso diferido mais longo, e taxas de juros mais baixas que aquelas determinadas pelo Banco para as suas operações ordinárias. O Banco adotará, assim que possível, normas e regulamentos para a administração e o uso do Fundo de Desenvolvimento Especial.

2. O Banco poderá estabelecer, ou ser incumbido pela administração de, outros fundos especiais que forem designados para atender o seu objeto e se enquadrar nas suas funções. Esse adotará normas e regulamentos especiais, conforme possam ser exigidos para o estabelecimento, a administração e o uso de recursos de cada fundo especial.

3. Sujeitos às disposições do parágrafo 1 desta Cláusula relacionadas ao Fundo de Desenvolvimento Especial, os termos e condições, de acordo com os quais o Banco poderá receber contribuições ou empréstimos de fundos especiais, incluindo o Fundo de Desenvolvimento Especial, serão aqueles acordados entre o Banco e o contribuinte ou financiador, e os fundos especiais poderão ser utilizados de qualquer forma, e de acordo com quaisquer termos e condições não inconsistentes com o objeto e as funções do Banco, ou com qualquer contrato relacionado a esses fundos.

4. Nenhuma distribuição poderá ser feita ao Fundo de Desenvolvimento Especial previsto pelo parágrafo 1 desta Cláusula, ou a qualquer outro fundo especial do capital integralizado ou da reserva do Banco, ou dos fundos tomados em empréstimo pelo Banco para inclusão nos seus recursos de capital ordinários.

5. As normas e regulamentos relacionados a qualquer fundo especial serão consistentes com as disposições do presente Contrato, exceto aqueles que se aplicarem expressa e unicamente às operações ordinárias do Banco. Quando essas normas e regulamentos não se aplicarem, os fundos especiais serão regidos pelas disposições do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 9 RECURSOS DE CAPITAL ORDINÁRIO E RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS

1. Os recursos do Banco consistirão de recursos de capital ordinário e recursos de fundos especiais.

2. No presente Contrato, a expressão "recursos de capital ordinário" incluirá o seguinte:

(a) o capital social autorizado do Banco, subscrito de acordo com a Cláusula 6;

(b) os fundos tomados em empréstimo pelo Banco, aos quais o compromisso das chamadas previsto pelo parágrafo 6 da Cláusula 7 é aplicável;

(c) os fundos recebidos como pagamento de empréstimos ou garantias feitas com os recursos referidos nos subparágrafos (a) e (b) deste parágrafo;

(d) o rendimento derivado dos empréstimos feitos a partir dos fundos supramencionados, ou a partir das garantias às quais o compromisso das chamadas previstas pelo parágrafo 6 da Cláusula 7 é aplicável; e

(e) quaisquer outros fundos ou rendimentos recebidos pelo Banco, que não façam parte de quaisquer recursos de fundos especiais.

3. No presente Contrato, a expressão "recursos de fundos especiais" se refere aos recursos de qualquer fundo especial, a incluir o seguinte:

(a) os recursos inicialmente contribuídos para qualquer fundo especial;

(b) os fundos aceitos pelo Banco para inclusão em qualquer fundo especial;

(c) os fundos pagos com relação aos empréstimos ou garantias financiadas a partir dos recursos de qualquer fundo especial que, de acordo com as normas e regulamentos do Banco que regem esse fundo especial, forem recebidos por esse fundo especial;

(d) o rendimento derivado das operações do Banco, no qual quaisquer dos recursos ou fundos supramencionados forem utilizados ou comprometidos se, de acordo com as normas e regulamentos do Banco que regem o fundo especial relacionado, esse rendimento se acumular sobre esse fundo especial; e

(e) quaisquer outros recursos colocados à disposição de qualquer fundo especial.

#### CAPÍTULO III OPERAÇÕES

##### CLÁUSULA 10 USO DE RECURSOS

Os recursos e operações do Banco serão utilizados exclusivamente para promover o objeto e conduzir as funções previstas, respectivamente, pelas Cláusulas 1 e 2 do presente Contrato.

##### CLÁUSULA 11 OPERAÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

1. As operações do Banco consistirão das operações ordinárias e operações extraordinárias.

2. As operações ordinárias serão aquelas financiadas a partir dos recursos de capital ordinário do Banco.

3. As operações extraordinárias serão aquelas financiadas a partir dos recursos de fundos especiais.

##### CLÁUSULA 12 SEPARAÇÃO DE OPERAÇÕES

1. Os recursos de capital ordinário do Banco serão, em todas as ocasiões e em todos os aspectos, detidos, utilizados, comprometidos, investidos ou diversamente alienados de forma totalmente separada dos recursos de fundos especiais. Cada fundo especial, seus recursos e suas contas serão mantidos totalmente separados dos outros fundos especiais, de seus recursos e suas contas.

2. Os recursos de capital ordinário do Banco não serão cobrados com as, ou utilizados para quitar as perdas ou responsabilidades decorrentes das operações ou outras atividades de qualquer fundo especial. Os recursos de fundos especiais pertencentes a qualquer fundo especial não serão cobrados com as, ou utilizados para quitar as perdas ou responsabilidades decorrentes das operações ou outras atividades do Banco financiadas a partir dos seus recursos de capital ordinário ou dos recursos pertencentes a qualquer outro fundo especial.

3. Nas operações e outras atividades de qualquer fundo especial, a responsabilidade do Banco será limitada aos recursos pertencentes a esse fundo especial que estiverem à disposição do Banco.

4. As demonstrações financeiras do Banco demonstrarão as operações ordinárias e extraordinárias do Banco, separadamente. As despesas pertencentes às operações ordinárias serão cobradas dos recursos de capital ordinário do Banco. As despesas pertencentes diretamente às operações extraordinárias serão cobradas dos recursos de fundos especiais. Quaisquer outras despesas serão cobradas conforme o Banco determinar.

5. O Banco adotará as outras normas e regulamentos que possam ser exigidos para garantir a separação efetiva dos seus dois tipos de operações.

#### CLÁUSULA 13 BENEFICIÁRIOS E MÉTODOS DE OPERAÇÕES ORDINÁRIAS

Nas suas operações ordinárias, o Banco poderá fornecer ou facilitar o financiamento para qualquer membro regional ou qualquer subdivisão política, ou qualquer órgão dessa, ou qualquer outra entidade ou empresa do setor público ou privado operando no território desse membro, bem como para órgãos internacionais ou regionais, ou outras entidades relacionadas ao desenvolvimento econômico da região. O Banco poderá conduzir essas operações de qualquer uma das seguintes formas:

(a) fazendo ou participando de empréstimos diretos com o seu capital integralizado não reduzido e, exceto conforme previsto pela Cláusula 18, com as suas reservas e superávit não distribuído;

(b) fazendo ou participando de empréstimos diretos com os fundos levantados pelo Banco nos mercados de capital, tomados em empréstimo ou diversamente adquiridos pelo Banco para inclusão em seus recursos de capital ordinário;

(c) pelo investimento dos fundos referidos nos parágrafos (a) e (b) desta Cláusula no capital acionário de uma entidade ou empresa, ressalvando-se, contudo, que nenhum referido investimento será feito até que a Assembleia de Governadores, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros, tenha determinado que o Banco está em condição de começar esse tipo de operação; ou

(d) garantindo, seja como devedor principal ou secundário, total ou parcialmente, os empréstimos para o desenvolvimento econômico.

#### CLÁUSULA 14 LIMITAÇÕES DE OPERAÇÕES

1. O valor total pendente dos empréstimos, investimentos patrimoniais e garantias feitas pelo Banco nas suas operações ordinárias, em nenhuma ocasião, excederá o valor total do seu capital subscrito não reduzido, reservas e superávit, bem como de quaisquer outros fundos incluídos nos seus recursos de capital ordinário, exclusivos da reserva especial prevista pela Cláusula 18 e outras reservas não disponíveis para as operações ordinárias.

2. O valor total pendente referente às operações extraordinárias do Banco com relação a qualquer fundo especial, em nenhuma ocasião, excederá o valor total dos recursos não reduzidos pertencentes a esse fundo especial.

3. No caso de fundos investidos no capital acionário a partir dos recursos de capital ordinário do Banco, o valor total investido, em nenhuma ocasião, excederá 10 (dez) por cento do valor agregado do capital social integralizado não reduzido do Banco, realmente integralizado em qualquer ocasião específica, juntamente com as reservas e o superávit incluídos nos seus recursos de capital ordinário, exclusivos da reserva especial prevista pela Cláusula 18.

4. O valor de qualquer investimento patrimonial não excederá a porcentagem do capital acionário da entidade ou empresa relacionada, conforme o Conselho de Administração, de tempos em tempos, ou em cada caso específico, determinar como sendo apropriado. O Banco não buscará obter por um investimento desse tipo uma participação majoritária na entidade ou empresa relacionada, exceto quando for necessário para proteger o investimento do Banco.

#### CLÁUSULA 15 PRINCÍPIOS OPERACIONAIS

Sujeitas às disposições do presente Contrato, as operações do Banco serão conduzidas em conformidade com os seguintes princípios:

(a) As operações do Banco estabelecerão principalmente o financiamento de projetos específicos, incluindo aqueles que fazem parte de um programa de desenvolvimento nacional, sub-regional ou regional. Essas poderão, contudo, incluir empréstimos ou garantias de empréstimos feitos para bancos de desenvolvimento nacional ou outras instituições financeiras adequadas, a fim de que essas últimas possam financiar projetos de desenvolvimento de acordo com os termos aprovados pelo Banco, quando as exigências de financiamento individual desses projetos não forem, na opinião do Banco, amplas o suficiente para garantir a supervisão direta do Banco.



(b) O Banco não financiará qualquer empreendimento no território de um membro, se esse membro se opor a esse financiamento.

(c) Antes de um empréstimo ou garantia ser concedida, o requerente deverá ter entregado uma proposta de empréstimo ou garantia adequada, e o Presidente do Banco deverá ter apresentado ao Conselho de Administração um relatório por escrito relacionado à proposta, juntamente com a sua recomendação, baseada em um estudo de equipe.

(d) Em contraprestação por um empréstimo ou garantia, uma solicitação de empréstimo ou garantia, o Banco considerará devidamente a habilidade do tomador de obter o financiamento em qualquer outro local, de acordo com os termos e condições que o Banco considerar razoáveis para o beneficiário.

(e) Ao fazer ou garantir um empréstimo, o Banco considerará devidamente os prospectos de que o tomador e o seu fiador, se houver, terá condições de cumprir as suas obrigações de acordo com o contrato de empréstimo.

(f) Ao fazer ou garantir um empréstimo, a taxa de juros, os outros encargos e o programa de pagamento do principal serão aqueles que, na opinião do Banco, forem apropriados para o empréstimo relacionado.

(g) Ao garantir um empréstimo feito por outros investidores, ou na subscrição da venda de títulos, o Banco receberá uma remuneração adequada, ao seu risco.

(h) Os recursos do financiamento nas operações ordinárias do Banco serão normalmente utilizados unicamente para obtenção, nos territórios dos membros, das mercadorias e serviços produzidos nesses territórios. Em casos especiais, o Conselho de Administração poderá, contudo, determinar as circunstâncias em que a obtenção de mercadorias e serviços poderá ser permitida em qualquer local, considerando particularmente, sempre que possível, a obtenção de mercadorias e serviços produzidos no território dos países que contribuam substancialmente para os recursos do Banco.

(i) Na obtenção de serviços, e na facilitação de financiamento para entidades ou empresas do setor privado, o Banco considerará devidamente a necessidade de desenvolver e reforçar empreendimentos, entidades e habilidades dos indivíduos pertencentes à região.

(j) No caso de um empréstimo direto feito pelo Banco, o tomador será autorizado pelo Banco a retirar os seus fundos somente para cumprir gastos relacionados ao projeto, conforme esses forem realmente incorridos.

(k) O Banco tomará as medidas necessárias para garantir que os recursos de qualquer empréstimo feito, garantido pelo Banco, ou do qual o Banco tenha participado sejam utilizados somente para os fins pelos quais o empréstimo foi concedido, e prestando a atenção devida às considerações de economia e eficiência.

(l) O Banco considerará devidamente o desejo de uma distribuição razoável dos benefícios das suas operações entre os membros da região.

(m) O Banco buscará manter uma diversificação razoável nos seus investimentos no capital acionário.

(n) O Banco poderá fornecer financiamento para cumprir os seus gastos externos ou locais relacionados a um projeto sendo auxiliado, ressalvando-se que, nas suas operações ordinárias, o Banco fornecerá financiamento para gastos locais no território em que o projeto estiver localizado somente em circunstâncias excepcionais, e não excedendo uma proporção razoável do total desses gastos, ou nas circunstâncias em que esse financiamento possa ser fornecido com a moeda local restrita de acordo com o parágrafo 2 da Cláusula 23.

(o) O Banco será guiado pelos princípios bancários de desenvolvimento imparcial nas suas operações.

#### CLÁUSULA 16 TERMOS E CONDIÇÕES PARA EMPRÉSTIMOS E GARANTIAS DIRETAS

1. No caso de empréstimos diretos feitos pelo Banco, ou nos quais o Banco tenha participado, ou empréstimos garantidos pelo Banco, o contrato estabelecerá os termos e condições do empréstimo ou da garantia relacionada, incluindo aqueles relacionados ao pagamento do principal, dos juros e de outros encargos, vencimentos e datas de pagamento relacionadas ao empréstimo, ou às taxas e outros encargos relacionados à garantia, respectivamente.

2. Sujeito, no caso de operações extraordinárias, a quaisquer normas e regulamentos ou a outros acordos a esse respeito, o contrato relacionado a um empréstimo feito ou garantido pelo Banco especificará a moeda ou moedas a ser(em) utilizada(s) na realização dos pagamentos ao Banco, ou estipulará que os pagamentos serão efetuados na moeda ou moedas emprestada(s), ou fará outra provisão apropriada para a(s) moeda(s) do pagamento. A critério do tomador, entretanto, esses pagamentos poderão ser efetuados em ouro ou, sujeitos ao contrato do Banco, em qualquer moeda conversível. O contrato poderá, ainda, estabelecer que o valor dos pagamentos ao Banco serão equivalentes, em termos de uma moeda especificada para essa finalidade pelo Banco, ao valor desses pagamentos na data ou datas em que o empréstimo foi desembolsado.

3. Quando o beneficiário de um empréstimo ou garantia de um empréstimo não for, ele próprio, um membro, o Banco poderá, quando considerar apropriado, elaborar uma condição do contrato para que o membro, em cujo território o projeto relacionado será conduzido, ou um órgão público desse membro aceitável para o Banco, garanta o pagamento do principal e dos juros e outros encargos sobre o empréstimo, em conformidade com os termos do referido contrato.

#### CLÁUSULA 17 COMISSÃO E TAXAS

1. O Banco determinará a taxa e quaisquer outros termos e condições da comissão a ser cobrada com relação aos empréstimos diretos feitos ou participados, como parte das suas operações ordinárias.

Essa comissão será calculada sobre o valor pendente de cada empréstimo ou participação, e será a uma taxa não inferior a 1 (um) por cento ao ano, nos primeiros 5 (cinco) anos das operações do Banco. No final desse período, a taxa da comissão poderá ser compensada de acordo com o nível que o Banco considerar apropriado, tendo em vista o nível das reservas do Banco.

2. Ao garantir um empréstimo como parte das suas operações ordinárias, o Banco, além de quaisquer outros encargos, exigirá uma taxa de garantia, a uma taxa determinada pelo Conselho de Administração, pagável periodicamente sobre o valor do empréstimo pendente.

3. Os outros encargos do Banco nas suas operações ordinárias, e qualquer comissão, taxas ou outros encargos nas suas operações extraordinárias serão determinados pelo Conselho de Administração.

#### CLÁUSULA 18 RESERVA ESPECIAL

O valor das comissões e taxas de garantia recebidas pelo Banco de acordo com a Cláusula 17 do presente Contrato será separado como uma reserva especial, que será mantida para cumprir as responsabilidades do Banco. A reserva especial será mantida na forma líquida, conforme o Conselho de Administração poderá decidir, ressalvando-se que, sempre que for de interesse do Banco, a reserva especial poderá ser investida nos títulos da região.

#### CLÁUSULA 19 MÉTODOS DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES DO BANCO

1. Sempre que for necessário para cumprir os pagamentos contratuais de juros, outros encargos ou amortização nas tomadas de empréstimo do Banco nas suas operações ordinárias, ou para cumprir as suas responsabilidades relacionadas a pagamentos similares relacionados aos empréstimos garantidos por esse, cobráveis dos seus recursos de capital ordinário, o Banco poderá resgatar um valor apropriado de ações sujeitas a resgate, em conformidade com o parágrafo 6 da Cláusula 7.

2. Se o capital social sujeito a resgate subscrito do Banco for inteiramente resgatado de acordo com o parágrafo 6 da Cláusula 7, o Banco poderá, caso seja necessário para a finalidade especificada no parágrafo 1 desta Cláusula, utilizar ou trocar a moeda de qualquer membro sem restrição, incluindo qualquer restrição imposta de acordo com o parágrafo 2 da Cláusula 23.

#### CAPÍTULO IV TOMADA DE EMPRÉSTIMO E OUTROS PODERES GERAIS

##### CLÁUSULA 20 PODERES GERAIS

Além dos poderes previstos em outra parte do presente Contrato, o Banco terá poderes para:

(a) tomar fundos em empréstimo, nos territórios dos membros ou em qualquer outro local, e, a esse respeito, fornecer garantia real ou outra garantia para essa finalidade, conforme o Banco determinar, ressalvando-se sempre que:

(i) antes de efetuar uma venda das suas obrigações em um país, o Banco buscará a aprovação das autoridades competentes desse país;

(ii) quando as obrigações do Banco tiverem que ser denominadas na moeda de um membro, o Banco deverá ter obtido a aprovação das autoridades competentes desse membro;

(iii) o Banco obterá a aprovação das autoridades competentes referidas nos subparágrafos (i) e (ii) deste parágrafo para que os recursos possam ser trocados por qualquer outra moeda sem restrição; e

(iv) antes de determinar a venda das suas obrigações em um país específico, o Banco considerará o valor da tomada de empréstimo anterior, se houver, nesse país, o valor da tomada de empréstimo anterior em outros países, bem como a possível disponibilidade dos fundos nesses outros países, e considerará devidamente o princípio geral de que as suas tomadas de empréstimo, na extensão possível, deveriam ser diversificadas com relação ao país da tomada de empréstimo;

(b) comprar e vender os títulos que o Banco emitiu ou garantiu, nos quais esse investiu, ressalvando-se sempre que esse deverá ter obtido a aprovação das autoridades competentes do país no qual os títulos serão comprados ou vendidos;

(c) garantir os títulos nos quais esse investiu, a fim de facilitar a sua venda;

(d) subscrever ou participar da subscrição dos títulos emitidos por qualquer empresa ou entidade, com finalidades consistentes com o objeto e as funções do Banco;

(e) investir ou depositar fundos, não necessários nas suas operações, nos territórios dos membros ou de contribuintes substanciais para os recursos do Banco, nas obrigações, instituições de membros ou contribuintes substanciais, ou nacionais desses, conforme esse possa determinar, exceto quando o Conselho de Administração, mediante um voto de não menos que três quartos do poder de voto total dos membros determinar de outra forma;

(f) auxiliar membros regionais em questões relacionadas à colocação estrangeira de empréstimos oficiais;

(g) tomar valores em empréstimo de Governos, de suas subdivisões ou repartições políticas e de organizações internacionais, de acordo com os termos e condições que forem acordados entre o Banco e o financiador;

(h) fornecer a assistência técnica que fizer parte de seu objeto e se enquadrar nas suas funções, e, quando os gastos incorridos na prestação desses serviços não forem reembolsáveis, cobrar esses a partir do rendimento do Banco; e

(i) exercer outros poderes e adotar as normas e regulamentos que possam ser necessários ou apropriados para a promoção do seu objeto e das suas funções, de forma consistente com as disposições do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 21 AVISO A SER COLOCADO SOBRE OS TÍTULOS

Todos os títulos emitidos ou garantidos pelo Banco incluirão uma declaração de que esses não constituem uma obrigação de qualquer Governo, salvo se esses forem realmente a obrigação de um Governo específico, em cujo caso isso deverá ser declarado.

#### CAPÍTULO V MOEDAS

##### CLÁUSULA 22 AVALIAÇÃO DE MOEDAS E DETERMINAÇÃO DE CONVERSÃO

Sempre que o Banco considerar necessário de acordo com o presente Contrato:

(a) avaliar qualquer moeda de acordo com os termos de outra moeda ou ouro; ou

(b) determinar se qualquer moeda é conversível;

essa avaliação ou determinação, conforme possa ser o caso, será razoavelmente feita pelo Banco após uma consulta com o Fundo Monetário Internacional.

##### CLÁUSULA 23 USO DE MOEDAS

1. A moeda de qualquer membro detida pelo Banco como parte de seus recursos de capital ordinário, como quer que tenha sido adquirida, poderá ser utilizada pelo Banco ou por qualquer beneficiário do Banco, sem restrição por esse membro, para efetuar pagamentos de gastos no, ou para mercadorias e serviços produzidos no, território desse membro.

2. Os membros não poderão manter ou impor quaisquer restrições na detenção ou uso pelo Banco, ou por qualquer beneficiário do Banco, para pagamentos em qualquer país, de ouro ou qualquer moeda recebida pelo Banco e incluída nos seus recursos de capital ordinário; ressalvando-se que um membro regional poderá, após uma consulta com o, e sujeito à revisão periódica do Banco, restringir, total ou parcialmente, para despesa no território desse membro, o uso da sua moeda paga como, ou derivada na forma de reembolso do principal da moeda do membro paga de acordo com o parágrafo 2(b) da Cláusula 7.

3. O uso de qualquer moeda recebida e detida pelo Banco como parte dos seus recursos de fundos especiais será regido pelas normas, regulamentos e contratos pertencentes a esse, e feito de acordo com as disposições da Cláusula 8.

4. O ouro ou as moedas detidas pelo Banco não poderão ser utilizados por esse para comprar moedas de membros ou não membros, exceto com a aprovação do membro ou membros cujas moedas estiverem envolvidas, porém poderão ser utilizados sem essa aprovação:

(i) a fim de cumprir as obrigações do Banco no curso ordinário de seus negócios; ou

(ii) se a moeda a ser utilizada para essa compra for a moeda de um membro recebida pelo Banco como pagamento da subscrição de outro membro; ou

(iii) de acordo com uma decisão do Conselho de Administração pelo voto dos Conselheiros representando não menos que dois terços do poder de voto total dos membros.

5. Nada contido no presente Contrato impedirá o Banco de utilizar a moeda de qualquer membro para as despesas administrativas incorridas pelo Banco no território desse membro.

#### CLÁUSULA 24 MANUTENÇÃO DO VALOR DAS PARTICIPAÇÕES DE MOEDA DO BANCO

1. Sempre que o valor nominal, no Fundo Monetário Internacional, da moeda de um membro for reduzido, ou o valor de câmbio estrangeiro dessa moeda tiver sido, na opinião do Banco, depreciado em uma extensão significativa nos seus territórios, esse membro pagará ao Banco, em um prazo razoável de tempo, um valor adicional da sua moeda suficiente para manter o valor no momento da subscrição do valor dessa moeda que for mantida ou subsequentemente recebida pelo Banco (seja ou não qualquer referida moeda mantida na forma de notas ou outras obrigações emitidas de acordo com o parágrafo 5 da Cláusula 7) e consistindo da, ou derivada dos reembolsos do principal da, moeda originalmente paga ao Banco por esse membro, de acordo com o parágrafo 2(a) ou parágrafo 2(b) da Cláusula 7, ou qualquer moeda adicional paga de acordo com as disposições deste parágrafo; ressalvando-se, contudo, que, na medida em que o Banco tiver, na sua opinião, recebido de qualquer tomador dessa moeda, ou de qualquer fiador, valores pagos unicamente como resultado dessa redução no valor nominal ou dessa depreciação, o Banco, *pro tanto*, isentará esse membro das suas obrigações de acordo com este parágrafo.

2. Sempre que o valor nominal da moeda de um membro for aumentado, o Banco pagará a esse membro, em um prazo razoável de tempo, um valor dessa moeda equivalente ao aumento no valor dessa moeda da moeda do membro detida ou subsequentemente recebida pelo Banco, à qual o parágrafo 1 desta Cláusula seria aplicável; ressalvando-se, contudo, que o Banco não será obrigado a efetuar esse pagamento na extensão que o benefício de qualquer referido aumento no valor nominal tiver sido aprovado pelo Banco a qualquer tomador ou fiador, como um corolário da obrigação de efetuar pagamentos aumentados ao Banco no caso de uma diminuição no valor nominal dessa moeda.

3. As disposições dos dois parágrafos anteriores poderão ser renunciadas ou consideradas inoperantes pelo Banco quando uma mudança uniforme nos valores nominais das moedas de todos os seus membros for feita pelo Fundo Monetário Internacional.

4. Os valores pagos por um membro de acordo com as disposições do parágrafo 1 desta Cláusula a fim de manter o valor de qualquer moeda sua serão úteis e conversíveis na mesma extensão que a moeda original com relação à qual esses valores forem pagos.

5. No caso de um membro cuja moeda não tiver um valor nominal estabelecido pelo Fundo Monetário Internacional, o valor inicial dessa moeda em termos de dólares será aquele determinado pelo Banco, de acordo com o parágrafo 3 da Cláusula 7, ou de outra forma, para fins de pagamentos por esse membro, em virtude dessa subscrição. O Banco poderá, de tempos em tempos subsequentemente, fazer uma determinação similar relacionada ao valor, em termos de dólares dessa moeda. Para os fins das disposições dos parágrafos 1 e 2 desta Cláusula, o valor assim determinado de tempos em tempos será tratado como se esse fosse o valor nominal dessa moeda.

6. Para os fins das disposições anteriores desta Cláusula, a moeda de um membro que for uma Instituição será tratada como a moeda ou moedas utilizadas por essa Instituição para pagar as suas subscrições do capital social do Banco, e a referência no parágrafo 1 desta Cláusula à depreciação dentro dos seus territórios do valor de câmbio estrangeiro dessa moeda ou moedas de um membro que for uma Instituição será tratada como uma referência à depreciação dentro dos territórios do país ou países que emitiu/emitem essa moeda ou moedas do valor de câmbio estrangeiro dessa moeda ou moedas.

#### CAPÍTULO VI CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

##### CLÁUSULA 25 ESTRUTURA <sup>5/</sup>

O Banco terá uma Assembleia de Governadores, um Conselho de Administração, um Presidente, um ou mais Vice-Presidentes, e outros diretores e equipes, conforme for considerado necessário.

##### CLÁUSULA 26 ASSEMBLEIA DE GOVERNADORES: COMPOSIÇÃO

1. Cada membro será representado na Assembleia de Governadores e nomeará um governador e um adjunto. Cada governador e adjunto atuarão a critério do membro que os nomeou. Nenhum adjunto poderá votar, exceto na ausência do seu outorgante. Em cada reunião geral ordinária, a Assembleia de Governadores elegerá um dos governadores como o Presidente da reunião, o qual ocupará o cargo até a eleição do próximo Presidente da reunião.

2. Os Governadores e adjuntos atuarão nessa qualidade sem remuneração do Banco, porém o Banco poderá pagar a esses as despesas razoáveis incorridas no comparecimento às reuniões.

##### Nota do Secretário:

<sup>5/</sup> Disposição feita para mais de um Vice-Presidente, pela alteração das Cláusulas 25, 33 (parágrafo 5), Cláusulas 34,35 (parágrafos 2 e 3) e da Cláusula 57, em vigor em 24 de junho de 1985.

##### CLÁUSULA 27 ASSEMBLEIA DE GOVERNADORES: PODERES

1. Todos os poderes do Banco serão investidos à Assembleia de Governadores.

2. A Assembleia de Governadores poderá delegar ao Conselho de Administração todos ou quaisquer de seus poderes, exceto o poder de:

(a) admitir novos membros e determinar as condições da sua admissão;

(b) aumentar ou diminuir o capital social autorizado do Banco;

(c) suspender um membro;

(d) decidir apelações das decisões relacionadas à interpretação ou aplicação do presente Contrato feita pelo Conselho de Administração;

(e) autorizar a conclusão dos contratos gerais para a cooperação com Governos e com outras organizações internacionais;

(f) eleger os conselheiros e o Presidente do Banco;

(g) determinar a remuneração dos conselheiros e de seus adjuntos;

(h) determinar as reservas e a distribuição dos lucros líquidos do Banco;

(i) alterar o presente Contrato;

(j) decidir terminar as operações do Banco e distribuir os seus ativos;

(k) selecionar auditores externos para certificar o balanço patrimonial geral e o demonstrativo de lucros e perdas do Banco, bem como selecionar os outros peritos que possam ser necessários para examinar e fazer um relatório para a administração geral do Banco;

(l) aprovar, após a revisão do relatório dos auditores externos, o balanço patrimonial geral e o demonstrativo de lucros e perdas do Banco; e

(m) exercer os outros poderes que forem expressamente concedidos para a Assembleia de Governadores no presente Contrato.

3. A Assembleia de Governadores deterá pleno poder para exercer autoridade sobre qualquer questão delegada ao Conselho de Administração, em conformidade com o parágrafo 2 desta Cláusula.

##### CLÁUSULA 28 ASSEMBLEIA DE GOVERNADORES: PROCEDIMENTO

1. A Assembleia de Governadores realizará uma reunião geral ordinária, e as outras reuniões que forem estabelecidas pela Assembleia de Governadores ou convocadas pelo Conselho de Administração. As reuniões da Assembleia de Governadores, exceto a reunião geral ordinária, serão convocadas pelo Conselho de Administração, sempre que solicitado por uma maioria dos membros do Banco.

2. Uma maioria do número total de governadores constituirá um quórum para qualquer reunião da Assembleia de Governadores, contanto que essa maioria represente, pelo menos, dois terços do poder de voto total dos membros.

3. A Assembleia de Governadores poderá, por regulamento, estabelecer um procedimento, por meio do qual o Conselho de Administração, quando considerar isso aconselhável, poderá obter um voto dos governadores a respeito de uma questão específica, sem convocar uma reunião da Assembleia de Governadores.

4. A Assembleia de Governadores poderá estabelecer os órgãos subsidiários que possam ser necessários ou apropriados para a condução dos negócios do Banco.

##### CLÁUSULA 29 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: COMPOSIÇÃO

1. (a) O Conselho de Administração será composto de 20 (vinte) membros, dos quais:

(i) 14 (quatorze) serão selecionados pelos governadores que estiverem representando os membros regionais; e

(ii) 6 (seis) serão selecionados pelos governadores representando os membros não regionais.<sup>6/</sup>

(b) Quando outros Estados, Territórios ou Instituições se tornarem membros, a Assembleia de Governadores poderá, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros, aumentar o número total de conselheiros.

(c) Os conselheiros serão selecionados em conformidade com as normas de procedimento a serem adotadas pela Assembleia de Governadores, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros. Essas normas darão efeito aos princípios relacionados aos conselheiros regionais previstos pela Parte I do Anexo B do presente Contrato. Até que essas normas tenham sido adotadas, os conselheiros serão selecionados em conformidade com a Parte II desse Anexo B.<sup>7/</sup>

##### Nota do Secretário:

<sup>6/</sup> As seguintes alterações foram feitas neste parágrafo:  
1972 - aumentou para 10 - 8 regionais e 2 não regionais;  
1976 - aumentou para 11 - 9 regionais e 2 não regionais;  
1982 - aumentou para 12 - 10 regionais e 2 não regionais;  
1983 - aumentou para 13 - 10 regionais e 3 não regionais;  
1985 - aumentou para 15 - 11 regionais e 4 não regionais;  
1988 - aumentou para 17 - 12 regionais e 5 não regionais;  
1997 - aumentou para 18 - 12 regionais e 6 não regionais; e  
2007 - aumentou para 20 - 14 regionais e 6 não regionais.

2. Os conselheiros serão pessoas de alta competência em questões econômicas e financeiras, e serão selecionados com devida consideração ao princípio de distribuição geográfica equitativa.

3. Cada conselheiro nomeará um adjunto com pleno poder para atuar em seu lugar, quando esse não estiver presente.

4. Os conselheiros ocuparão o cargo pelo prazo de 2 (dois) anos, e serão qualificados para seleção por um ou mais mandatos adicionais. Esses continuarão no cargo até que os seus sucessores tenham sido selecionados e tenham assumido o cargo. Se o cargo de um conselheiro se tornar vago antes da expiração do seu mandato, a vaga será preenchida por um novo conselheiro, que será selecionado pelos governadores representando os membros que selecionaram o seu antecessor, e ocupará o cargo durante o restante do mandato do seu antecessor.

##### CLÁUSULA 30 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PODERES

O Conselho de Administração será responsável pela direção das operações gerais do Banco e, para essa finalidade, exercerá, além dos poderes concedidos a esse expressamente no presente Contrato, todos os poderes delegados a esse pela Assembleia de Governadores, e particularmente:

(a) preparará as tarefas da Assembleia de Governadores;

<sup>7/</sup> Em 21 de abril de 1972, a Assembleia de Governadores adotou as Normas de Procedimento para a Seleção dos Conselheiros que estão estabelecidas no Anexo B do presente Contrato.

(b) em conformidade com as instruções gerais da Assembleia de Governadores, tomará as decisões relacionadas a empréstimos, garantias, investimentos em capital acionário, tomadas de empréstimo pelo Banco, fornecimento de assistência técnica e outras operações do Banco;

(c) enviará as contas referentes a cada exercício financeiro à Assembleia de Governadores em cada reunião geral ordinária;

(d) aprovará o orçamento anual.

##### CLÁUSULA 31 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PROCEDIMENTO

1. O Conselho de Administração funcionará normalmente na sede principal do Banco, e se reunirá com a frequência que os negócios do Banco exigirem.

2. Uma maioria dos conselheiros constituirá um quórum para qualquer reunião do Conselho de Administração, contanto que essa maioria represente não menos que dois terços do poder de voto total dos membros.

3. A Assembleia de Governadores adotará regulamentos de acordo com os quais um membro poderá enviar um representante para comparecer a qualquer reunião do Conselho de Administração, quando uma questão que afete particularmente esse membro estiver sendo considerada.

##### CLÁUSULA 32 VOTAÇÃO

1. Cada membro terá 150 votos mais um voto adicional por cada ação do capital social detida por esse.

2. Ao votar na Assembleia de Governadores, cada governador estará autorizado a dar os votos dos membros que esse representa. Exceto conforme diversa e expressamente previsto pelo presente Contrato, todas as questões que forem apresentadas à Assembleia de Governadores serão determinadas por uma maioria do poder votante dos membros representados na reunião.



3. Ao votar no Conselho de Administração, cada conselheiro estará autorizado a dar o número de votos do membro ou membros cujos votos forem contabilizados nessa seleção, os quais poderão ser dados como uma unidade. Exceto conforme diversa e expressamente previsto pelo presente Contrato, todas as questões que forem apresentadas ao Conselho de Administração serão determinadas por uma maioria do poder votante dos membros representados na reunião.

#### CLÁUSULA 33 PRESIDENTE

1. A Assembleia de Governadores, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros, elegerá um Presidente do Banco. O Presidente, enquanto ocupar o cargo, não será governador, conselheiro nem adjunto desses.

2. O mandato do Presidente será por um período não excedendo 5 (cinco) anos, conforme a Assembleia de Governadores possa determinar. Ele poderá ser reeleito. Ele, contudo, deixará de ocupar o cargo quando a Assembleia de Governadores assim decidir, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros.

3. O Presidente será o Presidente do Conselho de Administração, mas não terá direito de votar, exceto um voto no caso de divisão igualitária. Esse poderá participar das reuniões da Assembleia de Governadores, mas não poderá votar.

4. O Presidente será o diretor presidente do Banco, e conduzirá, sob a direção do Conselho de Administração, os negócios habituais do Banco. Ele será responsável pela organização, nomeação e destituição dos diretores e da equipe, sujeito ao controle geral do Conselho de Administração.

5. O Presidente e cada Vice-Presidente <sup>8/</sup> serão as pessoas que possuirão ampla experiência nas questões relacionadas ao financiamento e desenvolvimento no setor público ou privado.

6. Na nomeação dos diretores e da equipe, o Presidente, sujeito à importância suprema de garantir os mais altos padrões de eficiência e competência técnica, considerará devidamente o recrutamento da equipe, da forma geográfica mais imparcial possível.

#### CLÁUSULA 34 VICE-PRESIDENTES

1. Um ou mais Vice-Presidentes serão nomeados pelo Conselho de Administração sob recomendação do Presidente. Cada Vice-Presidente ocupará o cargo pelo prazo, exercerá a autoridade e desempenhará as funções na administração do Banco que forem determinados pelo Conselho de Administração. Na ausência ou incapacidade do Presidente, ou enquanto o cargo estiver vago, o Vice-Presidente ou, se houver mais de um, o Vice-Presidente classificado exercerá a autoridade e desempenhará as funções do Presidente.

2. Cada Vice-Presidente poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, porém não terá nenhum voto nessas reuniões, ressalvando-se que o Vice-Presidente ou o Vice-Presidente classificado, conforme possa ser o caso, dará o voto decisivo quando estiver atuando no lugar do Presidente.

#### CLÁUSULA 35 CARÁTER INTERNACIONAL DO BANCO: PROIBIÇÃO DE ATIVIDADE POLÍTICA

1. O Banco não aceitará empréstimos ou assistência que possa, de qualquer forma, prejudicar ou diversamente alterar o seu objeto ou as suas funções.

2. O Banco, o seu Presidente, Vice-Presidentes, diretores e equipe não interferirão nas questões políticas de qualquer membro, nem serão influenciados nas suas decisões pelo caráter político do membro relacionado. Somente as considerações econômicas relevantes para o objeto e as funções do Banco serão consideradas nas suas decisões. Essas considerações serão medidas de forma imparcial, a fim de atingir e conduzir o objeto e as funções do Banco.

<sup>8/</sup> Ver a nota de rodapé 5 relacionada à Cláusula 25.

3. O Presidente, Vice-Presidente, diretores e equipe do Banco, no cumprimento dos seus deveres, estarão a serviço inteiramente do Banco, e não de outra autoridade. Cada membro do Banco respeitará o caráter internacional do seu dever, e se absterá de todas as tentativas para influenciar qualquer um desses no cumprimento dos seus deveres.

#### CLÁUSULA 36 SEDE DO BANCO

1. A sede principal do Banco estará situada em Barbados.

2. O Banco poderá estabelecer agências ou filiais em qualquer outro local.

#### CLÁUSULA 37 CANAL DE COMUNICAÇÕES, DEPOSITÁRIOS

1. Cada membro designará uma entidade oficial apropriada com a qual o Banco possa se comunicar com relação a qualquer questão decorrente de acordo com o presente Contrato.

2. Cada membro designará o seu banco central, ou outra instituição que possa ser acordada com o Banco, como a depositária com a qual o Banco poderá manter quaisquer das suas detenções de moeda desse membro, bem como outros ativos do Banco.

#### CLÁUSULA 38 IDIOMA OFICIAL E RELATÓRIOS

1. O idioma oficial do Banco será o inglês.

2. O Banco transmitirá aos membros um Relatório Anual contendo um demonstrativo auditado das suas contas, e publicará esse Relatório. Esse, ainda, transmitirá trimestralmente aos seus membros uma declaração resumida da sua posição financeira e um demonstrativo de lucros e perdas demonstrando os resultados das suas operações.

3. O Banco poderá publicar, ainda, os outros relatórios que considerar desejáveis na condução do seu objeto e das suas funções. Esses relatórios serão transmitidos aos membros do Banco.

4. As contas do Banco serão auditadas por auditores externos de alto padrão internacional selecionados pela Assembleia de Governadores.

#### CLÁUSULA 39 DISTRIBUIÇÃO DO RENDIMENTO LÍQUIDO

1. A Assembleia de Governadores determinará, pelo menos, anualmente a disposição do rendimento líquido do Banco decorrente das suas operações ordinárias, e qual parte desse, se houver, será distribuída, após fazer provisões para reservas ou outras finalidades, ao superávit, e qual parte desse, se houver, não obstante as disposições da Cláusula 12, será distribuída para qualquer fundo especial, incluindo o Fundo de Desenvolvimento Especial, ou distribuída aos membros.

2. A Assembleia de Governadores determinará, pelo menos, anualmente a disposição de rendimento líquido do Banco decorrente das suas operações extraordinárias, sujeita a quaisquer normas ou regulamentos regendo cada fundo especial e qualquer contrato relacionado a esse.

3. Qualquer distribuição do rendimento líquido de acordo com o parágrafo 1 desta Cláusula será feita:

(a) no caso de um membro que se tornar membro em conformidade com o parágrafo 2 da Cláusula 3, na proporção das subscrições totais pagas por esse membro de acordo com o parágrafo 2(a) da Cláusula 7 e de acordo com as condições correspondentes das subscrições subsequentes e o valor médio dos empréstimos pendentes durante o exercício feitos a partir da moeda correspondente às suas subscrições, de acordo com o parágrafo 2(b) da Cláusula 7 e de acordo com as condições correspondentes das subscrições subsequentes com relação ao total desses valores para todos os membros; e

(b) no caso de um membro que se tornar membro em conformidade com o parágrafo 3 da Cláusula 3, na proporção das subscrições totais pagas por esse membro de acordo com as condições dessas subscrições correspondentes às disposições do parágrafo 2(a) da Cláusula 7 e o valor médio dos empréstimos pendentes durante o exercício feitos a partir da moeda correspondente às suas subscrições pagas sob as condições dessas subscrições correspondentes às disposições do parágrafo 2(b) da Cláusula 7 com relação ao total desses valores para todos os membros.

4. Os pagamentos serão efetuados da forma e na moeda que a Assembleia de Governadores determinar.

#### CAPÍTULO VII RETIRADA E SUSPENSÃO DE MEMBROS: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E TÉRMINO DAS OPERAÇÕES DO BANCO

#### CLÁUSULA 40 RETIRADA

1. Qualquer membro poderá se retirar do Banco a qualquer momento, mediante a entrega de um aviso por escrito ao Banco, em sua sede principal.

2. A retirada de um membro se tornará efetiva, e a sua associação terminará na data especificada no seu aviso, porém em hipótese nenhuma menos de 6 (seis) meses após a data em que o aviso tiver sido recebido pelo Banco. Entretanto, a qualquer momento antes que a retirada se torne efetiva, o membro poderá avisar o Banco por escrito a respeito do cancelamento do seu aviso de intenção de retirada.

3. Um membro que tiver entregado um aviso a respeito da sua retirada do Banco permanecerá responsável por todas as obrigações diretas e contingentes do Banco, às quais esse estava sujeito na data de entrega do aviso de retirada. Se a retirada se tornar efetiva, o membro não incorrerá qualquer responsabilidade pelas obrigações resultantes das operações do Banco efetuadas após a data em que o aviso de retirada tiver sido recebido pelo Banco.

#### CLÁUSULA 41 SUSPENSÃO DE ASSOCIAÇÃO

1. Se um membro deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações perante o Banco, a Assembleia de Governadores poderá suspender esse membro, mediante o voto de não menos que dois terços do número total de governadores ou outros membros representando não menos que três quartos do poder de voto total dos outros membros. O membro relacionado não terá direito a nenhum voto.

2. Um membro assim suspenso automaticamente deixará de ser membro do Banco 1 (um) ano após a data da sua suspensão, salvo se a Assembleia de Governadores, durante esse período, decidir pela mesma maioria necessária para a suspensão restaurar o membro para a sua situação regular.

3. Enquanto estiver sob suspensão, um membro não estará autorizado a exercer quaisquer direitos de acordo com o presente Contrato, exceto o direito de retirada, porém permanecerá sujeito a todas as suas obrigações.

#### CLÁUSULA 42 LIQUIDAÇÃO DE CONTAS

1. Após a data em que um Estado, Território ou Instituição deixar de ser membro, esse ex-membro permanecerá responsável pelas suas obrigações diretas perante o Banco, e pelas suas responsabilidades contingentes perante o Banco enquanto qualquer parte dos empréstimos ou garantias contratados antes da sua rescisão como membro estiver pendente; porém esse não incorrerá responsabilidades relacionadas a empréstimos ou garantias realizadas subsequentemente pelo Banco, nem partilhará do rendimento ou das despesas do Banco.

2. No momento em que um Estado, Território ou Instituição deixar de ser membro, o Banco providenciará a recompra das ações desse membro pelo Banco, como parte da liquidação de contas com esse membro, em conformidade com as disposições dos parágrafos 3 e 4 desta Cláusula. Para esta finalidade, o preço de recompra das ações será o valor demonstrado pelos livros do Banco, na data de cessação da associação.

3. O reembolso pelas ações recompradas pelo Banco de acordo com esta Cláusula será regido pelas seguintes condições:

(a) Qualquer valor devido ao membro relacionado pelas suas ações será retirado enquanto esse membro, o seu banco central ou quaisquer de suas subdivisões políticas ou órgãos permanecerem responsáveis, como tomador ou fiador, perante o Banco, e esse valor poderá, a critério do Banco, ser aplicado em qualquer passivo, na medida em que esse vencer. Nenhum valor será retirado em virtude da responsabilidade contingente do membro por resgates futuros na sua subscrição de ações, em conformidade com o parágrafo 6 da Cláusula 7. Em qualquer evento, nenhum valor devido a um membro pelas suas ações será pago até 6 (seis) meses após a data em que a sua associação cessar.

(b) Os pagamentos pelas ações poderão ser efetuados de tempos em tempos, mediante a sua entrega ao ex-membro relacionado, na medida em que o valor devido pelo preço de recompra, em conformidade com o parágrafo 2 desta Cláusula exceder, o valor agregado das responsabilidades sobre os empréstimos e garantias referidas no subparágrafo (a) deste parágrafo, até que o ex-membro tenha recebido o preço de recompra total.

(c) Os pagamentos serão efetuados nas moedas disponíveis que o Banco determinar, levando em consideração a sua posição financeira.

(d) Se perdas forem sustentadas pelo Banco sobre quaisquer garantias ou empréstimos que estavam pendentes na data de expiração da associação, e o valor dessas perdas exceder o valor da reserva provido contra as perdas nessa data, o ex-membro relacionado pagará, mediante exigência, o valor pelo qual o preço de recompra das suas ações teria sido reduzido se as perdas tivessem sido consideradas quando o preço de recompra foi determinado. Além disso, o ex-membro permanecerá responsável por qualquer resgate de subscrições não pagas, em conformidade com o parágrafo 6 da Cláusula 7, na mesma extensão que esse teria sido obrigado a responder se a redução do capital tivesse ocorrido e o resgate tivesse sido feito no momento em que o preço de recompra das suas ações foi determinado.

4. Se o Banco terminar as suas operações de acordo com a Cláusula 44, dentro de 6 (seis) meses da data em que a associação de qualquer membro cessar, todos os direitos do membro relacionado serão determinados em conformidade com as disposições das Cláusulas 44 a 46. Esse membro ainda será considerado membro para os fins dessas Cláusulas, porém não terá nenhum direito de voto.

#### CLÁUSULA 43 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OPERAÇÕES

Em uma emergência, o Conselho de Administração poderá suspender temporariamente as operações com relação aos novos empréstimos e garantias, até uma oportunidade de consideração e medida adicional pela Assembleia de Governadores.

#### CLÁUSULA 44 TÉRMINO DAS OPERAÇÕES

1. O Banco poderá terminar as suas operações mediante a deliberação da Assembleia de Governadores aprovada pelo voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros.

2. Após esse término, o Banco imediatamente cessará todas as atividades, exceto aquelas relacionadas à realização ordenada, conservação e preservação dos seus ativos, e quitação das suas obrigações.

#### CLÁUSULA 45 RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS E PAGAMENTO DE REIVINDICAÇÕES

1. No caso de término das operações do Banco, a responsabilidade de todos os membros pelas subscrições não integralizadas do capital social do banco, e relacionada à depreciação das suas moedas continuará até que todas as reivindicações de credores, incluindo todas as reivindicações contingentes, tenham sido quitadas.

2. Todos os credores que tiverem reivindicações diretas serão pagos primeiramente a partir dos ativos do Banco, e então dos pagamentos ao Banco, sobre as subscrições não pagas ou sujeitas a resgate. Antes de efetuar quaisquer pagamentos a credores que tiverem reivindicações diretas, o Conselho de Administração fará os acordos que forem necessários, de acordo com o seu julgamento, para garantir uma distribuição *pro rata* entre os detentores de reivindicações diretas e contingentes.

#### CLÁUSULA 46 DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS

1. Nenhuma distribuição de ativos será feita aos membros em virtude das subscrições no capital social do Banco, até que todas as responsabilidades perante os credores tenham sido quitadas ou providenciadas. Além disso, essa distribuição deverá ser aprovada pela Assembleia de Governadores, pelo voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros.

2. Qualquer distribuição dos ativos do Banco aos membros será proporcional ao capital social detido por cada membro, e será efetuada nas ocasiões e de acordo com as condições que o Banco considerar justas e imparciais. A parte dos ativos distribuídos não precisará ser uniforme com relação ao tipo dos ativos. Nenhum membro estará autorizado a receber a sua parte em uma distribuição de ativos desse tipo, até que tenha quitado todas as suas obrigações perante o Banco.

3. Antes que qualquer distribuição de ativos seja feita, o Conselho de Administração avaliará os ativos a serem distribuídos na data de distribuição, e então prosseguirá com a distribuição da seguinte forma:

(i) Será pago a cada membro, nas suas próprias obrigações ou nas obrigações de seus órgãos oficiais ou pessoas jurídicas dentro desses territórios, na medida em que esse se tornar disponível para distribuição, uma quantia equivalente, em valor, à sua parte proporcional do valor total a ser distribuído.

(ii) Qualquer saldo devido a um membro após o pagamento ter sido efetuado de acordo com o item (i) acima será pago, na sua própria moeda, na medida em que essa for detida pelo Banco, até uma quantia equivalente, em valor, a esse saldo.

(iii) Qualquer saldo devido a um membro após o pagamento ter sido efetuado de acordo com os itens (i) e (ii) acima será pago em ouro ou na moeda aceitável ao membro, na medida em que essa for detida pelo Banco, até uma quantia equivalente, em valor, a esse saldo.

(iv) Qualquer saldo restante devido a um membro após o pagamento ter sido efetuado de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) será satisfeito a partir dos ativos remanescentes detidos pelo Banco.

4. Qualquer membro que receber ativos distribuídos de acordo com esta Cláusula usufruirá os mesmos direitos com relação a esses ativos que o Banco teria usufruído antes da sua distribuição.

#### CAPÍTULO VIII STATUS, IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS

#### CLÁUSULA 47 FINALIDADE DO CAPÍTULO

A fim de permitir que o Banco cumpra efetivamente o seu objeto e desempenhe as suas funções confiadas a esse, o status, as imunidades, isenções e privilégios previstos por este Capítulo serão concedidos ao Banco no território de cada membro.

#### CLÁUSULA 48 STATUS LEGAL

1. O Banco possuirá personalidade jurídica plena e, particularmente, total capacidade:

(a) para contratar;

(b) para adquirir e alienar bens imóveis e móveis; e

(c) para instaurar processos judiciais.

2. O Banco poderá celebrar contratos com Estados membros, não membros ou outras organizações internacionais.

#### CLÁUSULA 49 PROCESSO JUDICIAL

1. O Banco gozará de imunidade em todas as formas de processos judiciais, exceto nos casos decorrentes do, ou relacionados ao exercício dos seus poderes de tomar quantias emprestadas, garantir obrigações ou comprar e vender, ou subscrever a venda de títulos, em cujos casos ações poderão ser instauradas contra o Banco em um tribunal competente no território de um membro no qual o Banco tenha a sua sede principal ou uma agência localizada, ou no território de um Estado membro ou não membro que esse tiver nomeado como representante para aceitar o recebimento de citações ou notificações judiciais, ou no qual esse tiver emitido ou garantido títulos.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1 desta Cláusula, nenhuma ação será instaurada contra o Banco por qualquer membro, ou por qualquer órgão de um membro, ou por qualquer entidade ou pessoa que esteja, direta ou indiretamente, atuando em favor de, ou derivando reivindicações de um membro. Os membros terão recursos relacionados a esses processos especiais para a resolução de controvérsias entre o Banco e os seus membros, conforme possa estar previsto pelo presente Contrato, pelo estatuto social e pelos regulamentos do Banco, ou em contratos celebrados com o Banco.

3. O Banco ainda fará uma provisão para formas apropriadas de resolução de controvérsias nos casos que não se enquadrarem nas disposições do parágrafo 2 desta Cláusula, e que estiverem sujeitos à imunidade do Banco em virtude do parágrafo 1 dessa Cláusula.

4. O Banco e os seus bens e ativos, aonde quer que estejam localizados e por quem quer que sejam detidos, serão imunes a todas as formas de prescrição, arresto ou execução antes da entrega do julgamento final contra o Banco.

#### CLÁUSULA 50 IMUNIDADE DE ATIVOS

Os bens e ativos do Banco, aonde quer que estejam localizados e por quem quer que sejam detidos, serão imunes à pesquisa, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de detenção ou execução de dívida por medida executiva ou legislativa.

#### CLÁUSULA 51 IMUNIDADE DE ARQUIVOS

Os arquivos do Banco e, de modo geral, todos os documentos pertencentes a esse, ou detidos por esse, serão invioláveis, aonde quer que estejam localizados.

#### CLÁUSULA 52 ATIVOS LIVRES DE RESTRIÇÃO

Na extensão necessária para conduzir o objeto e as funções do Banco de forma efetiva e sujeito às disposições do presente contrato, o Banco (a) poderá deter ativos de qualquer natureza e operar contas em qualquer moeda; e (b) estará livre para transferir os seus ativos de um país para outro ou dentro de qualquer país, bem como para converter qualquer moeda detida por esse em qualquer país, bem como para converter qualquer moeda detida por esse em qualquer outra moeda, sem ser restringido por controles financeiros, regulamentos ou moratória de qualquer tipo.

#### CLÁUSULA 53 PRIVILÉGIO DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações oficiais do Banco serão acordadas por cada membro, com tratamento não menos favorável que o Banco oferece para as comunicações oficiais de qualquer outro membro.

#### CLÁUSULA 54 IMUNIDADES E PRIVILÉGIOS DA EQUIPE DO BANCO

Todos os governadores, conselheiros, adjuntos, diretores e funcionários do, bem como os peritos que estiverem cumprindo missões para o Banco:

(a) serão imunes aos processos judiciais relacionados aos atos praticados por esses em sua qualidade oficial;

(b) quando esses não forem cidadãos locais ou nacionais, receberão as imunidades das restrições de imigração, exigências de registro estrangeiro e obrigações de serviço nacional, e as facilidades relacionadas aos regulamentos de câmbio, que não forem menos favoráveis que aquelas concedidas por qualquer membro com relação aos seus representantes, oficiais e funcionários de importância comparável a qualquer outro membro; e

(c) receberão as facilidades de repatriação em tempos de crise interna que não forem menos favoráveis que aquelas concedidas pelo membro com relação aos seus representantes, oficiais e funcionários de importância comparável a qualquer outro membro.

#### CLÁUSULA 55 ISENÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

1. O Banco, seus ativos, bens, rendimento, operações e transações serão isentos de toda a tributação direta e de todos os encargos aduaneiros sobre as mercadorias importadas para o seu uso oficial.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1 desta Cláusula, o Banco não reivindicará a isenção de impostos que não forem superiores aos encargos dos serviços de utilidade pública.

3. O Banco normalmente não reivindicará a isenção de encargos de consumo e de impostos sobre a venda de bens móveis e imóveis, que forem parte do preço a ser pago. Contudo, quando o banco estiver realizando compras importantes para o uso oficial de bens, sobre as quais esses encargos e impostos tiverem sido cobrados ou forem cobráveis, os membros, sempre que possível, farão acordos administrativos apropriados para a remissão ou devolução do valor do encargo ou imposto.

4. Os artigos importados sob uma isenção de encargos aduaneiros, conforme previsto pelo parágrafo 1 desta Cláusula, ou com relação aos quais uma remissão ou devolução do encargo ou imposto tiver sido feita de acordo com o parágrafo 3, não serão vendidos no território do membro que concedeu a isenção, remissão ou devolução, exceto de acordo com as condições acordadas com esse membro.

5. Nenhum imposto será cobrado sobre os, ou com relação aos salários e emolumentos pagos pelo Banco aos conselheiros, adjuntos, diretores ou funcionários do Banco, incluindo peritos cumprindo missões em favor do Banco, porém os membros se reservam o direito de tributar os seus próprios cidadãos, pessoas nacionais ou permanentemente residentes nos territórios desses membros.

6. Nenhum imposto de qualquer natureza será cobrado sobre qualquer obrigação ou garantia emitida pelo banco, incluindo qualquer dividendo ou participação sobre esse, detido por quem quer que seja:

(a) que seja discriminado contra essa obrigação ou garantia unicamente por essa ter sido emitida pelo banco; ou

(b) se a base jurisdicional exclusiva para essa tributação for o local ou a moeda na qual essa foi emitida, se tornou pagável ou paga, ou o local de qualquer escritório ou local de trabalho mantido pelo Banco.

7. Nenhum imposto de qualquer natureza será cobrado sobre qualquer obrigação ou garantia garantida pelo Banco, incluindo qualquer dividendo ou participação sobre esse, detido por quem quer que seja -

(a) que seja discriminado contra essa obrigação ou garantia unicamente por essa ter sido garantida pelo Banco, ou

(b) se a base jurisdicional exclusiva para essa tributação for o local de qualquer escritório ou local de trabalho mantido pelo Banco.

#### CLÁUSULA 56 IMPLEMENTAÇÃO

Cada membro imediatamente informará o Banco a respeito da medida que tomou para efetivar as disposições deste Capítulo no seu território.

#### CLÁUSULA 57 RENÚNCIA DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS

As imunidades, isenções e privilégios previstos por este Capítulo são concedidos de acordo com os interesses do Banco. O Conselho de Administração poderá renunciar, na extensão e de acordo com as condições que esse possa determinar, as imunidades, isenções e privilégios previstos por este Capítulo, nos casos em que essa medida seria, de acordo com a sua opinião, apropriada de acordo com os melhores interesses do Banco. O Presidente terá o direito e o dever de renunciar qualquer imunidade, isenção ou privilégio com relação a qualquer diretor ou funcionário do, ou qualquer perito cumprindo uma missão em favor do Banco, quando, na sua opinião, a imunidade, isenção ou privilégio puder impedir o curso da justiça e puder ser renunciado sem prejudicar os interesses do Banco. Em circunstâncias similares e de acordo com as mesmas condições, o Conselho de Administração terá o direito e o dever de renunciar qualquer imunidade, isenção ou privilégio com relação ao Presidente e cada Vice-Presidente.



**CAPÍTULO IX  
ALTERAÇÕES, INTERPRETAÇÃO, ARBITRAGEM**

**CLÁUSULA 58  
ALTERAÇÕES**

1. O presente Contrato poderá ser alterado somente mediante uma deliberação da Assembleia de Governadores adotada por um voto de não menos que dois terços do número total de governadores representando não menos que três quartos do poder de voto total dos membros.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1 desta Cláusula, o acordo unânime da Assembleia de Governadores será exigido para adoção de qualquer alteração modificando:

(a) o direito de retirada do Banco;

(b) as limitações de responsabilidade previstas pelos parágrafos 7 e 8 da Cláusula 6; e

(c) os direitos pertencentes às subscrições do capital social previstas pelo parágrafo 3 da Cláusula 6.

3. Qualquer proposta para alterar o presente Contrato, seja procedida por um membro ou pelo Conselho de Administração, será comunicada ao Presidente da Assembleia de Governadores, o qual comunicará a proposta a cada membro, e então a apresentará para a Assembleia de Governadores. Quando uma alteração tiver sido adotada, o Banco certificará isso em uma comunicação formal endereçada para todos os membros. As alterações entrarão em vigor para todos os membros 3 (três) meses após a data da comunicação formal, salvo se a Assembleia de Governadores especificar ali um período diferente.

4. As disposições precedentes desta Cláusula estarão sujeitas aos temas do Protocolo anexado ao presente instrumento, o qual terá efeito somente para os fins e durante a reunião especificada nesse.

**CLÁUSULA 59  
INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO**

1. Qualquer questão de interpretação ou aplicação das disposições do presente Contrato não expressamente prevista de outra forma será enviada ao Conselho de Administração para decisão. Um membro particularmente afetado pela questão sendo considerada terá o direito de fazer uma representação direta ao Conselho de Administração, na reunião desse na qual a questão for considerada. Esse direito será regulamentado pela Assembleia de Governadores.

2. Em qualquer caso em que o Conselho de Administração tiver tomado uma decisão de acordo com o parágrafo 1 desta Cláusula, qualquer membro poderá exigir que a questão seja encaminhada para a Assembleia de Governadores, cuja decisão será final. Até a decisão da Assembleia de Governadores, o Banco poderá vir conforme esse considerar necessário, atuar com base na decisão do Conselho de Administração.

3. Exceto conforme previsto pelo parágrafo 6 da Cláusula 24, as referências no presente Contrato aos membros, no contexto de uma associação nacional, ou aos territórios dos membros serão consideradas de forma a excluir os membros que forem Instituições.

**CLÁUSULA 60  
ARBITRAGEM**

Se uma controvérsia surgir entre o Banco e um Estado, Território ou Instituição que deixar de ser membro, ou entre o banco e qualquer membro, após a adoção de uma deliberação para rescindir as operações do Banco, essa controvérsia será encaminhada para arbitragem, por um tribunal de três árbitros. Cada parte nomeará um árbitro, e os dois árbitros assim nomeados nomearão o terceiro, o qual será o Presidente. Se, dentro de trinta dias da solicitação de arbitragem, qualquer uma das partes não tiver nomeado um árbitro, ou se dentro de quinze dias da nomeação dos dois árbitros o terceiro não tiver sido nomeado, qualquer uma das partes poderá solicitar ao presidente do Tribunal Internacional de Justiça, ou a outra autoridade que possa ter sido prescrita pelos regulamentos adotados pela Assembleia de Governadores, para nomear um árbitro. O procedimento de arbitragem será fixado pelos árbitros. Entretanto, o terceiro árbitro estará autorizado a resolver todas as questões de procedimento em qualquer caso de desacordo a esse respeito. Um voto majoritário dos árbitros será suficiente para chegar a uma decisão, a qual será final e vinculativa para as partes.

**CLÁUSULA 61  
APROVAÇÃO CONSIDERADA CONCEDIDA**

Sempre que a aprovação de qualquer membro for exigida antes que qualquer ato seja praticado pelo Banco, a aprovação será considerada concedida, salvo se o membro apresentar uma objeção dentro do período razoável que o Banco possa fixar quando avisar o membro a respeito do ato proposto.

**CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 62  
ASSINATURA E DEPÓSITO**

1. O presente Contrato será depositado com o Secretário Geral das Nações Unidas (doravante denominado "Depositário"), e permanecerá aberto até 14 de novembro de 1969 para a assinatura dos Governos listados no Anexo A do presente Contrato.

2. Nos casos de Territórios na região que não forem totalmente responsáveis pela condução das suas relações internacionais, e quando o Governo do Estado responsável pela condução das relações internacionais do Território não assinar, ratificar ou consentir com o presente Contrato em seu favor, esse Território, no momento da assinatura, ou do consentimento com o presente Contrato, em conformidade com a Cláusula 63, apresentará um instrumento emitido pelo Governo do Estado responsável pela condução das relações internacionais desse Território, confirmando que tem autoridade para concluir o presente Contrato e para assumir os direitos e obrigações amparados por este.

3. O Depositário transmitirá cópias autenticadas do presente Contrato a todos os signatários e outros Estados, Territórios ou Instituições que se tornem membros do Banco.

**CLÁUSULA 63  
RATIFICAÇÃO, ACEITAÇÃO, ACESSÃO E AQUISIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**

1. (a) O presente Contrato estará sujeito à ratificação ou aceitação pelos signatários. Os instrumentos de ratificação ou aceitação serão depositados pelos signatários junto ao Depositário, antes de 30 de abril de 1970.

O Depositário avisará os outros signatários a respeito de cada depósito, bem como da data do mesmo.

(b) Um signatário cujo instrumento de ratificação ou aceitação for depositado até a data em que o presente Contrato entrar em vigor se tornará membro do Banco nessa data, e um signatário cujo instrumento de ratificação ou aceitação for depositado após essa data, porém antes de 30 de abril de 1970, se tornará membro na data de depósito do seu instrumento de ratificação ou aceitação.

2. Após o dia 30 de abril de 1970, um Estado, Território ou Instituição poderá se tornar membro do Banco mediante a acessão ao presente Contrato, de acordo com os termos que a Assembleia de Governadores determinar, em conformidade com o parágrafo 3 da Cláusula 3. Qualquer referido Estado, Território ou Instituição depositará, na ou antes de uma data determinada pelo Conselho, um instrumento de acessão perante o Depositário, que avisará esse depósito e a data do mesmo ao Banco e às partes do presente Contrato. Mediante esse depósito, o Estado, Território ou Instituição se tornará membro do Banco na data designada, em conformidade com esse parágrafo.

3. Um membro poderá, quando depositar o seu instrumento de ratificação ou aceitação, declarar que, no seu território, a imunidade conferida pelo parágrafo 1 da Cláusula 49 e pelo subparágrafo (a) da Cláusula 54 não se aplicará com relação a uma ação civil decorrente de um acidente causado por um veículo automotor pertencente ao Banco, ou operado em seu favor, ou de uma ofensa de trânsito cometida pelo motorista desse veículo.

O membro poderá, ainda, declarar que o privilégio conferido pela Cláusula 53 será restrito, no seu território, a um tratamento não menos favorável que o membro concede a instituições financeiras internacionais das quais esse é membro, e que as isenções referidas no parágrafo 6 (b) da Cláusula 55 não se estenderão a qualquer instrumento ao portador emitido pelo Banco, no seu território, ou emitido em outro local pelo Banco e transferido no seu território.

**CLÁUSULA 64  
ENTRADA EM VIGOR**

O presente Contrato entrará em vigor mediante o depósito dos instrumentos de ratificação ou aceitação por 8 (oito) signatários, incluindo, pelo menos, um Estado não regional, cujas subscrições iniciais, conforme previstas pelo Anexo A do Presente Contrato, no todo, compreendam não menos que 60 (sessenta) por cento do capital social autorizado do Banco, ressalvando-se que o dia 1º de dezembro de 1969 será a data mais próxima que o presente Contrato poderá entrar em vigor.

**CLÁUSULA 65  
REUNIÃO INAUGURAL**

Assim que o presente contrato entrar em vigor, cada membro nomeará um governador, e o Secretário-Geral da Secretaria Regional do Estado Caribenho convocará a reunião inaugural da Assembleia de Governadores.

**EM TESTEMUNHO DO QUE** os plenipotenciários abaixo assinados, estando devidamente autorizados para tanto pelos seus respectivos Governos, assinam o presente Contrato.

**FIRMADO EM** Kingston, Jamaica, neste dia dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

Assinado: [em branco].

*Por ANTÍGUA*

Nome: V.C. Bird

Assinado: [em branco].

*Pelas BAHAMAS*

Nome: Carlton E. Francis

Assinado: [em branco].

*Por BARBADOS*

Nome: Errol W. Barrow

Assinado: [em branco].

*Por HONDURAS BRITÂNICAS*

Nome: A.A. Hunter

Assinado: [em branco].

*Pelas ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS*

Nome: Ivan Dawson

Assinado: [em branco].

*Pelo CANADÁ*

Nome: Paul Martin

Assinado: [em branco].

*Pelas ILHAS CAYMAN*

Nome: D.V. Watler

Assinado: [em branco].

*Por DOMINICA*

Nome: E.O. Le Blanc

Assinado: [em branco].

*Por GRANADA*

Nome: Geo. F. Hosten

Assinado: [em branco].

*Por GUIANA*

Nome: P.A. Reid

Assinado: [em branco].

*Pela JAMAICA*

Nome: E. Seaga

Assinado: [em branco].

*Por MONTSERRAT*

Nome: W.H. Bramble

Assinado: [em branco].

*Por ST. KITTS-NEVIS-ANGUILLA*

Nome: Robt. L. Bradshaw

Assinado: [em branco].

*Por ST. LUCIA*

Nome: J.C. Compton

Assinado: [em branco].

*Por ST. VINCENT*

Nome: Hudson. K. Tannis

Assinado: [em branco].

*Por TRINIDAD E TOBAGO*

Nome: Kamaluddin Mohammed

Assinado: [em branco].

*Pelas ILHAS TURKS E CAICOS*

Nome: R.E. Wainwright

Assinado: [em branco].

*Pelo REINO UNIDO*

Nome: George Thompson

ANEXO A  
Estados e Territórios que podem se tornar membros, em conformidade com o parágrafo 2 da Cláusula 3, e suas subscrições iniciais para o Capital Social Autorizado.

(CLÁUSULA 6, PARÁGRAFO 1)  
Categoria A - Estados e Territórios Regionais  
Número de Votos

1.1 Jamaica	2.240
2.2 Trinidad e Tobago	1.540
3.3 Bahamas	660
4.4 Guiana	480
5.5 Barbados	280
6.6 Antígua	100
7.7 Honduras Britânicas	100
8.8 Dominica	100
9.9 Granada	100
10.10 St. Kitts-Nevis-Anguilla	100
11.11 St. Lucia	100
12.12 St. Vincent	100
13.13 Montserrat	25
14.14 Ilhas Virgens Britânicas	25
15.15 Ilhas Cayman	25
16.16 Ilhas Turks e Caicos	25
<b>Subtotal</b>	<b>6.000</b>
<b>Categoria B - Estados Não Regionais</b>	
1 Canadá	2.000
2 Reino Unido	2.000
<b>Subtotal</b>	<b>4.000</b>
<b>Grande Total</b>	<b>10.000</b>

ADENDO DO ANEXO\*  
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DO BANCO <sup>1/</sup>

Estados e Territórios	Ações Integralizadas	Ações Sujeitas a Resgate	Número Total de Ações
<b>CATEGORIA A</b>			
Regional	4.235	15.107	19.342
1.1 Jamaica	4.235	15.107	19.342
2.2 Trinidad e Tobago	1.249	4.454	5.703
3.3 Bahamas	912	3.255	4.167
4.4 Guiana	795	2.835	3.630
5.5 Barbados	188	671	859
6.6 Antígua e Barbuda	188	671	859
7.7 Belize	188	671	859
8.8 Dominica	161	575	736
9.9 Granada	188	671	859
10.10 St. Kitts-Nevis	188	671	859
11.11 St. Lucia	188	671	859
12.12 St. Vincent e Granadinas	47	166	213
13.13 Montserrat	47	166	213
14.14 Ilhas Virgens Britânicas	47	166	213
15.15 Ilhas Cayman	47	166	213
16.16 Ilhas Turks e Caicos	40	142	182
17.17 Anguilla <sup>2/</sup>	192	683	875
18.18 Haiti <sup>3/</sup>			
<b>Subtotal</b>	<b>13.134</b>	<b>46.849</b>	<b>59.983</b>

<sup>1/</sup> Em 20 de junho de 1992.

<sup>2/</sup> Tornou-se membro em 22 de novembro de 1974.

<sup>3/</sup> Tornou-se membro em 19 de janeiro de 2007.

Nota do Secretário:

\* Este adendo não faz parte do Contrato, sendo incluído apenas para fins de conveniência.

ADENDO DO ANEXO  
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DO BANCO (Continuação)

Estados e Territórios	Ações Integralizadas	Ações Sujeitas a Resgate	Número Total de Ações
<b>CATEGORIA B</b>			
<b>NÃO incluída no Anexo A</b>			
<b>Regional</b>			
1 Colômbia <sup>3/</sup>	683	2.435	3.118
2 México <sup>4/</sup>	683	2.435	3.118
3 Venezuela <sup>5/</sup>	683	2.435	3.118
<b>Subtotal</b>	<b>2.049</b>	<b>7.305</b>	<b>9.354</b>
<b>Subtotal ("B/Fwd")</b>	<b>13.134</b>	<b>46.849</b>	<b>59.983</b>
<b>Não Regional</b>			
1 Canadá	2.278	8.124	10.402
2 Reino Unido	2.278	8.124	10.402
3. Itália <sup>6/</sup>	1.365	4.870	6.235
4 Alemanha <sup>7/</sup>	1.365	4.870	6.235
5 República Popular da China <sup>8/</sup>	1.365	4.870	6.235
<b>Subtotal</b>	<b>8.651</b>	<b>30.858</b>	<b>39.509</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23.834</b>	<b>85.012</b>	<b>108.846</b>

<sup>3/</sup> Tornou-se membro em 22 de novembro de 1974.

<sup>4/</sup> Tornou-se membro em 7 de maio de 1982.

<sup>5/</sup> Tornou-se membro em 25 de abril de 1973.

<sup>6/</sup> Tornou-se membro em 27 de outubro de 1989.

<sup>7/</sup> Tornou-se membro em 2 de novembro de 1988.

<sup>8/</sup> Tornou-se membro em 20 de janeiro de 1998.

ANEXO B  
SELEÇÃO DE CONSELHEIROS

PARTE I *Princípios para a Seleção de Conselhos Representando Membros Regionais.*

Dos 5 (cinco) conselheiros a serem selecionados de acordo com o parágrafo 1(a) (i) da Cláusula 29:

(a) 1 (um) conselheiro será selecionado por cada um dos governadores representando os 2 (dois) membros regionais que tiverem o maior número de ações do capital social do Banco;

(b) 3 (três) serão selecionados pelos Governadores representando os outros membros regionais.

PARTE II *Seleção de Conselheiros Até a Adoção das Normas de Procedimento.*

**1. Membros Regionais:**

(a) 1 (um) conselheiro será selecionado pelo governador representando a Jamaica;

(b) 1 (um) conselheiro será selecionado pelo governador representando Trinidad e Tobago;

(c) 1 (um) conselheiro será selecionado conjuntamente pelos governadores representando a Guiana e Barbados;

(d) 1 (um) conselheiro será selecionado conjuntamente pelos governadores representando as Bahamas e as Honduras Britânicas; e

(e) 1 (um) conselheiro será selecionado conjuntamente pelos governadores representando--

Antígua.  
Ilhas Virgens Britânicas.  
Ilhas Cayman.  
Dominica.  
Granada.  
Montserrat.  
St. Kitts-Nevis-Anguilla.  
St. Lucia.  
St. Vincent.  
Ilhas Turks e Caicos.

**2. Membros Não Regionais:**

(a) 1 (um) conselheiro será selecionado pelo governador representando o Canadá; e

(b) 1 (um) conselheiro será selecionado pelo governador representando o Reino Unido.

ADENDO DO ANEXO B\*  
NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA A SELEÇÃO DE CONSELHEIROS <sup>1/</sup>

PARTE I *Seleção de Conselheiros pelos Governadores Representando Membros Regionais*

1. Os governadores representando os dois membros regionais tendo o número maior de ações do capital social do Banco estarão autorizados a selecionar um conselheiro.

2. No caso de outros conselheiros regionais, cada governador ou grupo de governadores representando um membro regional ou grupo de membros regionais, conforme possa ser o caso, tendo, em conformidade com o parágrafo 1 da Cláusula 32, não menos que 750 (setecentos e cinquenta votos), estará autorizado a selecionar um conselheiro. <sup>2/</sup>

PARTE II *Seleção de Conselheiros pelos Governadores Representando Membros Não Regionais.*

1. O Número mínimo de votos que autorizará o governador representando um membro não regional a selecionar um conselheiro é 750 (setecentos e cinquenta).<sup>2/</sup>

2. Sem prejudicar a norma imediata anterior -

(a) 1 (um) conselheiro será selecionado pelo governador representando o Canadá; e

(b) 1 (um) conselheiro será selecionado pelo governador representando o Reino Unido.

<sup>1/</sup> Adotada pela Assembleia de Governadores em 21 de abril de 1972.

<sup>2/</sup> Em 17 de maio de 1990, a Assembleia de Governadores modificou o número mínimo de votos que autorizará um governador ou grupo de governadores a selecionar um conselheiro para 1.750 (mil setecentos e cinquenta).



Nota do Secretário:

\* Este Adendo não faz parte do Contrato, sendo incluído para fins de conveniência.

**PROTOCOLO que Estabelece o Procedimento de Alteração da Cláusula 36 do Contrato constituindo o Caribbean Development Bank na Reunião Inaugural da Assembleia de Governadores.**

Os Estados e Territórios que são parte do Contrato e estão constituindo o Caribbean Development Bank (denominado "Contrato"), neste ato, concordam que, não obstante as disposições da Cláusula 58 do Contrato, o parágrafo 1 da Cláusula 36 do Contrato poderá ser alterado na Reunião Inaugural da Assembleia de Governadores do Caribbean Development Bank, mediante uma Deliberação (em uma moção que não estará sujeita à alteração e movida pelo Governador da Jamaica) aprovada pelo voto de uma maioria simples dos governadores presentes e votando nessa reunião, representando mais da metade dos poderes de voto dos governadores presentes e votando na mesma. <sup>1/</sup>

Nota do Secretário:

<sup>1/</sup>O parágrafo 1 da cláusula 36 do Contrato não foi alterado. NADA MAIS consta do documento a mim apresentado. Conferi a tradução e dou fé. O Tradutor Público Intérprete Comercial.

Barueri, 17 de Junho de 2008.

Selene Cubeiros Perez

**DELIBERAÇÃO Nº 6/08**  
**ADMISSÃO DO BRASIL COMO MEMBRO**  
**DO CARIBBEAN DEVELOPMENT BANK**  
 [Banco de Desenvolvimento do Caribe]

CONSIDERANDO QUE o Governo do Brasil, solicitou- sua admissão como Membro do Banco, conforme o parágrafo 3 da Cláusula 3 do Acordo; e

CONSIDERANDO QUE o Brasil é um País não mutuário regional, membro das Nações Unidas e elegível à qualidade de membro; conforme as disposições da Cláusula 3 do Acordo.

ISTO POSTO, a Assembléia de Governadores

DELIBERA QUE:

O Brasil seja admitido como membro do Banco, na qualidade de País não mutuário regional, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Definições

Conforme utilizados na presente Deliberação:

- (a) "Acordo" significa o Acordo estabelecido com o Banco.
- (b) "Banco" significa o Caribbean Development Bank.
- (c) "Membro" significa um membro do Banco.

(d) "DES de 1974" significa um Direito Especial de Saque introduzido pelo Fundo Monetário Internacional, conforme este foi avaliado em termos de dólares norte-americanos imediatamente antes da introdução do método de cestas de avaliação do Direito Especial de Saque no dia 1º de julho de 1974, sendo o referido valor 1.206348 dólares norte-americanos atuais para um Direito Especial de Saque, a partir de 30 de junho de 1974.

(e) "subscrição" significa o capital social do Banco subscrito por um Membro.

2. Subscrição

O Brasil subscreverá 3.118 ações do capital social do Banco ao preço de 7.500 DES de 1974 por ações, das quais 683 serão integralizadas e 2.435 ações serão resgatáveis.

3. Pagamento da Parte Integralizada da Subscrição

(a) O pagamento da quantia subscrita pelo Brasil ao capital social integralizado do Banco será efetuado em seis parcelas, sendo a primeira parcela no valor de 20% da quantia e cada uma das cinco parcelas remanescentes no valor de 16%.

(b) O Brasil pagará cada parcela mencionada do parágrafo (a) precedente em ouro ou em uma moeda conversível que seja livre e efetivamente utilizável nas operações do Banco, tendo em vista que as disposições com relação à aprovação, por parte do Banco, provenientes de um Membro, de Notas Promissórias ou outras obrigações emitidas pelo Governo do Membro ou pelo depositário designado pelo Membro, conforme a Cláusula 37 do Acordo estabelecido no parágrafo 5 da Cláusula 7 do Acordo, poderão, a pedido do Brasil, aplicar-se a não mais que cinquenta por cento de cada parcela.

(c) O Brasil pagará ao Banco a primeira parcela na (ou antes da) data em que o Brasil se tornar um Membro e as cinco parcelas remanescentes em cada ano subsequente que não seja posterior ao aniversário da data em que a primeira parcela se tornar pagável.

4. Condições Precedentes à Admissão como Membro

Antes de tornar-se um Membro o Brasil depositará junto ao Secretário Geral das Nações Unidas, um instrumento declarando que o Brasil aceita, de acordo com suas leis, o Acordo e todos os termos da presente Deliberação, que tomou todas as medidas necessárias para permitir que ele realize todas as obrigações conforme o Acordo e a presente Deliberação e fornecerá ao Banco as informações relacionadas às medidas que o Banco vier a solicitar.

5. Contribuição para os Recursos de Fundos Especiais do Banco

Ao tornar-se um Membro, o Brasil efetuará uma contribuição apropriada ao Fundo Especial de Desenvolvimento do Banco. A quantia da referida contribuição será acordada entre o Brasil e o Banco.

6. Data de Entrada em Vigor da Condição de Membro

O Brasil tornar-se-á um Membro, sujeito aos termos e Condições estabelecidos na presente Deliberação a partir da data em que o Banco determinar que as exigências da Seção 4 da presente Deliberação foram cumpridas e que o Governo do Brasil pagou a primeira parcela de sua subscrição de acordo com a Seção 3 da presente Deliberação;

7. Escolha de um Diretor

O Governador que representa o Brasil terá o direito de escolher inicialmente um membro do Conselho de Administração que será o representante de um grupo composto do Brasil e qualquer outro país não mutuário regional que for subsequentemente admitido como membro do Banco, a menos que esse país faça preparativos para representação com outro país membro não mutuário regional ou países membros não mutuários regionais do Banco. Consequentemente, o membro ou membros do referido grupo terá o direito de escolher o Diretor que representará esse grupo.  
 Aprovado no dia 28 de maio de 2008.

**INSTRUMENTO DE ADESÃO**

CONSIDERANDO QUE um Acordo estabelecendo o Caribbean Development Bank [Banco de Desenvolvimento do Caribe] foi assinado em Kingston, Jamaica, no dia 18 de outubro de 1969, pelos representantes devidamente reconhecidos dos diversos Governos representados na Conferência de Plenipotenciários sobre o Caribbean Development Bank e com entrada em vigor no dia 26 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO QUE o Governo do Brasil solicitou a admissão deste como membro do Caribbean Development Bank (doravante denominado "Banco") de acordo com o parágrafo 3 da Cláusula 3 do referido Acordo; e

CONSIDERANDO QUE a Assembléia de Governadores do Banco, mediante Deliberação nº 6/08, concordou em admitir o Brasil como membro do Banco de acordo com os termos e condições estabelecidos na referida Deliberação.

**O GOVERNO DO BRASIL**

(a) tendo considerado a referida Deliberação, aceita, pelo presente, de acordo com as leis do Brasil, os termos e condições de admissão do Brasil como membro do Banco, estabelecidos na referida Deliberação;

(b) tendo considerado o referido Acordo e todas as suas modificações resultantes de Deliberações aprovadas pela Assembléia de Governadores do Banco, aceita, pelo presente, de acordo com as leis do Brasil, o referido Acordo, conforme modificado;

(c) assegura, pelo presente, que, a partir da data de sua admissão como membro do Banco, o Brasil praticará, realizará e observará fielmente todos os acordos, condições e estipulações contidas no referido Acordo, conforme modificado, e como se ele fosse parte do referido Acordo, conforme modificado; e

(d) tomou todas as medidas necessárias para permitir que realize todas as suas obrigações conforme a referida Deliberação e o Acordo.

**EM TESTEMUNHO DO QUÊ**, eu, MIRIAM BELCHIOR, Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Brasil, assinei e selei o presente Instrumento de Adesão.

Expedido em Brasília, no dia de 2012.

MIRIAM BELCHIOR  
 Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**DECRETO Nº 8.547, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique no Domínio da Defesa, firmado em Maputo, em 26 de março de 2009.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que foi firmado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique no Domínio da Defesa, em Maputo, em 26 de março de 2009;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 290, de 15 de setembro de 2011; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 21 de junho de 2015, nos termos de seu Artigo 11;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica promulgado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique no Domínio da Defesa, firmado em Maputo, em 26 de março de 2009, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 23 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
 Aldo Rebelo  
 Mauro Luiz Lecker Vieira

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
 FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA  
 DE MOÇAMBIQUE NO DOMÍNIO DA DEFESA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Moçambique  
 (doravante referidos como "Partes"),

Reconhecendo e reafirmando os princípios de respeito profundo pela soberania, igualdade soberana, integridade territorial e independência política;

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da defesa certamente irá incrementar o relacionamento entre as Partes;

Cientes dos benefícios que advirão para as suas Forças Armadas e seus respectivos povos pela promoção desta cooperação;

Procurando contribuir para a paz e prosperidade internacional; e

Aspirando a fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes, tendo como base o estudo recíproco de assuntos de interesse comum,

Acordam o seguinte:

**Artigo 1**  
**Objeto**

Regido pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse comum, o presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à defesa, em conformidade com as respectivas legislações nacionais e as obrigações internacionais assumidas, com vistas a:

a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à defesa, nomeadamente nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de defesa;

b) partilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, na utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, bem como no cumprimento de operações internacionais de manutenção de paz;

c) partilhar conhecimentos nas áreas da ciência e tecnologia;

d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados, bem como a correspondente troca de informação;

e) colaborar em assuntos relacionados a equipamentos e sistemas militares; e

f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse comum.

**Artigo 2**  
Cooperação

A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, desenvolver-se-á da seguinte forma:

- a) visitas mútuas de delegações de alto nível a entidades civis e militares;
- b) reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;
- c) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;
- d) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse da defesa e de comum acordo entre as Partes; e
- e) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse comum.

**Artigo 3**  
Implementação

1. As Partes estabelecem um grupo de trabalho conjunto, com a finalidade de coordenar as atividades de cooperação em matéria de defesa entre ambas as Partes.

2. O grupo de trabalho conjunto será constituído por representantes de cada um dos Ministérios da Defesa e dos Ministérios das Relações Exteriores e, quando for o caso, de outras instituições de interesse para as Partes.

3. O local e a data para a realização das reuniões do grupo de trabalho conjunto serão definidos em comum acordo entre as Partes, sem detrimento de outros mecanismos bilaterais existentes.

**Artigo 4**  
Responsabilidades Financeiras

1. A não ser que acordado de forma contrária, cada Parte será responsável por suas despesas, incluindo, mas não limitado as de:

- a) transporte de e para o ponto de entrada no Estado anfitrião;
- b) pessoal, incluindo as de alimentação e de alojamento;
- c) tratamento médico, dentário, remoção ou evacuação do seu pessoal doente, ferido ou falecido; e
- d) sem prejuízo do disposto na alínea "c" do presente Artigo, a Parte receptora deverá prover o tratamento emergencial no pessoal da Parte remetente, durante o desenvolvimento de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas ou em outros estabelecimentos, ficando a Parte remetente responsável pelas despesas com esse pessoal.

2. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de verbas das Partes.

**Artigo 5**  
Responsabilidade Civil

1. Nenhuma das partes impetrará qualquer ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte, por danos causados no exercício das atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.

2. Quando membros das Forças Armadas de uma das Partes causarem perda ou dano a terceiros, por imprudência, negligência ou intencionalmente, tal Parte será responsável pela perda ou dano, conforme a legislação vigente no Estado anfitrião.

3. Nos termos da legislação do Estado anfitrião, as Partes indenizarão qualquer dano causado a terceiros por membros das suas Forças Armadas, por ocasião da execução de seus deveres oficiais, nos termos deste Acordo.

4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pela perda ou dano causado a terceiros, assumirão ambas, solidariamente, a responsabilidade.

**Artigo 6**  
Segurança das Matérias Sigilosas

1. A proteção de informação sigilosa que vier a ser trocada ou gerada no âmbito deste Acordo, será regulada entre as Partes por intermédio de um acordo para a proteção de informação sigilosa.

2. Enquanto o acordo supracitado a que se refere o parágrafo anterior não entrar em vigor, toda a informação sigilosa gerada ou trocada diretamente entre as Partes, bem como aquelas informações de interesse comum e geradas de outras formas, por cada uma das Partes, será protegida de acordo com os seguintes princípios:

a) a Parte destinatária não proverá a terceiros países qualquer tecnologia ou equipamento militar nem difundirá informação sigilosa obtida sob este Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;

b) a Parte destinatária procederá à classificação de igual grau de sigilo ao atribuído pela Parte remetente e, conseqüentemente, tomará as necessárias medidas de proteção;

c) a informação sigilosa será apenas usada para a finalidade para a qual foi destinada;

d) o acesso à informação sigilosa é limitado às pessoas que tenham "necessidade de conhecer" e que, no caso de informação sigilosa classificada como CONFIDENCIAL ou superior, estejam habilitadas com a adequada "Credencial de Segurança Pessoal" emitida pelas respectivas autoridades competentes;

e) as Partes informarão, mutuamente, sobre as alterações ulteriores dos graus de classificação da informação sigilosa transmitida; e

f) a Parte destinatária não poderá diminuir o grau de classificação de segurança ou desclassificar a informação sigilosa recebida, sem prévia autorização escrita da Parte remetente.

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes, quanto a providências de segurança e de proteção de matéria sigilosa, continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

**Artigo 7**  
Protocolos Complementares e Programas

1. Com o consentimento das Partes, protocolos complementares e programas poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação de defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo, em estreita coordenação com os respectivos Ministérios das Relações Exteriores das Partes.

2. Os programas de atividades específicas de cooperação, que darão execução ao presente Acordo ou aos referidos protocolos complementares, serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério de Defesa do Brasil e do Ministério da Defesa Nacional de Moçambique, de comum acordo entre as Partes, em estreita coordenação com os respectivos Ministérios das Relações Exteriores, quando for o caso.

**Artigo 8**  
Emendas

O presente Acordo poderá ser emendado ou revisto, a qualquer momento, com o consentimento mútuo das Partes, por troca de Notas, por via diplomática.

**Artigo 9**  
Resolução de Controvérsias

Qualquer disputa relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por intermédio de consultas e negociações entre as Partes, por via diplomática.

**Artigo 10**  
Vigência e Denúncia

1. Este Acordo terá vigência indeterminada.
2. Qualquer uma das Partes poderá manifestar, em qualquer momento, sua intenção de denunciar o presente Acordo, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a recepção da respectiva notificação da outra Parte.
3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso ao abrigo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo, em relação a um programa ou atividade específica.

**Artigo 11**  
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo (30) dias após a data de recepção da última notificação entre as Partes, escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os respectivos requisitos internos necessários para entrada em vigor deste Acordo.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados para tal pelos respectivos Governos, assinam o presente Acordo, em dois originais em língua portuguesa.

Feito em Maputo, aos 26 de março de 2009.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Nelson Jobim  
Ministro da Defesa

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DE MOÇAMBIQUE

Filipe Jacinto Nyusi  
Ministro da Defesa

**DECRETO Nº 8.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Transporte Fluvial e Lacustre na Hidrovia Uruguai-Brasil, firmado em Santana do Livramento, em 30 de julho de 2010.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que foi firmado o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Transporte Fluvial e Lacustre na Hidrovia Uruguai-Brasil, em Santana do Livramento, em 30 de julho de 2010;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 305, de 28 de junho de 2013;

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 3 de agosto de 2013, nos termos de seu Artigo XIII;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica promulgado o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Transporte Fluvial e Lacustre na Hidrovia Uruguai-Brasil, firmado em Santana do Livramento, em 30 de julho de 2010, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

*Aldo Rebelo*

*Mauro Luiz Iecker Vieira*

*Joaquim Vieira Ferreira Levy*

*Antônio Carlos Rodrigues*

*Gilberto Magalhães Occhi*

*Helder Barbalho*

**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI SOBRE  
TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE NA HIDROVIA  
URUGUAI-BRASIL**

A República Federativa do Brasil

e

A República Oriental do Uruguai  
(doravante denominadas "as Partes"),

Considerando os preceitos estipulados no "Tratado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai relativo às fronteiras na Lagoa Mirim e no Rio Jaguarão e ao Comércio e à Navegação nessas Paragens", de 30 de outubro de 1909; no "Tratado de Comércio e Navegação entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai", de 27 de maio de 1949; no "Convênio entre a República Oriental do Uruguai e a República Federativa do Brasil sobre Transporte Fluvial e Lacustre", de 12 de junho de 1975; e no "Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim", de 7 de julho de 1977;

Convencidas de que, para concretizar o processo de integração brasileiro-uruguaio, é necessário contar com serviços de transporte e de comunicação eficientes, seguros, regulares e adequados aos requisitos atuais de comércio, de desenvolvimento e de proteção do meio ambiente e da saúde; e

Persuadidas de que o incremento da atividade de transporte fluvial e lacustre de carga e de passageiros constitui fator de suma importância para ambas as Partes,

Convêm em celebrar o presente Acordo, nos seguintes termos:

**Artigo I**

O presente Acordo se aplica ao transporte fluvial e lacustre internacional de carga e de passageiros entre as Partes, em particular na Hidrovia Uruguai-Brasil, doravante denominada "Hidrovia", a fim de permitir o acesso livre e não-discriminatório de empresas mercantes brasileiras e uruguaias aos mercados de ambos os países, excluindo-se o transporte de cabotagem nacional, os serviços de apoio portuário e de reboque, e o transporte de cargas que, de acordo com a legislação de cada Parte, esteja reservado a suas respectivas bandeiras.

**Artigo II**

1. O alcance da Hidrovia abrange o setor brasileiro da Lagoa Mirim e seus afluentes, especialmente o Rio Jaguarão; o Canal de São Gonçalo e seus afluentes; os canais de acesso hidroviário ao Porto de Rio Grande; a Lagoa dos Patos e seus afluentes; o Rio Guaíba e seus



afluentes, especialmente os rios Taquari, Jacuí, dos Sinos, Gravataí e Caf, na República Federativa do Brasil; e o setor uruguaio da Lagoa Mirim e seus afluentes, especialmente os rios Jaguarão, Cebollati e Tacuarí, na República Oriental do Uruguai, bem como os portos e terminais reconhecidos por cada Parte.

2. Cada uma das Partes enviará à outra Parte, por via diplomática, a lista de portos e terminais que integram a Hidrovia em seus respectivos territórios, bem como daqueles que se incorporarem à Hidrovia posteriormente.

### Artigo III

Para os fins do presente Acordo, definem-se os seguintes termos:

1. "Embarcação das Partes": qualquer embarcação inscrita ou registrada pelos órgãos competentes da Parte correspondente, exceto:

- a) navios de guerra e a serviço do Estado que não estejam destinados a atividades comerciais;
- b) outros navios a serviço exclusivamente das Forças Armadas;
- c) navios de investigação hidrográfica, oceanográfica e científica;
- d) embarcações de lazer, esporte e recreação; e
- e) embarcações pesqueiras.

2. "Empresa de Navegação": empresa constituída segundo a legislação de cada Parte, com sede social no território de uma das Partes e autorizada pelo órgão nacional competente a operar na Hidrovia.

3. "Porto" ou "Terminal" de uma Parte: atracadouro ou qualquer outro lugar habilitado a realizar o carregamento ou descarregamento de mercadorias e o embarque ou desembarque de passageiros.

### Artigo IV

1. Para os efeitos de aplicação do presente Acordo, ficam designadas as seguintes autoridades:

a) Pela República Federativa do Brasil, o Ministério dos Transportes e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ); e

b) Pela República Oriental do Uruguai, o Ministério de Transportes e de Obras Públicas (MTO), por meio da Direção Nacional de Hidrografia, no que concerne às vias navegáveis e aos portos, e da Direção Geral de Transporte Fluvial e Marítimo, no que diz respeito ao transporte.

2. Qualquer alteração referente à autoridade competente de uma das Partes deverá ser notificada, por via diplomática, à outra Parte.

### Artigo V

1. De acordo com suas respectivas legislações e regulamentos, as Partes adotarão as medidas necessárias para facilitar e incrementar a navegação comercial entre os portos fluviais e lacustres brasileiros e uruguaio objeto do presente Acordo, de modo a impedir atrasos que prejudiquem as embarcações e a agilizar o cumprimento das formalidades em vigor.

2. Nas operações reguladas pelo presente Acordo, as Partes garantirão às embarcações comerciais da outra Parte que estejam em suas águas territoriais e em seus portos tratamento não-discriminatório, em conformidade com o que foi estabelecido no Artigo I do presente Acordo.

3. Os aspectos relacionados à segurança da navegação na Hidrovia serão definidos por meio de um Protocolo Adicional a este Acordo.

### Artigo VI

1. O frete e suas condições serão negociados livremente entre os usuários dos serviços de transporte de carga e de passageiros e as empresas de navegação devidamente autorizadas pelo órgão nacional competente para operar na Hidrovia. O referido órgão nacional comunicará à sua contraparte a lista de empresas e embarcações autorizadas para tal fim.

2. Sem prévio acordo entre as Partes, não se poderá criar nenhum novo tributo, gravame ou direito, além daqueles já existentes nas legislações nacionais de cada uma delas sobre o transporte, as embarcações ou as suas cargas, baseado unicamente no fato da navegação.

### Artigo VII

As embarcações deverão cumprir as normas pertinentes, promulgadas pelas Autoridades Marítimas de cada Parte, nos trechos sob sua responsabilidade.

### Artigo VIII

Os regulamentos e as leis de ambas as Partes, no que se refere ao transporte na Hidrovia, à segurança, ao meio ambiente, às fronteiras, às alfândegas, às divisas, à saúde, à vigilância sanitária, à fiscalização veterinária e fitossanitária e à salvaguarda da vida humana, serão aplicados em suas respectivas jurisdições.

### Artigo IX

Nenhuma das disposições do presente Acordo poderá limitar o direito das Partes de adotar medidas para proteger o meio ambiente, a saúde e a ordem pública, de acordo com suas legislações e os respectivos tratados de que sejam parte.

### Artigo X

As empresas de navegação das Partes poderão utilizar, para a prestação de seus serviços, embarcações próprias ou sob contrato de afretamento ou de arrendamento a casco nu, em conformidade com a legislação nacional de cada Parte.

### Artigo XI

As Partes se comprometem, em conformidade com seus planos e prioridades, a contribuir para o desenvolvimento e a execução das obras e das intervenções necessárias, em seus respectivos territórios, para permitir a plena navegação fluvial e lacustre na Hidrovia.

### Artigo XII

1. Com a finalidade de garantir a efetiva aplicação do presente Acordo e a plena operação da Hidrovia, as Partes conformarão uma Secretaria Técnica integrada por funcionários das respectivas autoridades nacionais e das Chancelarias, que funcionará no âmbito da Comissão Mista para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim.

2. A Secretaria adotará o seu próprio estatuto de funcionamento e será responsável pela definição de todos os regulamentos necessários para a correta operação da Hidrovia. A Secretaria realizará reuniões periódicas para avaliar, desenvolver e reforçar a co-operação bilateral, assegurar ações coordenadas e planejadas por todos os agentes envolvidos no presente Acordo, e buscar soluções para os problemas de interesse comum, bem como para as controvérsias que possam surgir. Mediante acordo entre seus membros, a Secretaria poderá reunir-se extraordinariamente em circunstâncias especiais.

3. As modificações ou adendos ao presente Acordo serão adotados pela Secretaria Técnica da Hidrovia e deverão ser definidos por meio de Acordos ou Protocolos Adicionais.

4. Em caso de divergência quanto à interpretação ou aplicação do presente Acordo, as Partes resolverão a divergência por via diplomática.

### Artigo XIII

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias depois que cada Parte notifique à outra, por via diplomática, o cumprimento dos requisitos internos necessários para a sua aprovação. O Acordo terá validade por tempo indeterminado, salvo se, em qualquer momento, uma das Partes notificar à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o seu desejo de denunciá-lo.

Feito na cidade de Santana do Livramento, no dia 30 do mês de julho de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**Celso Amorim**

Ministro das Relações Exteriores

PELA REPÚBLICA ORIENTAL  
DO URUGUAI

**Luis Almagro**

Ministro das Relações Exteriores

### DECRETO Nº 8.549, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa, firmado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa foi firmado em Tegucigalpa em 27 de julho de 2007;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 560, de 9 de agosto de 2010; e

Considerando que o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 14 de fevereiro de 2014, nos termos de seu Artigo IX;

### D E C R E T A :

Art. 1ª Fica promulgado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa, firmado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007, anexo a este Decreto.

Art. 2ª São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**

*Aldo Rebelo*

*Mauro Luiz Jecker Vieira*

### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE HONDURAS SOBRE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Honduras  
(doravante referidos como "as Partes" e separadamente como "a Parte"),

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da defesa seguramente irá melhorar o relacionamento entre as Partes;

Buscando contribuir para a paz e para a prosperidade internacional;

Reconhecendo os princípios da soberania, da igualdade e da não-interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos Estados; e

Aspirando a fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes, tendo como base o estudo recíproco de assuntos de interesse comum,

Acordam o seguinte:

### Artigo I

Objeto

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse comum, respeitando as respectivas legislações nacionais e as obrigações internacionais assumidas, assim como a cultura, os costumes e as tradições das populações locais, tem como objetivos:

a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à defesa, com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de defesa;

b) partilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, na utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, bem como no cumprimento de operações internacionais de manutenção de paz;

c) partilhar conhecimentos nas áreas da ciência e tecnologia;

d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados, como também a correspondente troca de informações;

e) colaborar em assuntos relacionados a equipamentos e sistemas militares; e

f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse comum.

### Artigo II

Cooperação

A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, desenvolver-se-á da seguinte forma:

a) visitas mútuas de delegações de alto nível a entidades civis e militares;

b) reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;

c) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;

d) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse para a defesa, de comum acordo entre as Partes;

e) visitas de aeronaves e navios militares;

f) eventos culturais e desportivos;

g) facilitar as iniciativas comerciais relacionadas a materiais e serviços vinculados à área de defesa; e

h) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de interesse estratégico para as Partes.

### Artigo III

#### Responsabilidades Financeiras

1. Cada Parte será responsável por suas despesas, incluindo:

- custos de transporte de e até o ponto de entrada do Estado anfitrião;
- gastos relativos ao seu pessoal, incluindo os gastos de alimentação e hospedagem;
- gastos relativos ao tratamento médico, dental, remoção ou evacuação do seu pessoal enfermo, ferido ou falecido; e

d) sem prejuízo do descrito na alínea "c" deste Artigo, a Parte destinatária deverá prover o tratamento médico daquelas enfermidades que exigem tratamento de emergência do pessoal da Parte remetente, durante o desenvolvimento de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas e, caso necessário, em outros estabelecimentos, ficando a Parte remetente responsável pelos custos com esse pessoal.

2. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

### Artigo IV

#### Responsabilidade Cível

1. Uma Parte não impetrará nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte por danos causados no exercício das atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.

2. Quando membros das Forças Armadas de uma das Partes causarem perda ou dano a terceiros, por imprudência, imperícia, negligência ou intencionalmente, tal Parte será responsável pela perda ou dano, nos termos da legislação vigente no Estado anfitrião.

3. Nos termos da legislação nacional do Estado anfitrião, as Partes indenizarão qualquer dano causado a terceiros por membros das suas Forças Armadas, em consequência da execução de seus deveres oficiais, nos termos deste Acordo.

4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pelas perdas ou danos causados a terceiros, assumirão ambas, solidariamente, a responsabilidade.

### Artigo V

#### Segurança da Informação Sigilosa

1. A proteção de informação sigilosa que vier a ser trocada ou gerada no âmbito deste Acordo será regulada entre as Partes por intermédio de um acordo para a proteção da informação classificada.

2. Enquanto o acordo a que se refere o parágrafo anterior não entrar em vigor, toda informação sigilosa obtida ou intercambiada diretamente entre as Partes, bem como aquelas informações de interesse comum, obtidas de outras formas, por cada uma das Partes, serão protegidas de acordo com os seguintes princípios:

a) a Parte destinatária não proverá a terceiros países qualquer equipamento militar ou tecnologia, nem difundirá informação classificada obtida sob este Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;

b) a Parte destinatária procederá à classificação com o mesmo grau de sigilo atribuído pela Parte remetente e, consequentemente, tomará as medidas de proteção necessárias;

c) a informação sigilosa será usada apenas para a finalidade para a qual foi destinada;

d) o acesso à informação sigilosa será limitado a pessoas que tenham "necessidade de conhecer" e que, no caso de informação sigilosa classificada como CONFIDENCIAL ou superior, estejam habilitadas com a adequada "Credencial de Segurança Pessoal" expedida pela respectiva autoridade competente;

e) as Partes se informarão, mutuamente, sobre as alterações que venham a ocorrer nos graus de classificação da referida informação sigilosa; e

f) a Parte destinatária não poderá diminuir o grau de classificação de segurança ou desclassificar a informação sigilosa recebida, sem autorização escrita da Parte remetente.

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes quanto a medidas de segurança e de proteção da informação sigilosa continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

### Artigo VI

#### Protocolos Complementares, Emendas, Revisão e Programas

1. Com o consentimento das Partes, Protocolos Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação de defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo.

2. Este Acordo poderá ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, por intermédio de troca de notas, pelos canais diplomáticos.

3. O início da negociação dos Protocolos Complementares, das emendas ou revisões deverá ocorrer dentro de 60 dias após a recepção da última notificação e entrarão em vigor conforme previsto no Artigo IX.

4. Os programas executivos de atividades específicas de cooperação derivados deste Acordo ou dos referidos Protocolos Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e da Secretaria de Estado no Escritório da Defesa Nacional da República de Honduras, segundo os interesses que compartilham, desde que limitados apenas aos temas da área de atuação deste Acordo, não gerando qualquer interferência nas respectivas legislações nacionais.

### Artigo VII

#### Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por intermédio de consultas e de negociações entre as Partes, no âmbito do Ministério da Defesa do Brasil e da Secretaria de Estado no Escritório da Defesa Nacional de Honduras.

### Artigo VIII

#### Vigência e Denúncia

1. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes decida, a qualquer momento, denunciá-lo.

2. A denúncia deverá ser notificada à outra Parte, por escrito e por via diplomática, produzindo efeito noventa (90) dias após o recebimento da referida notificação pela outra Parte.

3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso ao abrigo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo, em relação a um programa ou atividade específica.

### Artigo IX

#### Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo (30º) dia após a data de recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para sua entrada em vigor.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, firmam o presente Acordo.

Feito em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007, em dois idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos autênticos.

### DECRETO Nº 8.550, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a execução do Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 59 (9PA-ACE59), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, a República da Colômbia e a República do Equador, Países-Membros da Comunidade Andina, e a República Bolivariana da Venezuela, de 22 de dezembro de 2011.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, firmado pela República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, a República da Colômbia e a República do Equador, Países-Membros da Comunidade Andina, e a República Bolivariana da Venezuela, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram em 18 de outubro de 2004, em Montevidéu, o Acordo de Complementação Econômica nº 59, promulgado pelo Decreto nº 5.361, de 31 de janeiro de 2005; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, da República da Colômbia e da República do Equador, Países-Membros da Comunidade Andina, e da República Bolivariana da Venezuela,

com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram, em 22 de dezembro de 2011, em Montevidéu, o Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 59;

### DECRETA:

Art 1º O Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 59, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, a República da Colômbia e a República do Equador, Países-Membros da Comunidade Andina, e a República Bolivariana da Venezuela, de 22 de dezembro de 2011, anexo a este Decreto, será executado e cumprido integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Mauro Luiz Tecker Vieira

Joaquim Vieira Ferreira Levy

Armando Monteiro

### ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 59 ASSINADO ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA ARGENTINA, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DA REPÚBLICA DO PARAGUAI E DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, ESTADOS PARTES DO MERCOSUL; OS GOVERNOS DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA E DA REPÚBLICA DO EQUADOR, PAÍSES-MEMBROS DA COMUNIDADE ANDINA; E O GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

#### Nono Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, na condição de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), por um lado, da República da Colômbia e da República do Equador, na condição de Países-Membros da Comunidade Andina, por outro; e da República Bolivariana da Venezuela, como outra parte, acreditados por seus respectivos Governos segundo plenos poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI);

**CONSIDERANDO** que em 22 de abril de 2006 a República Bolivariana da Venezuela denunciou o Acordo de Cartagena, razão pela qual deixou de ser membro da Comunidade Andina;

**LEVANDO EM CONTA** o interesse de todas as Partes Signatárias do Acordo de Complementação Econômica Nº 59 em continuar o esforço conjunto para a consecução dos objetivos previstos nesse Acordo;

**CONSCIENTES** da necessidade de adequar o regime geral do Acordo de Complementação Econômica Nº 59 à nova condição da República Bolivariana da Venezuela, de forma a que esse instrumento seja entendido como um Acordo tripartite;

**TENDO PRESENTE** o disposto nos Artigos 41 e 48 do Acordo de Complementação Econômica Nº 59;

**TENDO EM VISTA** o acordado na V Reunião Extraordinária da Comissão Administradora do Acordo de Complementação Econômica Nº 59, realizada na cidade de Foz do Iguaçu, República Federativa do Brasil, em 15 de dezembro de 2010;

#### CONVÊM EM:

**Artigo 1º.** - A partir da entrada em vigor do presente Protocolo Adicional, modifica-se o nome do Acordo de Complementação Econômica Nº 59 para "ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 59, ASSINADO ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA ARGENTINA, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DA REPÚBLICA DO PARAGUAI E DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, ESTADOS PARTES DO MERCOSUL; OS GOVERNOS DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA E DA REPÚBLICA DO EQUADOR, PAÍSES-MEMBROS DA COMUNIDADE ANDINA; E O GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA", emendando-se o Acordo, seus Anexos e Apêndices, bem como seus Protocolos Adicionais, para que, em sua interpretação e aplicação, sejam utilizadas as seguintes regras:

- Quando o texto se referir às "Partes Signatárias", entender-se-á que se refere à República Argentina, à República Federativa do Brasil, à República do Paraguai, à República Oriental do Uruguai, à República Bolivariana da Venezuela, à República da Colômbia e à República do Equador, de forma individual.

- Quando o texto se referir às "Partes Contratantes", entender-se-á que se refere:

a) Ao MERCOSUL, integrado pela República Argentina, pela República Federativa do Brasil, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, como uma Parte Contratante;

b) À República Bolivariana da Venezuela como outra Parte Contratante; e



c) À República da Colômbia e à República do Equador, membros da Comunidade Andina que assinam o Acordo, como outra Parte Contratante.

**Artigo 2º.** O presente Protocolo entrará em vigor na data em que a Secretaria-Geral da ALADI comunicar às Partes Signatárias o recebimento da última das comunicações mediante as quais essas Partes Signatárias notificarem o cumprimento dos requisitos estabelecidos em seus respectivos ordenamentos jurídicos, para a entrada em vigor do presente Protocolo.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos das Partes Signatárias.

Sem prejuízo do estabelecido no primeiro parágrafo deste Artigo, e em conformidade com o Artigo 46 do Acordo, aquelas Partes Signatárias cujas legislações nacionais assim o permitirem poderão aplicar este Protocolo de forma provisória enquanto se cumprem os trâmites necessários para a incorporação do Protocolo a seu direito interno. Essas Partes Signatárias comunicarão a aplicação provisória do presente Protocolo à Secretaria-Geral da ALADI, que, por sua vez, informará as Partes Signatárias da data de aplicação bilateral quando corresponder.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam presente Protocolo Adicional, na cidade de Montevidéu, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.) Pelo Governo da República Argentina: Guillermo Daniel Raimondi; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Regis Percy Arslanian; Pelo Governo da República da Colômbia: Luz Marina Rivera Rojas; Pelo Governo da República do Equador: Emilio Rafael Izquierdo Miño; Pelo Governo da República do Paraguai: Alejandro Hamed Franco; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Gonzalo Rodríguez Gigena; Pelo Governo da República Bolivariana da Venezuela: Julio Chirino Rodríguez.

#### DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Define a área do Porto Organizado do Forno, Estado do Rio de Janeiro.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013,

#### DECRETA :

Art. 1º A área do Porto Organizado do Forno, Estado do Rio de Janeiro, é constituída:

I - pelas instalações portuárias terrestres localizadas no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, tais como: edificações em geral, silos, tanques, armazéns, pátios, acessos e vias de circulação, passeios, terrenos, abrangidos pela poligonal da área do porto organizado, sob guarda ou responsabilidade do Porto, incorporados ou não ao seu patrimônio; e

II - pela infraestrutura de acessos aquaviários, de proteção e de acostagem, nelas compreendidas, entre outras, bacias de evolução, áreas de fundeio, canais de acesso, molhes, quebra-mares, guias correntes, espigões, cais, pontes, píeres de atracação, dolphins, sistemas de amarração, de balizamento e de sinalização e áreas adjacentes a estas infraestruturas, abrangidas pela poligonal do porto organizado, que sejam administradas e mantidas pelo Porto.

Art. 2º A área do Porto Organizado do Forno tem sua poligonal definida pelos vértices cujas coordenadas georreferenciadas estão discriminadas no Anexo.

Art. 3º A Administração do Porto deverá manter atualizada a demarcação em planta da poligonal da área definida no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Helder Barbalho

#### ANEXO

#### POLIGONAL DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DO FORNO, DEFINIDA PELOS SEGUINTE VÉRTICES CUJAS COORDENADAS ESTÃO REFERENCIADAS NO SISTEMA SIRGAS 2000:

Vértice	Latitude (S)	Longitude (O)
1	22°58'12.64"	42°0'48.28"
2	22°58'11.21"	42°0'51.96"
3	22°58'8.48"	42°0'58.80"
4	22°58'8.61"	42°1'0.94"
5	22°58'9.32"	42°1'2.49"

6	22°58'7.90"	42°1'5.88"
7	22°58'8.09"	42°1'6.61"
8	22°58'8.64"	42°1'5.96"
9	22°58'9.16"	42°1'6.51"
10	22°58'10.96"	42°1'5.31"
11	22°58'12.14"	42°1'3.96"
12	22°58'11.82"	42°1'3.64"
13	22°58'12.89"	42°1'2.51"
14	22°58'13.24"	42°1'2.89"
15	22°58'14.99"	42°1'1.78"
16	22°58'23.88"	42°1'4.00"
17	22°58'37.32"	42°1'2.82"
18	22°58'38.83"	42°0'48.50"
19	22°58'40.54"	42°0'46.70"
20	22°58'46.53"	42°0'7.83"
21	22°58'37.86"	41°59'6.65"
22	22°58'11.82"	41°59'12.99"
23	22°58'7.11"	41°59'16.66"
24	22°58'12.58"	41°59'32.27"
25	22°58'10.96"	41°59'40.49"
26	22°58'16.34"	42°0'47.31"
1	22°58'12.64"	42°0'48.28"

#### DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública obra essencial de infraestrutura portuária de interesse nacional destinada ao serviço público de transporte marítimo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, **caput**, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e de acordo com o que consta do Processo da Secretaria de Portos da Presidência da República nº 00045.003157/2014-84,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins do disposto na alínea "b" do inciso VII do **caput** do art. 3º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra essencial de implantação do Porto Sul, localizado no Município de Ilhéus, Distrito de Aritaguá, Estado da Bahia, destinada ao serviço público de transporte marítimo.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei nº 11.428, de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública referida no art. 1º não vincula a tomada de decisão dos órgãos e entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Izabella Mônica Vieira Teixeira  
Helder Barbalho

#### RETIFICAÇÃO

#### DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

(Publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2014, Seção 1, páginas 19 e 20)

Na ementa, **onde se lê:**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo."

**Leia-se:**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis que menciona, localizados nos Municípios de Mirassol e Jaci, Estado de São Paulo."

No **caput** do art. 1º, **onde se lê:**

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, localizados no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 083+200m e o km 097+900m:"

**Leia-se:**

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situados às margens da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, localizados nos Municípios de Mirassol e Jaci, Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 083+200m e o km 097+900m:"

No inciso XXIV do **caput** do art. 1º, **onde se lê:**

"XIV - área 24 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, E:644.812,983m e N:7.680.257,287m; deste, segue com AZPlano= 169°54'54,38" e distância de 6,32m até o ponto P2, E:644.814,090m e N:7.680.251,064m; deste, segue com AZPlano= 219°6'58,65" e distância de 8,46m até o ponto P3, E:644.808,749m e N:7.680.244,496m; deste, segue com AZPlano= 128°26'18,00" e distância de 7,77m até o ponto P4, E:644.814,836m e N:7.680.239,665m; deste, segue com AZPlano= 218°26'18,00" e distância de 13,04m até o ponto P5, E:644.806,725m e N:7.680.229,445m; deste, segue com AZPlano= 308°26'18,00" e distância de 7,77m até o ponto P6, E:644.800,638m e N:7.680.234,276m; deste, segue com AZPlano= 218°21'7,03" e distância de 57,99m até o ponto P7, E:644.764,653m e N:7.680.188,796m; deste, segue com AZPlano= 218°9'27,24" e distância de 16,00m até o ponto P8, E:644.754,765m e N:7.680.176,211m; deste, segue com AZPlano= 129°46'43,41" e distância de 5,07m até o ponto P9, E:644.758,667m e N:7.680.172,963m; deste, segue com AZPlano= 219°46'43,41" e distância de 13,02m até o ponto P10, E:644.750,333m e N:7.680.162,952m; deste, segue com AZPlano= 309°31'32,64" e distância de 5,02m até o ponto P11, E:644.746,461m e N:7.680.166,147m; deste, segue com AZPlano= 218°50'33,05" e distância de 189,32m até o ponto P12, E:644.627,718m e N:7.680.018,685m; deste, segue com AZPlano= 215°16'48,23" e distância de 24,33m até o ponto P13, E:644.613,666m e N:7.679.998,824m; deste, segue com AZPlano= 270°22'7,18" e distância de 6,27m até o ponto P14, E:644.607,394m e N:7.679.998,864m; deste, segue com AZPlano= 37°27'21,23" e distância de 79,53m até o ponto P15, E:644.655,762m e N:7.680.061,999m; deste, segue com AZPlano= 38°41'20,79" e distância de 49,03m até o ponto P16, E:644.686,413m e N:7.680.100,273m; deste, segue com AZPlano= 38°55'50,00" e distância de 119,59m até o ponto P17, E:644.761,563m e N:7.680.193,306m; deste, segue com AZPlano= 38°47'17,38" e distância de 82,08m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 690,67m e área com 1.830,61m²;"

**Leia-se:**

"XXIV - área 24 - inicia-se o perímetro no ponto P1, de Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, E: 644.816,100m e N: 7.680.256,770m; deste, segue com AZPlano= 169°5'48,68" e distância de 2,663m até o ponto P2, E:644.816,604m e N:7.680.254,155m; deste, segue com AZPlano= 219°7'2,99" e distância de 12,450m até o ponto P3, E:644.808,749m e N:7.680.244,496m; deste, segue com AZPlano= 128°26'15,28" e distância de 7,771m até o ponto P4, E:644.814,836m e N:7.680.239,665m; deste, segue com AZPlano= 218°26'12,91" e distância de 13,048m até o ponto P5, E:644.806,725m e N:7.680.229,445m; deste, segue com AZPlano= 308°26'15,28" e distância de 7,771m até o ponto P6, E:644.800,638m e N:7.680.234,276m; deste, segue com AZPlano= 218°21'7,18" e distância de 57,995m até o ponto P7, E:644.764,653m e N:7.680.188,796m; deste, segue com AZPlano= 218°9'23,84" e distância de 16,004m até o ponto P8, E:644.754,765m e N:7.680.176,211m; deste, segue com AZPlano= 129°46'25,61" e distância de 5,077m até o ponto P9, E:644.758,667m e N:7.680.172,963m; deste, segue com AZPlano= 219°46'36,66" e distância de 13,026m até o ponto P10, E:644.750,333m e N:7.680.162,952m; deste, segue com AZPlano= 309°31'40,49" e distância de 5,020m até o ponto P11, E:644.746,461m e N:7.680.166,147m; deste, segue com AZPlano= 218°50'33,26" e distância de 189,327m até o ponto P12, E:644.627,718m e N:7.680.018,685m; deste, segue com AZPlano= 215°16'48,23" e distância de 24,330m até o ponto P13, E:644.613,666m e N:7.679.998,824m; deste, segue com AZPlano= 270°21'55,45" e distância de 6,240m até o ponto P14, E:644.607,426m e N:7.679.998,864m; deste, segue com AZPlano= 38°58'35,87" e distância de 331,754m até o ponto P1; fecha-se, assim, o perímetro com 692,47m e a área com 1.140,19m²."

**Presidência da República****CASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR-RESIDENTE**  
Em 23 de outubro de 2015

Entidade: AR PERSONATA, vinculada à AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC SINCOR RIO RFB, AC BR RFB e AC CERTISIGN JUS.  
Processos nºs: 00100.000183/2003-96 / 00100.000040/2003-84 / 00100.000008/2014-51 / 00100.000126/2008-11 / 00100.000208/2006-02

Acolhem-se as Notas nºs 955/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU, 965/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU, 792/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 911/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, que opinam pelo deferimento do pedido de alteração de endereço da Instalação Técnica AR PERSONATA, vinculada à AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC SINCOR RIO RFB, AC BR RFB e AC CERTISIGN JUS listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

**ENDEREÇO**

Anterior: Rua Torres Homem, nº 217, Parte 070, Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro / RJ  
Novo: Rua BVD Vinte e Oito de Setembro, nº 389, Sala 604, Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ

Entidade: AR CERTIFICA, vinculada à AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC INSTITUTO FENACON e AC INSTITUTO FENACON RFB.  
Processos nºs: 00100.000208/2006-02 / 00100.000183/2003-96 / 00100.000040/2003-84 / 00100.000197/2011-10 e 00100.000194/2011-86

Acolhem-se as Notas nºs 934/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU, 912/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU, 792/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 954/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU, que opinam pelo deferimento do pedido de alteração de endereço da Instalação Técnica AR CERTIFICA, vinculada à AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC INSTITUTO FENACON e AC INSTITUTO FENACON RFB listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

**ENDEREÇO**

Anterior: Avenida Saldanha Maranhão, nº 33, Conjunto 1003, Bairro Menino Deus, Porto Alegre / RS  
Novo: Avenida Getúlio Vargas, nº 1157, Conjunto 812, Bairro Menino Deus, Porto Alegre /RS

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL****PORTARIA Nº 814, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a colaboração entre a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre e a Procuradoria Federal junto ao Colégio Pedro II.

**O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00407.008001/2015-14, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - PF/IFAC e a Procuradoria Federal junto ao Colégio Pedro II - PF/CP-II prestarão colaboração mútua durante o período de 26 de outubro a 06 de novembro de 2015, sob a coordenação da última.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriores.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

**SECRETARIA DE PORTOS  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 4.414, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.000780/2005-02 e tendo em vista a aprovação da Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 225-ANTAQ, de 30 de agosto de 2005, da empresa Transale Transportadora Ale Ltda., CNPJ nº 05.511.290/0001-51, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.415, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.002717/2014-93 e tendo em vista a aprovação da Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.171-ANTAQ, de 15 de abril de 2015, do microempreendedor individual Nicolas Moura da Silva 12135677426, CNPJ nº 20.863.315/0001-70, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.416, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50303.000481/2012-69 e tendo em vista a aprovação da Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 873-ANTAQ, de 24 de julho de 2012, da Empresa Brasileira de Navegação Oliveira Transportes Ltda. - Me, CNPJ nº 13.480.943/0001-00, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.417, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50305.001266/2010-01 e tendo em vista a aprovação da Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 698-ANTAQ, de 29 de setembro de 2010, da empresa Seade & Gurgel Ltda., CNPJ nº 11.457.158/0001-01, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de frota e do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.418, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002664/2013-20 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 392ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda., CNPJ nº 14.820.318/0001-23, com sede na av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.912, 21º andar, conj. L, sala 4, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, a operar, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, para prestação de serviços de transporte de granel sólido, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.237-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Ficam revogados o Termo de Autorização nº 1.020-ANTAQ e a Resolução nº 3.226-ANTAQ, ambos de 9 de janeiro de 2014, publicados no Diário Oficial da União do dia 13 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.000155/2015-75 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 392ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 8 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar insubsistente o Auto de Infração nº 001216-5, de 3 de fevereiro de 2015, lavrado em desfavor da Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, uma vez que o fato infracional nele apurado caracteriza bis in idem com o fato apurado no âmbito do processo nº 50314.002716/2013-17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.420, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.002723/2014-41 e considerando o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 392ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física, contábil e a demolição do prédio da antiga Administração do Porto de Pelotas, que se encontra sob a guarda e responsabilidade da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, consoante discriminado no Termo de Vistoria nº 05/14, elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 092, de 8 de agosto de 2007, alterada pelas Portarias nº 134 e nº 006, respectivamente, de 2 de setembro de 2013 e 3 de janeiro de 2014, ambas do Diretor-Superintendente da SPH.

Art. 2º Determinar que os materiais remanescentes da demolição ora autorizada sejam reaproveitados pelo porto de Pelotas ou alienados, com base na relação custo/benefício, norteando-se pelos ditames da Resolução nº 443-ANTAQ, de 7 de junho de 2005.

Art. 3º Determinar que, em caso de alienação de bens remanescentes, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o ônus pela demolição, a mesma deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Resolução, devendo o respectivo resultado ser comunicado à ANTAQ no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua realização, e o seu produto ser depositado em conta corrente bancária especial, para fins de utilização na aquisição de novos bens.

Art. 4º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Administrativas Regionais - SFC, articule-se junto à Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL, visando acompanhar o efetivo cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.421, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo 50300.000409/2015-12, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 10 de novembro de 2015, o prazo fixado pelo Aviso de Audiência Pública nº 04/2015-ANTAQ, 23 de setembro de 2015, para obtenção de subsídios e informações adicionais visando o aprimoramento do ato normativo aprovado pela Resolução nº 4.325-ANTAQ, de 2 de setembro de 2015.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Aviso de Audiência Pública nº 04/2015-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA



## RESOLUÇÃO Nº 4.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000083/2015-15 e tendo em vista o que foi deliberado na 391ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos que estabelece o art. 5º da Portaria nº 50, de 6 de março de 2015, da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, a transferência do controle societário da arrendatária Companhia Operadora Portuária do Itaquí - COPI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.784.802/0001-90, titular do Contrato de Arrendamento nº 009/2002/00-EMAP, celebrado com a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, para a empresa Fortesolo Serviços Integrados Ltda. - FORTESOLO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.276.314/0001-50.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, que proceda à atualização das certidões vencidas durante o transcurso processual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 4.423, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, com base no que dispõe o art. 27, incisos IV e XV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, c/c o disposto no § 4º, do art. 23, do procedimento aprovado pela Resolução nº 2.900-ANTAQ, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Leilão nº 1/2015-ANTAQ e seus respectivos anexos, relativo aos certames licitatórios destinados ao arrendamento de áreas e infraestruturas públicas para movimentação e armazenagem de grãos sólidos vegetais; e de papel, celulose e carga geral; localizadas dentro dos Portos Organizados de Santos, no estado de São Paulo e Vila do Conde, no estado do Pará.

Art. 2º O Edital de que trata o art. 1º, bem como os seus anexos e os estudos de viabilidade correspondentes, poderão ser acessados a partir de 26 de outubro de 2015, no endereço eletrônico da ANTAQ [http://www.antaq.gov.br], estando disponibilizados, ainda, na sede da Agência, sito o SEPN Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Asa Norte - Brasília/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**  
**AEROPORTUÁRIA**

## PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.849 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Correntina/BA (SNTY) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.137717/2015-46.

Nº 2.850 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Paranaíba/MS (SSPN) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Fica revogada a Portaria nº 472/SOP, de 28 de agosto de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 1996, Seção 1, página 17.955.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**  
**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE**  
**ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

## PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 2.851 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a contar de 23 de fevereiro de 2011, a homologação do curso teórico de Voo por Instrumentos, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situada à Rua dos Hangares, nº 50, Aeroporto, em Belo Horizonte (MG), CEP 31.710-410. Processo nº 60800.024835/2010-41.

Nº 2.852 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento para operar de acordo com o RBHA 103A, da RV Escola de Pilotagem de Veículo Ultraleve e Autopropulsado - Filial Trindade, situada à Rua Jasmin, nº 1, Setor Palmares, na cidade de Trindade - GO, CEP: 75.380-000 e autorizar, por 5 (cinco) anos, os cursos de Piloto Desportivo (CPD) e Piloto de Recreio (CPR), partes teórica e prática, da RV Escola de Pilotagem de Veículo Ultraleve e Autopropulsado - Filial Trindade. Processo nº 00065.154036/2014-61.

Nº 2.853 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da FLIGHT Escola de Aviação Civil, situada à Rua Dezoito de Novembro nº 800 - 2º andar, Bairro Navegantes, Porto Alegre - RS, CEP: 90240-040 e renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião, Instrutor de Voo Avião, Instrutor de Voo de Helicóptero, Voo por Instrumentos, parte teórica, e de Despachante Operacional de Voo, Comissário de Voo, Mecânico de Manutenção Aeronáutica - habilitações Célula, Grupo Motopropulsor e Aviónicos, partes teórica e prática, da FLIGHT Escola de Aviação Civil. Processo nº 00065.087878/2015-81.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO**  
**DE SERVIÇOS AÉREOS**

## PORTARIA Nº 2.848, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

**O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta no processo nº 60800.016063/2010-74, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária LIFE AIR TAXI - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS OU CARGAS LTDA., CNPJ nº 11.834.888/0001-84, com sede social em Natal (RN), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

## SECRETARIA DE NAVEGAÇÃO AÉREA CIVIL

## PORTARIA Nº 3, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE NAVEGAÇÃO AÉREA CIVIL**, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º da Portaria nº 47, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir o Concurso de Monografia - Prêmio de Desenvolvimento e Inovação na Aviação Civil, com a finalidade de fomentar a pesquisa na área da aviação civil, além de estimular, reconhecer, valorizar e disseminar a implantação de boas práticas na operação e gestão dos aeroportos brasileiros, conforme regulamento a ser publicado no sítio eletrônico da Escola de Administração Fazendária (www.esaf.fazenda.gov.br).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

**Ministério da Agricultura,**  
**Pecuária e Abastecimento**

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 231, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto de 2 de setembro de 1998, e o que consta do Processo nº 21000.014181/2005-44, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CONSAGRO/MAPA, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 530, de 12 de junho de 2008.

MARIA EMÍLIA JABER

ANEXO

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO AGRONEGÓCIO

## CAPÍTULO I

## DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CONSAGRO/MAPA, órgão colegiado consultivo, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pelo Decreto de 2 de setembro de 1998, e tendo em vista as disposições do art. 3º, tem por finalidade articular, entre os setores público e privado, o planejamento e implementação dos instrumentos institucionais de promoção do agronegócio brasileiro, especialmente:

I - colaborar na identificação das prioridades a serem estabelecidas na formulação da Política Agrícola e no estabelecimento de metas socioeconômicas;

II - subsidiar a formulação dos Planos Anuais de Safra; e

III - assessorar o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na fixação de diretrizes e metas de desempenho do setor nos mercados interno e externo.

## CAPÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O CONSAGRO/MAPA, é composto de forma paritária por Representantes, advindos dos setores público e privado, representantes dos:

I - órgãos federais diretamente relacionados à formulação e execução de:

a) políticas públicas econômicas e agrícolas, voltadas ao desenvolvimento rural, agrícola, agroindustrial, da infraestrutura viária e portuária e de comércio exterior;

b) políticas públicas sociais, voltadas à saúde pública, defesa do consumidor e assistência social; e

c) políticas públicas de emprego, trabalho e geração de renda; e

II - entidades da iniciativa privada relacionadas à defesa do consumidor, cooperativismo, representações patronais, de trabalhadores, socioeconômicas e comprovadamente representativas dos setores rural e agropecuário.

Art. 3º O Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exerce o encargo de Presidente do CONSAGRO/MAPA, com direito a votos nominal e de qualidade.

Parágrafo único. O Presidente do CONSAGRO/MAPA, em sua ausência, será substituído pelo Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º Os Representantes que integram o CONSAGRO/MAPA e respectivos suplentes são designados pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para exercerem mandatos de dois anos, permitida a recondução mediante indicações encaminhadas pelos órgãos, entidades e instituições que representam.

§ 1º Cada Órgão ou Entidade indicará um representante titular e dois suplentes.

§ 2º No interstício de mandato, os órgãos, entidades e instituições poderão decidir pela substituição do respectivo representante, cabendo a Ministra de Estado as novas designações para completar o correspondente mandato.

Art. 5º O CONSAGRO/MAPA dispõe de uma Secretaria-Executiva e um Secretário-Executivo, providos consoante disposições do art. 31, § 1º, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

§ 1º O encargo de Secretário-Executivo do CONSAGRO/MAPA será exercido pelo Chefe da Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ACST/MAPA).

§ 2º As atividades de apoio operacional e administrativo, inerentes à Secretaria-Executiva do CONSAGRO/MAPA, serão supridas pela Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ACST/MAPA), especialmente para:

I - recebimento, encaminhamento, controle de protocolo e manutenção de arquivo referente à documentação corrente;

II - cadastramento e inclusão de dados específicos em sistema informatizado;

III - assistência técnica quanto aos assuntos e matérias de interesse do Colegiado; e

IV - elaboração, composição e formatação de documentos de suporte técnico-operacional e burocrático.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 6º O CONSAGRO/MAPA compõe da estrutura funcional:

- I - Plenário;
- II - Câmaras Setoriais e Temáticas; e
- III - Grupos Temáticos que fazem parte das Câmaras Setoriais e Temáticas.

§ 1º O Plenário corresponde ao conjunto dos representantes do CONSAGRO/MAPA.

§ 2º As Câmaras Setoriais e Temáticas serão integradas por órgãos e entidades do setor público e privado e os Grupos Temáticos serão integrados por membros, conforme disposições específicas dos arts. 16 e 21 e respectivos parágrafos, deste Regimento Interno.

#### Seção I

##### Do Plenário

Art. 7º Ao Plenário do CONSAGRO/MAPA compete apreciar e deliberar sobre as matérias submetidas pelos seus membros ou pelas Câmaras Setoriais e Temáticas.

##### Subseção I

##### Das Reuniões

Art. 8º O CONSAGRO/MAPA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos representantes.

Parágrafo único. Salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, os Representantes e Membros deverão ser convocados para as reuniões do CONSAGRO/MAPA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 9º A pauta da reunião, previamente aprovada pelo Presidente do CONSAGRO/MAPA, será fornecida a cada Representante, juntamente com todo o material pertinente, pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes de cada reunião.

Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica pode encaminhar propostas, indicações, sugestões ou consultas do colegiado, que merecerão exame e encaminhamento do Secretário-Executivo do CONSAGRO/MAPA e, no caso de relevância, serão, a critério do Presidente, alçadas ao conhecimento ou manifestação do Plenário do CONSAGRO/MAPA.

Art. 11. As reuniões do CONSAGRO/MAPA serão desdobradas em duas sessões, a saber:

I - sessão de expediente; e

II - sessão de discussão e votação.

§ 1º As sessões de discussão e votação serão instaladas independentemente de quorum mínimo e as decisões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos Representantes.

§ 2º É livre a participação dos suplentes nas reuniões do CONSAGRO/MAPA, com direito a voz, por convite do presidente ou por indicação dos respectivos representantes.

§ 3º Nas sessões de discussão e votação, quando for apreciada matéria proposta por Câmara Setorial ou Temática, é permitida a participação do proponente ou respectivo representante, previamente designado, com direito a voto.

Art. 12. As decisões do CONSAGRO/MAPA serão transcritas em Resoluções, expedidas em ordem numérica, assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial da União.

#### Subseção II

##### Das Competências Das Câmaras Setoriais e Temáticas

Art. 13. As Câmaras Setoriais e Temáticas têm por competência apresentar proposições, apoiar e acompanhar ações para o desenvolvimento dos segmentos setoriais do agronegócio, cabendo-lhes especificamente:

I - diagnóstico de estudos relativos aos segmentos setoriais, para assessoramento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em assuntos especializados de competência;

II - subsidiar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto a:

a) documentos indicativos das ações prioritárias, que contribuam para a formulação de políticas públicas e para a elaboração dos Planos de Safra e Plurianual, no primeiro trimestre de cada ano;

b) propostas de aprimoramento da atividade agropecuária, considerando a expansão dos mercados interno e externo, geração de empregos, renda e bem-estar, aumento de produção, abastecimento e comercialização;

III - estabelecer calendário anual de reuniões para a formulação de políticas públicas destinadas ao setor agropecuário, do Plano Agrícola e Pecuário e do Plano Plurianual, para subsidiar a gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - monitorar e avaliar junto aos órgãos competentes, a implementação das proposições emanadas das Câmaras Setoriais ou Temáticas e seus impactos decorrentes das medidas tomadas; e

V - encaminhar ao Secretário-Executivo do CONSAGRO/MAPA, para as devidas providências, todas as ações advindas de resoluções e proposições das Câmaras Setoriais e Temáticas, a serem articuladas junto aos competentes órgãos, entidades ou instituições.

#### Subseção III

##### Da Composição das Câmaras Setoriais e Temáticas

Art. 14. As Câmaras Setoriais e Temáticas serão criadas e nominadas em conformidade com o produto, segmento ou tema de especialização do agronegócio e terão caráter consultivo.

Art. 15. As Câmaras Setoriais e Temáticas serão compostas por membros das entidades e órgãos, representantes dos diversos segmentos dos setores público e privado, mantendo interfaces operacionais ou compondo a cadeia produtiva ou tratando de temas agropecuários, observando os seguintes critérios:

I - Setores público e privado serão representados, respectivamente, por órgãos e entidades que guardam maior identidade com as competências das Câmaras Setoriais e Temáticas, sendo garantida a representatividade de todos os específicos segmentos setoriais e o equilíbrio entre os mesmos; e

II - Órgãos e entidades com participação nas Câmaras Setoriais ou Temáticas deverão, preferencialmente, ter representatividade de âmbito nacional.

§ 1º Os membros e respectivos suplentes na Câmara Setorial ou Temática, serão indicados pelos órgãos e entidades representados, cujas designações se efetivarão por ato do Secretário-Executivo do CONSAGRO/MAPA.

§ 2º A entidade membro das Câmaras Setorial ou Temática que não comparecer a três reuniões consecutivas poderá ser excluída da Câmara, por decisão da maioria de seus membros.

§ 3º Respeitado o limite de 25 (vinte e cinco) entidades e órgãos, por Câmara Setorial, a inclusão de novas entidades ou órgãos será precedida de consulta ao plenário e posterior encaminhamento ao Presidente do CONSAGRO/MAPA, para nomeação dos incluídos.

§ 4º Não haverá limite de integrantes para as Câmaras Temáticas.

§ 5º Cada entidade ou órgão será representada por um membro titular e um membro suplente e estes não poderão representar outra entidade ou órgão componente de uma mesma Câmara Setorial ou Temática.

§ 6º A Câmara Setorial ou Temática, que não realizar uma reunião no decorrer de um ano, será extinta automaticamente, podendo ser reativada somente por decisão do presidente do CONSAGRO/MAPA.

Art. 16. Cada Câmara Setorial ou Temática terá um Presidente oriundo preferencialmente do setor privado, escolhido pelo Presidente do CONSAGRO/MAPA, dentre os respectivos membros ou dentre três membros da respectiva Câmara indicados pelo colegiado, para exercer mandato de dois anos.

§ 1º O encargo de Presidente de Câmara Setorial ou Temática poderá ser exercido por representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a critério do Presidente do CONSAGRO/MAPA.

§ 2º Será permitida uma recondução para o encargo de Presidente de Câmara Setorial ou Temática.

§ 3º No caso de afastamento de Presidente de Câmara Setorial ou Temática, antes do término do mandato, será escolhido, por maioria absoluta dos membros, o Presidente substituto, cuja indicação fica sujeita à decisão final e nomeação pelo Presidente do CONSAGRO/MAPA.

§ 4º Por decisão da maioria dos membros da Câmara Setorial ou Temática poderá, a qualquer tempo, ser solicitada, ao Presidente do CONSAGRO/MAPA, a substituição do Presidente da Câmara.

Art. 17. A Câmara Setorial ou Temática terá um Secretário, advindo de órgão ou entidade do setor público, designado pelo Secretário-Executivo do CONSAGRO/MAPA.

§ 1º O Secretário de Câmara Setorial será escolhido dentre os membros da Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ACST/MA-PA).

§ 2º O Secretário da Câmara Temática será escolhido dentre os membros representantes de órgão ou entidade do setor público na Câmara, e um supervisor a ser escolhido dentre os integrantes da Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ACST/MA-PA).

Art. 18. Cada Câmara Setorial ou Temática será apoiada, técnica e administrativamente, pela Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas - ACST/MA-PA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observadas as correlações de competências e atribuições.

Parágrafo único. As Câmaras Setoriais e Temáticas poderão ter apoio técnico-administrativo complementar, prestado por outros órgãos ou entidades da administração pública e do setor privado que participam da Câmara.

Art. 19. As Câmaras Setoriais e Temáticas poderão indicar um profissional para exercer o encargo de Consultor Especial, sem direito a voto, a ser designado pelo Secretário-Executivo do CONSAGRO/MAPA.

Parágrafo único. O profissional, referido no caput deste artigo, será oriundo dos setores público ou privado, detendo conhecimento de notório saber, relacionado às competências da Câmara, bem como capacidade de articulação, de modo a prestar assessoramento em assuntos específicos, especialmente aos respectivos Presidente e Secretário.

Art. 20. Cada Câmara Setorial ou Temática poderá indicar até cinco convidados especiais, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cujas participações sejam requeridas e aprovadas pela maioria dos Membros, podendo participar das reuniões e trabalhos das Câmaras, sem direito a voto.

#### Subseção IV

##### Da Composição e Competência dos Grupos Temáticos

Art. 21. As Câmaras Setoriais e Temáticas contarão com Grupos Temáticos, previamente acordados entre os membros, para subsidiar tecnicamente o desenvolvimento das respectivas competências.

§ 1º Cada Grupo Temático contará com coordenador, designado pelo Presidente da Câmara Setorial ou Temática, podendo ser substituído a qualquer momento por decisão da maioria dos membros.

§ 2º Para compor o Grupo Temático, na qualidade de membro, será convidada pessoa de reconhecida competência nos assuntos objeto do Grupo.

§ 3º As deliberações do Grupo Temático serão aprovadas por maioria dos Membros que o integram.

§ 4º As propostas apresentadas por Grupo Temático serão submetidas à apreciação da respectiva Câmara Setorial ou Temática.

§ 5º O Grupo Temático poderá ter caráter permanente ou temporário.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. Ao Presidente do CONSAGRO/MAPA incumbe:

I - convocar e presidir as reuniões, dirigir os trabalhos, resolver questões de ordem, apurar a votação e proferir votos, nominal e de qualidade, quando for o caso;

II - aprovar as pautas das reuniões;

III - expedir resoluções e atos administrativos necessários à operacionalização do Conselho do Agronegócio;

IV - designar os presidentes das Câmaras Setoriais e Temáticas;

V - designar relator de matérias sujeitas à apreciação do Colegiado;

VI - propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame das matérias;

VII - convidar autoridades ou técnicos especialistas para participar de reuniões do Conselho do Agronegócio, em função da matéria a ser tratada; e

VIII - referendar a instituição ou extinção de Câmaras Setoriais ou Temáticas.

Art. 23. Aos Representantes do CONSAGRO/MAPA incumbe:

I - prestar assessoramento ao Presidente do Conselho do Agronegócio, especialmente em assuntos de competência dos órgãos ou entidades que representam;

II - estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas para votação do Plenário; e

IV - propor matérias a serem submetidas ao Plenário do Conselho do Agronegócio.

Art. 24. Ao Secretário-Executivo do CONSAGRO/MAPA incumbe:

I - organizar a pauta das reuniões do Conselho do Agronegócio;

II - comunicar aos Representantes:

a) datas, horários e locais das reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) pauta de cada reunião e cópias de documentos específicos nela incluídos, imediatamente após aprovação;

III - providenciar:

a) elaboração das atas das reuniões do Colegiado;

b) manutenção dos arquivos e ementário de assuntos de interesse, bem assim das decisões adotadas em reuniões;

IV - suprir os participantes do Conselho do Agronegócio de informações para facilitar-lhes o desempenho das respectivas atribuições;

V - manter os Representantes informados de todos os assuntos de interesse;

VI - coordenar os trabalhos das Câmaras Setoriais e Temáticas do Conselho do Agronegócio;

VII - articular o apoio técnico dos órgãos e entidades do MAPA às Câmaras Setoriais e Temáticas e aos Grupos Temáticos; e

VIII - promover a execução das atividades relacionadas à Secretaria-Executiva do CONSAGRO/MAPA, cumulativamente com as atividades da Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (ACST/MA-PA).

Art. 25. Aos Presidentes das Câmaras Setoriais e Temáticas incumbe:

I - autorizar as convocações das reuniões das respectivas Câmaras;

II - presidir e coordenar as reuniões e o desempenho de trabalho das Câmaras;

III - supervisionar os trabalhos dos Grupos Temáticos;

IV - promover as condições necessárias ao cumprimento das competências das Câmaras Setoriais e Temáticas;

V - responsabilizar-se pelos trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras, junto ao Conselho do Agronegócio e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

VI - promover o apoio técnico e administrativo, disponibilizado pela ACST/MA-PA, na operacionalização das ações propostas.

Parágrafo único. O Presidente de cada Câmara, nas ausências, será substituído por um membro escolhido pelo Plenário.

Art. 26. Aos Secretários das Câmaras Setoriais e Temáticas incumbe:

I - organizar as pautas das reuniões das Câmaras Setoriais e Temáticas, de acordo com orientação do Presidente da correspondente Câmara;

II - comunicar aos Membros datas, horários e locais das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - fazer as convocações das reuniões das respectivas Câmaras;

IV - enviar aos Membros das Câmaras, com antecedência, as pautas das reuniões e cópias dos documentos específicos nela incluídos;

V - elaborar atas das reuniões das Câmaras Setoriais e Temáticas;

VI - manter arquivo e ementário de assuntos de interesse das Câmaras, bem como das decisões adotadas nas reuniões;

VII - suprir os Membros de informações para facilitar-lhes o desempenho das específicas competências e trato de assuntos de referência;

VIII - articular o apoio técnico às Câmaras Setoriais e Temáticas;

IX - praticar os atos necessários aos encaminhamentos e soluções das proposições apresentadas pelas Câmaras;



X - promover junto à Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas (ACST/MAPA):

a) apoio operacional quanto às ações propostas pelas Câmaras Setoriais e Temáticas;

b) elaboração, expedição e arquivamento das cópias das pautas e atas das reuniões, bem como dos documentos afetos às Câmaras; e

c) divulgação de informações de domínio público, bem como demais documentos de interesse da Câmara, do Conselho do Agronegócio e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 27. Aos Membros das Câmaras Setoriais e Temáticas e dos Grupos Temáticos incumbem:

I - analisar e discutir matérias em exame e propor soluções;

II - prestar assessoramento aos Presidentes e Secretários das Câmaras, especialmente em assuntos de competência dos órgãos ou entidades que representam;

III - estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico; e

IV - propor matérias às Câmaras e aos Grupos Temáticos.

Art. 28. Aos Coordenadores dos Grupos Temáticos incumbem:

I - convocar e promover as reuniões e os trabalhos dos Grupos Temáticos;

II - articular as condições operacionais, promovendo as condições necessárias para que os Grupos Temáticos cumpram as competências específicas;

III - responsabilizar-se pelos trabalhos desenvolvidos pelos Grupos Temáticos, junto às Câmaras de referência;

IV - organizar as pautas das reuniões e enviá-las aos Membros dos Grupos Temáticos, comunicando datas, horários e locais das mesmas;

V - elaborar as atas e memórias das reuniões dos Grupos Temáticos;

VI - providenciar consolidação dos diagnósticos elaborados, em um único documento, a ser submetido à Presidência da Câmara; e

VII - designar Relatores para consolidar as matérias tratadas pelos Grupos Temáticos.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A participação de representantes de órgãos e entidades junto ao CONSAGRO/MAPA, inclusive às Câmaras Setoriais e Temáticas e aos Grupos Temáticos, será considerada Prestação de Serviços Relevantes, sendo as despesas de participação em suas reuniões de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades representados, em face das disposições do art. 31 da Lei nº 8.028, de 1990.

Art. 30. O Presidente do CONSAGRO/MAPA decidirá sobre as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno, cabendo a qualquer Representante recorrer da decisão ao Plenário.

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 1.753, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria GM nº 160, de 7 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 70100.001730/2015-70, resolve:

Art. 1º Modificar os limites estabelecidos para empenho das despesas com a concessão de diárias e passagens no âmbito das Unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no exercício de 2015, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMILIA JABER

#### ANEXO I

Limites para Empenho das Despesas com a Concessão de Diárias e Passagens

Em R\$ mil

Unidade	Limite
Gabinete da Ministra	2.100
Secretaria-Executiva	940
Secretaria de Defesa Agropecuária	25.900
Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo	2.900
Secretaria de Integração e Mobilidade Social	210
Secretaria de Política Agrícola	1.050
Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio	1.960
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC	900
Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	250
TOTAL	36.210

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

#### ATO Nº 63, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

1. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro e 2002, e OF. 02001.009066/2015-75 CGASQ/IBAMA, o IBAMA cancelou o resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental (PPA) do produto Glifosato Técnico Dow Agrosociences II registro nº 05408, isto posto suspendemos o registro do produto em questão.

2. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e OF. 02001.009062/2015-97 CGASQ/IBAMA, o IBAMA cancelou o resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental (PPA) do produto Glifosato Técnico Helm registro nº 03908, isto posto suspendemos o registro do produto em questão.

3. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos Registros dos produtos Permethrin Técnico Tagros registro nº 02514 e Permetrina Técnico CCAB registro nº02114, da empresa Vigna Brasil Consultoria em Assuntos Estratégicos e Regulatório Ltda, sito à Avenida Ipiranga, 318, C.J. 1601 - 16º andar, Bloco A - Bairro República CEP: 01046-010- São Paulo/SP, para a empresa Tagros Brasil Comércio de Produtos Químicos Ltda, sito à Rua Jorge Cai-xeta, 132 Sala 02, Bairro Jardim Nomura - CEP:06716-690- São Paulo/ SP.

4. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do Registro do produto Benfuracarb Técnico Sipcam registro nº 02899, da empresa Sipcam Nichino Brasil S/A, sito à Rua Igarapava, 599- Distrito Industrial III- CEP: 38044-755- Uberaba / MG, para a empresa Iharabras S.A. - sito à Avenida Liberdade, 1701- Bairro Cajuru do Sul- CEP: 18.087-170 - Sorocaba/ SP.

5. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêuticas S.A.-CNPJ nº 07.467.822/0001-26-Maracanã- Uberaba /MG, a importar o produto Picloram Técnico YN registro nº 02611, uma vez que a mesma consta como formuladora nos registros dos produtos Pique 240 SL registro nº 018607, Tractor registro nº 02708, Tucson registro nº 018707 e Texas registro nº018407.

6. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Adama Brasil S/A- CNPJ nº 02.290.510/0001-76 - Londrina/ PR e Adama Brasil S/A-CNPJ nº 02.290.510/0004-19- Júlio de Castilhos/RS, a importar o produto Methomyl Técnico registro nº 00428203, uma vez que a mesma consta como formuladora no produto Methomex 215 SL registro nº 07895.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de julho de 2014, no produto Nomolt 150 registro nº 01393, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das Culturas do Grupo- Citros, melão e coco- Subgrupo-Mamão:CSFI - Cupuaçu, maracujá, anonácea; Culturas do Grupo Maça e uva- Subgrupo- Pêssego e ameixa:CSFI- Ameixa, melão, nêspera, pera; Culturas do Grupo Alfaca e repolho- Subgrupo- Repolho e couve: CSFI-Couve-flor, brócolis, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas; Culturas do Grupo Feijão e soja- Subgrupo- Girassol: CSFI- Canola e gergelim; Culturas do Grupo Milho e trigo - Subgrupo-Milho- CSFI- Sorgo e milho; Culturas do Grupo Milho e trigo-Subgrupo- Trigo- CSFI- Aveia, centeio, cevada e triticale.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico UPL registro nº 07707, no produto formulado Manzate 800 registro nº 00638508.

9. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos Glifosato Técnico UPL BR registro nº 5405, e Glifosato Técnico UPL registro nº 3913, no produto Glyphtal TR registro nº 10912.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de julho de 2014, no produto Select 240 EC registro nº 00479097, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das Culturas do Grupo: Tomate e Pepino-Subgrupo Pimentão : CSFI - Berinjela, jiló, pimenta e quiabo; Culturas do Grupo Batata e Cenoura- Subgrupo Mandioca : CSFI- Batata-doce, cará, gengibre, inhame, mandioquinha salsa, batata-yacon.

11. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária dos produtos cancelamos o registro dos produtos: Absoluto Técnico registro nº 09709, Absoluto registro nº 09099, Strike registro nº 03038307 e Grassaid registro nº 0848704.

12. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Grassato SL registro nº 04012, para a marca comercial Glif- All.

13. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Mirage 450 EC registro nº 06501, para a marca comercial Jaffa.

14. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos Registros dos produtos Bromacil Técnico 950 registro nº00578501, e Krovar registro nº 00938900, da empresa Du Pont do Brasil S.A, sito à Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, Barueri / SP, para a empresa AMVAC do Brasil Representações Ltda, sito à Rua Dom José de Barros, 177 - 7º andar- Vila Buarque- São Paulo / SP.

15. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos Registros Especiais Temporários - RET's NNI-0001 222 SC Ret nº 136015, NNI-0001 222 SC Ret nº115915 e NNI-0001 200 WG Ret nº 115815, da empresa APC do Brasil Consultoria Ltda, sito à Rua Enta, nº 422, Alto da Mooca São Paulo / SP, para a empresa Nichino do Brasil Agroquímicos Ltda, sito à Alameda Araguaia, 751, Cj. 101, 102, 103 e 106, Alphaville Industrial CEP: 06.455-000 -São Paulo / SP.

16. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do Registro do produto 2,4-D 806 RN registro nº 1215, da empresa Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda - sito à Av. Cristóvão Colombo, 2427 - conj. 506, CEP: 90560-005- Porto Alegre/ RS, para a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A, sito à Av. Parque Sul, 2138- I Distrito Industrial -CEP: 61939-000- Maracanã/CE.

17. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária dos produtos, cancelamos os registros dos produtos Devrinol PM registro nº 002368500 e Devrinol Técnico registro nº 001488400.

18. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Cross Link Consultoria e Comércio Ltda-CNPJ nº 67.148.692/0001-90- Barueri / SP, a importar o produto Volcane registro nº 04798.

19. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Du Pont do Brasil S.A.- CNPJ nº 61.064.929/0001-79- Barueri / SP, CNPJ nº 61.064929/0072-62- Ibi- porã /PR, e CNPJ nº 61.064.929/0023-84- Barra Mansa / RJ, a importar o produto Soldier registro nº13614.

20. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Atanor do Brasil Ltda - CNPJ nº 01.789.121/0001-27- Porto Alegre / RS, a importar o produto Acehero registro nº 08311.

21. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Atanor do Brasil Ltda - CNPJ nº 01.789.121/0003-99- Xanxere / SC e CNPJ nº 01.789.121/0002-08- Curitiba / PR, a importar o produto Ametrina Atanor 50 SC registro nº 07203.

22. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba / SP, no produto Campeon registro nº 016607.

23. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ nº 61.142.550/0001-30- Sorocaba / SP, a importar o produto 2,4- D Técnico registro nº 07607, uma vez que a mesma consta como formuladora no produto Campeon registro nº 016607.

24. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Dursban Técnico II registro nº 1211, no produto formulado sabre registro nº 00298.

25. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa a empresa BRA Defensivos Agrícolas Ltda - CNPJ nº 07.057.944/0001-44- Piracicaba/SP, a importar o produto Mazotam 800 WG registro nº 3714.

26. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa a FMC Química do Brasil Ltda - CNPJ nº 04.136.367/0005-11- Uberaba /MG, a importar o produto Carbandazim Técnico Cheminova registro nº 02306, uma vez que a mesma consta como formuladora nos produtos Battle registro nº 5907, Impact Plus registro nº 5807 e Novazin Cheminova registro nº 08206.

27. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa a FMC Química do Brasil Ltda - CNPJ nº 04.136.367/0005-11- Uberaba /MG, a importar o produto Flutiafol Técnico UK registro nº 07104, uma vez que a mesma consta como formuladora nos produtos Authority registro nº 8212, Battle registro nº 5907, Impact 125 SC registro nº 2005, Impact Duo registro nº 5005, Impact Plus registro nº5807, Potenzor registro nº2105, Tasker registro nº 14612, Tornado registro nº 20007 e Vincit 50 SC registro nº 15307.

28. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa a FMC Química do Brasil Ltda - CNPJ nº 04.136.367/0005-11 - Uberaba /MG, a importar o produto Azoxistribin Técnico Cheminova registro nº 12011, uma vez que a mesma consta como formuladora nos produtos Authority registro nº8212 e Tasker registro nº 14612.

29. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa a FMC Química do Brasil Ltda - CNPJ nº 04.136.367/0005-11 - Uberaba /MG, a importar o produto Fenoxaprop Técnico Cheminova registro nº 04802, uma vez que a mesma consta como formuladora no produto Rapsode registro nº04503.

30. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa a FMC Química do Brasil Ltda - CNPJ nº 04.136.367/0005-11 - Uberaba / MG, a importar o produto Cloreto de Mepiquat Técnico Cheminova registro nº 02709, uma vez que a mesma consta como formuladora no produto Sponsor registro nº 04909.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO  
Coordenador Geral  
Substituto

#### RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 11 de outubro de 2013, seção 1, pág. 6, em Ato nº 75 de 02 de outubro de 2013, item 8, onde se lê: ... Manzate 800 registro nº 109009, leia-se: ... Manzate 800 registro nº00638508. No D.O.U. de 24 de agosto de 2015, seção 1, pág. 13, em Ato nº 50 de 21 de agosto de 2015, item 42, letra g, onde se lê: ...Indicação de uso: Indicado para as culturas de Milho e Soja, leia-se: ... Indicação de uso: Indicado para qualquer cultura em que haja a ocorrência do alvo biológico Helicoverpa armigera.

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

##### PORTARIA Nº 194, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicado no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o dispositivo na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3 da Lei nº 7.802, e o que consta do processo nº 21024.000688/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa ECOTEC BRASIL TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 09.109.958/0005-13, localizada na Rua Aparecido Leal Monteiro, 46, Bairro Coophsem, Rondonópolis - MT, sob o número BR MT 522 para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar o tratamento de Fumigação de Contêineres com Fosfina (FEC).

Art. 2º O Credenciamento do que trata esta Portaria terá validade de 5 anos, contados a partir da data do credenciamento inicial da empresa, conforme a Portaria nº 177/2014 da SFA-MT, sendo válido portanto até 27 de outubro de 2019, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI

# VOCÊ SABIA QUE...



**Que Machado de Assis,  
autor de romances como  
"Dom Casmurro" e "Quincas Borba",  
entre outros, trabalhou na  
Imprensa Nacional,  
onde chegou a ser  
ajudante do diretor de publicação  
do *Diário Oficial*?**

**...a obra "Marília de Dirceu",  
do inconfidente mineiro  
Thomaz Antonio Gonzaga,  
foi impressa em 1810 na  
Impressão Régia?**





## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º e 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, c/c o art. 31 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada por 1 (um) ano, contada a partir de 14 de outubro de 2015, a autorização concedida pela Portaria MCTI nº 1.087, de 13 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2014, ao Dr. FÁBIO ROLAND, contraparte brasileira, representante da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), com vistas a dar continuidade ao projeto de pesquisa científica intitulado: "Em busca de um novo entendimento do ciclo do carbono em ecossistemas aquáticos continentais: emissão de metano e sequestro de carbono em reservatórios tropicais (Towards a new understanding of carbon processing in freshwaters: methane emission hot spots and carbon burial in tropical reservoirs)", Processo CNPq nº 01300.00209/2014-18, que vem sendo executado em cooperação com a Uppsala University (Suécia), representada pelo Dr. SEBASTIAN SOBEK, contraparte estrangeira.

§ 1º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo da equipe de pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

Equipe estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Sebastian Sobek	Sueca	Uppsala University
Anastasia Isidorova	Sueca	Uppsala University
Annika Linkhorst	Sueca	Uppsala University
Tonya DelSontro	Canadense	Université du Québec à Montréal

§ 2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pela representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

#### PORTARIA Nº 905, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Fica o Dr. JOSÉ FRANCISCO DE ASSUNÇÃO NETO, na condição de contraparte brasileira e representante da empresa Almirante Cacau, Agrícola, Comércio e Exportação Ltda., au-

torizado a coordenar, no âmbito do Processo CNPq nº 01300.000502/2015-11, o projeto de pesquisa científica intitulado "Otimização da dinâmica dos nutrientes em serapilheiras para melhorar os rendimentos e as sustentabilidades das agroflorestas de cacau em um contexto de mudança climática, no município de Barro Preto, Sul da Bahia", em parceria com a University of Cambridge e com o Centre de Coopération Internationale en Recherche Agonomique pour le Développement - CIRAD (França), representados pelo Dr. EDMUND VICENT JOHN TANNER, contraparte estrangeira, nacional do Reino Unido, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

§ 1º. A autorização de que trata este artigo compreende a participação, nos trabalhos de campo, do representante da contraparte estrangeira e dos pesquisadores estrangeiros BRUNO MICHEL BERNARD RAPIDEL, nacional da França, vinculado à CIRAD, e LAURENNE AUDE MARINA GATEAU, nacional da França, vinculada à University of Cambridge.

§ 2º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.785/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa

Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.003812/1997-56

Requerente: Basf S.A.

CQB: 031/97

Próton: 56880/2015

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -

CIBio

Extrato Prévio: 4804/15 publicado em 23/09/2015

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta, de 15 de setembro de 2015, nomeando Cibele Rodrigues de Oliveira para compor a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer nº 4768/2015, publicado no D.O.U. nº 199, de 19/10/2015, Seção 1, página 5, onde lê-se: "Assunto: Solicitação de parecer para liberação comercial de derivado de microrganismo geneticamente modificado da classe I de risco biológico", leia-se: "Solicitação de parecer para liberação comercial de microrganismo geneticamente modificado da classe I de risco biológico e seus derivados".

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

#### DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 23 de outubro de 2015

609ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação "Apolônio Salles" de Desenvolvimento Educacional - FADUR-PE	900.0546/1993	08.961.997/0001-58

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Fixa as metas institucionais para o exercício de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 c/c o art. 29 da Portaria no 109, de 8 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Definir as Unidades de Avaliação e fixar as metas institucionais, global e intermediárias, para fins de apuração da avaliação institucional no âmbito do Ministério da Cultura das Gratificações de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, de Atividade de Infraestrutura - GDAIE e de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º As metas fixadas poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que a própria unidade não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

#### ANEXO I

Unidade de Avaliação	Meta Institucional	Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta a atingir no exercício de 2015
META INSTITUCIONAL-Global				
MinC	Atualização da Plataforma do Plano Nacional de Cultura com informações sobre a situação atual e o que está sendo feito para o alcance das metas do PNC	Plataforma atualizada.	Plataforma atualizada=1,89 x N Onde Plataforma atualizada= Percentual de atualização da Plataforma do Plano Nacional de Cultura N= nº de metas atualizadas	100%

## ANEXO II

METAS INSTITUCIONAIS - Intermediárias				
Unidade de Avaliação	Meta Institucional	Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta a atingir no exercício de 2015
Gabinete do Ministro	Aprimorar o atendimento do Gabinete do Ministro	Percentual de convites/pedidos de audiências direcionados ao Ministro de Estado da Cultura recebidos e tratados.	Razão entre o número total de convites/pedidos de audiências direcionados ao Ministro de Estado da Cultura e o número de convites tratados no período de (um) ano.	90%
		Percentual de expedientes recebidos do público externo e tratados	Razão entre o total de expedientes recebidos do público externo e o número de expedientes tratados no período de (um) ano.	90%
		Percentual de Mensagens recebidas na Ouvidoria e tratados.	Razão entre o número total de mensagens recebidas na Ouvidoria e o número de mensagens tratadas no período de 1 (um) ano.	90%
		Percentual de Requerimentos de informação tratados no prazo legal.	Razão entre o número de Requerimentos de Informação recebidos oficialmente e o número de Requerimento de Informação tratados no prazo legal.	90%
		Percentual de Requerimentos de informação Parlamentar (Câmara e Senado) tratados no prazo legal.	Razão entre o número de Requerimentos de Informação Parlamentar recebidos oficialmente e o número de Requerimentos de Informação Parlamentar tratados no prazo legal.	100%
		Publicação de 480 conteúdos nas redes sociais (twitter e Facebook) do Ministério da Cultura no período de 1 (um) ano.	Número de publicações nas redes sociais no período de 1 (um) ano/ 480.	100%
Secretaria-Executiva	Assegurar a presteza, a eficácia na elaboração e expedição de expedientes oficiais demandados e submetidos à SE/MinC e demais solicitantes internos e externos.	Elaborar e expedir 1.500 (mil e quinhentos) expedientes oficiais no âmbito da SE/MinC. anualmente.(Apuração pelo Sistema de Acompanhamento de Documentos - SAD)	Quantidade de expedientes elaborados/expedidos/1.500.	100%
		Acompanhamento do Ministro de Estado da Cultura dos eventos quando solicitado.	Razão entre o número total dos registros acompanhados pelo Cerimonial e número total de registros/eventos e demais acontecimentos da agenda do Ministro.	100%
Consultoria Jurídica	Assegurar a presteza nas respostas às demandas formuladas à CON-JUR/MinC	Quantidade de processos que levam mais de 15 dias para serem respondidos.	Demandas com tempo de resposta superior a 15 dias/número total de demandas.	Menor ou igual a 40%
SPOA/COGEP	10% de reincidência de apontamentos de órgãos de controle interno e externo em relação ao ano anterior	% de Reincidência de apontamentos de órgãos de controle interno e externo em relação ao ano anterior	Número de reincidência de apontamentos de órgãos de controle em relação ao ano de 2014/total de apontamento de 2014	10%
SPOA/COGEP	60% dos servidores do MinC, com cargo de DAS ou substituto, capacitados na linha de Competências Gerenciais.	% de capacitação na linha gerencial	Servidores do MinC com Cargo de DAS ou substituto capacitados: 0,6* n° de servidores com cargo de DAS/substituição	60%
SPOA/CGOF	Elaborar Proposta Orçamentária do MinC para o exercício de 2016.	Encaminhamento da Proposta Orçamentária do Ministério da Cultura à Secretaria de Orçamento Federal - SOF.	Encaminhamento da Proposta Orçamentária do MinC à SOF = 0%.	100%
SPOA/CGPS	Analisar os Projetos cadastrados pela Administração Direta e Indireta do MinC, no Sistema de Informações do Ministério da Cultura - SIMINC	Índice de análise de Projetos.	Número de projetos analisados apresentados em 2015/ número de Projetos submetidos à análise no SIMINC em 2015	100%
SPOA/CGTI	Realizar a pesquisa de satisfação de usuários de TI	Pesquisa realizada	Somatório de pesquisa de satisfação realizada	1 pesquisa de satisfação do usuário de TI realizada
SPOA/CGEXE	Analisar, aprovar e/ou reprovar, diligenciar e/ou instaurar TCE /CP-CON.	150 processos	Número de pareceres emitidos (seja aprovação, reprovação, diligenciado e/ou TCE Instaurada)	150 processos
SPOA/CGEXE	Atendimento de demandas de órgãos de controle no prazo estabelecido/CPCON	Atendimento a 90% das demandas de órgãos de controle externos.	Porcentagem de atendimento às demandas de órgãos de controle externos	90% das demandas respondidas.
SPOA/CGEXE	Executar os procedimentos de execução orçamentária e financeira de acordo com os parâmetros da Carta de Serviços da CGEXE/SPOA.	Percentual de procedimentos executados dentro dos prazos e requisitos técnicos da Carta de Serviços da CGEXE/SPOA.	Número de procedimentos de execução orçamentária e financeira realizados de acordo com a Carta de Serviços em 2014/Número total de procedimentos a executar em 2014.	70%
SPOA/CGLIC	Concluir os processos licitatórios encaminhados pelas áreas administrativas do MinC em 2015.	Percentual de processos licitatórios em 2015.	Número de processos licitatórios concluídos em 2015/Número total de processos licitatórios encaminhados pelas áreas administrativas do MinC	70%
SPOA/CGLOG	Elaborar o Plano Diretor de logística (PDLOG-2016/2019)	Relatório concluído	Processo concluído=0%	100%
SPOA/CGTGI	Aprimorar o trâmite de documentos no Gabinete da SPOA.	Controle de documentos oficiais recebidos no Gabinete da SPOA.	Documentos recebidos em 2014 com registro atualizado no SAD / total de documentos recebidos em 2014.	90%
Diretoria de Direitos Intelectuais.	Assegurar a presteza nas respostas às demandas formuladas via e-mail, pela sociedade, referentes ao tema Direito Autoral.	Percentual emails respondidos	Número de e-mails recebidos/Número de e-mails respondidos	95%
Diretoria de Direitos Intelectuais.	Assegurar a presteza nas análises e respostas aos pedidos de Pareceres Técnicos relacionados a Direitos Autorais, encaminhados a esta Diretoria	Percentual de Pareceres Técnicos realizados.	Número de pedidos de Pareceres Técnicos recebidos/Numero de Pareceres Técnicos realizados.	95%
Diretoria de Programas Especiais de Infraestrutura Cultural.	Realizar pelo menos uma ativação regional * dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs em cada uma das cinco regiões brasileiras.	Quantidade de ativações necessárias	Somatório de ativações realizadas por região	Uma ativação por região - total mínimo: cinco ativações
Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.	Acompanhamento das Ações/Projetos Implementados via convênios, contratos e editais	Documentos emitidos, referentes ao acompanhamento, fiscalização ou prestação de contas.	Número de relatórios e ofícios de monitoramento emitidos/1300	100%
Diretoria de Relações Internacionais.	Divulgar a Cultura Brasileira no exterior; implementar projetos de cooperação e aprofundar a participação qualificada do Brasil nos fóruns internacionais	Percentual de Circuitos Culturais realizados	Razão entre o número de Circuitos Culturais realizados no período de apuração e o número de Circuitos Culturais programados no mesmo período.	60%
Diretoria de Relações Internacionais.	Divulgar a cultura brasileira no exterior, apoiar projetos de cooperação e ampliar a participação qualificada do Brasil nos fóruns internacionais	Percentual de projetos desenvolvidos e apoiados.	Razão entre o número de projetos desenvolvidos e apoiados no período de apuração e o número de projetos programados no mesmo período.	60%
Diretoria de Relações Internacionais.	Divulgar a cultura brasileira no exterior, apoiar projetos de cooperação e ampliar a participação qualificada do Brasil nos fóruns internacionais.	Percentual de Circuitos Culturais realizados	Razão entre o número de Circuitos Culturais realizados no período de apuração e o número de Circuitos Culturais programados no mesmo período.	60%
Secretaria do Audiovisual	Aperfeiçoar os processos de acompanhamento e fiscalização de projetos incentivados e conveniados em execução.	Percentual de Acompanhamento e fiscalização de projetos incentivados e conveniados em prazo de execução.	Razão (A/B) X100, sendo: (A) O número de projetos incentivados e conveniados em execução que estejam em acompanhamento ou fiscalização; e (B) o total de projetos incentivados e conveniados em prazo de execução.	50%
Secretaria de Políticas Culturais	Atualização de 6 metas do Plano Nacional de Cultura na plataforma de monitoramento do PNC ( <a href="http://pnc.culturadigital.br/">http://pnc.culturadigital.br/</a> ) com 9 informações sobre a situação atual e o que está sendo feito para alcançar as metas do PNC	Quantidade de metas atualizadas na plataforma. Obs: serão atualizadas na plataforma as seguinte metas: Meta1; Meta 3; Meta 21; Meta 23; Meta 27 e Meta 48	=número de metas atualizadas/número de metas previstas para atualização na plataforma. Ex: 138/6=100%	100%
Secretaria de Articulação Institucional	Realização de 17 Fóruns Nacionais Setoriais -CMPC	Percentual de Fóruns realizados	Razão entre o número de Colegiados setoriais previstos na legislação vigente e o n° de Fóruns Nacionais Setoriais realizados em 2015.	100%



Secretaria de Articulação Institucional	250 Processos de Publicação de Termo de Cooperação Federativa em 2015	Percentual de Termos publicados no DOU	Razão entre o número de publicações de adesão previstos e o nº de publicações realizadas em 2015	100%
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural	Celebração de Instrumentos de Repasse para fortalecimento e expansão do Programa Cultura Viva	1. Número de Instrumentos de repasse (CONVÊNIOS/TED/TCC/PREMIOS) celebrados pela SCDC em 2015. 2. Número de editais publicados em 2015. 3. Número de Notas Técnicas sobre projetos de lei analisados em 2015.	Número de Instrumentos de repasse celebrados/10 Número de Editais publicados/4 Número de Notas Técnicas/15	100%
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural	Projetos acompanhados, fiscalizados e com prestação de contas em análise	Documentos emitidos, referentes ao Acompanhamento, Fiscalização ou análise da prestação de contas (01 documento por projeto).	(Número de projetos em execução ou executados sob responsabilidade da SCDC, acompanhados, fiscalizados ou com análise de prestação de contas iniciada ou finalizada/número total de projetos sob responsabilidade da SCDC em julho de 2015)*100	50%
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural	Promover, apoiar e fomentar ações estratégicas e eventos que estimulem a produção cultural brasileira e capacitem parceiros e sociedade civil para o fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva	Número de eventos e ações estratégicas e seu público direto, comprovados através de documentos/relatórios e lista de presença.	Eventos realizados/apoiados/Eventos previstos (27).	60%
Secretaria de Economia Criativa	Atualização do "Relatório 2014 de Acompanhamento das metas do Plano Nacional de Cultura"	Relatório atualizado	Relatório atualizado=100 Relatório não atualizado = 0%	100%
Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.	Realização de vistorias in loco em 100 (cem) projetos (incentivados ou convênios), em fase de execução	Emissão de Relatório de Vistoria in loco	Número de relatórios de Vistoria in loco emitidos entre janeiro e dezembro de 2015	100 Relatórios de Vistoria in loco emitidos
Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.	Realização de 08 (oito) oficinas de orientação técnica a agentes culturais	Realização de oficina de orientação técnica a agentes culturais	Número de oficinas de orientação técnica a agentes culturais realizadas entre janeiro e dezembro de 2015	08 (oito) oficinas de orientação técnica a agentes culturais

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### DELIBERAÇÃO Nº 96, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0402- A Terapia  
Processo: 01580.016029/2013-15  
Proponente: Coração da Selva Transmídia Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 05.508.188/0001-05  
Valor total aprovado: de R\$ 8.701.112,83 para R\$ 8.853.209,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.716.057,19 para R\$ 2.860.548,55  
Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 20.655-5  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.250.000,00

Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 21.088-9  
Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 588, realizada em 20/10/2015.

Prazo de captação: 31/12/2016.  
14-0346 - O filho eterno  
Processo: 01580.061830/2014-04  
Proponente: Camisa Treze Cultural Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 05.387.293/0001-25  
Valor total aprovado: de R\$ 2.372.809,39 para R\$ 2.353.763,50

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.254.168,92 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.236.075,33

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 47.418-5  
Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 585, realizada em 29/09/2015.

Prazo de captação: 31/12/2016.  
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2016.

15-0541 - GUI E ESTOPA - 5ª TEMPORADA  
Processo: 01580.052311/2015-28  
Proponente: MARIANA CALTABIANO CRIAÇÕES LTDA

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 01.833.200/0001-98  
Valor total aprovado: R\$ 1.630.918,00  
Valor aprovado no artigo 1-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.549.372,10

Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 22.239-9  
Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 586, realizada em 06/10/2015.

Art. 3º Aprovar a troca de titularidade do projeto audiovisual abaixo relacionado da empresa Nation e Nação Produções Artísticas LTDA. - ME para a empresa PA PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA.-ME, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através dos mecanismos indicados.

13-0442 - 3000 DIAS NO BUNKER  
Processo: 01580.036843/2013-56  
Proponente: PA PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA - ME

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 54.836.861/0001-33  
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.964.171,51

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.809.962,93  
Banco: 001- agência: 3026-0 conta corrente: 17.005-4

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001- agência: 3026-0 conta corrente: 17.004-6  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 587, realizada em 16/10/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2016.  
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

### DELIBERAÇÃO Nº 97, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0157 - 10 segundos  
Processo: 01580.020989/2015-41  
Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 29.269.719/0001-04  
Valor total aprovado: de R\$ 13.354.856,20 para R\$ 6.497.335,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.719-6  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 3.500.000,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.720-X  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.700.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.721-8  
Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 586, realizada em 06/10/2015.

Prazo de captação: 31/12/2016.  
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

### SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de outubro de 2015

Nº 241 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2016.

15-0536 - O VELHO MONGE  
Processo: 01580.056245/2015-65  
Proponente: Adalberto Penna Produções Cinematográficas - Me

Cidade/UF: Florianópolis/SC  
CNPJ: 00.563.081/0001-38

Valor total aprovado: R\$ 1.288.405,25  
Valor aprovado no artigo 1-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.223.984,98

Banco: 001- agência: 3185-2 conta corrente: 24.187-3  
15-0540 - BRUNA TELEFILME  
Processo: 01580.066008/2015-11  
Proponente: TV Zero Cinema Ltda  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 03.360.320/0001-40

Valor total aprovado: R\$ 401.857,58  
Valor aprovado no artigo 1-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 71.764,70

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.964-3  
Valor aprovado no artigo 39 da MP nº 2.228-1/01: R\$ 310.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.961-9  
15-0543 - JARDIM BOTÂNICO  
Processo: 01580.066874/2015-01  
Proponente: Remake Filmes Ltda - EPP  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 11.290.121/0001-31

Valor total aprovado: R\$ 1.300.000,00  
Valor aprovado no artigo 1-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.235.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.963-5  
15-0545 - CIDADE INDÍGENA  
Processo: 01580.066844/2015-97  
Proponente: Bang Bang Filmes Produções Eireli  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 01.230.968/0001-77

Valor total aprovado: R\$ 1.958.609,47  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23.245-9  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 860.678,99

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23.246-7  
15-0546 - MUSSUM, O FILMIS  
Processo: 01580.067202/2015-13  
Proponente: Camisa Listrada Ltda  
Cidade/UF: Belo Horizonte/BH  
CNPJ: 03.987.306/0001-71

Valor total aprovado: R\$ 10.000.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.260-8  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.264-0  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.262-4  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.266-7  
15-0547 - IBRAHIM SUED  
Processo: 01580.065977/2015-46

Proponente: Beaucastel Produções Artísticas Ltda  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 08.542.085/0001-41

Valor total aprovado: R\$ 460.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 410.000,00

Banco: 001- agência: 3430-4 conta corrente: 8.118-3  
15-0548 - COREÓGRAFOS. O DESENHO DA DANÇA NO BRASIL

Processo: 01580.065969/2015-08  
Proponente: Aiuê Produtora e Editora Ltda - Me  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 09.225.539/0001-13

Valor total aprovado: R\$ 354.120,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 242.880,00  
Banco: 001- agência: 4306-0 conta corrente: 14.360-X  
15-0550 - IDEIAS MEMORÁVEIS  
Processo: 01580.059348/2015-87  
Proponente: Okna Produções Culturais Ltda  
Cidade/UF: Porto Alegre/RS  
CNPJ: 08.267.476/0001-03  
Valor total aprovado: R\$ 1.536.200,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.459.390,00  
Banco: 001- agência: 3537-8 conta corrente: 27.437-2  
15-0551 - TURBULÊNCIA  
Processo: 01580.067211/2015-04  
Proponente: Juba Filmes Ltda  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 11.179.178/0001-68  
Valor total aprovado: R\$ 3.812.095,28  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.220.648,07  
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.263-7  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00  
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.262-9  
15-0552 - SEQUESTRO  
Processo: 01580.064492/2015-35  
Proponente: Indiana Produções Cinematográficas Ltda  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 07.060.648/0001-00  
Valor total aprovado: R\$ 1.516.775,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 140.000,00  
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 42.262-2  
Valor aprovado no artigo 39 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 950.000,00  
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 42.259-2  
15-0554 - VINHO, MULHERES E DOR DE COTOVELO  
Processo: 01580.067221/2015-31  
Proponente: Internacional - Produções de Cinema e Vídeo Ltda  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 04.964.663/0001-87  
Valor total aprovado: R\$ 3.554.784,94  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.376.784,94  
Banco: 001- agência: 0597-5 conta corrente: 35.265-9  
15-0555 - ELÁ É O CARA!  
Processo: 01580.067216/2015-29  
Proponente: Camisa Listrada Ltda  
Cidade/UF: Belo Horizonte/BH  
CNPJ: 03.987.306/0001-71  
Valor total aprovado: R\$ 7.000.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00  
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.259-4  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.150.000,00  
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.263-2  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00  
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.261-6  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.265-9  
15-0556 - O PARQUE IBIRAPUERA DE SÃO PAULO  
Processo: 01580.056511/2015-50  
Proponente: RWAC Produções Artísticas e Culturais Ltda  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 12.456.568/0001-09  
Valor total aprovado: R\$ 659.692,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 626.707,40  
Banco: 001- agência: 6805-5 conta corrente: 16.542-5  
15-0557 - SICK SICK SICK  
Processo: 01580.067055/2015-73  
Proponente: Estúdio Giz Produções Ltda - Me  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 19.457.687/0001-17  
Valor total aprovado: R\$ 2.370.454,50  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.446.931,50  
Banco: 001- agência: 0597-5 conta corrente: 35.266-7  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00  
Banco: 001- agência: 0597-5 conta corrente: 35.267-5  
15-0558 - A ESCRITORA DE FÁBULAS  
Processo: 01580.066864/2015-68  
Proponente: Harver Filmes Produções Artísticas Ltda - Me  
Cidade/UF: Curitiba/PR  
CNPJ: 15.335.172/0001-93  
Valor total aprovado: R\$ 250.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 237.500,00  
Banco: 001- agência: 3007-4 conta corrente: 40.695-3  
15-0559 - CORTIÇO BRASIL - O MUSICAL  
Processo: 01580.067200/2015-16  
Proponente: Vire-se Produção e Marketing Ltda / Aika Produções  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 00.168.414/0001-24

Valor total aprovado: R\$ 5.000.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.959-7  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.962-7  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 550.000,00  
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.960-0  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00  
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.966-X  
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2018.  
15-0542 - O RIO DE BENJAMIM COSTALLAT  
Processo: 01580.065971/2015-79  
Proponente: Gaia Cinevideo Produções e Eventos Ltda  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 07.750.204/0001-99  
Valor total aprovado: R\$ 445.757,45  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 23.469,57  
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 42.265-7  
15-0544 - AQUALOUÇOS  
Processo: 01580.067227/2015-17  
Proponente: Paris Produções Cinematográficas Ltda  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 12.580.503/0001-62  
Valor total aprovado: R\$ 420.998,60  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00  
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.972-X  
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.  
Nº 242 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:  
Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.  
14-0520 - DEPOIS DOS 40  
Processo: 01580.087031/2014-50  
Proponente: BOSSA NOVA FILMS CRIAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: Osasco/SP  
CNPJ: 07.477.471/0001-34  
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 7.704.000,00 para R\$ 7.595.580,11  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 2.915.801,10  
Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 5.783-5  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 5.782-7  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00  
Banco: 001- agência: 3348-0 conta corrente: 5.865-3  
Prazo de captação: 31/12/2016.  
14-0554 - SAÚDE NA TELA  
Processo: 01580.091008/2014-60  
Proponente: NKLS PRODUCOES LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 12.521.386/0001-66  
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 266.548,06 para R\$ 288.526,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 53.220,66 para R\$ 274.099,70  
Banco: 001- agência: 7043-2 conta corrente: 6.143-3  
Prazo de captação: 31/12/2016.  
Art. 2º Revisar a aprovação do remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.  
12-0446 - MATE-ME POR FAVOR  
Processo: 01580.018248/2012-58  
Proponente: BANANEIRA FILMES LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ: 02.140.120/0001-10  
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.399.868,91 para R\$ 3.237.970,39  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.078,96  
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 34.205-X  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 75.878,90  
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 34.199-1  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 150.000,00  
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 39.952-3  
Prazo de captação: 31/12/2016.  
Art. 3º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de outubro de 2015

Nº 245 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

07-0250 - BAMO NESSA

Processo: 01580.024383/2007-75

Proponente: KINOTV LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.298.682/0001-96

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.585.049,25

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.905.796,79 para R\$ 1.015.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.346-0

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.201.322,62 para R\$ 2.092.119,17

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.345-2

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 298.677,62

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.347-9

Prazo de captação: 31/12/2015.

Art. 2º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "O REENCONTRO" para "ÚLTIMAS CONVERSAS".

12-0152 - ÚLTIMAS CONVERSAS

Processo: 01580.010236/2012-85

Proponente: Videofilmes Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 31.179.864/0001-46

Art. 3º Realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0486 - ENTRE A CRUZ E A CALDEIRA

Processo: 01580.053307/2015-87

Proponente: Orbe Produções Audiovisuais Ltda

Cidade/UF: Cabedelo/PB

CNPJ: 04.643.108/0001-53

Valor total aprovado: de R\$ 167.522,37 para R\$ 105.146,40

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 159.072,37 para R\$ 99.846,40

Banco: 001- agência: 1681-0 conta corrente: 38.994-3

Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 4º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

## FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

### PORTARIA Nº 290, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente, em exercício, da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48 de 12/03/2014, publicada no DOU de 13/03/2014, resolve divulgar o resultado final do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz/2015.

A relação dos contemplados está disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

### PORTARIA Nº 293, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente, em exercício, da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48 de 12/03/2014, publicada no DOU de 13/03/2014, resolve divulgar o resultado final do Prêmio Funarte de Dança Klaus Vianna/2015.

A relação dos contemplados está disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

### PORTARIA Nº 296, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente substituído da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 170 de 23/07/2015, publicada no DOU de 24/07/2015, que instituiu o Edital Programa Rede Nacional Funarte Artes Visuais 12ª Edição, resolve tornar público o resultado final, que está disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**PORTARIA Nº 299, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

O Presidente, em exercício, da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48 de 12/03/2014, publicada no DOU de 13/03/2014, resolve divulgar o resultado final do Prêmio Funarte Carequinha de Estímulo ao Circo/2015.

A relação dos contemplados está disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**PORTARIA Nº 301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 169 de 23/07/2015, publicada no DOU de 24/07/2015, que instituiu o Edital Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2015, resolve tornar público o resultado final, que está disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**PORTARIA Nº 303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 171 de 23/07/2015, publicada no DOU de 24/07/2015, que instituiu o Edital Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Vilaça 8ª Edição, resolve tornar público o resultado final, que está disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**PORTARIA Nº 305, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 172 de 23/07/2015, publicada no DOU de 24/07/2015, que instituiu o Edital XV Prêmio Funarte Marc Ferrez de Fotografia, resolve tornar público o resultado final, que está disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL  
E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA**

**PORTARIA Nº 59, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos projetos e programas autorizados na presente portaria, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do empreendimento.

V - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VI - Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

## ANEXO I

01-Processo n.º 01502.002355/2015-30  
Projeto: Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial do Complexo Eólico Capoeiras & Assuruá - Parques Assuruá III, Assuruá IV, Capoeiras III, Curral de Pedras I, Curral de Pedras II, Diamante II, Diamante III, Laranjeiras I, Laranjeiras II, Laranjeiras III, Laranjeiras V e Laranjeiras IX  
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
Apio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz - NE-PAB/UESC

Área de Abrangência: Municípios de Gentio do Ouro e Xique Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 12 (dozes) meses

02-Processo n.º 01425.000656/2013-27  
Projeto: Programa de Prospecção Arqueológica e Monitoramento da LD 138 kV da Fazenda a SE Salto Paraíso  
Arqueólogas Coordenadoras: Suzana Schisuco Hirooka e Sirlei Elaine Hoeltz

Apio Institucional: Museu de História Natural de Alta Floresta - Universidade Estadual do Mato Grosso

Área de Abrangência: Município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

03-Processo n.º 01514.002872/2011-46  
Projeto: Complementação de Prospecção da PCH Saudade  
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida  
Apio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UVFJM

Área de Abrangência: Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 03 (três) meses

04-Processo n.º 01502.002537/2015-19  
Projeto: Projeto de Diagnóstico e Educação Patrimonial para obras de restauração de edificações do Conjunto da Rua Conceição da Praia - Cerimonial Conceição da Praia

Arqueólogo Coordenador: Railson Cotias da Silva  
Apio Institucional: Centro de Estudos de Ciências Humanas/BA

Área de Abrangência: Município de Salvador, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 03 (três) meses

05-Processo n.º 01514.001836/2015-99  
Projeto: Projeto de Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial da Fazenda Farroupilha I

Arqueóloga Coordenadora: Aline Gonçalves dos Santos  
Apio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

06-Processo n.º 01514.000275/2010-04  
Projeto: Evidenciação das Estruturas Remanescentes do Jardim do Antigo Palácio Episcopal - Etapa 2

Arqueólogos Coordenadores: Alenice Maria Motta Baeta e Henrique Moreira Duarte Piló  
Apio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Município de Mariana, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 06 (seis) meses

07-Processo Iphan n.º 01498.001376/2015-44  
Projeto: Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial do Forte São Pedro do Boldró e do Forte Santo Antônio

Arqueólogos Coordenadores: José Aylton Coelho de Mello e Nuno José de Souza Rêgo  
Apio Institucional: Memorial Noronhense - Fernando de Noronha

Área de Abrangência: Fernando de Noronha, Estado Pernambuco

Prazo de Validade: 03 (três) meses

08-Processo n.º 01500.002356/2015-02  
Projeto: avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Educação Patrimonial respectivo ao Empreendimento Central de Tratamento de Resíduos Industriais

Arqueólogo Coordenador: Felipe André do Nascimento Coelho  
Apio Institucional: Instituto de Arqueologia Brasileira - IAB

Área de Abrangência: Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro

Prazo de validade: 03 (três) meses

09-Processo n.º 01502.002537/2015-19  
Projeto: Projeto de Diagnóstico e Educação Patrimonial para obras de restauração de edificações do Conjunto da Rua Conceição da Praia - Cerimonial Conceição da Praia

Arqueólogo Coordenador: Railson Cotias da Silva  
Apio Institucional: Centro de Estudos de Ciências Humanas/BA

Área de Abrangência: Município de Salvador, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 03 (três) meses

10-Processo n.º 01514.006792/2012-41  
Projeto: Programa Arqueológico de Diagnóstico, Prospecção e Educação Patrimonial nas Áreas da Fazenda Bocaina

Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araújo Júnior e Ricardo Augusto Silva Nogueira  
Apio Institucional: Centro de Arqueologia Annete Laming

Empereire - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Área de Abrangência: Município de Unai, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

11-Processo n.º 01508.000975/2015-84  
Projeto: Levantamento Arqueológico Interventivo na área do empreendimento Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Classe I e Classe II da empresa Eficiência Ambiental

Arqueólogo Coordenador: Moacir Elias Santos  
Apio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Cultura - Museu Paranaense

Área de Abrangência: Município de Guarapuava, Estado do Paraná

Prazo de validade: 06 (seis) meses

12-Processo n.º 01508.000993/2015-66  
Projeto: Pesquisa do Programa de Resgate e Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Linha de Transmissão Elétrica de 138 KV Mandaguari

Arqueólogo Coordenador: José Luiz Lopes Garcia e Francesco Palermo Neto  
Apio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses

13-Processo n.º 01508.000994/2015-19  
Projeto: Programa de Resgate e Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Linha de Transmissão Elétrica de 138 KV Barbosa Ferraz

Arqueólogos Coordenadores: José Luiz Lopes Garcia e Francesco Palermo Neto  
Apio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Municípios do São do Ivaí, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses

14-Processo n.º 01508.001023/2015-88  
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na Área de Implantação da CGH Lontras

Arqueólogos Coordenadores: Valdir Luiz Schwengber e Daniella da Costa Claudino  
Apio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Municípios de Palmas e Clevelândia, Estado do Paraná

Prazo de validade: 06 (seis) meses

## ANEXO II

01-Processo n.º 01508.000107/2015-02  
Projeto: Plano de Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial do Loteamento Shopping Guarapuava

Arqueólogo Coordenador: Maurício Elvis Schneider  
Apio Institucional: Museu Histórico Celso Formighieri Sperança, Secretaria de Municipal de Cultura de Cascavel, Paraná

Área de Abrangência: Município de Guarapuava, Estado do Paraná

Prazo de validade: 10 (dez) meses

## ANEXO III

01-Enquadramento IN: III  
Empreendedor: Maurício Martinov  
Empreendimento: Micro Central Hidrelétrica Rio Veado Preto Ltda

Processo n.º 01410.000522/2015-37  
Projeto: Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico da Micro Central Hidrelétrica Rio Veado Preto

Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida  
Apio Institucional: Centro de Pesquisa e Museu de Arqueologia Regional de Rondônia

Área de Abrangência: Município e Vilhena, Estado de Rondônia

Prazo de Validade: 03 (três) meses

02-Enquadramento IN: IV  
Empreendedor: Renova Energia S.A  
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV (Complexo Eólico Umburanas)

Processo n.º 01502.001397/2015-53  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Linha de Transmissão 230kV (Complexo Eólico Umburanas)

Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
Apio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz - NE-PAB/UESC

Área de Abrangência: Município de Sento Sé, Umburanas e Ourolândia, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 68/2014, publicada no DOU, Seção 1, página 77, Anexo I, Permissão n.º 22 de 31/12/2014, onde se lê: "Luiz Carlos Medeiros da Rocha", leia-se: "Alba Rosane Salvador Moura Costa".

Na Portaria n.º 68/2014, publicada no DOU, Seção 1, página 77, Anexo I, Permissão n.º 23 de 31/12/2014, onde se lê: "Luiz Carlos Medeiros da Rocha", leia-se: "Alba Rosane Salvador Moura Costa".

Na Portaria n.º 68/2014, publicada no DOU, Seção 1, página 77, Anexo I, Permissão n.º 24 de 31/12/2014, onde se lê: "Luiz Carlos Medeiros da Rocha", leia-se: "Alba Rosane Salvador Moura Costa".

Na Portaria n.º 68/2014, publicada no DOU, Seção 1, página 77, Anexo I, Permissão n.º 25 de 31/12/2014, onde se lê: "Luiz Carlos Medeiros da Rocha", leia-se: "Alba Rosane Salvador Moura Costa".

Na Portaria n.º 68/2014, publicada no DOU, Seção 1, página 77, Anexo I, Permissão n.º 26 de 31/12/2014, onde se lê: "Luiz Carlos Medeiros da Rocha", leia-se: "Alba Rosane Salvador Moura Costa".

Na Portaria n.º 68/2014, publicada no DOU, Seção 1, página 78, Anexo I, Permissão n.º 27 de 31/12/2014, onde se lê: "Luiz Carlos Medeiros da Rocha", leia-se: "Alba Rosane Salvador Moura Costa".

Na Portaria n.º 68/2014, publicada no DOU, Seção 1, página 78, Anexo I, Permissão n.º 28 de 31/12/2014, onde se lê: "Luiz Carlos Medeiros da Rocha", leia-se: "Alba Rosane Salvador Moura Costa".

## SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

## PORTARIA Nº 34, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a divulgação da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Divulgação n.º 04 de 2 de julho de 2015 - CULTURA DE REDES - FOMENTO A REDES CULTURAIS DO BRASIL.

A SECRETÁRIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto n.º 7.743, de 31 de maio de 2012 e com base no art. 28 do Anexo à Portaria MinC n.º 29, de 21 de maio de 2009 e no item 9.2 do Edital de Divulgação N.º 01 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE MÍDIA LIVRE - III EDIÇÃO, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho, Sessão 3, páginas 13-16, resolve:

Art. 1º Ratificar as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, reunida entre os dias 22 a 24 de setembro e plenária final realizada dia 21 de outubro de 2015, designada pela Portaria n.º 33 e em observância ao exposto no item 9.2 do Edital, que procedeu a análise meritória dos projetos habilitados, em conformidade com os critérios constantes no item 10.1.

Art. 2º Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, em conformidade com o item 10.7 do Edital.

Art. 3º Divulgar o resultado inicial da etapa de seleção, de acordo com o item 10.11 do Edital.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação no DOU, para solicitação de pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço eletrônico: cosen@cultura.gov.br, e devendo obrigatoriamente adotar formulário (Anexo 4) disponível na Página do Ministério da Cultura [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br).

Parágrafo único - Em conformidade com o item 10.13 "O pedido de reconsideração que não trazer expressa a devida justificativa para reavaliação do projeto será indeferido".

## I - CATEGORIA NACIONAL CLASSIFICADOS:

N.º	Nome da Iniciativa	Entidade Cultural	CNPJ	Cidade	UF	Região	Média Final	Situação Final
1	Noosfero: A plataforma web livre para redes de mídias sociais, educacionais, de economia solidária e cidadania	Colivre - Cooperativa de Trabalho em Tecnologias Livres	07.970.746/0001-77	Salvador	BA	Nordeste	100	Classificado
2	Baobáxia	Casa de Cultura Taina	03.273.803/0001-08	Campinas	SP	Sudeste	100	Classificado
3	Centro de Educação para Surdos Rio Branco	Centro de Educação para Surdos Rio Branco	61.370.094/0008-51	São Paulo	SP	Sudeste	98,5	Classificado
4	Núcleo Piratininga de Comunicação	Núcleo Piratininga de Comunicação	02.510.093/0001-20	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	98,5	Classificado
5	Coletivo de Comunicação do Movimento dos Atingidos por Barragens	Coletivo de Comunicação do Movimento dos Atingidos por Barragens	73.316.457/0001-83	Erechim	RS	Sul	97,5	Classificado
6	Outras Palavras	Associação Planeta Porto Alegre	06.138.273/0001-83	São Paulo	SP	Sudeste	97,5	Classificado
7	Rádio Amnésia	Centro Cultural Coko de Umbigada	08.616.844/0001-73	Olinda	PE	Nordeste	97	Classificado
8	Agência de Notícias das Favelas - Democratizando a Informação	Agência de Notícias das Favelas	08.157.020/0001-82	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	95,5	Classificado
9	Observatório do Direito à Comunicação	Intervozes Coletivo Brasil de Comunicação Social	06.040.910/0001-84	São Paulo	SP	Sudeste	95	Classificado
10	PORTAL CORREIO NAGO	Instituto Mídia Étnica	10.603.062/0001-41	Salvador	BA	Nordeste	95	Classificado
11	Muká Muká - Portal Web de Cultura Viva Pataxó	Instituto Tribos Jovens	05.257.717/0001-37	Porto Seguro	BA	Nordeste	94	Classificado
12	Occa Aberta	Thydêwa	05.297.512/0001-85	Ilheus	BA	Nordeste	93,5	Classificado
13	Ponto de Cultura Tambor de Crioula Arte Nossa comunicando ações inclusivas através da cultura imaterial do Brasil	Associação Folclórica Tambor de Crioula Arte Nossa: A África no Maranhão	07.998.309/0001-61	São Luiz	MA	Nordeste	93	Classificado
14	TV UNE	TV UNE	12.489.689/0001-49	São Paulo	SP	Sudeste	93	Classificado
15	Nós Digitais - TV Nós	Nós Digitais - TV Nós	05.140.204/0001-41	São Carlos	SP	Sudeste	92	Classificado
16	Criar Brasil - Centro de Imprensa, Assessoria e Rádio	Criar Brasil - Centro de Imprensa, Assessoria e Rádio	00.113.999/0001-85	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	90,5	Classificado
17	Rede TV Jovem	Organização Não Governamental Ação pela Cidadania	05.598.166/0001-75	Salvador	BA	Nordeste	90	Classificado
18	Fábrica de Imagens - ações educativas em cidadania e gênero	Fábrica de Imagens - ações educativas em cidadania e gênero	02.346.978/0001-35	Fortaleza	CE	Nordeste	90	Classificado
19	Agência Jovem de Notícias	Viração Educomunicação	11.228.471/0001-78	São Paulo	SP	Sudeste	89	Classificado
20	ITEIA - REDE COLABORATIVA DE CULTURA, ARTE E INFORMAÇÃO	Instituto Intercidadania	07.553.412/0001-06	Olinda	PE	Nordeste	88,5	Classificado
21	<a href="http://Antropofagia.com.br">Antropofagia.com.br</a> /Projeto INTERNETOTEM	Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona	53.255.451/0001-36	São Paulo	SP	Sudeste	88	Classificado
22	Rede Jovem de Cidadania (RJC)	Associação Imagem Comunitária - Grupo de Pesquisa e Experimentação em Mídias de Acesso Público	02.291.981/0001-07	Belo Horizonte	MG	Sudeste	87	Classificado
23	FAROFÁ	Associação Cultural Feira Moderna	23.099.858/0001-50	São Paulo	SP	Sudeste	87	Classificado
24	Rádio e TV Software Livre	Associação Software Livre	05.971.682/0001-01	Porto Alegre	RS	Sudeste	87	Classificado
25	Série LGBT Deus Grego	Associação Artística Janet Finatti	07.969.858/0001-08	Varginha	MG	Sudeste	86,5	Classificado
26	Televisão América Latina	Televisão América Latina - TAL	05.576.331/0001-98	São Paulo	SP	Sudeste	85,5	Classificado
27	Viva Vida - Construindo a Cidadania	Viva Vida - Construindo a Cidadania	07.506.274/0001-04	Miguel Alves	PI	Nordeste	85	Classificado
28	Portal Rádio Margarida	Centro Artístico Cultural Belém Amazônia	83.340.638/0001-07	Belém	PA	Norte	83,5	Classificado
29	CECIP - Comunicação, Cultura e Cidadania	CECIP - CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR	29.260.676/0001-04	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	81,5	Classificado
30	Coletivo Catarsee: comunicação para transformar	Cooperativa Catarsee - Coletivo de Comunicação	07.236.218/0001-99	Porto Alegre	RS	Sul	81,5	Classificado
31	Promovendo a interação entre geração de saberes tradicionais no uso de plantas medicinais	Associação Amigos da Rede Fitovida	10.521.278/0001-68	Belford Roxo	RJ	Sudeste	79	Classificado
32	Ação Aprendiz Digital	Fundação Pro-Cerrado	86.819.323/0001-27	Goiânia	GO	Centro-Oeste	79	Classificado
33	Portal Envolverde	Portal Envolverde	08.694.758/0001-89	São Paulo	SP	Sudeste	77	Classificado
34	Ponto de Cultura WebTV Cidade Tiradentes	Grupo Ecológico e Cultural Tio Pac - GEC Tio Pac	05.161.020/0001-68	São Paulo	SP	Sudeste	76	Classificado
35	Cipó Comunicação Interativa	Cipó Comunicação Interativa	03.083.873/0001-01	Salvador	BA	Nordeste	75	Classificado
36	EDUCOMLAB - CONECTANTO JOVENS COMUNICADORES DO BRASIL	Associação Cultural e Ecológica Celebração ao Renascimento das Artes	03.159.024/0001-86	São José dos Campos	SP	Sudeste	73,5	Classificado
37	Observatório Quilombola	KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço	00.113.248/0001-69	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	73	Classificado
38	SAÚDE DE GUERREIRA e TERÉM DE GRIÓ	Flor de Pequi - brincadeiras e ritos populares	12.042.112/0001-94	Pirenópolis	GO	Centro-Oeste	73	Classificado
39	Ponto de Mídia Livre Ribeirinha	Academia de Ciências e Artes	05.500.065/0001-10	Fortaleza	CE	Nordeste	72,5	Classificado
40	Cineclube, Mídias Livres e Cidadania Cultural	Pólis-Instituto de Estudo, Formação e Assessoria em Políticas Sociais	57.752.206/0001-95	São Paulo	SP	Sudeste	72,5	Classificado
41	Revista Ponto de Escambo	Associação Escambo Cultural	18.670.875/0001-66	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	72,5	Classificado
42	Festival Nacional Curta no Celular	Instituto Entenda	19.170.283/0001-48	Taubaté	SP	Sudeste	71,5	Classificado
43	PONTO DE VISTA - Cine debate afro	MOVIMENTO NEGRO AFRO JAMAICA DE SERRINHA	17.016.518/0001-16	Serrinha	BA	Nordeste	71	Classificado
44	Rede Urbana de Ações Socioculturais	Rede Urbana de Ações Socioculturais	05.834.872/0001-79	Brasília	DF	Centro-Oeste	71	Classificado
45	Núcleo de mídia comunitária	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS E USUÁRIAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE TAUBATÉ	05.356.414/0001-71	Taubaté	SP	Sudeste	70,5	Classificado
46	APP Raiz - A Cultura do Brasil em suas Mãos	Associação Raiz	08.952.648/0001-70	São Paulo	SP	Sudeste	70	Classificado
47	AEILIJ - Associação de Escritores e Ilustradores de Literatura Infantil e Juvenil	AEILIJ - Associação de Escritores e Ilustradores de Literatura Infantil e Juvenil	03.374.569/0001-05	Teresópolis	RJ	Sudeste	69,5	Classificado
48	Estúdio de criação audiovisual Casa do Jongo	Grupo Cultural Jongo da Serrinha	04.065.309/0001-10	MADUREIRA	RJ	Sudeste	69,5	Classificado
49	Estação Era Uma Vez	Estação Era Uma Vez	10.375.001/0001-74	São Luis	MA	Nordeste	68,5	Classificado
50	Instituto Punaré	Instituto Punaré	08.896.229/0001-68	Teresina	PI	Nordeste	68	Classificado
51	Revista Ocas	Ocas - Organização Civil de Ação Social	04.847.090/0001-01	São Paulo	SP	Sudeste	67,5	Classificado
52	Revista Eletrônica de Divulgação da Umbanda e das Culturas a Ela Associadas	Sociedade Espiritualista Edmundo Rodrigues Ferro	84.808.740/0001-49	Curitiba	PR	Sul	67,5	Classificado
53	Associação de Capoeira Kilombolas	Associação de Capoeira Kilombolas	14.588.743/0001-39	Eunápolis	BA	Nordeste	67	Classificado
54	As Veias do Frei	Companhia Vitória Régia	15.768.948/0001-69	Manaus	AM	Norte	67	Classificado
55	Cultura e Comunicação Comunitária	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Itatibense	05.865.850/0001-76	Itatiba do Sul	RS	Sul	66,5	Classificado
56	Comunica Brasil	Fundação Gente	10.893.327/0001-93	São José	SC	Sul	66	Classificado
57	Portal Dynamite Online - Prêmio Dynamite de Música Independente	Associação Cultural Dynamite	07.157.970/0001-44	São Paulo	SP	Sudeste	65	Classificado
58	Portal Museu da Pessoa	Instituto Museu da Pessoa.Net	05.210.186/0001-27	São Paulo	SP	Sudeste	65	Classificado
59	Na Trilha de Memórias Vivas: Reelaborando Histórias	Centro de produção, promoção e formação em arte e cultura - Ponto de cultura arteação	07.453.259/0001-09	Rio Grande	RS	Sul	64,5	Classificado
60	Midiace - Audiodescrição para quem não vê - Ponto de Mídia Livre	Mídia Acessível Produções Artísticas e Culturais	10.290.588/0001-19	Belo Horizonte	MG	Sudeste	64,5	Classificado
61	FilmInBrasil WebTV	INSTITUTO HARMONY DO BRASIL	30.171.698/0001-79	Niterói	RJ	Sudeste	63,5	Classificado



62	Rádio Três Rios	Instituto Cultural Israelita Brasileiro	62.778.576/0001-31	São Paulo	SP	Sudeste	63	Classificado
63	Galeria Livre	Centro Regional de Cultura e Arte	06.088.964/0001-10	Taubá	CE	Nordeste	62,5	Classificado
64	COMISSÃO NACIONAL DOS PONTOS DE CULTURA - HITÓRICO EM REVISTA	Associação Comunitaria Musicarte Lazer	83.516.963/0001-70	Timbó	SC	Sul	62,5	Classificado
65	Divulgação Culturart	Grupo Culturart	73.908.345/0001-11	São Raimundo Nonato	PI	Sudeste	62	Classificado
66	Cinema de Dois Lados	Instituto Expedito Teodósio	18.326.794/0001-43	Caxias	MA	Nordeste	61,5	Classificado
67	ICA e Umbanda EAD - democratização e regaste cultural das religiões afro-brasileiras	ICA e Umbanda EAD - democratização e regaste cultural das religiões afro-brasileiras	08.717.697/0001-28	Bauru	SP	Sudeste	61,5	Classificado
68	Cine O Grito do Samba	Casa de Cultura, Esporte e Cidadania Dona Joana	17.278.238/0001-86	Água Fria	BA	Nordeste	61	Classificado
69	O Megafone	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	São Paulo	SP	Sudeste	60,5	Classificado
70	Blog do Pivô	Pivô Arte e Pesquisa	16.796.068/0001-69	São Paulo	SP	Sudeste	60,5	Classificado
71	CINCLUBE ARMAÇÃO 11 ANOS	INSTITUTO 3 VERMELHO - I3V	02.408.046/0001-70	Florianópolis	SC	Sul	60	Classificado
72	Ciganos na Rede	Embaixada Cigana do Brasil - Phralipen Romani	10.691.115/0001-23	São Paulo	SP	Sudeste	60	Classificado

## II - CATEGORIA NACIONAL DESCLASSIFICADOS:

N.º	Nome da Iniciativa	Entidade Cultural	CNPJ	Cidade	UF	Região	Média Final	Situação Final
1	Associação Jornal Varanda Cultural	Associação Jornal Varanda Cultural	10.846.755-0001-65	Porto Alegre	RS	Sul	59	Desclassificado
2	Núcleo de Difusão CinemaBrasil (Apoio a Lista de Debates CinemaBrasil nacional e apoio a Mostrás)	INSTITUTO CULTURAL CINEMA BRASIL - ICCB	07.516.035/0001-27	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	59	Desclassificado
3	Oficinas de Audiovisual	ABPC - Associação Brusquense dos Profissionais de Comunicação	13.735.095/0001-33	Brusque	SC	Sul	57,5	Desclassificado
4	Na Tabo do Poty	Associação Ribulício Ecoart	07.072.370/0001-83	Cratêus	CE	Nordeste	57,5	Desclassificado
5	Mesa de Oga/Toalha de Ekedí/Falando do Axé	Centro Espírita Caridade Eterna	42.243.139/0001-06	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	57	Desclassificado
6	CULTURA POPULAR BRASILEIRA	ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO	04.424.386/0001-10	Goiânia	GO	Centro-Oeste	57	Desclassificado
7	Arraia PajéurBR	Organização Não Governamental Caminhos de Iracema	11.263.466/0001-04	Fortaleza	CE	Nordeste	56	Desclassificado
8	Ponto de Mídia Livre Cabras de Lampião	Fundação Cultural Cabras de Lampião	01.309.793/0001-98	Serra Talhada	PE	Nordeste	56	Desclassificado
9	Mostra Internacional de Cinema Ambiental	Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural	10.729.145/0001-81	Olinda	PE	Nordeste	55,5	Desclassificado
10	Cine de Ponto a Ponto	Associação dos Foliões Ribeirinhos - ASSFORIBE	19.636.102/0001-26	Belém	PA	Nordeste	55,25	Desclassificado
11	Contracampinha Estelita	NARRAMUNDO	16.689.752/0001-41	Recife	PE	Nordeste	54,5	Desclassificado
12	Centro de Pesquisas Miniaturas do Brasil	Grupo Teatral Anjos da Noite	04.848.978/0001-69	Tijucas	SC	Sul	53,5	Desclassificado
13	SEGUNDA OPINIÃO	Movimento Coesão Social	21.085.516/0001-56	Fortaleza	CE	Nordeste	51	Desclassificado
14	Afoxé Filhos do Congo-Produção do primeiro CD de afoxé da Bahia	Associação Comunitária e Recreativa do Afoxé Filhos do Congo	16.388.951/0001-10	Salvador	BA	Nordeste	49,5	Desclassificado
15	Colibri no Ar	Associação Folclórica e Cultural Colibri de Outeiro	10.265.652/0001-01	Belém	PA	Norte	41,5	Desclassificado
16	O Fotoclubismo e a arte fotográfica	Fotoclube ABCclick	10.586.128/0001-32	São Caetano do Sul	SP	Sudeste	35,5	Desclassificado
17	Associação Semente da Vida da Cidade de Deus	Associação Semente da Vida da Cidade de Deus	07.442.401/0001-89	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	32	Desclassificado
18	Rádio Juventude Brasiliense-WEB	Associação de Educação Comunicativa e Cultural Juventude Brasiliense - AECCJB	14.489.627/0001-62	Brasília	DF	Centro-Oeste	28	Desclassificado
19	Mapeamento de Terreiros, salvaguardando o Patrimônio Cultural dos Povos Tradicionais	Casa de Cultura Ilê D'Osguá - IAO (CCIAO)	10.773.447/0001-57	João Pessoa	PB	Nordeste	25	Desclassificado
20	Muito Prazer Meu Nome é Otário!	Cia Bagana de Teatro	10.921.909/0001-36	Mossoró	RN	Nordeste	12,5	Desclassificado

## III - CATEGORIA ESTADUAL CLASSIFICADOS:

N.º	Nome da Proposta	Coletivo Cultural	Representante indicado pelo Coletivo Cultural	CPF	Cidade	UF	Região	Média Final	Situação Final
1	Radio Yandê, a rádio indígena de todos	Radio Yandê, a rádio indígena de todos	DENILSON DE OLIVEIRA MONTEIRO	750.889.912-15	Niterói	RJ	Sudeste	96	Classificado
2	Espalha Semente	Espalha Semente	Thaís Brito da Silva	817.846.945-68	Salvador	BA	Nordeste	96	Classificado
3	Agência Informativa Pulsar Brasil	Agência Informativa Pulsar Brasil	Jaqueline Aparecida Deister Moraes	121.448.707-64	Niterói	RJ	Sudeste	96	Classificado
4	Coletivo Terra Vermelha	Coletivo Terra Vermelha	Jorge de Barros Oliveira	237.667.431-04	Campo Grande	MS	Sul	95,5	Classificado
5	Coletivo cultural Rádio Cerrado.	Rádio Cerrado	alexandre mundim de oliveira	722.041.841-87	Brasília	DF	Centro-Oeste	93,5	Classificado
6	TVDrone	TVDrone	Juliano Silva Vieira	384.320.738-06	São Paulo	SP	Sudeste	93,5	Classificado
7	Programa Canavial - A voz da cultura na Zona da Mata	Ponto de Cultura Poço Comprido	Manoel Felipe de Andrade Neto	090.660.774-47	Vicência	PE	Nordeste	91,5	Classificado
8	Vanguarda Cultural - Uma Odisseia noos Trópicos	Navegando na Vanguarda - Projeto de Cultura e Meio Ambiente Amazônicos	Aroldo Pedrosa Araújo	110.346.292-04	Macapá	AP	Norte	90,5	Classificado
9	Caravana Holiday Filmes do Arraial	Caravana Holiday Filmes do Arraial	Flávio Cândido da Silva	247.426.786-72	Belmiro Braga	MG	Sudeste	90,5	Classificado
10	Afreaka	Afreaka	Flora Pereira da Silva	358.262.648-29	São Paulo	SP	Sudeste	90,5	Classificado
11	Associação Ilê Ibomin	Associação Ilê Ibomin	Leandro Vilas Verde Cunha	800.857.175-68	Salvador	BA	Nordeste	89,5	Classificado
12	Multi-mídia, Educação e Resistências em uma plataforma virtual	Plataforma Sementeia	Kellen Maria Juqueira	092.463.828-11	Campinas	SP	Sudeste	88,5	Classificado
13	Ponto de Mídia Livre Editora Educadora Ecoaeco - Publicação da Coleção RPG Comunitário mais jogo de cartas para produção literária e edição do RPG Comunitário em Libras	Ecoaeco Coletivo	ALISSA GOTTFRIED	002.730.880-41	Porto Alegre	RS	Sul	88	Classificado
14	Vaidapé	Vaidapé	Henrique Coaracy Brasil Santana Gandolfo	439.888.968-02	São Paulo	SP	Sudeste	88	Classificado
15	Diferente, Pero no Mucho	Diferente, Pero no Mucho	Vanessa Silva	345.348.928-45	Jundiá	SP	Sudeste	88	Classificado
16	Festival Imagem-Movimento	Festival Imagem-Movimento (FIM)	Carla Priscila Antunes dos Santos	953.754.492-34	Macapá	AP	Norte	87,5	Classificado
17	Canal Plá	Canal Plá	José Alves dos Santos Neto	129.151.027-32	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	87	Classificado
18	Rádio Aqualtune FM - A Voz Negra da Resistência Popular	Rádio Aqualtune FM	Beatriz da Luz Cruz	018.079.232-66	Ananindeua	PA	Norte	86,5	Classificado
19	Cinescação Radioativo	Núcleo Audiovisual Cinescação	Flávio Galvão de Moraes	151.039.288-25	São Paulo	SP	Sudeste	86,5	Classificado
20	Pontão de Cultura e Comunicação	Pontão de Cultura e Comunicação	Talita Barbosa de Souza	087.190.274-51	Natal	RN	Nordeste	85	Classificado
21	Jovens Multiplicadores da Agroecologia	Jovens Multiplicadores da Agroecologia	Getúlio Roberto da Silva	119.729.924-65	Riacho das Almas	PE	Nordeste	85	Classificado
22	Amazônia em Chamas	Amazônia em Chamas	Luah Sampaio Nogueira	008.527.632-47	Belém	PA	Norte	84,5	Classificado
23	Rede de Mídia Livre Bahia1798	Rede de Mídia Livre Bahia1798	Lucimara Oliveira Rocha	836.695.585-00	Salvador	BA	Nordeste	84,5	Classificado
24	Meio Desligado - Música independente brasileira	Meio Desligado - Música independente brasileira	Marcelo Augusto Santiago	080.261.416-79	Belo Horizonte	MG	Sudeste	84	Classificado
25	É de Lei	Ponto de Cultura É de Lei	Priscilla Cavaliere Oliveira	368.976.258-84	São Paulo	SP	Sudeste	84	Classificado
26	Puntero Izquierdo	Puntero Izquierdo	Daniel Barbosa Cassol	965.753.950-15	Porto Alegre	RS	Sul	82,5	Classificado
27	Pontão TV em Movimento: Escola de Mídia Comunitária	Pontão TV em Movimento: Escola de Mídia Comunitária	Paula Danielli Rocha Nogueira	728.837.581-15	Brasília	DF	Centro-Oeste	81,5	Classificado
28	Canal O Cubo	Canal O Cubo	Thiago Ribeiro Fraga	094.901.507-54	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	81,5	Classificado
29	CASA DA CULTURA DIGITAL PORTO ALEGRE	CASA DA CULTURA DIGITAL PORTO ALEGRE	Lucas Osorio Alves da Silva	007.058.070-70	Porto Alegre	RS	Sul	80,5	Classificado
30	OcupArte	OcupArte	Luciana de Lima Lopes Leite	838.768.803-78	Teresina	PI	Nordeste	80	Classificado
31	Coletivo Cultural "Eg Kar Ti"	Coletivo Cultural "Eg Kar Ti"	Susana Andréa Inácio Belfort	734.429.503-25	Chapecó	SC	Sul	80	Classificado
32	Coletivo Afefé	Coletivo Afefé	Ilana Porteman Brasil	044.260.517-03	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	80	Classificado
33	Encontro de Culturas na Web	Cavaleiros de Jorge	Narely Batista Pereira	037.211.961-12	Goiânia	GO	Centro-Oeste	79,5	Classificado
34	Revista Vírus	Coletivo da Revista Vírus	Caio Lopes Amorim	111.875.217-10	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	79,5	Classificado
35	Cineclubes Nangetu em Rede de cineclubes de terreiro	Cineclubes Nangetu em Rede de cineclubes de terreiro	Oneide Monteiro Rodrigues	381.022.932-68	Belém	PA	Norte	79	Classificado
36	Jovem em Rede	Jovem em Rede	Gilzane Moraes Magalhaes	606.516.952-87	Marabá	PA	Norte	79	Classificado
37	Nuvem - Estação Rural de Arte e Tecnologia	Nuvem - Estação Rural de Arte e Tecnologia	Bruno Caldas Vianna	008.382.947-40	Itatiaia	RJ	Sudeste	78	Classificado
38	R.U.A Foto Coletivo	R.U.A Foto Coletivo	Isabella Santos Lanave	045.138.539-05	Curitiba	PR	Sul	77,5	Classificado

39	Rede de EcoEducadores CoMPaz	Rede de EcoEducadores CoMPaz	Juliana Rocha de Souza David	814.088.030-20	Triunfo	RS	Sul	77,5	Classificado
40	Manguerê Digital	Manguerê Digital	Fabio Carvalho de Souza	007.719.777-19	Vitória	ES	Sudeste	77,5	Classificado
41	Kizomba Digital São Paulo	Kizomba Nacional	Ariele Campos Souza Moura	310.645.148-39	Taboão da Serra	SP	Sudeste	75,5	Classificado
42	Projeto Común Tierra: Difundindo conhecimentos sobre a vida comunitária sustentável!	Projeto Común Tierra	Leticia Rigatti ramires Barcellos	003.661.170-09	Porto Alegre	RS	Sul	75,5	Classificado
43	Capixabas na Rota dos Baobás	Rede Mocambos - ES	Lourenço Ribeiro Filho	655.458.002-63	Vitória	ES	Sudeste	75	Classificado
44	Brigada de Audiovisual Eduardo Coutinho	Brigada de Audiovisual Eduardo Coutinho	Lucas dos Santos Tinti	309.431.928-97	São Paulo	SP	Sudeste	74,5	Classificado
45	MARE Museu de Arte para Pesquisa e Educação.	MARE Museu de Arte para Pesquisa e Educação.	Adriana Felicia Ribeiro	187.013.698-57	São Paulo	SP	Sudeste	74	Classificado
46	Projeto Banco de Memórias	Coletivo Pilar Cultural	José Guilherme Maia Lopes	302.704.688-89	Votorantim	SP	Sudeste	73,5	Classificado
47	Quadrilhas.TV - Transmitindo a cultural	Quadrilhas.TV	Mahatma Gandhi Araújo Vieira	025.311.044-02	Campina Grande	PB	Nordeste	73,5	Classificado
48	EmQuadra: registros de ocupação nos espaços urbanos de Brasília	Em Quadra	Tainá Mara Moreira Xavier	011.582.881-82	Brasília	DF	Centro-Oeste	73	Classificado
49	O Barato de Floripa	O Barato de Floripa	Clara Joséphine Figueiredo Caldeira da Silva	353.711.578-40	Florianópolis	SC	Sul	73	Classificado
50	Rede MS Ponto a Ponto	Rede MS Ponto a Ponto	Agnaldo Silveira Cardoso	110.248.791-00	Campo Grande	MS	Sul	72,5	Classificado
51	Metal Punk Attack	Pé de Macaco S/A	Matheus Altarugio Campos	390.363.818-86	São Carlos	SP	Sudeste	71,5	Classificado
52	Revista Rever	Revista Rever	Irlan Simões da Cruz Santos	043.723.225-50	Aracaju	SE	Nordeste	71	Classificado
53	SURFOREGGAE	SURFOREGGAE	RANGEL MELKUNAS	282.293.878-42	São Paulo	SP	Sudeste	70,5	Classificado
54	Mormaco Sonoro	Picolé da Massa	Keila dos Santos Serruya	837.998.692-04	Manaus	AM	Norte	70	Classificado
55	TRIPBY	TRIPBY	Raquel Teixeira Costa	112.465.426-76	Juiz de Fora	MG	Sudeste	68,5	Classificado
56	Mestres do Coco de Pernambuco	Mestres do Coco de Pernambuco	Thalyane Ferreira de Moraes	089.469.414-64	Recife	PE	Nordeste	68	Classificado
57	Rádio Comunitária no Assentamento Monte Alegre	Rádio Comunitária - Assentamento Monte Alegre	Matheus Henrique de Souza Santos	395.216.878-51	Araraquara	SP	Sudeste	67,5	Classificado
58	Grupo Capoeira Sol Nascente	Grupo Capoeira Sol Nascente	Edmilson José de Souza	835.648.531-20	Ceilândia	DF	Centro-Oeste	67,5	Classificado
59	Super Tinga	Ação Periférica	Luciano da Luz Moucks	803.872.680-49	Porto Alegre	RS	Sul	66,5	Classificado
60	Do Buraco ao Mundo	Do Buraco ao Mundo	Nivaldo Aureliano Léo Neto	064.566.074-42	João Pessoa	PA	Norte	65,5	Classificado
61	Ispia Junino: Ponto de Mídia Junina do Ceará	Ispia Junino: Ponto de Mídia Junina do Ceará	Angelo Tomasini Pessoa Martins	837.468.623-53	Fortaleza	CE	Nordeste	65	Classificado
62	"Comunicação, Educação e Cultura Italiana"	Coletivo Cultural - Italiani In Brasile	Jaciano Antônio Ecker	009.927.350-09	Três Palmeiras	RS	Sul	64,5	Classificado
63	Revista Feminista De Salto Alto	Coletivo de Salto Alto	Karla Bianka Santos Vasconcelos Ramalho	023.272.891-73	Brasília	DF	Centro-Oeste	64,5	Classificado
64	PAPO NO AR	Universidade da Cultura	Leandro Borges	809.814.537-91	Cabo Frio	RJ	Sudeste	64,5	Classificado
65	Desinfo Brasil - autogestão, independência e autonomia	Desinformomonos Brasil	Mariana da Costa Aguiar Petroni	220.185.698-21	Campinas	SP	Sudeste	64,5	Classificado
66	Expansão do Projeto Maravilhas de Pernambuco	Projeto Maravilhas de Pernambuco	Mariana Dantas Gueiros	068.475.404-51	Garanhuns	PE	Nordeste	64,5	Classificado
67	Foobá	Foobá	JIMMY LOPES DE MACEDO	037.494.833-02	Crato	CE	Nordeste	64	Classificado
68	Cena Underground Cultura Ativa	Cena Underground	Edgar Kchrystofer Barreto Silva	050.351.539-67	Colombo	PR	Sul	64	Classificado
69	Projeto Lixarte	Projeto Lixarte	Gustavo Santos Silva	368.869.658-16	Curitiba	RS	Sul	63	Classificado
70	Site - Portal Rap Ceara	RAP CEARÁ	Afranio Mota do Nascimento	034.044.073-26	Fortaleza	CE	Nordeste	61,5	Classificado
71	Nota de Rodapé - jornalismo e arte	Nota de Rodapé - jornalismo e arte	Moriti Silva Neto	245.724.088-31	São Paulo	SP	Sudeste	60,5	Classificado
72	Cineclube Lumiar	Cineclube Lumiar	Pedro Kiua Gwinner Fahel	106.905.967-66	Nova Friburgo	RJ	Sudeste	60,5	Classificado
73	O CANIBAL	O CANIBAL	Clarisse Meireles	072.646.917-30	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	60,5	Classificado
74	Rede de Comunicação Popular Vias de Fato	Jornal Via de Fatos	Rejane Silva Galeno	998.773.503-78	São Luiz	MA	Nordeste	60	Classificado

## IV - CATEGORIA ESTADUAL DESCLASSIFICADOS:

N.º	Nome da Proposta	Coletivo Cultural	Representante indicado pelo Coletivo Cultural	CPF	Cidade	UF	Região	Média Final	Situação Final
1	LAB AFRO HACKER	Casa de Cultura Fazenda Raseira	Flávia Fernanda Francisco Machado	297.897.428-19	Vinhedo	SP	Sudeste	59	Desclassificado
2	Web Página e Seus Agregados Web Rádio e Aplicativo Android Rádio Quadrilhas Juninas	Quadrilhas.com	Duane Gonçalves Guimarães da Silva	090.090.154-32	Campina Grande	PB	Nordeste	57,5	Desclassificado
3	Ubando Comunicação Colaborativa	Ubando Comunicação Colaborativa	Marina Duarte de Souza	381.764.108-70	São Bernardo do Campo	SP	Sudeste	57,5	Desclassificado
4	Enredo Conteúdo Criativo	Enredo Conteúdo Criativo	Paula Pereira Guimarães	008.026.059-40	Florianópolis	SC	Sul	57	Desclassificado
5	A Estrela	Projeto Voz	Natália Cristina C. Martino	063.963.456-76	Belo Horizonte	MG	Sudeste	56,5	Desclassificado
6	Mulheres & Mídias Bahia	Coletivo Flores de Dan - Comunicação e Cultura	Sueide Oliveira de Jesus Matos	831.397.885-68	Salvador	BA	Nordeste	55	Desclassificado
7	Trombone Relationship Media	Trombone Relationship Media	José Mauro Leandro Pimentel	057.975.127-93	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	53	Desclassificado
8	Cinemateca Paraense: plataforma colaborativa de pesquisa, catalogação e difusão do patrimônio audiovisual	Cinemateca Paraense	Ramiro Quaresma da Silva	564.626.032-91	Belém	PA	Sul	52,5	Desclassificado
9	Sada Abo Ali	Sada Abo Ali	Sada Abo Ali	028.351.378-07	Barretos	SP	Sudeste	46	Desclassificado
10	Amazônia em Foco	União dos Escritores Paraenses (UE-MA)	Bella Pinto de Souza	159.060.352-49	Belém	AM	Norte	46	Desclassificado
11	Vídeo Andarejo	Vídeo Andarejo	Rosana Almendares Ferandin	389.264.660-00	São Leopoldo	RS	Sul	35,5	Desclassificado
12	Nossos Bastidores	Nossos Bastidores	Gabriela de Oliveira Santos	048.945.494-17	Olinda	PE	Nordeste	32,5	Desclassificado
13	Conversa Paralela	Conversa Paralela	Felipe Nelson Crocco	220.093.318-50	São Paulo	SP	Sudeste	30,5	Desclassificado
14	Existir	Banda Rara	vanderson de Jesus vieira	826.584.555-34	Salvador	BA	Nordeste	30	Desclassificado

## V - CATEGORIA LOCAL CLASSIFICADOS:

N.º	Nome da Iniciativa	Coletivo Cultural	Representante indicado pelo Coletivo Cultural	CPF	Cidade	UF	Região	Média Final	Situação Final
1	Nigéria - Mídia livre com propósito social	Coletivo Nigéria	Roger Quentin Pires	026.297.243-36	Fortaleza	CE	Nordeste	100	Classificado
2	gaivota.fm.br	Gaivota 2.0	Felipe Schmidt Fonseca	918.921.470-68	Ubatuba	SP	Sudeste	97,5	Classificado
3	Grupo de Jovens Comunicadores	Grupo de Jovens Comunicadores	Maycon Santos	057.967.637-41	Niterói	RJ	Sudeste	97	Classificado
4	Rádio Kiriri	Rádio Kiriri	Sérgio Eduardo de Castro oliveira Melo	792.610.435-34	Banzaê	BA	Nordeste	97	Classificado
5	CABAÇA: um espaço autônomo de comunicação do território a serviço dos povos da cabruca e da Mata Atlântica, no Sul da Bahia	CABAÇA: um espaço autônomo de comunicação do território a serviço dos povos da cabruca e da Mata Atlântica, no Sul da Bahia	Caio Marcelo Formiga	012.140.435-85	Arataca	BA	Nordeste	96	Classificado
6	Rádio-Jornal a Voz Comunitária	Rádio-Jornal a Voz Comunitária	Cesar Barros de Moraes	602.787.737-53	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	96	Classificado
7	Comunicultura do Mar	Comunicultura do Mar	Rosângela Tligre da Silva	820.028.355-00	Vera Cruz	BA	Nordeste	96	Classificado
8	Jornal Brasil de Fato - SP	Brasil de Fato - SP	Cláudia Cordeiro Rocha	381.952.558-09	São Paulo	SP	Sudeste	94,5	Classificado
9	WederãLab	WederãLab	Leandro Parinaia	024.627.621-59	Água Boa	MT	Centro-Oeste	94,5	Classificado
10	Ações do Projeto Jovem Reporter	Projeto Jovem Reporter	ECICLEIDE GOMES DE LIMA	029.541.814-19	Campina Grande	PB	Nordeste	93,5	Classificado
11	Núcleo de Comunicação Social Pensar Filmes	Pensar Filmes	Jailton Trindade de Jesus	004.942.415-78	Pintadas	BA	Nordeste	93,5	Classificado
12	Maré Vive	Maré Vive	Josinaldo Medeiros de Oliveira	135.063.927-35	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	93	Classificado
13	FABRICA DO GIBI	Coletivo Kuandé	Raimundo Talvanes de Moura	730.273.833-53	Limoeiro do Norte	CE	Nordeste	93	Classificado
14	Ruídos Urbanos	Coletivo Sopapo de Mulheres	Clarissa Azevedo da Silveira	924.216.600-68	Porto Alegre	RS	Sul	93	Classificado
15	Egbé Ifá Omi Ewé Mimó	Egbé Ifá Omi Ewé Mimó	Maria José Lopes do Espírito Santo	194.851.585-72	Arembepe	BA	Nordeste	92	Classificado
16	AlmA Londrina Rádio Web	AlmA Londrina Rádio Web	Rakelly Calliari Schacht	039.906.079-01	Londrina	PR	Sul	91	Classificado
17	Plataforma de Comunicação Colaborativa PQTD!	COLETIVO P'RA QUEM TEM DISPOSIÇÃO PRODUTORES - PQTD!	JIMMY CARTER LOPES SALGADO	025.395.414-29	Foz do Iguaçu	PR	Sul	90,5	Classificado



18	Portal A Ponte - Guia Cultural e Turístico do Recôncavo	A Ponte	Antônio Heleno Caldas Laranjeira	055.345.315-76	Muritiba	BA	Nordeste	90,5	Classificado
19	Chiquita para sempre: comunicação e diversidade	As Filhas da Chiquita	Jose Eloi Iglesias Comesa-nha	007.331.408-07	Ananindeua	PA	Norte	90,5	Classificado
20	Mídia Livre Comunitária	Rádio Comunitária Liberdade FM	Eloidemar Guilherme	009.927.350-09	Três Palmeiras	RS	Sul	90	Classificado
21	Acervo Cultne	Acervo Cultne	Natila Lima de Oliveira	059.368.497-40	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	90	Classificado
22	Jornal-Zine A Cacimba	O Borná de Teatro	Francisco de Assis de Sil-va	044.891.344-52	Açu	RN	Nordeste	89,5	Classificado
23	Trabalho de Mesa - Programa Semanal sobre teatro	Trabalho de Mesa	Geórgia Rafaela Silva Nascimento	008.781.131-69	Brasília	DF	Centro-Oes-te	89,5	Classificado
24	Revista Ora e quadro Idearia	Coletivo Museu da Oralidade	Paulo de Moraes	050.499.746-74	Três Corações	MG	Sudeste	89,5	Classificado
25	Alvo Cultural	Alvo	Jean Felipe Almeida de Andrade	813.825.370-34	Porto Alegre	RS	Sul	89	Classificado
26	Coletivo Maloca - Núcleo de Mídias	Coletivo Maloca	WANDER C. P. LINO	690.585.711-49	Cuiabá	MT	Centro-Oes-te	89	Classificado
27	Barão de Itararé e a Mídia Alternativa	Coletivo Barão de Itararé	Altamiro Afonso Borges	035.759.478-99	São Paulo	SP	Sudeste	88,5	Classificado
28	Correspondência Poética	Correspondência Poética	David Alves da Silva	295.141.768-39	São Paulo	SP	Sudeste	88,5	Classificado
29	Revista Intera	Intera	Thiago Hermido da Silva	810.514.762-91	Manaus	AM	Norte	88	Classificado
30	Contando Histórias - O poder da oralidade no resgate da ancestra-lidade	Coletivo Ilê Asé D\\'Osoguiã	Edmar Barbosa Bonfim	582.172.157-15	João Pessoa	PB	Nordeste	88	Classificado
31	Tambores da Paz	Ilê Axé Omilodé	Maria Goreti da Silva	033.968.424-05	João Pessoa	PB	Nordeste	88	Classificado
32	Diversidade Amazônica	Serpentário Produções	Andréia Santos Machado	523.828.692-91	Vilhena	RO	Norte	87,5	Classificado
33	Nós, mulheres da periferia	Nós, mulheres da periferia	Bianca Pedrina Manoel	330.151.708-05	Carapicuíba	SP	Sudeste	87,5	Classificado
34	Informativo Ôxe	Ôxe Produtora Comunitária	Fabia Pierangeli	199.968.818-06	Francisco Morato	SP	Sudeste	87	Classificado
35	Rádio Carapanã	Rádio Carapanã	Erick Siderval da Silva	021.083.342-46	Parintins	AM	Norte	87	Classificado
36	Ilha de Paquetá - PQT	Ilha de Paquetá - PQT	José Felipe dos Santos Li-ma	109.328.987-26	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	87	Classificado
37	Coletivo Missão Criativa	Missão Criativa	Lucas Nicácio do Nascimen-to	031.065.935-39	Porto Seguro	BA	Nordeste	86,5	Classificado
38	Coletivo indígena: Educação para as mídias e narrativas indígenas Li-vres	Coletivo Indígena	Naine Terena de Jesus	941.492.081-15	Cuiabá	MT	Norte	86,5	Classificado
39	CINEMA TABAJARA	Coletivo Tabajara	Natanael Portela de Souza	702.177.853-87	Tianguá	CE	Nordeste	86,5	Classificado
40	Agência Papagoiaba	Agência Papagoiaba	Romario Regis Francisco	135.571.487-77	São Gonçalo	RJ	Sudeste	86,5	Classificado
41	Revista Afirmativa - Coletivo de Comunicação Popular	Revista Afirmativa - Coletivo de Comunicação Popular	Alane Teixeira Resis	045.776.025-71	Salvador	BA	Nordeste	85,5	Classificado
42	Oficinas gratuitas de Inclusão Digital, Fotojornalismo, Audiovisual, Artes Plásticas e Arte Digital, como formadoras e propagadoras da Cultura do Software Livre em Tacaratu, no Sertão Pernambucano"	TACARATU FILHOS DA TERRA	ANA MARIA DE ARAU-JO	513.970.214-20	Recife	PE	Nordeste	85,5	Classificado
43	F.R.A.U.D.I - Frente Revolucionária do Audiovisual	F.R.A.U.D.I - Frente Revolucionária do Audio-visual	DAYANNE NAESSA MAXILIELLY SILVA SANTOS	075.596.986-38	Belo Horizonte	MG	Sudeste	85,5	Classificado
44	Desabafo Social	Desabafo Social	Monique Evelle Nascimen-to Costa	053.488.415-60	Salvador	BA	Nordeste	85,5	Classificado
45	CINE MACIÇO	CINE MACIÇO	PEDRO MACHADO CARNEIRO	004.492.409-75	Florianópolis	SC	Sul	85,5	Classificado
46	Cinema de Guirrilha da Baixada	Cinema de Guerrilha da Baixada	José Ricardo dos Santos Rodrigues	015.606.757-99	São João de Meri-ti	RJ	Sudeste	85	Classificado
47	Detroit Break Power Move Brasil 23º anos da Crew que revolucionou o Power Movie (dança de rua) no Brasil	Detroit Break Power Move Brasil	Ubiratan Teodoro da Silva	312.241.188-12	São Paulo	SP	Sudeste	85	Classificado
48	Coletivo Quilombola de Cinema Zumbi dos Palmares	Coletivo Quilombola de Cinema Zumbi dos Palmares	Riane Barbosa do Nascimen-to	049.889.035-08	Bahia	BA	Nordeste	85	Classificado
49	AGÔ Canal de TV de Mídia Livre	AGO CANAL DE TV MÍDIA LIVRE	UILSON PEREIRA FRANÇA GABRIEL	254.916.008-81	São Paulo	SP	Sudeste	84,5	Classificado
50	Programa de TV Online Firme No Blindão	Movimento ORC e Posse Reagir	Alexandre Santos Rodri-gues	042.427.687-96	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	84	Classificado
51	Revista Gambiarra - Jornalismo, Cultura e Ativismo	Revista Gambiarra - Jornalismo, Cultura e Ati-vismo	Ana Paula Santos Marques	057.802.465-99	Vitória da Con-quista	BH	Nordeste	84	Classificado
52	Conexão Jovem	Conexão Jovem	Ergon Nunes Bezerra de Lima	558.718.103-06	Horizonte	CE	Nordeste	84	Classificado
53	Olhos Abertos	Olhos Abertos	Marcos Antônio Veloso do Nascimento	370.757.057-68	João Pessoa	PB	Nordeste	84	Classificado
54	Jornal A Margem - Uma Visão Popular dos Fatos	Jornal A Margem - Uma Visão Popular dos Fa-tos	Julia Carla Duarte	014.454.944-18	João Pessoa	PB	Nordeste	84	Classificado
55	Cineclubes Cidadania	Cineclubes Cidadania	Ana Cláudia Dias de Vas-concelos	387.091.124-72	Jaboatão dos Gua-rarapes	PE	Nordeste	83,5	Classificado
56	Reggae também tem história das pessoas preta	África Mãe do Leão	Danillo Rosa Marcelino	323.763.828-58	São Paulo	SP	Sul	83,5	Classificado
57	Cineclubes da Irmandade dos Rosário	Cineclubes da Irmandade dos Rosário	Rodolfo Augusto do Rosá-rio Lira	020.863.912-85	Ananindeua	PA	Norte	83,5	Classificado
58	Espaço Imaginário	Espaço Imaginário	Glacia de Moraes Rego Soares	012.084.127-44	Rio de Contas	BA	Nordeste	83	Classificado
59	Portal Rádio Livre	Rádio Interferência	Lucas Afonso Corrêa de Almeida	146.785.547-26	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	83	Classificado
60	CINE CLUBE TUTÓIA	COLETIVO TUTROYA	TELMA LUCIA ALVES TEIXEIRA	186.172.472-15	Tutóia	MA	Sudeste	83	Classificado
61	Difusora Comunitária	Sociedade Amigos do Casca - SAC	Diublan Alves Cavalcante	958.160.624-68	Delmiro Gouveia	AL	Nordeste	82,5	Classificado
62	Ponto de Mídia Livre Casa do Boneco de Itacaré	Ponto de Mídia Livre Casa do Boneco de Itacaré	Ronaldo Eli Júnior	993.016.445-68	Itacaré	BA	Nordeste	82	Classificado
63	Macabu, a voz do campo	Tribo do Sol	Ana Maria Alves Pereira	087.381.726-58	Bom Jardim	RJ	Sudeste	82	Classificado
64	Reciclando Pensamentos	Comando Selva	Marcus Vinicius de Aquino Santana	026.235.977-40	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	81,5	Classificado
65	Arte na Ruína	Arte na Ruína	CLEILSON ALVES DA SILVA	009.488.362-96	Xapuri	Acre	Norte	81,5	Classificado
66	Lab Livre - Incubadora Cultural	Coletivo Usiarte	André Magalhães Fernan-des	222.978.978-39	Sertãozinho	SP	Sudeste	81,5	Classificado
67	Continuidade do Ponto de Cultura Museu do Comum	Terra Zine	Antonio Teixeira Faria Azevedo Junior	136.651.727-05	Vila Velha	ES	Sudeste	81	Classificado
68	Revista Bastião	Revista Bastião	Gabriel Rizzo Howell	024.973.640-36	Porto Alegre	RS	Sul	80,5	Classificado
69	Teréns Eco-Cultural	Teréns Ponto de Memória	LUIZ SEVERINO DOS SANTOS	156.465.993-34	Tutóia	MA	Nordeste	80,5	Classificado
70	Na Rua - Comunicação em Direitos Humanos	Na Rua	Dilyane de Sousa Ribeiro	038.963.513-89	Fortaleza	CE	Nordeste	80	Classificado
71	CIT Terminal de Informação Cultural	CIT Terminal de Informação Cultural	CAROLINA FIUZA PA-ROLIN	056.823.259-31	Curitiba	PR	Sul	80	Classificado
72	Rede TiVi Griô	Rede TiVi Griô - TV Comunitária da Chapada Diamantina	Delvan Dias de Souza	052.132.045-38	Lençóis	BA	Nordeste	79,5	Classificado
73	Favela News	Favela News	Iane Mendes da Silva	092.361.704-39	Recife	PE	Nordeste	79,5	Classificado
74	DUSOM DSP	Dusompaulistano	Bruno Bezerra Trindade	371.185.098-76	São Paulo	SP	Sudeste	79,5	Classificado
75	PROJETO 72HORAS RIO	72HORAS RIO	Cristiano Vicente dos Santos	081.091.047-03	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	79,5	Classificado
76	Laboratório de Singularidades Nuas	Laboratório de Singularidades Nuas	Eduardo Martins Zimer-mann Camargo	043.457.109-10	Curitiba	PR	Sul	79,5	Classificado
77	Casa das Sementes Livres: mídias apropriadas na roça!	Escola da Mata Atlântica	Tadzia de Oliva Maya	104.688.517-04	Silva Jardim	RJ	Sudeste	79	Classificado
78	II Fórum Pernambucano de Literatura de Cordel	Cordarte	Shirley Izabela de Lima Rodrigues	038.391.214-85	Recife	PE	Nordeste	78,5	Classificado
79	Cine do Povo: Ações Comunitárias de Mídia Livre	Cineclubes Comunitário do Povo	Fred Igor Santiago Ferreira	031.358.975-59	Cachoeira	BA	Sudeste	78,5	Classificado
80	Mídia Infiltrada Conexão Fábrica de Inventos	Coletivo Ecos - Coletivo Cosmopolita de Mídia Livre	Renato Galdino Fernandes do Nascimento	095.113.804-94	Natal	RS	Nordeste	78,5	Classificado
81	Coletivo Beleza da Margem	Beleza da Margem	Rafael Brêtas Lage Frederico	051.247.676-42	Belo Horizonte	MG	Sudeste	78	Classificado
82	Jornal Fala Roça	Jornal Fala Roça	Michel da Silva	158.274.737-74	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	78	Classificado
83	Cineclubes Cinema no Teatro	Núcleo Imperatrizense de Cinema Experimental	Antônio Fabrício Evange-lista Barbosa	007.203.733-44	Imperatriz	MA	Nordeste	77,5	Classificado
84	Projeto Cafuné	CAFUNÉ	Denis Davi Rian Lopes de Souza	343.696.218-01	São Bernardo do Campo	SP	Sudeste	77	Classificado
85	Coletivo de Cinema Tv Buraco	Coletivo Cinematográfico Tv Buraco	Wigna Ribeiro da Silva	101.583.074-96	Mossoró	RN	Nordeste	77	Classificado

86	ALDEIA NAGO AGENDA CULTURAL	AGENDA CULTURAL ALDEIA NAGO	Antonio Helder Barbosa Santos	073.778.865-87	Salvador	BA	Nordeste	77	Classificado
87	Agência Mural	Agência Mural	Vagner de Alencar Silva	027.434.995-75	São Paulo	SP	Sudeste	77	Classificado
88	Projeto Tela Preta	Coletivo Cultural Terra Preta	Anderson de Sousa Ferreira	216.332.418-40	Belém	PA	Norte	76,5	Classificado
89	Revista o Viés	Revista o Viés	João Victor Borba Moura e Silva	046.380.849-58	Santa Maria	RS	Sul	76,5	Classificado
90	CINEARTS - Oficinas de Cinema	CINEARTS - Oficinas de Cinema	Anderson Soares Caldas	917.221.365-53	Salvador	BA	Nordeste	76	Classificado
91	Rede Da Quebrada Pra Estrada	Coletivo "Da Quebrada Pra Estrada"	André Gustavo de Castro Matos	165.430.538-36	São Paulo	SP	Sudeste	76	Classificado
92	Dialógico	Dialógico	Augusto Martins Barreto	007.300.625-46	Salvador	BA	Nordeste	76	Classificado
93	Rádio na Praça - Na onda da ComVivência	Rádio na Praça - Na onda da ComVivência	Uelton da Silva Pereira	119.712.866-21	Cajuri	MG	Centro-Oeste	75,5	Classificado
94	Agência Ponto	Coletivo Rede AGE	Paulo Roberto Franca da Mata	104.090.666-48	Divinópolis	MG	Sudeste	75,5	Classificado
95	Fala com a Brigida! Produção cultural para novos produtores e artistas	Brígidas	Charlaine Suelen Rodrigues Souza	093.389.407-48	São Paulo	SP	Sudeste	75,5	Classificado
96	Fórum Popular de Cultura de Contagem: disseminando a arte independente	Fórum Popular de Cultura de Contagem	Jessé Duarte Ferreira	069.815.986-12	Contagem	MG	Sudeste	75	Classificado
97	LOUCURARTE - CONECTANDO E COMPARTILHANDO ARTE	COMPANHIA DE DANÇA LOUCURARTE	Ronie Charles de Lima	827.800.305-00	Nossa Senhora da Glória	SE	Nordeste	75	Classificado
98	Revista Zagaia	Coletivo Zagaia	Thiago Mendonça	270.506.818-06	São Paulo	SP	Sudeste	75	Classificado
99	Kilombaobá	Comunidade Quilombola de Retiro	Wallace da Conceição dos Anjos	030.877.807-31	Santa Leopoldina	ES	Sudeste	75	Classificado
100	Revista Laboratório de Poéticas - antenas&rafas (impressa e digital)	Laboratório de Poéticas	William Bezerra Figueiredo	286.380.878-88	Diadema	SP	Sudeste	75	Classificado
101	UM VERÃO POR DIA	UM VERÃO POR DIA	Flavia Passos Carvalho	069.249.327-11	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	75	Classificado
102	Hora RAP	Hora RAP	Jefferson Cleber dos Santos Costa	060.084.366-10	Belo Horizonte	MG	Sudeste	74,5	Classificado
103	Mosaico Cultural	Coletivo Cultural Casa de Mosaico	Juliano Rossi de Jesus	973.172.926-72	Porto Alegre	RS	Sul	74,5	Classificado
104	Esta terra é nossa: a voz e a vez da câmera camponesa	Comunica Luta	Ana Lúcia Nunes de Sousa	009.854.251-64	Corumbiara	RO	Norte	74	Classificado
105	Imaginacom - Um projeto de Comunicação Comunitária	Imaginacom	Carlos Jerônimo Vilhena de Toledo	306.540.838-43	Cubatão	SP	Sudeste	74	Classificado
106	Revoada - Projetos em Cultura Digital	Revoada	Gabriel de Souza Fedel	318.498.528-80	Campinas	SP	Sudeste	74	Classificado
107	Bagaceira Talhada - Cultura sergipana como protagonista	Bagaceira Talhada	Kaippe Arnon Silva Reis	058.561.895-07	Aracaju	SE	Nordeste	74	Classificado
108	Cineclube 7ª Arte	Cineclube 7ª Arte	Ruyter Fernandes Barbosa	993.822.961-15	Acreúna	GO	Centro-Oeste	74	Classificado
109	Núcleo de Audiovisual Karabina	KARABINA PRODUÇÕES	Emerson Lopes Barbosa	107.710.764-10	Monteiro	PB	Nordeste	74	Classificado
110	Mundo Invisível - cidadania, voz e visibilidade para trabalhadoras sexuais	Mundo Invisível	Renato Pereira Martins Filho	048.953.678-60	Porto Alegre	RS	Sul	74	Classificado
111	OJUOMÍDIA - COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA E VIRTUAL	OJUOMÍDIA	Ana Paula de Souza Lopes	103.867.097-77	Duque de Caxias	RJ	Sudeste	73,5	Classificado
112	Cine Clube Cris de Paris	Cine Clube Cris de Paris	Dino José de Oliveira Alves	050.613.864-00	Maceió	AL	Nordeste	73,5	Classificado
113	ARTEBICIMOB - Arte, Bicicleta e Mobilidade	ARTEBICIMOB - Arte, Bicicleta e Mobilidade	Fernando Chotguis Rosenbaum	024.929.459-10	Curitiba	PR	Sul	73,5	Classificado
114	Observatório-Móvel	Observatório-Móvel	Nara Beatriz Milioli Tutida	378.426.259-72	Florianópolis	SC	Sul	73,5	Classificado
115	Projeto Comunica Oju Oya	Comunica Oju Oya	Wesley Máximo da Silva	094.212.244-50	Recife	PE	Sudeste	73,5	Classificado
116	Produção Livre de Conteúdo Audiovisual e Círculo de exibições do Projeto Escola de Cinema do Serão	Agência Colaborativa em Cinema de Quixadá	Lucas de Oliveria Arraes	049.055.673-60	Quixadá	CE	Nordeste	73,5	Classificado
117	Coletivo Súbito	Coletivo Súbito	Pedro Santos Queiroz	352.502.808-38	São Paulo	SP	Sudeste	73,5	Classificado
118	Play Mulheres: Plataforma de Ativismo Feminino	Estúdio de Serviço para Cinema	Larissa Oliveira Santos	033.697.995-56	Salvador	BA	Nordeste	73	Classificado
119	ABADEUS	ABADEUS	Shirlei Maria Helena Guimarães Monteiro	780.306.339-04	Criciúma	SC	Sul	73	Classificado
120	Grupo Maxado	Grupo Maxado	Julio Cesar de Lima	263.682.298-45	São José dos Campos	SP	Sudeste	73	Classificado
121	Mostra de Imagens Livres	Cineclube da Laia	Marcene Alves de Sousa	027.229.814-08	Camargibe	PE	Nordeste	73	Classificado
122	PROJETO: m@trizes.com	CENTRO CULTURA DANBIRAXÉ	Firmino Inacio Fonseca Neto	406.188.463-87	São Luís	MA	Nordeste	72,5	Classificado
123	Cultura Negra AS	Axe Omin Saba	Josenildo João da Silva	748.813.374-91	Bezerros	PE	Nordeste	72,5	Classificado
124	Coletivo Aba Tyba Tribo da Paz	Coletivo Aba Tyba Tribo da Paz	Matheus Lopes Vilela	155.866.557-99	João Neiva	ES	Sudeste	72,5	Classificado
125	Videoteca Popular: Z.o. A. A (Zonas Audiovisuais Alternativas)	NCA - Núcleo de Comunicação Alternativa	Paulo Emílio de Resende Botelho Rizzaro Pucci	355.985.108-47	São Paulo	SP	Sudeste	72,5	Classificado
126	ComunicaSul Cobertura Colaborativa	ComunicaSul Comunicação Colaborativa	Renata Vicentini Mielli	125.943.128-27	São Paulo	SP	Sudeste	72,5	Classificado
127	A Onda #FrequênciasSonorasDigitais II	Coletivo TDV	Poliana Helena Alves Vieira	329.155.338-14	São Paulo	SP	Sudeste	72,5	Classificado
128	Rede Lítero Sócio Cultural Fulanas de Tal	Coletivo Fulanas de Tal	Ane Alves	921.504.207-59	Nova Iguaçu	RJ	Sudeste	72	Classificado
129	Projeto de Acessibilidade à Pessoa Especial (PRAPES)	Projeto de Acessibilidade à Pessoa Especial (PRAPES)	Fabiana Ramiro Boechat do Nascimento	099.799.437-18	Belford Roxo	RJ	Sudeste	72	Classificado
130	Revista bit Lilás- Afrofuturismo, Gênero e Comunicação 4.0	Liga Panelladexpressão: Afrofuturismo, Gênero, Economia Solidária e Cultura Digital	Leila Regina Lopes	457.594.480-72	Brasília	DF	Centro-Oeste	72	Classificado
131	Agroecovídeo	Coletivo Agroecológico de Rio Pomba	Oriane Laurie Descout	019.528.356-23	Rio Pomba	MG	Sudeste	72	Classificado
132	AGÊNCIA ECCOM - AGÊNCIA ESCOLA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	AGÊNCIA ECCOM - AGÊNCIA ESCOLA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	Jesus Duarte Filho	225.445.181-20	Anápolis	GO	Centro-Oeste	72	Classificado
133	Oficina Popular de Audiovisual e Curtas do Coletivo Macaco Chinês	Coletivo Macaco Chinês	Rodrigo da Silva Dutra	102.813.917-93	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	72	Classificado
134	Cineclube TransCine - Cinema em Trânsito	Cineclube TransCine - cinema em trânsito	Mariana Sena Madureira Figueiró	891.340.521-00	Campo Grande	MS	Sul	71,5	Classificado
135	Passeando pelas ruas: histórias do meu bairro e da minha cidade	Passeando pelas ruas: histórias do meu bairro e da minha cidade	Philippe Arthur dos Reis	377.830.518-20	São Paulo	SP	Sudeste	71,5	Classificado
136	PROJETO ALDEIA HIP HOP	Aldeia Hip Hop	Luís Cláudio Santos Domingos	058.946.867-77	Pedro Canário	ES	Sudeste	71,5	Classificado
137	PONTO DE VISTA - Cine debate afro	Coletivo Francamente	Jacques Felipe Iatchuk Vieira	342.329.328-44	Franca	SP	Sudeste	71	Classificado
138	Flash Mob Gabao 2016	Cia Maria Mãe das Artes	Fabiane Schor	061.591.269-97	Campo Largo	PR	Sul	71	Classificado
139	Bom Jardim Produções	Bom Jardim Produções	Francisco Josenildo F. do Nascimento	757.453.303-25	Fortaleza	CE	Nordeste	70,5	Classificado
140	Mulheres e Quadrinhos. Arte sequencial a favor da liberdade	Lady's Comics	Mariamanna Fonseca Santana	088.859.096-20	Belo Horizonte	MG	Sudeste	70,5	Classificado
141	Coletivo Camaradas	Coletivo Camaradas	Alexandre Lucas da Silva	757.045.873-72	Crato	CE	Nordeste	70	Classificado
142	SITE CLICHETES	Clichetes	Carolina Santos da Cunha	721.098.401-10	São Paulo	SP	Sudeste	70	Classificado
143	Núcleo de Comunicação e Audiovisual	Núcleo de Comunicação e Audiovisual	Cleidiane Alves Oliveira Souza	069.672.456-19	Itaobim	MG	Sudeste	70	Classificado
144	Batalha Central	Batalha Central	Daniel Bidia Olmedo Tejera	334.041.488-27	Piracicaba	SP	Sudeste	70	Classificado
145	Tv janela na Nossa Rua	Tv janela na Nossa Rua	Valdenor xavier de Moura	346.661.253-53	Fortaleza	CE	Nordeste	70	Classificado
146	Mídia Livre Vai Já	Mídia Livre Vai Já	Ana Maria Masson Furlan	384.380.998-40	Campinas	SP	Sudeste	69,5	Classificado
147	Barra de Caravelas em Ação	Coletivo Cultural Barra de Caravelas	Benedito Belgaço Belmiro	037.840.175-09	Caravelas	BA	Nordeste	69,5	Classificado
148	Coletivo Vão dos Olhos	Coletivo Vão dos Olhos	Lais Brenda Gomes Pinheiro	074.740.339-25	Antonina	PR	Sul	69,5	Classificado
149	Periferia digital: Vidança Novas Mídias	Vidança mídias Livres	Marcelo Carneiro da Costa	484.460.413-91	Fortaleza	CE	Nordeste	69,5	Classificado
150	MOVIMENTO DO VÍDEO POPULAR	Movimento Vídeo Popular	Michel Pinho de Araújo	000.828.541-14	Brasília	DF	Centro-Oeste	69,5	Classificado
151	A Bem Soar	A Bem Soar	Rafael Vasquez Martins	326.752.368-02	São João del Rei	MG	Sudeste	69,5	Classificado
152	Cultura e Mídia	Cultura e Mídia	Vilamar Pinheiro de Moraes Sousa	337.747.493-53	Teresina	PI	Nordeste	69,5	Classificado
153	Circular Pocket	Circular Pocket	Daniela Giannini	065.019.629-51	Maringá	PR	Sul	69,5	Classificado
154	Canal Casa dos Hólons	Casa dos Hólons	Thiago Tognozzi	226.666.578-25	São Paulo	SP	Sudeste	69,5	Classificado
155	Quilombo Vivo: Portal Caiana	Quilombo Vivo	Ítalo Jones Alves de Menezes Marinho	032.315.564-22	Campina Grande	PB	Nordeste	69	Classificado
156	TVUMLAW (Sua Imagem é a Nossa Voz)	TVUMLAW (Sua Imagem é a Nossa Voz)	Ivanildo Batista de Andrade	424.136.483-72	Fortaleza	CE	Nordeste	69	Classificado
157	Motiva & Ambiental	Motiva & Ambiental	Gerson Antonio Tasca	501.909.959-00	Ita	SC	Sul	69	Classificado



158	Ponte Plural	Ponte Plural	Luiza Alves Bittencourt Coelho	092.958.307-84	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	69	Classificado
159	Comunicadores Da Hora - a rede dos midiativistas do futuro	Comunicadores Da Hora - a rede dos midiativistas do futuro	Florence Poznanski	018.473.816-42	Belo Horizonte	MG	Sudeste	68,5	Classificado
160	TV Restinga na Web	TV Restinga na Web	Márcio de Souza Figueira	742.276.450-34	Porto Alegre	RS	Sul	68,5	Classificado
161	Peixe Ninja SP	Aquário Centro Cultural	Silas Alves de Souza	308.683.338-67	São Paulo	SP	Sudeste	68,5	Classificado
162	Revista Trupe	Revista Trupe	Lis Dias de Oliveria	857.790.805-42	Salvador	BA	Nordeste	68	Classificado
163	PROJETO COMPUTADOR E CINEMA NA COMUNIDADE	Agência de Comunicação Educativa de São João Batista	Luzidália Martins Serra	028.656.653-21	São João Batista	MA	Nordeste	68	Classificado
164	Poesia dia a dia	Panacéia Delirante	Lilith de Moraes Marques	033.649.905-14	Salvador	BA	Nordeste	67,5	Classificado
165	A primeira Rádio em Portunhol	A primeira Rádio em Portunhol	Lucas Rodrigues Cunha	014.941.626-10	Belo Horizonte	MG	Sudeste	67,5	Classificado
166	Nonada - Jornalismo Travessia	Nonada - Jornalismo Travessia	Rafael Silveira Gloria	015.720.230-58	Porto Alegre	RS	Sul	67,5	Classificado
167	MISTURA BRASILEIRA	MISTURA BRASILEIRA	Fátima de Castro Clemente	001.672.387-28	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	67,5	Classificado
168	Projeto Ler a vida	Sol Nascente	Raimundo Nonato da Silva Filho	117.819.708-58	São Bernardo do Campo	SP	Sudeste	67	Classificado
169	Cadernos Artesanais do Samba do Compositor Paranaense	Samba do Compositor Paraense	Teotônio Arruda de Souto Maior	047.809.469-80	Curitiba	PR	Sul	67	Classificado
170	Cristalizar Vídeo Produções (CVP) - empreendimento econômico solidário de audiovisual comunitário	Cristalizar Vídeo Produções ? CVP	Leandro Artur Anton	636.737.540-68	Porto Alegre	RS	Sul	67	Classificado
171	Cinemando nos bairros	Cineclubes Vagalume	Caroline Petrin da Rosa	015.434.340-45	Caçapava do Sul	RS	Sul	66,5	Classificado
172	Maré de Mídias Livres: transversalizando linguagens e técnicas para o fortalecimento da identidade quilombola	Casa Maré das Artes	Mariana Coeli Segnini Mori	400.475.668-50	Aracati	CE	Nordeste	66,5	Classificado
173	Memórias e Histórias: Ilustradas, Recitadas e Reconhecidas.	Grupo de Artes Integradas ?Os Ribeirinhos?	Maria José Rodrigues Pereira	196.438.705-10	Delmiro Gouveia	AL	Nordeste	66,5	Classificado
174	Cineclubes Professor Assuramaya	Cineclubes Professor Assuramaya	Mabel de Souza Caldas	357.798.539-91	Bom Jardim	RJ	Sudeste	66,5	Classificado
175	Narrativas documentais e processos pedagógicos consolidando um Ponto de Cultura.	Núcleo Rizoma	Sandro Juliati	071.878.0574-8	Vila Velha	ES	Sudeste	66,5	Classificado
176	Projeto Cultural o Candeeiro	Projeto Cultural o Candeeiro	Arthur Antunes de Souza Azevedo	075.171.484-43	Santana do Seridó	RN	Nordeste	65,5	Classificado
177	Gravação de Apresentações das Folias de Reis na Gruta	Grupos de Folias de Reis de Patrocínio	Edson Sebastião Menezes	350.964.386-00	Patrocínio	MG	Sudeste	65,5	Classificado
178	Guaranésia Memórias Museu Virtual	Guaranésia Memórias - Museu Virtual	Ivan Soares David	457.873.956-20	Guaranésia	MG	Sudeste	65,5	Classificado
179	Rádio Mercado Sul	Rádio Mercado Sul	Juliana Bernardes Ribeiro da Costa	008.815.491-26	Brasília	DF	Centro-Oeste	65,5	Classificado
180	ESTÚDIO LIVRE DE TRADIÇÕES AFRODESCENDENTE MOJUBA	Cultura e Tradição Afro Descendente MO Juba	Marcos André dos Alves dos Santos	049.033.084-30	Bayeux	PB	Nordeste	65,5	Classificado
181	IntervençãoEXPOgráfica	Abayomi Ateliê	Marisa Cristina de Souza	337.907.218-40	São Paulo	SP	Sudeste	65,5	Classificado
182	Audio literatura no ar	Radiofascinacao.com	José Flávio Freitas Caetano	012.507.360-72	Passo Fundo	RS	Sul	65,5	Classificado
183	Cine Vagalume	Cine Vagalume	Fawaz Abdel Rahim Salman Abu Tahum	499.268.105-00	Ituberá	BA	Nordeste	65,5	Classificado
184	Moinho Coletivo e Cineclubes Catavento - Circulando Conhecimentos Audiovisuais na Formação Democrática dos Sujeitos	Moinho Coletivo	Felipe Garcia Camargo	358.877.418-13	Campinas	SP	Sudeste	65	Classificado
185	Teia Formativa e de Comunicação - Mocambo Cultural	Mocambo Cultural - Coletivo de Artistas e Articuladores Negros	Francisco das Chagas Silva	034.253.198-09	Porto Velho	RO	Norte	65	Classificado
186	DNA Urbano	DNA Urbano	Adriano Soares Costa	020.918.895-20	Vitória	ES	Sudeste	65	Classificado
187	Ponto de Cultura e Mídia Livre Casa Ecoativa - Ilha do Bororé - Completa	Casa Ecoativa	Mariana Andrea Gonçalves Belmont	352.940.038-64	São Paulo	SP	Sudeste	65	Classificado
188	ASA - Ação Social Alternativa	Ação de Mídia Livre	Maurício Tancredo Costa Nascimento	009.133.903-05	Maranguape	CE	Nordeste	64,5	Classificado
189	Estação Saudade - Visitando o passado para valorizar o presente	Estação Saudade - Visitando o passado para valorizar o presente	Renaldo Formaggio Filho	012.510.756-06	São Sebastião do Paraíso	MG	Sudeste	64,5	Classificado
190	A Voz da Periferia	A Voz da Periferia	André dos Santos Ferreira	605.237.813-18	Fortaleza	CE	Nordeste	64	Classificado
191	Ápice	Ápice	Ingrid Caron Decker	049.731.069-41	Florianópolis	SC	Sul	64	Classificado
192	Movimento Volta Cultural	Movimento Volta Cultural	Karine Monteiro Valente	086.512.107-95	Volta Redonda	RJ	Sudeste	64	Classificado
193	Narrativas não narradas: identidades, memórias e territórios de travestis e mulheres trans da Avenida Dom Pedro II de Belo Horizonte	Coletivo Transversal	Tomás Soares Pereira Geraman	066.636.756-04	Belo Horizonte	MG	Sudeste	64	Classificado
194	A Carroça	A Carroça	Ana Flávia Baldisserotto	737.836.330-87	Porto Alegre	RS	Sul	64	Classificado
195	Web TV A Cara da Coroa	Web TV A Cara da Coroa	José Vitor Costa Silva	415.387.258-00	São Paulo	SP	Sudeste	64	Classificado
196	Cabo de Conexão: via de expressão juvenil e comunitária!	Manifesto Artístico Cultural - MAC	Agenor Barreto Cavalcanti Júnior	090.170.744-93	Cabo de Santo Agostinho	PE	Nordeste	63,5	Classificado
197	Ponto de cultura e mídias livres Batuka Ação	Batuka Ação	Fábio Luiz Ferreira Braga	328.709.588-97	Taboão da Serra	SP	Sudeste	63,5	Classificado
198	Move Cultura	Move Cultura	Jefferson Ramos Candido	087.926.766-76	Contagem	MG	Sudeste	63,5	Classificado
199	Cineclubes Amarcord - Atividades 2015-2016	Cineclubes Amarcord	Raffaele Petrimi	032.288.873-59	São Luís	MA	Nordeste	63,5	Classificado
200	Plataforma de artes visuais SC	Plataforma de artes visuais	Denise Bendiner	261.989.288-02	Florianópolis	SC	Sul	63,5	Classificado
201	Programa Resistência	Casa do Hip Hop e Matizes Afro indígenas do Ceará - HIPMAC	Allyson Bruno Gabriel Alves	013.490.713-23	Caucaia	CE	Nordeste	63	Classificado
202	Equipe de Comunicação, Agitação e Propaganda - Levante Popular da Juventude	Levante Popular da Juventude BH	Caio César Climaco Vieira	092.998.386-66	Belo Horizonte	MG	Sudeste	63	Classificado
203	WebTV AraruTV	AraruTV	Marcos Serpa Telles da Rocha	023.019.077-40	Araruama	RJ	Sudeste	63	Classificado
204	Arte TV - Rádio TV Web Comunitária	Arte TV - Rádio TV Web Comunitária	Mario Renato Lima Marques	029.789.680-60	Porto Alegre	RS	Sul	63	Classificado
205	Cine em Movimento	CINECLUBE ARUANDA	Rafael Felix de Araújo	082.646.364-97	Condado	PB	Nordeste	63	Classificado
206	Kombi do Reggae Cultural e Digital	Kombi do Reggae Cultural e Digital	Armando da Silva Oliveira	974.210.734-34	Olinda	PE	Nordeste	63	Classificado
207	Coletivo Cultural Ouvido Médio	Ouvido Médio	Rafael Carvalho Roggia	924.116.140-04	Cruz Alta	RS	Sul	63	Classificado
208	Sobre Nossa Visão Distorcida	Sobre Nossa Visão Distorcida	Paula Um Mi Kim	324.986.768-30	São Paulo	SP	Sudeste	62,5	Classificado
209	Bolívia Cultural	Planeta América Latina	Angel Antonio Andrade Vargas	227.429.988-96	São Paulo	SP	Sudeste	62	Classificado
210	Das Rimas ao Repente	Quilombo Louco Record	Jean Richard Silva Miranda	805.467.813-49	Teresina	PI	Nordeste	62	Classificado
211	Comunidade Quilombola Barreirinho	Comunidade Quilombola Barreirinho	Santos Figueiredo de Souza	066.100.096-60	Joáima	MG	Sudeste	62	Classificado
212	Cineclubes Gigoia	Cineclubes Gigoia	Ieda Rozenfeld Olhovetchi	985.307.637-34	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	61,5	Classificado
213	Arquivo Autoral	Arquivo Autoral	Renato Oliveira D'Prospero	011.047.269-12	Curitiba	PR	Sul	61,5	Classificado
214	SARAU ARTÍSTICO LITERÁRIO	Sarau Artístico Literário	Silvana Delácio de Oliveira e Silva	663.992.467-68	Olinda	PE	Nordeste	61,5	Classificado
215	Blog Tribus Jovens	Tribos Jovens	Cássio Pereira Leal	000.077.402-20	Santarém	PA	Norte	61	Classificado
216	Aplicativo Iê Capoeira	Coletivo Iê Capoeira	Everaldo Figueiredo dos Anjos Filho	011.312.665-44	Salvador	BA	Nordeste	60,5	Classificado
217	Barriguda Filmes	Barriguda Filmes	José Gomes da Silva Filho	339.290.334-53	Alexandria	RN	Nordeste	60,5	Classificado
218	Encontros, conectando as pessoas suas trajetórias e o futuro	Exclamação Multi Espaço de Arte Cultura e Convivência	Joyce Izauri de Jesus Venturini	335.727.578-35	São Paulo	SP	Sudeste	60,5	Classificado
219	Exposição Fotográfica Itinerante: Mulheres Negra: Cultura e Protagonista	Fórum Permanente de Combate ao Racismo de Itapeccica da Serra	Kátia de Oliveira Andrade	085.873.448-62	Itapeccica da Serra	SP	Sudeste	60,5	Classificado
220	Abemanjá Gbadé	Estatuto da Casa de Mina Jêjê Nagô De Abê Monjó e Toy Gbadé	Leonardo Sales Sena Chagas	794.136.332-15	Belém	PA	Norte	60,5	Classificado
221	EITA - ESPAÇO INTERATIVO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS	Grupo Teruá	Liana Cavalcante Costa	600.256.083-12	Fortaleza	CE	Nordeste	60,5	Classificado
222	GAM - Grupo Art" Mandaia	GAM - Grupo Art" Mandaia	Lúcio Vinicius Oliveira Lima	046.779.765-03	Salvador	BA	Nordeste	60	Classificado
223	Lotos	Lotos	Daniel Barros Sousa	050.389.119-35	Itajaí	SC	Sul	60	Classificado
224	TV OLINDA - A sua TV na internet	Eu curto Olinda	Gilson José da Silva	719.016.714-53	Olinda	PE	Nordeste	60	Classificado
225	Viva Marajó	Liga da Cultura Marajoara	Jonas Pinheiro Vasconcelos	841.460.872-87	Curralinho	PA	Norte	60	Classificado
226	Cia Fábrica de Cultura Saúde e Arte	Cia Fábrica de Cultura	Luciana Arrigoni da Silva	106.604.527-58	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	60	Classificado
227		Grupo Saúde e Arte	Marcio Noe Robattini	763.001.450-34	Porto Alegre	RS	Sul	60	Classificado

## VI - CATEGORIA LOCAL DESCLASSIFICADOS:

N.º	Nome da Iniciativa	Coletivo Cultural	Representante indicado pelo Coletivo Cultural	CPF	Cidade	UF	Região	Média Final	Situação Final
1	Novo Horizonte de Nossa Terra Cultural	Novo Horizonte de Nossa Terra Cultural	José de Arimateá de Vasconcelos Teixeira	381.676.624-20	Chã Preta	AL	Nordeste	59,5	Desclassificado
2	Rede Casa do Licuri	Rede Casa do Licuri	Fredson Rodrigues de Araújo	105.329.557-06	Serrolândia	BA	Nordeste	59	Desclassificado
3	Tá Limpo. Somos Guerreiros da Guia	Tá limpo - Guerreiros da Guia	Jéssica Mendonça Machado	137.054.527-46	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	59	Desclassificado
4	Site da Baixada	Site da Baixada	Wesley Brasil do Nascimento	116.019.157-30	São João de Meriti	RJ	Sudeste	59	Desclassificado
5	ShortCup - Copa dos Curtas	ShortCup	Bolívar Chalfun Pigliasco	061.792.199-74	Florianópolis	SC	Sul	59	Desclassificado
6	Agência divulga: comunicando saberes	Agência Divulga	MOisés Taate Alves Serraf	000.042.882-54	Ananindeua	PA	Norte	58,5	Desclassificado
7	Pecha Kucha Night Curitiba - O palco do underground curitibano.	Pecha Kucha Night Curitiba	Ricardo Luvizotto Dória	049.201.969-03	Curitiba	PR	Sul	58,5	Desclassificado
8	Union Break	Union Break	Laerte de Souza Rodrigues	375.558.648-78	São Bernardo do Campo	SP	Sudeste	58	Desclassificado
9	Capa Comics	Capa Comics	Luciana Nishimura Asada	290.289.528-37	Duque de Caxias	RJ	Sudeste	58	Desclassificado
10	Coletivo Cultural de Rádio e Imagens Brincantes	Coletivo Cultural de Rádio e Imagens Brincantes	Luiz Antonio do Nascimento Moura	427.215.390-00	Canoas	RS	Sul	58	Desclassificado
11	OFICINA MONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CURTA METRAGEM NO GÊNERO DOCUMENTÁRIO AGORA	Coletivo Vratia Audiovisual	Walterson de Sousa Silva	484.079.411-15	Brasília	DF	Centro-Oeste	58	Desclassificado
12	WEBCAPTS SIM E DAI? ( A NOVA NOVELA DA www.tvhare.com)	TV Hare	Denise da Costa	852.769.447-68	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	57,5	Desclassificado
13	Lugar ArteVistas	Lugar ArteVistas	Roberta Bonfim Nogueira Costa	664.690.823-00	Fortaleza	CE	Nordeste	56,75	Desclassificado
14	WE ARE TOGETHER (WAT)	Coletivo Galera.com: Núcleo de Comunicação e Produção Audiovisual	Diego Von Helde Souto	067.906.061-81	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	56,5	Desclassificado
15	Música com Letra	Música com Letra	Rodrigo dos Santos Maciel	036.721.165-30	Salvador	BA	Nordeste	56,5	Desclassificado
16	Literatura no Busão	Construtores de Histórias	Sandra Martins Modesto	260.440.848-17	São Paulo	SP	Sudeste	56,5	Desclassificado
17	Revitarte - Escadão da Travessa	Revitarte	Allan de Sá Motta Lima	339.244.088-40	São Paulo	SP	Sudeste	56	Desclassificado
18	Cineclubes Cauim	Cineclubes Cauim	Fernando José da Silva	035.051.638-30	Ribeirão Preto	SP	Sudeste	56	Desclassificado
19	A Voz do Terreiro	Grupo de Mulheres de Terreiro IYALODÉ - GMTI	Kleide Maria Silva Texeira	262.774.255-87	Cabedelo	PB	Nordeste	55	Desclassificado
20	Garimpo Cultural	Revista Garimpo Cultural	Vania Cristina Feitosa	270.004.178-03	São Paulo	SP	Sudeste	55	Desclassificado
21	Grupo de Fotos Antigas de Santo Antônio da Patrulha	Amigos das Fotos Antigas de Santo Antônio da Patrulha	Fernando Rocha Lauck	933.144.770-15	Santo Antônio da Patrulha	RS	Sul	55	Desclassificado
22	Tambor Mangacrioula	Tambor Mangacrioula	Guy Dhegaly Muhaby Nascimento e Silva	038.168.843-77	Teresina	PI	Nordeste	54	Desclassificado
23	DESPERTA GUETO - PROGRAMA NA VOZ	DESPERTA GUETO	Pedro Leonardo Vieira Resende	344.501.888-02	São Paulo	SP	Sudeste	53	Desclassificado
24	Balé Mecatrônico: A arte como lugar polifônico - Macro-Miradas contemporâneas e Projeto Change Over.	Balé Mecatrônico - Coletivo de Pesquisas e Experimentações Artísticas	Ingrid Rodrigues Gonçalves	334.404.568-70	São Paulo	SP	Sudeste	52,5	Desclassificado
25	Revista USINA	Revista USINA	Pollyana Campos Quintella	147.501.487-25	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	52	Desclassificado
26	RUA.art.br	RUA.art.br	Ruben Cunha de Brito	024.299.491-13	Goiânia	GO	Centro-Oeste	51,5	Desclassificado
27	Estopim	Estopim Periódico	Nicolas Horácio David	084.504.509-18	São José	SC	Sul	51,5	Desclassificado
28	Vale do Cricaré- Rede de Culturas Tradicionais	Rede Vale do Cricaré	Rosimary Nobre Pinheiro	814.192.877-53	Conceição da Barra	ES	Sudeste	51	Desclassificado
29	Museu Virtual Suzano	Companhia Atores Insanos	Elizandra de Oliveira Santos	431.485.458-85	Suzano	SP	Sudeste	50,5	Desclassificado
30	Cine Mídias Livres Itinerantes	Corucultural	Euclides José da Silva Santos	034.913.764-16	Coruripe	AL	Nordeste	50,5	Desclassificado
31	Projeto RÁDIO DAHORA	RÁDIO DAHORA	Mauro Loti Careli	290.944.688-32	São Paulo	SP	Sudeste	50,5	Desclassificado
32	Projeto Guia Cultural Online em pontos turísticos	Guia Cultural Online	Anderson Nunes de Moraes	053.567.877-07	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	50	Desclassificado
33	Nossa Vida é Nossa Arte	Nossa Vida é Nossa Arte	ANTONIO DIMAS PINTO ALVES	041.908.673-06	Santa Quitéria	CE	Nordeste	49	Desclassificado
34	Articulação Cultural Terra Viva	Articulação Cultural Terra Viva	Marco Antônio Gomes da Silva	309.431.244-68	Alagoas	AL	Nordeste	48	Desclassificado
35	NÓIS DE TEATRO	NÓIS DE TEATRO	ALTEMAR GOMES MONTEIRO	002.860.753-85	Fortaleza	CE	Nordeste	48	Desclassificado
36	Coletânea Som da Bicleta	Ministério da Contracultura	Eduardo Kolody Bay	006.411.941-61	Goiânia	GO	Centro-Oeste	48	Desclassificado
37	Rap Nacional Music	Rap Nacional Music	Rodrigo da Silva Conceição	139.388.367-25	Cachoeiro de Itapeiririm	ES	Sudeste	48	Desclassificado
38	Cultura Crowdfunding	DUCA	Gledson de Carvalho Silva	620.400.653-34	Brasília	DF	Centro-Oeste	47,5	Desclassificado
39	Coletivo Gazetatu	Coletivo Gazetatu	Pedro Henrique de Abreu Silva	702.176.591-60	Aparecida de Goiânia	GO	Centro-Oeste	47,5	Desclassificado
40	Aldeia em Rede: Aldeia TV	Aldeia em Rede	Gabriela Chaffin Costa	125.327.247-65	São Pedro da Aldeia	RJ	Sudeste	46,5	Desclassificado
41	Take One Session	Take One Session	Thiago Altafini	288.227.418-11	Piracicaba	SP	Sudeste	46,5	Desclassificado
42	Plataforma Digital Museu Virtual de Lajedo	Museu Virtual de Lajedo	Paulo Henrique Dias dos Santos	102.311.304-06	Lajedo	PE	Nordeste	46,5	Desclassificado
43	Agência de Mídia Livre Barreirinhas em Foco	Barreirinhas em FOCO	André Gustavo Amorim Soares	011.772.343-60	Barreirinhas	MA	Nordeste	46,5	Desclassificado
44	A Voz da Comunicação	Coletivo Kinoférico	Wesley Gabriel Silva Santos	435.662.378-92	Guarulhos	SP	Sudeste	46	Desclassificado
45	Projeto Pauliceia Cultural	Pauliceia Cultural	Arlete Marques da Silva	277.246.388-53	São Paulo	SP	Sudeste	45,5	Desclassificado
46	Point Breaking	Point Breaking	Rodolfo Almeida da Silva	801.959.944-28	São Paulo	SP	Sudeste	45	Desclassificado
47	Anjo nas Alturas	Anjo nas Alturas	Márcio Cesar de Oliveira Pinto	034.589.886-96	Belo Horizonte	MG	Sudeste	44,5	Desclassificado
48	Portal Bora?	Bora?	Astério Moreira de Santana Neto	048.836.585-62	Tucano	BA	Nordeste	43,5	Desclassificado
49	MARMOR - Desdobramentos multiartísticos	MARMOR	Christiano de Almeida Scheiner	020.812.419-51	Florianópolis	SC	Sul	43	Desclassificado
50	Resgatando a Memória Ancestrais através da Culinária Afro.	Baianas do Acaráj	Jucelino Rodrigues Garcia	033.817.824-44	João Pessoa	PB	Nordeste	43	Desclassificado
51	FUR FANZINE	FUR Fanzine	Fábio Sequin Dias Gurjão	195.781.408-00	São Paulo	SP	Sudeste	42,5	Desclassificado
52	CURTACLEA	C.L.E.A. - Casa da Livre Expressão Artística	Caio de Campos Baú	365.727.968-76	Curitiba	PR	Sul	42,5	Desclassificado
53	TV DIGITAL INTERATIVA - A Cultura na Telinha	E-COM - Escola de Comunicação Digital	Joaquim Carlos Carvalho	463.182.160-49	Brasília	DF	Centro-Oeste	41	Desclassificado
54	Iniciativa Mais Cidadão SG	Iniciativa Mais Cidadão SG	Ismália Satil de Mattos	113.141.597-39	São Gocalo	RJ	Sudeste	39,5	Desclassificado
55	Cinema: Profissão, Arte e Cultura. Introdução do Audiovisual nas Comunidades	Cinema: Profissão, Arte e Cultura. Introdução do Audiovisual nas Comunidades	Ana Maria Martins da Fonte	389.530.300-30	Florianópolis	SC	Sudeste	39	Desclassificado
56	Consagração do Sagrado Coração de Jesus e de Maria	Coletivo Cultural Oratório	Celso Henrique de Mota Melo	062.135.023-00	Caxias	MA	Nordeste	38,5	Desclassificado
57	Manual Skate Empreendedor	Manual Skate Empreendedor	Fernanda Dornelles Martins	904.557.380-68	Florianópolis	SC	Sul	37,5	Desclassificado
58	Parresia Online	Grupo de Arte e Cultura Parresia	Afrânio Abreu Patrício	464.272.443-53	Fortaleza	CE	Nordeste	37,5	Desclassificado
59	Instituto de Proteção aos Animais Domésticos e Domesticados do Recôncavo Baiano	Instituto de Proteção aos Animais Domésticos e Domesticados do Recôncavo Baiano	Cintha Viviani Mercês Leal	678.933.925-68	Bahia	BA	Nordeste	37	Desclassificado
60	Clube de Leitura na "Atenas Brasileira": formalização do Clube do Livro Maranhão	Clube do Livro Maranhão	Fernanda Marília Carolina Araújo	020.698.853-21	São Luís	MA	Nordeste	36,5	Desclassificado
61	Sou + Água	Sou + Água	FABRICIO ALONSO FERNANDEZ JABAR	786.381.275-53	Salvador	BA	Nordeste	36	Desclassificado
62	Centro Cultural Casa do Funk	Movimento Cultural Rede Funk Social	José Renato Pereira de Sousa	103.130.427-48	São Gonçalo	RJ	Sudeste	36	Desclassificado
63	REVISTA FORT	Revista Fort	Cássia Nair Tabatini	151.941.488-95	São Paulo	SP	Sudeste	35	Desclassificado
64	Jurerê Jazz - Mídia Social	J.J. - Mídia Social	Ana Luiza De Melo Fioravante	086.441.146-46	Florianópolis	SC	Sudeste	35	Desclassificado
65	Lugar de Poesia é na Calçada	Academia Onírica	Fagner Christiê da Costa Silva	600.393.393-35	Teresina	PI	Nordeste	34	Desclassificado
66	OFICINE - Oficinas de Cinema	Oficine	Priscila Corrêa Faria	220.625.558-81	Niterói	RJ	Sudeste	34	Desclassificado
67	RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS	GRUPO CULTURAL: RESGATANDO A HISTÓRIA DE PEJUÇARA	ISAURA VENERANDA PARUSSOLO	351.339.450-00	Pejuçara	RS	Sul	32	Desclassificado
68	Instituto Semear - CRIAR	Instituto Semear - CRIAR	FREDERICO DA SILVA	052.703.144-52	Maceió	AL	Nordeste	31,5	Desclassificado
69	GAF- Grupo Autônomo de Filosofia	GAF- Grupo Autônomo de Filosofia	André Dornelles Pares	941.914.760-68	Porto Alegre	RS	Sul	31,5	Desclassificado
70	Obádará	Obádará	Wagner Santos Barreto	354.277.208-98	Araçatuba	SP	Sudeste	31,5	Desclassificado
71	Espaço Virtual de Cultura - Leme	Leme É Cultura	Antonio de Pádua Bonilha de Queiroz	040.554.848-60	Lema	SP	Sudeste	30,5	Desclassificado
72	Pontos de mídia culturais do semiárido baiano	Grupo Cantiga de Roda de Valente	MABEL AMARAL DE OLIVEIRA	014.236.975-61	Valente	BA	Nordeste	29	Desclassificado
73	REPORTER COMUNITÁRIO	Reporter Comunitário	GERALDO DOS SANTOS FILHO	993.148.358-04	Ribeirão Preto	SP	Sudeste	21	Desclassificado
74	UrrrGentes	Ubando Grupo	Arlete Terezinha da Cunha	509.921.120-87	Porto Alegre	RS	Sul	10	Desclassificado



75	RADIO GERAÇÃO PANTANAL	Rádio Geração Pantanal	Lucio Pereira	268.599.998-10	São Paulo	SP	Sudeste	10	Desclassificado
76	MARUIM - Coletivo de Jornalismo	MARUIM - Coletivo de Jornalismo	DANIEL PIASSA GIOVANAZ	050.537.629-61	Florianópolis	SC	Sul	5	Desclassificado
77	Grupo de Capoeira Angola Herança Negra - CONTAGEM MG	Grupo de Capoeira Angola Herança Negra - CONTAGEM MG	Jordejaro Gonçalves Maciel	970.262.206-91	Contagem	MG	Sudeste	0	Desclassificado
78	Rodas de Viola - Comitiva Esperança e Café com viola	Rodas de Viola - Comitiva Esperança e Café com viola	Valesia Aparecida de Andrade Maciel	026.402.326-90	Contagem	MG	Sudeste	0	Desclassificado

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA BENTES

**PORTARIA Nº 35, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a divulgação da análise dos pedidos de reconsideração das inscrições inabilitadas no Edital de Divulgação n.º 03 de, 2 de julho de 2015 - CULTURA DE REDES - PREMIAÇÃO A REDES CULTURAIS DO BRASIL.

A SECRETÁRIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto n.º 7.743, de 31 de maio de 2012 e com base no item 6.6 do Edital de Divulgação n.º 03 de, 2 de julho de 2015 - CULTURA DE REDES - PREMIAÇÃO A REDES CULTURAIS DO BRASIL, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho, Sessão 3, páginas 20-22, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado dos pedidos de reconsideração em conformidade com o item 6.6 "Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado desta fase, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço cosen@cultura.gov.br, e devendo obrigatoriamente adotar formulário (anexo 4) que será disponibilizado no Portal do Ministério da Cultura [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)".

Parágrafo único - Conforme estabelecido no item 6.7 do Edital, o recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no subitem 5.5, será automaticamente indeferido, observando-se ainda a Portaria n.º 14 de, 17 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2015, Seção 1, página 7, que prorrogou o prazo de inscrições até o dia 25 de agosto de 2014.

**I - ENTIDADE CULTURAL DEFERIDOS:**

N.º	Nome da Proposta	Entidade Cultural	CNPJ	Cidade	UF	Região	Fase de Habilitação	Reconsideração
1	A Arte em Sua Diversidade	APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	21.296.249/0001-66	Uberlândia	MG	Sudeste	Habilitado	Deferido
2	Programa Loucos por Leitura	Associação Clube Osquindó	10.471.314/0001-26	Mariana	MG	Sudeste	Habilitado	Deferido
3	BioConstrução da SEDE da Associação Coletivo Formate ACF	Associação Coletivo Formate ACF	22.420.246/0001-55	Viana	ES	Sudeste	Habilitado	Deferido
4	Associação Cultural Mensageiros	Associação Cultural Mensageiros	06.907.483/0001-99	Alegrete	RS	Sul	Habilitado	Deferido
5	Mostra de Graffiti - Purencontro	Associação Juizforana de Hip Hop	13.301.101/0001-44	Juiz de Fora	MG	Sudeste	Habilitado	Deferido
6	Maré WebDoc - Plataforma Livre de Produção e Difusão Audiovisual	Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	08.934.089/0001-75	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Habilitado	Deferido
7	Articulação de Grêmios e Estudantes de Salvador - AGES	CASA DE TAIPA - COLETIVO PARA PROMOCÃO DE PRÁTICAS SOLIDARIAS	12.857.229/0001-26	Salvador	BA	Nordeste	Habilitado	Deferido
8	CARAVANA GUAIMBÊ - DE LÁ PRA CÁ, DE CÁ PRA LÁ	Guaimbê - Espaço e Movimento Criativo	04.874.425/0001-80	Pirenópolis	GO	Nordeste	Habilitado	Deferido
9	Conexão Leitura	Instituto de Estudos da Religião	43.021.658/0001-92	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Habilitado	Deferido
10	Rede Afrobase	Instituto Nação	11.106.968/0001-13	São Paulo	SP	Sudeste	Habilitado	Deferido

**II - ENTIDADE CULTURAL INDEDEFERIDO:**

N.º	Nome da Proposta	Entidade Cultural	CNPJ	Cidade	UF	Região	Fase de Habilitação	Motivo em caso de inabilitação	Reconsideração
1	Ponto de Cultura Renascer	Associação Vale das Antas	03.447.607/0001-02	Bento Gonçalves	RS	SUL	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou cópia simples da ata da entidade.	Indeferido
2	VIII Encontro de Tranceiras do Rio de Janeiro	ASSOCIACAO BRASILEIRA DO BEM ESTAR SOCIAL, TURISMO, INCLUSAO SOCIAL, CULTURAL E MEIO AMBIENTE	07.611.938/0001-97	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "e".	Indeferido
3	Programa Nasza Polska (Nossa Polónia)	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO	02.601.290/0001-54	Guarani das Missões	RS	Sul	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "e".	Indeferido
4	Carlos Eduardo Escola de Dança	Associação Cultural Afro Carioca	18.911.950/0001-33	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou cópia do estatuto, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "a"	Indeferido
5	Projeto permanente capoeirando com as crianças	Associação Cultural de Capoeira Angola Quilombola	02.131.970/0001-51	Florianópolis	SC	Sul	Inabilitado	A única declaração de execução de atividades em rede é para uma parceria futura, e não há pelo menos um ano, em desacordo com os itens 1.1.1 e 5.11.1, alínea "e"	Indeferido
6	Projeto Sombras do Hip Hop	Associação Cultural de Dança Sombras do Hip Hop	18.597.467/0001-26	Palmas	TO	Norte	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a", "b" e "e".	Indeferido
7	Beleza Negra e o Afoxé Raízes Africanas	Associação Cultural e recreativa Afoxé Raízes Africanas	05.669.997/0001-10	Belford Roxo	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e".	Indeferido
8	Cia de Danças Twister Dance	Associação Cultural Twister Dance	12.568.672/0001-87	Santo Antônio de Pádua	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a" e "b"	Indeferido
9	TripCirco Escola Social	Associação de Artes Circenses E Popular do Paraná	09.063.562/0001-59	Curitiba	PR	Sul	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede.	Indeferido
10	Goma em Rede	Associação Goma	19.287.766/000127	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.	Indeferido
11	Associação Morrogarcense de Folia de Reis de Morro da Garça	Associação Morrogarcense de Folia de Reis de Morro da Garça	14.712.419/0001-80	Morro da Garça	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"	Indeferido
12	GINGA UBERABA	Centro Cultural de Capoeira Águia Branca	08.406.310/0001-12	Uberaba	MG	Sudeste	Inabilitado	Faltou um "De Acordo" do Anexo 3 no Salic, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d"	Indeferido
13	Casca Itinerante	Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes	17.476.247/0001-81	Delmiro Gouveia	AL	Nordeste	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"	Indeferido
14	Cemadipe: música, conhecimento e arte	Centro de Educação Infantil Marista Divino Pai Eterno	17.200.684/0019-05	Aparecida de Goiânia	GO	Centro-Oeste	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto e nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a" e "b"	Indeferido
15	FALANDO DO AXÉ	Centro Espírita Caridade Eterna	42.243.139/0001-06	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Faltou um "De Acordo" do Anexo 3 no Salic e anexou um documento que não contempla todos os itens exigidos no Anexo 3, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d"	Indeferido
16	FAZENDO CULTURA, TECENDO SABERES	Grupo Independente de Teatro Amador	05.278.692/0001-58	São Luis	MA	Nordeste	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem a cópia da ata de eleição, nem declaração da não ocorrência, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "b", "d", e "e"	Indeferido
17	Café com Teatro - A Festa das Artes	Grupo Teatral Foz - Casa do Teatro	81.505.315/0001-92	Foz do Iguaçu	PA	Sudeste	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"	Indeferido
18	CRIAÇÃO DO ACERVO DE ANIMAIS TAXIDERMIZADOS NO CENTRO OESTE	INSTITUTO ARMANDO LUVISON	07.698.898/0001-62	Barra do Garças	MT	Centro-Oeste	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto e da ata, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a", "b" e "e".	Indeferido
19	MUSEU AUDIO VISUAL DA CEBOLA	Instituto Histórico e Geográfico de São José do Norte	04.211.540/0001-75	São José do Norte	RS	Sul	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"	Indeferido
20	Instituto Undió	Instituto Undió	06.051.905/0001-77	Belo Horizonte	MG	Sudeste	Inabilitado	Não enviou o Formulário de Inscrição (Anexo 01), em desacordo com o item 5.11.1, alínea "c".	Indeferido
21	ANIME SUA FACE	ISAC TEIXEIRA DA SILVA	16.543.697/0001-87	Olinda	PE	Nordeste	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede.	Indeferido

22	Rede de Transmissão de Sabedoria	Matakiterani Associação Cultural	04.844.827/0001-32	Lages	SC	Sul	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto e nem da ata de eleição	Indeferido
23	Rede Alagoana de Comunidades Tradicionais	Núcleo de Cultura Afro Brasileira Iyá Ogunté	01.316.881/0001-17	Maceió	AL	Nordeste	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"	Indeferido
24	Ocupa Dança	ONG ECOAR	04.585.875/0001-53	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação de categoria.	Indeferido
25	Do Re Mi Faz Arte e Cultura	Sociedade Musical Lyra de Arion	30.404.214/0001-94	Santo Antônio de Pádua	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a" e "b"	Indeferido
26	Cia de Moçambique de Caraguatutuba	Zambô do Movimento Negro de Caraguatutuba	04.978.370/0001-59	Caraguatutuba	SP	Sudeste	Inabilitado	Não enviou o Anexo 3, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d"	Indeferido

## III - COLETIVO CULTURAL - DEFERIDOS:

N.º	Nome da Proposta	Coletivo Cultural	Representante indicado pelo Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Fase de Habilitação	Reconsideração
1	Resistência - Comportamento e Cultura	Coletivo Resistência - Comportamento e Cultura	Cláudio Fernando Joner	Santa Rosa	RS	Sul	Habilitado	Deferido
2	REDE PONTOS DE LEITURA DE BENTO GONÇALVES	Rede Pontos de Leitura de Bento Gonçalves	Eunice Natalina Pigozzo	Bento Gonçalves	RS	Sul	Habilitado	Deferido
3	Rede Norte Mineira de Empoderamento pela Cultura	Rede Norte Mineira de Empoderamento Pela Cultura	Mariana Guimarães Vale Dupin	Montes Claros	MG	Sudeste	Habilitado	Deferido
4	Música de Bairro	Música de Bairro	Rafael da Silva Ferreira	São Paulo	SP	Sudeste	Habilitado	Deferido
5	CARAVANA DE ESCRITORES POTIGUARES.	Caravana de Escritores Potiguares	Thiago Gonzaga dos Santos	Natal	RN	Nordeste	Habilitado	Deferido
6	Eai? Encontrarte Artes Integradas	Eai? Encontrarte Artes Integradas	Tiago da Costa Souza	Nova Iguaçu	RJ	Sudeste	Habilitado	Deferido
7	Rede de Preservação da Cultura Afro	Rede de Preservação da Cultura Afro	Vanildo de Freitas Sudré	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Habilitado	Deferido

## IV - COLETIVO CULTURAL - INDEFERIDO:

N.º	Nome da Proposta	Coletivo Cultural	Representante indicado pelo Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Fase de Habilitação	Motivo em caso de inabilitação	Reconsideração
1	Projeto Jovens Pesquisadores - Protagonismo Cultural	Jovens Pesquisadores	Claudinei de Souza	Pradópolis	SP	Sudeste	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede	Indeferido
2	Fortalecimento da Rede SEMEAR - Atividades Criativas, Sustentáveis e Colaborativas	Semear (Espaço Eco-Cultural Semear)	Roberta Lourenço Ziolli	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede	Indeferido
3	APOIO A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL GALERIA PENINSULA	Galeria Península	Andressa Cantergiani Fagundes de Oliveira	Porto Alegre	RS	Sul	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
4	Livro sem fronteiras	Candelária Em Ação	Bibiana Louzada de Queiroz	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2 do edital, alínea "d"	Indeferido
5	Autores e Livros da baixada Fluminense	Autores e Livros da Baixada Fluminense	Claudina Nunes de Souza Oliveira	Nova Iguaçu	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
6	Coletivo Cultural de Matriz Africana Omodê	Coletivo de Matriz Africana Omodê	Fernando Ambrosi	Aparecida de Goiânia	GO	Centro-Oeste	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
7	Projeto Ler Salvador	Rede de Bibliotecas Comunitárias de Salvador	Gicélia Maria de Melo Barros	Salvador	BA	Nordeste	Inabilitado	O Anexo 2 foi encaminhado sem assinaturas, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "b"	Indeferido
8	Rede de Teatro do Velho Chico	Rede de Teatro do Velho Chico	Gilberto Gesse Morais Júnior	Ibotirama	BA	Nordeste	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
9	Mate Com Angu em Ação!	Cineclube Mate Com Angu	Heraldo Bezerra Carvalho	Duque de Caxias	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"	Indeferido
10	Espaço Comunidade	Espaço Comunidade	Jaime Lopes de Cerqueira Barboza	São Paulo	SP	Sudeste	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede.	Indeferido
11	Cultura e Juventude	Coletivo Cultural Pilar Arte e Reciclagem	José Mendes Ribeiro	PILAR	PB	Nordeste	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
12	Projeto de Residência Artística no Funk	Movimento Cultural Rede Funk Social	José Renato Pereira de Sousa	São Gonçalo	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
13	Rede de Teatro do Oprimido de Grêmios Estudantis da Diretoria Regional da Penha de São Paulo	Grupo de Teatro do Oprimido da Garoa	Kelly Cristina Fernandes	São Paulo	SP	Sudeste	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede.	Indeferido
14	Circuito Cine & Rock de Ponto a Ponto.	Cine & Rock Na Praça	Leandro Alves de Oliveira	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
15	Frutos da Matriz Africana na Rocinha	Frutos da Matriz Africana Na Rocinha	Leandro Cristiano dos Santos	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou o anexo 2, declaração de execução de atividades em rede, material que comprove a realização da iniciativa.	Indeferido
16	Sabacu da arte	Grupo Teruá	Liana Cavalcante Costa	Fortaleza	CE	Nordeste	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2 e não enviou todos os acordos, somente 5	Indeferido
17	Coletivo Cultural Carapuça	Coletivo Cultural Carapuça	Luciano de Souza Prado	Estiva	MG	Sudeste	Inabilitado	Não enviou o Anexo 01 e não apresentou declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "a" e "d"	Indeferido
18	Fotografia Expandida na Zona Portuária	Coletivo Fotoexpandida	Luiza Peixoto Cilente	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Anexo 2, contém apenas a primeira folha, falta as assinaturas dos membros do coletivo.	Indeferido
19	Grupo Vocal Arte In Cena	Grupo Vocal Arte In Cena	Maria Benigna Ferreira Moaris	Uberlândia	MG	Sudeste	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividade em rede.	Indeferido
20	PROJETO IN CANTUS	In Cantus	Maria Celia Vieira	Uberlândia	MG	SUDESTE	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede. Proposta inabilitada.	Indeferido
21	Centro Cultura Nordestina Letras & Artes	Centro Cultura Nordestina Letras & Artes	Maria da Salette Rêgo Barros Melo	Recife	PE	Nordeste	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede	Indeferido
22	FEST' ART - Festival de Arte e Cultura no Sistema Prisional do Distrito Federal	Professores do Sistema Prisional do DF	Maria Elineide Rodrigues da Cruz	Brasília	DF	Centro-Oeste	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoriae e nem o relatório de atividades.	Indeferido
23	Projeto Cultural RM de Teatro: Peça A Chegada de Lampião no Céu e no Inferno	Projeto Cultural Rm de Teatro	Maria Rejane Macedo de Melo	Ruy Barbosa	BA	Nordeste	Inabilitado	Não apresentou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação de categoria, nem relatório de atividades, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d", "e" e "f"	Indeferido
24	CULTURAS E MARÉS	Grupo Baobá - Educação e Cultura Para A Diversidade	Mariana Galvão Nascimento	Aracaju	SE	Nordeste	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2), em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "b"	Indeferido
25	Conexão Afroamazonas	Conexão Afroamazonas	Marieny Matos Nascimento	Manaus	AM	Norte	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede.	Indeferido
26	EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE: CONFABULANDO SOBRE O LIXO	Matupá - Cultura Em Foco	Maríndia Becker	MATUPÁ	MT	Centro-Oeste	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
27	Sarau do Mario	Sarau do Mario	Mario Corrêa de Sá e Benevides	Florianópolis	SC	Sul	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"	Indeferido
28	O Giro das Folias do Divino	O Giro das Folias do Divino	Marlon Rodrigues da Silva	Silvanópolis	TO	Norte	Inabilitado	O representante diz no Anexo 1 que o grupo não atua em rede, além disso enviou apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com os itens 1.1.2 e 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"	Indeferido
29	Ciclos Festivos de Bois Maranhenses no Rio de Janeiro	Grupo Folclórico Bumba-Meu-Boi Brilho de Lucas	Orlando Silva Costa	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.	Indeferido
30	Família de Rua Toda Vida	Família de Rua Toda Vida	Paulo Fagner da Silva Ávila	Cuiabá	MT	Centro-Oeste	Inabilitado	Não enviou anexo 03, em desacordo com o item 5.11.2 alínea "c"	Indeferido
31	Conceito Underground	Ramacá	Pollyana Marthina de Barros da Silva	Recife	PE	Nordeste	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2) e nem a declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "b" e "d"	Indeferido



32	Fortalecimento das ações do Movimento Temporada Blumenauense de Teatro - TBT	Movimento Temporada Blumenauense de Teatro	Rafael Koehler	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede	Indeferido
33	Castelo Cultural	Castelo Cultural	Rodrigo de Souza Furta-	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2) e nem a declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "b" e "d".	Indeferido
34	Gambiart	Gambiart	Thiago Grijó Silva	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria, nem o relatório de atividades na área de atuação, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d", "e" e "f".	Indeferido
35	União do Yguassú	Coletivo Yguassu	Willian Avelar de Ornelas	Araucária	PR	Sul	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"	Indeferido

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA BENTES

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 624, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

152064 - 30º Natal Luz de Gramado

Adriana Mentz Martins

CNPJ/CPF: 09.322.179/0001-78

Processo: 01400016068201555

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 7.656.580,28

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar o 30º Natal Luz de Gramado, durante o período de 30 de outubro de 2015 a 17 de janeiro de 2016, na cidade de Gramado/RS, que contará com mais de 500 apresentações.

154105 - Arte & Conceito

INCENTIVAR FOMENTO DE PROJETOS LTDA. EPP

CNPJ/CPF: 09.314.456/0002-81

Processo: 01400044638201505

Cidade: São Bernardo do Campo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.142.700,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto de artes cênicas "Arte & Conceito" consiste na realização de 70 (setenta) apresentações de peça teatral de autoria de Sérgio Vale e Direção de Hugo Vidal e 70 (setenta) oficinas de artes cênicas, sob coordenação de João Marcelo Dutra Santos, abertas ao público em geral e inteiramente gratuitas, priorizando alunos e professores da rede pública, a serem realizadas em estruturas infláveis.

154427 - CARAVANA CULTURAL BRASIL

MLM Di Blasi Produções e Eventos

CNPJ/CPF: 06.940.023/0001-62

Processo: 01400045113201589

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 535.960,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Caravana Cultural Brasil é um projeto que levará apresentações de teatro às comunidades da Zona Oeste do Rio de Janeiro. Serão 09 (nove) apresentações, sendo 03 (três) em cada comunidade. As apresentações abordarão temas atuais como a preservação do meio ambiente, respeito às leis, respeito ao próximo, do patrimônio público e cultural, solidariedade, entre outros. As apresentações acontecerão em Espaço Social e Cultural de cada Comunidade nos meses de Março, Abril e Maio de 2016.

154486 - Carnaval de Rua 2016 de Santo Ângelo - Carnaval Missionero

MJ Produtora de Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 10.911.103/0001-67

Processo: 01400045208201501

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 382.240,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto destina-se à realização, duas semanas após (19 e 20 de fevereiro) da data oficial do carnaval no Brasil, do desfile das escolas de samba da cidade de Santo Ângelo, localizada na região das missões, estado do Rio Grande do Sul.

154077 - Circulação Memento Mori

Daiane Baumgartner de Souza

CNPJ/CPF: 308.447.098-75

Processo: 01400044576201523

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 609.532,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo de teatro de sombras - Memento Mori - pelas cidades do interior do estado de São Paulo. Pesquisar e selecionaremos 20 cidades para receber o espetáculo, atendendo a todas as regiões do estado de São Paulo, sendo 3 apresentações por cidade, totalizando 60 apresentações durante o ano de 2016, podendo atingir um total de 18.000 pessoas de todo o Estado de São Paulo.

154087 - CORO CÊNICO-MUSICAL "SER PRATI" SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRATI DO-NADUZZI - SER PRATI

CNPJ/CPF: 07.754.723/0001-25

Processo: 01400044587201511

Cidade: Toledo - PR;

Valor Aprovado: R\$ 205.227,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Implantação de Oficinas de Artes Cênicas, Técnica Vocal e Improvisação, visando o atendimento direto nestas práticas culturais a 90 alunos pertencentes ao Coro Cênico Musical "Ser Prati", que culminará como produto cultural resultante do Projeto, em dois espetáculos cênico-musical concebido por alunos do Projeto, a ser apresentado de forma gratuita à sociedade com um todo, com estimativa de público de aproximadamente 5.000 pessoas e a participação do Grupo em 04 Festivais do Gênero.

154369 - DO LIVRO AO PALCO

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400045033201523

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 330.850,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto DO LIVRO AO PALCO é um projeto teatral, de incentivo à leitura e à reflexão das práticas pedagógicas, que consiste em 50 apresentações teatrais gratuitas da peça "PARA ALICE, COM AMOR". Peça teatral baseada no livro homônimo do educador português José Pacheco, idealizador da Escola da Ponte, uma instituição pública de Portugal que, desde 1976, compreende que o percurso educativo de cada estudante supõe um conhecimento cada vez mais aprofundado de si próprio e um relacionamento solidário com os outros. Peça teatral destinada aos professores e gestores escolares das redes públicas de ensino e público em geral. Peça encenada desde 2011 pelo Teatro do Grande Urso Navegante - Núcleo da Cooperativa Paulista de Teatro. Opinião de José Pacheco, após assistir a estreia da peça P

154658 - Festival de Teatro de Curitiba - 25ª Edição

Parnaxx Ltda

CNPJ/CPF: 10.568.738/0001-03

Processo: 01400057451201563

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 10.037.291,20

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização da 25ª edição do Festival de Teatro de Curitiba, consolidado como a grande vitrine dos artistas e companhias de teatro do Brasil e do exterior. O evento, que tem seu espaço reservado na agenda cultural do país, forma um grande panorama das artes cênicas anualmente e recebe companhias de diversos estados do Brasil e do exterior, promovendo o encontro de enorme diversidade artística e humana na cidade. Em 2016, será comemorada a 25 anos. São mais de duas décadas fazendo parte da história do teatro Brasileiro.

153592 - LITERATURA NO ÔNIBUS - VIAJANDO PELO BRASIL 1ª EDIÇÃO

ADSMAS Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 09.300.504/0001-00

Processo: 01400041563201501

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.182.850,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Literatura no Ônibus - Viajando pelo Brasil 1ª Edição é um projeto composto por um ônibus, uma biblioteca, conteúdos de audiovisual, debates e apresentações teatrais e que se visitará 12 cidades dos estados de SP, MG e PR. O projeto visa resgatar fatos e personalidades históricas do nosso país através do acesso público aos livros e vídeos que tratam sobre o tema e a interação de todos com a mediação de um historiador local. Em seguida nosso elenco apresentará um espetáculo teatral, contando os episódios mais marcantes de nossa história e cultura. A circulação terá a duração de 3 meses, visitando 4 cidades de cada estado e permanecendo um final de semana (sábado e domingo) em cada uma delas.

153979 - O Jovem no Centro da Roda 2

Inovarte Produções e Eventos Ltda-Me

CNPJ/CPF: 11.250.924/0001-62

Processo: 01400044398201531

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.591.362,50

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto O Jovem no Centro da Roda 2 pretende dar continuidade ao projeto executado nos últimos anos por diversas regiões do país. Com o sucesso do primeiro projeto, pretendemos alcançar todos os locais alcançados com o projeto e mais outros. Neste momento abordaremos em uma peça teatral com os mesmos personagens conceitos de alimentação e nutrição entregando cartilhas a todos os alunos. Como base para introdução do assunto, será feita previamente uma oficina de arte com professores, especialmente de encenação sobre o tema, de forma a atingir os jovens com maior eficácia mesmo após o término do projeto.

154198 - Réveillon Cultural de Fortaleza

Nativa Promoção de Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 01.328.401/0001-38

Processo: 01400044776201586

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 1.410.600,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Réveillon Cultural de Fortaleza consiste na realização de ações culturais para criar sinergia entre as pessoas e a efervescência cultural da cidade, em uma das mais importantes e simbólicas datas comemorativas do ano, o réveillon. Serão realizadas apresentações de maracatus, afoxés, concertos de música instrumental, autos de natal, reisados e pastoris; nos seguintes pontos turísticos de Fortaleza: Aterrinho da Praia de Iracema, Jardim Japonês, Ponte dos Ingleses e Anfiteatro Flavio Ponte (na Avenida Beira Mar), nos dias 31 de dezembro de 2015 e 1 de janeiro de 2016.

154618 - Roda Gigante

Cambaxirra Filmes Ltda.

CNPJ/CPF: 09.486.356/0001-51

Processo: 01400045462201509

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 763.346,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Intervenções artísticas, através da linguagem do palhaço, realizadas por 8 artistas do grupo Roda Gigante, 2 vezes por semana, nas enfermarias de três hospitais públicos do município do Rio de Janeiro: Hospital Municipal Salgado Filho, Hospital Universitário Pedro Ernesto e no Hospital Federal de Bonsucesso. O projeto compreende também a realização de 3 desfiles do bloco artístico-carnavalesco, oficinas e 4 apresentações da Mostra Artística, que será realizada em espaço cultural a ser definido.

154056 - Santana de Parnaíba em Luzes 2015

WN PRODUCOES S/C LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.781.668/0001-49

Processo: 01400044540201540

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 909.570,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto irá ampliar e intensificar o período de realização dos eventos culturais de fim de ano de Santana de Parnaíba, que englobam a comemoração do aniversário do município e as atrações artísticas realizadas durante a celebração de Natal. Ao ampliar o período das festividades, o projeto irá gerar mais oportunidades de artistas locais se apresentarem e consequentemente atrairá maior número de visitantes à cidade. Ao mesmo tempo serão introduzidos recursos tecnológicos criando efeitos sincronizados de som, luzes e projeções mapeadas aprimorando a qualidade artística do espetáculo como um todo. O evento terá início em 13 de novembro e irá até dia 24 de dezembro.

154030 - Se Eu Pudesse Mudar o Mundo II

3S Desenvolvimento de Projeto Empresarial Ltda.

CNPJ/CPF: 06.223.731/0001-82

Processo: 01400044510201533

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.542.420,00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A segunda edição do projeto cultural de artes cênicas "Se eu pudesse mudar o mundo" consiste na difusão de conceitos sobre cidadania, civismo, alteridade e preservação ambiental. Incutindo nas crianças e nos adolescentes uma consciência altruísta e responsável sobre equidade e a vida em condomínio. Serão 5 (cinco) diferentes montagens, pautadas pelos seguintes temas: coleguismo, respeito ao próximo, altruísmo, cuidados com o meio am-

biente e a água e atitudes práticas sustentáveis para uma vida plena. Cada uma das montagens cênicas terá 20 (vinte) apresentações em momentos e cidades diferentes, totalizando a circulação de 100 (cem) espetáculos ao longo do projeto.

154296 - Sinfonia Sonho - Circulação  
PIMENTEL E CARVALHO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 11.103.490/0001-78  
Processo: 01400044909201514  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 693.720,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Projeto de Circulação do espetáculo teatral Sinfonia Sonho, da Companhia Teatro Inominável, liderada por Diogo Liberando, pelas regiões Norte e Centro-Oeste. Com uma temporada passando por quatro cidades em cada região, esperamos realizar o intercâmbio dos procedimentos de criação baseados em três eixos/ações: peça, debate e oficina. Além da montagem, faremos um encontro em cada cidade ministrada pelo diretor-dramaturgo Diogo Liberano. E também promoveremos o diálogo e a reflexão a partir dos temas abordados em cena por meio de um bate-papo entre criadores e público após cada apresentação. Nossa meta é apresentar o projeto nas seguintes cidades: Manaus, Cuiabá, Campo Grande, Brasília, Goiânia, Belém, Porto Velho e Palmas. No total, pretendemos realizar 32 apresentações do trabalho.

154203 - TEATRO VAI AOS BAIROS - Festival de Teatro de Feira de Santana/Ba - Edição 2016  
FERRAMENTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA  
CNPJ/CPF: 17.074.578/0001-95  
Processo: 01400044781201599  
Cidade: Maragogipe - BA;  
Valor Aprovado: R\$ 219.250,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Visa o fortalecimento, a valorização e a difusão do teatro em Feira de Santana-Ba, além de estimular a sua popularização e ampliação do campo de trabalho para grupos e artistas, colaborando com o desenvolvimento do teatro local, incrementando a formação de plateias. Serão apresentações de 10 espetáculos de companhias locais, realizado em pontos estratégicos do município - bairros periféricos, distritos e zonarural, explorando temas adulto e infantil, além de performances de rua e com bonecos.

154358 - TREMA! Festival de Teatro de Grupo do Recife Trema! Plataforma de Teatro Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 22.606.079/0001-31  
Processo: 01400045022201543  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 203.698,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O TREMA! Festival de Teatro de Grupo do Recife chega a sua quarta edição no ano de 2016, congregando espetáculos, compartilhamento de pesquisas e atividades formativas, fomentando assim uma ação pautada no entrecruzamento de linguagens e movimentando culturalmente a cidade de Recife, ao longo de uma semana. Em seu pensamento, assume o recorte curatorial das atividades desenvolvidas pelos grupos teatrais brasileiros, sendo esta uma ação pioneira na cidade, que demarca ideologicamente o espaço do pensamento da criação coletiva no teatro. O Festival se configura como um dos mais importantes do cenário teatral brasileiro. Vimos através deste, apresentar proposta de ação para realização de nova edição do Festival, no período de 08 a 17 de abril de 2016, transformando esta semana em espaço de reflexão sobre o fazer artístico dos grupos

154339 - TURNÊ DE REPERTÓRIO DA STUDIO 3 E SOCIEDADE MASCULINA

STUDIO 3 ESPAÇO DE DANÇA S/S LTDA  
CNPJ/CPF: 03.037.451/0001-91  
Processo: 01400045003201517  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.554.550,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar a turnê de espetáculos consagrados produzidos pela Studio 3 e pela Sociedade Masculina. Dentre os espetáculos a serem objeto de circulação estão "Samba Suor Brasileiro" e "Teu corpo é Meu Texto" que foram os dois últimos espetáculos produzidos, mas também pretendemos remontar outros espetáculos como GALA 3, MARTHA GRAHAM, TÃO E AVA. A turnê se apresentará em São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro, Salvador e Curitiba. Serão 02 apresentações por cidade, totalizando 10 apresentações.

154336 - TURNÊ DE REPERTÓRIO INTERNACIONAL STUDIO 3 ESPAÇO DE DANÇA S/S LTDA  
CNPJ/CPF: 03.037.451/0001-91  
Processo: 01400045000201583  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.204.160,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar a turnê do espetáculo Orpheu, produzido em 2015 pela Studio 3. A turnê se apresentará na França e/ou Itália, e/ou Portugal, e/ou Alemanha e/ou Espanha. Faremos ao menos três apresentações por país. Nossa intenção é fazer o máximo de apresentações possível, a depender da liberação dos teatros, que na Europa são muito concorridos.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)  
154503 - Escola de Música Sol Maior - Plano Anual  
Associação Sol Maior  
CNPJ/CPF: 05.989.888/0001-50  
Processo: 01400045245201519  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 611.715,10

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A Escola de Música Sol Maior funciona no Multipalco do Teatro São Pedro, em Porto Alegre. Neste espaço, atende aproximadamente 120 crianças e adolescentes, de 7 a 15 anos, de escolas de diversos bairros, com aulas teóricas e práticas de música, canto e dança, além de horários de ensaios. Os alunos que se destacam nas aulas são preparados para ajudar na disseminação da música nas suas comunidades. Desta forma, foi iniciado o trabalho na Associação das Creches Beneficentes do Rio Grande do Sul, no Bairro Humaitá. As sextas-feiras são realizadas aulas na comunidade, atendendo aproximadamente 200 crianças de 17 vilas da região. Este projeto visa a manutenção da estrutura da escola e garantir o seu funcionamento.

154148 - Festival Cultural do Pão de Queijo de Araxá e Região

Élida Pontes  
CNPJ/CPF: 211.402.606-00  
Processo: 01400044691201506  
Cidade: Araxá - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 650.740,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Festival Cultural do Pão de Queijo de Araxá e Região, acontecerá entre os dias 5 a 08 de novembro de 2015 na cidade de Araxá, com 18 apresentações de música instrumental, 8 apresentações de danças, 8 espetáculos de teatro, 4 oficinas, exposição de artes plásticas de consagrados e novos artistas mineiros, além do espaço planejado para o público infantil. O evento será realizado na Fundação Cultural Calmom Barreto aberto ao público, garantindo a acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais. Num espaço único, arte e a música aliadas ao resgate do patrimônio cultural imaterial da culinária mineira - dá ao Festival um sabor de mineiridade através da iguaria - Pão de Queijo.

154478 - Folias De Carnaval  
CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES 00708158013  
CNPJ/CPF: 14.952.486/0001-72  
Processo: 01400045200201536  
Cidade: Balneário Camboriú - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 1.348.469,50  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar, na cidade de Balneário Camboriú/SC, em espaço aberto na orla da praia na Avenida Atlântica, de 29 de fevereiro à 09 de fevereiro de 2016, no período do Carnaval o Festival Folias de carnaval com oficinas e apresentações culturais de escolas de samba, blocos carnavalescos, bandas de fanfara, boi de mamão, maracatus, grupos de percussão, chorinho, dança e grupos musicais instrumentais (quartetos, quintetos) que promovam reviver o lado histórico e cultural do Carnaval e da cidade, buscando a memória afetiva das pessoas, incrementando essa festa popular que já acontece na cidade, resgatando o sentido cultural desta festa que foi se perdendo com o tempo, à folia na rua, saudável e acessível a todos.

154623 - Série Dell Arte Concertos Internacionais - Ano 2016

Dell Arte São Paulo Eventos e Serviços Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.657.230/0001-90  
Processo: 01400045467201523  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.882.500,09  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A Série Dell'Arte Concertos Internacionais, em sua 23ª edição, constará de 09 grandes concertos de renomadas orquestras, conjuntos camerísticos e solistas intérpretes do cenário artístico internacional. Entre eles Joyce Didonato, Sol Gabetta, Ebène Quartet, St Petersburg State Capella Symphony Orchestra, a pianista Elena Bashkikova com Jerusalem Festival Chamber Orchestra, pianista Leif Ove Andnes, Trondheim Symfoniorkester, Tonhalle Orchester Zurich com a participação de Nelson Freire, Orquestra Gulbenkian. A Série se realizará entre os meses de abril e novembro de 2016, no Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

154351 - Identidades  
ISL Produções e Eventos LTDA ME  
CNPJ/CPF: 14.428.330/0001-97  
Processo: 01400045015201541  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 2.900.910,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste na criação de uma iconografia para diversas comunidades cariocas. Essas marcas têm como objetivo traduzir a identidade dessas comunidades além de possibilitar o desenvolvimento local. Ao longo do projeto, serão realizadas várias atividades culturais como realização de exposições fotográficas, oficinas de artes visuais, intervenções e workshops sobre economia criativa. O projeto atenderá as comunidades do Santa Marta, Babilônia, Chapéu Mangueira, Prazeres, Cantagalo, Pavão - Pavaozinho, Vidigal, Morro do Alemão, Palmeiras, Nova Brasília e Rocinha. Todas as atividades do projeto serão gratuitas.

154407 - Olhar da Comunidade  
MRS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 06.231.454/0001-50  
Processo: 01400045085201508  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.332.500,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Olhar da Comunidade visa estimular a criatividade artística e empoderamento social dos jovens por meio de oficinas teóricas e práticas de arte e de fotografia que resultará em exposições temáticas e catálogo fotográfico mostrando o olhar de cada um no lugar onde vivem.

152982 - RETRATO DE SUPERAÇÃO - 2016

Instituto para o Desenvolvimento Sustentável - INDES  
CNPJ/CPF: 07.581.967/0001-53  
Processo: 01400028984201538  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 969.650,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produzir e instalar 6 exposições com 50 fotos, com o objetivo de promover a arte e a cultura a partir do tema "superação?". A exposição terá uma categoria profissional (20 obras) e outra amadora (30 fotos produzidas em cada cidade).

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)  
154707 - 9ª FEIRA DO LIVRO DE ITAQUI - RS  
Neimar Pires Rodrigues  
CNPJ/CPF: 448.836.920-00  
Processo: 01400057550201545  
Cidade: Bagé - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 109.993,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização da 9ª Edição da Feira do Livro de Itaquí-RS, de 20 a 30 de Novembro de 2015, na Rua Bento Gonçalves , em frente ao Teatro Prezewodowski,, com palestras, hora do conto, sarau poético , mostra de curtas da Fronteira Exposição de artes plásticas e apresentações artísticas locais de musica e dança e sarau poético, além de produção de um livro digital formato ebook, denominado caravana Literária.

158051 - Abrolhos: histórias de terra e de mar  
Andrea Jakobsson Estúdio Editorial Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.295.246/0001-99  
Processo: 01400061842201582  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 415.039,90  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Estamos propondo publicar um livro sobre o Arquipélago de Abrolhos reunindo os acervos do fotógrafo Marco Terranova e Enrico Marcovaldi, bem como textos multidisciplinares abordando a história e a natureza locais.

154011 - ALMA BRASIL (título provisório)  
Editora Origem ME Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.762.467/0001-20  
Processo: 01400044456201526  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 465.561,80  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Será realizado um projeto de Livro de Arte/Fotografia/Moda que estabeleça a relação do Brasil, um país repleto de cores, vida, alegria e diversidade cultural, com a moda que se produz no país. O livro mostrará a relação da natureza brasileira com a inspiração do universo da moda.

155347 - ANIKI BOBÓ  
Verso Brasil Editora Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.814.756/0001-62  
Processo: 01400058394201530  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 106.401,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Esse projeto visa a edição do livro de poesia e de arte ANIKI BOBÓ, obra desconhecida de João Cabral de Melo Neto em parceria com o designer Aloísio Magalhães. Publicada pelo Gráfico Amador, em Recife, em 1958, a obra teve uma tiragem de 30 exemplares, e desde então, não apareceu em nenhuma outra edição e sequer nas obras completas e antologias do poeta. pretendemos recuperar a obra numa edição especial. Além do poema iremos inserir cerca artigos de especialistas na obra do poeta e do designer Aloísio Magalhães. Os artigos abordarão não os motivos pelos quais este esteve ausente da bibliografia do poeta pernambucano nos últimos 57 anos, além da história do seu surgimento, da amizade entre João Cabral e Aloísio Magalhães e da paixão do escritor pelas artes gráficas.

158197 - Biblioteca Primeira Infância III  
Educaré Produções  
CNPJ/CPF: 09.395.505/0001-77  
Processo: 01400062029201520  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 649.385,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto, cujo nome fantasia será Ecobiblioteca, é a terceira edição da Biblioteca de Primeira Infância II, Pronac11/9403, cuja prestação de contas já se encontra em poder do MinC. Trata-se da criação e instalação de dez espaços de leitura e de experimentações lúdicas para crianças e jovens, devidamente ambientados em bancas de revista, fabricadas com material reciclado, adaptadas para atender tal finalidade. Essas bancas - bibliotecas, juntamente com acervo de 520 livros literários por banca, serão cedidas, em caráter permanente, preferencialmente a escolas públicas, centros educacionais e associações de bairro. Terá seu início em 01/02/2016 e encerramento previsto em 31/12/2016.

154839 - Brasil antártico  
CLIPS DESIGN LTDA  
CNPJ/CPF: 05.613.502/0001-01  
Processo: 01400057761201588  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 310.519,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: "Brasil antártico" é um documentário fotográfico poético sobre o Programa Antártico Brasileiro, a partir de uma expedição ao continente gelado. Mostra o trabalho incansável da Marinha do Brasil no apoio à pesquisa antártica, um universo desconhecido da maioria dos brasileiros. A obra é uma justa homenagem aos homens e mulheres que passam meses longe de suas famílias,



dedicados exclusivamente à pesquisa. O livro, sem precedentes em forma e extensão, será bilíngue (português/inglês), terá formato 28 x 28 cm, com 204 páginas, capa dura e tiragem inicial de 3.000 unidades.

154222 - Coleção Literária e Cotação de Histórias  
Instituto Movere de Ações Comunitárias  
CNPJ/CPF: 06.284.677/0001-85  
Processo: 01400044815201545  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 388.003,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste na adaptação e distribuição de coleção literária infantil com 4 fascículos que versa sobre um mundo fantástico composto por vários reinos. Cada um desses reinos remete a temáticas futuristas, medievais e de ficção científica com personagens lúdicos que vivem muitas aventuras. O segundo produto do projeto consiste em sessões de contação de histórias gratuitas com performances cênicas e participação de personagens dos livros.

158013 - COLEÇÃO MIANDO HISTÓRIAS  
AR de Oliveira Melo Produções - ME  
CNPJ/CPF: 11.864.275/0001-90  
Processo: 01400061802201531  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 116.260,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Editar e imprimir 3.000 conjuntos de uma coleção de quatro livros infantis ilustrados, com o principal objetivo de incentivar o gosto pela leitura e despertar a criatividade das crianças, com indicações para que expressem suas próprias ideias. A partir das histórias rimadas e em versos, que têm como principal personagem o gato, a proposta da autora da coleção Miando Histórias, a professora Virginia Rodrigues de Oliveira, é usar a Arte como instrumento de transversalidade, podendo ser aplicada para desenvolver assuntos em diversas disciplinas como português, artes plásticas, história, geografia, ciência e etc, dentro e fora das escolas e provocando a reflexão de assuntos como solidariedade, cuidado com o outro, afetos e compromisso.

154698 - Coleção Por Um Mundo Melhor - 2ª edição  
ADRIANA CLAUDIA DALTRI DA SILVA - ME  
CNPJ/CPF: 11.962.694/0001-64  
Processo: 01400057537201596  
Cidade: Campinas - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 562.089,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A presente proposta prevê a edição e distribuição da segunda edição da coleção de livros infantis intitulada "Por Um Mundo Melhor" - composta por 5 títulos: 1 - "Por quê? Pergunte como cuidar da natureza". 2 - "Um Pra Você, Outro Pra Mim! Compartilhar é sempre mais gostoso". 3 - "Com Licença. Todo mundo precisa de uma linda gentileza". 4 - "Respire Fundo. E tenha uma vida mais saudável". 5 - "Durma Bem. Por um sonho bom e um dia tranquilo". A coleção terá tiragem de 10.000 exemplares.

154378 - Coletânea iDeia - Design e Arte  
Camilo de Lelis Belchior  
CNPJ/CPF: 475.226.316-53  
Processo: 01400045042201514  
Cidade: Contagem - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 269.000,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto visa a produção, impressão e distribuição gratuita de 04 coletâneas sobre a obra de artistas, designers e arquitetos do Brasil e do mundo. A coletânea irá abordar o universo criativo brasileiro e experiências relacionadas a co-criação. Cada coletânea abordará um tema distinto, divididos da seguinte forma: 1) Designers, artistas e seus projetos inovadores, 2) Experiências criativas de arquitetos e seu impacto na cultura, 3) Designers que atuam na interseção com a arte. Existe limites?, 4) Brasil, o país do Design. Cada coletânea terá a tiragem de 1.800 exemplares.

154580 - Desde Jutai e Jurua - Uma História Centenária  
Denise Becker  
CNPJ/CPF: 481.891.119-49  
Processo: 01400045418201591  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 60.750,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Edição e publicação de um livro fotográfico de autoria da fotógrafa Denise Becker incluindo depoimentos de jornalistas e ex atletas, com tiragem de 3.000 exemplares sobre o remo catarinense. Um resgate histórico-cultural desde a aquisição dos barcos Jutai e Jurua para competições desse esporte na Baía de Florianópolis há cem anos atrás até os dias atuais.

154646 - Dicionário da Diversidade Cultural Brasileira - Nordeste - Volume I  
RECIFEPROMO COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.564.400/0001-05  
Processo: 01400057433201581  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 919.360,20  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Edição, impressão e distribuição de 3.000 (três mil) exemplares do Dicionário da Diversidade Cultural Brasileira - Nordeste - Vol. 1, do autor pernambucano Adriano Marcena, nos 27 Estados da Federação, nas versões impressa e WEB, incluindo, nesta última, aplicativos para telefonia móvel (celular) e também a autorização de mais 3.000 (três mil audiobooks do mesmo livro voltado aos Portadores de Necessidades Especiais (Cegos e baixa visão). Serão publicados 3.000 Dicionários, onde a quantidade de 2430 livros terão a sua distribuição gratuita junto às populações de

baixa renda, através das Secretarias de Educação de todos os 27 estados do Brasil (90 livros por estado), 100 unidades para divulgação, 100 unidades para os patrocinadores e comercialização de 370 exemplares fe

157735 - Em Construção (1971-2016)  
Cristiane Rogério Corrêa  
CNPJ/CPF: 213.166.798-10  
Processo: 01400061509201573  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 418.243,10  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Trata-se de uma publicação que apresentará, através da história da arquitetura contemporânea brasileira, a importância da trajetória dos arquitetos Jorge Königsberger e Gianfranco Vannucchi na construção de ícones de nosso patrimônio edificado.

154788 - Encontro das artes - Rondonópolis - Mato Grosso - Brasil

Hermélio Nicolau da Silva  
CNPJ/CPF: 117.742.905-53  
Processo: 01400057689201599  
Cidade: Rondonópolis - MT;  
Valor Aprovado: R\$ 153.170,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Editar um livro para documentar 30 (trinta) monumentos históricos de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, com um breve relato e fotografias produzidas por profissionais renomados, contendo também 30 (trinta) textos de escritores rondonopolitanos, em português, espanhol e inglês.

154722 - Esboços de De Bona  
Livraria Solar do Rosário Ltda. ME  
CNPJ/CPF: 02.821.433/0001-33  
Processo: 01400057603201528  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 229.050,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Edição de um livro de arte com estudos, rascunhos e esboços do artista plástico Theodoro De Bona, figura muito importante na história da arte do Paraná e exposição de arte dos esboços e algumas obras de arte.

153319 - EYMAR D BRANDÃO LIVRO DE ARTE  
Eymard Morais Brandão  
CNPJ/CPF: 132.834.806-72  
Processo: 01400029704201517  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 175.686,50  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo editar em livro de amplo valor artístico a obra produzida pelo artista plástica Eymard Brandão ao longo de sua trajetória. Objetivamos fazer uma análise crítica de sua obra além de apresentarmos uma completa cronologia histórica e promovermos a catalogação de seu acervo artístico. A edição será apresentada em dois idiomas, português e inglês o que ampliará a sua divulgação. Trata-se do registro inédito e póstumo da produção artística dessa significativa artista brasileira.

153647 - FRENTE LIVRO, VERSO SENTIDO  
CDV - GESTÃO EMPRESARIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 14.055.401/0001-53  
Processo: 01400043927201589  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 370.469,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto FRENTE LIVRO, VERSO SENTIDO, apresentará a importância da utilização do papel na transmissão de idéias e sentimentos. Haverá espaços, em várias páginas, para que o leitor interaja com o livro, anotando ideias ou desenhando, sempre tendo como inspiração o conteúdo da cada página. O objetivo é que o leitor sinta que o papel (ou meios digitais que apenas mimetizam a função do papel) esteve e estará presente, em qualquer etapa das manifestações humanas, e que o papel sempre terá a função de perpetuar sensações que poderão evoluir na linha do tempo. Este livro, se preservado, eternizará idéias ou conteúdo por sua interação entre escritor e leitor - um verdadeiro legado.

154650 - GÊNIOS DA HUMANIDADE: Ciência, Tecnologia e Inovação Africana e Afrodescendente  
DBA Dórea Books and Art Artes Gráficas Ltda.  
CNPJ/CPF: 38.815.841/0001-20  
Processo: 01400057438201512  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 333.388,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "GÊNIOS DA HUMANIDADE: Ciência, Tecnologia e Inovação Africana e Afrodescendente" prevê a realização de uma obra editorial que tem por objetivo a edição de um livro que abordará o papel fundamental dos Africanos e Afrodescendentes na história da humanidade, com enfoque especial na evolução da Ciência, Tecnologia e Inovação, através de figuras de importância mundial, muitos nomes ainda desconhecidos do grande público, reunindo texto de autoria de Carlos Eduardo Dias Machado e Alexandra Baldeh Loras. Serão produzidos 2 mil exemplares.

158215 - Historimagem - O reflexo do tempo  
Jacinto Carlos Rodarte  
CNPJ/CPF: 592.965.266-04  
Processo: 01400062047201510  
Cidade: São João del Rei - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 486.170,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produção e publicação de 03 livros de arte ilustrados através de fotografias, em formato de fotonovela. "O

reflexo do tempo" é uma coleção foto-literária que narra a trajetória de uma personagem fictícia, por meio de narrativas e diálogos inseridos em quadros fotográficos. O projeto realiza o resgate histórico documental da cidade mineira de São João del-Rei, cenário da trama. As locações selecionadas para compor a publicação ressaltam ícones da cultura de cada período histórico percorrido pelo enredo da fotonovela.

154155 - Kobra: arte e intervenções urbanas" (nome provisório)

Arte Ensaio Editora Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.083.179/0001-01  
Processo: 01400044700201551  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 428.885,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "Kobra: arte e intervenções urbanas" (nome provisório) será um livro bilíngue com foco na vida e, principalmente, na obra de um dos principais muralistas da atualidade: o paulistano Eduardo Kobra. Os trabalhos do artista começaram a ganhar notoriedade em São Paulo, mas hoje sua obra tem repercussão mundial e está espalhada por mais de 15 países, colorindo cidades como Nova York, Tóquio, Londres, Dubai, Moscou, Los Angeles, Roma e Paris.

154100 - Leopoldina através das décadas: as influências do rock n' roll para formação da cultura local  
ALAN VILLELA BARROSO 10479379645  
CNPJ/CPF: 22.818.939/0001-09  
Processo: 01400044601201579  
Cidade: Leopoldina - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 298.040,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto realizará a publicação de um livro histórico referente à cultura musical, voltada para o gênero do rock n' roll, existente na cidade de Leopoldina (MG) e sua contribuição ao fomento da arte e cultura para a cidade ao longo das décadas. Dois grandes nomes da música local serão os principais expoentes na contação dessa importante história da cidade: a banda Corrente Sanguínea, formada na década de 80 e ainda em atividade, e o músico e compositor Antônio Sérgio Lima Freire, mais conhecido como Serginho do Rock, falecido em 1995. Ambos os nomes foram responsáveis pelo desenvolvimento cultural e musical de Leopoldina e seus distritos. Serão 2.000 exemplares distribuídos gratuitamente. Será realizado 1 evento de lançamento em Leopoldina com apresentação da banda Corrente Sanguínea.

154532 - LIVRO - FOTOGRAFICO - NASCENTES DO PARNAÍBA  
INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E ESPORTIVO MANDU LADINO

CNPJ/CPF: 13.985.094/0001-47  
Processo: 01400045295201598  
Cidade: Teresina - PI;  
Valor Aprovado: R\$ 250.750,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto propõe A EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE UM LIVRO CONTENDO FOTOGRAFIAS E TEXTOS, com um olhar mais CULTURAL para o ecossistema do Parque das Nascentes do Rio Parnaíba, mesclando fotografias com Grafites de Artistas Piauienses e todo o trabalho documentado, através das lentes, em uma viagem às suas terras intocadas e mananciais cristalinos, emoldurados pela rica biodiversidade do Cerrado, com textos básicos e informativos fortalecendo a conservação desse importante rio, o maior genuinamente nordestino, que possui um dos três maiores deltas do mundo e único delta em mar aberto das Américas.

158201 - Maringá Show  
Instituto Maringá de Turismo e Eventos  
CNPJ/CPF: 05.801.267/0001-00  
Processo: 01400062033201598  
Cidade: Maringá - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 79.896,31  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A presente proposta pretende a publicação de 3 mil livros sobre a história, a cultura e a economia da cidade de Maringá - PR. Os livros serão distribuídos gratuitamente.

154931 - Marko Brajovic 2006-2016  
Paulo Marcio Mettig Rocha  
CNPJ/CPF: 790.691.505-49  
Processo: 01400057881201585  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 261.186,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Trata-se da edição de um livro sobre as novas formas de percepção e produção da arquitetura e do design através de experiências multissensoriais e programas multidisciplinares, características que se evidenciam na obra do arquiteto Marko Brajovic, responsável pelo pavilhão brasileiro na expo internacional de Milão 2015.

154962 - Marvelous Cities: Belo Horizonte  
Primal Studio LTDA  
CNPJ/CPF: 21.909.292/0001-50  
Processo: 01400057912201506  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 290.037,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Organizado por Marcelo Alves da Silva o livro irá apresentar as belezas naturais, humanas e culturais da cidade de Belo Horizonte-MG, com textos e ilustrações coloridas na linguagem de história em quadrinhos. A publicação será realizada em três versões: impresso em papel couchê e acabamento fine art, capa dura; um eBook, no formato digital ePub e um audiolivro para dar acessibilidade aos deficientes visuais.

154051 - Mato Grosso - Evolução, Desafios e Perspectivas ALIMEMTO (Associação dos Amigos do Livro Mato-Grossense)

CNPJ/CPF: 06.090.600/0001-74  
Processo: 01400044535201537  
Cidade: Cuiabá - MT;  
Valor Aprovado: R\$ 510.292,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Tomando por princípio que o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão de conhecimento, de fomento à pesquisa, pretendemos editar um livro que estimule a reflexão sobre a construção da identidade da gente matogrossense, desde sua primordial ocupação até a contemporaneidade, contando sobre a sua evolução, desafios enfrentados e a enfrentar e as perspectivas para o futuro. Por conta disso realizaremos pesquisas em todas as regiões geográficas de Mato Grosso, levando-se em conta seus períodos históricos de ocupação, desde a entrada dos bandeirantes, em fins do século XVII, até os períodos de intensa colonização, caracterizada pela "Corrida para o Oeste", centralizada nas décadas de 1970/1980. Todas as realizações seja no âmbito cultural, econômico

158165 - O Mercado Central de Belo Horizonte

Livraria e Editora Graphar  
CNPJ/CPF: 07.944.673/0001-49  
Processo: 01400061980201561  
Cidade: Ouro Preto - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 193.420,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Editar e publicar um livro bilingue que mostrará a história do Mercado Central de Belo Horizonte e todas as suas 400 lojas e boxes. A obra tratará das histórias e especificidades de cada box, apresentando seus proprietários, produtos e seu lugar na história do Mercado Central e no contexto cultural da cidade.

154919 - Origami pra curtir - A arte e técnica da dobradura desenvolvidas em Minas Gerais

Alexandre Neri Ferrari  
CNPJ/CPF: 561.393.146-15  
Processo: 01400057869201571  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 235.042,50  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A proposta do livro é apresentar técnicas de origami de forma lúdica e acessível, utilizando de modelos com complexidade crescente acessível para iniciantes e para origamistas mais experientes. Com a evolução dos modelos é possível estimular a memorização, a compreensão matemática do origami e ainda o senso estético presente tanto nas técnicas de origami quanto nos próprios diagramas do livro.

158018 - Os Quimionautas . 3. Edição

Viramundo Livraria e Produções  
CNPJ/CPF: 20.240.122/0001-62  
Processo: 01400061808201516  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 186.530,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste na 3. Edição do livro "As aventuras dos quimionautas no planeta Terra" com distribuição gratuita de 3.000 exemplares distribuídos em território nacional; e, ao mesmo tempo, 20 apresentações da contação de histórias do livro (teatralização) em hospitais e em centros de tratamento do Estado do Rio de Janeiro que cuida de crianças com câncer.

154815 - Paiol Literário

Editora Letras & Livros Ltda. - ME  
CNPJ/CPF: 03.797.664/0001-11  
Processo: 01400057723201525  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 155.958,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Paiol Literário prevê oito encontros literários, um por mês, na cidade de Curitiba, com entrada franca. Cada encontro, de cerca de uma hora e meia de duração, terá um escritor convidado - autores com grande relevância no atual cenário literário brasileiro. O mediador Rogério Pereira, fundador do jornal literário Rascunho no ano 2000, será o guia das conversas com os autores, a acontecer em auditória da Biblioteca Pública do Paraná, por meio de parceria. O projeto promove o encontro entre autores e leitores em um bate-papo informal sobre a literatura, obra e vida dos convidados. Além do intercâmbio de ideias e debates, o Paiol Literário serve como um incentivo à leitura e ao contato com a literatura. O Paiol Literário teve início em Curitiba em 2006, e já levou 60 grandes nomes da literatura brasileira à capital paranaense

154713 - Produção e Lançamento do livro infantil Fada

Helena Boazinha

Karen Vogel  
CNPJ/CPF: 301.306.788-80  
Processo: 01400057556201512  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 174.329,73  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produção e Lançamento do livro infantil "Fada Helena Boazinha", da escritora e psicóloga Karen Vogel. A obra aborda a história de uma fada boazinha que de tanto querer ser perfeita e os outros abusarem da boa vontade dela, ela se cansa e acaba se tornando fada bruxinha, aprendendo com a transformação, que ser assertiva e dizer não. Metade dos direitos autorais será destinada à fundação e a atividades de um Instituto beneficente que será definida ao longo da execução do projeto. No lançamento haverá uma contação de história, às 15h, seguida de um bate-papo com a autora e outra especialista da área comportamental e depois os autógrafos da autora. A entrada é gratuita mediante arrecadação de alimentos não perecíveis que serão doados a uma instituição beneficente e

154135 - Projeto Cultural Criança que lê constrói uma sociedade melhor a cada página.

Marli Cordeiro de Andrade  
CNPJ/CPF: 027.913.146-10  
Processo: 01400044677201502  
Cidade: Capelinha - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 110.340,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Distribuir gratuitamente a coleção cultural "As minhas aventuras com Lili e Tedy" composta por 10 livros p/ ler, desenhar e colorir, fomentando a prática da Pseudoleitura como tema transversal, para o aluno da Educação Infantil das redes municipais de ensino e APAEs.

154831 - Projeto do Livro : Queijos Gerais - História e cultura de uma típica iguaria mineira

Cyro José Soares  
CNPJ/CPF: 081.437.306-20  
Processo: 01400057753201531  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 243.612,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção de um livro composto por fotografias artísticas e textos poético-informativo, revelando o aspecto cultural, lírico e plástico do processo de produção artesanal do queijo feito em Minas Gerais. O produto cultural resultante será a edição de 1.000 exemplares de um livro de arte, no formato 340x240mm, com 176 páginas.

154538 - Publicação do livro com o diagnóstico cultural dos municípios da AMCG

Carnasciali & Vermelho - Tecnologia em Educação, Cultura e Responsabilidade Sócio - Ambiental Ltda.

CNPJ/CPF: 08.911.053/0001-76  
Processo: 01400045301201515  
Cidade: Apucarana - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 227.800,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Publicar um livro com o resultado do diagnóstico cultural dos 19 municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS CAMPOS GERAIS, microrregião do estado do Paraná, para identificar os equipamentos culturais, grupos e artistas que atuam nestes municípios, bem como o potencial de mobilização de empresas, ONG's e demais instituições que fazem interface com o setor cultural, visando criar oportunidades de geração de trabalho e renda para esses públicos. Este diagnóstico abrangerá os 19 municípios da Região dos Campos Gerais: Arapoti, Carambei, Castro, Curitiba, Imbau, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraiá do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania. Serão impressos 1.000 exemplares.

154898 - Ribeirinhos  
CLIPS DESIGN LTDA  
CNPJ/CPF: 05.613.502/0001-01  
Processo: 01400057847201519  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 325.050,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: "Ribeirinhos" é um documentário fotográfico poético sobre as populações à beira do Rio Solimões, a partir de uma expedição a bordo de navios de assistência social da Marinha do Brasil. De Manaus a Tabatinga, o projeto revela toda a riqueza cultural e estética desses povos. Retra ainda o papel fundamental das forças armadas no apoio aos brasileiros em áreas remotas de nosso país. O livro, sem precedentes em forma e extensão, será bilingue (português/inglês), terá formato 28 x 28 cm, com 204 páginas, capa dura e tiragem inicial de 3.000 exemplares.

154957 - RIO, A Cidade Maravilhosa Vista do Céu

Ricardo Azoury de Aguiar  
CNPJ/CPF: 237.765.797-49  
Processo: 01400057907201595  
Cidade: Petrópolis - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 180.000,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto visa a produção de um livro com fotos de ensaio aéreo em PB da cidade do Rio de Janeiro e do Grande Rio. Também está prevista uma exposição com fotos em uma galeria e arte na mesma cidade.

154631 - Uma herança italiana à cultura mineira

Pedro Henrique Blank Menegassi  
CNPJ/CPF: 038.875.796-58  
Processo: 01400057418201533  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 166.954,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O livro será resultado de uma pesquisa inédita sobre a presença da Colônia Italiana em Belo Horizonte, com foco entre as décadas de 1920 e 1980. O projeto também documentará como o imigrante Felice Brandi, que deixou San Constantino di Ravello, na Itália, aos oito anos de idade e faleceu em 2004, contribuiu para desenvolver dois traços fortíssimos da cultura italiana na cidade. O primeiro é a gastronomia (o personagem em questão foi grande produtor de massas no município). O segundo aspecto da identidade cultural italiana em Belo Horizonte é o futebol. Este ponto pode ser confirmado na criação do chamado Palestra Itália, clube de futebol que posteriormente passou a ser conhecido como Cruzeiro Esporte Clube, um dos maiores times de futebol do Brasil. O personagem começou no clube como diretor, nos anos 50, e posteriormente foi presidente, entre os anos 60 e 80.

154260 - Vagões de Lembranças - Memórias de quem conviveu com a Estrada de Ferro Santa Catarina

Felipe Adam  
CNPJ/CPF: 082.567.799-85  
Processo: 01400044857201586  
Cidade: Blumenau - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 133.020,80  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como proposta registrar e difundir em livro as memórias, os saberes e as lembranças das extinta Estrada de Ferro Santa Catarina (EFSC), por meio de registros históricos e, principalmente, por meio do depoimentos de pessoas que vivenciaram essas histórias, parte importante do Patrimônio Imaterial da região do Vale do Itajaí, de Santa Catarina, e da história ferroviária do Brasil. O registro será apresentando em um livro-reportagem com cerca de 200 páginas e 27 capítulos, no formato 25cmx25cm (fechado), miolo couche 150gr 1x1 Verniz BA, Capa 4x4 com laminação fosca e Verniz UV localizado. Fotos da atual situação da ferrovia também farão parte do livro, como uma forma de registrar a atual situação deste patrimônio. Versão e-book em português, inglês, espanhol e alemão.

ANEXO II  
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º )

154549 - Afrofuturista  
Gaclo Producoes LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 21.195.971/0001-04  
Processo: 01400045318201564  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Aprovado: 432270,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Afrofuturista trata gravação do DVD da artista Ellen Oléria em Brasília e da circulação do novo trabalho pelas cidades de Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo. É resultado de uma pesquisa musical proposta pela cantora brasileira que ficou conhecida internacionalmente em 2012 como "a voz do Brasil". Além de uma voz espetacular, Oléria se tornou uma forte imagem representativa para as periferias e para a comunidade negra do Brasil. Mulher negra, se tornou em todo seu perfil contra-hegemônico inspiração para novas/os e consagrados/as artistas. A cantora e compositora segue experimentando em suas letras e melodias a grande extensão de sua voz, mergulhando atlântica em timbres mais eletrônicos sem nunca abandonar as marcas ancestrais dos regionalismos brasileiros, potencializando em sua voz tantas outras vozes. Fundamentada na afro-diáspora das Américas e

154767 - BAILE MODERNO  
BASILISCO PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 10.501.535/0001-08  
Processo: 01400057665201530  
Cidade: João Pessoa - PB;  
Valor Aprovado: 100000,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: BAILE MODERNO apresenta-se como o projeto de desenvolvimento de novo disco/pesquisa de ChicoCorrea&ElectronicBand, propondo a produção, lançamento e difusão através de plataformas de distribuição digital em rede e distribuição física no formato vinil. O projeto retoma assim as atividades da banda ChicoCorrea&ElectronicBand após quase três anos de interrupção, propondo e buscando novas concepções em torno da estética musical contemporânea que serão abordadas a partir do disco BAILE MODERNO. Na última formação e projetos a banda trabalhou o lado orgânico como vértice orientador, e com o presente projeto pretende retomar até as últimas consequências o uso de máquinas e as influências do Dub, Cocos de Roda, Trip Hop e Beats Eletrônicos Globais.

154856 - CD Universo do Canto Falado

Wagner de Oliveira  
CNPJ/CPF: 256.310.658-35  
Processo: 0140005778201535  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: 100000,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: "Universo do Canto Falado" é o segundo disco solo do artista MC Gaspar, uma produção musical que mistura os elementos da cultura Hip-Hop em diálogo com os ritmos recolhidos das manifestações populares brasileiras. O CD é fruto de um trabalho que investiga a composição poética dos cordelistas, os versos dos emboladores e repentistas, as ladainhas dos capoeiristas, os pontos dos jongueiros e as canções ritualísticas dos terreiros. Um mergulho nos ritmos que nascem da diáspora africana nas américas que também estão presentes na essência do hip-hop nova-iorquino. A listagem do conteúdo a ser gravado no disco será composto por músicas autorais e domínio público que serão definidas no processo de produção do álbum.

154348 - Desempena - CD e show de lançamento  
MC APOIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 15.762.432/0001-07  
Processo: 01400045012201516  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: 99980,00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar a gravação do CD Desempena, segundo da carreira do cantor pernambucano Almério, assim como seu show de lançamento, no Teatro de Santa Isabel, na cidade de Recife-PE.

154234 - Gláucia Nasser - Em Casa

Gláucia Nasser de Carvalho  
CNPJ/CPF: 522.980.006-20  
Processo: 01400044828201514  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: 435840,00



Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Prevê-se o lançamento do CD Em Casa de Gláucia Nasser, com prensagem em 1.000 (um mil) unidades, e a realização de 4 (quatro) shows em grandes capitais brasileiras (Salvador/BA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e São Paulo/SP).

154763 - MÚSICA ROMANCE  
Zorá dos Marambaia dos Santos  
CNPJ/CPF: 133.304.035-00  
Processo: 01400057661201551  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Aprovado: 300000.00

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O projeto Música Romance contempla a gravação de um CD do artista Luiz Melodia, em homenagem a Jovem Guarda, com a realização de 4 shows de lançamento nas cidades do Rio de Janeiro (2 shows), São Paulo (1 show) e Salvador (1 show).  
154419 - No Manguê do Ary - Lenine Comemória Ary

Lobo

ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 03.290.395/0001-00  
Processo: 01400045100201518  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: 791456.00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar montagem e turnê do show "No Manguê do Ary - Lenine comemória Ary Lobo" pelas cidades de Recife-PE, Belém-PA, São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Salvador-BA e Curitiba-PR, e a produção do CD homônimo, com tiragem de 1000 unidades. Com participação de Carlos Malta e a banda Pife Muderno, Lenine reverencia este grande artista paraense, hoje pouco reconhecido, que cantou os ritmos do Nordeste com sucesso por três décadas, deixando pérolas musicais como "Último pau-de-arara", entre outras.

154563 - PIPOCA MODERNA  
UANGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 13.180.785/0001-73  
Processo: 01400045369201596  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Aprovado: 994020.00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto PIPOCA MODERNA - ANO V consiste na realização de 3 shows da cantora baiana Marcia Castro e convidados a acontecerem no mês de janeiro de 2016 em três cidades: Salvador/Ba, Rio de Janeiro/RJ e Recife/PE. Em cada show, haverá a participação de 3 convidados, entre artistas novos e renomados da música popular brasileira, motivando o encontro de gerações no mesmo evento, realizando um show diferente a cada apresentação. Os ingressos serão vendidos a preços de R\$ 80,00 (inteira) e R\$ 40,00 (meia), sendo também realizada uma distribuição de cotas sociais gratuitas e populares (R\$ 40,00 (inteira) e R\$ 20,00 (meia)) de ingressos por show, possibilitando assim a democratização do acesso do produto cultural.

154744 - Sandyalê - Árvore Estranha  
SANDY ALEXANDRE ANDRADE LIMA  
CNPJ/CPF: 028.173.515-84  
Processo: 01400057642201525  
Cidade: Aracaju - SE;  
Valor Aprovado: 120080.00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Gravação do primeiro álbum da cantora sergipana Sandyalê - "Sandyalê e a Árvore Estranha" - e a realização de 3 shows de lançamento: Aracaju, Salvador e Recife. Trata-se de um álbum manifesto com 11 faixas, abordando o tema da semente germinada em solo árido, em suas fases de desenvolvimento. Também serão realizados 3 encontros colaborativos, num processo criativo aberto que servirá de inspiração para o desenvolvimento do projeto, desde as fases de criação de arranjos e letras para o disco até a concepção de cenários e figurinos do show "Árvore Estranha". Será desenvolvido um aplicativo para tablet e smartphone onde iremos publicar as ideias selecionadas, enviar notícias sobre o projeto e conteúdo exclusivo.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26, § 1º)  
154027 - FÁBRICA.LAB INFINITAS  
LAB.MUY ARTE Y CULTURA DIGITAL LTDA  
CNPJ/CPF: 13.062.688/0001-86  
Processo: 01400044507201510  
Cidade: Vitória - ES;  
Valor Aprovado: 294535.50

Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: A proposta que ora encaminhamos para análise do MinC/Pronac tem por objetivo a realização do festival FÁBRICA.LAB INFINITAS, na cidade de Vitória (ES). Trata-se de um festival cultural, com entrada gratuita, que reúne - ao longo de doze dias - oficinas, workshops e debates.

154189 - MAPA DA CULTURA DE VITÓRIA  
LAB.MUY ARTE Y CULTURA DIGITAL LTDA  
CNPJ/CPF: 13.062.688/0001-86  
Processo: 01400044762201562  
Cidade: Vitória - ES;  
Valor Aprovado: 565378.00  
Prazo de Captação: 26/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto que ora encaminhamos para análise do MinC/Pronac tem por objetivo a realização do sítio de internet intitulado MAPA DA CULTURA DE VITÓRIA. Trata-se um sítio que irá mapear - a partir de pontos georreferenciados - locais de ações e atividades culturais realizadas na Capital do Espírito Santo.

## PORTARIA Nº 625, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

## ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)  
13 7851 - DER RATTENFÄNGER - O Flautista de Hamelin  
no ano

da Alemanha no Brasil  
William Walter Sieverdt - ME  
CNPJ/CPF: 73.298.259/0001-34  
SC - Rio do Sul  
Período de captação: 23/10/2015 a 31/12/2015

## PORTARIA Nº 626, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da razão social do projeto Lençol Freático - PRONAC 14-2294, publicado na portaria nº 396 de 18/06/2014, no D.O.U. nº 116 de 20/06/2007:  
Onde se lê: Fundação Anita Garibaldi  
Leia-se: Instituto Cultural Anita Garibaldi  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

## Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA  
DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL  
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA Nº 95A/AMRJ, DE 10 DE ABRIL DE 2015

Suspensão Temporária do Prazo de Execução Contratual e a Devolução do Prazo de Execução.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Licitações, Acordos e Atos Administrativos - NOLAM (SGM-102, 4ª Revisão) e de acordo com o disposto no inciso XIV, artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Em Tempo, Art. 1º Suspender o prazo de execução do contrato administrativo nº 41.000/2014-024/00, por 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da presente data, até o dia 08 de dezembro de 2015, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção preventiva e recuperação do bloco e eixo de manivelas do Motor de Combustão Principal de Boreste MAN RUSTON, modelo 6RCKM, número de série IH-9561, pertencente ao Navio Hidroceano gráfico TAURUS, com realização de provas de cais e de mar, firmado com a empresa MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA, em atendimento à Justificativa Técnica, emitida pelo Encarregado da Seção de Motores de Combustão Interna (AMRJ-2482), Fiscal do Contrato.

Sendo assim, até o dia 10 de abril de 2015, foram concluídos 45 (quarenta e cinco) dias do total de 120 (cento e vinte) dias inicialmente pactuados, logo, restam 75 (setenta e cinco) dias para conclusão do prazo de execução firmado no Acordo Inicial.

Art. 2º Devolver o prazo de execução do contrato acima mencionado, a partir de 09 de dezembro de 2015 até o dia 21 de fevereiro de 2016, perfazendo um total de 75 (setenta e cinco) dias, restantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Contra-Almirante (EN) MARIO FERREIRA BOTELHO

## TRIBUNAL MARÍTIMO

ATA DA 7.020ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2015 (TERÇA-FEIRA)

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, SERGIO BEZERRA DE MATOS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, FERNANDO ALVES LADEIRAS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

## REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 29.560/2015 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BP "JERUSALÉM IV", a lancha "LOTUS" e seus passageiros, ocorridos no rio Preguiças, Barreirinhas, Maranhão, em 13 de setembro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: José de Ribamar Silva Rocha (Condutor do BP "JERUSALÉM IV") e Mozaniel Viana Nascimento (Condutor da lancha "LOTUS").

Nº 29.427/2015 - Acidente da navegação envolvendo o BP "VÔ DAVID" e a plataforma "MERLUZA I", ocorrido na bacia de Santos, Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Laudelino Schorck (Mestre do BP "VÔ DAVID") e Comércio e Indústria de Pescados Kowalsky Ltda. (Proprietária do BP "VÔ DAVID").

Nº 29.289/2014 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "HIGHLAND SCOUT", de bandeira panamenha, com a unidade móvel de perfuração de coluna estabilizada "OCEAN COURAGE", de bandeira das Ilhas Marshall, ocorrido na bacia petrolífera de Sergipe, em 14 de março de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Gulf Marine SM do Brasil Ltda. (Proprietária do Rb "HIGHLAND SCOUT") e James Thomas Roberts (Comandante do Rb "HIGHLAND SCOUT").

## JULGAMENTOS

Nº 27.353/2012 - Acidente da navegação envolvendo a LM "DESIRÉE III", ocorrido na praia da Enseada, Guarujá, São Paulo, em 04 de novembro de 2011.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Willian Grillo (Condutor) - Revel. Decisão unânime: julgar improcedente a Representação de autoria da D. Procuradoria Especial da Marinha-PEM (fls. 49-51), para exculpar o representado, Willian Grillo, pelo acidente da navegação, previsto no artigo 14, letra, "a", da Lei nº 2.180/54, este de origem indeterminada, arquivando-se os presentes autos.

Nº 26.730/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma canoa sem nome, não inscrita, uma de suas passageiras e uma voadeira sem nome, também não inscrita, ocorridos no rio Aripuanã, Novo Aripuanã, Amazonas, em 02 de agosto de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Antonio Quadro Pereira (Condutor inabilitado da voadeira), Adv. Dr. Ursula de Souza Van-Erven (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", como decorrente de imprudência e imperícia do representado, Antonio Quadro Pereira, condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 121, inciso VII, ambos da Lei nº 2.180/54. Sem custas processuais.

Às 14h30min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciados às 14h35min.

Nº 27.533/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo o iate "MAR SEM FIM II", ocorridos na península Antártica, em 07 de abril de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: João Lara Mesquita (Proprietário/Comandante), Adv. Dr. Alberto Bento Alves (OAB/RJ 104.604). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação como decorrente de força maior, arquivando-se os autos e exculpando-se o representado, João Lara Mesquita, na forma do art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54. Medidas preventivas e de segurança: oficial à Capitania dos Portos de São Paulo, para que examine a prática de infração administrativa por parte do proprietário do veleiro (art. 23, inciso VIII, do RLESTA).

Às 15h45min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciados às 15h50min.

Nº 27.708/2012 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "MEPLA IV" e as chatas "LINDSAY", "RITA", "ANA CELIA", "FABIANA", "PAULA", "MARÍLIA", "MARCELA II" e "CLAUDIA" com a antepara do canal de Pereira Barreto, ocorrido durante a travessia de São Simão, Goiás, para Santa Maria da Serra, São Paulo, em 16 de março de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Aldevino Teodoro Garcia (Comandante do comboio), Adv. Dr. Antonio Ferreira da Silva (OAB/SP 274.668). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (colisão), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do Representado, Aldevino Teodoro Garcia, Piloto Fluvial, Comandante do comboio formado pelo R/E "MEPLA IV" e as chatas "LINDSAY", "RITA", "ANA CELIA", "FABIANA", "PAULA", "MARÍLIA", "MARCELA II" e "CLAUDIA", acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias, as consequências e as atenuantes, com fulcro nos artigos 121, inciso I, 124, inciso I, 127, 128 e 139. incisos I, II e IV, letras "a" e "d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de Repreensão, isentando-o do pagamento das custas processuais, conforme requerido por sua Defesa. Medidas preventivas e de segurança: oficial à Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, representante local da Autoridade Marítima, com fulcro no parágrafo único, do art. 33, da LESTA, Lei nº 9.537/97, para as sanções aplicáveis, a infração ao art. 8º, inciso V, letra "b", da LESTA, c/c o art. 24, do RLESTA, Decreto nº 2.596/98, da responsabilidade do Comandante do comboio, Aldevino Teodoro Garcia, PLF (não comunicou o acidente da navegação em pauta à Autoridade Marítima).

Nº 27.567/2012 - Acidente da navegação envolvendo o bote "ARABAIANA", ocorrido nas proximidades da boca da barra do canal de Areia Branca, Rio Grande do Norte, em 01 de junho de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Wanderley Carlos de Souza (Responsável pela manutenção da embarcação), Adv. Dr. Dario Silva e Lima (OAB/RN 4.687). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "b", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência do Representado, responsabilizando Wanderley Carlos de Souza, condenando-o à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 121, inciso VII e § 5º, art. 124, inciso IX e art. 127, todos da mesma lei. Custas na forma da lei; Medidas preventivas e de segurança: oficiar à Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, agente da Autoridade Marítima, a infração ao art. 15, inciso III, do RLESTA, cometida pelo proprietário/armador da embarcação, para as providências cabíveis, com fundamento no art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97.

**PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO**

Nº 29.478/2015 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome e um mergulhador, ocorrido nas proximidades da praia de Buraquinhos, Lauro de Freitas, Bahia, em 14 de junho de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 29.554/2015 - Fato da navegação envolvendo o BP "THIAGO II" e um tripulante, ocorrido nas proximidades da praia de Ponta de Pedras, Goiana, Pernambuco, em 06 de setembro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 29.567/2015 - Fato da navegação envolvendo a lancha "DRS DRACAR" e um vistoriador naval, ocorrido nas proximidades do porto de São Francisco do Sul, Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 29.572/2015 - Acidente da navegação envolvendo uma moto aquática não identificada com um menor, ocorrido na praia da Lua, rio das Mortes, Nova Xavantina, Mato Grosso, em 29 de junho de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 29.388/2015 - Acidente da navegação envolvendo uma canoa sem nome, ocorrido nas proximidades da praia do Aruoca, município de Guimarães, Maranhão, em 25 de fevereiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Medidas preventivas e de segurança: Oficiar à Capitania dos Portos do Maranhão, agente local da Autoridade Marítima, a infração ao RLESTA, art. 11 (conduzir embarcação ou contratar tripulante sem habilitação para operá-la), cometida pelo condutor da canoa, propulsada a motor, Nickson Charles Pereira.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Dra. Diana Soares Corteze Caldeira.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, fez uso da mesma a Exma. Sra. Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha que requereu autorização para delegar atribuições de instrução ao Sr. Capitão dos Portos de Alagoas, para que a autoridade faça oitiva de testemunhas arroladas nos Autos do Processo nº 28.238/2013, com fulcro no art. 63 da Lei nº 2.180/54, e da Seção III, do RIPTM, sendo deferido por unanimidade nos termos do art. 16, letra "b", da Lei nº 2.180/54 e nada mais havendo a tratar, às 16h20min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Obs: Esta Ata substitui a anteriormente publicada no DOU nº 198, de 16/10/2015.

Tribunal Marítimo, 13 de outubro de 2015  
Juiz MARCOS NUNES DE MIRANDA  
Vice-Almirante (RM1)  
Presidente

DINÉIA DA SILVA  
Secretária

#### ATA DA 7.022ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2015 (TERÇA-FEIRA)

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, SERGIO BEZERRA DE MATOS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, FERNANDO ALVES LADEIRAS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

#### REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 29.516/2015 - Fato da navegação envolvendo o Rb "LUIZ ANTONIO" e seu proprietário, ocorrido no rio Ivaí, Icaraima, Paraná, em 22 de julho de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Wilson Piletti (Proprietário).

Nº 28.782/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo a lancha "ELKEMI" e a barcaça "SEM NOME", não inscrita, ocorridos nas proximidades da comunidade Novo Céu, Autazes, Amazonas, em 19 de novembro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Miraldo Brandão dos Santos (Condutor inabilitado da barcaça "SEM NOME"), Reimar Serrão Martins (Proprietário da barcaça "SEM NOME") e Rita de Cascia Chagas Araujo (Proprietária da lancha "ELKEMI").

#### JULGAMENTOS

Com preferência deferida

Nº 26.487/2011 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "OLION CONQUEROR" com a boia nº 23 do canal de acesso ao porto de Itaqui, quando, juntamente com o Rb "SKANDI IPANEMA", deslocavam a plataforma "OCEAN SCEPTER", de bandeira das Ilhas Marshall, ocorrido na baía de São Marcos, São Luís, Maranhão, em 19 de fevereiro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Cleber Souza Castro (Prático a bordo do Rb "SKANDI IPANEMA"), Adv. Dr. Saulo Gonzalez Boucinhas (OAB/MA 6.247) e Peter Gerard Macaulay (Tripulante responsável pela locomoção e posicionamento da plataforma "OCEAN SCEPTER"), Adv. Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142). Decisão: por unanimidade quanto ao mérito e quanto à pena do 1º representado, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz-Relator e por maioria quanto à pena do 2º representado, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz-Revisor: Julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência dos representados, responsabilizando Cleber Souza Castro, na qualidade de prático e Peter Gerard Macaulay na qualidade de responsável pela locomoção e posicionamento da plataforma, condenando o 1º representado à pena de multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o 2º Representado à pena de multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fundamento no art. 121, inciso VII e § 5º, art. 124, inciso IX e art. 127, § 2º, todos da mesma lei. Custas na forma da lei. O Exmo. Sr. Juiz-Revisor, votou com o Exmo. Sr. Juiz-Relator mais aplicava ao 2º representado a pena de multa no valor de R\$ 600,00 sendo acompanhado pelos Exmos. Srs. Juízes Geraldo de Almeida Padilha, Fernando Alves Ladeiras, Marcelo David Gonçalves e Maria Cristina de Oliveira Padilha. O Exmo. Sr. Juiz-Relator aplicava à pena de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao 2º representado, sendo vencido.

Às 14h45min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciados às 14h50min.

Nº 25.633/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma canoa sem nome e o BM "ALMIRANTE MOREIRA VI", ocorridos na boca do rio Purus, Anamá, Amazonas, em 30 de julho de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: João Melo Farias (Condutor da canoa sem nome), Adv. Dr. Edson de Oliveira (OAB/AM 480) e Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Proprietária da canoa sem nome), Adv. Dr. Fábio Luiz de Souza Carvalho (Procurador Federal PFE-FUNAI/RJ Mat. 1096473). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação como decorrente da imprudência e negligência da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, proprietária, condenando-a a pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o pagamento das custas e da imperícia do 1º representado, João Melo Farias, condenando-o à pena de repreensão, na forma dos artigos 14, alínea "a" e 121, incisos I e VII, da Lei nº 2.180/54.

Nº 26.488/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o bote "MARIETA", ocorridos na praia de Jaguaruna, Santa Catarina, em 06 de julho de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Marcio Goulart Nascimento (Mestre) - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação como decorrente da imprudência do representado, condenando-o à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o pagamento das custas, na forma do artigo 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54.

Nº 28.526/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BM "MATHEUS" e um tripulante, ocorridos na Foz do Paraná do Ramos, Parintins, Amazonas, em 03 de fevereiro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Moisés da Silva Costa (Proprietário) e José Humberto da Silva Costa (Comandante), Adv. Dr. Carlos Roberto Almeida da Silva (OAB/AM 7.963). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a" e art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imperícia e negligência de Moisés da Silva Costa e José Humberto da Silva Costa,

condenando-os à pena de repreensão e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o art. 121, incisos I e VII, art. 135, inciso II, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94, custas processuais igualmente divididas. Medidas preventivas e de segurança: oficiar à Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, agente local da Autoridade Marítima, a infração ao RLESTA, art. 22, inciso IV, transportar carga no convés em desacordo com as normas.

**PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO**

Nº 28.934/2014 - Acidente da navegação envolvendo as lanchas "RIMINI IV" e "AQUARIUS", ocorrido nas proximidades da Marina Piratas, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, como requerido pela PEM de (fls. 64/66).

Nº 28.941/2014 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "ACERGY SABIA" e o navio supridor de plataformas marítimas "MARIDIVE 601", ocorrido no terminal alfandegado da empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, Imbetiba, Macaé, Rio de Janeiro, em 01 de setembro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos como requerido pela PEM.

Nº 29.004/2014 - Acidente da navegação envolvendo o NT "SM APOLLO", de bandeira panamenha, ocorrido nas proximidades da área de fundeio 6 da baía de Guanabara, Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 29.432/2015 - Fato da navegação envolvendo o Rb "TS LUXENTO" e um tripulante, ocorrido na baía de Campos, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 26 de março de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de infatúnio da própria vítima, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 15h40min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, 20 de outubro de 2015.

Juiz MARCOS NUNES DE MIRANDA  
Vice-Almirante (RM1)  
Presidente

DINÉIA DA SILVA  
Secretária

#### SECRETARIA-GERAL

#### PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO EM 4 DE NOVEMBRO DE 2015 (QUARTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 27.671/2012 - Fato da navegação envolvendo o NM "COSTA PACÍFICA", de bandeira italiana, e o NM "ORCHESTRA", de bandeira panamenha, ocorrido na Enseada de Búzios, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 2011.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras  
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
Representada : Michele de Gregório  
(Comandante do NM "COSTA PACÍFICA")  
Advogado : Dr. José Paulo Luderitz Barcellos Dias  
(OAB/RJ 47.112)

Nº 26.051/2011 - Embargos de Declaração interposto em 25SET2015.

Acidente e fato da navegação envolvendo o BM "NOVO BRASIL III", ocorridos no rio Amazonas, Macapá, Amapá, em 13 de novembro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Drª Carla Andrade de Melo  
Embargante : Renato Souza Ferreira (Tripulante)  
Advogada : Drª Luísa Ayumi Komoda Paes de Figueiredo (DPU/RJ)  
Embargada : Procuradoria Especial da Marinha  
Representados : Antônio Jorge Pureza Cunha  
(Locatário/Responsável pela embarcação) - Revel  
: Antonilson Cardoso Matos (Tripulante) - Revel  
: Renato Souza Ferreira (Tripulante)  
Advogada : Drª Luísa Ayumi Komoda Paes de Figueiredo (DPU/RJ)



: Domingos Quaresma Rodrigues (Responsável pela negociação das mercadorias transportadas)  
Advogado : Dr. Jorge Luiz Anjos Tangerino (OAB/PA 9.009)

Nº 27.896/2013 - Fato da navegação envolvendo o BM "ALMIRANTE ALFREDO ZANYS", um passageiro e um tripulante, ocorrido no rio dos Marmelos, Humaitá, Amazonas, em 30 de março de 2012.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Drª Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representados : Daniel Soares da Silva (Tripulante)  
Advogado : Dr. Geraldo Sergio A. Ribeiro (OAB/AM 8.400)  
: João Francisco Palheta de Sá (Comandante)  
Advogado : Dr. Thiago Ribeiro de Oliveira (DPU/RJ)

Nº 27.062/2012 - Fato da navegação envolvendo o BM "BARBOSA FILHO", não inscrito, e uma passageira, ocorrido no rio Atua, nas proximidades do município de Muaná, Pará, em 02 de junho de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras  
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
PEM : Drª Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representados : José Gonçalves Barboza (Proprietário) e  
: José Maria Pacheco Barboza (Condutor)  
Advogado : Dr. Giselson de Alvarenga Silva (DPU/RJ)

Nº 28.045/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma canoa sem nome, não inscrita, e seu proprietário, ocorridos no lago Preto, Boa Vista do Ramos, Amazonas, em 07 de março de 2012.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
PEM : Drª Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representados : Juarez Santos dos Santos e  
: Jocivaldo Santos dos Santos  
Advogado : Dr. Ricardo Schettini Azevedo da Silva (DPU/RJ)

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 23 de outubro de 2015.

#### PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO EM 5 DE NOVEMBRO DE 2015 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 27.498/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo a LM "LARA", ocorridos no cais da Glória, Vila Velha, Espírito Santo, em 14 de maio de 2012.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras  
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva  
Representada : SS Naval Comércio e Serviços Ltda. - ME (Proprietária)  
Advogados : Dr. Odorico Feliciano Moreira (OAB/ES 16.290)  
Dr. Renato Dalapicula Melotti (OAB/ES 17.967)

Nº 27.335/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "COMANDANTE JOEL" com a balsa "RAINHA DA CONDOR", ocorridos na baía de Marajó, Vila do Conde, Pará, em 22 de outubro de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Drª Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representados : Luciano Miranda dos Reis (Comandante do comboio)  
Advogado : Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana (OAB/PA 11.341)  
: M.A.O. da Silva Comércio Ltda. (Armadora do comboio)  
Advogada : Drª Renata Lara Cofado (OAB/PA 16.341)

Nº 27.541/2012 - Embargos de Declaração interposto em 31AGO2015.

Acidente da navegação envolvendo a lancha "USAF 02" e a balsa "ACRE JURUNA X", ocorrido no rio Negro, Manaus, Amazonas, em 23 de outubro de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Drª Carla Andrade de Melo  
Embargante : João do Nascimento Pará Neto (Piloto da lancha "USAF 02")  
Advogado : Dr. Celso Azoury Telles de Aguiar (DPU/RJ)  
Embargada : Procuradoria Especial da Marinha

Nº 28.128/2013 - Acidente da navegação envolvendo a balsa flutuante "PORTO DE ITACOATIARA", ocorrido no rio Amazonas, Itacoatiara, Amazonas, em 02 de maio de 2012.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Drª Juliana Moura Maciel Braga  
Representada : ERAM Estaleiro Rio Amazonas Ltda. (Responsável pela balsa flutuante "PORTO DE ITACOATIARA")  
Advogado : Dr. Jedier de Araujo Lins (OAB/AM 1.635)

Nº 27.579/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo a balsa "GLA-02", em comboio formado com o Rb "INTER II", ocorridos no Terminal da Ponta da Madeira, São Luís, Maranhão, em 23 de dezembro de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
PEM : Drª Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representados : Internacional Marítima Ltda.  
(Proprietária da balsa "GLA-02") - Revel  
: MILPLAN Engenharia Construções e Montagens Ltda. (Responsável pelo embarque e amarração do material)  
Advogado : Dr. Luiz Flávio Valle Bastos  
(OAB/MG 52.529/RJ 158.426)

Secretaria do Tribunal Marítimo, 23 de outubro de 2015.

#### DIVISÃO DOS SERVIÇOS CARTORIAIS

#### EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 28.426/2013 - "NANUK I"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representado : Olivier Fabre  
Defensor : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ)  
Despacho : "Ao representado para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.482/2013 - "FRIDG S MAR"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representado : Sidney Silva de Souza  
Advogada : Dra. Daniele Neibar de Souza (OAB/RJ

161.62) Despacho : "Encerro a Instrução. Às partes para alegações finais, prazos sucessivos de 10 (dez) dias."

Proc. nº 28.731/2014 - "CASTILLO DE MACEDA"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Julio Cesar de Oliveira da Silva  
Advogada : Dra. Taís Silva da Silveira(OAB/RJ 185.096)  
Representante de Parte: Julio Cesar de Oliveira da Silva  
Advogada : Dra. Taís Silva da Silveira(OAB/RJ 185.096)  
Despacho : "Ao Representante de Parte para que qualifique adequadamente os Representados de Parte, apresentando a peça de fls. 178/179 em padrão adequado."

Proc. nº 29.022/2014 - "PROPRIÁ I" e outra  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representado : Gilbert Gomes de Melo  
Advogada : Dra. Maria Gabriela Slaib Cruz Pereira (OAB/RJ

161.087) Despacho : "Ao representado para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.039/2014 - "SANTA PATRIOTA" e outra  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representado : Neri Henrique Urnau  
Advogado : Dr. Francisco de Assis Barbosa dos Santos (OAB/PB 18.049)

Despacho : "Ao representado para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.059/2014 - "STARNAV REGULUS" e outras  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Omar Costa Reiser  
Advogado : Dr. Henrique Oswaldo Motta (OAB/RJ

18.171) Representado : Detroit Brasil LTDA  
Advogada : Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso (OAB/RJ

67.677) Despacho : "Aos representados para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 25.697/2011 - "FLINTERLAND"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representados : Mikhail Kotlyarov  
: Konstantin Golubev  
Advogado : Dr. Fernando C. Sobrinho Porto (OAB/RJ

47.659) Representado : Union Armazenagem e Operações Portuárias

S/A Advogado : Dr. Breno Garbois Fernandes Ribeiro (OAB/RJ

131.402) Despacho : "Aos representados Mikhail Kotlyarov e Konstantin Golubev para vista dos embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes às fls. 595 a 600."

Prazo : "10 (dez) dias."  
Proc. nº 27.421/2012 - "SANTA CLARA" e outras  
Relatora : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Sebastião Iran de Jesus Alves  
Defensor : Dr. Thiago Ribeiro de Oliveira (DPU/RJ)  
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.010/2013 - "J NETO"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira  
Representado : José Martins Soares Filho  
Advogado : Dr. Hartônio Bandeira de Sousa (OAB/PI

6489) Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.061/2013 - "FAST DUTRA"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representado : William Harold Knight  
Advogado : Dr. Godofredo Mendes Vianna(OAB/RJ

73.562) Representado : Antônio Machado de Oliveira  
Defensor : Dr. Eraldo Silva Júnior(DPU/RJ)  
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.253/2013 - "LILA IV S" e outra  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha  
Representado : Ederaldo Olavio Domiciano - Revel  
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.372/2013 - "ADRIAN"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representados : Oleg Grebenyuk - Revel  
: Anton Shcherbak - Revel  
Despacho : "1) Em face do cumprimento do mandado de citação à fl. 284 e da certidão à fl. 292, declaro a revelia dos representados Oleg Grebenyuk e Anton Shcherbak. 2) Publique-se. 3) Após, à DPU para apresentar defesa técnica em favor dos representados citados por edital à fl. 284."

Proc. nº 28.596/2014 - "IATE IMPERADOR" e outra  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Carla Andrade de Melo  
Representado : João Gusmão dos Santos - Revel  
Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.666/2014 - "MARDAMONIA"  
Relator : Juiz Sérgio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Manoel Sergio Azevedo de Moraes  
Advogado : Dra. Maíza Marianize Liam Gomes (OAB/PE

14.426) Despacho : "Ao representado para razões finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.667/2014 - "J. PELASSA"  
Relator : Juiz Sérgio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Paulo Francisco Azevedo Moraes - Revel  
Despacho : "Ao representado Paulo Francisco Azevedo de Moraes para suas alegações finais."

Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.728/2014 - "BITA I"  
Relator : Juiz Sérgio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Misael Valério dos Santos  
Advogfo : Dr. Domingos Sávio Barbosa de Aguiar (OAB/PE

14.383) Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.729/2014 - "SABINOS"  
Relator : Juiz Sérgio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Valfran de Moraes  
Defensor : Dr. Renan De Araujo de Souza (DPU/RJ)

Despacho : "1) Defiro a prova requerida à fl. 144 pelo representado Valfran de Moraes. 2) À PEM para conhecer e formular quesitos se o desejar. 3) Publique-se."

Proc. nº 28.783/2014 - "FAZENDA BOM FUTURO"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representados : Denis dos Santos Pontes  
: Manoel Carlos Moreira Lopes  
Advogados : Dr. Orlando Patrício de Sousa (OAB/AM

7705) : Dr. Tiago Brito Mendes (OAB/AM 7814)  
Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.831/2014 - "FAZIONE II" e outra  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representado : Alberto Mauro Barbosa de Souza  
Advogado : Dr. Alexandre Lisboa (OAB/PA 9371)  
Representado : Paulo Cesar da Costa Quaresma  
Advogada : Dra. Elizaneide de Souza Lopes (OAB/PA

19.172) Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.870/2014 - "GUEREIRO I"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Willian Campos de Assumpção - Revel  
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.879/2014 - "KAIANA"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : João Avelino da Silva Dantas - Revel  
Despacho : "Em face do cumprimento do mandado de citação à fl. 105 e da certidão à fl. 107, declaro a revelia do representado João Avelino da Silva Dantas. Publique-se. Notifique-se o representado."

Proc. nº 28.988/2014 - "SARAH"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

- PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Paulo Roberto Cabbia  
Advogados : Dra. Vivian Gomes Ayache (OAB/RJ 158.824)  
: Dr. Alberto Alves Cabral Neto (OAB/MG 103.565)  
: Dr. Jeferson Barbosa Nagay (OAB/MG 92.370)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.174/2014 - "GAS DORADO" e outras  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Gas Dorado Shipping  
Advogado : Dr. Paulo Cesar Ribeiro Filho (OAB/RJ 62.954)  
Despacho : "1) Oficie-se as pessoas jurídicas Rio Azul Estaleiro e Navegação LTDA e Juruá Estaleiro e Navegação LTDA para apontarem e qualificarem o Comandante das Embarcações "Almirante Pedro Henrique" e "Colorado" no dia 12/01/2013, dia da ocorrência do acidente da navegação abaloamento com o Navio "Gas Dorado" nas proximidades da cidade de Santarém, e apresentarem o Rol de Tripulantes embarcados, no prazo de 15 (quinze) dias. 2) Publique-se."  
Proc. nº 29.311/2014 - "NEUSA"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representados : Antonio Francisco de Araújo : Carlos Eduardo da Silva Santos  
Advogados : Dr. Iran Calvo Stefani (OAB/RJ 87.037)  
: Dra. Joana Moreira Trindade (OAB/RJ 149.7325)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.247/2014 - "BLACK DIAMOND III" e outra  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira  
Representados : Rodrigo Gomes de Assis : José Roberto Marmo Loureiro  
Advogado : Dr. Flávio Infante Vieira (OAB/RS 50.692)  
Assistente da PEM: André Moor Whitaker de Assumpção  
Advogado : Dr. Matusalém Pimenta (OAB/RJ 145.837)  
Despacho : "Torno sem efeito o despacho de fls. 272 para determinar a remessa dos autos à Procuradoria, para que se manifeste sobre o pedido de ingresso no processo na condição de Assistente da Acusação formulado por André Moor Whitaker de Assumpção (fls. 223/229) e, após aos representados para o mesmo fim. Publique-se."  
Proc. nº 27.082/2012 - "CORACÃO DE MÃE" e outra  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha  
Representados : José Barbosa dos Santos : Rosimeire Alexandre da Silva  
Defensor : Dr. Thiago Ribeiro de Oliveira (DPU/RJ)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 27.816/2013 - "VALE BEIJING"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representado : Det Norske Veritas  
Advogado : Dr. Godofredo Mendes Viana (OAB/RJ 73.562)  
Representados : Korean Register Of Shipping : STX Offshore & Shipbuilding CO. LTD  
Defensor : Dr. Ricardo Schettini Azevedo da Silva (DPU/RJ)  
Despacho : "1. À D. DPU para alegações finais dos representados Korean Register Of Shipping e STX Offshore & Shipbuilding CO. LTD, e sucessivamente ao representado DET Norske Veritas (DNV)."  
Prazo : "10 (dez) dias, contados em dobro à D.DPU. Publique-se."  
Proc. nº 27.860/2013 - "SALMISTA DE DAVI I"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Cleydson Fernando de Souza Serrão  
Defensor : Dra. Luísa Ayumi Komoda Paes de Figueiredo (DPU/RJ)  
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 27.965/2013 - "REGHINE X" e outra  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Ildemir Gonçalves de Oliveira  
Advogado : Dr. Waldomiro Pires de Oliveira (OAB/SP 227.084)  
Representado : Porto de Areia Aparecido Reghine LTDA  
Advogados : Dr. Klaudio Cófani Nunes (OAB/SP 165.885)  
: Dr. Gustavo Henrique Silva Soares (OAB/SP 225.512)  
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.816/2014 - "SOUND FUTURE"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Jady Zubko  
Defensor : Dr. Eduardo Cesar P. de Carvalho (DPU/RJ)  
Despacho : "À D. DPU para alegações finais do representado Vadym Zubko."  
Prazo : "10 (dez) dias contados em dobro. Publique-se."  
Proc. nº 29.082/2014 - "MATTIAZZO I"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Stefano Mattiazzo Bolognini - Revel  
Despacho : "Ao representado Stefano Mattiazzo Bolognini para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.149/2014 - "NIMBUS"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Sidinei dos Santos  
Advogado : Dr. Jônatas Luís Lançanova (OAB/RS 74.051)  
Despacho : "Ao representado Sidinei dos Santos para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Secretaria do Tribunal Marítimo, em 21 de outubro de 2015.  
Proc. nº 28.244/2013 - "CAPITÃO BRAYAN I"  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha  
Representado : José da Silva  
Defensor : Dr. Celso Azoury Telles de Aguiar (DPU/RJ)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.689/2014 - "DEWI LAKSMI"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : Serhiy Nikitin - Revel  
Despacho : "Tendo em vista a certidão à fl. 162, declaro a revelia do representado Serhiy Nikitin, citado por edital. Publique-se. À Defensoria Pública da União para apresentar defesa."  
Proc. nº 24.963/2010 - "GOLDEN ELPIS"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representado : Salvador Isorena Evangelista  
Advogado : Dr. Nilo Dias de Carvalho Filho (OAB/SP 69.555)  
Representado : Sucocítrico Cutrale LTDA  
Advogado : Dr. Carlos Roberto Maurício Junior (OAB/SP 169.642)  
Despacho : "Juntado o Laudo Pericial, libere-se os honorários do Ilmo perito na sua integralidade. Dê-se vista às partes, prazos sucessivos de 15 (quinze) dias para querendo apresentarem laudos por seus assistentes técnicos e/ou comentar as conclusões do perito."  
Proc. nº 28.412/2013 - "BATUIRA" e outra  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Luiz Carlos Ferreira de Carvalho  
Advogado : Dr. Roberto Ramos Riff (OAB/RJ 114.353)  
Despacho : "Encerrada a Instrução. À D. Procuradoria e, sucessivamente, ao representado para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.845/2014 - "MARY FRANCES CANDIES"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí  
Advogado : Dr. Anderson Carlos Deóla da Silva (OAB/SC 11.621)  
Despacho : "Ao representado para que providencie o necessário para a oitiva requerida."  
Proc. nº 28.848/2014 - "TAUROGAS"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Renato da Silva Resende  
Advogada : Dra. Leoníla Maria de Castro Lemos (OAB/RJ 75.746)  
Representado : Sandro Zegarra Vascones  
Advogado : Dr. Fernando C. Sobrino Porto (OAB/RJ 47.659)  
Despacho : "Encerrada a Instrução. À D. Procuradoria e, sucessivamente, aos representados para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.895/2014 - "SAVAGE I" e outras  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Lauri Tomkelski  
Advogados : Dr. Flávio Fraga (OAB/SC 18.026)  
: Dr. Pedro Ary Agacci Neto (OAB/SC 17.947)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À D. Procuradoria e ao representado, para provas."  
Prazo : "Sucessivos de 05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.111/2014 - "SÃO MIGUEL DO ARARI"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representado : João de Deus Serrão Pinho  
Advogado : Dr. Jaime da Silva Barbosa (OAB/PA 4839)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À D. Procuradoria e ao representado, para provas."  
Prazo : "Sucessivos de 05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 25.531/2010 - "HOKUETSU ACE II"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representada : Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP)  
Advogado : Dr. Marco Antônio Gonçalves (OAB/SP 121.186)  
Representada : Limpadora Califórnia LTDA  
Advogado : Dr. Nircles Monticelli Breda (OAB/SP 26.114)  
Representado : Yag Hae Baeg  
Defensor : Dr. Eduardo Cesar Paredes de Carvalho (DPU/RJ)  
Representação de Parte:  
Autora : Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP)  
Advogado : Dr. Marco Antônio Gonçalves (OAB/SP 121.186)  
Representados de Parte:  
Representada : Ficher S/A Agroindustria  
Advogada : Dra. Priscila Moreno Salvador Maester (OAB/SP 163.518)  
Representados : ADM do Brasil LTDA : ACT Exportação LTDA  
Advogada : Dra. Daniella Revoredo (OAB/SP 198.398)  
Representados : Terminal XXXIX : Caramuru Alimentos LTDA  
Advogado : Dr. Thiago T. Mello Miller (OAB/SP 154.860)  
Representado : Reliance Agenciamento e Serviços Portuários LTDA  
Advogada : Dra. Camila Salgado Gomes (OAB/SP 310.121)  
Representado : Cargill Agrícola S/A  
Advogados : Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso (OAB/RJ 67.677)  
: Dr. Fábio Manuel Guiso da Cunha (OAB/RJ 179.037)  
Despacho : "Aos representados das representações de parte e pública para razões finais."  
Prazo : "10 (dez) dias."  
Proc. nº 25.562/2010 - "ADRIA II" e outra  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representado : Regildo de Souza Barbosa  
Advogado : Dr. Wallestein Monteiro de Souza (OAB/AM 4907)  
Despacho : "Ao representado para razões finais."  
Prazo : "10 (dez) dias."  
Proc. nº 24.837/2010 - "ALMIRANTE BARROSO"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representado : Raimundo Duarte Maciel  
Advogado : Dr. Celso Luiz Furtado Silva (OAB/PA 12.652- B)  
Representado : Rodolfo de Carvalho Correa  
Defensora : Dra. Fernanda Ayala Bianchi (DPU/RJ)  
Representados : Adamor Ferreira Barroso - Revel : Agrinaldo Lobato Miranda - Revel  
Representada : Auto Shipp - Prestadora de Serviço de Entidade Certificadora de Embarcações LTDA  
Advogado : Dr. Álvaro Coletto (OAB/SP 71.549)  
Despacho : "Aos representados para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 25.054/2010 - "COMTE SERRÃO" e outra  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representados : Miguel Jorge Serrão Farias : Edson Dias dos Santos : Manoel Raimundo Serrão de Farias  
Defensora : Dra. Luísa Ayumi Komoda Paes de Figueiredo (DPU/RJ)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.143/2013 - "PETROBRAS 37"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Carla Andrade de Melo  
Representado : Antônio Carlos Crespo Soares  
Advogado : Dr. Fernando Maximiliano Neto (OAB/RJ 45.441)  
Despacho : "Ao representado para alegações finais."  
Prazo : 10 (dez) dias. Publique-se.  
Proc. nº 28.465/2013 - "MÁRIA JOSÉ"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representado : Gustavo Castro Leomelin  
Defensor : Dr. Giselton de Alvarenga Silva (DPU/RJ)  
Despacho : "Ao representado para alegações finais."  
Prazo : 10 (dez) dias. Publique-se.  
Proc. nº 28.497/2013 - "CAPITÃO CHICO"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Adauto Lima Lessa  
Defensor : Dr. Giselton de Alvarenga Silva (DPU/RJ)  
Despacho : "Ao representado para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.882/2014 - "PEIXE REI VI"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representados : Denes Monteiro dos Anjos : José Hailton da Silva  
Despacho : "Citem-se os representados Denes Monteiro dos Anjos e José Hailton da Silva. Publique-se."  
Proc. nº 28.947/2014 - "DUDU I"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Huberládio Cláudio de Queiroz  
Advogados : Dr. Lucas Emmanuel Lopes da Silveira (OAB/CE 29.279)  
: Dr. José Erismar Ferreira Lima (OAB/CE 4596)



Despacho : "Ao representado para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.064/2014 - "BREHMER"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representados : Gustavo de Lima Rocha  
: Delcio Rocha  
Advogado : Dr. Cristovan Froehner (OAB/SC 22.543)  
Despacho : "Aos representados para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.127/2014 - "MOMENTS I"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representados : Fausto Vladimir Soares  
: Glenio Marcelo Sisto Mundim  
: Emerson Andreoli Meneguetti  
Advogado : Dr. Luiz Cesar Costa (OAB/SC 27.127)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para pro-

vas."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.186/2014 - "TEQUILA" e outra  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Fabiano Vieira de Jesus  
Advogada : Dra. Carla Lacerda da Silva (OAB/RJ

136.875)

Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para pro-

vas."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.278/2014 - "SEM NOME"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Luiz Carlos Evangelista  
Despacho : "Cite-se o representado Luiz Carlos Evangelista.

Publique-se."

Proc. nº 29.287/2014 - "BRITA DO MAR"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Mauricio Silva da Costa  
Despacho : "Cite-se o representado Mauricio Silva da Costa.

Publique-se."

Proc. nº 28.226/2013 - "BIZÃO II"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representada : Sepetiba Tecon S/A  
Advogada : Dra. Lillian Shaefer (OAB/RJ 71.772)  
Despacho : "A representada Sepetiva Tecon S/A para que apresente o endereço de Iuri Rachid Rego para Audiência de Instrução no Tribunal Marítimo."

11.532)

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.529/2013 - "RIO MOA"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dr. Luiz Gustavo Nascendes da Silva  
Representado : Construmec LTDA  
Advogado : Dr. José Amauri Sales (OAB/SP 249.041)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."  
Proc. nº 29.210/2014 - "FOX GOLF" e outra  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
Representado : Luiz Fábio Gomes  
Advogado : Dr. Miguel de Farias Cascardo (OAB/PB

Despacho : "1. Indefiro a preliminar de cerceamento de defesa e de Inépcia da Inicial suscitada pelo representado Luiz Fábio Gomes, eis que, o Inquérito Administrativo de fatos e acidentes da navegação é um mero procedimento administrativo preparatório à elaboração da representação pela D. PEM, não estando sujeito à aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tal qual um Inquérito Policial na esfera civil, por entendimento sedimentado pelo STF. Esclarece-se que serão oportunizados ao ora representado, na fase instrutória do processo, a garantia da manifestação do contraditório e da ampla defesa dos fatos a que estão sendo imputados na representação da D. PEM. No que se refere a representação da D. PEM de fls. 65/67 não há o que se falar em "classificação e tipificação penal", uma vez, que este Egrégio Tribunal, de cunho eminentemente administrativo, destina-se a julgar o acidente da navegação perfeitamente delineado no art. 14, alínea a (abalroação), previsto na Lei nº 2.180/54, preencheu os seus requisitos formais exigíveis na aludida Lei, no art. 282 do CPC e no art. 62 do Regimento Interno (RIPTM), não se revelando lícita qualquer alegação pertinente à inépcia da inicial. Acrescente-se ainda que a representação foi submetida ao criterioso juízo de admissibilidade do plenário do Tribunal Marítimo, sendo recebida à unanimidade, confirmando a presença de todos os requisitos necessários para o prosseguimento do feito. 2. Ao representado Luiz Fábio Gomes para provas."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se"

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 23 de outubro de 2015.

## ACÓRDÃOS

Proc. nº 25.579/2011  
Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
EMENTA: REM "RIO ACARA MIRIM" / Balsa "CRVA-02" x Trapiche. Colisão de comboio contra trapiche durante navegação na curva do rio Salvadorzinho, município do Afuá/PA, realizava trajeto de Santana para Belém, no sentido do Canal do Vieira para o canal do Vieira Grande, provocando avarias ao trapiche, sem, no

entanto resultar danos às embarcações, acidentes pessoais, tampouco registro de poluição ao meio ambiente hídrico. Erro de manobra. Condenação.

Autora: A Procuradoria.  
Representado: Maurício Vasconcelos da Silva (Conductor do Rb "RIO ACARA MIRIM") (Adva. Dra. Maria Joanna Pacheco e Chaves - DPU/RJ).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: colisão de comboio contra trapiche durante navegação na curva do rio Salvadorzinho, município do Afuá, PA, realizava trajeto de Santana para Belém, no sentido do canal do Vieira para o canal do Vieira Grande, provocando avarias ao trapiche, sem, no entanto, resultar danos às embarcações, acidentes pessoais, tampouco registro de poluição ao meio ambiente hídrico; b) quanto à causa determinante: erro de manobra; e c) decisão: julgar procedente a Representação de autoria da D. Procuradoria Especial da Marinha - PEM, em sua promoção juntada às fls. 109-113, considerando o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54 e suas consequências, como decorrente da conduta imprudente do Contramestre Maurício Vasconcelos da Silva, na condição de então conductor do comboio REM "RIO ACARA MIRIM" / Balsa "CRVA-02", condenando-o à pena de multa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), prevista no art. 121, inciso VII, c/c artigos 124, incisos I e IX, 127 e 139, inciso IV, alínea "d", todos da Lei nº 2.180/54, com redação dada pela Lei nº 8.969/94, acrescida de custas processuais. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de junho de 2015.

Proc. nº 26.411/2011

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras  
EMENTA: B/M "IMAGINATION". Naufrágio, com óbito de nove pessoas e perda total da embarcação. Excesso de pessoas a bordo, com alterações estruturais na embarcação não autorizadas pelo representante da Autoridade Marítima, nem acompanhada por pessoa habilitada, com deficiência de manutenção e de vedação nas tampas dos flutuadores e sem dispor adequadamente de coletes salva-vidas para todas as pessoas a bordo. Negligência e imprudência. Agravantes. Medida preventiva e de segurança. Condenação.

Autora: A Procuradoria.

Representados: Flávia Carolina Paula Cunha (Proprietária) e Marlon José de Almeida (Armador) (Adva. Dra. Úrsula de Souza Van-Erven - DPU/RJ) e Airton Carvalho da Silva Maciel (Conductor) (Adv. Dr. Thiago Freire da Silva - OAB/RO nº 3.653).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente e do fato da navegação: naufrágio da embarcação "IMAGINATION", resultando no óbito de nove pessoas e na perda total da embarcação, mas sem registro de poluição ao meio ambiente hídrico; b) quanto às causas determinantes: embarcação com excesso de pessoas a bordo, com alterações estruturais não autorizadas pelo representante da Autoridade Marítima, nem acompanhada por pessoa habilitada, com deficiência de manutenção e de vedação nas tampas dos flutuadores e sem dispor adequadamente de coletes salva-vidas; c) decisão: julgar o acidente e o fato da navegação, tipificados no art. 14, letra "a" (naufrágio) e art. 15, letra "e" (exposição a risco), ambos da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de negligência e imprudência dos três Representados, acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha, e, considerando as circunstâncias e consequências dos fatos, com fulcro nos artigos 121, incisos II e VII, 124, incisos V, VIII e IX e §§ 1º e 2º, 127 e 135, inciso II, todos da Lei nº 2.180/54, aplicar à 1ª e ao 2º Representados, respectivamente, Flávia Carolina Paula Cunha, na qualidade de proprietária da embarcação "IMAGINATION", e Marlon José de Almeida, na qualidade de armador desta embarcação, a pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada um, e para o 3º Representado, Airton Carvalho da Silva Maciel, na qualidade de condutor desta embarcação, a pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), cumulativamente com a pena de suspensão por dois meses. Custas processuais proporcionalmente à multa para o 3º Representado, dispensando a 1ª e o 2º Representados, como requerido pela D. Defensoria Pública da União; e d) medidas preventivas e de segurança: enviar cópia do Acórdão ao D. Ministério Público do Distrito Federal, com fulcro no art. 21, da Lei nº 2.180/54. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 07 de julho de 2015.

Proc. nº 28.118/2013

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras  
EMENTA: N/M "SPAR DRACO". Fratura exposta do 1º dedo da mão esquerda, com amputação cirúrgica da falange distal, de tripulante estrangeiro, a bordo de navio estrangeiro, atracado no porto de Santos. Falha nos procedimentos para fechamento da escotilha do porão, quando a vítima deixou sua mão sobre o trilho por onde correria a roldana. Imprudência. Condenação. Aplicação do art. 143, da Lei nº 2.180/54.

Autora: A Procuradoria.

Representado: Sunil Kumar Kanu (Tripulante) (Adv. Dr. Eduardo Cesar Paredes de Carvalho - DPU/RJ).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: fratura exposta do 1º dedo da mão esquerda, com amputação cirúrgica da falange distal, de tripulante estrangeiro, a bordo de navio estrangeiro, atracado no porto de Santos, SP, vítima não fatal, sem registro de danos ambientais; b) quanto à causa determinante: falha nos procedimentos para fechamento da escotilha do porão, quando a vítima deixou sua mão sobre o trilho por onde correria a roldana; e c) decisão: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do Representado, Sunil Kumar Kanu, Marinheiro de Convés, indiano, acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias e consequências do fato em pauta, tendo o Representado sofrido as con-

seqüências de sua ação, com fulcro no art. 143, da Lei nº 2.180/54, excepcionalmente, não lhe aplicar pena e isentando-o do pagamento das custas processuais. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2015.

Proc. nº 28.702/2014

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras  
EMENTA: B/M "WALTER JUNIOR III". Naufrágio de embarcação peruana na confluência dos rios Solimões e Içá, nas proximidades da comunidade de Santo Antônio do Içá, AM. Carga estivada no convés sem peação, que correu quando o barco foi alcançado por rebojos, durante manobra na passagem de um rio para outro. Extinção de punibilidade devido o óbito do Comandante. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: naufrágio de barco a motor estrangeiro, na confluência dos rios Solimões e Içá, nas proximidades da comunidade de Santo Antônio do Içá, AM, resultando no óbito do Comandante e de uma passageira, perda da carga transportada e de pertencentes da tripulação e dos passageiros, com avarias na embarcação, mas sem registro de poluição ao meio ambiente hídrico; b) quanto às causas determinantes: carga estivada no convés sem peação, que correu para o bordo e contribuiu para o adernamento do barco, aliado à provável erro de navegação e manobra do Comandante do navio ao sair do rio Solimões e entrar no rio Içá, com redemoinhos (rebojos); e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de provável erro do Comandante, Venâncio Perez Rengifo, peruano, vítima fatal, mas que, com seu óbito, teve a sua punibilidade extinta, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha, de fls. 107 a 109. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2015.

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de outubro de 2015.

## Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 1.270, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2015, publicado no DOU de 21/01/2015.

Unidade: FACULDADE DE FARMÁCIA

Departamento: MEDICAMENTO

Área de Conhecimento: Farmacocinética

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.034746/15-42

1º Francine Johansson Azeredo

2º Francinalva Dantas de Medeiros

Unidade: INSTITUTO DE FÍSICA

Departamento: FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO

Área de Conhecimento: Física Molecular / Espalhamento

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.034195/20-15

Não houve candidato aprovado.

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS MACAÉ

## PORTARIA Nº 7.536, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 317, de 01 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. nº 189, em 02 de outubro de 2015 divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Medicina

Setor: Ciclo Básico/Histologia e Embriologia

1º -Tiago Dutra Pereira Ramos

2º -Thayanne Brasil Barbosa Calcia

ARLENE GASPAS

## PORTARIA Nº 7.565, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 317, de 01 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. nº 189, em 02 de outubro de 2015 divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Ciências Biológicas  
Setor: Micologia  
1º - Carolina Nazareth Matozinhos  
2º - Nathália Aguiar Brittes Tinoco

ARLENE GASPAR

## Ministério da Fazenda

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

## RESOLUÇÃO Nº 4.440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Resolução nº 4.391, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece as condições para a contratação dos financiamentos passíveis de subvenção econômica de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2015, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e no art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, resolveu:

Art. 1º A Resolução nº 4.391, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º  
I - Subprograma "Ônibus e Caminhões - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais);

II - Subprograma "Ônibus e Caminhões - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais);

III - Subprograma "Procaminhoneiro - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$151.000.000,00 (cento e cinquenta e um milhões de reais);

IV - Subprograma "Bens de Capital - Demais itens - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais);

V - Subprograma "Bens de Capital - Demais itens - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de reais);

VI - Subprograma "Rural - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais);

VII - Subprograma "Rural - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais);

VIII - Subprograma "Bens de Capital - Exportação - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais);

IX - Subprograma "Bens de Capital - Exportação - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

X - Subprograma "Peças, Partes e Componentes - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

XI - Subprograma "Peças, Partes e Componentes - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

XII - Subprograma "Tecnologia Nacional - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

XIII - Subprograma "Tecnologia Nacional - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

XIV - Subprograma "Transformadores - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

XVI - Subprograma "Inovação - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$452.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões de reais);

XVII - Subprograma "Inovação - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

XIX - Subprograma "Máquinas e Equipamentos Eficientes - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XX - Subprograma "Cerealistas - Grandes Empresas":

c) limite de recursos: até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

XXI - Subprograma "Cerealistas - Micro, Pequenas e Médias Empresas":

c) limite de recursos: até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

§ 1º O total dos financiamentos de que trata este artigo obedecerá ao limite de R\$18.500.000.000,00 (dezoito bilhões e quinhentos milhões de reais), com recursos do BNDES.

§ 6º Para contratação dos financiamentos referidos no caput, as propostas ou projetos têm que estar protocolados no BNDES ou nas instituições financeiras por ele credenciadas até 30 de outubro de 2015, observados os limites de recursos disponibilizados neste artigo.

§ 7º As operações reembolsadas pelo BNDES na forma do disposto no § 13 do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, integram o total dos financiamentos de que trata o § 1º deste artigo, respectivamente enquadradas em cada subprograma.

Art. 2º

§ 6º Para contratação dos financiamentos referidos no caput, as propostas ou projetos têm que estar protocolados na Finep ou nas instituições financeiras por ela credenciadas até 30 de outubro de 2015, observados os limites de recursos disponibilizados neste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos XV e XVIII do art. 1º da Resolução nº 4.391, de 19 de dezembro de 2014.

LUIZ EDSON FELTRIM  
Presidente do Banco  
Substituto

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM  
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

## RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO CVM de Nº 14.572, de 16 de outubro de 2015, publicado no DOU de 20 de outubro de 2015, Seção 1, p. 12, onde se lê "autoriza SIMONE MARTINS MELO, CPF nº 440.884.263-04, a prestar", leia-se "cancela, a pedido, a autorização concedida a SIMONE MARTINS MELO, CPF nº 440.884.263-04, para prestar".

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA  
FAZENDÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA

## ATO COTEPE/ICMS Nº 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Anexo II - especificação técnica para elaboração do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF em formato XML, do Ato COTEPE/ICMS 5, de 25 de fevereiro de 2014.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, informa que a Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS), na sua 242ª reunião extraordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2015, em Brasília, DF, aprovou o leiaute e para elaboração do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, em formato XML, prevista no Convênio ICMS 15, de 4 de abril de 2008.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - especificação técnica para elaboração do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF em formato XML, do Ato COTEPE/ICMS 5, de 25 de fevereiro de 2014, prevista no Convênio ICMS 15, de 4 de abril de 2008, conforme disposto no Anexo Único deste Ato COTEPE/ICMS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

## ANEXO ÚNICO

## "Anexo II

Leiaute do arquivo do laudo do PAF-ECF em XML

1. Padrão Técnico do Arquivo XML

1.1 Codificação

A especificação do documento XML é a recomendada pelo W3C para XML 1.0, disponível em <http://www.w3.org/TR/REC-xml> e a codificação dos caracteres será em UTF-8, assim todos os documentos XML serão iniciados com a seguinte declaração:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
```

1.2 Montagem do Arquivo

O arquivo xml não pode conter:

Zeros não significativos para campos numéricos;

Espaços no início ou no final de campos numéricos e alfanuméricos;

Comentários;

Elementos annotation e documentation;

Caracteres de formatação, como linefeed, carriage return, tab, caractere de espaço;

Namespace.

1.3 Schema

O arquivo de laudo XML enviado deverá passar pela validação pelo Schema do XML (XSD), disponibilizado no endereço <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.net/sat.cei.web/xsd/laudo.xsd>

1.4 Versionamento do XML e do XSD

A identificação da versão do XML se dará no atributo "Versao", no elemento "Laudo", conforme:

```
<Laudo Versao="1.0">
```

Para toda mudança de versão do arquivo XML, implica na atualização do seu respectivo Schema XML.

1.5 Assinatura Digital

A assinatura digital deve ser implementada utilizando-se o padrão XML Digital Signature (XMLDSig), com certificado emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, o ICP-Brasil, contendo CNPJ do OTC, Órgão Técnico Credenciado pelo CONFAZ para Homologar PAF-ECF, ou o CPF do responsável pelo PAF-ECF, e seguindo os padrões:

Canonicalization method <http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315>;

Signature method <http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1>;

Transform algorithm Enveloped, <http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature>;

Digest method algorithm <http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1>.

2. Leiaute do Arquivo

2.1 Tabela

Legenda das colunas:

Ele: campo elemento, no qual E corresponde a elemento e A atributo;

Pai: indica o elemento pai;

Tipo:

N - campo numérico;

A - campo alfanumérico;

B - campo booleano;

E - campo enumerador;

Oc: campo ocorrência, sendo:

x indica que há ocorrência fixa;

x-y indica a ocorrência mínima (x) e ocorrência máxima

(y);

Tam: campo tamanho, sendo:

x-y, onde x indica o tamanho mínimo e y o tamanho máximo; a existência de um único valor indica que o campo tem tamanho fixo, devendo-se informar a quantidade de caracteres exigidos, preenchendo-se os zeros não significativos; tamanhos separados por vírgula indicam que o campo deve ter um dos tamanhos fixos da lista. O '\*' é utilizado quando há uma lista de opções;

Dec: campo decimal, indica a quantidade máxima de casas decimais do campo. Utiliza o ponto. Exemplo: 2.25;



	Campo	Ele	Pai	Tipo	Oco	Tam	Dec	Descrição
1	xml	E			1			Especificação do documento XML
2	Laudo	E			1			
3	Versao	A	2	A	1	1-10		Versão do leiaute do arquivo XML
4	Mensagem	E	2		1			
5	Numero	E	4	A	1	12		Número do laudo PAF-ECF.  Formatos: 1. LLLNNNNNNN; 2. RNLLNNNNNNN. Exemplo: 1. ABC1234567; 2. R1ABC1234567.
6	EmiteNfe	E	4	B	1			Se emite NFe.
7	Desenvolvedora	E	4		1			Empresa desenvolvedora requerente
8	RazaoSocial	E	7	A	1	1-4000		Razão social
9	Cnpj	E	7	N	1	14		
10	Ie	E	7	N	1	1-20		Inscrição Estadual. Se for isento, informar "Isento".
11	Endereco	E	7		1			Endereço da empresa desenvolvedora requerente
12	Logradouro	E	11	A	1	1-4000		
13	Numero	E	11	A	1	1-25		
14	Complemento	E	11	A	0-1	1-4000		
15	Bairro	E	11	A	1	1-4000		
16	Municipio	E	11	A	1	1-4000		
17	Uf	E	11	A	1	2		Unidade federativa. Exemplo: SC
18	Cep	E	11	N	1	8		Código de endereçamento postal. Exemplo: 88000000
19	Contato	E	7		1			Contato na empresa desenvolvedora requerente
20	Nome	E	19	A	1	1-4000		
21	Cpf	E	19	N	1	11		
22	Telefone	E	19	N	1	15		DDD juntamente com o número de telefone. Exemplo: 4836645504
23	Email	E	19	A	1	1-4000		
24	ResponsavelAcompanhamentoTestes	E	4	A	1	1-4000		Nome do responsável pelo acompanhamento dos testes
25	Otc	E	4		1			Órgão técnico credenciado
26	RazaoSocial	E	25	A	1	1-4000		Razão social
27	Cnpj	E	25	N	1	14		
28	Ie	E	25	N	1	1-20		Inscrição Estadual. Se for isento, informar "Isento"
29	Endereco	E	25		1			Endereço
30	Logradouro	E	29		1	1-4000		Endereço do órgão técnico credenciado
31	Numero	E	29	A	1	1-25		
32	Complemento	E	29	A	1	0-4000		
33	Bairro	E	29	A	1	1-4000		
34	Municipio	E	29	A	1	1-4000		
35	Uf	E	29	A	1	2		Unidade federativa. Exemplo: SC
36	Cep	E	29	A	1	8		
37	PeriodoAnalise	E	25		1			Período de realização da análise
38	DataInicio	E	37	A	1	10		Data de início. Formato: NNNN-NN-NN, sendo AAAA-MM-DD. Exemplo: 2014-12-31
39	DataFim	E	37	A	1	10		Data de término. Formato: NNNN-NN-NN, sendo AAAA-MM-DD. Exemplo: 2014-12-31
40	VersaoEspecificacaoRequisitos	E	29	A	1	1-5	2	Versão da especificação de requisitos. Formato: NN.NN
41	IdentificacaoPaf	E	4		1			Identificação do programa aplicativo fiscal (PAF-ECF)
42	NomeComercial	E	41	A	1	1-4000		Nome comercial
43	Versao	E	41	A	1	1-4000		Versão
44	ArquivoExecutavelPrincipal	E	41		1			Principal arquivo executável
45	Nome	E	44	A	1	1-4000		
46	Md5	E	44	A	1	32		
47	ArquivosRelacaoExecutaveis	E	41		1			Arquivo que contém a relação dos arquivos executáveis que realizam os procedimentos constantes da ER-PAF
48	Nome	E	47	A	1	1-4000		
49	Md5	E	47	A	1	32		
50	ArquivosExecutaveis	E	41		1			Relação dos arquivos executáveis que realizam os requisitos estabelecidos na ER-PAF-EC
51	ArquivoExecutavel	E	50		1-40000			Arquivo executável
52	Nome	E	51	A	1	1-4000		
53	Md5	E	51	A	1	32		
54	ArquivosOutros	E	41		1			Outros arquivos utilizados
55	ArquivoOutro	E	54		0-40000			
56	Nome	E	55	A	1	1-4000		
57	Md5	E	55	A	1	32		
58	EnvelopeSeguranca	E	41		1			Identificação do envelope de segurança onde foram lacrados os arquivos fontes e executáveis
59	Marca	E	58	A	1	1-4000		
60	Modelo	E	58	A	1	1-4000		
61	Numero	E	58	N	1	1-4000		
62	PerfisRequisitos	E	41		1			Perfis de Requisitos que podem ser configurados para funcionamento do PAF-ECF
63	PerfilRequisito	E	62	A	1-255	1-4000		
64	CaracteristicasPaf	E	4		1			Características do programa aplicativo fiscal
65	LinguagemProgramacao	E	64	E	1			Linguagem de programação
66	SistemaOperacional	E	64	E	1			Sistema operacional
67	GerenciadorBancoDados	E	64	E	1			Gerenciado de banco de dados



68	TipoDesenvolvimento	E	64	E	1			Tipo de desenvolvimento. Opções: 1. Comercializável; 2. Exclusivo próprio; 3. Exclusivo terceirizado.
69	TipoFuncionamento	E	64	E	1			Tipo de funcionamento. Opções: 1. Exclusivamente stand alone; 2. Em rede; 3. Parametrizável
70	MeioGeracaoArquivoSintegraEfd	E	64		1			Meio de geração do arquivo SINTEGRA ou EFD (SPED)
71	Modo	E	70	E	1-3			Opções: 1. Pelo PAF-ECF; 2. Pelo sistema de retaguarda; 3. Pelo sistema PED ou EFD
72	IntegracaoPaf	E	64	E	1			Integração do programa aplicativo fiscal. Opções: 1. Com sistema de gestão ou retaguarda; 2. Com sistema PED; 3. Com ambos; 4. Não integrado
73	FormaImpressao	E	64		1			Forma de impressão de item em cupom fiscal (concomitância com dispositivo de visualização do registro do item)
74	Modo	E	73	E	1-255			Opções: 1. Concomitante; 2. Não concomitante, com emissão de DAV; 3. Não concomitante, com controle de pré-venda; 4. Não concomitante, com controle de conta de cliente; 5. DAV - emitido sem possibilidade de impressão; 6. DAV - impresso em impressora não fiscal; 7. DAV - impresso em ECF
75	TratamentoInterrupcao	E	64		1			Tratamento da interrupção durante a emissão de cupom fiscal
76	Modo	E	75	E	1-255			Opções: 1. Recuperação de dados; 2. Cancelamento automático; 3. Bloqueio de funções
77	AplicacoesEspeciais	E	64		1			Aplicações especiais
78	AplicacaoEspecial	E	77	E	1-255			Opções ver no item 2.3
79	SistemasGestao	E	4		1			Identificação do sistema de gestão ou retaguarda que executa pelo menos um dos requisitos atribuídos ao PAF-ECF e que, obrigatória e exclusivamente, funciona integrado ao PAF-ECF.
80	SistemaGestao	E	79		0-255			
81	Nome	E	80	A	1	1-4000		Nome do sistema
82	EmpresaDesenvolvedora	E	80		1			
83	RazaoSocial	E	82	A	1	1-4000		Razão social
84	Cnpj	E	82	N	1	14		
85	ArquivosExecutaveis	E	80		1			Arquivos executáveis
86	ArquivoExecutavel	E	85		1-40000			
87	Nome	E	86	A	1	1-4000		
88	Md5	E	86	A	1	32		
89	RequisitosExecutados	E	88		1			Requisitos executados
90	RequisitoExecutado	E	89	A	1-255	1-4000		
91	SistemasPed	E	4		1			Identificação dos sistemas de PED (SPED, SINTEGRA, documentos e livros) que funcionam integrados ao PAF-ECF
92	SistemaPed	E	91		0-255			
93	Nome	E	92	A	1	1-4000		Nome do sistema
94	EmpresaDesenvolvedora	E	92		1			Empresa desenvolvedora
95	RazaoSocial	E	94	A	1	1-4000		Razão social
96	Cnpj	E	94	N	1	14		
97	ArquivosExecutaveis	E	92		1			Arquivos executáveis
98	ArquivoExecutavel	E	97		1-255			
99	Nome	E	98	A	1	1-4000		
100	Md5	E	98	A	1	32		
101	Funcao	E	98	A	1	1-4000		Função
102	SistemasPedNfe	E	4		1			Identificação dos sistemas de PED que geram a NF-e e funcionam integrados ao PAF-ECF
103	SistemaPedNfe	E	102		0-255			
104	Nome	E	103	A	1	1-4000		Nome do sistema
105	EmpresaDesenvolvedora	E	103		1			Empresa desenvolvedora
106	RazaoSocial	E	105	A	1	1-4000		Razão social
107	Cnpj	E	105	N	1	14		
108	ArquivosExecutaveis	E	103		1			Arquivos executáveis
109	ArquivoExecutavel	E	108		1-255			
110	Nome	E	109	A	1	1-4000		
111	Md5	E	109	A	1	32		
112	Funcao	E	109	A	1	1-4000		Função
113	EcfAnaliseFuncional	E	4		1			Identificação dos equipamentos ECF utilizados para a análise funcional
114	MarcaModelo	E	113		1-255			
115	Marca	E	114	A	1	1-4000		
116	Modelo	E	114	A	1	1-4000		
117	MarcasModelosCompatíveis	E	4		1	-	-	Relação de marcas e modelos de equipamentos ECF compatíveis com o PAF-ECF
118	MarcaModelo	E	117	-	1-255	-	-	
119	Marca	E	118	A	1	1-4000	-	
120	Modelo	E	178	A	1	1-4000	-	
121	VersaoErPaf	E	4	A	1	1-4000	-	Versão do ER-PAF
122	RoteiroAnalise	E	4	-	1	-	-	Informações do roteiro
123	VersaoRoteiro	E	122	A	1	1-4000	-	Versão do roteiro de análise
124	Mes	E	122	N	1	2	-	Mês. Exemplo: 12
125	Ano	E	122	N	1	4	-	Ano. Exemplo: 2014
126	NaoConformidades	E	4	-	1	-	-	Relatório de não conformidade



127	NaoConformidade	E	126	-	0-255	-	-	
128	Requisito	E	127	A	1	1-4000	-	
129	Item	E	127	A	1	1-4000	-	Item do requisito Exemplo: 2c
130	Descricao	E	16	A	1	1-4000	-	Descrição do motivo da não conformidade Exemplo: Não conformidade ao item 2c do requisito Y, faz isso ou aquilo
131	ComentarioOtc	E	4	A	1	0-50000	-	Comentários e observações a critério do Órgão Técnico Credenciado (OTC)
132	Declaracao	E	4	B	1		-	Se apresentou a declaração de não conformidade para o requisito XXXI. Opções: true - apresentou; false - não apresentou
133	Emissao	E	4	-	1	-	-	Local e data de emissão
134	Data	E	133	A	1	10	-	Formato: NNNN-NN-NN, sendo AAAA-MM-DD. Exemplo: 2014-12-31
135	Local	E	133	A	1	1-4000	-	Local de emissão. Formato: cidade, estado. Exemplo: Florianópolis, Santa Catarina
136	ExecucaoTestes	E	4	-	1	-	-	Execução dos Testes
137	Nome	E	136	A	1	1-4000	-	
138	Cargo	E	136	A	1	1-4000	-	
139	Cpf	E	136	N	1	11	-	
140	AprovacaoRelatorio	E	4	-	1	-	-	Aprovação do relatório
141	Nome	E	140	A	1	1-4000	-	
142	Cargo	E	140	A	1	1-4000	-	
143	Cpf	E	140	N	1	11	-	

## 2.2 Exemplo

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>1
```

```
<Laudo2 Versao="1.0"3>
```

```
<Mensagem> 4
```

```
<Numero>R1ABC1234567</Numero> 5
```

```
<EmiteNfe>true</EmiteNfe> 6
```

```
<Desenvolvedora> 7
```

```
<RazaoSocial>RazaoSocial</RazaoSocial> 8
```

```
<Cnpj>111111111111111111</Cnpj> 9
```

```
<Ie>11111111111111111111</Ie> 10
```

```
<Endereco> 11
```

```
<Logradouro>Logradouro</Logradouro> 12
```

```
<Numero>1234</Numero> 13
```

```
<Complemento /> 14
```

```
<Bairro>Centro</Bairro> 15
```

```
<Municipio>Florianópolis</Municipio> 16
```

```
<Uf>SC</Uf> 17
```

```
<Cep>88000000</Cep> 18
```

```
</Endereco>
```

```
<Contato> 19
```

```
<Nome>João da Silva</Nome> 20
```

```
<Cpf>111111111111111111</Cpf> 21
```

```
<Telefone>4832333333</Telefone> 22
```

```
<Email>email@sef.sc.gov.br</Email> 23
```

```
</Contato>
```

```
<ResponsavelAcompanhamentoTestes>Maria dos Santos</ResponsavelAcompanhamentoTestes> 24
```

```
</Desenvolvedora>
```

```
<Otc> 25
```

```
<RazaoSocial>Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB</RazaoSocial> 26
```

```
<Cnpj>111111111111111111</Cnpj> 27
```

```
<Ie>Isento</Ie> 28
```

```
<Endereco> 29
```

```
<Logradouro>Rua da empresa desenvolvedora</Logradouro> 30
```

```
<Numero>999</Numero> 31
```

```
<Complemento /> 32
```

```
<Bairro>Vila Formosa</Bairro> 33
```

```
<Municipio>Blumenau</Municipio> 34
```

```
<Uf>SC</Uf> 35
```

```
<Cep>10900000</Cep> 36
```

```
</Endereco>
```

```
<PeriodoAnalise> 37
```

```
<DataInicio>2012-10-07</DataInicio> 38
```

```
<DataFim>2012-10-07</DataFim> 39
```

```
</PeriodoAnalise>
```

```
<VersaoEspecificacaoRequisitos>01.00</VersaoEspecificacaoRequisitos> 40
```

```
</Otc>
```

```
<IdentificacaoPaf> 41
```

```
<NomeComercial>PAF-ECF</NomeComercial> 42
```

```
<Versao>1.0</Versao> 43
```

```
<ArquivoExecutavelPrincipal> 44
```

```
<Nome>Venda.exe</Nome> 45
```

```
<Md5>a1207371072bb6436b29110542a419d5</Md5> 46
```

```
</ArquivoExecutavelPrincipal>
```

```
<ArquivoRelacaoExecutaveis> 47
```

```
<Nome>Lista.TXT</Nome> 48
```

```
<Md5>91207371072bb6436b29110542a41927</Md5> 49
```

```
</ArquivoRelacaoExecutaveis>
```

```
<ArquivosExecutaveis> 50
```

```
<ArquivoExecutavel> 51
```

```
<Nome>Venda.exe</Nome> 52
```

```
<Md5>01207371072bb6436b29110542a41927</Md5> 53
```

```
</ArquivoExecutavel>
```

```
</ArquivosExecutaveis>
```

```
<ArquivosOutros> 54
```

```
<ArquivoOutro> 55
```

```
<Nome>Relacao.txt</Nome> 56
```

```
<Md5>aaa07371072bb6436b29110542a41927</Md5> 57
```

```
</ArquivoOutro>
```

</ArquivosOutros>  
<EnvelopeSeguranca> 58  
<Marca>Marca</Marca> 59  
<Modelo>Modelo</Modelo> 60  
<Numero>123456</Numero> 61  
</EnvelopeSeguranca>  
<PerfisRequisitos> 62  
<PerfilRequisito>A</PerfilRequisito> 63  
</PerfisRequisitos>  
</IdentificacaoPaf>  
<CaracteristicasPaf> 64  
<LinguagemProgramacao>C#</LinguagemProgramacao> 65  
<SistemaOperacional>Windows</SistemaOperacional> 66  
<GerenciadorBancoDados>Informix</GerenciadorBancoDados> 67  
<TipoDesenvolvimento>Exclusivo terceirizado</TipoDesenvolvimento> 68  
<TipoFuncionamento>Em rede</TipoFuncionamento> 69  
<MeioGeracaoArquivoSintegraEfd> 70  
<Modo>Pelo sistema de retaguarda</Modo> 71  
</MeioGeracaoArquivoSintegraEfd>  
<IntegracaoPaf>Com ambos</IntegracaoPaf> 72  
<FormaImpressao> 73  
<Modo>Concomitante</Modo> 74  
</FormaImpressao>  
<TratamentoInterrupcao> 75  
<Modo>Recuperação de dados</Modo> 76  
</TratamentoInterrupcao>  
<AplicacoesEspeciais> 77  
<AplicacaoEspecial>Posto de pedágio</AplicacaoEspecial> 78  
</AplicacoesEspeciais>  
<CaracteristicasPaf>  
<SistemasGestao> 79  
<SistemaGestao> 80  
<Nome>Automação Comercial</Nome> 81  
<EmpresaDesenvolvedora> 82  
<RazaoSocial>Empresa Desenvolvedora Ltda.</RazaoSocial> 83  
<Cnpj>1111111111111111</Cnpj> 84  
</EmpresaDesenvolvedora>  
<ArquivosExecutaveis> 85  
<ArquivoExecutavel> 86  
<Nome>Arquivo.42r</Nome> 87  
<Md5>8c4170629e70b44701 fb3401260797ca</Md5> 88  
<RequisitosExecutados> 89  
<RequisitoExecutado>Requisito A (s) executado (s): Sistema de Gestão I Retaguarda.</RequisitoExecutado> 90  
</RequisitosExecutados>  
</ArquivoExecutavel>  
</ArquivosExecutaveis>  
</SistemaGestao>  
</SistemasGestao>  
<SistemasPed> 91  
<SistemaPed> 92  
<Nome>Sistema</Nome> 93  
<EmpresaDesenvolvedora> 94  
<RazaoSocial>Razão Social</RazaoSocial> 95  
<Cnpj>1111111111111111</Cnpj> 96  
</EmpresaDesenvolvedora>  
<ArquivosExecutaveis> 97  
<ArquivoExecutavel> 98  
<Nome>Arquivo.exe</Nome> 99  
<Md5>8c4170629e70b44701 fb3401260797ca</Md5> 100  
<Funcao>Gerar Sintegra e Sped</Funcao> 101  
</ArquivoExecutavel>  
</ArquivosExecutaveis>  
</SistemaPed>  
</SistemasPed>  
<SistemasPedNfe> 102  
<SistemaPedNfe> 103  
<Nome>Nome</Nome> 104  
<EmpresaDesenvolvedora> 105  
<RazaoSocial>Empresa Desenvolvedora Ltda.</RazaoSocial> 106  
<Cnpj>1111111111111111</Cnpj> 107  
</EmpresaDesenvolvedora>  
<ArquivosExecutaveis> 108  
<ArquivoExecutavel> 109  
<Nome>Arquivo.exe</Nome> 110  
<Md5>8c4170629e70b44701 fb3401260797ca</Md5> 111  
<Funcao>Gerar Sintegra e Sped</Funcao> 112  
</ArquivoExecutavel>  
</ArquivosExecutaveis>  
</SistemaPedNfe>  
</SistemasPedNfe>  
<EcfAnaliseFuncional> 113  
<MarcaModelo> 114  
<Marca>Marca</Marca> 115  
<Modelo>Modelo</Modelo> 116  
</MarcaModelo>  
</EcfAnaliseFuncional>  
<MarcasModelosCompativeis> 117  
<MarcaModelo> 118  
<Marca>Marca</Marca> 119  
<Modelo>Modelo</Modelo> 120  
</MarcaModelo>  
</MarcasModelosCompativeis>  
<VersaoErPaf>1</VersaoErPaf> 121  
<RoteiroAnalise> 122  
<VersaoRoteiro>1</VersaoRoteiro> 123  
<Mes>12</Mes> 124  
<Ano>2013</Ano> 125  
</RoteiroAnalise>  
<NaoConformidades> 126  
<NaoConformidade> 127



```

<Requisito>X</Requisito> 128
<Item>1</Item> 129
<Descricao>Não há acesso ao campo quantidade do item comercializado.</Descricao> 130
</NaoConformidade>
</NaoConformidades>
<ComentarioOtc/> 131
<Declarao>true</Declarao> 132
<Emissao> 133
<Data>2013-09-16</Data> 134
<Local>Florianópolis, SC</Local> 135
</Emissao>
<ExecucaoTestes> 136
<Nome>Nome</Nome> 137
<Cargo>Cargo</Cargo> 138
<Cpf>1111111111</Cpf> 139
</ExecucaoTestes>
<AprovacaoRelatorio> 140
<Nome>Nome</Nome> 141
<Cargo>Cargo</Cargo> 142
<Cpf>1111111111</Cpf> 143
</AprovacaoRelatorio>
</Mensagem>
<Signature xmlns="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#">
<SignedInfo>
<CanonicalizationMethod Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315" />
<SignatureMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1" />
<Reference URI="">
<Transforms>
<Transform Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature" />
</Transforms>
<DigestMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1" />
<DigestValue>E2TsF+B06hsd5OedUeme+lzlv+M=</DigestValue>
</Reference>
</SignedInfo>
<SignatureValue>IfBq+BOKEO8czbFLuKQ3y0ZEVqVceBYiHo8gWdug/pa9oVJd4wBf5/FfxJkyJyN/jFDKAXK8kpdRHL1B+9bm2G1Nv9pjYRESj2B/yP3IbRyLUFUkiQlcXyU4sL8ddNwhdNpX-
jn0FG+r81sTmX4CJCDbJNTRHYT0q8ks78wcc0gYfn4+0R0eQAE6nXG9LE8nKx3TmqSKgYseR4XdtDw7N6HsaGrSUIIwveG-
jqmWFcmv0tMXJfCLwFCYJaNwWcpWzXppEt10acynCk+XbvnUQvq/8RAaB6oqGvubxo46MJphGUG9cInVsdEgg4QOtkiej8OkfeG9Iwtl/8c4Yo9bg=</SignatureValue>
</KeyInfo>
<X509Data>
<X509Certificate>MIIDTCCAFwAwIBAgIUudAoDCjfoINTXzG+nS+oDANBqkqhkig9w0BAQUFADAUMRIWEAYDVQQDEWlibm9ndWVpdmEwIbcNMTMwNTI4MTc0MDQxWhgPMjExM-
zA1MDQxNzQwNDFaMBQxEjAQBgNVBAATCWFub2d1ZWlyYTCCAS1wDQYJKoZIhvcNAQEBBQADggEPADCCAQoCggEBAM6Vhdik+0moXsg7hC-
JnSIZ+pxe1BwlaFm3jPqKHWDvftqTJWpm0qGienO+zteodgccUTjk7SQib3XJwC3Gc2+4TivmuHrj75lrFroiYs8EylwJBP914QizTE830TzrdpT0y5ah97+cBzfRWwWqAG0g7TNIrSXiCkA3oWhgTH+0L0dqdGpHd//
5tPeCnRf7Sn5lYeZv9mhYDl6NmYdsNCzDz4ox04HeULKet1jkUcPv4yqcmlnPiAPp5pG69Z96NzfakJAlkn+ZoL1BiRW5ovvpMCgO5Ye9smjlNqiuGqKXLz1VchGwWwH0HMmfJ9ZPOXWbJw6pK-
mY7wgDnDdWlsCAwEAAsZMFCwFQYDVR0IBA4wDAYKKwYBBAGCNwoDBDAzBgNVHREELDAqoCgGCisGAQQBgjclUAgOgGgWYYm5vZ3VlaX-
JhQHNiZi5yYy5nb3YuYnIAMAKGA1UdEwQCMAAwDQYJKoZIhvcNAQEFBQADggEBAFcyhSK2OD5bQAuJ1/cFqQ6M6IoUV456a4ad128be+EfjxZZEAR5ZeC1B7YAfd6EqFpW4jeeHAIJfZ5oYr6FpvdCEIgasg1L
dBe4AT5gp6XDAKSW+YqUARfFg7W0fDkZ8QzdX3L4A1bcfyuBQ34cvGNBWtqvz2x8qWhY1lNcumYvXh/Uhxdkpmr9+VqBoJ2XNH12iSznPmONk847FhX9+nldoYOSGXX3Y7OFDAL8dkxS9aiX-
xaHcm9Pd6yQH/3fvZTWZEXZ6PshxPCH5+3+ronRjAkt31GiLQ0i8pqzEmj92ce40ebB1Czit6N5NcCGTX82hsAnn72fjkCUhPh6gE=</X509Certificate>
</X509Data>
</KeyInfo>
</Signature>
</Laud>

```

2.3 Opções de Aplicações Especiais

1. Posto de pedágio;
2. Transporte de passageiros;
3. Farmácia de manipulação;
4. Oficina de conserto com DAV-OS;
5. Oficina de conserto com conta de cliente;
6. Bar, restaurante e estabelecimento similar com utilização de ECF-restaurante e balança interligada
7. Bar, restaurante e estabelecimento similar com utilização de ECF-normal e balança interligada
8. Bar, restaurante e estabelecimento similar com utilização de ECF-restaurante e sem balança interligada
9. Bar, restaurante e estabelecimento similar com utilização de ECF-normal e sem balança interligada
10. Posto revendedor de combustível com sistema de interligação de bombas
11. Posto revendedor de combustível sem sistema de interligação de bombas
12. Estacionamento, motéis e similares, que pratiquem o controle de tráfego de veículos ou pessoas
13. Prestador de serviço de cinema, espetáculos ou similares
14. Demais atividades
15. Estabelecimento enquadrado no simples nacional (art. 5º do Ato COTEPE da ER-PAF-ECF)

ATO COTEPE/PMPF Nº 21, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de novembro de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
*AC	4.0341	4.0341	3.5719	3.4867	4.4898	4.4898	2.9583	3.0088	-	-	-	-
*AL	3.4730	3.4730	3.0000	2.8700	-	4.1900	2.2920	2.6340	2.3200	-	-	-
*AM	3.8068	3.8068	3.2200	3.1290	-	3.9210	-	2.8804	-	-	-	-
*AP	3.4530	3.4530	3.4990	3.1700	5.2177	5.2177	-	2.9000	-	-	-	-
BA	3.4700	3.4700	-	-	-	-	-	2.5400	1.9900	-	-	-
CE	3.5500	3.5500	3.0500	3.0000	3.7590	3.7590	-	2.5793	-	-	-	-
*DF	3.6870	4.5910	3.2760	3.1020	4.5780	4.5780	-	2.9610	2.6000	-	-	-
*ES	3.5248	3.5248	2.9186	2.9186	-	3.8587	2.3997	2.8108	2.0622	-	-	-
*GO	3.5593	4.5212	3.1279	2.9671	3.7692	3.7692	-	2.4685	-	-	-	-
*MA	3.3667	3.5045	2.9648	2.8671	-	4.1428	-	2.7478	-	-	-	-
MG	3.5858	4.5779	3.1053	2.9553	2.8485	2.8485	4.1900	2.3840	-	-	-	-
*MS	3.4920	4.4830	3.1100	2.9930	4.3881	4.3881	2.5170	2.4840	2.1710	-	-	-
*MT	3.5592	4.3712	3.3291	3.2474	5.4565	5.4565	3.1889	2.0277	2.3989	1.9700	-	-
*PA	3.6290	3.6290	3.1750	3.1050	-	3.8915	-	2.9930	-	-	-	-
*PB	3.3141	4.9400	2.9859	2.8520	-	3.5325	2.2467	2.4759	2.3160	-	1.3327	1.3327
*PE	3.5800	3.5800	2.9540	2.9260	3.8131	3.8131	-	2.5810	-	-	-	-
*PI	3.3900	3.2700	2.8711	3.0173	-	3.9446	2.5030	2.7481	-	-	-	-
*PR	3.4800	4.3770	2.9400	2.7970	4.3000	4.3000	-	2.3830	-	-	-	-
*RJ	3.6950	3.9115	3.1150	2.9250	-	4.2620	1.5960	2.8280	2.1074	-	-	-
*RN	3.5220	4.6000	3.1900	2.9090	4.2423	4.2423	-	2.7220	2.2630	-	1.6687	1.6687
RO	3.6960	3.6960	3.2950	3.1840	-	4.4270	-	2.7890	-	-	2.8697	-
RR	3.6600	3.7100	3.2600	3.1700	4.2000	4.9900	7.3950	3.0000	-	-	-	-

RS	-	-	-	-	-	-	-	2,5872	2,3691	-	-	-
SC	3,4500	4,2400	2,9900	2,8800	3,9300	3,9300	-	2,4900	2,1800	-	-	-
SE	3,4980	3,6170	3,1620	2,9640	4,1417	4,1417	2,3205	2,6615	2,1428	-	-	-
*SP	3,3200	3,3200	2,9950	2,8430	4,0385	3,8531	-	2,2650	-	-	-	-
*TO	3,6400	4,9000	3,0000	2,9000	5,2200	5,2200	3,7300	2,6200	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

### ATO COTEPE/MVA Nº 18, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que os Estados do Paraná e São Paulo, a partir de 1º de novembro de 2015, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro			Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro			Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo		
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
						Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4%								Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4%
*PR	26,69%	75,96%	26,69%	75,96%	25,00%	-	25,00%	36,36%	20,23%	46,67%	70,00%	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
*SP	68,14%	124,19%	68,14%	124,19%	21,82%	30,98%	38,43%	26,89%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	68,14%	124,19%	68,14%	124,19%	30,48%	48,28%	31,34%	49,25%	197,64%	238,23%	73,12%	96,73%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Alcool Hidratado				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais			
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%		Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	30,33%	40,14%	48,10%	35,76%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Comum		Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	68,14%	124,19%	68,14%	124,19%	30,48%	48,28%	31,34%	49,25%	197,64%	238,23%	73,12%	96,73%	40,76%	87,69%	21,82%	26,89%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS:

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	76,86%	135,82%	76,86%	135,82%	18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	76,86%	135,82%	76,86%	135,82%	33,73%	51,96%	34,46%	52,79%	197,64%	238,23%	73,12%	96,73%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	107,10%	176,14%	107,10%	176,14%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	107,10%	176,14%	107,10%	176,14%	48,32%	68,55%	48,40%	68,64%	246,28%	238,23%	89,33%	115,15%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	120,49%	193,98%	120,49%	193,98%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	120,49%	193,98%	120,49%	193,98%	52,53%	73,33%	52,39%	73,17%	246,28%	238,23%	89,33%	115,15%	-	-



TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Gasolina Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais
*SP	76,86%	135,82%	76,86%	135,82%	33,73%	51,96%	34,46%	52,79%	197,64%	238,23%	73,12%	96,73%	47,69%	96,92%	21,82%	26,89%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Gasolina Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais
*SP	107,10%	176,14%	107,10%	176,14%	48,32%	68,55%	48,40%	68,64%	246,28%	238,23%	89,33%	115,15%	47,97%	97,29%	21,82%	26,89%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Gasolina Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais
*SP	120,49%	193,98%	120,49%	193,98%	52,53%	73,33%	52,39%	73,17%	246,28%	238,23%	89,33%	115,15%	55,25%	107,00%	21,82%	26,89%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		Interestadauais	12%	Originado Importação	de
	Internas	Interestadauais				
*SP	21,82%	-	7%	38,43%	4%	-

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo		7%	12%	Originado Importação	de
	Internas	Interestadauais	Internas	Interestadauais				
SP	61,31%	96,72%	61,31%	73,12%	4%	88,85%	-	-

\*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
Em 22 de outubro de 2015

Publica o leiaute das informações, recibos e mensagens, exceções e detalhamentos do Bloco X do Ato COTEPE ICMS 09/2013.

Nº 209 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na alínea "b" do § 1º do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 09/2013, de 13 de março de 2013, publica o leiaute das informações, recibos e mensagens, bem como exceções e detalhamentos do Bloco X previstos naquele Ato, conforme o Anexo I que segue.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ANEXO I

Leiaute das informações, recibos e mensagens, exceções e detalhamentos do Bloco X do Ato COTEPE ICMS 09/2013

I. Padrão Técnico do Arquivo XML

1.1 Codificação

A especificação do documento XML é recomendada pelo W3C para XML 1.0, disponível em <http://www.w3.org/TR/REC-xml> e a codificação dos caracteres será em UTF-8.

1.2 Montagem do Arquivo

O arquivo xml não pode conter:

Espaços no início ou no final de campos numéricos e alfanuméricos;

Comentários;

Elementos annotation e documentation;

No valor dos elementos, caracteres de formatação, como linefeed, carriage return, tab, caractere de espaço;

Namespace.

1.3 Schema

O arquivo de laudo XML enviado deverá passar pela validação pelo Schema do XML (XSD) correspondente a sua versão.

1.4 Versionamento do XML e do XSD

A identificação da versão do XML se dará no atributo "Versao", no elemento raiz. Para toda mudança de versão do arquivo XML, implica na atualização do seu respectivo Schema XML.

1.5 Assinatura Digital

A assinatura digital deve ser implementada utilizando-se o padrão XML Digital Signature (XMLDSig), com certificado emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, o ICP-Brasil, contendo CNPJ do OTC, Órgão Técnico Credenciado pelo CONFAZ para Homologar PAF-ECF, ou o CPF do responsável pelo PAF-ECF, e seguindo os padrões:

Canonicalization method <http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315>;

Signature method <http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1>;

Transform algorithm Enveloped, <http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature>;

Digest method algorithm <http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1>.

2. Definições do Formato dos Campos das Mensagens

O formato dos campos das mensagens é definido segundo a tabela I, com cada coluna representando uma informação de formato do campo. Todas as colunas devem ser consideradas para a correta formatação dos dados.

Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
-------	-----	-----	------	------	-----	-----	-----------

Tabela 1: Descrição do formato dos campos das mensagens

As colunas que representam o formato dos dados de cada campo são especificadas a seguir:

2.1 Coluna '#'

Indica a numeração sequencial dos campos na tabela de informação do formato da mensagem XML.

2.2 Coluna 'Campo'

Informa o nome do campo que deve ser inserido no XML.

2.3 Coluna 'For'

Representa o formato do campo no XML. Os valores possíveis para esse campo estão descritos na Tabela 2.

Valor	Significado	Exemplo
E	Elemento do XML	<Elemento></Elemento>
A	Atributo do elemento XML	<Elemento Atributo="valor-do-atributo">

Tabela 2: Descrição dos valores possíveis da coluna For

2.4. Coluna 'Pai'

Indica o nó pai do campo. Se o campo é do tipo (E) elemento, indica o Elemento imediatamente superior. Se o campo é do tipo (A) atributo, indica a que elemento ele pertence. No caso do elemento, se o valor da coluna Pai for vazio, o campo pertence à raiz do XML.

Exemplos:

2.4.1. Exemplo 1

#Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	Campo A	E					
2	Campo B	E	1				

XML gerado:

```
<?xml version="1.0" encoding="utf-8"?>
```

```
<CampoA>
```

```
<CampoB />
```

```
</CampoA>
```

2.4.2. Exemplo 2

#Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	Campo A	E					
2	Campo B	A	1				

XML gerado:

```
<?xml version="1.0" encoding="utf-8"?>
```

```
<CampoA CampoB="" />
```

2.5. Coluna 'Tipo'

Indica o tipo de dado a ser inserido no elemento ou atributo. Os valores possíveis para esse campo estão descritos na Tabela 3.

Tipo	Descrição	Exemplo
(vazio)	O campo é elemento da estrutura do XML, não fornecendo quaisquer informações quando da transmissão da mensagem	
N	Valores numéricos: [0-9]	123456789
A	Valores alfanuméricos UTF-8	123456789abcdEFG\$%&
B	Booleano	true, false
E	Enumeração. Os valores permitidos devem seguir a tabela especificada na descrição do campo.	I, N, F, T, S
D	Data. Campo alfanumérico com o formato dd/mm/aaaa	01/02/2001 11/11/1992

Tabela 3: Descrição dos valores possíveis da coluna Tipo

2.6. Coluna 'Ocor'

Indica a ocorrência permitida do elemento ou atributo no XML. Os valores possíveis para esse campo estão descritos na Tabela 4.

Ocor	Descrição	Exemplo
0+	Zero ou mais ocorrências	
1+	Uma ou mais ocorrências	
x, x=1,2,3...	'x' ocorrências	1 = deve haver 1 e apenas 1 ocorrência 2 = devem haver 2 e apenas 2 ocorrências
x-y, x,y=1,2,3	indica a ocorrência mínima (x) e ocorrência máxima (y)	1-5 = deve haver no mínimo 1 ocorrência e no máximo 5

Tabela 4: Descrição dos valores possíveis da coluna Ocor

2.7. Coluna 'Tam'

Indica o tamanho do campo, expresso em número de caracteres. Os valores possíveis para esse campo estão descritos na Tabela 5.

Tam	Descrição	Exemplo
x,x=1,2,3...	Tamanho fixo, preenchendo-se os zeros não significativos caso o tipo seja numérico	14
x - y	x indica o tamanho mínimo e y o tamanho máximo, preenchendo-se os zeros não significativos caso o tipo seja numérico e menor que x.	1-20 = comporta valores que vão de 1 a 20 caracteres Exemplo: N, 1-10: valor mínimo: 0; valor máximo: 999999999 A, 1-5: tamanho mínimo: 'a'; tamanho máximo: 'abcde'
*	Sem limite de tamanho definido. O limite de tamanho será verificado na recepção por questões de segurança.	-

Tabela 5: Descrição dos valores possíveis da coluna Tam

2.8. Coluna 'Dec'

Indica a quantidade de casas decimais do campo. O valor do campo será interpretado de acordo com o número de casas decimais, dando preferência a estas.

Exemplos:

Tamanho	Exemplo
Tipo=N	1 = 0,01
Dec =	2 12 = 0,12
Tamanho=x	123 = 1,23
x=1,2,3,4	1234 = 12,34
Tipo=N	1 = 0,001
Dec =	3 12 = 0,012
Tamanho=x	123 = 0,123
x=1,2,3,4	1234 = 1,234

### 3. Descrição do Formato das Mensagens

Esta sessão traz o detalhamento do formato das mensagens utilizadas no envio de informações do PAF-ECF (Bloco X), utilizando as especificações da sessão 2.

#### 3.1 Mensagens de Envio

##### 3.1.1. Mensagem de Envio de Redução Z

Esta mensagem é gerada quando se deseja enviar uma redução Z ao Fisco. Seu formato é descrito na Tabela 6.

#Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	Xml	E		1			Especificação do documento XML. Conteúdo fixo deve ser <?xml version="1.0" encoding="utf-8" ?>
2	ReducaoZ	E		1			Elemento raiz da mensagem
3	Versao	A	2	A	1-10		Versão do leiaute da mensagem



4	Mensagem	E	2		1			Elemento que contém a mensagem
5	Estabelecimento	E	4		1			Estabelecimento usuário do ECF
6	Ie	E	5	N	1	*		Inscrição Estadual do estabelecimento, usuário do ECF
7	Cnpj	E	5	N	1	14		CNPJ do estabelecimento usuário do ECF
8	NomeEmpresarial	E	5	A	1	*		Nome Empresarial (Razão Social) do estabelecimento usuário do ECF
9	PafEcf	E	4		1			PAF-ECF
10	NumeroCredenciamento	E	9	A	1	*		Número do credenciamento do PAF-ECF na unidade federativa que autorizou seu uso, quando aplicável.
11	NomeComercial	E	9	A	1	*		Nome comercial do PAF-ECF
12	Versao	E	9	A	1	1-20		Versão do PAF-ECF
13	CnpjDesenvolvedor	E	9	A	1	14		CNPJ da empresa desenvolvedora do PAF-ECF
14	NomeEmpresarialDesenvolvedor	E	9	A	1	*		Nome Empresarial (Razão Social) da empresa desenvolvedora do PAF-ECF
15	Ecf	E	4		1			ECF
16	NumeroFabricacao	E	15	A	1	*		Número de fabricação do ECF
17	Tipo	E	15	A	1	*		Tipo do ECF
18	Marca	E	15	A	1	*		Marca do ECF
19	Modelo	E	15	A	1	*		Modelo do ECF
20	Versao	E	15	A	1	*		Versão do Software Básico do ECF
21	DadosReducaoZ	E	4	A	1			Elemento que agrupa os dados específicos da redução Z
22	DataReferencia	E	21	A	1	10		Data do movimento no formato dd/mm/aaaa
23	CRZ	E	21	N	1	1-6		Nº do Contador de Redução Z relativo à respectiva Redução Z
24	COO	E	21	N	1	1-9		Nº do Contador de Ordem de Operação relativo à respectiva Redução Z
25	CRO	E	21	N	1	1-4		Nº do Contador de Reinício de Operação relativo à respectiva Redução Z
26	VendaBrutaDiaria	E	21	N	1	1-14	2	Valor acumulado no totalizador Venda Bruta Diária relativo à respectiva Redução Z
27	GT	E	21	N	1	1-18	2	Valor acumulado no Totalizador Geral
28	TotalizadoresParciais	E	21		1			Elemento que agrupa os Totalizadores Parciais presentes na RZ
29	TotalizadorParcial	E	28		1+			Elemento que agrupa os dados de cada Totalizador Parcial
30	Identificacao	E	29	A	1	*		Identificação de cada Totalizador Parcial relativo à respectiva Redução Z
31	Valor	E	29	N	1	1-11	2	Valor acumulado em cada Totalizador Parcial relativo à respectiva Redução Z
32	ProdutosServicos	E	29		1			
33	Produto	E	32		0+			Contém os elementos que descrevem um produto
34	Servico	E	32		0+			Contém os elementos que descrevem um serviço
35	Descricao	E	33 34	A	1	*		Descrição do produto ou do serviço relativa ao código do produto ou do serviço
36	Codigo	E	33 34	A	1	*		Código do produto ou do serviço, conforme o convênio ICMS 09/09, Cláusula 54, requisito 13
37	Tipo	A	33 34	E				Enumerador: GTIN = Global Trade Item Number do sistema EAN.UCC (Número Global de Item Comercial) EAN = European Article Numbering Proprio = próprio
38	Quantidade	E	33 34	N	1	*		Quantidade do produto ou do serviço
39	Unidade	E	33 34	A	1	*		Unidade de medida relativa ao código do produto ou serviço
40	ValorUnitario	E	33 34	N	1	*	2	Valor unitário do produto ou do serviço
41	Signature	E	2	A	1	*		Assinatura digital

Tabela 6: Descrição do formato da Mensagem Envio de Redução Z  
3.1.2 Mensagem de Envio de Estoque

#Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição	
1	xml	E			1		Especificação do documento XML. Conteúdo fixo deve ser <?xml version="1.0" encoding="utf-8" ?>	
2	Estoque	E			1		Elemento raiz	
3	Versao	A	2	A	1	1-10	Versão do leiaute	
4	Mensagem	E	2		1		Elemento que contém a mensagem	
5	Estabelecimento	E	4		1		Estabelecimento usuário do ECF	
6	Ie	E	5	N	1	*	Inscrição Estadual do estabelecimento, usuário do ECF.	
7	Cnpj	E	5	N	1	14	CNPJ do estabelecimento usuário do ECF	
8	NomeEmpresarial	E	5	A	*		Nome Empresarial (Razão Social) do estabelecimento usuário do ECF	
9	PafEcf	E	4		1		PAF-ECF	
10	Codigo	E	9	A	1	*	Código do PAF-ECF na unidade federativa que autorizou seu uso, quando aplicável	
11	NomeComercial	E	9	A	1	*	Versão do PAF-ECF	
12	Versao	E	9	A	1	1-20	Nome comercial do PAF-ECF	
13	CnpjDesenvolvedor	E	9	A	1	14	CNPJ da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	
14	NomeEmpresarialDesenvolvedor	E	9	A	1	*	Nome Empresarial (Razão Social) da empresa desenvolvedora do PAF-ECF	
15	DadosEstoque	E	4		1+			
16	DataReferenciaInicial	E	15	D	1	10	Data inicial de referência do Estoque. Se o estoque se refere ao período entre 01/08/2015 e 01/09/2015, a data inicial de referência será 01/08/2015	
17	DataReferenciaFinal	E	15	D	1	10	Data final de referência do Estoque. Se o estoque se refere ao período entre 01/08/2015 e 01/09/2015, a data final de referência será 01/09/2015	
18	Produtos	E	15		1		Nó contendo a lista de produtos contidos no estoque	
19	Produto	E	18		0+		Produto do estoque	
20	Descricao	E	19	A	1	*	Nº de ordem sequencial do ECF no estabelecimento usuário	
21	Codigo	E	19	A	1	*	Código do produto ou do serviço, conforme o convênio ICMS 09/09, Cláusula quinquagésima quarta e requisito XIII do Ato COTEPE/ICMS 09/13	
22	Tipo	A	19	E			Enumerador: GTIN = Global Trade Item Number do sistema EAN.UCC (Número Global de Item Comercial) EAN = European Article Numbering Proprio = próprio	
23	Descricao	E	19	A	1	*	Nº de ordem sequencial do ECF no estabelecimento usuário	
24	ValorUnitario	E	19	N	1	1-20	2	Valor unitário do produto em estoque
25	Quantidade	E	19	N	1	1-20		Quantidade do produto
26	Unidade	E	19	A	1	*		Unidade de medida utilizada para armazenagem no estoque
27	SituacaoTributaria	E	19	E	1			Enumerador: I = isento N = não tributado F = substituição T = tributado pelo ICMS S = tributado pelo ISSQN
28	Aliquota	E	19	N	1	4	2	Caso não seja tributado, deixar em branco Exemplo: 0700 = 7,00% 1700 = 17,00%

29	IndicadorArredondamento	E	19	B	1	1		1	=	houve	arredondamento
30	Ippt	E	19	E	1	1		P	=		próprio
31	SituacaoEstoque	E	19	E	1	1		T = terceiros	=		positivo
32	Signature	E	2	A	1	*		N = negativo	=		Assinatura digital

Tabela 7: Descrição do formato da Mensagem Envio de Estoque  
3.2 Mensagens de Resposta  
3.2.1. Mensagem de Resposta de Envio de Redução Z

#Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	E			1			Especificação do documento XML
2	E			1			Elemento raiz
3	A	2	A	1	1-10		Versão do leiaute
4	E	2		0+			Elemento que identifica a resposta ao envio de uma Redução Z

Tabela 8: Descrição do formato da Mensagem de Resposta de Envio de Redução Z  
3.2.2. Mensagem de Resposta de Envio de Estoque

#Campo	For	Pai	Tipo	Ocor	Tam	Dec	Descrição
1	E			1			Especificação do documento XML
2	E			1			Elemento raiz
3	A	2	A	1	1-10		Versão do leiaute
4	E	2		0+			Elemento que identifica a resposta ao envio de um estoque

Tabela 9: Descrição do formato da Mensagem de Resposta de Envio de Estoque

### 3.3 Validações das Mensagens

As validações sintáticas das mensagens serão feitas, inicialmente, através da verificação utilizando um arquivo XSD respectivo para cada mensagem e versão de mensagem.

A unidade federativa que receber as mensagens poderá, no momento do recebimento e/ou posteriormente, validá-la quanto ao seu formato e conteúdo, ficando a critério da unidade federativa estabelecer uma forma de alerta ao remetente quanto a verificação das informações recebidas.

### 3.4 Código de Recibo

O recibo gerado pelo sistema é provisório, ficando a critério da unidade federativa que receber a mensagem a sua geração. Seu formato e conteúdo poderão mudar, de acordo com as especificações de cada unidade federativa.

A validação dos arquivos, em geral, será implementada pela unidade federativa de forma Assíncrona, sendo o código de recibo apenas um atestado de que dados foram recebidos e armazenados, não representando garantia quanto ao correto recebimento das informações ou quanto à correta formatação dos dados apresentados.

Sendo um processo em geral assíncrono, essa verificação deverá ser feita a posteriori, ficando a critério da unidade federativa estabelecer uma forma de alerta ao remetente quanto a verificação das informações recebidas.

### 3.5 Exemplos de Formatos de Mensagens

Os exemplos apresentados a seguir ilustram possíveis arquivos XML montados a partir das especificações apresentadas nesta sessão. É imperativo observar que os exemplos não excluem as especificações desta sessão, que devem ser seguidas em sua totalidade para assegurar o correto envio das mensagens.

#### 3.5.1. Mensagem de Envio de Redução Z

```
<?xml version="1.0" encoding="utf-8" ?>
<ReducaoZ Versao="1.0">
<Mensagem>
<Estabelecimento>
<Ie>123456789</Ie>
<Cnpj>12345678000123</Cnpj>
<NomeEmpresarial>Nome da empresa</NomeEmpresarial>
</Estabelecimento>
<PafEcf>
<NumeroCredenciamento>12300000345</NumeroCredenciamento>
<NomeComercial>Nome Comercial</NomeComercial>
<Versao>1.0</Versao>
<CnpjDesenvolvedor>87654321000321</CnpjDesenvolvedor>
<NomeEmpresarialDesenvolvedor>Nome empresarial</NomeEmpresarialDesenvolvedor>
</PafEcf>
<Ecf>
<NumeroFabricacao>ZI00004584874</NumeroFabricacao>
<Tipo>ECF-IF</Tipo>
<Marca>Marca ECF</Marca>
<Modelo>ZT 1000</Modelo>
<Versao>1.0</Versao>
<DadosReducaoZ>
<DataReferencia>02/09/2015</DataReferencia>
<CRZ>1</CRZ>
<COO>12345678</COO>
<CRO>12345678901</CRO>
<VendaBrutaDiaria>12345678901</VendaBrutaDiaria>
<GT>12345678901</GT>
<TotalizadoresParciais>
<TotalizadorParcial>
<Nome>F</Nome>
<Valor>263430</Valor>
<ProdutosServicos>
<Produto>
<Descricao>Coca Cola Garrafa PET 2L</Descricao>
<Codigo Tipo="GTIN">47873463845124</CodigoInterno>
<Quantidade>230</Quantidade>
<Unidade>Un</Unidade>
<ValorUnitario>430</ValorUnitario>
</Produto>
<Servico>
<Descricao>Servico1</Descricao>
<Codigo Tipo="GTIN">47827346382541</CodigoInterno>
<Quantidade>2</Quantidade>
<Unidade>Un</Unidade>
<ValorUnitario>120000</ValorUnitario>
</Servico>
</ProdutosServicos>
</TotalizadorParcial>
</TotalizadoresParciais>
</DadosReducaoZ>
</Ecf>
</Mensagem>
<Signature xmlns="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#">
<SignedInfo>
<CanonicalizationMethod Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315" />
<SignatureMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1" />
```



```

<Reference URI="">
<Transforms>
<Transform Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature" />
</Transforms>
<DigestMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1" />
<DigestValue>E2TsF+B06hsd5OedUeme+lzlv+M=</DigestValue>
</Reference>
</SignedInfo>
<Signature Value>IfBq+B0kEO8czbFLuKQ3y0ZEVqVceBYIH08gWDug/pa9oVJd4wBf5/FfxJkyJyN/jFDKAXK8kpdRHL1B+9bm2G1Nv9pjYRESj2B/yP3lBryLUFUklQcXyU4sL8ddNwhdNpX-
jn0FG+r81sTmX4CJCDbJNTRHYT0q8ks78wcc0gYfn4+0R0eQAE6nXG9LE8nKx3TmqSKgYseR4XdtDw7N6HsaGrSUIIwveG-
jqmWFcmv0tMXJfDCLwFCYJaNwWcpWtZxpEt10acynCk+XbvnUQvq/8RAaB6oqGvubxo46MJphGUG9cInVsdEgg4QOtkieja8OkfeG9Iwtl/8c4Yo9bg==</Signature Value>
<KeyInfo>
<X509Data>
<X509Certificate>MIIDTCCAfwAgAwIBAgIQUudAoDCjfoINTXzG+nS+oDANBgkqhkiG9w0BAQUFADAUMRIwEAYDVQQDEwlibm9ndWVpcmEwIBcNMTMwNTI4MTc0MDQxWhgPMjExM-
za1MDQxNzQwNDFAmBQxEjAQBgNVBAMTCWJub2d1ZWlyYTCCASiWdQYJKoZIhvcNAQEBBQADggEPADCCAQoCggEBAM6Vhdik+0moXsg7hC-
JnSIZ+pxe1BwlaFm3jPqKHWDvftTqTJWpm0qGienO+tzeodgccUTjkk7S0qB3XJwC3Gc2+4TivmuHrj751rFroiYs8EylwJBP914QizTE830TZrdpT0y5ah97+cBzfRWwWqAG0g7TNiRSXicK3A3oWhgTH+0L0dqGpHD//
5tPeCnRf7Sn51YeZv9mhYDl6NmydsNCzDz4oxO4HeULKet1jkUcPv4yqcmInPiAPp5pG69Z96NzfakJAlkkn+ZoL1BiRW5ovvpMCGO5Ye9smjInqiuGqKXLz1VchGwWwH0HMmfJ9ZPOXWbJW6pK-
mY7wgGDnDdWlsCAwEAAANZMFcwFQYDVR0IBA4wDAYKKwYBBAGCNwoDBDAzBgNVHREELDAQoCgGCisGAQQBgjUAgOgGgwYYm5vZ3VlaX-
JhQHNiZi5zYy5nb3YuYnIAMAKGA1UdEwQCMAAwDQYJKoZIhvcNAQEBFQADggEBAFcyhSK2OD5bQAuJ1/cFqQ6M6IoUV456a4ad128be+EfjxZZEAR5Zc1B7YAfd6EqFpW4jeeHALfJZ5oYr6FpvdCEIgasg1L
d4e4AT5gp6XDAKSW+YqUARfG7W0fDkZ8QzdX3L4A1bcfyuBQ34cvGNBwtqvz2x8qWhY1lNcumYvXh/Uhxdkpmr9+VqBoJ2XNH12iISznPmONk847FhX9+nldoYOSGXX3Y7OFDAL8dkxS9aiX-
xaHCM9Pd6yQH/3fvZTWZEXZ6PchxPCH5+3+ronRJakt31GiLQqI8pzqEmJ92ce40ebB1Czit6N5NcCGTX82hsAnm72fjkCUHPh6gE=</X509Certificate>
</X509Data>
</KeyInfo>
</Signature>
</ReducaoZ>
3.5.2. Mensagem de Envio de Estoque
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<Estoque Versao="1.0">
<Mensagem>
<Estabelecimento>
<Ie>123456789</Ie>
<Cnpj>12345678000123</Cnpj>
<NomeEmpresarial>Nome da empresa</NomeEmpresarial>
</Estabelecimento>
<PafEcf>
<NumeroCredenciamento>123000000345</NumeroCredenciamento>
<NomeComercial>Nome comercial</NomeComercial>
<Versao>1.0</Versao>
<CnpjDesenvolvedor>87654321000321</CnpjDesenvolvedor>
<NomeEmpresarialDesenvolvedor>Desenvolvedor PAF</NomeEmpresarialDesenvolvedor>
</PafEcf>
<DadosEstoque>
<DataReferenciaInicial>01/08/2015</DataReferenciaInicial>
<DataReferenciaFinal>01/09/2015</DataReferenciaFinal>
<Produtos>
<Produto>
<Descricao>Descricao do Produto No Estoque</Descricao>
<Codigo Tipo="GTIN">47873463800012</CodigoInterno>
<Quantidade>230</Quantidade>
<Unidade>Un</Unidade>
<ValorUnitario>23000</ValorUnitario>
<SituacaoTributaria>T</SituacaoTributaria>
<Aliquota>1700</Aliquota>
<IndicadorArredondamento>0</IndicadorArredondamento>
<Ippt>P</Ippt>
<SituacaoEstoque>P</SituacaoEstoque>
</Produto>
</Produtos>
</DadosEstoque>
</Mensagem>
<Signature xmlns="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#">
<SignedInfo>
<CanonicalizationMethod Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315" />
<SignatureMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1" />
<Reference URI="">
<Transforms>
<Transform Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature" />
</Transforms>
<DigestMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1" />
<DigestValue>E2TsF+B06hsd5OedUeme+lzlv+M=</DigestValue>
</Reference>
</SignedInfo>
<Signature Value>IfBq+B0kEO8czbFLuKQ3y0ZEVqVceBYIH08gWDug/pa9oVJd4wBf5/FfxJkyJyN/jFDKAXK8kpdRHL1B+9bm2G1Nv9pjYRESj2B/yP3lBryLUFUklQcXyU4sL8ddNwhdNpX-
jn0FG+r81sTmX4CJCDbJNTRHYT0q8ks78wcc0gYfn4+0R0eQAE6nXG9LE8nKx3TmqSKgYseR4XdtDw7N6HsaGrSUIIwveG-
jqmWFcmv0tMXJfDCLwFCYJaNwWcpWtZxpEt10acynCk+XbvnUQvq/8RAaB6oqGvubxo46MJphGUG9cInVsdEgg4QOtkieja8OkfeG9Iwtl/8c4Yo9bg==</Signature Value>
<KeyInfo>
<X509Data>
<X509Certificate>MIIDTCCAfwAgAwIBAgIQUudAoDCjfoINTXzG+nS+oDANBgkqhkiG9w0BAQUFADAUMRIwEAYDVQQDEwlibm9ndWVpcmEwIBcNMTMwNTI4MTc0MDQxWhgPMjExM-
za1MDQxNzQwNDFAmBQxEjAQBgNVBAMTCWJub2d1ZWlyYTCCASiWdQYJKoZIhvcNAQEBBQADggEPADCCAQoCggEBAM6Vhdik+0moXsg7hC-
JnSIZ+pxe1BwlaFm3jPqKHWDvftTqTJWpm0qGienO+tzeodgccUTjkk7S0qB3XJwC3Gc2+4TivmuHrj751rFroiYs8EylwJBP914QizTE830TZrdpT0y5ah97+cBzfRWwWqAG0g7TNiRSXicK3A3oWhgTH+0L0dqGpHD//
5tPeCnRf7Sn51YeZv9mhYDl6NmydsNCzDz4oxO4HeULKet1jkUcPv4yqcmInPiAPp5pG69Z96NzfakJAlkkn+ZoL1BiRW5ovvpMCGO5Ye9smjInqiuGqKXLz1VchGwWwH0HMmfJ9ZPOXWbJW6pK-
mY7wgGDnDdWlsCAwEAAANZMFcwFQYDVR0IBA4wDAYKKwYBBAGCNwoDBDAzBgNVHREELDAQoCgGCisGAQQBgjUAgOgGgwYYm5vZ3VlaX-
JhQHNiZi5zYy5nb3YuYnIAMAKGA1UdEwQCMAAwDQYJKoZIhvcNAQEBFQADggEBAFcyhSK2OD5bQAuJ1/cFqQ6M6IoUV456a4ad128be+EfjxZZEAR5Zc1B7YAfd6EqFpW4jeeHALfJZ5oYr6FpvdCEIgasg1L
d4e4AT5gp6XDAKSW+YqUARfG7W0fDkZ8QzdX3L4A1bcfyuBQ34cvGNBwtqvz2x8qWhY1lNcumYvXh/Uhxdkpmr9+VqBoJ2XNH12iISznPmONk847FhX9+nldoYOSGXX3Y7OFDAL8dkxS9aiX-
xaHCM9Pd6yQH/3fvZTWZEXZ6PchxPCH5+3+ronRJakt31GiLQqI8pzqEmJ92ce40ebB1Czit6N5NcCGTX82hsAnm72fjkCUHPh6gE=</X509Certificate>
</X509Data>
</KeyInfo>
</Signature>
</Estoque>
3.5.3. Mensagem de Resposta de Envio de Redução Z
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<ReducaoZResposta Versao="1.0">
<Recibo>237492e3479f234a79</Recibo>
</ReducaoZResposta>
3.5.4. Mensagem de Resposta de Envio de Estoque
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<EstoqueResposta Versao="1.0">
<Recibo>237e4923479a23479</Recibo>
</EstoqueResposta>

```

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CONJUNTO Nº 2, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Declara nulas as Certidões Conjuntas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União especificadas.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e o PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36 de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, declaram:

Art. 1º São nulas de pleno direito, sem a produção de quaisquer efeitos jurídicos, desde a emissão, as Certidões Conjuntas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relacionadas nos Anexos I e II a este ato, emitidas em desacordo com as disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

JORGE ANTONIO DEHER RACHID  
Secretário da Receita Federal do Brasil

PAULO ROBERTO RISCADO JUNIOR  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE CERTIDÕES EMITIDAS PARA PESSOA FÍSICA

CPF	Nome	Data de Emissão	Horário de Emissão (hhmmss)	Número da Certidão
00016934253	Lucia Martins Varella Pinho	18/09/2015	083657	2C3003BBE03DE095
00052485234	Benedito Mutran Filho	18/09/2015	072302	962B6540FD189649
00081818610	Eugenio Rodrigues de Faria	18/09/2015	112748	53C8FFBF79F10D19
00085048062	Thiago Frank	18/09/2015	103259	D8CFA2C8F9A74AB7
00086851420	Fernando Lemos Costa Souza	18/09/2015	111914	BC53C48D344833EC
00126114765	Cristiana Gaspar dos Santos Eberhardt	18/09/2015	105037	1D7C04B1F1DD5D835
00134375777	Juceho Teixeira Batista	18/09/2015	084057	AAA407716F0C6AD0
00161195415	Carlos Pessoa de Mello	18/09/2015	085451	320F6220F6B34657
00167991191	Dalva Siade	18/09/2015	103941	B2C2209A1FABA432
00171778472	Antonio Carlos Maranhão de Aguiar	18/09/2015	104440	98C274A183BA56BB
00237332841	Jose Carlos Pereira	18/09/2015	092901	DF2EAE0BA31E88AA
00239499530	Thatiane Sotele Vailante	18/09/2015	081059	6144B4E9F8590DB1
00268470430	Luiz Carrilho do Rego Barros Filho	18/09/2015	111441	78B1911D25ECB9E2
00303518120	Luiz Araujo Siqueira	18/09/2015	084505	CCAE0ECE31D03EA2
00321508491	Josette Granjeiro do O	18/09/2015	103006	4A1FEAB2FA3C0F06
00366188291	Manoel Soeiro Filho	18/09/2015	105646	EB77677EB1995595
00369741960	Flavia Leal de Oliveira Rainato	18/09/2015	095049	238CB76AB055D399
00375075755	Jose Ramon Azevedo	18/09/2015	071310	F2317A3DFFDF885
00381521931	Jose Rafael Biff	17/09/2015	233645	9586D28281D90913
00406058091	Luiz Carlos Siqueira Borges	18/09/2015	110857	B4A069C42468778E
00428612920	Nelson Finder	18/09/2015	113159	550787136DE0244D
00462482936	Gisele Aparecida Boos	18/09/2015	080858	41453807D5F60CE4
00564601985	Maycon Aurelio de Mattos Mendes	18/09/2015	085435	150B7BDAFBD3854
00595853234	Manoel Braganca Nobre	18/09/2015	083126	84F78CE37A8BD75F
00620707976	Marcos Massashi Horita	18/09/2015	085918	2CE540A8E2B75E5C
00642146993	Gilberto Khouri Filho	18/09/2015	090116	4B4EC8104F24F167
00658424130	Kleber Rodrigues Borges	18/09/2015	114056	E8517BFD6D2BB6AC
00658424130	Kleber Rodrigues Borges	18/09/2015	083011	0AB9ECAD546F593F
00734226810	Valdomiro de Jesus Fraga	18/09/2015	101019	0DA82D149E2C5FE5
00776524950	Johnny de Castro	18/09/2015	113002	BA95988F2F508981
00821365568	Jose Arinaldo de Oliveira	18/09/2015	112642	13F506DD2A669F63
00832332291	Ana Margarete Hildegard Goncalves Langanke	18/09/2015	105933	0B28608BC4DF4593
00842826653	Maria Margarida Ribeiro	18/09/2015	110353	825D7469446D7F1D
00874529603	Adreso Diniz de Souza	18/09/2015	090540	4F846176590D3535
00893226068	Laudemir Antonio da Costa Leme	18/09/2015	104934	835189BF6E810B84
00952087553	Aurelino Pinheiro Bomfim	18/09/2015	095818	56A2CCE1166657B8
00978151798	Elimar Silva de Oliveira	18/09/2015	080821	16C15ED6EFC787D4
01028791410	Rikartson Rodrigo Silva	18/09/2015	104618	6C823BA0B9B70308
01032526220	Eunides da Silveira Barbosa	18/09/2015	092208	89132A3D7979648E
01050176634	Valter Teixeira Neves	18/09/2015	003314	7F2B61E01CB9FFA4
01074194322	Deuzilene Francisca de Sousa	18/09/2015	100803	ADF502CDC4243A75
01244045373	Antonio Andre Silva Almeida	18/09/2015	094618	5274BA3909CE8FD4
01259280845	Ludécio Fernandes da Rocha	18/09/2015	090857	76E36D87B9585323
01309884641	Jordane Silva Pereira	18/09/2015	102935	3A844CD77DA869C
01317204492	Jose Florivaldo dos Santos	18/09/2015	102413	C9B9016687166920
01320663605	Oswaldo Garcia	18/09/2015	081000	2A1770D6891E047A
01350953105	Sulivan Pedro Covre Junior	18/09/2015	112646	96BC50290DA92CA6
01368234593	Antonio Carlos Oliveira Junior	18/09/2015	094235	1E4EC4FA07D4A7FC
01377211703	Alexandro Azevedo Marques	18/09/2015	085130	6B26035FA57A0136
01415212953	Cezar Daniel Milleo	18/09/2015	113820	DC6D31EC8AFD1D42
01463462115	Elias Quintiliano da Silva	18/09/2015	092714	100D8D7C52656630
01499785372	Antonio Jatay Pedrosa	18/09/2015	083601	D05F45B51179EBE0
01499785372	Antonio Jatay Pedrosa	18/09/2015	113757	3CF09440CD018D06
01507053444	Mario Garih	18/09/2015	082134	06DE833C45C8907B
01530925720	Miguel Silva Colonez	18/09/2015	101002	55B4D940825668A0
01560190353	Francisco Fleury Uchoa Santos	18/09/2015	102347	C3B43326EAD26E2E
01560190353	Francisco Fleury Uchoa Santos	18/09/2015	064903	CE51B2F869CE0AAE
01622462696	Marco Aurelio Martins Firmo	18/09/2015	104401	EF394F9B8C5AB649
01636401902	Pedro Paes de Arruda Filho	18/09/2015	083436	3C412F966513AF91
01713912767	Maria Cristina da Silva Campos	18/09/2015	085207	7858E862F5849FCE
01776677960	Gedalva da Silva Goncalves	18/09/2015	100347	4A61E88B0D8DA422
01920989420	Jose Gerlano Dantas Medeiros	18/09/2015	102852	9F514E5B33F7025A
02000610030	Bernardo Artemio Vendruscolo	18/09/2015	095339	B593AC5BDA2D0F93
02007614987	Aleixo Waltmann	18/09/2015	093218	C12A2D6C0C74E006
02047368707	Ronaldo Inacio Pacheco	18/09/2015	093431	1224FB963491B6E9
02166104436	Marcieli de Sousa Bezerra	18/09/2015	110158	7AE6231267F035C6
02180464568	Jose Raimundo Andrade Barros	18/09/2015	095117	2391EFA0EBC6CE4
02203335483	Jose Francisco da Silva	18/09/2015	101345	F7F18DE3ACD523AB
02287653740	Leonardo Alberto Lares	18/09/2015	083413	2D4BC74A4ECD87FF
02348043190	Sandro Kendy Covre	18/09/2015	112547	3BB1C70944988F60
02360837168	Mateus Soares da Cunha	18/09/2015	095000	C8BD8CD4CD0A0860
02365286291	Edna Bentivi Braga	18/09/2015	085906	3C9BAD425A4D439A
02413509488	Edimar Sulpino da Silva	18/09/2015	100150	21BC5B7D2F01F2D0
02423904479	Staney Goes Monte	18/09/2015	040253	5DB4FE9837244BF1
02501287134	Amaury Vieira de Rezende	18/09/2015	093359	18C7E93B497BC6AE
02508557803	Debora Pinheiro Frazatto	17/09/2015	231739	06738E5916DC2A83
02527404324	Rochelly Moura Sarmento	18/09/2015	101634	9A5CEFC3DCBA387
02527404324	Rochelly Moura Sarmento	18/09/2015	111218	A533E50EF9EAF241
02633213200	Hermínio de Oliveira Lucas	18/09/2015	094403	EAE9A19123D2D300
02652870300	Terezinha Tavares Castro	18/09/2015	104130	CF7FDDB0E78E1A4C
02688210700	Mauro Cesar Fazolato da Silva	18/09/2015	104613	77B36CC2BC2271D4



02732691607	Sergio Roberto Ribeiro de Jesus	18/09/2015	103649	30781C35096C7C3E
02781426482	Veronilton Lino Fernandes	18/09/2015	105800	F01667C0B641551F
02827591901	Eriza Carla de Toledo Bozza	18/09/2015	102149	D88A0D0BFA25AA06
03133372092	Thiago Saldanha Alves	18/09/2015	114140	1FEF33CB2599B8E9
03241758923	Rudnei Amilton Martins	18/09/2015	083411	325817E71FD07E08
03245982895	Jeronimo Vaz Ferreira	18/09/2015	072337	A88B1FE854D7162D
03246655472	Geraldo Pereira Monteiro	18/09/2015	118086	173924478B5E3595
03270027788	Katia Alessandra Amorim Carvalho	18/09/2015	114007	B77A7B803FAD03AA
03418649602	Jose Marques Rodrigues Neto	18/09/2015	090122	E327FCA39199BEEA
03426602849	Fabio Gastao Donato Petrachi	18/09/2015	105022	F55BE6056CA5E82F
03439443752	Mauro Sergio Vieira Junior	18/09/2015	112717	8C3C34FE39B8B320
03476462714	Luciana Braidto Hemerly Paixao	18/09/2015	085248	34AD3618215B2650
03533215750	Johnson Rodrigues Ferreira	18/09/2015	001752	ABESA2BBS1266646
03558171365	Edson da Silva Santos	18/09/2015	110517	7AB0AD447B3632B1
03566072591	Osmar Ferreira da Silva	18/09/2015	094243	F9BCC051D9D975D7
03594467791	Jose Carlos Neves	18/09/2015	093605	078392B8208E4F28
03612062409	Francisco Tavares Gonsalves	18/09/2015	082830	3D62111A8A322C7F
03615499387	Fernando Ribeiro da Silva	18/09/2015	092126	D7BC3777B36EF2D3
03681603359	Francisco Esmael Nascimento Pinto	18/09/2015	095535	3183353F0E212E90
03712110421	Josenilson de Souza	18/09/2015	083759	0C5F27C03C660FA5
03723607420	Vicente Cirino de Araujo	18/09/2015	082619	1D998B045E3F482F
03748144903	Rozenilda dos Santos Pelegrinello	18/09/2015	091636	66E958E8F03A2F45
03798780544	Evanivaldo Alves Dourado	18/09/2015	071936	FFDD31B3AF7ACDEB
03843076472	Masoud Jalali	18/09/2015	110529	6E64CE4C2BA940A4
03885968568	Helio Carlos Silva	18/09/2015	073556	4C412569313E4747
03959872100	Jose Oliveira Simeoes	18/09/2015	110845	2047C9668642C7A1
04012225600	Maita Andrade Machado	18/09/2015	094832	0BBE2A7D4A7CAD5C
04022242728	Edson Nakamura	18/09/2015	062209	53B54771170C6FDD
04071644567	Luana Feitosa de Jesus	18/09/2015	073021	6118228A18D5BB06
04071644567	Luana Feitosa de Jesus	18/09/2015	082312	AFF357F0636C748F
04089849888	Nelson Nogueira Neto	18/09/2015	104558	DF0FD1F657199897
04203296684	Luciano da Costa Morato	18/09/2015	093141	6C0569C68374C519
04248355680	Alon da Costa Vale	18/09/2015	072836	CAF01D03F7C365A7
04255866856	Claudia Regina Carlos Andrade Celestino	18/09/2015	113926	78E592FA34F8595C
04316637851	Silvana Regina Piza	18/09/2015	093406	BFE6E676E8E57DD
04458214691	Doutivo Pereira de Oliveira	18/09/2015	100702	44357AB5C4A7E535
04465064861	Josue Almeida de Castro	18/09/2015	104404	79158DDF4363A10C
04524628860	Edmilson Vanderlei Gomes	18/09/2015	105112	8C297EE1606BD036
04528484234	Jose Teixeira Guimarães Neto	18/09/2015	082932	C399AAC371539BE6
04562014164	Julio Cezar Lacia	17/09/2015	231919	C792DABFA3A75CDB
04602046614	Henrique Cesar Oliveira Reis	18/09/2015	104325	9FF66A9FA01BD2C8
04619124494	Pamela Oliveira Stevens	18/09/2015	100350	24E1D4363EE0332C
04788017695	Camilo Alves Belo	18/09/2015	095155	33DDB1D20526377
04925609866	Gerson Saraiva	18/09/2015	103054	2EBE1F5D620ED5A4
04994833320	Francisco Valmir Rocha Rodrigues	18/09/2015	082710	EDC37AA560873776
05019735400	Maria da Guia Ribeiro Da Silva	18/09/2015	093554	2D3AC4C11385D622
05129583604	Ademir Resende de Souza	18/09/2015	090256	8D287F4380BD32F7
05129583604	Ademir Resende de Souza	18/09/2015	085831	32941DE11BB7899F
05378635837	Jose Eduardo Goncalves	18/09/2015	113520	5FC959CED6AF316D
05569495878	Lucilene dos Santos Gonzales	17/09/2015	231958	E79E69BB8D532D1D
05631718634	Lucas Rodrigues Pereira	18/09/2015	073153	BE6CD9DBB9884D74
05643791900	Cresus de Coutinho Camargo	18/09/2015	084705	BB71ACF03E857EE2
05687589864	Luiz Antonio Santana da Silva	18/09/2015	082624	CDF54DB604F555ED
05748119072	Geni Petteffi	18/09/2015	114148	FCBCAE630CAE8CBA
05857200881	Diva Cassidori	18/09/2015	103914	896904C79DB36329
05861572712	Natalia Augusta Theophilo	18/09/2015	111624	3728839511DC5C5E
05876990000	Ieda Pereira Morandi	18/09/2015	093243	298AF24CE6D97FF
05948002349	Ene Gloria da Silveira	17/09/2015	232004	D372221895E53910
05982149411	Edilene Bezerra dos Santos	18/09/2015	081407	BCF2699B375A8EB2
06062580278	Jose Brauna Carneiro	18/09/2015	110320	3AF183C7D1BBE36E
06074727406	Jussara Kelly dos Santos	18/09/2015	105044	689D2F58B5144FDA
06149308391	Joviniano Silva	18/09/2015	095614	829CBFBB843C77F5
06192980578	Vera Lucia do Sacramento	18/09/2015	095437	6CB4B3DC15A75575
06239838420	Carlos Roberto Silva	18/09/2015	070548	FC0AF83F08086DBA
06349012810	Bernardo Pinheiro Leite	18/09/2015	092347	0E88569EB3DA28DF
06367070249	Danival de Oliveira Lopes	18/09/2015	081540	83DB01A60C1CA3DA
06527915900	Sofia Dias Torres	18/09/2015	114038	17D3B36432432DCD
06650427870	Erivaldo Ricardo de Sales	18/09/2015	112645	CCDAB744475314F4
06705880597	Jasson Souza	18/09/2015	093622	824D7B1DCCCE32908
06874216406	Daniele Gomes Caridade	18/09/2015	094932	DE3AEAE5B6D9DDB4
06946490827	Eduardo Oliveira Florindo	18/09/2015	083533	9ABCF9A35D2FFD9E
06946490827	Eduardo Oliveira Florindo	18/09/2015	084606	D67A5621BF48B22E
06981685698	Ludmilla Canhoni Chaves	18/09/2015	085526	E96B4F95A7CD286F
07069927762	Cicero Nascimento da Silva	18/09/2015	111229	3FA0F167DB6223E1
07157176424	Danielle Helaine Felipe Dias	18/09/2015	110758	3EA1635B16FBA9F2
07188188220	Emanuel Jorge Savino de Oliveira	18/09/2015	081208	E835FE33F88E0CD1
07442898823	Marcos Tomanik Mercadante	18/09/2015	105910	E34D5200EFC1E81
07449690853	Mauro Lemes dos Santos	18/09/2015	083914	C10BA7E25D1C4174
07472174750	Alessandra da Cruz Moreira Bento	18/09/2015	095606	1BBF3E6A887D5257
07550468974	Renan Volpe Veira	18/09/2015	102103	84700687011375A6
07603452449	Antonio Martins Torres	18/09/2015	100940	42999A726801DBBF
07655728429	Elinete Gonçalves da Silva	18/09/2015	082739	1E86C401D1C02C42
07673772817	Vania Matiello	18/09/2015	100036	0949510FB2CC6536
07722018700	Jackson Bispo de Almeida	18/09/2015	093511	8FAEF9689DE93385
07806728600	Juarez Nonato Guimaraes	17/09/2015	232211	0964ECEF54438EDF
07854695830	Meire Sinkai Frezarin	18/09/2015	112315	BCBE25EFB9ED23AC
07931034520	Eunice Santos de Andrade	18/09/2015	083534	6FB1E1F680924C7B
07997540644	Roberto Menezes Gomes	18/09/2015	085957	937FD09483ACA2D6
08043531153	Asturio Fonseca Marques	18/09/2015	112938	DD43A7B3EBD6367D
08140596515	Cezar Viana Queiroz	18/09/2015	105215	70954917A2173C65
08434064707	Deivis Silva Sarmiento	18/09/2015	081732	9CF356EA08EA42EF
08434064707	Deivis Silva Sarmiento	18/09/2015	081335	C703ED05CC008B4
08474794803	Eduardo Masaru Nisiguti	18/09/2015	062122	FF8C327CFD4298C9
08534330115	Nelson Luiz Figueiredo Cascaes	18/09/2015	105424	FD1CB2F17A48F7FC
08610673472	Marcelo Medeiros Maia	18/09/2015	102142	5D24B609BE00027E
08717725747	Cristiane Cordeiro dos Santos	18/09/2015	092244	77740B339A2E32AB
08809656652	Deborah Patricia de Souza	18/09/2015	105032	61E58649BEDE5318
08864488758	Carlos Eduardo Cordeiro	18/09/2015	095305	ABC97E5E454873E9
09014730497	Carlos Pessoa de Mello Filho	18/09/2015	101359	2DAB0284C349F04D
09025665802	Roberto Ferreira de Freitas	18/09/2015	090931	31C0B06ABDC22788
09116761472	Noriyuki Imai	18/09/2015	101721	D3AC4D9C71131F7F
09297898149	Jose Ramos de Moraes	18/09/2015	075119	92034FC7AD252052
09494581717	Jose Lavinias da Rocha Filho	18/09/2015	094129	CD54303C3AE39E67
09519890300	Antonio Gomes de Sousa	18/09/2015	085450	3056E18BD7372322
09644440463	Wilson Luiz Cardoso	17/09/2015	231306	CFA7E7634D9F94EE
09733015890	Jose Garcia Netto	18/09/2015	092539	E168D28544F506F2
09802202894	Rodrigo Cesar Domingues	18/09/2015	104505	E3D9E91F7104C893
09829083349	Tadeu Pereira de Castro	18/09/2015	093000	5403440475393DF7



09834064802	Roberto Gomes	18/09/2015	103451	3226F58E4BB237F2
09846468687	Fernando Motta de Carvalho	18/09/2015	112049	2BA032CE19AB0DD7
10197648134	Luiz Eduardo Araujo Pianta	18/09/2015	095016	E6D8B8BEDE19BFD63
10212752553	Jose Batista Filho	18/09/2015	070912	0D8BCA3E93B715C3
10307161889	Alvaro Toshiyuki Suzuki	18/09/2015	112154	6286C7A8E359123B
10409796700	Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga	18/09/2015	102337	1BCD76B23608344A
10421254300	Onofre Lourenco Da Cunha	18/09/2015	111015	3F42CD651E76B657
10474285049	Marino De Castro Outeiro	18/09/2015	110736	BF33481528777621
10489606504	Samuel Fernandes Correia	18/09/2015	083651	37305F1DEDE34649
10516573934	George Friederich Bar	18/09/2015	110131	03490011B6C4D367
10522787606	Isaias Porto dos Santos	18/09/2015	081014	05D8946F919221CD
10897267915	Nelson Fernandes de Souza	18/09/2015	093925	C37908A8E0E3A0D9
10910963843	Maria Auxilia Rizzi Lubrani	18/09/2015	081658	870146EF5A42A7FE
11009654837	Ademilson Noel Hernandes	18/09/2015	092033	CE0655DA6137569C
11010618717	Gregorio Rocha Venturim	18/09/2015	113949	7321ABDA6E2DD9C4
11031565515	Cassimiro Pereira dos Santos Junior	18/09/2015	104545	3F42316A296274BA
11109092920	Basilio Fagundes de Oliveira	18/09/2015	084207	A731814C567E54B9
11121092691	Enio Marcos Pampolini	18/09/2015	113621	E120664257B3F711
11222119706	Jose Rafael Leite da Mota	17/09/2015	232711	100EFE4F8AB57BA6
11222119706	Jose Rafael Leite da Mota	17/09/2015	233423	47388AE0C975D54
11274590159	Mario Helio Nogueira	18/09/2015	105346	0414768DE22F8FA3
11484470915	Roberto Dias dos Santos	18/09/2015	110529	8DD0C1F667489C0C
11679026534	Evando Oliveira Pinto	18/09/2015	103202	CCEA599237FBEDD8
11882335805	Nilo Ouro	18/09/2015	095423	0B9B6384D765B5CD
12049041896	Ana Paula Contreras	18/09/2015	085822	557315998BA844AA
12194650709	Adalmario de Lacerda Soares Teixeira	18/09/2015	085554	2EC1FD72DBEB9DE1
12220287785	Joselice Maria Soares Silva	18/09/2015	093352	C61C1F9E2E17F6A3
12232275884	Alessander Acacio Ferro	17/09/2015	232453	9B6DC443F505FB7C
12347523600	Joao Carlos Saraiva	18/09/2015	092416	CDAEF5538B902135
12347523600	Joao Carlos Saraiva	18/09/2015	085604	DF734B2273A9C563
12402273100	Cleide Consuelo Naves de Brito	18/09/2015	081138	0CBA3530E558AA36
12412740291	Vicente Pericles Monteiro Pereira	18/09/2015	110408	A024639779FD3810
12477966804	Euclides Anatal do Nascimento	18/09/2015	095931	B661ED40E9E460B4
12486949453	Joao Miguel Rodrigues Vieira	18/09/2015	114145	AFBF28791D2703F3
12514097762	Alice Souza de Assis	18/09/2015	105059	1CDA23FB1757C8E5
12845627866	Pedro Luis Reis Crotti	18/09/2015	095154	253C447CACC51
12845627866	Pedro Luis Reis Crotti	18/09/2015	094831	3B20DD1CCA0C175A
12857522878	Luzia de Campos	18/09/2015	113101	ECBB7596DE250D14
12972681487	Luiz Alberto da Silva	18/09/2015	111344	7DF332FA282497E1
13044630100	Fortunato Pedroza	18/09/2015	104934	26033755134E98E6
13103598904	Jose Joao de Borba	18/09/2015	084318	157A0F96BEC80551
13255509068	Antonius Matheus Wilhelmus Van Ass	18/09/2015	101527	EBD7ACA5B4A085F
13337454860	Maria Betania Ricci	18/09/2015	090727	726A9CB1A044DEF6
13418971687	Manoel Aluisio Soares	18/09/2015	102729	F256D1EBC8314BDD
13450875515	Aloysio Souza de Santana	18/09/2015	112257	74280B3D03F370BF
13464779068	Antonio Carlos Moreira Culau	18/09/2015	083534	E2DB2E98965FD96F
13859099515	Joao Maximo Irmao	18/09/2015	111024	219A01A857F978F6
13874152553	Antonio Oliveira de Almeida	18/09/2015	085336	84A20CC337753A9
13879490805	Eloy Pereira Lemos Junior	17/09/2015	232559	CC45E92033D8E5A1
13977804871	Jose Humberto Canavarro Agoston	18/09/2015	100027	30E10C8F8AB5B7D6
14040339800	Neuri Goncalves de Oliveira	18/09/2015	090602	87D25529AD570776
14121599896	Marco Antonio Benigozi	18/09/2015	094858	02396BC5A74B1A11
14167956268	Nelson Lopes Bastos	18/09/2015	102115	B5B1B96E58BEA491
14347679904	Orindo Manoel de Oliveira	18/09/2015	090738	20CF175007E98447
14434600877	Edilza Maria Oliveira Sobral Pasquale	18/09/2015	110448	DD156E8CD22D0D59
14504499134	Francisco das Chagas Freitas Da Silva	18/09/2015	102040	20F7C4CBFEE92D46
14534380259	Maria do Socorro dos Santos Juca	18/09/2015	090012	365EF8C50B9C3D7E
14682419587	Edson Jorge Moreira de Freitas	18/09/2015	074353	77829F5FB75FF14A
14784904620	Adelino Roberto Bernardes Semboloni	18/09/2015	102542	CBF6E9443DFB9A81
14904969553	Maria Selma Silva Santos	18/09/2015	085034	8E4EF6911B04A91E
15075557848	Marcelo Nogueira Jabur	18/09/2015	090435	EAAE2C7A81A2283B
15133550820	Marcio Uemura	18/09/2015	071900	AC030CE7AA6D6065
15293378600	Elcio Gobatti	18/09/2015	094814	56FF684CAA8B2CF3
15569814817	Rita Freitas de Sousa	18/09/2015	111859	6E7877F81B3A12E0
15688836334	Alvaro Peixoto de Alencar Neto	17/09/2015	232723	2961531E946F7242
15695883920	Odilone Franco dos Santos	18/09/2015	110739	C9D943BB2A1E92F1
15777170315	Agenor Raimundo da Silva	18/09/2015	092215	9D3F79D2BDF832F
16017181874	Renato de Sousa Almeida	17/09/2015	232734	0E1423924C1E9B59
16047001220	Manoel Raimundo da Rocha	18/09/2015	092256	1D2C61830F496897
16428781700	Candida Maria Campello Corbett	18/09/2015	092602	2DBC840E69570B48
16438248304	Paulo Sergio Temoteo	17/09/2015	232751	BBB97BC6E1A13E93
16479305884	Sergio dos Reis de Santana	18/09/2015	111828	2C569116643CF5E9
16505786015	Brunilde Hansen	18/09/2015	092449	184A409C555244EB
16620038891	Orlando Cal	18/09/2015	111350	E834BB105D92984F
16669452934	Ary Cramer	18/09/2015	111010	49A9A18358423F06
16750900097	Silvia Maria Cezar	18/09/2015	095643	3AB0784DD717079C
16845017840	Marcelo Sabbatini	17/09/2015	232802	31DFD4AE1C2525BB
17019451500	Edilson Messias Santos	18/09/2015	103336	415FA9ACED7905E4
17062027847	Andre Vinicius Pereira Tavares	18/09/2015	112508	B35FC6B17031A137
17083932859	Eduardo dos Santos Nascimento	18/09/2015	112307	BE4AE0F58CE5C819
17171520900	Amancio Cueto	18/09/2015	094322	16E56499A63BA996
17317630187	Ananias Silveira da Silva	18/09/2015	100331	10481906DD8D8D78
17505275372	Francisco Fabio Lima Cavalcante	18/09/2015	083106	7C23CF33AB96AE92
17525152934	Aparecido Alves de Oliveira	18/09/2015	093103	76242757046248A7
18060471953	Jose Osnildo Moretoni	18/09/2015	113855	6F0D0976C591127B
18095826871	Adaury Campos de Barros	18/09/2015	103414	29471B6FFD9948CB
18200109291	Reginaldo dos Santos Soares	18/09/2015	103416	9DF2A69CA9462F2A
18276172920	Oswaldo Statzman	18/09/2015	110831	4096E97E7FC0F847
18276172920	Oswaldo Statzman	18/09/2015	111220	0F8D46BF354D3317
18371886888	Paulo Hansen	17/09/2015	232818	11BD942FE51F45D3
18754112834	Antonio Carlos Cardoso	18/09/2015	113054	33E879BFBE09A386
18796427949	Takeo Saito	18/09/2015	022635	856C6D7CE0B956CD
19090293604	Euripedes Barsanulfo da Silva	18/09/2015	100557	FB4760B3026CFE53
19301251434	Andrea Cavalcanti Pessoa de Mello	18/09/2015	095058	7C250E6710940A5A
19375182568	Leoncio Valeriano de Moura	18/09/2015	110247	63B17FEBFC579B5A
19682697620	Cezar Mozart Crispim	18/09/2015	084926	7D1A6668372B0EA9
19967357568	Vandete Mary Silva	18/09/2015	084144	D31210DA267F1D31
19993870234	Sandra Chagas de Assis	18/09/2015	104104	E541B706462A233
20190310600	Roldao Roosevelt Urzedo de Queiroz	17/09/2015	232906	B535C34EA63FB6D2
20589131672	Jose Nunes de Carvalho	18/09/2015	104555	0CA11966B8A1AB9A
20683936115	Evaldo Sebastiao das Neves	18/09/2015	111328	EDC23CF7FDBF74E
20805748849	Shiguelo Sugahara	18/09/2015	104756	2F57083D048427E1
20989695700	Joao Leonardo Serra	18/09/2015	104929	DCDC97BA55079E3A
21090165900	Laercio Montanheiro	18/09/2015	092312	92EDD41742803FA5
21304858804	Maria Regina Adoglio Netto	17/09/2015	232948	4285CCBEF3EE2FBC
21457707802	Claudio Da Silva	18/09/2015	100420	8F55D2D3F51CE747
21494428768	Guilherme Baptista Ventura	18/09/2015	100946	A2325FF9AF0A30C1
21494428768	Guilherme Baptista Ventura	18/09/2015	101626	D263247A1E2E736B



21525358987	Mario Andrade Cox	18/09/2015	100422	28099456DE2920E3
21608083500	Antonia Vercosa de Omena	18/09/2015	084058	E5FB2F6036B0BC1E
2160855968	Marlete Valentina Pinheiro de Assis	18/09/2015	093055	80CC714AF28B333F
21643572806	Maurino Silva Santos	18/09/2015	083057	A43D9FBE7B8F97F1
21664293868	Delvito Jose Rocha	18/09/2015	094236	3C5F9B7F2CE7CFCC
21809097487	Maria Jose Fiares Pereira	18/09/2015	095324	1E7213B15DFE05FE
22568956100	Sidney De Moraes Sanches	17/09/2015	233040	28D00120C6D8ACE5
22582917800	Rene Raineiro Prado Tomassetti	18/09/2015	095254	A45AAC913C74EE49
22697953850	Shirley Ciro Da Silva	18/09/2015	083922	004D8F4E363C8488
22697953850	Shirley Ciro Da Silva	18/09/2015	085510	D251C81A22BE876D
22803386100	Jeovanio Moreira da Silva Lima	18/09/2015	110238	D61F2EBE69519AA7
23127300816	Anna Maria Topinka	18/09/2015	092448	1389F7FF1DEDEC6F
23694939415	Jose Damasio Ferreira	17/09/2015	234056	F6C658EAC7526D86
23777419591	Jose Lucas Da Silva Sobrinho	18/09/2015	090858	BDC2784171A2B3F2
23802197100	Joao Leopoldo Samways Filho	18/09/2015	103050	3D264C2A03DD0D64
24399086904	Joao Carlos Goncales Moreno	18/09/2015	090307	9F82F11F22E1DBEE
24462977904	Carlos Augusto Lappe	18/09/2015	093937	DBD90B412E20AAF3
24526398349	Maria Nubia Lima Cavalcante	18/09/2015	082431	612EB3BF63CECF74
24559873968	Ruvani Fernandes da Silva	17/09/2015	233147	7F065E8EEA3F8D52
24578946894	Jose Hilton dos Anjos Oliveira	18/09/2015	092210	0356E70D84FB07AD
25003348649	Mauro Antonio Guerra	18/09/2015	094820	41809F732AAA7AB
25237888704	Jose Manoel Zeze Moreira Guimaraes	18/09/2015	091150	255F00B9B6EF2600
25254979020	Tomas Antonio Niederauer Mercio	18/09/2015	100323	CDECE57B40FE7CA2
25254979020	Tomas Antonio Niederauer Mercio	18/09/2015	085029	A3E78E24A0A3868B
25336703249	Antonio Oliveira Brito	18/09/2015	091557	326D27D38F47E8A0
25490451220	Gedeon Silveira de Lima	18/09/2015	084744	1DBDE128D975C468
25586106515	Maria Ildete Alves Carmos	18/09/2015	091513	23FFA970C0F8C63C
25778722834	Roberto Carlos Perin	18/09/2015	093440	1F7313BCBAD680D
25808837898	Carlos Henrique Donizete Maia Pinto	18/09/2015	102404	26F8F8372C3A5E74
26251175320	Maria Guadalupe Silvestre da Silva	18/09/2015	094305	9F5C2C170BC308E
26327079865	Flavia Lucia David	17/09/2015	233248	0C8415B3BBAEB1E1
26399750130	Paulo Pereira de Oliveira	18/09/2015	091935	2E4B50E68CE51FB3
26401240644	Jose Maria Queiroz Fialho	18/09/2015	095423	498D0B44220A032D
26432064104	Paulo Alves Guerra	18/09/2015	090421	E388CC0854417845
26486717220	Jeferson Antonio Fernandes Bacelar	18/09/2015	102135	AC3B494805A99B93
26695618534	Henrique Nou Schneider	17/09/2015	233306	284ED0C0C30D0BF
26830973600	Marco Stenio Froes Victoria	18/09/2015	090336	0CF17FC07B9E581E
26978423815	Jorge Eustacio da Silva Frias	18/09/2015	082141	6AE96FAB2F601364
27058255172	Imirando Alves de Oliveira	18/09/2015	090036	BCCEC804CBA62E14
27139433291	Valteir Vicente da Silva	17/09/2015	212201	83968CF54CE7E19
27207897804	Leslie Piccolotto Ferreira	17/09/2015	233328	06139388DE313FDD
27232158491	Alexandre Queiroz Bezerra	18/09/2015	100832	6F934EC99ACBC0AC
27242491860	Tania da Silva Gomes Leme	18/09/2015	065002	1E0671DC2B3DA08C
27682366168	Divino Sebastiao Ribeiro	18/09/2015	110431	123D5D5C38FC17D9
27944816734	Claudio Saidler	18/09/2015	091608	2D6651953E1729E3
27968586852	Rodrigo Fernando Ortiz Virgilio	18/09/2015	101944	B86C72121DC6B8EF
28008731168	Rita de Cassia Gomes Jacob	17/09/2015	233351	588F09561ACC43EE
28056183272	Andrelina Alves da Gama	18/09/2015	080438	576177C3B18C82D6
28056183272	Andrelina Alves da Gama	18/09/2015	080951	314C2CCFAC668F6D
28066987900	Milca Lopes de Oliveira	17/09/2015	233358	9405FAAB6AB30993
28127234672	Joao Batista Arruda de Paiva	18/09/2015	074236	2A9529D6D9516B4A
28365894858	Sergio Da Rocha Gomes	18/09/2015	080229	6192774D21D1BEAD
28373675833	Antonio Ignacio Barboza Filho	18/09/2015	094834	E8439F45BD622642
28545842600	Luiz Antonio Reis Chaves	18/09/2015	102939	A5039856309BB510
28610210120	Ranulfo Antunes de Santana Junior	18/09/2015	095929	BBC0F9D5FA19B7F1
28618440000	Laurindo Zanatta	18/09/2015	102219	8145881291F85724
28849038879	Rafael Marcondes Duarte	18/09/2015	082751	BF79DCB4B621F78C
28872789087	Antonio Luiz Roma Machado	18/09/2015	094029	F2FD65449C2E8DF5
28962877791	Reginaldo Kloss	18/09/2015	105120	26650F6EB2503725
28982711368	Antonio Coelho Dias	18/09/2015	083121	77B705C6FA14161F
28991079172	Solange Vitoria Alves	17/09/2015	233452	2B0C2325623591F6
29090206817	Joao Alves	18/09/2015	094852	87D3392D8587B723
29158734880	Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes	18/09/2015	111457	53551330447BEA07
29159970120	Maria da Conceicao Sousa Fernandes	18/09/2015	082802	E09FB93D04DF64FD
29418658100	Julio Cesar Alves Pires	18/09/2015	101315	B417E1D13090FB26
29469546687	Mauricio Pires Ferreira	18/09/2015	113112	32431341A60A710C
29484308520	Dijon Hosana Souza Silva	18/09/2015	112154	617C967113CF2B67
29864681877	Miucha Cristina Aranha	18/09/2015	094735	0CFC297905AEFB6C
29903050178	Flavio Alexandre Martins Bertin	18/09/2015	102306	8C189CFE17C9FC65
30153050691	Betina Ribeiro Rodrigues da Cunha	17/09/2015	233521	D96D644AFFE55E68
30191378372	Francisco Sousa da Silva	18/09/2015	094909	558399F55E05FCEA
30217385087	Mario Fischneider	18/09/2015	084056	8D5BB1EF4FA70F2D
30882117149	Elio dos Santos	18/09/2015	103722	C9C04A6511CD8A75
30958792534	Jonas Andrade dos Santos	17/09/2015	234832	C21E73E595817665
30958792534	Jonas Andrade dos Santos	18/09/2015	073027	D97C0B3B991685FC
31095658204	Waltino Barbosa Nunes	18/09/2015	103029	EA5B0BE5D260F442
31538886049	Jose Roberto Teixeira Junior	18/09/2015	095343	64066AAABCFBEDF1
31614914320	Ana Regia Campos de Oliveira	18/09/2015	081938	86C9F2BBFCCES467
31702929272	Silvio Roberto Spagnollo	18/09/2015	003052	DF891AF297677E8C
32453779915	Luciano Dias de Oliveira Reis	18/09/2015	104159	341285F3E561E414
32504055900	Nelson Ubirael Scandela	18/09/2015	100134	0561FE3EC6B8221D
32624085300	Fabiano Feitosa Rodrigues	18/09/2015	082659	7D8830ADF828E3E
33245320515	Josenaide Engracia dos Santos	18/09/2015	111454	C6AEE6901971DC73
33381330659	Rosaria De Fatima Signorelli	18/09/2015	094213	DAEAF23B721DDBD
33399719949	Luiz Miguel Pressi	18/09/2015	111821	C5CCF96D81E825AB
33426910934	Carlos Rebelatto	18/09/2015	094749	4476D315923E3CB7
33466043816	Eufrazio Novais Campos	18/09/2015	080746	DCCF9C6181044CB4
33543356453	Rogério Alexandre Alves de Melo	17/09/2015	233640	5EDF3B45DBDC7E6E
33638500934	Djacir de Bona	18/09/2015	112652	2B68A97901E34006
33999092840	Daiane Souza Rodrigues	18/09/2015	103300	61FFEDB66707B4EC
34303294187	Paulo Abinael Costa	18/09/2015	094434	95BA8CFEB8A8B1EB
34421734187	Ana Elizabeth Maia de Albuquerque	17/09/2015	233652	D9ECCF2D6DD93772
34528466520	Sergio Ricardo Braga Pessoa	18/09/2015	113152	19A416A78B8A7396
34789766187	Sonia Maria de Souza Queiroz	18/09/2015	101032	4B7A10F3F7FD6E05
34927832953	Silas da Silva Moreira	18/09/2015	092826	800135230D6106F6
35030671838	Filipi Stefani Leone Stoianoff	17/09/2015	233009	16A3D49F667001FF
35183136653	Ildeu Goulart Filho	18/09/2015	094453	BF706183B2CB76C0
35502681149	Alahir Jose da Silva	18/09/2015	083140	0DB772616644B9E0
35741422349	Argelia Maria Eleuterio Serra	18/09/2015	070755	AF7B0BE936EA058
35779136904	Cleonize Paiva Valentin dos Santos	18/09/2015	093807	9D923CE8E6EAB7AB
35920351691	Francisco Claudio Ferreira Leal	18/09/2015	082001	FFD3810898084F2D
35968427787	Walfredo de Andrade Pinto Schindler	17/09/2015	231826	3FEBA53FC31024DA
36085782691	Celso Euripedes dos Santos Reis Ribeiro	18/09/2015	102413	27CEE44CD292AE45
36905550604	Nelson Leite Ferreira	18/09/2015	084900	9452C35BD7C1658B
37625306887	Antonio Joao Abdalla Filho	18/09/2015	084611	1F846550B53474FA
37746030815	Maria Fidalma Pellegrini Defavari	18/09/2015	085949	CAE67681CC90416D
37942093620	Ronaldo Elias de Mello	18/09/2015	091054	7ADAD2D4D0F962A1
38231476920	Zinildo Piske	18/09/2015	092455	F1C2CA329BFB2F29



38458969491	Aldo Valerio Calmon da Silva	18/09/2015	090104	C8E50FEE7BCF0542
38476290934	Irene Pivetta Sonda	18/09/2015	084156	579F6C3FE31D1A6B
38514036300	Francisco Osileudo Pereira	18/09/2015	093635	A1F041A60B165DF5
38578670353	Francisca Maria Cardoso Costa	18/09/2015	080308	124AECF89A70AE07
39301125072	Zenaide Teixeira Gomes	18/09/2015	103039	B5A219FF417F6166
39514471768	Igleh Tereza Grassi	18/09/2015	094843	CA14BE192D76CDDDB
39545830115	Jose Evaldo da Silva	18/09/2015	093907	AC5E2E207B92398
39684113900	Marcio Gilberto Barbosa de Araujo	18/09/2015	091109	C92BD1F433B298FF
40118576020	Norma Amaral Teixeira	18/09/2015	095658	F60E064B0445E590
40125149972	Joao Severino Frusina	18/09/2015	092944	E0B322D1CB0B8360
40374904715	Abilio Goncalves Filho	18/09/2015	095509	3F1158E047128270
40395871204	Benedita Sonia Lima de Sousa	18/09/2015	094245	20CECB7F1045CEDD
40895556472	Maria Auxiliadora Costa Monteiro	18/09/2015	104603	140F438DFCDE7D29
41159691053	Sady Luiz Muller	17/09/2015	213206	01A067A465F9F998
41170172253	Erasmus Castro Cameli	18/09/2015	104835	527DA0B31F294D95
41502493500	Marcia Maria da Silva Barreiros	17/09/2015	233947	D7D1D6FB59BBC68B
41514718987	Carlos Antonio Schnaider	18/09/2015	111225	EBF55184E789787F
42051037434	Marta Barretto Queiroz	18/09/2015	104909	978F9E3F3A1AEAF7
42766869620	Carla Maria Vasconcellos Couto Miranda	18/09/2015	090027	37AFDC48DE601C1
42845165072	Alcides Lopes Rodrigues	18/09/2015	104301	84F74A6AC60F41EE
43047440468	Joseana Xavier Cavalcanti	18/09/2015	093714	08EE9143A24BD119
43053939991	Jose Carlos dos Santos	18/09/2015	080809	89429E83A8DE48D0
43248748915	Sergio Meneghel	18/09/2015	110649	0008FC85C674DD43
43634842415	Romerio Patricio de Araujo	18/09/2015	081650	5D75D172AE22B24E
43675522172	Joao Paulo Berwanger	18/09/2015	101631	7C7E6DAE4033F608
44591179753	Reinaldo Rizani Lopes	18/09/2015	114029	C1106217687D3B10
45018294868	Mauricio Verdier	18/09/2015	105354	2039C96504F9FBF8
45057613715	Jamil Mamede	18/09/2015	101545	68B86C9A6580887F
45144788653	Devair Carolino	18/09/2015	102943	039E6368630B1A0D
45397813087	Iran Francisco Barros	18/09/2015	110342	53933AE1027EA54B
45724237091	Maria Celina Melchior	17/09/2015	234303	C381B0C75FA874C0
45767297649	Roberto Luiz Silva	17/09/2015	234309	B5112628A744CDE0
45950075668	Luís Carlos Dias	18/09/2015	075540	5DFD6389F1E74F90
46358137972	Anicacio Antonio Macedo Filho	17/09/2015	232308	95F11E173959593A
46663711768	Saulo Teixeira de Moura	17/09/2015	234331	9D77BF1583EA071A
46742158972	Reinaldo Sergio Torres Dias	18/09/2015	114156	9F5BFD2C0BC7250D
46877509668	Iure Kalinine Ferraz De Souza	17/09/2015	234337	1D38B11D151361BF
47660210378	Antonio Silva	18/09/2015	084819	4222CEF857498A6E
48035602349	Jose Carlos Pereira Peixoto	18/09/2015	111603	DOBEF75478330B00
48244023104	Lourival Rodrigues Cardoso Neto	18/09/2015	093634	1503F94BE47B44F9
49280139304	Edina Maria Nascimento Lemes	18/09/2015	094344	57D98F3E85ABCF9A
49773755134	Simone de Almeida	17/09/2015	234449	FC2085AD6A22D2AE
50327453087	Sarita Teresinha Alves Amaro	17/09/2015	234501	57DCF6253E18E535
50705121704	Alexandre Monteiro da Rocha	17/09/2015	234526	8FFFC76A08990B3B
50746782187	Marcos Vieira Dias	18/09/2015	091124	12F8B892020D9F93
51133105734	Maria Aparecida Barbosa Ferreira	18/09/2015	105504	6844830C7DAEB7BE
51527715191	Darminda Maria da Silva Curado	18/09/2015	083051	F8B5EFBC5CD32186
51697785034	Adriano Fontana	18/09/2015	092259	4CC6F109E7070FA0
51803410787	Michele Tancman Candido da Silva	17/09/2015	234538	6C066CD4926BAFA0
52251756515	Noelia Sousa Oliveira	18/09/2015	114009	F42A9C75EFD72679
52285812272	Vanessa Martins Gomes	18/09/2015	094524	F980761E70954EA1
52647609691	Rogério de Oliveira Birchal	18/09/2015	100849	63F1581D541716DD
52672743991	Jaime Crozatti	17/09/2015	234543	28566F32951D2AA1
53000994904	Jose Batista Delatorre	18/09/2015	082744	0824427F6C18C28B
53161629515	Job Vieira de Meneses	18/09/2015	093002	F908B0D3723AD811
53588231820	Elza Maria da Silva	18/09/2015	023439	8B2FDDDB4400739C3
53649710315	Joao Luiz Ferreira da Silva	18/09/2015	104536	1925CEACAE123547
53659260053	Liege Dal Molin Vieira	18/09/2015	090153	205B296BF455ED50
53659260053	Liege Dal Molin Vieira	17/09/2015	230703	445A8D3AF192F34B
53714830987	Joao Pedro Geronimo	18/09/2015	091848	EBFF4E0112F9682F
53898745872	Fernando Carvalho Braga	18/09/2015	095233	B922A89EBC7ACDB
54883091953	Flavio Bento	17/09/2015	234638	26F239816147D6AA
55682588134	Carlos Henrique Medeiros de Oliveira	18/09/2015	095459	85B36ECB7315204A
55755097615	Carlos Roberto Evaristo	18/09/2015	102821	40345B175D6349A7
55928919115	Dimorvam Pitol Buffon	18/09/2015	114157	7BEAA61242BC4117
56247397372	Jose Francisco da Costa Neves	18/09/2015	085638	41B38DE342B681C8
56593155349	Mathuzalem Quaresma de Castro	18/09/2015	054242	76CB7A0C628F2296
57144478591	Adriano Moitinho Pinto	17/09/2015	234717	45C35619A7A586C0
57430853668	Jose Eudes de Siqueira Santos	18/09/2015	113905	71EBBAF68E4251D0
57518661004	Lisiane Boscardin Wolff	18/09/2015	092731	3AC68D2E505FD951
57688745349	Denis Policarpo de Melo	18/09/2015	113940	DB7A71E11449A9DC
58575928449	Mauricio Eduardo Cabral de Carvalho	18/09/2015	094645	B4FBA36E0EB8AC67
58617493615	Elizabeth Van Ass	18/09/2015	101220	1BE8397EA6507BD6
58722254900	Alfredo Severino Caregnato	18/09/2015	111458	9F68A119C760DEFD
58813756100	Luzia Catia Bispo Alves	18/09/2015	091028	6AAB4195784CD729
59218096168	Elisabeth Luiza Palmeira	18/09/2015	103212	3276A529772C7366
59249528272	Clodoaldo Figueira dos Santos	18/09/2015	111619	481C1010716BDA75
59294302172	Flavio Gill Ferreira Machado	18/09/2015	092451	DA10C2660FDC05A0
59776803920	Genesio Anzini	18/09/2015	103342	42303BB2F4E6F335
59776803920	Genesio Anzini	18/09/2015	084526	BDB36CDBF33A9F10
59825596791	Paulo Miguel Aldereti Fernandes	18/09/2015	112502	E8B719D660CBC27F
59834692153	Walter da Silva Lopes	18/09/2015	083114	BAB2B85E9A1666A1
60034041168	Aldenora Costa Lang	18/09/2015	105747	F36F85B751F73691
60086351915	Arceloni Neusa Volpato	17/09/2015	234812	22CBE9A10DBF37AF
60232579687	Wisley Falco Sales	17/09/2015	234825	F0992F7884758F3C
60262095734	Adilson Monteiro Torres	18/09/2015	014645	1929C96440E774A3
61328006034	Vanderlei Cichelero	18/09/2015	093816	4CBC5FBE6D201463
61459550404	Maria Jose Souto Maior Mendes	18/09/2015	102800	CE6FA6E180DFD5F3
61459550404	Maria Jose Souto Maior Mendes	18/09/2015	092319	81535CF2FBF9A848
61544701268	Jannyce Souto Saraiva Vacaro	18/09/2015	090700	8F07617CDC27E6CC
61544701268	Jannyce Souto Saraiva Vacaro	18/09/2015	091249	CF9D698AEE9B44CA
61550191691	Paulo Cesar Nascimento	18/09/2015	073618	F080210553102F10
61647799104	Claudio Jose Alves	18/09/2015	092744	642A003DA353DAE3
61742104304	Lucia Vanda de Moraes Guimaraes	18/09/2015	105653	BOEB59B4B0E1D67F
61790273749	Barbara Silvia Mei Ling de Azevedo	18/09/2015	095102	BOF9806ADFAEE32F
61912964104	Israel Fialho Rezende	18/09/2015	110616	346E6DFD337CD3EF
62143964820	Antonio De Padua Ferreira Silva	18/09/2015	110756	BE0D3959F450C4B4
62333569549	Valverde Mont Alverne Alves Marinho	18/09/2015	090654	B287D68166A77370
62519999934	Evaldo da Rosa Carlos	17/09/2015	233612	3AC151BED08B726E
62842633253	Sarah Esther Serruya Alencar	18/09/2015	094239	3071256E4E4B94DE
63167840153	Josimar Cordeiro do Espirito Santo	18/09/2015	101056	EB8B7869CC3536FD
63167840153	Josimar Cordeiro do Espirito Santo	18/09/2015	101645	438160F80C7864B4
63167840153	Josimar Cordeiro do Espirito Santo	18/09/2015	101700	6F315CDB3E81D5CA
63976552372	Guilherme Carvalho Milhomem	18/09/2015	101126	1783C1D9ED5CD7F9
64246701815	Rubes Borges de Almeida	18/09/2015	085211	04147AF730B17A15
64246701815	Rubes Borges de Almeida	18/09/2015	095321	C8640BF8E0C609C
65202457634	Marlene Fatima Freitas Borges	18/09/2015	072204	227FA8D53FD7D416
65377826272	Udinilson Oliveira de Oliveira	18/09/2015	113124	54244C11E9DC1BD1



66220190963	Rosani Rotta Moretti	18/09/2015	095134	A42E3343B732A95
66700396204	Antonio Augusto Brasil da Silva	18/09/2015	073228	6483DE5325A5ED17
66834716734	Carlos Jose Pimenta Baptista	18/09/2015	104053	356FC951A5C41969
66948800491	Frederico Cavalcanti de Moura Goncalves	18/09/2015	113505	ACDA8C529D297138
67528902853	Marisvaldo Gomes de Souza	18/09/2015	110058	C9005BEE8COB1844
68076797349	Rita Cassia Ferreira Oliveira	18/09/2015	085702	2B0C72105F0E605F
68652429200	Larissa Teixeira Leite	18/09/2015	101736	1EC3FCE21E1A237A
69083592120	Daniela Rodrigues Ferreira	17/09/2015	232305	BC2550FD00027E7A
70425019772	Dorcinea Correa Pereira	18/09/2015	091226	C43E859E91A57951
70447845187	Fagner Alves Ernesto	17/09/2015	235042	2A5212D3E90E6A2A
70536384134	Thiago da Silva Curinga	17/09/2015	235048	D0C4CEA07503B346
70589291572	Ailton Souza da Silva	18/09/2015	111408	DA72131E20CCT7B56
70741590182	Ubiratan de Albuquerque Melo E Leite	18/09/2015	083445	865A8871648D1C68
70796807868	Gilmar Roberto Salles	18/09/2015	090021	761E1A9B55EB2B1E
70796807868	Gilmar Roberto Salles	18/09/2015	091919	F8B4BD4F8B4C035C
70796807868	Gilmar Roberto Salles	18/09/2015	090739	97FEE9B2A59945A0
70796807868	Gilmar Roberto Salles	18/09/2015	094709	9BAF8BE3E3A6BAEA
70796807868	Gilmar Roberto Salles	18/09/2015	105638	C92C827244776DF8
70796807868	Gilmar Roberto Salles	18/09/2015	112427	6D3C0C3284B1CDEC
71331204372	Gilvandro Fernandes Oliveira	18/09/2015	085405	7799228F2438FA7C
71331204372	Gilvandro Fernandes Oliveira	18/09/2015	084147	69D5F6E8601479BD
71625992068	Luciano Sperb Castagnino	18/09/2015	095201	B1886A9F5CFF6CA
72244801500	Fabio Pereira dos Santos	18/09/2015	084913	5F123CIAD7D56BA8
72607173787	Jose Antonio da Silva Alves	17/09/2015	215003	87A6CC4E68FD83AB
72620110904	Gislaine Lucimara de Mattos	18/09/2015	090915	F822DC878C267CA9
72891904753	Jose Moyses Junior	18/09/2015	110643	FA8BF0B5CC63CA58
73423254220	Ney Moreira Correa	18/09/2015	110612	A47AC87FCBD145F8
74076060059	Rosaline Leal	18/09/2015	104716	953583F9DA53D9DA
74142364120	Julio Cesar Sanzana Cardenas	18/09/2015	084228	3A054D2BC0C56E46
74243420025	Emerson Malheiros da Silveira	18/09/2015	085730	465058E1C8CF70A7
74415824668	Andre Luiz da Silva	18/09/2015	091729	52E50AC9E0ABA2D1
74592939700	Luiz Carlos da Silva Cabral	18/09/2015	101522	B86525B594F294EC
74919946791	Geraldo Ozorio Rodrigues Goncalves	18/09/2015	100001	3BC39E6ECCA93DDF
75024403991	Valderilio Feijo Azevedo	18/09/2015	022317	152832FEDAB5FCS0
75358417672	Valdete Aparecida Borges Andrade	18/09/2015	071921	6513631736693ADC
76155552134	Olinda Catharina Barzotto	18/09/2015	092757	632F4CECED6A2E99
76184021400	Joao Maria Gomes do Nascimento	18/09/2015	101556	9F4CB78BA68E8C9F
76479897749	Antonio Augusto Dallapiccola Sampaio	18/09/2015	090636	BA4A4FB101D121C5
77013832391	Paula Michele Martins Gomes	18/09/2015	090611	145A8263976D740D
77188047804	Berenice Ferreira de Vasconcelos	18/09/2015	094032	80B1A18CEE1B6751
77865618387	Daniel Robert Silva e Sousa	18/09/2015	112108	3E30469D9F1D2228
78028191800	Martim Garcia Bordini	18/09/2015	111059	4C72614229B10AF2
78166136368	Jose Damiao Gomes Abreu	18/09/2015	095512	AD9D1F1E1B632F0A
78264901891	Miguel Alves Ribeiro	18/09/2015	102142	5BD0B43D4308F8FA
78277434634	Samuel Alves Ferreira	18/09/2015	102316	9CDCD24B5DA72E67
78318572068	Juliano Hawryluk	18/09/2015	090330	45C87B55CA2EF180
78560462600	Luciana dos Santos	18/09/2015	100212	284384026A5CA6A9
78609321991	Lurdes Josefina Bizol de Azevedo	18/09/2015	104554	219E0997553B3B8A
78704910044	Marcos Evandro Moellmann	18/09/2015	080254	211DABB8502C95E7
79230997820	Luiz Fernando Carmagnani	18/09/2015	082027	E80A7423F28F1BFD
79239048120	Marcos Aurelio Sinopoli	18/09/2015	084051	077AD806736F063C
79748961320	Francisco de Queiroz Barbosa	18/09/2015	105102	C2B8A68F4491FB9F
80120172534	Vanessa Brito Pinheiro	18/09/2015	103630	1EE01E0415C3DA92
80372333834	Marcos Antonio Noale	18/09/2015	094101	E8B512DED41847AB
80554970953	Jairo Luiz Bucci	18/09/2015	111849	4AB4D81220F36007
81203381549	Charles Nascimento de Souza	18/09/2015	104946	1568A15789CB1952
81285728149	Jose Barbosa Dias Junior	18/09/2015	022512	94AB8C1172531A73
81361939915	Vitor de Souza Larroide	18/09/2015	105137	BBA0329A35C334E0
81766980910	Emerson Paes de Arruda	18/09/2015	083309	8DD4AA07B773214
81892292653	Valdilene Cristina dos Reis	18/09/2015	095822	C0C85519B6D03814
81954859449	Elias Tavares Pessoa	18/09/2015	094331	12C9B2046DBD6E19
82156743991	Ademir Galdino Semiano	18/09/2015	022528	5811851BA3E7E1C9
82702225772	Mario Lucio Simao	18/09/2015	103037	6970459E7E6C9E2C
82702225772	Mario Lucio Simao	18/09/2015	111534	A73F3C93247DB074
83007644372	Carlos Manoel de Carvalho	18/09/2015	114149	9BC70BDC0FA9CA47
83282521987	Flavio Da Silva Correa	18/09/2015	103619	F4C03129620B67AF
83477110110	Neder Nassif de Carvalho Cury	18/09/2015	085148	280FE45222F9F86
83477110110	Neder Nassif de Carvalho Cury	18/09/2015	085444	4114C1B01046090E
83496076534	Patricia Reboucas Santos	18/09/2015	085435	B84533D0B42CA4A7
83496076534	Patricia Reboucas Santos	18/09/2015	090726	D6D85383026A9267
83654895620	Simone Moreira da Silva E Oliveira	18/09/2015	102523	D3FC0EEE76FA122B
83884670425	Roberto Luiz Iglesias	18/09/2015	095525	6F392C085357DB23
84655437472	Maria Claudete Barros Cruz	18/09/2015	111536	F7EF108BB39D89EB
84792051991	Luciano Senem	18/09/2015	083818	2B88AB494EC87DB
84881844172	Jose Carlos Veloso Filho	18/09/2015	022550	F4798A64687A145D
84895888991	Helka Bar	18/09/2015	110702	581EA10116733D52
85164771187	Djalma Gomes Mendes Junior	18/09/2015	022601	766302FD8B4D02AF
85407160897	Luiz Carlos da Silva Rodrigues	18/09/2015	111110	38CF4D823D0993F3
85661902972	Claudio Nunes de Siqueira	18/09/2015	112128	CE37261D481A59FB
86031430800	Tomazia Dirce Peres Lora	17/09/2015	231533	039024601B838981
86048546220	Wanessa dos Santos Carvalho	18/09/2015	110223	AE92C31EE86CF2EA
86476190997	Carlos Alberto de Paula	18/09/2015	093622	55F325EDF9D107FE
86564005415	Alisson Aurelio Madeiro	18/09/2015	091843	7BBA93F78898E2B
88377415887	Maria Madalena Silva de Rezende	18/09/2015	093052	7979505EA55DCF13
88580407168	Monalisa Fontoura Matos	18/09/2015	113413	99A664536C73DD7A
88722058753	Flavio Seixas Marques Ferreira Junior	18/09/2015	084515	62EA11B4E275F952
88898938691	Tania Cristina de Sousa Machado	18/09/2015	094753	C32B56AD4C441468
90022530100	Lucia Eleusa Rodrigues da Silva	18/09/2015	100641	9AA179A62441B433
90177070706	Elisa Rosa dos Santos	18/09/2015	100524	6EE4C18407132C83
90344057100	Michella Kays Manicoba Borges	18/09/2015	095054	E0DD6D0081E26600
91068029749	Nadia Maria Monteiro Baptista	18/09/2015	103927	48E486396D4D39E4
91118220404	Criseuda Oliveira Rocha	18/09/2015	092310	6DF997A9600978FB
91130751104	Giovanna de Oliveira Cardoso Leite	18/09/2015	083534	C9B8D466150329B1
91204631115	Murilo Guimaraes Melo	18/09/2015	090120	9D8E90E4B4BB71E3
91541417372	Joao de Sousa Pedrosa Neto	18/09/2015	094650	707BBCC00E5F43B3
92941478949	Carmen Lucia de Souza Bezerra	18/09/2015	094116	B5BECB5757540E21
92941478949	Carmen Lucia de Souza Bezerra	18/09/2015	094428	2FE1BF480C896A58
93262574104	Elisangela Ferreira Mendes	18/09/2015	100837	6B42050C21895720
93413319000	Mauro Andre Richter	18/09/2015	090207	A2C44865305934B0
94284474987	Jorge Luiz da Rocha	18/09/2015	105055	2DCE7D11C9D38D94A
94298548015	Fernanda Galhardi Becker	18/09/2015	092538	9691AA9B0EC73EBA
94395586791	Maria Helena Feitosa Abud	17/09/2015	232703	E17554AF67B15BE2
94510717920	Alisson Adelmo Costiche	18/09/2015	112113	53940607CB577F50
94914222191	Valdeson Gomes de Sousa	18/09/2015	061218	898B21BA289C142D
95025308704	Jose Natal Ceschim	18/09/2015	074225	A9BD27ED8603EB1C
95396845368	Orlania Braga de Souza	18/09/2015	093835	3B976226F2BCBD9A
95930582220	Liliane Bezerra de Farias	18/09/2015	110459	1D0A1911E6582DC4
95969470015	Rafael Santos dos Santos	18/09/2015	083251	32402A128B950DC0

96143541949	Enilse Maria Stanga	18/09/2015	085659	B704BD2E20497067
96630302591	Eduardo Jose Alves Menezes	18/09/2015	104906	EEAB2AD8CDE2A9DC
96637668672	Solange Maria Siqueira de Barros	18/09/2015	022829	852C4A9675B7066A
97208868891	Joel da Silva	18/09/2015	075808	127F68FA84ED72B5
98321196500	Mediomario de Souza Oliveira	18/09/2015	110149	B1A0645935AC4C5A
99121760063	Everton Maiquel de Brum	18/09/2015	113057	AFEF8CD658A2AFD1
00436457806	Sebastião Jacques da Costa	24/09/2015	171223	1DF220DF473B110E
18275024870	Joao Manoel Armoa	18/09/2015	091322	9BCDF7A63E91ACB6

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE CERTIDÕES EMITIDAS PARA PESSOA JURÍDICA

CNPJ	Nome	Data de Emissão	Horário de Emissão (hhmmss)	Número da Certidão
00003851000198	Spave Saude Animal Ltda.	18/09/2015	112529	5A984319EE6570B5
00083617000118	Clube Do Fio Industria e Comercio Eireli - Epp	18/09/2015	090954	COC10EA3444F3AA6
00120518000169	Construcaj Construcao Ltda	18/09/2015	034037	CD04B83E95027F80
00125657000185	Kontall Servicos Contabeis Ltda - Me	18/09/2015	030032	F054A2B03DC3D0DCF
00126356000176	Sidal Consultoria Empresarial S/S - Epp	18/09/2015	003441	C4A1816A157D1129
00126381000150	Fasi Laboratorio Clinico S/C Ltda - Me	18/09/2015	081453	88B6B6894BEA89F0
00139943000108	Sociedade Fom Desen Educ Tec Cient Cultural Ad Maiora	18/09/2015	070350	E8EE21456F56ABE9
00163083000130	Golden Cargo Transportes E Logistica Ltda	18/09/2015	095207	F25DA9EA36F011E5
00177330000157	Associacao Beneficente Lima Cruzato	18/09/2015	113759	D6265499359AD8EB
00188166000183	Geraldo F D Oliveira - Me	18/09/2015	023834	A8FB1C59AF2E3868
00294437000185	Fundacao Ruy Baromeu	18/09/2015	092838	031E24F0AD49B0FF
00296133000157	Tec-Press Representacoes Tecnicas Ltda - Epp	18/09/2015	093237	11574A5C723E4A46
00308141000176	Connectcom Telematica Comercio E Servicos Ltda	18/09/2015	113313	B06BED47DC0C775B
00321293000109	Claudimiro De Queiroz Dantas - Me	18/09/2015	032836	B2CC24722E20796D
00323797000168	Darci Ribeiro De Castro Avare - Me	17/09/2015	233953	64185C936015165C
00334163000100	Hvg Comercial Importadora Ltda - Me	18/09/2015	013054	F39185BFCBD8C25E
00353585000123	D & Z Magazine Ltda	18/09/2015	014252	3C0D21F0CC5A5FE0
00392392000181	Realce Comercio De Alimentos Ltda	18/09/2015	035130	E808B877F0424DAE
00403700000127	J L C Mesquita - Me	18/09/2015	093220	ABD06287362D8357
00409834000155	Prime Incorporacoes E Construcoes S/A.	18/09/2015	094927	385CDC61E96006F1
00414226000139	Rpr Construtora Ltda	18/09/2015	014613	911DA30B4BE39BF1
00433699000183	Qualigrafica E Editora Ltda - Me	18/09/2015	083830	0257CC0A34F3B83B
00441932000170	Instituto Terra E Trabalho	18/09/2015	093339	DFDC01A148D3015D
00442770000194	Instrumental Eletrica Servicos Ltda - Me	18/09/2015	040627	8E7B0EAB7433711E
00462691000145	Ups Scs Logistica (Brasil) Ltda	18/09/2015	105107	C8C17560130ECD48
00495927000140	Imbre Leao & Cia Ltda - Me	18/09/2015	043957	0685AFF59DABB7F6
00506750000130	Laboratorio De Analises Clinicas Oliveira Ltda - Me	18/09/2015	111531	86CB653D1A09C54D
00525870000184	Sollo Engenharia E Instalacoes Ltda	18/09/2015	073157	99CDF0494F705883
00537226000126	Casa Da Imprensa Comunicacao Ltda.	18/09/2015	090655	CSF78E65C58E4C98
00537547000120	Ubirailson Soares Costa - Me	18/09/2015	003019	6C3EFEA9CC96859C
00623904000173	Apple Computer Brasil Ltda	18/09/2015	103403	C892C9EAF147185C
00694877000120	Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Do Poder Executivo Federal Em Brasilia Ltda	18/09/2015	093314	AC44FCAD1C0CFFFC
00734694000190	Augusta Producoes Artisticas Ltda - Me	18/09/2015	091515	C6B8283C7DAB3DA8
00758351000166	Cigen Cirurgia Infantil E Genetica Ltda - Epp	18/09/2015	101220	4AF3B3E24C478861
00792058000115	Associacao De Apoio A Escola Do Colegio Estadual Eduardo Breder	18/09/2015	105406	33956670B5BE7CB6
00824877000105	Associacao Dos Moradores De Peroba	18/09/2015	080824	3AE5E29BFA553886
00873087000101	Raul Musa - Me	18/09/2015	080208	31E5599C37BEC3DE
00924174000140	A Batista Perea - Me	18/09/2015	111850	17F3012F4E09E341
00970613000151	Eldan - Corretora De Seguros Ltda - Me	18/09/2015	080009	C8A8B09E911B2D6
00994242000148	Hagana Servicos Especiais Ltda	18/09/2015	070439	0EAF41556C578F93
01058214000181	System Manager Informatica Ltda - Me	18/09/2015	111807	AD8C7FADA8F1D154
01065982000162	Comercial Eletro Fonte Ltda	18/09/2015	095937	CD2A975D4E5FF3D5
01092666000180	Ki-Pao-Bom Panificadora Botucatuense Ltda - Me	18/09/2015	105540	BD81F22D69342DB4
01136598000103	Ale Combustiveis S.A.	18/09/2015	100313	7EEC178AEAB63A57
01157555000104	Tenda Atacado Ltda	18/09/2015	080518	92F5C9AB9CC4D5F0
01229548000170	Ecoambiental - Prestacao De Servicos De Consultoria Ambiental Ltda. - Epp	18/09/2015	112532	C0E245D9ADFF424F
01257995000133	Goiasminas Industria De Laticinios Ltda	18/09/2015	113250	47E7A3B62E19300E
01276857000100	Assoc Grupo Com Do Poco Artesiano De Linha Grao Para	18/09/2015	111231	AB6C05C5AECB8462
01356570000181	Brasileveculos Companhia De Seguros	18/09/2015	093329	EEF63DDF1391ACF1
01406926000144	W W Solutions Comercio E Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	102408	73768EDD9C1E88B5
01444698000105	Rodofran Transportes De Cargas Ltda - Epp	18/09/2015	075114	54DEBB899B06E9D8
01532438000183	Diocese De Eunapolis	18/09/2015	093054	2C45E0469767C4BE
01557801000115	Fundacao Friedrich Ebert	18/09/2015	094637	5DEB9F4311AE5531
01637536000185	Fundacao Universidade Do Tocantins - Unitins	18/09/2015	083719	2177FCE58A9D9874
01767342000102	Municipio De Jaupaci	18/09/2015	102628	CE48A3F32D6E636E
01919926000148	A. De M. Silva Informatica - Me	18/09/2015	085139	9932EEA1D271429A
01950591000120	Engenho Corretora De Mercadorias E Central Biotecnologica Ltda - Me	18/09/2015	081339	D39CBA1844CD4F7D
01956750000102	Centro De Ensino Nobel Sociedade Simples Ltda - Me	18/09/2015	025403	CF35A9A0F33416E6
01994008000183	Yolanda Logistica, Armazem, Transportes E Servicos Gerais Ltda	18/09/2015	095932	BFD786D0C2AC5910
01996580000181	Patricia Fernanda Ricobello Matheucci - Epp	18/09/2015	072927	4D413FTA759C81C5
02036483000614	Continental Do Brasil Produtos Automotivos Ltda	18/09/2015	105621	EF7BEEC712BD9271
02047253000146	Geraes Buffet Ltda - Me	18/09/2015	085619	504BF0947E25FCDB
02060571000147	Giwa - Representacoes E Servicos De Informatica Ltda - Me	18/09/2015	073810	9F5741897A669EE4
02173283000107	Prefeitura Comunitaria Da Quadra Residencial 408 De Sambaiba	18/09/2015	092523	265EF0E44E969773
02197039000176	E. C. Cameli - Me	18/09/2015	104536	36E3BBE6F563D7FC
02227410000103	Task Power Produtos E Servicos De Manutencao Industrial Ltda	18/09/2015	075623	26B28D533E69BCD0
02280133000194	Posto Iccar Ltda	18/09/2015	082039	91ADCA3BD04F80E3
02294774000106	Paulo Guerreiro Carneiro & Cia Ltda - Me	18/09/2015	040850	E1081D9EBEF025E3
02302100000106	Bandeirante Energia S/A	18/09/2015	093757	4764F3C3509838F8
02402223000100	Cristal Engenharia Ltda	18/09/2015	075125	4353FD68E778C4B7
02403281000159	Samp Espirito Santo Assistencia Medica Ltda.	18/09/2015	085729	DF1DB108B5026661
02455233000104	Aec Centro De Contatos S/A	17/09/2015	205504	08CC4BA17CD1BA10
02458998000106	Ops Servicos Tecnicos Especializados Ltda - Me	18/09/2015	105239	2C6F3C7DEF5EEB0A
02476026000136	Ultrafertil Sa	18/09/2015	091100	DSFC9BB7A535AAAD
02500304000143	Elmo Engenharia Ltda	18/09/2015	080058	9099118896150880
02521062000174	M G Prestadora De Servicos Ltda - Me	18/09/2015	074129	E8E6D3EA83237859
02542795000195	Bahiagrass Comercio De Gramas Limitada - Me	18/09/2015	081312	E77B296DB74D6A5A
02555844000124	Working Shoes Comercio E Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	090002	274E8CEA39FF4460
02573856000181	Anaconda - Assessoria E Consultoria A Empresas E Profissionais Liberais Ltda	18/09/2015	103053	C504C6A3CDDA8398
02666085000177	Mauricio E Dorival Comercio De Celulares Ltda - Me	18/09/2015	085543	COC03701B653236E
02695705000104	Brandes Engenharia Ltda - Me	18/09/2015	082901	447763BF503ADC9A
02700111000136	C.A. Central De Alarmes Ltda - Epp	18/09/2015	090057	DB835186F9B574E5
02700111000136	C.A. Central De Alarmes Ltda - Epp	18/09/2015	085151	F8C152C9E8C71F84
02722664000190	Planet Wash Car Comercio De Conveniencia Ltda - Me	18/09/2015	111125	2E0E4ED45798CD06
02756023000156	Cooperativa Nova Esperanca	18/09/2015	092606	399EAF0F2FC9D0D9
02756509000194	Henriquegaspar Panificadora Ltda - Me	18/09/2015	105610	713D14E5961725F1
02764609000162	Gold Service Vigilancia E Seguranca - Eireli	18/09/2015	112715	21DFD9ABCD9BC938
02766349000164	Tres Marias Exportacao, Importacao Ltda	18/09/2015	113954	0E4B3D451D35053B
02766349000164	Tres Marias Exportacao, Importacao Ltda	18/09/2015	100557	F0427FAA1ADAA932
02806671000170	Seg Med Seguranca E Medicina Do Trabalho S/C Ltda - Me	18/09/2015	101208	97FBBC53AFD69FA
02812064000112	Data-Company Servicos Contabeis Ltda - Epp	18/09/2015	084745	B431358E9FFBAD77
02820091000137	N & N Viagens E Turismo Ltda - Epp	18/09/2015	110213	0D10845880B360FA
02868970000139	Auto Posto Garbras Rondon Ltda	18/09/2015	102045	4C5457A5DCFC269BB



02919415000199	Torque Construcoes Ltda	18/09/2015	081905	63D94DCA7F240058
03001039000111	Electro Tekno Diesel Do Brasil Ltda	18/09/2015	030135	B4A0781ABF97FD5D
03007215000122	J De Freitas E Silva - Me	17/09/2015	232221	754E8EE3BB4B1D79
03060465000126	Tsm Telecomunicacoes Do Brasil Ltda - Epp	18/09/2015	054820	650BF9E365E0858A
03063855000150	Primor Do Brasil Ltda - Epp	18/09/2015	094427	800D04DCBBA61D69
03083231000790	Cema Central Mineira Atacadista Ltda	18/09/2015	103420	67120C608281E909
03094228000186	Distilar - Comercio De Utilidades Do Lar Ltda - Me	18/09/2015	112615	BF8957B3309C4A16
03122300000131	Faig - Fundicao De Aco Inox Ltda.	18/09/2015	081324	A3085AA6D1020F86
03149296000103	Renox Oxigenio Ltda - Me	18/09/2015	090239	7AD47246E7351F3C
03170124000103	Moind Engenharia Ltda	18/09/2015	102739	220929B934DFD6D3
03176225000191	Clinica Medica Marcelino Da Silva Ltda - Epp	18/09/2015	083335	C77AA232923AB923
03196211000130	Plano Engenharia E Consultoria S/S Ltda - Epp	18/09/2015	075430	995040139737CCB
03208068000159	Associacao Dos Produtores De Aguardente Artexanal De Qualidade De Itarantim	18/09/2015	103700	3CD260D84AD68913
03245855000170	Industria E Comercio De Conservas Concordia Ltda - Epp	18/09/2015	092240	A011523DDBBE9FFB
03255463000192	Milenium Administracao E Participacoes Ltda	17/09/2015	234203	34D8FED70ABDA55E
03324179000120	Nadir Poffo Ferrari - Me	18/09/2015	101624	FFC6AE3E66D18403
03359498000171	Multiplus Servicos Administrativos Eireli - Me	18/09/2015	112757	C461A242C72E5339
03371734000115	Cargill Specialties Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda.	18/09/2015	110830	2C2F9ED9550CD45
03388923000150	Francisco Marques Da Cruz - Me	18/09/2015	071704	FDB8B62EA93DB884
03388923000150	Francisco Marques Da Cruz - Me	18/09/2015	075526	24400318E97681C3
03426577000158	Camila Empreendimentos Imobiliarios Ltda.	18/09/2015	092125	86ACB084BCD22AF4
03471602000115	Escolinha De Desportos Craque	18/09/2015	092847	4949F5EEBBE500F
0351115000139	Jero Industria E Comercio Ltda - Me	18/09/2015	050720	85E0152B85CC1295
03560974000118	Schering-Plough Industria Farmaceutica Ltda	18/09/2015	094709	1BA0D592301DC241
03560974000118	Schering-Plough Industria Farmaceutica Ltda	18/09/2015	095734	B13D1E0157D3555C
03673094000158	Odylon & Gisele Comercial Ltda - Me	18/09/2015	090020	7D09B5D371BF61F8
03717920000113	Anss - Associacao Nacional De Saude Social	18/09/2015	101642	699916711EA0C1E6
03727941000110	Citrotec Industria E Comercio Ltda	18/09/2015	110615	145E914C9571507D
03807901000188	Pediatria E Vacinacao Campo Belo Ltda. - Me	18/09/2015	042400	CA0CE05A84D48839
03856934000118	Supermercado Sbv Ltda	18/09/2015	113935	9177ADC43249C529
03863340000134	Mare Alta Do Brasil Navegacao Ltda	18/09/2015	090251	2BF72644ABAD70DB
03941479000159	J.L.I. Patrimonial Ltda	18/09/2015	093556	EECF71DF903E81D9
04000948000106	Vernalha Guimaraes & Pereira Advogados Associados	18/09/2015	113947	A2F294C9297FB69C
04010834000139	Auto Posto De Servicos Via Dutra 1 Ltda	18/09/2015	102137	970E7A0F8AE8E71D
04139144000184	Lusemar Da Cruz Rocha & Cia Ltda - Me	18/09/2015	112155	9709B30780ECCA2E
04169215000191	Petroleo Sabba Sa	18/09/2015	111955	7AD0C3C9B64ACCD4
04183904000150	Promoters Festas E Eventos Ltda - Me	18/09/2015	112740	E20C764180EEA6AC
04183904000150	Promoters Festas E Eventos Ltda - Me	18/09/2015	113248	721986A2AA61E1DE
04183904000150	Promoters Festas E Eventos Ltda - Me	18/09/2015	110549	8D75D3F249E07C7
04183904000150	Promoters Festas E Eventos Ltda - Me	18/09/2015	105604	16534EEA6513E2F3
04202351000136	Auto Posto Canaan Ltda	18/09/2015	092309	C7C88E45021C74CC
04214863000112	Administradora Shopping La Plage Ltda.	18/09/2015	095617	AD31853D092C0A6E
04218528000192	Caete Engenharia Ltda - Epp	18/09/2015	112920	05101C4F4F5E9553
04258424000101	Patocito Anatomia Patologica E Citologia Ltda - Epp	18/09/2015	082907	7863FAD33C660CBD
04258424000101	Patocito Anatomia Patologica E Citologia Ltda - Epp	18/09/2015	083038	1BC1E4DAF8F8A28F
04289440000161	Alves Rocha & Silva Ltda - Me	18/09/2015	104237	BE39227BFA61E151
04345822000165	Associacao Jovem De Apuiaries	18/09/2015	090036	5EA79C4E9FABE8A8
04345822000165	Associacao Jovem De Apuiaries	18/09/2015	085536	B2CA79A3C54C910A
04345822000165	Associacao Jovem De Apuiaries	18/09/2015	091426	1A30CE56418C7723
04357451000131	Ind. Com. De Pecas Agricolas Manalb Ltda - Epp	18/09/2015	094539	5FB9D3C24AF8CAE0
04357451000131	Ind. Com. De Pecas Agricolas Manalb Ltda - Epp	18/09/2015	080404	29A14A9618DFC7AB
04361434000178	Associacao Dos Filhos E Amigos De Vicencia	18/09/2015	090812	666BA19FF6F0B651
04392355000124	Tavarede Auto Posto Ltda	17/09/2015	233045	76DE6B08EDA7898E
04475917000101	Mbo Cargo Transportes Internacionais Ltda	18/09/2015	095636	4360C2BFDDDB68001
04503292000136	Pgl Brasil Ltda	18/09/2015	042138	A7AGC4A4F27C314A
04520590000134	Joao Carlos Da Silva Servicos - Me	18/09/2015	091012	72C05616868FB68F
04561553000174	Leme & Leme Representacao Comercial Ltda - Me	18/09/2015	104203	1FF33598AB3B74B0
04584653000116	Dentalserv Servicos Ltda - Me	18/09/2015	003555	A92AAE12458D3361
04595639000118	Liespe Industria Metalurgica Ltda - Me	18/09/2015	093525	7F7BA8D047C4CB3E
04605577000188	Marcelo Zeferino - Me	18/09/2015	085909	662CBB3DC4712347
04616515000171	Recar Transportes Ltda. - Me	18/09/2015	111814	BD1028A5A32A220A
04626788000105	S. S. Center Car Veiculos Ltda.	18/09/2015	042006	BACD7391E9036F86
04649866000189	Cleide Ramos Braz - Epp	18/09/2015	105958	1394FCCACA7CDB2A
04650475000184	Cejurr Centro De Estudos Juridicos De Roraima Ltda. - Me	18/09/2015	100619	01169D2A238BF8E2
04683454000165	Drogaria Popular Ltda - Epp	18/09/2015	101311	9260AC5AAC088009
04710210000124	Chama - Complexo Hospitalar Manoel André Ltda	18/09/2015	085111	7B4DE590EA314EF6
04728890001189	Conselho Da Comunidade Da Comarca De Joaquina Tavora	18/09/2015	083603	98C48B4C39C07F92
04756611000115	Cooperativa Dos P. A. T. A. T. M. E Intermunicipal Da S. Da Ibiapaba	18/09/2015	002750	CC2992122ED6ED4
04771255000109	Sales Representacoes De Votuporanga Ltda. - Me	18/09/2015	082636	153D7687C9179937
04794651000151	Mecesa Embalagens S/A	18/09/2015	085153	C5287C454A3C4983
04867596000182	Jamb Distribuidora Ltda. - Me	18/09/2015	111441	7EB45D2D4E09D4D3
04918993000136	Construtora Gualberto Ltda - Epp	18/09/2015	084251	74BCCB5092DEF554
04927156000173	Vvm Sistemas Ltda - Me	18/09/2015	034910	547FF2F6BDC89886
04959516000119	A R C Pinheiro - Me	18/09/2015	112228	550A5B4BCD703602
04972579000105	Wellington Soler - Me	17/09/2015	230032	08856417EF4322BF
04986679000190	Thaise Schweig & Cia Ltda - Me	18/09/2015	100133	CFDFBDCDD153E531
04990608000161	Imagem Brasil Industria Grafica Ltda.	18/09/2015	093217	9DA99086B18311C1
04990608000161	Imagem Brasil Industria Grafica Ltda.	18/09/2015	075639	ABB22FE395F1EDA3
05021864000103	Associacao Comunitaria Bom Samaritano	18/09/2015	104750	E1BDDCC99C4FE2B8
05031253000146	A A E Ciep Brizolao 260 Jose Barbosa Porto	18/09/2015	090411	3A55D5C0DA15F543
05052622000187	Centro De Producoes Tecnicas E Editoria Ltda	18/09/2015	090910	13FCC58D0BA210BC
05053020000114	Albras Alumínio Brasileiro S/A	18/09/2015	084937	914B50BB1240DB39
05078145000129	Petrosul Comercio De Combustiveis Ltda	18/09/2015	114017	5D8FED1E98F3117
05112189000128	Associacao Comunitaria Dos Proprietarios Rurais Do Municipio De Natuba-Pb	18/09/2015	103159	E57CFB869A940A6
05334777000106	Cummins Energetica Ltda	18/09/2015	085145	56E9829AAA18DA6A
05336545000197	Ecovec Comercio E Licenciamento De Tecnologias Ltda	18/09/2015	004113	B912092E7FB64EE1
05377107000177	Fehér Servicos Ltda	18/09/2015	041216	87F975727DFDE9BF
05377107000177	Fehér Servicos Ltda	18/09/2015	041200	320D96FD043C1A38
05515920000166	Beckhauser Industrial Madeireira Ltda - Epp	18/09/2015	031826	7404C53DC9471E96
05596761000171	Universo Grafica Ltda - Me	18/09/2015	042847	23653A1D5DDA27F9
05657335000109	Gez Servicos Tecnologicos Ltda - Me	18/09/2015	025623	F65B5E53FAD5C521
05736131000155	Associacao Estancia Primavera Comunidade Terapeutica	18/09/2015	111124	6C962E239813E0BD
05783472000181	Fundacao Tiradentes	18/09/2015	090535	4E20CE09E6F60943
05796043000149	Dn Madeireira Ltda	18/09/2015	003137	B58BB98A93E47A96
05809544000112	Delli Servicos Contabeis S/S Limitada - Epp	18/09/2015	045222	A1E911661B953779
05816366000157	Propedeutica Recreio - Me	18/09/2015	095110	72AEebb3D9EE5785
05848387000154	Alunorte Alumina Do Norte Do Brasil S/A	18/09/2015	084756	6FB336645B952B90
05868322000170	Alsol Empreendimentos Ltda - Me	18/09/2015	085132	65CBF8FC51B173F0
05878198000124	Digitas Lbi Comunicacao Digital Ltda.	18/09/2015	090911	6A4BD0F70D5F84D0
05899275000122	Lucas E Filipe Borges Comercio De Estruturas Metalicas Ltda - Me	18/09/2015	111525	61BFC15AF3C70E01
05972986000185	Inomap Assessoria Empresarial Ltda - Me	18/09/2015	105553	71A839D0378A36E2
05980986000127	Agroindustrial Santa Juliana Ltda	18/09/2015	103601	2B0735C878CA7EC0
06014728000159	Mozar Representacoes Ltda - Epp	18/09/2015	090353	FBC845ACA3485B0B
06026238000172	Mercanti - Comercio, Representacao, Importacao E Exportacao Ltda - Me	18/09/2015	110509	BFC5F10924999D9C
06186513000115	Base Engenharia E Construtora Ltda - Epp	18/09/2015	092655	6CFAE1152F5BF8CF
06222650000168	Antonio Faria Advogados Associados	18/09/2015	080926	C1B66EF5A0CDA1C3
06243897000160	I.G. Dias Distribuidora De Autopecas Ltda - Me	18/09/2015	110601	B393EC2EFB4AA9DA
06272793000184	Companhia Energética Do Maranhão-Cemar	18/09/2015	074558	EDFD5838D266FDEC

06368411000110	Cooperativa De Servicos E Empreendimentos Da Fronteira Oeste Ltda	18/09/2015	095044	ADBB087A00C2F0E5
06540554000168	Belesi & Belesi Servicos Ltda - Me	18/09/2015	113349	1D9FBCBBDCA8847A
07017248000104	Carmen Ligia Alvim Fiscina & Filhos Representacoes Ltda. - Me	18/09/2015	074414	EB31F9AB4D661296
07020051000124	Comercio De Gas Mendes Oliveira Ltda	18/09/2015	095650	2B29C754C64598EA
07032886000102	Logistica Ambiental De Sao Paulo S.A. - Loga	18/09/2015	092810	35C17A7BE5C8EB45
07047127000105	Ms Consult Unidades Moveis E Equipamentos Ltda.	18/09/2015	085317	046DD5B22B493E0D
07053244000181	Orion Rodos Maritima E Portuaria Ltda	18/09/2015	084748	E7A34C9F002277E1
07057270000188	W. Fisio Industria E Comercio De Aparelhos Eletricos Ltda - Me	18/09/2015	094338	02E170E0035E2FEF
07064289000151	Consortio Operacional De Bilhetagem Eletronica De Colatina-Cobe	18/09/2015	042632	8F0B5B120844EAFO
07079333000105	Posto Maracajau Ltda	18/09/2015	081829	EAA47FC4D85E532D
07096120000183	Confraria Do Dragao	18/09/2015	074145	21CD7836BB1DDCC7
07191880000170	Tff Alimentos Eireli - Epp	18/09/2015	072240	B74B4D5120FA9401
07222004000163	Sao Benedito Industria Alimenticia Ltda - Me	18/09/2015	085536	AC06D3E3D1816B5E
07222004000163	Sao Benedito Industria Alimenticia Ltda - Me	18/09/2015	101702	B06275681E6D2EB4
07222004000163	Sao Benedito Industria Alimenticia Ltda - Me	18/09/2015	101854	5268AD750A2C6020
07225411000124	Onofra Narciso De Novais - Me	18/09/2015	084826	13CAD8B6AB634588
07307290000160	J C M Cardoso - Me	18/09/2015	080207	D49DBD99B86975C1
07336503000181	Clayton Alves - Me	17/09/2015	230731	2A299F90F9E49F7C
07360506000150	Companhia Cearense Agro Industrial Do Caju - Cicajau	18/09/2015	093925	4A736833BB30C737
07400063000184	Pinheiro Comercio E Servicos Ltda-Me - Epp	18/09/2015	074648	0796E48BFA11B097
07411909000181	Ognibene Hidrostatica Ltda.	18/09/2015	093837	03C90CA72FD93286
07463369000180	G.R.A Servicos Terceirizados Eireli - Me	17/09/2015	213156	062AE04CC5AB70E
07490502000197	Imobiliaria Vitorina Park Ltda - Me	18/09/2015	085220	AFAB0D78A8B7B3A5
07493808000105	Sindicato Das Industrias De Sorvetes Do Estado Do Ceara Sindsorvetes	18/09/2015	101453	7C0622A464DD5DC
07504170000152	Cni - Centro Neurolgico Integrado Ltda	18/09/2015	104603	0153C62F91DD76A2
07509650000106	Condominio Dos Irrigantes Do Entre Ribeiros - Peper 1	18/09/2015	094410	66A4B2E0844182C
07547954000168	Borsato Engenharia Civil Ltda - Epp	18/09/2015	094441	32AD7B2848573BA9
07610011000132	Assist Club Corretora De Seguros Ltda - Epp	18/09/2015	084313	F8D13FE409492CA5
07626135000106	Ti9 Sistemas De Informacao Ltda - Epp	18/09/2015	094231	8FBF45D6B277B01A
07639358000107	Terraco Corretora De Seguros Ltda	18/09/2015	105256	AF539BB1461989B0
07643036000132	G M Petersen Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	013844	9E05E6C17AB3CF3D
07669682000179	Municipio De Ico	18/09/2015	071610	A32391E9C2A69987
07722628000140	Excelse Manutencao Em Informatica Ltda - Me	18/09/2015	111348	83AAD7D6743DAF67
07770500000151	M3 Business Consultoria Ltda	18/09/2015	074452	A506DF702A69FFDD
07850114000170	W G S Pinto - Me	18/09/2015	080631	F3E67EF208F441BC
07883368000194	Lmo Editora Ltda - Me	18/09/2015	110302	59488EAB7442D1E1
07931724000106	Siserv Sistema Integrado De Servicos De Limpeza Ltda - Epp	18/09/2015	094911	FDCC9AEFCDE1D4EF
07978744000124	Networking Consultoria Empresarial Ltda - Me	18/09/2015	113254	8F0833143B4C7757
07989432000116	W. J. P. Pires Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	18/09/2015	085346	A3943F472542E3FA
07989432000116	W. J. P. Pires Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	18/09/2015	110806	A3DD566C3C52C9A8
08018181000195	Instituto Cultural Primeiro Quilombo - Para Promocao Da Inclusao Social De Negros E Indios Brasileiros	17/09/2015	232551	EE884B19250F4CE2
08018181000195	Instituto Cultural Primeiro Quilombo - Para Promocao Da Inclusao Social De Negros E Indios Brasileiros	18/09/2015	110432	06EEEC0A69E0CDA1
08115413000123	M.C. Marossi - Me	18/09/2015	101257	7738F528801EB603
08142803000192	Nova Mix Industrial E Comercial De Alimentos Ltda	18/09/2015	080426	0C690586A22E6EDE
08235979000199	Teixeira E Fonseca Servicos Medicos Ltda - Me	18/09/2015	092418	AFBA3A736E546F99
08235979000199	Teixeira E Fonseca Servicos Medicos Ltda - Me	18/09/2015	093452	46B3385298EB50D4
08275182000115	Marmore Ltda - Epp	18/09/2015	092240	8C58AB5960376BA6
08285769000105	Departamento Estadual De Transito	18/09/2015	083503	68FF8C0765926B90
08300582000133	Clam Comercio E Servicos De Montagens - Eireli - Me	18/09/2015	084709	18ACDDDD2E5E40086
08326389000171	Super Bolsa Artigos Para Viagem Ltda. - Me	18/09/2015	094937	2906F37CEA2AF30D
08385637000155	Victorio & Afonso Ltda - Epp	18/09/2015	092121	C71C1884683ABE6C
08401239000185	Marcelo Dalia Ruggi - Me	18/09/2015	101223	008BE735498F166B
08409920000170	H Camargo Cenografia Ltda	18/09/2015	114137	55976B5F486CB2AD
08488348000181	Serpecas Alagoas Implementos Rodoviaris Ltda	18/09/2015	101023	30AF78C86E5C05DE
08504727000118	Privag Servicos De Vigilancia Patrimonial Ltda - Me	18/09/2015	085920	1DBDDD268B74AC83
08531731000175	L. M. S. Vigilancia E Seguranca Privada Ltda	18/09/2015	105017	956F65B01D60DDBC
08531731000175	L. M. S. Vigilancia E Seguranca Privada Ltda	18/09/2015	113219	79E07DAF473489FD
08601814000193	Lorenzi E Duarte Geotecnologia E Meio Ambiente Ltda - Me	18/09/2015	031405	AF584022E3C9EC61
08653818000115	Autarquia Educacional Da Mata Sul	18/09/2015	110224	47CA4C4C11400A23
08653818000115	Autarquia Educacional Da Mata Sul	18/09/2015	105619	31A82E6C9BAA657B
08653818000115	Autarquia Educacional Da Mata Sul	18/09/2015	110952	ECDC046ACEF84AEC
08653818000115	Autarquia Educacional Da Mata Sul	18/09/2015	105019	3A8EA1B8709ED12D
08674851000121	Associacao De Pais E Amigos Do Judo	18/09/2015	090939	BDB61BC6476D9A0A
08721424000157	Associacao Esportiva Itabiriteense	17/09/2015	212219	8DACEF0FE45DOCD9
08733698000166	Sonda Procwork Informatica Ltda	18/09/2015	072156	93E1DF2D50E77841
08733698000166	Sonda Procwork Informatica Ltda	18/09/2015	074814	CC394251ADF309DA
08733698000166	Sonda Procwork Informatica Ltda	18/09/2015	084548	5649F740D71CC99B
08741469000193	Mkt Line Representacoes Ltda. - Me	18/09/2015	082508	6EAD927FF625295A
08747965000154	E F Da Silva Comercio - Me	18/09/2015	084522	48478FC061D97095
08791851000101	Ciclo Race Comercio De Produtos Esportivos Eireli - Epp	18/09/2015	103532	1463C1BD9319E5F9
08794827000126	Shopping Estacao Ltda - Me	18/09/2015	083554	4B850D258E4BAADC
08794827000126	Shopping Estacao Ltda - Me	18/09/2015	084017	5DEEE156F468F9F6
08794827000126	Shopping Estacao Ltda - Me	18/09/2015	082207	AF446EAD261EECE86
08809538000153	Multi-Ar Aritana Comercio De Acessorios Para Caminhoes Ltda - Me	18/09/2015	090435	3A53759AD95FF57E
08932226000132	Terraplana - Empreendimentos E Construcoes Ltda - Me	18/09/2015	082226	BFAFAAC3CAEE590
08957125000116	Leal Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	094120	8C731D92336EB26D
08957125000116	Leal Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	094319	DB4C67C116E15B78
09039434000170	Equip Seg Inteligencia Em Seguranca - Eireli	18/09/2015	100801	A44D4DDDEBEA08B9
09061066000166	Frzc Comercio, Representacoes E Empreendimentos Agropecuarios Ltda - Epp	18/09/2015	112014	F05F1BC45348D850
09192753000110	Mirante Construcão E Administracão Ltda - Me	18/09/2015	090335	789E51927B3914BD
09200654000133	Ana Paula Strapasson - Me	18/09/2015	082226	30FC5128833DBFCE
09205759000185	Ejls Locadora De Veiculos Ltda.	18/09/2015	110237	0031FAA504889650
09224082000122	Achilles Santos De Sousa E Cia Ltda - Epp	18/09/2015	090714	2A5E42AEDB617328
09345473000103	J. Pablo Rodrigues Laurindo - Epp	18/09/2015	093142	A236D3F99F7BCD2F
09364071000148	Francisco De Paulo Pereira Da Costa - Me	18/09/2015	081228	D68BF4A03F7A117F
09373311000170	Aparecido Ferreira Transportes - Me	18/09/2015	033004	D25CC98152F1ECFE
09407572000164	Ayrton Pontes Engenharia Ltda - Me	17/09/2015	230150	275A12BA4CE08A5E
09537362000190	Francini Di Francani Trindade - Me	18/09/2015	024510	970B9D444FF1C0BD
09612881000176	Reis & Ricci Ltda - Me	18/09/2015	094307	1BAABBE2474D777C
09618268000166	Taguanorte Comercial De Alimentos Ltda - Me	18/09/2015	103031	0616D35E287254E0
10006395000193	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Para Vereador Pe Pc Do B	18/09/2015	075130	3B227804D4BEFDE0
10009027000107	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Unico To Pmdb	18/09/2015	081459	738FE78D36AAB115
10009152000109	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Para Vereador Sp Psl	18/09/2015	074904	0A5CAE87BF5CFE7A
10010942000104	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Unico Sp Pr	18/09/2015	080841	E0DF9740BEA19EDF
10012679000192	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Para Vereador Pe Pmdb	18/09/2015	081454	6FFD5E3F688D0DB8
10014112000155	Jonatas Misaél Rodrigues Nunes - Me	18/09/2015	080350	D363ED3EBFA1DAB
10015686000148	Eri vaner Representacoes Comerciais Ltda - Me	18/09/2015	102328	E790C7354B2B2B7A
10015971000169	Oggi Brasil Ltda - Me	18/09/2015	081851	3305E0B8FB4DC1F9
10017503000123	Eleicao 2008 Rogerio De Araujo Vereador	18/09/2015	080732	91F67D388D4B9EBE
10030897000150	Eleicao 2008 Jayme Aparecido Tortorello Prefeito	18/09/2015	091053	DF2874BE86A29A66
10115526000170	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Para Vereador Sp Psc	18/09/2015	073243	76BD07B8B1A9B1C
10118082000127	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Unico Pa Ptb	18/09/2015	064113	6C1E36B1567C65CE
10120641000133	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Unico Mg Ptc	18/09/2015	072258	337455C5F43A8E21
10130073000151	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Unico Ms Psdb	18/09/2015	071855	BE0440985341B9A4
10131906000107	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Unico Se Pp	18/09/2015	075905	EB729005900BB431
10138940000103	Eleicao 2008 Comitê Financeiro Municipal Unico Pr Pmdb	18/09/2015	073236	EB73EA9983D96734
10140094000158	Nh Da Silva Transportes - Me	18/09/2015	074558	43E3878A3DA4659C
10142627000130	Editora, Livraria E Gravadora Impd Ltda - Epp	18/09/2015	074652	6BAFEC8DBFF3E313



10175019000122	Veredas Agro Ltda	18/09/2015	102646	AC1714B01DB4BCE9
10302121000141	Melo & Lima Industria E Comercio De Confeccoes Ltda - Me	18/09/2015	113836	01EB433BB4995C01
10307734000171	Csmm Construoess Siderurgicas Mecanicas E Metalurg Ltda - Me	18/09/2015	110527	8EF84316363A3779
10312488000146	Delson Francisco De Souza Eireli - Epp	17/09/2015	231420	2C2287332BECFBC4
10312711000155	Dermaglow Spa Estetica Ltda - Me	17/09/2015	233720	FAB7EF6C5E85545D
10313108000198	Associacao De Pais E Mestres Da Creche Rosa Pereira Cre	17/09/2015	230725	1A0E8E367D053634
10324550000110	Grupo Mais - Comercio, Locacao E Construcaoo Ltda - Me	18/09/2015	090301	65E0504D2F33DC2F
10328553000121	Euro Distribuidora Atacadista Ltda - Me	17/09/2015	231236	9371C47CD66ABF68
10330607000193	Renato - Agronegocio E Licitacoes Ltda	18/09/2015	082820	1F18EADC97F54B44
10330607000193	Renato - Agronegocio E Licitacoes Ltda	18/09/2015	073448	39BEC0400966D046
10332986000150	Cardoso Contabilidade Praia Clube	17/09/2015	225846	B6572C427DEB81F3
10333552000175	Pro-Medic Comercio Varejista De Produtos Medicos Hospitalares Ltda - Me	17/09/2015	225617	5A4664BF803CE19C
10333626000173	N I Arcos - Calçados - Me	17/09/2015	225630	E220C0354C80F0F8
10333726000108	Espaco Integrado Anjinhos Do Saber	17/09/2015	230624	1790B15F4C695F09
10334545000198	Luma Fashion Ltda - Me	17/09/2015	231110	C6AB3BA5A6GDF588A
10335994000150	Partido Da Social Democracia Brasileira - Psdb	18/09/2015	004150	22320F76BDEBB6CD
10336293000136	F Bastos De Araujo Vestuario - Me	17/09/2015	233855	3E9898327480080A
10336673000170	Francisco Evarir Sousa Castro - Me	18/09/2015	003031	4534E511257C7519
10337217000145	L. A. Goncalves Confeccao - Me	17/09/2015	233652	03DBF901F514410F
10338159000174	Portofino Participacoes Ltda	18/09/2015	100704	FA0BD679EDFAFCBB
10339292000145	C. A. Da Costa Neto - Me	17/09/2015	230001	E9220FD2A00D1EE2
10340356000128	Ferraz Comercio De Colchoaria Ltda - Me	17/09/2015	231333	A3C5F8AECF8D24B0
10343109000185	Granmaster - Comercio De Marmores E Granitos Ltda - Me	17/09/2015	225935	75CAB9E08314F8E8
10343503000113	Associacao Floresta Plantada Do Estado Para	17/09/2015	230732	9EF5731BF43D8162
10343693000179	Ile Najo Iro	17/09/2015	231701	AFE3ED345130B07F
10343808000125	C Viana Da Silva Distribuidora De Bebidas - Me	17/09/2015	225533	41412C7D41FAF71C
10344107000100	Cristiane Pomina E Michelle Da Silva Arquitetos Associados Ltda - Me	17/09/2015	232051	64CE5B55DB9A6045
10345125000107	Carvoaria Rio Cafe Ltda. - Me	17/09/2015	234447	54A20973E454E2EF
10345463000149	Danielly Flavia Pereira - Me	17/09/2015	232051	29748E7494691139
10345591000192	Mag Comercio Equipamentos Eletronicos Eletricos E Instalacao Ltda - Me	17/09/2015	232850	E2456295CED79A7C
10345862000100	Igor Jordane De Castro Marques - Me	17/09/2015	232835	BC7126B1892AF905
10345887000103	Almeida & Mota Comercio De Roupas Ltda - Me	17/09/2015	225845	6FA97C417A4179EE
10347767000145	Alex Alves - Me	17/09/2015	233107	595E029F6045B604
10347825000130	M B Telecomunicoes Ltda - Me	17/09/2015	231008	3C303C9091E0702D
10348055000140	Som De Cristal Bar E Lanchonete Ltda - Me	17/09/2015	231512	AE4DC3A19D735E5
10348180000150	Leila Christina Da S. Cezimbra - Me	17/09/2015	233105	68E1A9B3093A70A4
10348665000144	Grupo Cultural Urso Panda	17/09/2015	233220	6A54DC0F68A69A87
10349209000119	Prestativa Cataguases Ltda - Me	17/09/2015	232935	A2D227FB653ED243
10349390000163	Geo Participacoes E Investimentos Ltda	17/09/2015	232514	E2432D998542D47C
10351648000166	Kapn Processamentos De Dados Ltda - Me	18/09/2015	004427	5E252F66FA405FD9
10353017000186	Rafael Augusto Micheli - Me	17/09/2015	233916	946CB9A6FFC8D21
10353635000126	Tupa Frios E Conveniencia Ltda - Me	17/09/2015	234239	5BFF631541AD4946
10353732000119	Auto Pecas E Oficina Mecanica Moco & Moco Ltda - Me	18/09/2015	002246	DE21D37492F0C4ED
10354021000169	Vera Lucia Felix Bar - Me	18/09/2015	002537	3B575FA08D12B1EA
10354331000183	Fernanda Bosnich - Me	18/09/2015	003826	AD4B155A61BCB4D3
10354455000169	Algtec Tecnologia Da Informacao Ltda - Me	18/09/2015	003056	F0C13DE9323F8032
10355119000130	Arnaldo Reis Dos Santos - Me	18/09/2015	003346	183FE5A5A9D66CC2
10355959000101	M. M. Da Costa Papelaria - Me	17/09/2015	234900	E841214E6AA493CA
10357095000159	Tecno Tensao Manutencoes Ltda - Me	17/09/2015	234512	A07D63379657AE69
10357112000158	J Martins Xavier - Me	17/09/2015	235120	B334CB11E7685431
10357261000117	Valdenicio Gino Santos - Me	18/09/2015	002112	BBFB3EF68BAF127A
10359001000180	Jullyano James Cavalcanti Novaes - Me	18/09/2015	002758	6AD7A4E1FBC79600
10359027000129	Confeccoes Progresilva Ltda - Me	18/09/2015	005303	B5ECBA7CAC0BE98A
10359304000101	Pao Da Manoel Ltda - Me	18/09/2015	010811	99AFF8A72B2E4373
10359382000106	Agropecuaria Hernandez Ltda - Me	18/09/2015	101305	74EDE86110E9D90E
10359419000198	Melo E Rocha Drogaria Ltda - Me	18/09/2015	005000	C1FCCFF6D1CB1B1F
10359956000138	Azenate Kenia De Souza - Me	18/09/2015	002108	E6D720F5A289B20C
10359986000144	Sileis S A Morais - Retifica - Me	18/09/2015	005924	738DB160CE97958E
10361712000190	Bom Sono Comercio De Colchoes Ltda - Me	18/09/2015	005302	57C2FB157E98BBCB
10361735000102	Mazzo - Produtos Reciclavéis Ltda - Me	18/09/2015	002259	ODAF5698E075B9ED
10361763000111	Trindade E Trindade Vinhos Ltda - Me	18/09/2015	002147	AD8AD700520138C0
10361946000137	Portivy's Modas E Utilidades Ltda. - Me	18/09/2015	002649	458C9403B7758217
10362567000161	Instituicao Vida Nova	18/09/2015	005132	8F0F77255397E806
10362633000101	Hiper Cell Comercio De Celular Ltda - Me	18/09/2015	003618	67159038DA3D60BF
10363482000106	Medih - Medicina Humana Ltda - Me	18/09/2015	003758	8E3AA30938EC0E11
10364047000198	Luiz Carlos Da Rosa Construoess - Me	18/09/2015	004043	15E47EF6A3EC8AA7
10364059000112	Ismail Ali Ismail & Cia Ltda - Me	18/09/2015	003549	8628B92C35351FE
10364973000163	S.A Plast Comercio De Plasticos E Reciclavéis Ltda - Me	18/09/2015	011115	28C24B925583BB73
10365232000105	Pizzaria Express Ltda - Me	18/09/2015	002720	0CDD26A39BF9C914
10365306000103	Penedo Industria E Comercio Ltda - Me	18/09/2015	010423	F2ECD09E2469D448
10365584000152	Cecilia De Lourdes De Mello - Me	18/09/2015	005339	AF1BE0382E3CA00C
10365684000189	Feparo Do Brasil Metalurgica Ltda - Me	17/09/2015	234911	12FD80F7A359F42E
10365830000176	Waldomira Pereira Da Silva Souto - Me	18/09/2015	005709	9DA1C0952B78A9ED
10366394000150	Bueno Supermercado Ltda - Me	18/09/2015	004222	2C7FC9A4B9A897E4
10366667000166	Elhas Silva Goncalves - Injetados - Me	18/09/2015	005604	1BB50C2CF049E5AE
10366761000115	Cadgeo Solucoes Ltda - Me	18/09/2015	005729	3687F154CF432861
10367210000176	Jose Heleno Garcias Bounicontrol - Me	18/09/2015	004659	D6FD15E52300D0D7
10368836000105	Claudio Paim Pamplona - Me	18/09/2015	004542	2FD828EDAAB38DD9
10369364000105	Joao Batista Dos Santos - Me	18/09/2015	005954	059C224190E7233C
10370824000175	Ksi Corretora E Administradora De Seguros Ltda - Me	18/09/2015	013242	FFC4282872D584BD
10371454000122	Torno Metal Ltda - Me	18/09/2015	010611	4584BAB655731A62
10372408000148	Agro-Plan Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	004707	4B64E3AA2C1FCD00
10372824000146	Valdoir Da Luz Araujo - Me	18/09/2015	010238	81EB4B7ECD8666BA
10373109000128	Paulo Eliandro Da Silva Restaurante - Me	18/09/2015	005614	DFC99490A43647CB
10373187000122	A G Cientifica Comercio De Equipamentos Ltda - Me	18/09/2015	012909	4E0F079155B36DE5
10373392000198	Sonhar Construtora Ltda - Me	18/09/2015	012705	6750A2CD6E987EAF
10373807000123	Associacao De Apoio De Pais E Mestres Do Centro Educacional Infantil Municipal Arnon Ferreira Leal	18/09/2015	012618	46547F43009B8BFD
10373811000191	Associacao De Barraqueiros De Monlevade- Asbam	18/09/2015	012934	EA6B5DAA3098AFA4
10373891000185	Paulo Marcio Pereira Eletronica - Me	18/09/2015	013207	53CAE320671FC681
10375264000183	Word Montagem De Tubulacoes Industriais Ltda. - Me	18/09/2015	014051	2A8D8B34A0D82AB5
10375432000130	Castro & Barros Manutencao De Ar Condicionado Ltda - Me	18/09/2015	014137	0841C6E15AF6ADFC
10375695000140	Brulupe Servico De Buffet Infantil Ltda - Me	18/09/2015	010850	38097DB0A88DBDC0
10375700000114	Evandro Ronei Francisco - Me	18/09/2015	010109	0F46F64EC6CF7836
10375800000140	Cee Comercio De Alimentos Ltda - Me	18/09/2015	010632	72032061F0E5BAF1
10376053000165	Viguifer Servicos Administrativos Ltda - Me	18/09/2015	012946	DC86850D345949B9
10376588000136	Vip Cabucu Materiais De Construcaoo Ltda - Me	18/09/2015	005437	735FED820575C938
10376888000115	Amilton Da Luz Marcondes - Me	18/09/2015	020917	A55DAC82A65DB413
10377054000124	Andre Luiz De Souza Silva - Me	18/09/2015	034922	5F0E11ED40F2037D
10377511000180	V Neres Dos Santos Ribeiro - Me	18/09/2015	015206	514D7FBFE7C71023
10377568000180	Padre Nosso Pizzeria Ltda - Me	18/09/2015	025054	D004A88BBC4F0DCD
10377952000182	Broncca & Cia Ltda - Me	18/09/2015	025143	ED9CB6D0CAC3BBA9
10378403000122	Alianca Engenharia Ltda	18/09/2015	025420	24700083A8420B4D
10378612000176	Valdir Antonio Duarte - Me	18/09/2015	023029	DC8C7A3F02CF0457
10379148000132	Atr Prestadora De Servicos Ltda - Me	18/09/2015	020303	762E9902529955DB
10379544000160	Ezequiel & Eliel Construcaoo Ltda - Me	18/09/2015	025320	500D2C8B8C799D49
10379712000117	Antonio Fernandes Da Silva Moto Show - Me	18/09/2015	014723	E80A9ED96935E5E1
10379713000161	F. C. Ferreira Jorge - Me	18/09/2015	013436	BD0F9C3E1EEAF05B
10379856000173	Thiago F Da Costa - Me	18/09/2015	015129	9815F58600B8AE55

10380139000161	Som Na Caixa Artefatos De Madeira Ltda - Me	18/09/2015	015908	4F2CC8307C252E18
10380850000116	Mercado San ' Diego Ltda - Me	18/09/2015	014604	81F670A3E65D0D99
10380904000143	Kapsswin Representacoes Comerciais Ltda - Epp	18/09/2015	011038	4713A9FE53071814
10381714000140	Instituto Afro Brasileiro Matogrossense De Barra Do Bugres	18/09/2015	014919	9C84B86BD28DFO1E
10382192000100	Ativa Cobrancas E Cadastros Ltda - Me	18/09/2015	014130	4891556677589AF
10382637000143	Four Tennis Esportes Ltda - Me	18/09/2015	021052	6C6789BA2259ADFB
10382651000147	Cleonice Alexandre Da Silva Leal - Me	18/09/2015	020515	8079AFDEE0635498
10383175000189	Ladder Comunicacao E Marketing Ltda. - Me	18/09/2015	020734	283BA6A69CD5543A
10383227000117	Asteca Bazar E Cosmeticos Ltda - Me	18/09/2015	013322	2D146B80160D66A8
10383684000101	Jose Carlos Da Silva Neto - Cpf 345.203.506-97 - Me	18/09/2015	014213	07D7B68ACF2D4CC2
10384239000166	Mast Cell Sistemas Ltda - Me	18/09/2015	012759	8693D89BEB221650
10384652000102	Wender Costa Alves - Manutencao - Me	18/09/2015	015455	18E902CAC3687568
10384670000120	Uzimarcaras Comercio Ltda - Me	18/09/2015	013433	AFEDF61DAF8BEB2E
10385160000150	Contabilista Comercio De Moveis Ltda - Me	18/09/2015	020440	2E4977AF670A12FA
10385272000100	Waldecir Alves De Almeida - Me	18/09/2015	012738	95A8068C0E581D02
10385776000120	Rodrigues & Dalcortivo Ltda - Me	18/09/2015	015743	6AD20016C6003A2C
10385923000162	Guilherme San Martin Peralta - Me	18/09/2015	020733	EC3A6C034F881BB5
10386138000124	Julio Teixeira - Assessoria Hoteleira - Me	18/09/2015	024157	803393ACFEBD1E8E
10386702000109	Diex Comercio Ltda - Me	18/09/2015	015942	5F9DD72E09898E3C
10389090000108	Cantina E Pizzaria 555 Ltda - Me	18/09/2015	020512	F83E1FA1090EFC6C
10389639000164	A.J. Bataglia - Eletronicos - Me	18/09/2015	021727	2EA680E6C1F01673
10390139000142	F. M. B. Comercio E Manutencao De Equipamentos De Informatica Ltda - Me	18/09/2015	023034	5B8D7C059E443D69
10390237000180	Acustica Lpw- Eireli - Me	18/09/2015	014942	86AB2260FC9D8708
10391031000174	T Ellem Silva De Melo Comercio - Me	18/09/2015	020905	DF94DDD25224B756
10391049000176	Soares Leite Comercio Do Artigo Do Vestuario Ltda - Me	18/09/2015	020040	0EC563C3A6F39C95
10391141000136	As Marias Restaurante Ltda - Me	18/09/2015	015705	529BD00FF33807C6
10392313000196	C. Comercial De Alimentos Bebidas Materiais Eleto Eletronicos E Utilidades Domesticas Ltda - Me	18/09/2015	023049	B65E4D90F1A1393D
10392435000182	Eustaquio - Consultoria Em Informatica Ltda - Me	17/09/2015	233243	5F8570B24B00AFAD
10392597000110	Rosa Pink Bijouterias Ltda - Me	18/09/2015	021946	13F5BFD870731CD8
10392807000170	Sabor De Ouro Alimentos Ltda - Me	18/09/2015	023228	7F7E7AB4286E860DD
10392931000136	Habito Comercio De Roupas Ltda - Me	18/09/2015	023156	E0ED7E0F57CF7C83
10393660000133	Clinica Medica Aleixo Guerreiro Ltda - Me	18/09/2015	021728	76ED65C7C45773A3
10393678000135	Mercado Paulo De Cafelandia Ltda - Me	18/09/2015	024700	306EDBF3FB8631CD
10393738000110	Matheus De Sousa Aguiar & Cia Ltda - Me	18/09/2015	022718	A607F70EA157D0F8
10393750000124	Neurovida Clinica De Neuropediatria Eireli - Me	18/09/2015	024315	09F9C1BCD8C67800
10394357000155	Baus Df Pecas E Reformas Ltda - Me	18/09/2015	023842	A971534B61DAADE0
10394491000156	Verba Legis Livraria Juridica Ltda - Me	18/09/2015	023617	3B968EB9424D3115
10394580000100	R. G. Medicamentos Ltda - Me	18/09/2015	021658	35F6FFAB6017C3C2
10395581000161	Premier Solution Ltda - Me	18/09/2015	022925	6BE991068CA9D293
10395793000149	Calheiros E Cavalcanti Associados - Me	18/09/2015	024415	576FA5E9227CA9EF
10398855000176	Associacao De Apoio De Pais E Mestres Do Centro De Educacao Infantil Natalina Maria De Jesus	18/09/2015	024309	A191F7F658B13F02
10398930000107	Missao Ceifa	18/09/2015	090241	680F97E72E4096AE
10399513000170	Jacozinho Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	030300	C67815E5FB91B19A
10399924000166	Beatriz Zarpellon Varaschin - Me	18/09/2015	025341	5AF8BA26ADD60AC9
10400032000138	Francisco Washington Rodrigues Bezerra - Me	18/09/2015	025703	9C538832F91B0075
10400062000144	Moura E Camara Ltda - Me	18/09/2015	030057	CF23CF16703EF9E5
10400343000105	Karen Cristina Ulbricht Macedo - Me	18/09/2015	032600	449F04EE7D98AC70
10400518000176	Jerik Hedvin Vieira De Sousa - Me	18/09/2015	031555	566F88A735D320C1
10400692000119	Ribeiro & Da Silva Ltda - Me	18/09/2015	031700	78A59A9E974459CE
10401062000169	7- Bar E Discoteca Ltda - Me	18/09/2015	032546	D67330F49A67AE09
10401367000170	Elias Moises Dos Santos - Me	18/09/2015	031142	2C589BA853DCE07F
10401955000104	Ricardo Machado Marques Da Silva - Me	18/09/2015	041124	D1C463F4833D7282
10401999000134	Claudia Rosimeire Gouveia E Castro Turismo - Me	18/09/2015	031248	6899084D8C739DC9
10402056000126	Augusto R. Parada - Me	18/09/2015	033416	EDB3F79719CA09BD
10402199000138	Mtk Consultoria Em Informatica E Engenharia Ltda. - Me	18/09/2015	033452	EBA4467DB72BEAB9
10402250000101	Assembleia De Deus Ministerio Shalon La Rhema	18/09/2015	034312	055D0EDI1CFCBFE1
10402250000144	J R Rocha Transportes Ltda - Me	18/09/2015	031644	D92ECFFB3BBFAF3
10402567000148	Aretho Sistemas Ltda - Me	18/09/2015	023444	0745A504B5D96F41
10403687000160	Josineide Maria Da Silva - Servicos - Me	18/09/2015	030058	F0F21783462FD974
10404149000190	Cristiane Silva Rubio De Souza - Me	18/09/2015	025852	0BA3852F99FDC9EAB
10404786000166	Tapecaria Raizes Nobre Ltda - Me	18/09/2015	030154	CC95D6061264DA1B
10405450000118	R. R. Morais Lobo Terraplanagem Ltda - Me	18/09/2015	031341	7614DAFF56709275
10406394000136	Rafael Henrique Xavier Carneiro - Me	18/09/2015	033611	7EBC65F3D843D5C5
10406539000107	Classic Fine Foods Brazil Importadora De Produtos Alimenticios Ltda.	18/09/2015	033353	9EFAADD7264BF47C5
10406933000137	Simone Dos Passos Molla - Me	18/09/2015	030632	AAD44B16F2C38203
10407293000180	Clube De Boneco Meca No Frevo	18/09/2015	031055	C8BFB0967B961E6E
10408122000175	Grafica Sao Pedro Ltda - Me	18/09/2015	030704	72C1DB69069600A7
10408212000166	Nortvs Consultoria E Tecnologia Em Informatica Ltda - Me	18/09/2015	025925	D7FB8E94B494D109
10408345000132	Rob Cesar Faustino Louveira - Me	18/09/2015	030936	42D9160262EAC46E
10409101000174	Leandro Ibraim Producoes Artisticas Ltda - Me	18/09/2015	034929	5E40018DE2EF94E7
10409393000145	Reginaldo Ribeiro Barbosa - Me	18/09/2015	031308	4F612C8B6D816864
10409462000110	Maria Da Penha Ferreira Da Silva - Me	18/09/2015	033431	1008E3D4B1475F9B
10409543000110	Cachoeira Mineracao Ltda.	18/09/2015	031457	262A2E5061D78305
10409912000175	Gac - Grupo De Alta Complexidade Ltda	18/09/2015	034537	453C11CB674BA79C
10409916000153	Auto Brilho Car Comercio De Veiculos Ltda - Me	18/09/2015	033141	77C69C2E02528B07
10411439000160	Souza E Rocha Consultoria E Educacao Corporativa Ltda - Me	18/09/2015	033725	4CE8FD026FA998C8
10411555000180	J. L. N. Costa - Internet - Me	18/09/2015	032315	F359334E0B338D11
10411969000109	Niola-Pane Padaria E Confeitaria Ltda - Me	18/09/2015	033905	B8539C9CD62BDBAF
10412113000158	Ronaldo Castro Maciel - Me	18/09/2015	033209	9D9439DF814F1F7B
10412129000160	Construtora E Incorporadora Monte Cristo - Residencial Costa Azul Spe Ltda	18/09/2015	040047	AA380416C881B977
10412909000100	Marco Antonio Fernandes Pinto - Me	18/09/2015	034009	01E3159FE7895CDA
10413852000164	Transportadora Novo Horizonte Ltda. - Me	18/09/2015	032839	CB267ED209E497D5
10414013000160	Oa Comercio De Produtos Alimenticios Ltda - Me	18/09/2015	032025	6015812AB3616261
10414042000122	Marcos Daniel Lopes - Me	18/09/2015	035631	DFA547BDC8D69D77
10414106000195	One Up Moda Fashion Ltda - Me	18/09/2015	031732	05E8705A23DCFD42
10414403000130	Angela Adriana Tolentino Santos - Me	18/09/2015	034813	1457925BF8ECF672
10414429000189	R M De Abreu - Comercio De Ovos - Me	18/09/2015	032732	FE17F56F1F7D78E7
10414836000196	Tigre & Freitas Ltda - Me	18/09/2015	032637	DFC921CFC9FCF3F5
10414946000158	C Matias Dos Santos Merccearia - Me	18/09/2015	033309	FA77BE3F29992768
10415377000165	Altemi Macedo De Souza - Me	18/09/2015	035432	E78F537DBCB4A0CF
10416028000168	Jose Aloisio Vitor Da Silva - Me	18/09/2015	034235	67028EF41AE59272
10416183000184	Laurizeth Campos Barros - Me	18/09/2015	034746	2E1CB5FB75474456
10416834000136	Priscilla Kater Calçados - Me	18/09/2015	034404	9FECE17E31583DAD
10417005000178	Lok Locacao De Imoveis Ltda - Me	18/09/2015	035935	97F003A9E5EBD9B4
10417782000112	Faria & Pacheco Ltda - Me	18/09/2015	035006	BA56D5738737292B
10418197000137	Roseni Onice Pereira - Me	18/09/2015	034521	EFC84597AAE8F8D8
10418602000117	Indaiagran Granitos Ltda - Me	18/09/2015	042451	C18565E6BDC81F3F
10419295000199	Hbt - Holding Brasileira De Tecnologia Ltda.	18/09/2015	033851	FC727FC9A86E5E07
10419590000145	Lgc Representacao Comercial Ltda - Me	18/09/2015	041947	330081189574386D
10419654000108	Silva E Rosa Pizzaria E Lancheria Ltda. - Me	18/09/2015	041620	40DB7DE4A3255060
10419710000104	Associacao Dos Remanescentes Dos Quilombos Das Familias Oliveira E Ventura	18/09/2015	035642	CA639F77A0034C70
10419710000104	Associacao Dos Remanescentes Dos Quilombos Das Familias Oliveira E Ventura	18/09/2015	095141	A54B551F834025EA
10420001000149	Marcelo Bezerra Dantas - Me	18/09/2015	041044	F9717CC5F0CD0035
10420499000140	Fi7 Estetica E Beleza Ltda - Me	18/09/2015	041644	38D14E43C713F249
10420525000130	Alfa Representacao Comercial Ltda.	18/09/2015	040431	395039D45C1D704F
10421740000155	Adriano N. Soares - Me	18/09/2015	034047	EA1EB4B16BD1EF74
10421853000150	M. Gomes De Assis - Me	18/09/2015	035941	61BB2987DBDE9822
10421917000113	Restaurante E Lanchonete Cebola E Alho Ltda - Me	18/09/2015	034131	38C3BB895CBD3F9B



10422631000152	W.R. 47 Fuiza Pecas E Acessorios Ltda. - Me	18/09/2015	045711	FFE622A25EC687B9
10423629000106	Esquadrias De Alumínio Omizzollo Ltda - Me	18/09/2015	043137	1B00805D82792BCF
10423768000121	Alpha Brasil Imoveis Ltda - Me	18/09/2015	043152	05415D2D71D10971
10424137000127	Jorge Luiz Araújo Sampaio - Me	18/09/2015	035929	FE9D19A7B175C96E
10424946000139	Cobra Monitoramento E Locacoes Ltda - Me	18/09/2015	042117	0BCD432005ED8CA2
10425261000107	Bruno Cesar Vierecinski Da Silva Carga E Descarga - Me	18/09/2015	040622	3D4B805DFFDF9071
10426030000118	Moveis Tenda Ltda - Me	18/09/2015	041031	A44A7293B70EB40F
10426273000156	C.Q.I. - Centro De Qualificacao E Informatica Ltda - Me	18/09/2015	041347	331E030BC3EE7D35
10426681000108	Cky Prestacao De Servicos De Informatica Ltda. - Me	18/09/2015	044648	5833C48196374249
10426710000131	Ur Brokers Servicos Ltda - Me	18/09/2015	043712	1D95C3E33943A29A
10428405000189	I. L. Da S. Lopes - Me	18/09/2015	050631	5A3C40D365D6E197
10428875000142	J Rodrigues Confecoos Limitada - Me	18/09/2015	040538	3952434A42EBB4D6
10429201000162	Ps2 Tecnologia E Informatica Ltda - Me	18/09/2015	042232	2CC4DCD52FD22FCC
10429309000155	Fashion Kids Presentes E Artigos Infantis Ltda - Me	18/09/2015	040834	6A1BF8E8F49C8721E
10430489000195	Sucatas Ribeiro Lima Ltda - Me	18/09/2015	040713	1CCFC1DE7E4B42BD
10430633000193	Morais E Fortuna Padaria E Confeitaria Ltda - Me	18/09/2015	041148	5D310EE0423C0510
10431508000106	Martins Comercio De Utilidades Domesticas Ltda - Me	18/09/2015	042635	F0D6E7B07D8AAFC7
10431584000103	Elizeu Nunes Junior - Me	18/09/2015	041809	243D47D324467E6D
10431895000172	Brasilbar Comercio E Alimentacao Ltda - Me	18/09/2015	044908	D7797A6970A14B5A
10432114000164	Emannuell Luiz Dos Anjos - Me	18/09/2015	041605	1800051370D96CA0
10432401000174	Pinho & Pinheiro Advogados Associados S/S Ltda - Me	18/09/2015	043737	AB15EDC719D8737B
10432422000190	Pilonetto & Pilonetto Ltda - Me	18/09/2015	045426	1C333A09579CD58B
10432752000185	A A Fontes Vieira - Comercio E Servicos - Me	18/09/2015	051200	7A67525F28332891
10432752000185	A A Fontes Vieira - Comercio E Servicos - Me	18/09/2015	113835	2FF871125CCB1F59
10433495000104	Tutto Camicie Franqueadora Ltda - Me	18/09/2015	052313	08610AEAE0EDFA42
10433495000104	Tutto Camicie Franqueadora Ltda - Me	18/09/2015	105322	E747008165865AA7
10434136000163	Macro Engenharia Ltda - Me	18/09/2015	044032	A1F6F0F40D84667C
10434420000130	Cooperativa Agropastoril Pitangueiras -Coapi	18/09/2015	042438	AA3BF7D357416830
10434677000191	Comercio De Frutas Santa Luzia De Monte Alto Ltda - Me	18/09/2015	045925	DSA78C700EE64283
10434767000182	Antonio Claudionery Da Silva Sousa - Me	18/09/2015	053024	76D44AA4F049E24B
10435137000122	Rodrigo Peres Libero - Me	18/09/2015	042946	DACC5668FC5AAS28
10436264000146	R. De J. Abreu - Comercio - Me	18/09/2015	045523	845D980FD539D635
10436605000183	Weiss Consultoria De Negocios Ltda - Me	18/09/2015	053244	D67AE7FE55137C65
10436903000173	Erni Goncalves Da Silva - Me	18/09/2015	044545	21F47BE66A3035F8
10437113000102	Bar E Distribuidora Nove De Outubro Ltda - Me	18/09/2015	045305	F42AE6EB46D3E593
10437436000104	S. J. Da S. Pape - Me	18/09/2015	044719	B7B3386C72230C73
10437615000133	Oseias Varjao De Brito Motos - Me	18/09/2015	052023	8D6504C8DBCCE95D
10438486000106	Segfort - Zeladoria Patrimonial Ltda - Me	18/09/2015	051502	7518188768488BC5
10438741000102	Ebi Participacoes Ltda	18/09/2015	054246	8A85822CB7C06ADD
10439512000102	Bles Comercio De Modas Ltda - Me	18/09/2015	050652	DC14DAE6344DDDEE
10439755000140	Liter Participacoes Ltda	18/09/2015	051154	CAE183034080BC60
10440168000171	Abc Medseg Servicos Administrativos Ltda - Me	18/09/2015	052322	C70D0C861E85FFFA
10440487000187	P.R. Souza Comercio De Confecoos E Acessorios Ltda - Me	18/09/2015	050002	73BF0EE75873B1DE
10440707000172	Cartao De Todos De Franca Ltda - Me	18/09/2015	051001	95FE2BB119B3A280
10441403000120	Dalney J.M. Bueno & Cia Ltda - Me	18/09/2015	050914	4359C39D5B192143
10441549000175	Lagoa Encantada Spe Ltda - Me	18/09/2015	050811	B0196D866BA3B2F1
10441687000154	Carmelita Da Silva Mozarino - Me	18/09/2015	044423	8F1E08F24106B88C
10441716000188	Daniela Murta Benghi - Me	18/09/2015	045633	B3D491EF22319975
10441795000127	Tj Construcoes E Reformas Em Geral Ltda - Me	18/09/2015	050014	5142EE31FABB4AFD
10441838000174	J.S.C. Tecnologia Da Informacao Ltda - Me	18/09/2015	045916	A0BE7423A5236FEF
10441992000146	Paizao Comercial Ltda - Me	18/09/2015	050953	DBC42C83B20E871D
10442211000138	Associacao Projeto Brasil	18/09/2015	045741	D1828FC827586232
10442261000115	Brand Connect Internet Ltda - Me	18/09/2015	045707	30FD75F37AD02723
10442745000164	Boinho Sonorizacoes Ltda - Me	18/09/2015	051052	DFBDA7FA7B93A550
10442758000133	T. B. C. Lodi Mercearia - Me	18/09/2015	052009	803ACBE2E1C97AFB
10443100000146	Posseidon Frutos Do Mar Ltda - Me	18/09/2015	054729	D4131B2E18A5C119
10443673000170	Maciell Ind. E Com. De Madeiras Ltda - Me	18/09/2015	053627	93A2EDFDA50E9EF2
10443835000170	Aroldo Alves Jardim & Cia Ltda - Me	18/09/2015	052547	30FAF4E95457219D
10444093000105	M D Guede Da Silva - Me	18/09/2015	052806	2CDD1B925D5C5DE1
10444235000126	Joao Antunes De Oliveira Transportes - Me	18/09/2015	050441	73F5106ADB247E5
10444756000183	Pop Queijo - Industria E Comercio Ltda - Me	18/09/2015	052934	F0E87FC02BC8F8B7
10446222000196	Ricardo Oliveira De Camargo - Me	18/09/2015	052957	55C1FDE5ADD7D265
10446601000186	Dias E Derzi Industria De Artefatos De Concreto Ltda - Me	18/09/2015	055245	37566E1539D40D4D
10448506000111	Associacao Dos Empreendedores Em Turismo De Andaraí E Igatú	18/09/2015	054839	6DD664F7A7686FC
10448818000125	Francisco Adir Da Maia - Me	18/09/2015	054106	02254AB6F583DB03
10450098000132	Leandro Mavaro Rodrigues - Me	18/09/2015	054339	C8239E0CFC9F8590
10450362000138	Overdrive Turismo Ltda - Me	18/09/2015	053931	1FC6814F27818A5E
10450652000181	Reila Cristina Martins Alves - Me	18/09/2015	054605	AA5C271DE82A6E13
10451274000150	Jc Lupi Curso De Ingles Multimethod Ltda - Me	18/09/2015	063814	5B8385ACD87571CD
10451456000121	Denis Aparecida Cocco De Souza - Me	18/09/2015	055859	470383950068BE05
10452413000160	Destilaria Veredas Industria De Acucar E Alcool Ltda	18/09/2015	102958	8D0C72B22748A367
10452702000160	Melo & Silva Prestadora De Servicos Ltda - Me	18/09/2015	055107	93D1DBDC6E6ADCD0
10453252000120	G A Montagens Industriais Transporte E Locacao Ltda - Me	18/09/2015	055644	2C9681D1C5F84B86
10454639000109	Vigilia Da Arte Sergipana-Vidas	18/09/2015	055858	2EE1F24635FF70E6
10455034000124	Renato Magnani - Me	18/09/2015	063400	3AB146DAFA0B7B0C
10455863000175	Renata Dos Santos Coelho Sorveteria - Me	18/09/2015	063805	D56CE759937259BF
1045592000190	Medeiros Comercio E Servico Ltda - Me	18/09/2015	063237	E9BB4DE72F2BADDD9
10456587000100	Freire E Marques Sociedade De Advogados	18/09/2015	055454	4C2E6AD17AC16F8D
10458692000170	Maurilio Moto Express Ltda - Me	18/09/2015	054642	7FC8BA332447B434
10481192000159	Sst Gestao E Tecnologia Ltda	18/09/2015	110236	91519D900D2EEDEB
10481192000159	Sst Gestao E Tecnologia Ltda	18/09/2015	104049	9327A367325BD323
10481192000159	Sst Gestao E Tecnologia Ltda	18/09/2015	103809	838E875093B00C7E
10540265000136	Smiderle Junior Center Couros Ltda - Epp	18/09/2015	094419	EA0B24B111CE3C94
10544171000135	Consortio Passarelli / Gel - Repar	18/09/2015	021936	7AD2811FB6423183
10595159000150	Ryan Ronery Soares - Me	18/09/2015	102831	F7B1E33036F758B0
10595159000150	Ryan Ronery Soares - Me	18/09/2015	103023	CF43B393A47D0455
10730756000140	Vicente Gomes Cunha - Me	18/09/2015	051117	0ED1AC7FB20BBFE9
10786782000190	Fernanda Arruda Galvao - Me	18/09/2015	110438	A56FDF0F0673AC90
10866923000184	Rossi & Voiski Ltda - Me	18/09/2015	105627	46D60CEC309B2BAC
10867150000150	Vet - Way Comercio E Distribuidora Ltda - Me	18/09/2015	111002	36B580AF17682823
10886150000106	E F Pesquisas E Projetos Ltda - Epp	18/09/2015	112736	4608D709EE937BFB
10891934000114	Hvidal Consultoria Agronomica Ltda - Me	18/09/2015	081208	748A07CFD3DEE3DE
10917379000152	F C Ferreira Dos Santos - Me	18/09/2015	084642	4F57AB46C740279D
10931322000108	Mrv Prime Parque Chapada Guimaraes Incorporacoes Spe Ltda	18/09/2015	100538	A2EAD2FD4422BE85
10955421000120	V.L. De Moraes - Locadora De Veiculos - Me	18/09/2015	113654	2E8BBB24C867D88D
10974098000131	Rbi Construcoes Ltda	18/09/2015	084210	8D83F9CA225B4B11
10974098000131	Rbi Construcoes Ltda	18/09/2015	083119	05FC686C21F33C25
10997142000129	Everton Giovani De Jesus Da Maia Esportes - Me	18/09/2015	085158	C97EE5F96C0C942D
11053836000170	Jorgiane R. Silva - Me	18/09/2015	082636	8AF6C4DF6EA8245
11062522000134	H2 Sociedade De Administracao De Bens E Participacoes S/A	18/09/2015	013950	71BB5BA3D1D0AE5F
11114879000119	Grind Skate Shop Comercio De Confecoos Ltda - Me	18/09/2015	085250	91D51D06062BC44F
11162493000182	Avanutri Equipamentos De Avaliacao Eireli - Me	18/09/2015	113820	AEF905F009DA0F11
11247805000150	Karvas - Bonsucesso Empreendimentos Ltda	18/09/2015	110349	F5DC92BDBEFB1E40
11290114000130	Santo Antonio Empreendimentos Imobiliares S/A	18/09/2015	104810	72DCCEE0D5E2C0A96



11405457000100	Associação De Voleibol Paralímpica Do Litoral - Avpl	18/09/2015	014211	330DCD1045CA7DCC
11449023000102	Py & Cia. Ltda - Me	17/09/2015	232838	039035E945CA6507
11457390000140	Augusta E Respeitavel Loja Simbolica David Nr 176	18/09/2015	002618	EB38307139EFCF1DF
11528694000150	Grupo Simad Comercial De Alimentos Ltda - Me	18/09/2015	014732	D92EF808C33BA9E0
11538518000108	Real Center Comercio De Moveis E Eletrodomesticos Ltda - Me	18/09/2015	064429	844099CB32B98475
11600259000190	Acarau Administracao & Participacoes De Seus Proprios Bens Ltda	17/09/2015	230955	F16B8ABE28EFC058
11601748000166	Construtora Terra E Teto Eireli	18/09/2015	095449	AC188836980AB987
11758001000116	Franca Eventos E Treinamentos Profissionais Ltda - Me	18/09/2015	104240	AC6304FBD840B127
11824957000179	Obras Sociais Joanna De Angelis	18/09/2015	100247	2A83556BDD3EFDA8
11830440000192	Vinholi Empreendimentos Imobiliarios Ltda	18/09/2015	102119	09B33C4BB4086337
11897831000124	Genario Junior Miranda Alencar - Me	18/09/2015	081251	0EB5D1663B70C4E8
11959039000157	Ctlog Representacao Comercial Eireli	18/09/2015	080514	7CA2CA4F747A3384
11990507000156	M. G. F. Lima - Me	18/09/2015	073427	52E9683ABF2F7D39
11990507000156	M. G. F. Lima - Me	18/09/2015	072852	A7E6985C740859DB
12067692000174	Elenildo Tavares De Oliveira - Me	18/09/2015	090553	0EA2EF94F4F22C9E
12162177000173	Colepav Ambiental Ltda	18/09/2015	105550	346F570B27521CEE
12221141000113	Empreendimento Edificio Solar Da Praca Ltda - Epp	18/09/2015	101117	F2DBC7F7E818CAE4
12221141000113	Empreendimento Edificio Solar Da Praca Ltda - Epp	18/09/2015	110813	125A328021682824
12245720000104	Ico Comercial Ltda - Epp	18/09/2015	091115	BA4D368127E0A145
12317012000123	Associação Do Fisco De Alagoas	18/09/2015	104833	88D5599260B7E986
12341698000198	Informatik - Servicos De Informatica Ltda - Me	18/09/2015	100259	DD4CE65FC369AD9C
12387662000145	Mix Potiguar Ind E Com Ltda - Epp	18/09/2015	083615	F081401BE4C947DC
12423362000174	Gringa Solucoes Integradas De Comunicacao Ltda	18/09/2015	081358	3BC833AFFD8A2B6B
12437389000116	Ventana Construtora Eireli	18/09/2015	110533	E90E590FF5D5BD96
12467755000150	Associação C Dos Moradores Do P Do B Dos Ferreiras	18/09/2015	092954	58D83FAC80634485
12470401000194	Dinamica Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda - Me	18/09/2015	084355	0C778F7486131DEE
12597006000177	Enem Brasil Comercio De Materiais Didaticos Eireli	18/09/2015	084246	F40BC9152D170C02
12773088000163	Profitsystem Consultoria Empresarial Ltda	18/09/2015	082852	155D7CDE0E6ACAD7
12866013000127	Ghap Consultoria Em Mineracao Ltda - Me	18/09/2015	100244	578395F569CA7341
12870132000153	Diego Arquitetura Planejamentos E Incorporacoes Ltda	18/09/2015	083306	A91A746CB887E48A
12905207000194	Valmir Alves De Souza 79547087134 - Me	18/09/2015	091826	E9F2222B2F881E7C
12924720000122	Cidade Alta Construcoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda	18/09/2015	103156	41409E829F54C5DE
12967249000150	Oliveira Carvalho Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	18/09/2015	090405	7E62D5C8BE769672
12967249000150	Oliveira Carvalho Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	18/09/2015	100231	AD4318073448327E
13014095000144	Natassia Felicio-Viana Leal Agencia De Viagens E Locacao De Veiculos - Epp	18/09/2015	084157	9483F67737A53DE7
13079742000104	Serra Parque Logístico S/A	17/09/2015	223026	6DB66CC7957C23D3
13204184000153	J. Bertella - Comercio De Automoveis - Me	18/09/2015	083147	B318C3B96F775E09
13220013000118	Luis Seruts Carvao - Me	18/09/2015	081423	2B64EA3923FB04E6
13225154000123	Data Net Informatica E Tecnologia Ltda - Me	18/09/2015	090429	4E7B9BA9366815EA
13306471000174	Patrimonium Visual Ltda - Me	18/09/2015	023842	EA72104E37428B00
13635450000100	F. O. Hyppolito Comercio E Servicos - Me	18/09/2015	095059	EEFC9F5BDE3122CC
1363693000197	Transportes E Comercio De Madeiras Hoffer Ltda - Me	18/09/2015	110432	042F0A82A974D192
13685988000111	Total Right Servico De Midia Exterior Ltda	18/09/2015	094228	58315FF1C8732E47
13685988000111	Total Right Servico De Midia Exterior Ltda	18/09/2015	095438	767D0C0A3C4E3F1B
13685988000111	Total Right Servico De Midia Exterior Ltda	18/09/2015	100107	4291B8F469AAC01B
13686140000107	Real Pesa Guindastes E Transportes Ltda	18/09/2015	102516	ADC1E0E8A553CCA7
13823606000179	Bumi Armada Do Brasil Servicos Maritimos Ltda.	18/09/2015	110927	B6721F06AADAD880
13954000000172	Fabio Ribeiro Dias - Me	18/09/2015	104154	DFB5FC69FF3E75CA
13959986000173	Sertenge S/A	18/09/2015	083426	DB41B6D93550118C
14117458000130	Ceabs Servicos S.A.	18/09/2015	094512	45758C43DAFDE8A0
14159916000101	Frm Transportes Ltda - Me	18/09/2015	045459	7FA49277A6D4475D
14265513000139	Adalvir Antonio Meneguetti Eireli - Epp	18/09/2015	100426	10789895A42E36A0
14265513000139	Adalvir Antonio Meneguetti Eireli - Epp	18/09/2015	100011	CABF204BE766DF18
14310577000104	Construtora Oas S.A. Em Recuperacao Judicial	18/09/2015	101548	CF90217C071D7776
14312208000150	Auto Beti Pecas E Servicos Ltda - Me	18/09/2015	075508	169380696E02BEA
14494491000189	J. Pinheiro Teles - Me	18/09/2015	092939	77F0524088D1DA9A
14527103000119	Ericka Becker Lopes - Me	18/09/2015	103055	EE925D4A9EF8D45A
14575003000168	Costa E Neto Construtora Ltda - Me	18/09/2015	111415	921028958725B7A9
14593120000154	S F L Matsuda Criacao E Publicidade Eireli - Epp	18/09/2015	104250	F7FA18B05B053872
14736839000105	Camacari Futebol Clube	18/09/2015	104208	8765D02E92E695C3
15051663000102	F. S. Do Espirito Santo Publicidade	18/09/2015	102038	CA387E9A25D899BD
15077411000152	Visualize Digital Ltda - Epp	18/09/2015	092735	2D19AF49A79AA95C
15156858000117	Tecnovulk Comercio E Servicos Ltda - Me	18/09/2015	102158	A126DCDFB0ABDB6C0
15178551000117	Associação Obras Sociais Irma Dulce	18/09/2015	091756	E7D2440CF8BB398A
15178551000117	Associação Obras Sociais Irma Dulce	18/09/2015	090045	6EC19BFB263D6EA6
15195462000189	Leila Alves Ltda - Me	18/09/2015	103633	8CF77B5DE78AAA5D
15550469000171	Hb Participacoes Ltda	18/09/2015	081256	C455D8C1FB45346D
15591887000107	Carlos Alberto Batista - Me	18/09/2015	101906	E3F4E5AFDF2E573A
15719743000193	Grasb Grafica Santa Barbara Ltda	18/09/2015	002727	18F0E9C39585B51F
15719743000193	Grasb Grafica Santa Barbara Ltda	18/09/2015	100823	14417172CDB4D506
15987035000133	Agropecuaria Santa Claudia Ltda - Me	18/09/2015	085254	DD5828D13DB63B18
16524751000147	Ecopara Timber Eireli - Epp	18/09/2015	094543	CA76301B332143A0
16685571000147	R.A Da Silva Consultorias - Me	18/09/2015	083016	9DD8D61A4F1D7C84
16867216000199	Vitor Junior Entretenimento Ltda - Me	18/09/2015	091104	EFT1E4E16457B81D9
17157546000153	Cia De Mineracao Serra Da Farofa Cefar	18/09/2015	041838	AD605A412F2FFE09
17157546000153	Cia De Mineracao Serra Da Farofa Cefar	18/09/2015	041822	B04A054E6DB3D54C
17497777000106	Sociedade Agro Pastoral De Paula Ltda - Me	18/09/2015	112741	4C65BE9067B67PB6
17934127000180	Centro Medico Dr Jesualdo Lima Junior Ltda - Me	18/09/2015	083250	083F8A11E72E40D6
18530474000100	Mcc Construtora Ltda - Me	18/09/2015	104815	BD2DD3E4D1A44A8C
18583025000120	Mv Codale Transportes Eireli - Me	18/09/2015	025255	169B04541BF40E0D
18738697000168	Oas Engenharia E Construcao S.A.	18/09/2015	093501	620DE63A6682F0D6
19560848000101	Cia Positiva De Energia	18/09/2015	092446	6AF3E543086B55FF
20605424000197	Empresa Valadarensis De Transportes Coletivos Ltda	18/09/2015	094033	D0A53CDE66C062B2
21490834000100	Govalpan Comercial Ltda	18/09/2015	080438	8F9A5F19C0512254
21906896000142	Florestal Santanense Ltda	18/09/2015	112037	104C8C559A4814E0
24629230000182	Agesa Armazens Gerais Alfandegados De Mato Grosso Do Sul Ltda	18/09/2015	092519	BDFD3C68EF733C6B
24661381000118	Ana Cristina Massuda De Goes - Epp	18/09/2015	091410	171D2C24CD543C66
25167768000185	Orthoflex Industria E Comercio De Colchoes Ltda	18/09/2015	080647	F17D6E3AF3BCECE6
26914994000145	Aredio Ferreira Ribeiro - Me	18/09/2015	092820	EAD4EA7B9678CAB4
26921908000121	Hospfar Ind E Com De Produtos Hospitalares Ltda	18/09/2015	083108	13434F6A618C2ED6
27165588000190	Municipio De Cachoeiro De Itapemirim	18/09/2015	064829	4F3C4BFC5AA2326E
27595164000165	Itacan Refrigerantes Ltda	18/09/2015	065829	F8FBC8FAE3868662
28196889000143	Companhia De Seguros Alianca Do Brasil	18/09/2015	093118	B0DC6346D4AE4D15
29795200000160	Terceira Igreja Batista De Itaperuna	18/09/2015	100638	2BD427C2AD511E3A
30677132000113	Fortes Engenharia Ltda	18/09/2015	085234	81EE8DAE39F8DF54
30677132000113	Fortes Engenharia Ltda	18/09/2015	095506	49367A5509A839F3
31676802000140	Uniao Das Obras Sociais Com De Crianças E Adoles. Do E	18/09/2015	084511	13A42A8C25DD7D1
32430233000110	Cooperativa De Credito De Livre Admissao Leste Capixaba	18/09/2015	091506	4DE90155EA9C21EA
32555211000187	Ultrasolda Servicos Tecnicos Ltda - Me	18/09/2015	084243	297EE49F5558F597
32829731000130	Marmoraria Sergipe Ltda - Epp	18/09/2015	082550	65FB218698A52677
33000118000179	Telemar Norte Leste S/A	18/09/2015	105719	E00624E51E11C7D2
33000118000179	Telemar Norte Leste S/A	18/09/2015	103341	ABA25B500C328F35
33000118000179	Telemar Norte Leste S/A	18/09/2015	102925	995D11F0707AE00B
33000118000179	Telemar Norte Leste S/A	18/09/2015	085538	6650D8BBEF07CE88
33040858000139	Diosynth Produtos Farmoquimicos Ltda	18/09/2015	100612	A3F7A8B1F34C4D15
33480310000100	Lloyds Register Do Brasil Ltda	18/09/2015	085727	8FE644902833BE69
33582750000178	Confederacao Da Agricultura E Pecuaria Do Brasil	18/09/2015	083457	9E58A91A5895F5D7
35685346000155	Ferrari Ramos Engenharia Ltda	18/09/2015	081833	AEDA5EABAD2CEF36



37465598000102	Município De Nova Guarita	18/09/2015	085802	902CF96E604A5418
37580350000120	J O Dos Reis - Epp	18/09/2015	100219	6FECF1744AD186A8
37666450000128	Clinica Sao Jeronimo Eireli - Me	18/09/2015	082104	CE6A3365CDBB365B
38006656000194	Cin Centro De Investigacoes Neurologicas S/Simples Pura Ltda - Epp	18/09/2015	084139	9DD1392D0151828A
38006656000194	Cin Centro De Investigacoes Neurologicas S/Simples Pura Ltda - Epp	18/09/2015	085336	8AD1B48096B9325D
38006656000194	Cin Centro De Investigacoes Neurologicas S/Simples Pura Ltda - Epp	18/09/2015	084744	48B58CD29B09ACBD3
39512793000163	Ailto De Oliveira Material De Construcáo E Bazar - Me	18/09/2015	092850	34B1ED80F98DDF4E
40463846000182	Checon Distribuidora E Transportadora Ltda	18/09/2015	103902	0CB0F37F59D8B1FF
42518779000181	Tecmat Comercio E Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	042728	ADE3DD760EDC23D4
42519082000125	Pan Marine Do Brasil Ltda	18/09/2015	090457	8F581D1E2DBC45A8
42598250000115	P R Representacoes Ltda	18/09/2015	080233	FF9572475DE7FC12
42778092000185	Im-Imagemaker Design Ltda - Me	18/09/2015	092905	26006D637881A2D4
43843358000199	Air Products Brasil Ltda.	18/09/2015	080627	C2C0881C9761BF89
44860740000173	Associacao Prudentina De Educacáo E Cultura Apec	18/09/2015	084802	86CE155086658FAA
46393518000133	Egon Zehnder International Ltda.	18/09/2015	081634	EB81DBEA7A76DE6B
48031918000124	Universidade Estadual Paulista Julio De Mesquita Filho	18/09/2015	064925	1F6DFD37AF70A037
48540421000131	Serveng Civilsan S A Empresas Associadas De Engenharia	18/09/2015	074941	7F3B9B3A8F33A27B
48835680000190	Olimpia Bonaldo Viana - Me	18/09/2015	090130	803DFB389EAC24D1
49032964000100	Spectrum Brands Brasil Industria E Comercio De Bens De Consumo Ltda	18/09/2015	111819	56409FFBFA12D6D2
49362007000142	Engiver Construtora E Pavimentadora Ltda	18/09/2015	102216	3C49C1F855D36565
49362007000142	Engiver Construtora E Pavimentadora Ltda	18/09/2015	093512	C90F5A741CE34532
49362007000142	Engiver Construtora E Pavimentadora Ltda	18/09/2015	080910	E1F21B1C2F799509
50644053000113	Fundacao Zerbin	18/09/2015	072521	2FA89DEC94BB04FB
51313096000189	Laboratorio De Analises Clinicas Ramos De Souza Ltda.	18/09/2015	112855	755D6050F983C7C7
51957777000180	Carlitos Escola De Educacáo Infantil S/S Ltda	17/09/2015	214549	40281202C30986E7
52151289000143	Clube De Cavaleiros Professor Victorino Machado	18/09/2015	105708	683BDC319BCCC63C
52246253000143	Sasip - Associacao Dos Proprietarios Do Iporanga	18/09/2015	105910	E6ACF11BB299BB67
52568821000122	Bradesco Administradora De Consorcios Ltda.	18/09/2015	085731	D6B9BA2516608BEC
52783693000130	Brasil Kirin Participacoes E Representacoes Ltda	18/09/2015	075044	99445DAF30F2D43E
53169389000160	Cargill Agro Ltda.	18/09/2015	110320	ADA4435F4FD1DA36
53193124000105	Auto Posto Vila Sao Jose Eireli	18/09/2015	003111	A844121035B44F34
53558342000198	Anis Razuk Industria E Comercio Ltda	18/09/2015	081608	F5086244F82B4F46
54032396000188	D A Coutinho & Cia Ltda	18/09/2015	092411	0547A744A0ABOBB
54482328000110	Gabisom Sistemas De Som E Equipamentos Musicais Ltda	18/09/2015	012743	B390AD548998819B
54651344000190	3 X Produtos Quimicos Ltda	18/09/2015	095442	009269713BA1C9E6
55531115000102	Drogaria Sertanezina Ltda - Epp	18/09/2015	084114	EB0DEE964DE396E9
55683478000155	Automar Veículos E Servicos Ltda	18/09/2015	080849	2F1F0983FDEBB11
56258510000118	Mcc Participacoes Ltda	18/09/2015	094240	E217C0F92C4FE184
56450877000139	Plasutil-Industria E Comercio De Plasticos Ltda	18/09/2015	090756	5808FABA7C6410EA
56628738000152	Nadyr Calvi Producoes Ltda - Me	18/09/2015	092759	246741E06920BD4
57497539000115	Bridgestone Do Brasil Industria E Comercio Ltda.	18/09/2015	085449	14A3700E80651BF1
57497539000115	Bridgestone Do Brasil Industria E Comercio Ltda.	18/09/2015	091658	1A20CE991D4273A9
57497539000115	Bridgestone Do Brasil Industria E Comercio Ltda.	18/09/2015	091428	EB9C54FB5A842C10
58005513000175	Proevi Protecao Especial De Vigilancia Ltda	18/09/2015	104247	65B7B4B08F872CA2
58049388000103	Tecelagem Panamericana Ltda.	18/09/2015	074927	AB6DD3F3CB210A9E
58594045000111	Casa Guimaraes Comercio De Materiais Medicos Ltda - Epp	18/09/2015	104431	0BD7BD4EE1695BB7
60486719000106	Imobiliaria Cruzeiro Do Sul De Sao Paulo S/A	18/09/2015	042427	2E0EF70B2AC3347A
60486719000106	Imobiliaria Cruzeiro Do Sul De Sao Paulo S/A	18/09/2015	042354	A0488EA09683EBEB
60846599000100	Ibrame Industria Brasileira De Metais S/A	18/09/2015	073936	6A36057CC4FBF201
60852621000125	Kossil Comercial E Distribuidora Ltda. - Epp	18/09/2015	112317	4C38E062459CC0CD
60886413000147	Liquigas Distribuidora S.A.	18/09/2015	090549	CF9071EE761B9AD
61158283000199	Crm Industria E Comercio De Alimentos Ltda	18/09/2015	080232	0E1F099FB5F45E6B
61186888000193	Spal Industria Brasileira De Bebidas S/A	18/09/2015	090939	69E4B1B3F4364793
61331419000110	Caiaffa Processamento De Dados Ltda - Me	18/09/2015	075357	F67F9B4084A22520
61454393000106	Recofarma Industria Do Amazonas Ltda	18/09/2015	065457	933A056D1EE9FCA5
61602199000112	Companhia Ultrazag S A	18/09/2015	091123	F8F6E1F1431DDFC2
62051263000187	Isoldi Participacoes Ltda	18/09/2015	111958	668CCE80E159C48
62051263000187	Isoldi Participacoes Ltda	18/09/2015	085500	73443261F991CBE2
62144175000120	Banco Pine S/A	17/09/2015	222527	BABD46BDF94F9A3E
63699136000151	Aero Pratica Representacoes Ltda	18/09/2015	093415	B5ECF30912B95AD3
64212640000148	Maluza Materiais Eletricos Ltda - Me	18/09/2015	102726	3B5D70DEE3F3C52E
64565732000101	Made In Brazil Comercial E Importadora Ltda	18/09/2015	074557	BDBE0F7F4A4B9209
65220881000100	Minas Educativa Ltda - Me	18/09/2015	090115	F01DFDF41A3484C1
65367971000110	Conven Servicos Transportes E Guindastes Ltda	18/09/2015	103533	93A3D2D0F0F3F024
65912123000144	Ykz Confecoos Ltda	18/09/2015	081001	DD89B21844511650
67345587000141	Hot-Car Competicoes E Servicos Ltda - Epp	18/09/2015	101411	FD3F7D643A9A27EB
67588137000180	Obaldi Assessoria Comercial Ltda - Me	18/09/2015	103824	A30EC77FFD91EBD2
67662437000161	Município De Euclides Da Cunha Paulista	18/09/2015	105426	503E59076E7394C7
67987198000110	T.C.R.E. Engenharia Ltda	18/09/2015	104021	3FD202E94F0904F2
67987198000110	T.C.R.E. Engenharia Ltda	18/09/2015	103819	79BE1C774420B0E5
68074673000120	Hitachi Data Systems Do Brasil Ltda.	18/09/2015	095052	1D4251D7D2C6FAB8
69100089000164	Tatanka Representacoes Ltda - Me	18/09/2015	114147	10B433B2ACC6E29A
70986302000166	Abatedouro Pradense Ltda	18/09/2015	071644	31A7A03538E64361
72375215000106	Vitor De Souza Larroide - Me	18/09/2015	101422	BF835B9DA7FB3579
72536022000181	Fsc - Servicos De Apoio Administrativo Ltda - Me	18/09/2015	010706	E87AB33E9F2588C2
72777840000176	Teletech Brasil Servicos Ltda.	18/09/2015	085950	FADFC6E97B50981
72813801000187	Giordano Junkers Sistemas De Convenio Farmacia Eireli	18/09/2015	094135	C764E7C69CC199D5
75109074000160	Gelopar Refrigeracao Paranaense Ltda	18/09/2015	080650	4C966EB6AE7AB489
76013937000163	Instituto De Florestas Do Parana	18/09/2015	082453	90B80C74724C0A99
76013937000163	Instituto De Florestas Do Parana	18/09/2015	092223	A1A1BB08C6F51A4F
76965789000187	Município De Caropolis	18/09/2015	094219	827DAD49D0ED652C
78147105000165	Transportadora Vantropa Ltda	18/09/2015	093106	D1AD57033CD5AFF2
78350188000195	Fundacao Da Universidade Federal Do Parana Para O Desenvolvimento Da Ciencia,Tecnologia E Da Cultura	18/09/2015	083144	10B02FB9CD619CFA
78350188000195	Fundacao Da Universidade Federal Do Parana Para O Desenvolvimento Da Ciencia,Tecnologia E Da Cultura	18/09/2015	090139	447FEBD81D29E8A0
78359833000130	Comercio E Transportes Df Ltda - Me	18/09/2015	094437	B7767CB7A3001B90
79138608000137	Zacarias Veiculos Ltda	18/09/2015	093224	21A38620FA12DD8A
79395398000162	Madeiras Marisol Ltda	18/09/2015	083421	A5B3E3EC92519400
79415477000198	Ammann Hoteis E Turismo Ltda - Epp	18/09/2015	024941	82CAF8CFB2A85F3E
79415477000198	Ammann Hoteis E Turismo Ltda - Epp	18/09/2015	025021	7339EASD33289CBE
79415477000198	Ammann Hoteis E Turismo Ltda - Epp	18/09/2015	025003	6A1A45AD32E9F8F0
80402845000142	Associacao Dos Moradores E Amigos De Tres Bocas	18/09/2015	103432	C312F5794894477D
81538472000102	Construtora Meridiana Ltda	18/09/2015	100247	B37770CA483A64F5
81627838000101	Acao Informatica Brasil Ltda	18/09/2015	081527	55BFB120EED697A6
82400532000180	Confecoos Dinobre Ltda	18/09/2015	111245	4617D3DCB0EB2779
82612474000159	Irmaos Zagonel Ltda - Me	18/09/2015	114105	4643644CF2C306D6
82770033000185	Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda	18/09/2015	100813	23D48F93147BC52E
82770033000185	Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda	18/09/2015	091502	A02BD0FC080B891D
85208783000156	Iguacu Comercio De Veiculos Ltda	18/09/2015	111359	1E16E3CEF76FD0DD
85279834000130	Clinica De Fisioterapia Equilibrio Ltda - Me	18/09/2015	093701	A12E12BE8847764B
88153119000145	Digimer Produtos De Informatica Ltda	18/09/2015	094526	0691DDECF852980B
88153119000145	Digimer Produtos De Informatica Ltda	18/09/2015	091930	FDE0887F49DB04B3
88332432000140	Acao Social Santa Isabel	18/09/2015	113103	F44BC3B1315A6C6
89426415000135	Construtora Viero S/A	18/09/2015	094408	2C529882AF6CBB2
90308743000116	Elvio Luiz Dos Santos - Me	18/09/2015	093117	DD9E14389B91E956
90308743000116	Elvio Luiz Dos Santos - Me	18/09/2015	091315	ADEEAFEF15060AAE
92055037000135	Agropecuaria Socorro Ltda	18/09/2015	103537	972E850BAD445AFA
92670801000182	Geyer Medicamentos Sa	18/09/2015	081244	30E1CEC1A8C31AFD
92741016000173	Associacao Dos Funcionarios Publicos Do Estado Do Rgsul	18/09/2015	092405	42081AC529CE4B42

93309987000101	Fernando Lino & Cia Ltda - Me	18/09/2015	085845	F11B3A6C26667C9A
93548816000135	E.O.S.M. Comercio De Autopecas Ltda - Me	18/09/2015	044422	84A3550E5B2D3DA
93593655000100	Clinica Traumatologica Moinhos De Vento Sociedade Simples Ltda - Epp	18/09/2015	110103	5EBC471D0FA4781F
94873981000125	Torquato Pontes Pescados Sa	18/09/2015	084238	6BE847AB8AFE3DB8
97269674000128	J.V. Motores Diesel Ltda - Me	18/09/2015	110016	8C3EA8F710F80E16
97392674000110	Twin Set Industria E Comercio De Confeccoes Ltda - Epp	18/09/2015	015056	9A95E80C88D0FCFC
00000208000100	Brb Banco De Brasilia Sa	25/09/2015	085938	362D965FC0B63FAE
00019388000172	Bwu Comercio E Entretenimento S.A.	23/09/2015	121135	35C9453DD7A306E6
00028986000108	Elevadores Atlas Schindler S/A.	22/09/2015	192147	A5EB9AC59EC3508E
00028986000108	Elevadores Atlas Schindler S/A.	26/09/2015	134527	44DAE8E5AEB41F17
00242640000108	Greca Transportes De Cargas S/A	21/09/2015	082303	4B7D6C4CF22154D8
00309024000127	Central Das Cooperativas De Economia E Credito Do Estado De Minas Gerais Ltda. - Sicoob Central Cecremg	18/09/2015	165005	20AC49BE083C555A
00324392000144	Ms Satelite Construciao S/A	18/09/2015	170005	7AE58EB52B6D4A00
00465813000157	Dakota Nordeste S/A	18/09/2015	092046	78FA0C070185D665
01125266000123	Tratex Construcoes E Participacoes S/A	22/09/2015	080043	94E4F241B8FB68C8
01401206000196	Canroo Comercio De Artefatos De Couro Ltda	22/09/2015	080400	036B4587B37BCD55
01462017000123	Emc Computer Systems Brasil Ltda	21/09/2015	183856	FD733A357EE1CAE8
01612570000103	Municipio De Campo Grande Do Piaui	24/09/2015	074509	098BF8AFF91C9E4C
01923317000162	Associacao De Ensino E Cultura De Mato Grosso Do Sul	24/09/2015	202855	770A5DE3D59C50D4
02029957000196	Municipio De Joviania	19/09/2015	130413	A0A7942D4F8ED4EF
02056745000106	Municipio De Paranaiguara	19/09/2015	130500	1033BE3D643641DE
02089267000122	Art & Print - Servicos Graficos E Editora Ltda - Me	24/09/2015	071423	CC25937E83A82647
02271201000159	Asperbras Tubos E Conexoes Ltda	18/09/2015	090948	90666595C6530955
02566381000104	Lopes&Machado Consultores Ltda - Epp	22/09/2015	172144	529E994E1DD9FA16
02918568000111	Escola Municipal Antonio Candido Teixeira	19/09/2015	205150	PCA7ABFFFE9D58E2E
03155926000144	Municipio De Dourados	22/09/2015	173704	4C8CAF0DFADD353B
03156999000150	Municipio De Itapora	24/09/2015	121804	27B1C9743520C7EC
03214145000183	Municipio De Caceres	22/09/2015	181054	75A35E88BA2E8656
03217924000132	Municipio De Caracol	24/09/2015	121949	EC33411F0BD6381E
03431779000198	Condominio Vila Rosa	24/09/2015	044445	DF33ACA6096D38F0
03442597000112	Municipio De Maracaju	22/09/2015	071853	26F79B271A255944
04185877000155	Js Distribuidora De Pecas S/A	25/09/2015	130403	BE369C316AAC4B29
04188432000129	Terremark Do Brasil Ltda	18/09/2015	182715	4C15F619F13E7292
04239328000116	Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda	21/09/2015	081320	A53AB4CB3E55565A
04250224000102	Maggi Administradora De Consorcios Ltda	24/09/2015	141622	AE0C53348E2D5992
04515103000145	Cbi Madeiras Ltda	23/09/2015	133617	C6FE12AEEB382169
04594805000161	Agroceres Genetica E Nutricao Animal Ltda	18/09/2015	092153	3F62FD857967D0C0
04773905000155	Instituto De Depilacao Embeleze Ltda - Me	24/09/2015	124749	1FBDD19A78FB4B0DE
05068889000162	Oficina1 Consultoria E Tecnologia Ltda	26/09/2015	135110	E8C35396437EEBAC
05333542000108	Teva Farmaceutica Ltda.	22/09/2015	122344	DB09B34992AB6775
05496539000105	Gulfmark Offshore, Inc.	25/09/2015	121755	54E7A6DDAB7CF983
05514354000178	G-Tekt Corporation	26/09/2015	033131	95F6B57400D5CEFI
05607657000135	Cde Brasil Distribuidora De Tecnologias Especiais Ltda.	24/09/2015	120241	991D70785D1707F7
05627524000120	Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente	25/09/2015	084455	47532CB19DEC39B9
05843541000103	Bourgogne Developpement Industrie	26/09/2015	022319	6B49C3FF983F923A
05879174000190	Tnc (Us) Holdings, Inc.	25/09/2015	213416	4F6591BE0498BE1C
06073695000118	Prefeitura Municipal De Alegrete - Secretaria De Educacao E Cultura	24/09/2015	070214	00E95EA6894D696E
06074944000190	Secretaria Municipal De Educacao	24/09/2015	070058	E31F9F6A24F03EAB
06074999000108	Secretaria Municipal De Educacao	24/09/2015	065003	881FED42545B0B26
06078494000103	Departamento De Educacao Da Prefeitura Munic. De Brodowski	24/09/2015	065652	F969D8DF4439168F
06083271000134	Secretaria Municipal De Educacao De Porto Nacional	24/09/2015	065223	6415DD6CD8A17A16
06086605000123	Secretaria De Educacao, Cultura E Desportos De Xique-xique - Ba.	24/09/2015	065529	C5F9560DCA379C5
06139739000165	Conselho Escolar Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professor Sergio Lopes	26/09/2015	210341	FD30D284A33563B2
06142334000186	Conselho Escolar Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Luizinho De Grandi	26/09/2015	201721	62C6BA957F4FB1EB5
06191783000114	Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educacao Infantil Zahie Bered Farret	26/09/2015	231713	12A3B502F1D1464A
06234860000176	Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educacao Infantil Casa Da Crianca	26/09/2015	203609	733B50E7E8C261D5
06245994000192	Conselho Escolar Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Leduvina Da Rosa Rossi	27/09/2015	002918	20A7BF82C6FDE188
06249546000167	Rodobens Locacao De Moveis Ltda	21/09/2015	082538	05FFFA53C5BB5998
06271464000119	Banco Bradesco Bbi S.A.	25/09/2015	085207	484DB8E125397E67
06536850000195	Agropecuaria Carvalho Ltda - Epp	22/09/2015	164437	CB020D46F4B95C3E
06881830000151	Dart Embalagens Do Brasil Ltda.	18/09/2015	143002	0AC249811B8D429B
07170943000101	Barcelona Comercio Varejista E Atacadista S/A	18/09/2015	175130	8FF5F58E63FA2244
07170943000101	Barcelona Comercio Varejista E Atacadista S/A	22/09/2015	162857	80E57A342676836D
07343481000187	Goimage Soluciao Em Impressoes Ltda	25/09/2015	175833	314D620A23D788CD
07455659000181	Lzk Construtora Ltda	18/09/2015	080431	49DBABE9D95C49FF
07522191000109	Rip Servicos Industriais Ltda	18/09/2015	161514	C28209C76FE63253
07523186000102	Municipio De Ibiapina	18/09/2015	075534	3CB117A5F0FCD295
07627979000171	Diocese De Limoeiro Do Norte	18/09/2015	090040	D230038B6B715D6A
07669682000119	Municipio De Ico	18/09/2015	071610	A32391E9C2A69987
07680846000169	Municipio De Ipueriras	28/09/2015	071743	9BC7509864D4D22B
07984267000100	Starbucks Brasil Comercio De Cafes Ltda.	22/09/2015	205844	2B663FE2DF7BCAC2
07987265000174	Rb Distribuidora E Comercio De Consumo, Medicamentos E Mercadorias Em Geral Ltda	18/09/2015	123122	B32963B30E131545
08174089000114	Almaviva Do Brasil Telemarketing E Informatica S/A	20/09/2015	174606	6FFCD4F1258413BC
08174089000114	Almaviva Do Brasil Telemarketing E Informatica S/A	21/09/2015	061230	0315128FC1BEF7A2
09021534000179	Plano Flamboyant Empreendimentos Imobiliarios Ltda	21/09/2015	081839	59514AE837BB409F
09116968000152	R. G. Participacoes Ltda	23/09/2015	075226	FC33E40102D979E8
09117039000168	Li Participacoes Ltda	23/09/2015	074957	71081174FF5DFB32
09124172000141	Lumapi - Agropecuaria Ltda	21/09/2015	184319	F4B44454D608D7FB
09455235000142	Centro De Educacao Infantil Castelinho Vemelho Ii	26/09/2015	210254	B369AE152D8EDD74
09599188000100	Escola De Ensino Fundamental Marieta Salomao Mendes	22/09/2015	185123	E081C24A22601991
09813274000174	Creche Dona Maria Do Carmo Muniz	26/09/2015	224414	0070FE41642FB383
10233159000100	Vln Confeccoes Ltda	24/09/2015	132741	27FF21A97D11C76A
10327687000128	Escola De Ensino Fundamental Monsenhor Tiburcio Goncalves De Paula	23/09/2015	214102	D3564A929BFCF391
10410923000175	Lfrpar Empreendimentos S.A.	19/09/2015	064221	036EE6F93F4BD9AC
10429687000139	Ares Da Praca Empreendimento Imobiliario Ltda	23/09/2015	131612	BA0684732F63D826
10445555000109	Anaisa Empreendimentos Ltda - Me	18/09/2015	053256	19B034FEFC20620E
10563307000154	Saneaceu- Sistema De Agua E Esgoto De Chapadão Do Ceu	19/09/2015	180603	500F19540B320FEA
10569575000183	Estabelecimento De Educacao Colegio Monet Ltda	18/09/2015	035025	AE924A65FEC9499C
10695891000100	Instituto Federal De Educacao, Ciencia E Tecnologia Do Triangulo Mineiro	19/09/2015	191309	62A4B3C7B275D7B3
10775286000807	Catão & Cia Ltda	24/09/2015	173936	A66704E6E27990A5
10805324000150	Centro Municipal De Educacao Infantil Crianca Feliz	19/09/2015	190724	37C5F9D2F1345361
10913161000120	Mais Construtora Ltda	27/09/2015	050211	7F53443DE9CA7297
10933004000186	8pm Distribuidora E Editora Ltda	28/09/2015	072827	E5EC07EBD8F33C2D
10954806000172	L. C. Nichele Da Rocha & Filhas Ltda	26/09/2015	155638	C8124EBD0F0E4837
11008936000185	Vetrio 200 Comercio Ltda	27/09/2015	121705	FDCC3D2BC66C8EC
11433871000115	Estruturar Telecom Ltda - Me	26/09/2015	134002	C40DF6823A6F58C9
13094222000162	Municipio De Muribeca	21/09/2015	080900	08F8B143607B9AE2
13145354000176	Drogaria J B E Irmão Ltda	18/09/2015	072633	1C063EA0754139CE
13959986000173	Sertenge S/A	18/09/2015	083426	DB41B6D93550118C
14811848000105	Oas S.A. - Em Recuperacao Judicial	18/09/2015	093630	15713E6FA37D1D28
15179682000119	Rhodia Poliamida E Especialidades Ltda	28/09/2015	132507	75503E144BC156EF
15410665000140	Municipio De Selviria	18/09/2015	200806	7F8916F0F0D20173
16440778000151	Municipio De Muquém Do São Francisco	26/09/2015	082600	F80247C293616359
17481987000106	Luder Empreendimentos Industria E Comercio Ltda - Epp	22/09/2015	171402	D739A4BD0F139208
18128207000101	Municipio De Uba	24/09/2015	133116	142513B926A404F2
18295329000192	Municipio De Ouro Branco	23/09/2015	123038	2D19AF373553AB18
18493239000106	Municipio De Itanhomi	23/09/2015	081737	3B16F7986A4870C4
18593815000197	Mills Si Servicos Industriais S/A	25/09/2015	130132	977B0F14228B10C9



18629840000183	Município De Pocos De Caldas	18/09/2015	132930	C45C3291D083A7E7
18738697000168	Oas Engenharia E Construcao S.A.	18/09/2015	093501	620DE63A6682F0D6
18952132000340	Thyssenkrupp Bautechnik Do Brasil Ltda.	22/09/2015	163433	52002168F6FDE9F1
19020116000110	Nova De Antoni Comercio De Confeccoes Ltda.	25/09/2015	090156	4EAF2AEACB7FB445
19167683000102	Somattos Engenharia E Comercio Ltda	22/09/2015	080638	B4C2FD081C429DE6
19791896000100	Supergasbras Energia Ltda	18/09/2015	072702	C44A7223085F9B69
19791896000100	Supergasbras Energia Ltda	23/09/2015	181029	9E60A55903329CA9
19875020000134	Município De Timoteo	25/09/2015	125431	6B4A01FD652AF869
20500597000140	Miguel Antonio Rodrigues Rocha - Epp	24/09/2015	161840	CDEF5535DE41C3AC
21255567000189	Companhia Tecidos Santanense	24/09/2015	074530	21FD2898873570EE
21429865000148	Cooperativa Agro Pecuaria De Jacutinga Ltda	22/09/2015	153814	FBBA5260CAAA866D
22855142000173	Município De Machadinho D'oste	18/09/2015	083644	46B6304243C74D1A
22985703000159	Comissao Municipal De Defesa Civil	20/09/2015	175256	B555BF3F125301EF
23814940000110	Uberlandia Refrescos Ltda.	21/09/2015	080652	58CC2147586E20AD
2465120000172	Município De Chapadao Do Sul	19/09/2015	131050	A00992A094E8A3E4
24772162000106	Município De Nova Mutum	19/09/2015	131225	5DFD884977B458D4
24826166000102	Sociedade Brasileira De Eubiose	21/09/2015	201659	DD5B966D6CB2C7A5
25457946000120	Comunidade Missionaria De Villaregia	23/09/2015	180221	D1579DC5DA886C81
27165588000190	Município De Cachoeiro De Itapemirim	18/09/2015	064829	4F3C4BFC5AA2326E
27165729000174	Município De Colatina	21/09/2015	122157	4EA46ABDF194FDC4
27167410000188	Município De Linhares	22/09/2015	083227	918A75B1DBBB5A45
27451582000189	Estel Servicos Industriais Ltda	22/09/2015	080937	054DE361B75517C8
28516672000173	Imovel Imobiliaria Vendas Ltda - Epp	22/09/2015	164942	DE73221CAE96AAC7
31723570000133	Município De Vargem Alta	28/09/2015	000746	E3940279B575E4DC
31733363000836	Corpus Saneamento E Obras Ltda	23/09/2015	082020	419E0A81262C7706
32296378000170	Cereais Bramil Ltda	24/09/2015	131342	FEA0553322E76CB7
33048240000115	Ster Engenharia Ltda	22/09/2015	170508	3D370E302A2FC478
33193996000158	Mip Engenharia S/A	23/09/2015	115030	F9C2F3317AA9323D
33300120000163	Teci Administracao E Participacoes Ltda - Epp	22/09/2015	123903	0D3905D02ECAD509
33448150000111	Azul Companhia De Seguros Gerais	24/09/2015	070918	EEFBF08759F46A63
39754247000139	Servico Autonomo De Agua E Esgoto De Tres Rios	18/09/2015	121825	B193C79FB96064A7
43066414000126	Logos Agricola Ltda - Epp	18/09/2015	154701	B883C99B33772971
43970672000132	Cepro Centro Paulista De Radioterapia E Oncologia Ltda.	18/09/2015	150547	C3FD258298699F17
44880060000111	Município De Dracena	18/09/2015	094517	1AEF6588922812A4
44880060000111	Município De Dracena	19/09/2015	025325	94B2893436D55695
45157104000142	Município De Tanabi	19/09/2015	024333	E2BBBF0C9A6DF135
45313061000147	Diocese De Franca	18/09/2015	091558	837FB97934997271
46172888000140	Município De Barra Bonita	19/09/2015	043039	E1E7AC5CBED6FBFF
46319000000150	Município De Guarulhos	18/09/2015	092548	B810524BC6244263
46599825000175	Município De Cardoso	19/09/2015	024402	194FDF461239B345
46614400000198	Município De Cajobi	24/09/2015	081154	2FA0EE7D0B9E0EBB
46694139000183	Município De Jacarei	19/09/2015	045042	BCDA12448CTA1242
46911608000179	Base Aerofotogrametria E Projetos S/A.	24/09/2015	134055	817F7B6B839E9311
47866934000174	Ticket Servicos Sa	22/09/2015	083610	DA0FC62B09CB810
47866934000174	Ticket Servicos Sa	23/09/2015	080603	D559C63D7888659A
47866934000174	Ticket Servicos Sa	24/09/2015	075804	3CDBF213F3AC7DFE
47866934000174	Ticket Servicos Sa	25/09/2015	013942	BF7220303EB7262B
48031918000124	Universidade Estadual Paulista Julio De Mesquita Filho	18/09/2015	064925	1FD6FD37AF70A037
48031918000124	Universidade Estadual Paulista Julio De Mesquita Filho	19/09/2015	111644	F68477F76531D227
48041735000190	Porto Seguro Administradora De Consorcios Ltda	18/09/2015	173139	12284A747883E1CA
48041735000190	Porto Seguro Administradora De Consorcios Ltda	21/09/2015	082938	869B3A6D94F81379
48122295000103	Fmc Technologies Do Brasil Ltda.	22/09/2015	083507	733B843C138646DF
48122295000103	Fmc Technologies Do Brasil Ltda.	24/09/2015	080002	FEACD6F70F545AD2
48540421000131	Serveng Civilsan S A Empresas Associadas De Engenharia	18/09/2015	074941	7FB9B3A8F33A27B
49274889000194	Congregacao Crista No Brasil	24/09/2015	075126	7C6101B61919E1FF
50214014000186	Comercial Ibiacu De Empreendimentos Ltda	18/09/2015	144341	778587A9202D6922
50287853000124	Ligiole S/A Mercantil E Administradora	18/09/2015	162843	A67A5B0D17B4B1DB
50661115000103	Engedraga Construcoes E Dragagens Ltda	27/09/2015	044224	8457D90A26C11F28
54375647000127	Drogal Farmaceutica Ltda	18/09/2015	140003	2ED27A1CCCE72BE4
55356653000108	Município De Presidente Prudente	18/09/2015	085751	AE2F047E4E16AAA9
56569197000139	Associacao Educacional De Ensino Superior	24/09/2015	202737	FE0B3DC947C492B4
57508426000178	Coop - Cooperativa De Consumo	21/09/2015	192135	AD22B67EB215BCE5
58163783000104	Condominio Parque Residencial Tiradentes	27/09/2015	161051	FAC1B019BE6B4605
58851775000150	Itau-Bba Participacoes S.A.	18/09/2015	125943	B87393BF68578996
58851775000150	Itau-Bba Participacoes S.A.	21/09/2015	122739	9148464FBFD0C9E3
58851775000150	Itau-Bba Participacoes S.A.	24/09/2015	123613	C57F224851B88B10
59557124000115	Reckitt Benckiser ( Brasil ) Ltda.	25/09/2015	080713	DC831316B361B9C7
60093564000148	Braz Da Silva Pereira - Me	24/09/2015	050056	AC983D595A93B6E0
60394723000144	Dixie Toga Ltda.	24/09/2015	150052	5F0D98729CAB5824
60851615000153	Bardella Sa Industrias Mecanicas	18/09/2015	092336	92D920805803E759
60882719000630	Itron Solucoes Para Energia E Agua Ltda	18/09/2015	092046	230496337B4EC864
60882719000630	Itron Solucoes Para Energia E Agua Ltda	21/09/2015	081138	FFAF74299449F759
61116265000144	Companhia Luz E Forca Santa Cruz	25/09/2015	081851	CD0A15CBD4336DDF
61158283000199	Crn Industria E Comercio De Alimentos Ltda	18/09/2015	080232	0E1F099FB5F45E6B
61192571000160	Johnson & Johnson Comercio E Distribuicao Ltda	22/09/2015	173818	E158E9294CF66BD3
61278888000181	Seicho No Ie Do Brasil	24/09/2015	134323	D8B4DD4403461BB1
61454393000106	Recofarma Industria Do Amazonas Ltda	18/09/2015	065457	933A056D1EE9FCA5
61544698000109	Fundacao Itau Unibanco Clube	18/09/2015	133342	761331374FB08872
61602199000112	Companhia Ultragaz S A	18/09/2015	091123	F8F6E1F1431DDDFC
61602199000112	Companhia Ultragaz S A	23/09/2015	165116	4E1557654DFD1C64
62000278000116	Melitta Do Brasil Industria E Comercio Limitada	23/09/2015	132318	9D9101E169FF783E
62226170000146	Centro Das Industrias Do Estado De Sao Paulo	22/09/2015	130252	157E26FE132D5055
62286422000122	Congregacao Das Irmazinhas Da Imaculada Conceicao	24/09/2015	133729	5486FC767E753A63
62823257000109	Centro Estadual De Educacao Tecnologica Paula Souza	23/09/2015	122056	68E66C2AA50FCF86
67139436000137	Curb Empreendimentos Imobiliarios Ltda	25/09/2015	085910	13A695B72784504E
67165936000143	Instituto De Previdencia Municipal De Capivari - Capivariprev	18/09/2015	092046	33560532C901A16F
69034668000156	Sodexo Pass Do Brasil Servicos E Comercio S.A.	22/09/2015	160905	D0C82E947F388B56
72114994000188	Cvi Refrigerantes Ltda	23/09/2015	042838	267E9629C0A63214
72899016000199	Sca Do Brasil Industria E Comercio Ltda	25/09/2015	080739	30E23D06C89E750E
72923113001575	Indukern Do Brasil Quimica Ltda.	24/09/2015	133743	BD8398EB9C2EC879
72951130000110	Concivil, Construtora E Incorporadora Ltda	26/09/2015	165522	1A2518EF1390F5A3
75315333000109	Atacadao S.A.	23/09/2015	041551	2FFC4032DF965B35
75704270000182	Noroeste Administracao De Bens E Participacoes Limitada	18/09/2015	141432	F4307B385DFD5A96
76017458000115	Município De Paranagua	24/09/2015	081559	2C40B915D0CBD3C7
76331941000170	Município De Cornelio Procopio	18/09/2015	163638	84FB43F5BA39137A
76564624000101	Servopa Sa Comercio E Industria	18/09/2015	082815	DE7E2C86F9FBC780
767929510000102	Ibirapuera Moveis Ltda - Epp	18/09/2015	130152	C15D01B102200936
77281020000102	Wegg - Ccii Construtora E Incorporadora De Imoveis Ltda	22/09/2015	083003	9570EA4A554920B8
78611522000117	Construtora Locks Ltda	18/09/2015	114543	4A358AD721E67D04
78786613000193	Laris Industria E Comercio De Moveis Ltda	18/09/2015	150846	5238F2299BCD710A
79065181000194	Distribuidora Curitiba De Papeis E Livros S/A	23/09/2015	194339	2DA091D8CC845754
79124079000112	Fa Maringa Ltda	23/09/2015	082309	5D69EB626C6C4FB1
83102343000194	Município De Brusque	20/09/2015	090915	54722044A295CD0
83102350000196	Município De Botuvera	27/09/2015	105130	756E42617A67151E

83102434000120	Município De Presidente Getulio	25/09/2015	074123	2AE745AF82F3F902
83834101000195	Palmasola S A Madeiras E Agricultura	22/09/2015	174649	6350FF9944AF5F69
84429752000162	Marisol S.A.	28/09/2015	174853	DF8CB8AEB58F3657
87296026000107	Benoit Eletrodomesticos Ltda	22/09/2015	084143	24C8F8964E6C3B41
87296026000107	Benoit Eletrodomesticos Ltda	23/09/2015	132748	BA28D2F174682647
88000922000140	Município De Mostardas	21/09/2015	130214	DB3EC6C72EE1387A
88124961000159	Município De Santana Do Livramento	25/09/2015	084244	25A1AC63F01679B8
90414087000136	Adema Comercio E Representacoes Ltda	24/09/2015	143256	4C8EAD6AFA5DAAD4
91667154000197	Plinio Fleck Administradora De Bens Moveis Ltda	23/09/2015	073219	81CCDB6064DC035C
92411156000183	Município De Ametista Do Sul	24/09/2015	082239	CBC8112DED5541CB
92682038000100	Bradesco Auto/Re Companhia De Seguros	18/09/2015	135546	724A0DB0612F6457
92852565000115	Editora Centaurus Ltda	18/09/2015	181237	0F5BEA59B744BA53
93284271000105	Starnt Participacoes Ltda	23/09/2015	163347	CF7D63B7FDA12030
97201362000182	Renovadora De Pneus Hoff Ltda	18/09/2015	092408	3C06929CC6AC604F
97201362000182	Renovadora De Pneus Hoff Ltda	18/09/2015	092557	6E121409A12FFDA7

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 151, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Cancela certidão de regularidade fiscal.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e o que consta no processo administrativo nº 10166.726006/2015-66, declara:

Art. 1º Declarar CANCELADAS as Certidões Positivas Com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União códigos de controle C305.9F83.94A4.E795, BA56.4F83.806F.A158 e EE4C.6C50.3EC6.2170, emitidas em 25/06/2015, 26/06/2015 e 07/07/2015, respectivamente, em favor do contribuinte POOL EDITORA LTDA, CNPJ: 33.516.311/0001-67.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO SANCHES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA**  
**SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A Chefe do SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 222/2012 (DOU 15/03/2011), e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e face ao constante no processo administrativo nº 10120.727361/2015-89, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por haver vício em sua constituição, a empresa denominada ALEXANDRO PEREIRA MENDES 03470763607, CNPJ nº 15.446.607/0001-77, desde a data 29/04/2012;

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de abertura da empresa.

ADRIANA HANNUM RESENDE

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A Chefe do SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 222/2012 (DOU 15/03/2011), e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e face ao constante no dossiê atendimento nº 10010.011935/0915-16, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por haver vício em sua constituição, a empresa denominada LOPES E CINTRA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.390.355/0001-98, desde a data 07/10/2008;

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de abertura da empresa.

ADRIANA HANNUM RESENDE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os artigos 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, a Pessoa Jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012,

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL**  
**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

O Inspetor da Receita Federal do Brasil no Recife, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 810, parágrafo 3º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as pessoas físicas:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4A.0.647	Jaquelyne Lourdes de Lemos	089.561.804-40	10480.728812/2015-14
4A.0.648	Felipe Augusto Feitosa de Vasconcelos	097.379.224-84	10480.729579/2015-89
4A.0.649	Felipe Henrique Cavalcante Pereira	060.099.524-09	10480.730128/2015-94

EXCLUIR do Registro de Despachantes Aduaneiros as pessoas físicas:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4D.0.044	José Batista dos Santos	010.279.644-00	10090.000065/1015-88
4D.0.032	Romero Pereira dos Santos	021.819.834-53	10090.000065/1015-88

RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Anula inscrição no CNPJ.

A CHEFE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, caput e inciso II, e art. 8º, inciso IV, da Portaria DRF/DIV/MG 53, de 06 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 33, II, § 2º da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, resolve:

Artigo único. Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, tendo em vista a constatação de vício no ato de inscrição praticado perante o CNPJ, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
MARIA IRENE CRUZ LIMA 45897263353	12.379.789/0001-12	13887.720176/2015-90

MARIA ELISA AMARAL DOS REIS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Anula inscrição no CNPJ.

A CHEFE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, caput e inciso II, e art. 8º, inciso IV, da Portaria DRF/DIV/MG 53, de 06 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 33, II, § 2º da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, resolve:

Artigo único. Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, tendo em vista a constatação de vício no ato de inscrição praticado perante o CNPJ, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
MARIA ISABEL ESTEFANO 03769656814	12.379.768/0001-05	13887.720190/2015-93

MARIA ELISA AMARAL DOS REIS



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE VITÓRIA**

**PORTARIA Nº 156, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Torna expressamente revogadas portarias locais já derogadas ou ab-rogadas pelas alterações introduzidas gradativamente na legislação aduaneira.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES, no uso das atribuições previstas nos arts. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando que as alterações introduzidas na legislação aduaneira nos últimos anos proporcionaram adaptações e simplificações em procedimentos internos disciplinados por normas locais que se tornaram, por seu turno, derogadas ou ab-rogadas, resolve:

Art. 1º Revogar expressamente as seguintes normas:

I - Portaria ALF/VIT nº 36, de 8 de março de 2007; e

II - Portaria ALF/VIT nº 67, de 18 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM NITERÓI**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

Declara nula a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 16.755.988/0001-39 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do contribuinte MAYARA DE OLIVEIRA, por constatação de vício no ato cadastral praticado perante o CNPJ, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do inciso II, do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.730927/2012-29.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

FERNANDO JOSE DA ROCHA VELHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

Declara nula a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 15.364.496/0001-50 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do contribuinte JANAINA APARECIDA DUARTE MENDES, por constatação de vício no ato cadastral praticado perante o CNPJ, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do inciso II do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e ainda o que consta do processo administrativo nº 13984.721174/2012-77.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

FERNANDO JOSE DA ROCHA VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BARUERI**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara cancelada a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI, no uso das incumbências que lhe são atribuídas pelos artigos 302 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, conforme art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Declarar cancelada a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, da pessoa jurídica abaixo descrita:

Empresa: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 01.141.830/0001-00  
Número da certidão: DA4C.14B3.3AA7.B5DD  
Data de emissão: 21/10/2015

FRANCISCO JOSE CARDOSO FILHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM GUARULHOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara BAIXADA a inscrição de contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS/SP, de acordo com o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, nos seus Artigos 224, inciso III, e 243, VI, considerando as razões da Representação contida no Processo Administrativo nº 16095.720027/2015-35, na forma do inciso II, "a" e "b" do artigo 27 da Instrução Normativa SRFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 03 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. BAIXADA - INEXISTENTE DE FATO, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da contribuinte SCARLAT COMERCIAL LTDA. - CNPJ 00.541.530/0001-47, com os efeitos previstos nos artigos 42 a 45 da IN-RFB/Nº 1.470/2014;

Art. 2º - São considerados tributariamente ineficazes os documentos emitidos pelo citado contribuinte a partir da publicação do presente Ato Declaratório Executivo.

PAULO ANTÔNIO ESPÍNDOLA GONZALEZ

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM LIMEIRA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

O DELEGADO-SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, pela Portaria RFB nº 2.211, de 22 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 39, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e, ainda, considerando o que consta do processo 10865.722105/2015-91, resolve:

1º - RESTABELECEER a inscrição nº 20.650.303/0001-67, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica denominada IDEAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS LTDA - EPP, em virtude da regularização de sua situação cadastral, mediante a comprovação de endereço.

2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de agosto de 2015.

ANDRÉ DALLE VÉDOVE BARBOSA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara inaptidão de inscrição de pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/SJC/SP, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC Nº 75, de 12 de maio de 2011, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o constante do processo administrativo nº 16062.720110/2015-91, resolve:

Art.1º Declarar a INAPTIDÃO da inscrição da empresa COMERCIAL QUIRIRIM LTDA - ME, CNPJ 71.839.781/0001-50, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com fundamento no art. 37, inciso II, c/c art. 39, inciso I, §§ 1º e 3º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, por não ter sido localizada a empresa no endereço constante da base do CNPJ.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/08/2015 para a empresa, nos termos do processo supracitado, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data da publicação deste ato.

CARLOS SEIJI MATUBARA

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO  
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO  
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 110,  
DE 20 DE JULHO DE 2015**

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº 140, de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO - UP-08190/01648 de PAPEL IMUNE destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa LINK COOL EDITORA EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o número 16.588.313/0001-42, localizada na Rua Arizona, 294 - Cidade Monções - São Paulo - CEP 04567-000 - SP, de acordo com os autos do processo nº 16592.720737/2015-54.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CURITIBA  
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE  
TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

Concede, à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DRF/CTA Nº 61 de 13 de março de 2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações, e considerando o que consta no processo nº 19985.722888/2015-11, resolve:

Art.1º Habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº140, de 15 de abril de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de abril de 2014.

EMPRESA: CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 20.732.109/0001-20
CEI: 51.230.80280/71
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME Nº 140, de 15 de abril de 2015, publicada no DOU de 17 de abril de 2015.
Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote F do Leilão nº01/2014 - ANEEL, compreendendo:
I - Linha de Transmissão Estreito - Fernão Dias, em 500 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de trezentos e vinte e oito quilômetros, com origem na Subestação Estreito e término na Subestação Fernão Dias; e
II - Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões nas Subestações Estreito e Fernão Dias, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 05/09/2014 a 05/03/2018
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia Elétrica.

Art.2º Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da COFINS, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:

- 1) O número da portaria ministerial que aprovou o projeto;
- 2) O número do ato declaratório que concedeu a habilitação ao REIDI à empresa adquirente; e, conforme o caso, a expressão:
  - a) "Venda de bens com suspensão do PIS/PASEP e da COFINS - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I"; ou,
  - b) "Venda de serviços com suspensão do PIS/PASEP e da COFINS - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".

Art. 3º Concluída a participação da habilitada no projeto, deverá ser solicitado o cancelamento da presente habilitação no prazo de trinta dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, conforme art. 9º do Decreto nº 6.144, de 2007.

Art. 4º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

EDERSON DE MELO ROCHA

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 223, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Cancelamento de CND

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Declarar CANCELADA a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários número 00305/2015, emitida indevidamente em 20/10/2015, em favor do contribuinte DIÓGENES DE SOUZA, CEI: 51.233.05836/62.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Inclui no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e com fundamento no Art.12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º - Incluir no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nome	CPF	Nº processo
WILLIAN FABRICIO ARBOLEYA LOPES	079.361.969-60	11633.720166/2015-19

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Incluída(s) no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros a(s) seguinte(s) pessoa(s):

NOME	CPF	PROCESSO
TIAGO PORT TEIXEIRA	011.121.020-86	11065.722983/2015-95

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

LILIAN LUIZA TRAPP

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 considerando o disposto nos artigos 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do RIPI.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do RIPI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

### ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
05.019.265/0001-55	WOSKAYA	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	N
05.019.265/0001-55	LUBIANCA	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	N

## Ministério da Integração Nacional

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

#### NORMA OPERACIONAL Nº 1, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Disciplina os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Central do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DO DNOCS, no uso de suas atribuições, resolve:

#### CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Estabelecer procedimentos para solicitações de aquisições de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Central do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, nos termos desta Norma Operacional - NO.

#### CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES Art. 2º Para fins desta Norma Operacional considera-se:  
I - compra - suporte material que reflète o exercício das funções e atividades do DNOCS, aquisição remunerada de material com utilização de recursos orçamentários;

II - contrato - todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece um acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas;

III - condições gerais - anexo da nota de empenho - ajuste entre a Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, para os casos de compras ou serviços com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou contratados, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

IV - serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, e ainda:

a) serviços continuados - aqueles serviços cuja interrupção pode comprometer as atividades da Administração e quando a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta; e

b) serviços não-continuados - têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, cujo resultado satisfaça de imediato a necessidade da Administração;

V - obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

VI - material de consumo - bem que, em função de sua utilização corrente, perde, normalmente, a sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a este período;

VII - material ou bem permanente - é aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita em despesa de capital e possui controle individualizado;

VIII - plano de trabalho - documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços continuados, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração do projeto básico ou termo de referência;

IX - projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o bem, a obra ou o serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, quando se tratar de execução de obras e prestação de serviços;

X - termo de referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada o objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço a ser adquirido, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em pesquisa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado, quando se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, utilizado somente para a modalidade de licitação Pregão;

XI - solução de tecnologia da informação: conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

XII - aceitação - operação na qual se declara na documentação fiscal, que o material recebido está em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração;

XIII - Plano Anual de Contratações - instrumento de planejamento para as aquisições de bens e as contratações de serviços, que visa atender às necessidades das unidades administrativas, para o período de doze meses;

#### CAPÍTULO III

#### DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 3º As unidades administrativas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS na Administração Central deverão encaminhar para a Diretoria Administrativa - DA, até o dia 30 de outubro, suas necessidades de aquisições para licitações, contratações ou celebração de termo de cooperação para o exercício do ano seguinte, por meio:

I - para bens de consumo e permanente - formulários de Cadastro de Setor Requisitante de Material, Estimativas de Materiais de Expediente e Permanente, anexo I a esta NO, a ser entregue à Diretoria Administrativa - DA e encaminhados à Coordenação de Recursos Logísticos - CRL e em seguida à Seção de Material - CRL/MP-M.

II - para contratações de serviços ou celebração de termo de cooperação através de memorandos que serão entregues à Diretoria Administrativa e distribuídos para Divisão de Licitações - DA/L e/ou para Coordenação de Recursos Logístico - CRL.

Parágrafo único. Para bens de consumo ou permanente que contenham especificações técnicas que constem no Plano Anual de Contratações, serão solicitados as especificações e detalhamentos aos setores requisitantes durante os procedimentos de aquisição.

Art. 4º Caberá à Seção de Material - DA/CRL/MP-M, em conjunto com o Serviço de Material e Patrimônio - DA/CRL/MP e a Coordenação de Recursos Logísticos - DA/CRL, a elaboração e a consolidação do Plano Anual de Contratações para bens.

Art. 5º Caberá o Serviço de Atividades Gerais - CRL/AG, em conjunto com a Coordenação de Recursos Logísticos - DA/CRL, a elaboração e a consolidação do Plano Anual de Contratações dos serviços.

Art. 6º O Plano Anual de Contratações poderá ser revisto semestralmente a pedido do Diretor Administrativo.

Art. 7º Para execução do Plano Anual de Contratações, as unidades administrativas deverão encaminhar para Diretoria Administrativa - DA documento, contendo a solicitação e termo de re-



ferência, conforme Capítulo V desta NO, com antecedência mínima de cento e oitenta dias para o atendimento da demanda, exceto para os casos de aquisições de bens materiais e de consumo comuns e serviços coletivos que serão providenciados por setores vinculados a esta Diretoria Administrativa.

Art. 8º Nas contratações deverão ser observadas a preferência por produtos e serviços comprovadamente de menor impacto ambiental, a preservação do meio ambiente e do bem estar social, de forma a atender ao interesse da Administração.

#### CAPÍTULO IV DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE BENS PERMANENTES DE USO COMUM

##### Seção I Material de consumo de uso comum

Art. 9º O material de consumo de uso comum será demandado pela Seção de Material - DA/CRL/MP-M, setor vinculado ao Serviço de Material e Patrimônio - CRL/MP, com base nas solicitações das áreas e na previsão elaborada periodicamente e tendo em vista o estoque existente no almoxarifado.

Art. 10º A requisição de material de consumo comum será feita por servidor credenciado pela unidade de apoio administrativo, com base no Catálogo de Material de Consumo Padronizado, a ser disponibilizado semestralmente através de e-mail pelo Chefe da Seção de Material - CRL/MP-M.

Parágrafo único. Caberá às unidades de apoio administrativo manter atualizados os dados dos servidores cadastrados, bem como efetuar os descredenciamentos, por meio de solicitação formal à Seção de Material - DA/CRL/MP-M.

Art. 11. As quantidades solicitadas limitar-se-ão ao volume ideal para consumo mensal tendo como parâmetro os históricos de consumo das unidades de apoio administrativo, evitando-se, assim, a estocagem de material fora do Almoxarifado Central, sendo vedada a sua devolução.

Parágrafo Primeiro. Materiais usados somente poderão ser devolvidos ao Almoxarifado Central para descarte. Neste caso, os Coordenadores das unidades administrativas deverão encaminhar à Coordenação de Recursos Logísticos - CRL, com vistas ao Serviço de Material e Patrimônio - DA/CRL/MP, antes da devolução, memorando, juntamente com o formulário "Termo de Devolução de Bens de Consumo e Permanente", anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador da unidade requisitante, informando os materiais, as quantidades e a justificativa da devolução e do descarte.

Parágrafo Segundo - O Serviço de Material e Patrimônio - DA/CRL/MP avaliará, primeiramente, se o material a ser devolvido não poderá, ainda, ter condições de reaproveitamento.

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de material reaproveitável e se, justificadamente, não for possível a sua distribuição dentro de outra unidade administrativa, o material será aceito e autorizado, pelo Serviço de Material e Patrimônio - CRL/MP, a sua devolução, sendo agregado ao Almoxarifado da Administração Central para redistribuição no âmbito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Art. 12. A solicitação de material deverá ser feita de acordo com as necessidades das unidades de apoio administrativo, sendo que suas disponibilizações serão analisadas conforme estoques do Almoxarifado Central pelo Serviço de Material e Patrimônio - CRL/MP.

Art. 13. Quando houver necessidade de material de consumo para atender a eventos, quaisquer que sejam, os pedidos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Logísticos - DA/CRL, por memorando, devidamente justificados, com antecedência mínima de cinco dias úteis, e estarem presentes no Plano Anual de Contratações.

##### Seção II Bens permanentes de uso comum

Art. 14. Os bens permanentes de uso comum serão requisitados pela Seção de Material - DA/CRL/MP-M, com base no Plano Anual de Contratações.

Art. 15. As aquisições de bens permanentes de uso comum deverão ser feitas pelas unidades administrativas à Coordenação de Recursos Logísticos - DA/CRL, por documento do titular ou seu substituto legal, contendo a especificação, a quantidade e a informação da conveniência para a Administração, com antecedência mínima de cento e oitenta dias para o atendimento da demanda.

Art. 16. Os bens permanentes de uso comum constantes no Plano Anual de Contratações relacionadas com a área de Tecnologia de Informação (Nobreaks, Estabilizadores, Desktops, Impressoras, Monitores de Vídeo, Notebooks, HDs Externos, Tablets, e outros) serão disponibilizadas relação de bens para Coordenação de Gestão Estratégica, e encaminhado ao Serviço de Informática - CGE/IN para analisarem e enviarem parecer concordando ou não com as aquisições dos mesmos.

#### CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BENS DE USO ESPECÍFICO/SINGULAR

Art. 17. Os materiais de consumo não sujeitos à estocagem, os materiais ou bens permanentes, os serviços e todas as demais aquisições não referidas no Capítulo IV desta NO, deverão ser solicitados pelos titulares das unidades administrativas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS à Coordenação de Recursos Logísticos - DA/CRL, ou seu substituto legal, observado o Plano Anual de Contratações.

Parágrafo único. Nas solicitações de aquisições de bens na área de Tecnologia da Informação - TI deverão ser observados, ainda, os procedimentos estabelecidos em normas específicas e previamente submetidas à Coordenação de Gestão Estratégica e ao Serviço de Informática - CGE/IN para a análise e ratificação das especificações.

Art. 18. As solicitações deverão ser feitas por meio de documento, do qual constará, no corpo ou em forma de anexo:

I - a clara identificação do bem ou serviço a ser adquirido ou contratado;

II - a justificativa da unidade demandante para a aquisição do bem;

III - a quantidade necessária com justificativa para a estimativa a ser contratada;

IV - o custo estimado da aquisição ou contratação, com respectiva documentação comprobatória ou a indicação da fonte de pesquisa;

V - a especificação técnica do material a ser adquirido;

VI - o plano de trabalho nos casos de serviços continuados, aprovado pela autoridade máxima da unidade administrativa, ou a quem esta delegar competência, que deverá conter, no mínimo a justificativa da necessidade dos serviços e a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;

VII - o projeto básico ou termo de referência devidamente aprovado pelo dirigente máximo da unidade administrativa requisitante;

VIII - a indicação do servidor em exercício na unidade administrativa demandante incumbido da interlocução e acompanhamento da solicitação, bem como do recebimento e aceitação do material;

#### CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 19. A pesquisa de preços deverá ser realizada pela unidade administrativa demandante da contratação que poderá solicitar orientações à Seção de Material - CRL/MP-M, para bens, e na área de serviços consultar o setor de Serviços de Atividades Gerais - CRL/AG, buscando trazer parâmetros seguros para uma adequada contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deverá seguir as orientações contidas no Normativo Interno de Regulamentação dos Requisitos de Validade para Pesquisa de Preços do DNOCS, anexo III.

Art. 20. Para as aquisições de bens e contratações de soluções de Tecnologia da Informação - TI, a pesquisa de preço deverá ser realizada pela área de Tecnologia da Informação, o Serviço de Informática - CGE/IN.

Parágrafo único. O Serviço de Informática - CGE/IN deverá validar as aquisições de bens de TI, com foco no cumprimento das normas que regem estas contratações, e no alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do DNOCS.

#### CAPÍTULO VII DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO MATERIAL

Art. 21. O material recebido dependerá, para ser aceito, de conferência e, quando for o caso, de exame qualitativo.

Art. 22. O recebimento e aceite de materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pela Seção de Material - CRL/MP-M, nos casos de materiais de uso comum ou pela unidade administrativa demandante, nos casos de materiais relacionados à aquisição específica.

Art. 23. Por ocasião do recebimento e do aceite, os materiais deverão ser conferidos observando-se, em especial:

I - a integridade da embalagem;

II - a conformidade com as especificações do pedido formulado pela Administração; e

III - a unidade e quantidade especificada para entrega.

Art. 24. Se o material, após a conferência de que trata o art. 21, depender de exame qualitativo, o mesmo deverá ser feito pela área técnica específica.

Art. 25. Quando o material entregue não estiver em conformidade com as especificações estabelecidas, apresentar faltas ou defeitos, o servidor designado para o recebimento entrará em contato com o fornecedor, mediante envio de ofício/documento oficial, visando à regularização da entrega ou troca, com prazo definido, para fins de aceitação.

Parágrafo único. A notificação da empresa fornecedora deverá ser comunicada oficialmente ao Serviço de Material e Patrimônio - DA/CRL/MP e à Coordenação de Recursos Logísticos - CRL para inclusão no processo original de contratação.

Art. 26. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, três membros (ver art. 15, § 8º), nomeados através de Portaria pelo Diretor Geral do DNOCS.

Art. 27. Todo material permanente inclusive softwares recebidos, e antes do procedimento de pagamento, deverá ser obrigatoriamente objeto de apropriação, registro e emplaquetamento pela Seção de Patrimônio - DA/CRL/MP-P.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos excepcionais, omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Diretor Administrativo.

Art. 29. Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES DE SOUSA

#### ANEXO

I - Cadastro de Setor Requisitante de Material, Estimativas de Materiais de Expediente e Permanente;

II - Termo de Devolução de Bens de Consumo e Permanente;

III - Normativo Interno de Regulamentação dos Requisitos de Validade para Pesquisa de Preços do DNOCS;

IV - Tabela com a Padronização de Materiais de Expediente;

### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 216, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Estado da Paraíba.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Estado da Paraíba, no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para a execução de ações de Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000605/2015-42.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22B0.6503; Natureza de Despesa: 4.4.30.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO Nº 48, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Superintendente substituído em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº. 25 de 13/10/2015, constante às fls. 35 do processo nº 59004/000448/2015-21, que resolve considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, o pleito da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A de conversão de debêntures e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

#### RESOLUÇÃO Nº 49, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Superintendente substituído em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº. 26 de 13/10/2015, constante às fls. 34 do processo nº

59004/000449/2015-75, que resolve considerar de interesse do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, o pleito da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A de conversão de debêntures e encaminhar para Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, para a oitiva de que trata o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de  
Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES  
Diretora de Planejamento e Articulação de  
Políticas

#### RESOLUÇÃO Nº 50, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Superintendente substituído em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº 27 de 15/10/2015, constante às fls. 69 do processo nº 59004/000449/2015-75, que resolve optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no valor de R\$ 22.667.015,27 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 021/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Jurupari/Almeirim, no estado do Pará e fim na subestação de Macapá, no estado do Amapá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de  
Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES  
Diretora de Planejamento e Articulação de  
Políticas

#### RESOLUÇÃO Nº 51, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM, resolve:

Art. 1º Referendar a decisão "Ad Referendum" do Superintendente substituído em exercício da SUDAM, nos termos do Ato nº 28 de 15/10/2015, constante às fls. 74 do processo nº 59004/000448/2015-21, que resolve optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA pela Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., no valor de R\$ 24.062.843,79 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 022/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Tucuruí, no estado do Pará e fim na subestação de Jurupari, também no estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de  
Atração de Investimentos

KEILA ADRIANA RODRIGUES  
Diretora de Planejamento e Articulação de  
Políticas

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.736, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos I e II, da Constituição, e considerando o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015 e a Portaria nº 393, de 24 de setembro de 2015, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo deste Ministério a competência para autorizar, excepcionalmente, considerando os critérios de relevância e urgência, as contratações de que trata o artigo

3º da Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo ser observado os limites do Anexo I da referida Portaria.

Art. 2º Fica vedada a subdelegação de competência para a autorização de contratações de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 23 de outubro de 2015

Nº 36 - Ref.: Procedimento Administrativo Nº 08700.009165/2015-56. Representante: Cade ex officio. Representados: Elster Medição de Água S/A ("Elster"), FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S/A ("FAE"), Itron Soluções para Energia e Água Ltda. ("Itron"), LAO Indústria Ltda. ("LAO"), Sappel do Brasil Ltda./Diehl Metering Indústria de Sistema de Medição Ltda. ("Sappel"), Sensus Metering Systems do Brasil Ltda. ("Sensus") e outros. Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 21/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente Adjunto, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na NOTA TÉCNICA Nº 21/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c/c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados nos itens 29 a 47 da NOTA TÉCNICA Nº 21/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, incisos I a IV, e 21, incisos I, III e X, da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" e VIII da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso os Representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Setor Processual.

Nº 1.221 - Apartado de Acesso Restrito nº 08700.012439/2014-03, relacionado ao Processo Administrativo nº 08012.002222/2011-09. Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Representados: Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda., Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Dimaci Material Cirúrgico Ltda., Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar, Hipolabor Farmacêutica Ltda., Laboratório Teuto Brasileiro S.A., Macromed Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda., Mafrá Hospitalar Ltda., Merriam Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Net-farma Comércio Online S.A., NovaFarma Indústria Farmacêutica, Prodiel Farmacêutica Ltda. (atual Profarma Specialty S.A.), Rhamis Distribuidora Farmacêutica Ltda., Sanval Comércio e Indústria Ltda., Torrent do Brasil Ltda., Altisberto Martins Ferreira, André Neves de Magalhães, Apolônio Fernandes dos Santos, Armando Pedro Tortelli, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, Felipe de Melo Campos Chaves, Fernando José de Paula, Gustavo Neves de Magalhães, Júlio Issao Miyaoka, Lúcio Mauro Santos Broseguini, Luiz Eustáquio Silva e Renato Alves da Silva. Advs.: Fábio Antônio Fadel, Vanessa Gonçalves Fadel, Henrique Dias Carneiro, Ricardo Wanderley Mano Sanchez, Joyce Ruiz Rodrigues Alves, André Marques Gilberto, Álvaro Adelino Marques Bayeux, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Maria Eugênia Novis, Carolina Maria Matos Vieira, Daniel Gustavo Rocha Poço, Juliana Fidecio Frederick, Celso Cordeiro de Almeida, Marco Aurélio de Carvalho, João Antonio Alves Lopes, Maria Lúcia Alves de Oliveira, Ricardo Eizenbaum, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Camila Paoletti, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos, Celso Cândido de Souza, Sérgia Maria Gomes de Souza, Marcelo Cunha Maciel, Madalena Breda e outros. Acolho a Nota Técnica nº 99/2015, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, (i) pelo indeferimento do pedido de interrupção de prazo apresentado pelos Representados Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar Ltda e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho; e (ii) pelo deferimento do pedido subsidiário de tais Representados de dilação de prazo para apresentação de defesa administrativa.

Nº 1.295 - Ato de Concentração nº 08700.009982/2015-12. Requerentes: Fandango Media, LLC e Ingresso.com Ltda. Advogados: Henrique Rullo Maranhão Dias, Gláucia Gomes Menato e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

#### ALVARÁ Nº 3.974, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4341 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

Conceder autorização à empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 11.179.264/0008-47, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
100 (cem) Munições calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 3.979, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4242 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASTON HOTELS HOTELARIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.006.647/0001-70 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 4.002, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4306 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE HEBRAICO BRASILEIRA RENASCENCA, CNPJ nº 61.166.369/0001-63 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 4.046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4397 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LART HOTEL LTDA, CNPJ nº 04.735.317/0001-27 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 4.052, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4457 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0004-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
90709 (noventa mil e setecentas e nove) Espoletas calibre 38

24720 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte) Gramas de pólvora

94142 (noventa e quatro mil e cento e quarenta e dois) Projéteis calibre 38

9000 (nove mil) Espoletas calibre .380

8000 (oito mil) Projéteis calibre .380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto



## ALVARÁ Nº 4.088, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4225 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa DUPLA MISSÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 08.962.954/0001-97, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Carabina calibre 38  
4 (quatro) Espingardas calibre 12  
6 (seis) Pistolas calibre .380  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
3481 (três mil e quatrocentas e oitenta e uma) Munições calibre 12

101726 (cento e uma mil e setecentas e vinte e seis) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Estojos calibre 38  
28178 (vinte e oito mil e cento e setenta e oito) Gramas de pólvora

104343 (cento e quatro mil e trezentos e quarenta e três) Projéteis calibre 38

13082 (treze mil e oitenta e duas) Espoletas calibre .380  
5000 (cinco mil) Estojos calibre .380

7402 (sete mil e quatrocentos e dois) Projéteis calibre .380  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.098, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4503 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 01.566.128/0004-22, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
75 (setenta e cinco) Munições calibre .380  
390 (trezentas e noventa) Munições calibre 12  
324 (trezentas e vinte e quatro) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.101, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4524 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMICOL ELETRO ELETRONICA S.A., CNPJ nº 61.685.723/0001-66 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3514 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRUPO ÚNICO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.219.748/0001-66, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1873/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.111, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4537 - DPF/PCA/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA PIRACICABANA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.837.519/0001-82, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Carabina calibre 38  
1 (uma) Espingarda calibre 12  
2 (duas) Pistolas calibre .380  
4 (quatro) Revólveres calibre 38  
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38  
5776 (cinco mil e setecentos e setenta e seis) Gramas de pólvora

25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4120 - DPF/URA/MG, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SUPERMERCADO JB DE FRUTAL LTDA, CNPJ nº 18.510.982/0001-27, para atuar em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4417 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa O S SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 14.110.682/0001-08, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
9 (nove) Revólveres calibre 38  
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.121, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4555 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

Conceder autorização à empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.585.532/0001-91, sediada em Rondônia, para adquirir:

Da empresa cedente ROCHA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.084.348/0001-30:

34 (trinta e quatro) Revólveres calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

## PORTARIA Nº 43, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MJ nº 451, de 18 de maio de 2015, tendo em vista o estabelecido no inciso XI do artigo 25, e o disposto no Manual de Procedimento Operacional 017 instituído pela Instrução Normativa DG/DPRF nº 08/12, de 02/05/12 e atualizado pela Portaria Normativa CGO/DPRF 43, de 03/08/2015, bem como o constante do processo nº 08.656.013.286/2004-02, resolve:

Descredenciar a empresa CENIBRA LOGÍSTICA LTDA, credenciada neste DPRF sob o número 351, inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.191/0001-22, estabelecida à Rodovia BR 381, S/Nº Km 172 - BAIRRO: PERPÉTUO SOCORRO - BELO ORIENTE/MG - CEP 35.196-000, credenciada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "PRÓPRIA E DE TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões, nos termos dos artigos 16 e 17 do Manual de Procedimento Operacional nº 017/2015.

SILVINEI VASQUES

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## RETIFICAÇÃO

Na Referência do Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Kaxuyana-Tunayana, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2015, Seção 1, página 22, onde se lê "Referência: Processo FUNAI nº: 086020.092215/2012-03", leia-se "Referência: Processo FUNAI nº: 08620.005272/2013-33".

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

## PORTARIA Nº 141, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretora - Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Show Musical: ROCK IN RIO (2015) (ROCK IN RIO, Brasil - 2015)

Produtor(es): Central Globo de Produção  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Musical  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Linguagem Imprópria  
Processo: 08000.026632/2015-08  
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Novela: A DONA (SUY TU DUEÑA, México - 2010)

Episódio(s): 01 ao 155  
Produtor(es): J. Antonio Arvizú/Nicandro Díaz/Hugo Alberto Mayo  
Diretor(es): Ricardo De La Parra/Salvador Garcini  
Distribuidor(es): TELEvisa S.A. DE C.V.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Drama/Romance  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Violência  
Processo: 08000.021748/2015-42  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A VERDADE SOBRE MARLON BRANDO (LISTERN TO ME MARLON, Estados Unidos da América - 2015)

Produtor(es): Jeffrey I Abrams/John Battsek  
Diretor(es): Stevan Riley  
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Violência e Linguagem Imprópria  
Processo: 08000.028845/2015-66  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: 5X CHICO - O VELHO E SUA GENTE (Brasil - 2015)

Produtor(es): 3 Tabela Filmes e Produções Artísticas Ltda.  
Diretor(es): Gustavo Spolidoro/Ana Rieper/Camilo Cavalcante/Eduardo Goldenstein/Eduardo Nunes  
Distribuidor(es): LUDWIG MAIA ARTHOUSE DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Violência e Drogas Lícitas  
Processo: 08000.029491/2015-77  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CACADORES DE EMOÇÃO - ALÉM DO LIMITE - TRF2 (POINT BREAK, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): John McMurrick  
Diretor(es): Ericson Core  
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama

Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Violência  
Processo: 08000.030240/2015-35  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CREED - NASCIDO PARA LUTAR - TRAILER 02 (CREED, Estados Unidos da América - 2015)

Produtor(es): Nicolas Stern  
Diretor(es): Ryan Googler  
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.030241/2015-80  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: NO CORAÇÃO DO MAR - TRF5 (IN THE HEART OF THE SEA, Estados Unidos da América - 2014)  
Produtor(es): Bruce Berman  
Diretor(es): Ron Howad  
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.030242/2015-24  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ADVANTEGEIOUS (Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): DDE Gardner/Jeremy Kleiner  
Diretor(es): Jennifer Phang  
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.030245/2015-68  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódios: FLASH - VERSÃO EDITADA (THE FLASH, Estados Unidos da América - 2014)  
Episódio(s): 01, 02, 13 e 23  
Produtor(es): Warner Bros International Television Distribution, INC.  
Diretor(es): David Nutter  
Distribuidor(es): WARNER BROS INTERNATIONAL TELEVISION DISTRIBUTION, INC.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Gênero: Ação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.031142/2015-15  
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Trailer: AMIZADE DESFEITA (UNFRIENDED, Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): Jason Blum  
Diretor(es): Levan Gabriadze  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama/Suspense  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.031168/2015-63  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CHICO - ARTISTA BRASILEIRO (Brasil - 2015)  
Produtor(es): Miguel Faria Jr/Bruno de Faria  
Diretor(es): Miguel Faria Jr.  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.031248/2015-19  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: PADILHA, UMA VIDA OLÍMPICA (Brasil - 2014)  
Produtor(es): Paulo Roberto Schmidt  
Diretor(es): Marcelo Muller  
Distribuidor(es): INSTITUTO DE POLÍTICAS RELACIONAIS  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001045/2015-19  
Requerente: FILMES MAIS LTDA. (ACADEMIA FILMES)

Filme: O MUNDO É UMA CHARGE (Brasil - 2014)  
Produtor(es): Goyaz Filmes  
Diretor(es): Ranulfo Borges  
Distribuidor(es): Não informado  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001046/2015-63  
Requerente: Ranulfo Domingos Borges

Filme: AUSÊNCIA (Brasil - 2014)  
Produtor(es): Denise Gomes/Paula Cosenza/Lili Bandeira  
Diretor(es): Chico Teixeira  
Distribuidor(es): IMOVISION

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Linguagem Chula e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001054/2015-18  
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Programa: PROGRAMA DA CICLONE (Brasil - 2015)  
Produtor(es): Luciano Luiz Martins  
Diretor(es): Luci  
Distribuidor(es): Não informado  
Classificação Pretendida: Livre  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001063/2015-09  
Requerente: LLCR COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME

Filme: OLMO E A GAIVOTA (OLMO AND THE SEAGULL, Brasil / Dinamarca / França / Portugal - 2015)  
Produtor(es): Busca Vida Filmes/Zentropia Entertainments/O Som e a Fúria/Epicentr Films  
Diretor(es): Petra Costa/Lea Glob  
Distribuidor(es): BUSCA VIDA FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Nudez e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001067/2015-89  
Requerente: BUSCA VIDA FILMES E PRODUÇÕES

Filme: GRACE DE MÔNACO (GRACE OF MONACO, Estados Unidos da América / França - 2014)  
Produtor(es):  
Diretor(es): Olivier Dahan  
Distribuidor(es): Playarte Pictures  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Digital  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001123/2015-85  
Requerente: PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA.

Filme: O PRIMEIRO AMOR (FLIPPED, Estados Unidos da América - 2010)  
Produtor(es): Rob Reiner/Alan Greisman  
Diretor(es): Rob Reiner  
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia/Romance  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.009608/2013-55  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

#### PORTARIA Nº 142, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretora - Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: THE TALOS PRINCIPLE DELUXE EDITION (Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): DEVOLVER DIGITAL / NIGHTHAWK  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Categoria: Aventura/Puzzle  
Plataforma: PlayStation 4  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001087/2015-50  
Requerente: ANDREW PARSONS

Título: FLYWAY FREE (Brasil - 2015)  
Produtor(es): MARCOS TÚLIO CAVALCANTE  
Distribuidor(es): MARCOS TÚLIO CAVALCANTE  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Plataforma/Aventura  
Plataforma: Tablets/Windows Phone/Android/iOS  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.001101/2015-15  
Requerente: MARCOS TÚLIO CAVALCANTE

Título: FLYWAY (Brasil - 2015)  
Produtor(es): MARCOS TÚLIO CAVALCANTE  
Distribuidor(es): MARCOS TÚLIO CAVALCANTE  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Plataforma/Aventura  
Plataforma: Tablets/Windows Phone/Android/iOS  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001102/2015-60  
Requerente: MARCOS TÚLIO CAVALCANTE

Título: ZOMBIE VIKINGS (Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): RISING STAR  
Distribuidor(es): SONY MUSIC  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aventura/Ação/Simulação  
Plataforma: PlayStation 4  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001104/2015-59  
Requerente: RODRIGO GUIMARÃES ALTIERI

Título: KROMAIA (Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): RISING STAR  
Distribuidor(es): SONY MUSIC  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aventura/Ação/Simulação  
Plataforma: PlayStation 4  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001105/2015-01  
Requerente: RODRIGO GUIMARÃES ALTIERI

Título: NARUTO SHIPPUDEN ULTIMATE NINJA STORM 4 (Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): BANDAI NAMCO  
Distribuidor(es): ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Categoria: Luta  
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001107/2015-92  
Requerente: ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Título: LIFE IS STRANGE (Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): DONTNOD ENTERTAINMENT  
Distribuidor(es): ECOGAMES DO BRASIL  
Categoria: Aventura  
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesesseis anos  
Contém: Conteúdo Sexual, Drogas e Violência  
Processo: 08017.001113/2015-40  
Requerente: IDG CONSULTING

Título: DARIUSBURST CHRONICLE SAVIOURS (Japão - 2015)  
Produtor(es): DEGICA CO., LTD.  
Distribuidor(es): DEGICA CO., LTD.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Ação  
Plataforma: PlayStation Vita/PlayStation 4  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001117/2015-28  
Requerente: DEGICA CO., LTD.

Título: AMPLITUDE (Estados Unidos da América - 2016)  
Titular dos Direitos Autorais: HARMONIX MUSIC SYSTEMS INC.  
Distribuidor(es): HARMONIX MUSIC SYSTEMS INC  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Ritmados  
Plataforma: PlayStation 3/PlayStation 4  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001098/2015-30  
Requerente: NICK MUDRY

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO



## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.748, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Habilita os Estados e Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais e Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial, e

II - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

## ANEXO

## ESTADOS E MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	11325.698000/1150-01	27840009	530.544,00	10.302.2015.8535.0001
BA	AMERICA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMERICA DOURADA	13813.887000/1150-02	13550006	200.000,00	10.302.2015.8535.0029
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	12313.047000/1150-01	35640019	688.000,00	10.302.2015.8535.2018
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	12313.047000/1150-03	34590012	499.500,00	10.302.2015.8535.2018
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	11392.190000/1150-01	32620015	489.930,00	10.302.2015.8535.0029
BA	CRISTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTOPOLIS	09551.251000/1150-01	13390014	49.980,00	10.302.2015.8535.0029
BA	IBICARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAI	10796.695000/1150-01	35570018	502.700,00	10.302.2015.8535.2073
BA	IBIPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	11500.259000/1150-01	17220004	149.990,00	10.302.2015.8535.0029
BA	IBITIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	11390.964000/1150-01	28710011	121.175,60	10.302.2015.8535.0029
BA	ITAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	11743.353000/1150-01	28710011	349.972,00	10.302.2015.8535.0029
BA	MONTE SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	11481.390000/1150-02	24690005	999.900,00	10.302.2015.8535.2185
BA	MURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	11453.233000/1150-01	27420006	299.989,50	10.302.2015.8535.0029
BA	PIRITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	11412.164000/1150-03	27400014	74.580,00	10.302.2015.8535.2230
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA	05816.630000/1150-06	27370008	2.708.000,00	10.302.2015.8535.8314
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA	05816.630000/1150-32	28790018	300.000,00	10.302.2015.8535.7960
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITORIA	11170.660000/1150-01	28710011	300.000,00	10.302.2015.8535.0029
BA	SANTO AMARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	12278.378000/1150-01	34590013	1.000.000,00	10.302.2015.8535.2274
BA	TEOFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILANDIA	12404.015000/1150-01	28710011	99.890,00	10.302.2015.8535.0029
BA	TEOFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILANDIA	12404.015000/1150-03	28710011	49.773,00	10.302.2015.8535.0029
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VIAGEM	12147.522000/1150-01	27020002	200.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPISTRANO	10365.809000/1150-02	20830009	200.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	CARIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE	11267.917000/1150-01	27020002	200.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARA	74031.865000/1150-01	31380008	255.944,00	10.302.2015.8535.0023
CE	IBARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBARETAMA	11419.241000/1150-01	27020002	250.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU	11979.908000/1150-01	28940005	248.620,00	10.302.2015.8535.0023
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU	11979.908000/1150-03	28940005	950.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDEPENDENCIA	11430.883000/1150-02	34330008	299.937,00	10.302.2015.8535.0023
CE	MOMBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOMBACA	12063.849000/1150-02	27020002	150.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA	09664.082000/1150-01	24370008	200.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	PENAFORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENAFORTE	11417.651000/1150-01	20830009	200.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITERIANOPOLIS	11656.523000/1150-01	27020002	150.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL	11407.563000/1150-02	16580012	253.118,00	10.302.2015.8535.1156
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL	11407.563000/1150-03	16580012	83.270,00	10.302.2015.8535.1156
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL	11407.563000/1150-04	16580012	250.000,00	10.302.2015.8535.1156
CE	TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRI	11421.654000/1150-01	34330008	486.713,56	10.302.2015.8535.0023
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	12116.247000/1150-13	28290013	350.055,00	10.302.2015.8535.0053
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANIA	11254.840000/1150-01	36720006	239.950,56	10.302.2015.8535.0052
GO	AMORINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS	11306.532000/1150-01	28330011	150.000,00	10.302.2015.8535.0052



GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPOLIS	06169.881000/1150-01	1960008	479.600,00	10.302.2015.8535.0052
GO	ARAGUAPAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ	11238.287000/1150-02	33500018	350.740,00	10.302.2015.8535.0052
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIAS	05858.247000/1150-01	28340015	499.900,56	10.302.2015.8535.5451
GO	BURITI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS	08418.330000/1150-01	28330011	232.015,56	10.302.2015.8535.0052
GO	CACHOEIRA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA	07445.626000/1150-01	32650004	249.945,70	10.302.2015.8535.0052
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACU	03381.462000/1150-01	20210007	250.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	CAIAPONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIAPONIA	07877.310000/1150-01	18460009	240.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINORTE	07877.310000/1150-01	1960008	185.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINORTE	11276.589000/1150-02	28330011	149.933,00	10.302.2015.8535.0052
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	05106.805000/1150-01	28330011	150.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA	11290.797000/1150-02	25900007	471.700,00	10.302.2015.8535.5488
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA	09105.181000/1150-01	36720006	100.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA	09105.181000/1150-03	28350003	500.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANAPOLIS	08832.592000/1150-01	18460009	190.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLANDIA	11320.964000/1150-02	33500018	300.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	IACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA	11336.696000/1150-01	36720006	220.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA	04394.796000/1150-04	28320002	312.500,00	10.302.2015.8535.0052
GO	JOVIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIANA	11889.477000/1150-01	28330011	250.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIANIA	07556.717000/1150-05	29690010	254.991,88	10.302.2015.8535.0052
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIANIA	07556.717000/1150-05	19600008	400.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIANIA	07556.717000/1150-17	28270013	249.938,00	10.302.2015.8535.5552
GO	MARA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA	11905.198000/1150-02	20210007	249.297,00	10.302.2015.8535.0052
GO	MINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINACU	10589.186000/1150-01	36720006	149.200,00	10.302.2015.8535.0052
GO	MOZARLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLANDIA	11271.688000/1150-03	23640003	249.200,00	10.302.2015.8535.0052
GO	MUTUNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNOPOLIS	11470.270000/1150-01	36720006	259.968,00	10.302.2015.8535.0052
GO	NIQUELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELANDIA	10480.867000/1150-01	36720006	400.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	NOVA AMERICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA AMERICA	04487.022000/1150-01	36720006	147.500,00	10.302.2015.8535.0052
GO	NOVA VENEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA	08868.932000/1150-02	28350003	500.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	NOVO BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL	11260.263000/1150-01	36720006	100.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	PALESTINA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIAS	10842.697000/1150-01	20210007	250.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS	11168.270000/1150-01	20210007	600.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	RIALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIALMA	10459.591000/1150-02	36720006	140.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	SAO LUIZ DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO LUIZ DO NORTE	11203.159000/1150-01	36720006	196.800,36	10.302.2015.8535.0052
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE	97535.309000/1150-03	34630017	140.718,00	10.302.2015.8535.0764
MG	ALEM PARAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEM PARAIBA	17709.197000/2150-02	27650005	45.580,00	10.302.2015.8535.0031
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA	14675.553000/1150-02	19280003	749.975,00	10.302.2015.8535.2403
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA	14675.553000/1150-03	19280003	1.299.908,50	10.302.2015.8535.2403
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA	14675.553000/1150-05	19280003	150.000,00	10.302.2015.8535.2403
MG	BICAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BICAS	11668.831000/1150-01	27650007	83.355,68	10.302.2015.8535.0031
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO	11668.831000/1150-01	27630012	300.000,00	10.302.2015.8535.2464
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO	10582.086000/1150-01	29940015	299.990,00	10.302.2015.8535.2464
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14237.130000/1150-21	27680008	999.960,00	10.302.2015.8933.0031
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SA	11382.738000/1150-03	22380007	980.792,00	10.302.2015.8535.8230
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARANDIBA	11322.163000/1150-01	27620007	149.700,00	10.302.2015.8535.0031
MG	JACUTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUTINGA	11984.501000/1150-02	14070002	250.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA	17783.226000/1150-02	29750021	228.860,00	10.302.2015.8535.0031
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA	17783.226000/1150-09	29750021	1.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	MARIA DA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FE	11923.567000/1150-01	27650007	199.925,00	10.302.2015.8535.0031
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS	11495.687000/1150-02	29940013	338.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMPEU	12448.012000/1150-01	31860007	205.850,00	10.302.2015.8535.0031
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES	11228.118000/1150-02	28220006	412.775,00	10.302.2015.8535.0051
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARCAS	11930.883000/1150-02	25470003	1.999.989,72	10.302.2015.8535.0051
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO	11279.048000/1150-01	25480017	512.475,00	10.302.2015.8535.5365
MT	RONDONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONOPOLIS	05543.314000/1150-02	23400004	1.152.934,31	10.302.2015.8535.0051
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE	11364.895000/1150-03	28920003	374.770,00	10.302.2015.8535.5411
PA	ANAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJAS	13715.424000/1150-01	34920005	340.272,00	10.302.2015.8535.0015
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO CORREA	12381.567000/1150-04	26800008	199.100,00	10.302.2015.8535.0262
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO CORREA	12381.567000/1150-07	26800008	900,00	10.302.2015.8535.0262
PA	MEDICILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILANDIA	11419.894000/1150-02	16070023	499.997,00	10.302.2015.8535.0320



PA	RONDON DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA	12826.879000/1150-02	31880007	119.974,90	10.302.2015.8535.0015
PA	RONDON DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA	12826.879000/1150-01	31880007	160.501,08	10.302.2015.8535.0015
PA	RUROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS	12352.501000/1150-05	34920005	191.269,00	10.302.2015.8535.0015
PA	SANTA LUZIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARA	11935.648000/1150-01	34910010	999.800,00	10.302.2015.8535.0359
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO PESSOA	08715.618000/1150-08	23770009	350.000,00	10.302.2015.8535.1436
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO PESSOA	08715.618000/1150-07	23770009	450.000,00	10.302.2015.8535.1436
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO PESSOA	08715.618000/1150-09	23770009	100.000,00	10.302.2015.8535.1436
PE	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM	10589.928000/1150-01	25730009	449.106,80	10.302.2015.8535.0026
PE	BREJAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJAO	11230.311000/1150-01	23550003	500.000,00	10.302.2015.8535.0026
PE	CANHOTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO	09154.486000/1150-01	24530004	309.930,00	10.302.2015.8535.0026
PE	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA	10545.001000/1150-01	27210008	399.802,00	10.302.2015.8535.0026
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM	11402.511000/1150-01	12180001	199.639,00	10.302.2015.8535.0026
PE	JOAO ALFREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO ALFREDO	10599.648000/1150-01	27210008	400.000,00	10.302.2015.8535.0026
PE	JUCATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI	10635.804000/1150-01	12210016	800.079,80	10.302.2015.8535.1657
PE	JUCATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI	10635.804000/1150-02	12210016	49.955,00	10.302.2015.8535.1657
PE	PALMEIRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA	08091.098000/1150-01	27210003	249.940,00	10.302.2015.8535.1679
PE	SAO CAITANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO CAITANO	12775.279000/1150-03	27220016	998.360,00	10.302.2015.8535.1713
PE	SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOAO	03061.099000/1150-01	24530004	350.000,00	10.302.2015.8535.0026
PE	SAO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO EGITO	11503.081000/1150-01	28850005	999.995,00	10.302.2015.8535.0026
PI	TERESINA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUI	06206.659000/1150-08	29010004	1.956.156,70	10.302.2015.8535.0022
PR	ALTAMIRA DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA DO PARANA	09349.934000/1150-01	32200008	150.000,00	10.302.2015.8535.0041
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUACU	10573.693000/1150-01	19680008	1.679.080,00	10.302.2015.8535.0041
PR	GUAIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIRACA	10484.522000/1150-01	28740013	250.000,00	10.302.2015.8535.0041
PR	ITAUNA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUNA DO SUL	09272.190000/1150-01	28740013	95.565,00	10.302.2015.8535.0041
PR	JAGUARIAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAIVA	10952.292000/1150-01	34200015	389.810,00	10.302.2015.8535.4179
PR	PARANACITY	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY	08799.254000/1150-01	28740013	99.956,00	10.302.2015.8535.0041
PR	QUERENCIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE	73242.695000/1150-01	32200008	200.000,00	10.302.2015.8535.0041
PR	RIO BRANCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL	10409.046000/1150-01	18760016	238.155,56	10.302.2015.8535.0041
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217.518000/1150-01	28490005	149.980,00	10.302.2015.8535.0041
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DOS PINHAIS	09237.668000/1150-04	28440010	1.500.000,00	10.302.2015.8535.0041
PR	TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO	08885.072000/1150-01	28490005	500.000,00	10.302.2015.8535.7950
			08885.072000/1150-01	23990017	500.000,00	10.302.2015.8535.0041
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	39157.029000/1150-02	27840012	180.000,00	10.302.2015.8535.3274
RJ	BARRA MANSÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ	36507.127000/1150-01	35730004	498.478,70	10.302.2015.8535.3281
RJ	NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS	11390.042000/1150-01	15080008	500.000,00	10.302.2015.8535.3320
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	11399.442000/1150-01	26160009	100.000,00	10.302.2015.8535.7666
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	11399.442000/1150-02	26160009	900.000,00	10.302.2015.8535.7666
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY	12640.342000/1150-01	27890012	399.990,00	10.302.2015.8535.3326
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE	11800.731000/1150-03	23750018	599.890,00	10.302.2015.8535.3336
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO	12116.187000/1150-01	14920011	365.345,00	10.302.2015.8535.3337
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS	02341.441000/1150-01	27840014	179.750,00	10.302.2015.8535.3340
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE JANEIRO	11715.094000/1150-02	35780003	5.324.500,00	10.302.2015.8535.3341
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	11389.542000/1150-05	33220006	299.500,00	10.302.2015.8535.3344
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOAO DE MERITI	10435.993000/1150-01	27860012	1.150.270,00	10.302.2015.8933.3348
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOAO DE MERITI	10435.993000/1150-03	27860012	983.080,00	10.302.2015.8933.3348
RJ	VARRE-SAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARRE-SAI	07900.983000/1150-01	27930018	195.000,00	10.302.2015.8535.3363
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU	19189.534000/1150-02	11930007	150.000,00	10.302.2015.8535.0024
RN	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ	11356.489000/1150-01	21230017	499.999,92	10.302.2015.8535.0024
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE	11402.806000/1150-01	34300005	308.000,00	10.302.2015.8535.0100
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANA	19122.075000/1150-09	29470002	364.635,00	10.302.2015.8535.0011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO	11957.240000/1150-02	29470002	297.990,00	10.302.2015.8535.0011
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO	08968.508000/1150-01	29470002	194.735,00	10.302.2015.8535.0011
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO	08968.508000/1150-03	20480008	1.491.000,00	10.302.2015.8535.0011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA	00733.062000/1150-05	34990005	99.900,00	10.302.2015.8535.0011
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE MEDICI	08460.326000/1150-01	29470002	150.000,00	10.302.2015.8535.0011
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS	11465.675000/1150-01	29470002	249.956,00	10.302.2015.8535.0011
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIROPOLIS	84722.933000/2150-02	29170008	120.000,00	10.302.2015.8535.0011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO ANARI	08966.882000/1150-02	29170008	119.960,00	10.302.2015.8535.0011

RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO	19314.027000/1150-01	29470002	126.968,00	10.302.2015.8535.0011
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA	05370.016000/1150-18	26680005	3.372.375,00	10.302.2015.8535.0014
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA	05370.016000/1150-20	10510005	3.912.380,00	10.302.2015.8535.0014
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA	05370.016000/1150-19	23190006	2.124.760,00	10.302.2015.8535.0014
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA	13464.636000/1150-01	22820047	122.649,00	10.302.2015.8535.0238
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA	13464.636000/1150-02	22820047	798.276,70	10.302.2015.8535.0238
RS	DOIS IRMAOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMAOS	11437.296000/1150-01	28620009	250.000,00	10.302.2015.8535.0043
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO	12140.369000/1150-05	28690006	399.191,00	10.302.2015.8535.4860
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARROUPILHA	14296.302000/1150-01	25650013	99.997,00	10.302.2015.8535.0043
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO LEOPOLDO	12625.868000/1150-02	25620020	400.000,00	10.302.2015.8535.5100
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL	11413.810000/1150-01	36610003	250.000,00	10.302.2015.8535.0043
SC	LEBON REGIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON REGIS	11218.128000/1150-02	29060005	100.000,00	10.302.2015.8535.0042
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARUJA	12828.423000/1150-03	25340019	300.000,00	10.302.2015.8535.0035
SP	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	12076.487000/1150-01	21830005	199.980,00	10.302.2015.8535.3434
SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPAO BONITO	11179.202000/1150-01	28010006	100.000,00	10.302.2015.8535.0035
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUBATAO	17262.670000/1150-02	31350007	299.085,00	10.302.2015.8535.0035
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUBATAO	17262.670000/1150-04	29920003	413.500,00	10.302.2015.8933.3515
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDOPOLIS	11846.960000/1150-10	28110013	300.000,00	10.302.2015.8535.3543
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETININGA	13781.069000/1150-01	28010006	799.689,00	10.302.2015.8535.0035
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIUNA	11297.035000/1150-02	23660007	100.000,00	10.302.2015.8933.0035
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDIRA	11399.249000/1150-01	25340019	246.720,00	10.302.2015.8535.0035
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUA	13848.859000/1150-02	19970013	500.000,00	10.302.2015.8535.3696
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPANEMA	14161.907000/1150-02	23960006	359.950,00	10.302.2015.8535.3768
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FERREIRA	11204.937000/1150-01	23660007	199.200,00	10.302.2015.8933.0035
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS	11939.723000/1150-03	12340009	249.940,00	10.302.2015.8535.3908
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS	11939.723000/1150-07	29920018	400.000,00	10.302.2015.8535.3908
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO CAETANO DO SUL	10434.282000/1150-01	28120019	1.999.600,00	10.302.2015.8535.3911
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO CAETANO DO SUL	10434.282000/1150-20	28110014	242.390,00	10.302.2015.8535.3911
SP	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA	14499.793000/1150-02	28150006	249.503,00	10.302.2015.8535.0035
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE TOCANTINS	13849.028000/1150-01	26930002	2.589.442,00	10.302.2015.8535.0017
Total					88.741.220,65	

## RETIFICAÇÃO

Retifica-se o ANEXO I da Portaria nº. 1.615/GM/MS, de 30/09/2015, no Diário Oficial nº. 188, de 01/10/2015, Seção 1, página 36: Onde se lê:

UF	IBGE	ENTE FEDERADO	ACOES E SERVICOS	GESTAO	VALOR MENSAL (R\$)
RS	431915	SMS/SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICIPAL	3.001,00
SP	351220	SMS/CONCHAL	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICIPAL	3.001,00

Leia-se:

UF	IBGE	ENTE FEDERADO	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL (R\$)
RS	431915	SMS/SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICIPAL	3.000,00
SP	351220	SMS/CONCHAL	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICIPAL	3.000,00

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 897, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Indefere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria indefere os projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguá do Sul  
 CNPJ: 83.784.355/0001-46  
 Nome do Projeto: Terapia Intensiva - Aquisição e Operacional.  
 SIPAR: 25000.050827/2015-80

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa  
 CNPJ: 44.763.530/0001-67  
 Nome do Projeto: Projeto Educação Continuada - Melhor e Humanizar.

Acolher  
 SIPAR: 25000.077891/2015-16  
 III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo

CNPJ: 44.566.131/0001-06  
 Nome do Projeto: Implantação de Sala Multissensorial por

abordagem Snoezelen.  
 SIPAR: 25000.058269/2015-09  
 IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi

CNPJ: 20.939.328/0001-85  
 Nome do Projeto: Projeto Atendimento para Reabilitação Neurológica através do método PediaSuit.

SIPAR: 25000.057440/2015-54  
 V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá

CNPJ: 89.428.080/0001-94  
 Nome do Projeto: Hidroterapia.  
 SIPAR: 25000.057350/2015-63

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo  
 CNPJ: 44.566.131/0001-06

Nome do Projeto: Implantação de Terapia Intensiva por meio de órteses flexíveis e dinâmicas de suporte para o corpo.  
 SIPAR: 25000.067183/2015-69

VII - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Baependi

CNPJ: 17.895.640/0001-00  
 Nome do Projeto: PediaSuit da APAE de Baependi.  
 SIPAR: 25000.057448/2015-11

Guaira  
 VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

CNPJ: 48.448.526/0001-65  
 Nome do Projeto: Engrenagem da Vida.  
 SIPAR: 25000.053246/2015-08

Janaúba  
 IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

CNPJ: 25.210.881/0001-04  
 Nome do Projeto: Integração Sensorial do CER III.  
 SIPAR: 25000.058033/2015-64

X - Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD Lar Escola

CNPJ: 60.979.457/0014-36  
 Nome do Projeto: Ampliação dos serviços médico-assistenciais na AACD Lar Escola São Francisco.

SIPAR: 25000.077903/2015-02  
 XI - Associação de Amigos do Autista - AMA  
 CNPJ: 52.802.295/0003-85

Nome do Projeto: Adequação de acesso/estacionamento.  
 SIPAR: 25000.059993/2015-41

XII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos  
 CNPJ: 46.143.806/0001-30  
 Nome do Projeto: Autogestão e Autodefensoria da Pessoa com Deficiência.  
 SIPAR: 25000.053094/2015-35

XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belford Roxo



CNPJ: 02.945.580/0001-15 Nome do Projeto: Saúde, um direito especial. SIPAR: 25000.079180/2015-78 XIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal do Sul	SIPAR: 25000.078033/2015-81 XXX - Centro de Integração Raio de Sol CNPJ: 03.748.932/0001-05 Nome do Projeto: Reformando a viver e conviver SIPAR: 25000.058739/2015-26 XXXI - Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR	CNPJ: 13.046.636/0001-16 Nome do Projeto: Plano de capacitação de recursos humanos da APAE de Aracaju. SIPAR: 25000.081437/2015-51 XLVIII - Associação para a Educação, Esporte, Cultura e Profissionalização da Divisão de Reabilitação do Hospital das Clínicas de São Paulo.
CNPJ: 00.086.376/0001-60 Nome do Projeto: Aquisição de Tecnologia de Ponta para Reabilitação no CALA APAE. SIPAR: 25000.060025/2015-88 XV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José de Freitas	CNPJ: 05.029.600/0002-87 Nome do Projeto: Reforma do espaço físico para abrigar o Centro-Dia de Assistência em Saúde Funcional e reabilitação do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta SIPAR: 25000.056327/2015-51 XXXII - Fundação Cristiano Varella CNPJ: 00.961.315/0001-03 Nome do Projeto: Reabilitação através do método pilates nas disfunções de ombro de pacientes mastectomizadas: um estudo clínico randomizado	CNPJ: 71.720.148/0001-49 Nome do Projeto: Rede Educação e Assistência ao Atendimento da Pessoa com Doença Rara - REDE DORA SIPAR: 25000.081424/2015-82 XLIX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo
CNPJ: 12.182.788/0001-83 Nome do Projeto: Assistência domiciliar para pessoas com deficiência e seus familiares no processo de reabilitação - uma oportunidade para todos. SIPAR: 25000.077356/2015-57 XVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo	CNPJ: 25000.074393/2015-11 XXXIII - Associação de Assistência à Criança Deficiente - Recife/PE	CNPJ: 60.502.242/0001-05 Nome do Projeto: Inclusão Profissional da Pessoa com Deficiência Intelectual. SIPAR: 25000.060121/2015-26 L - Associação Pró-Esporte e Cultura - APEC CNPJ: 01.285.504/0001-68 Nome do Projeto: CapacitArte SIPAR: 25000.073440/2015-00 LI - Associação para a Educação, Esporte, Cultura e Profissionalização da Divisão de Reabilitação do Hospital das Clínicas de São Paulo
CNPJ: 60.502.242/0001-05 Nome do Projeto: Transtorno do Espectro Autista e deficiência intelectual: em busca de ferramentas de diagnóstico precoce e de novos alvos terapêuticos. SIPAR: 25000.057626/2015-11 XVII - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	CNPJ: 60.979.457/0002-00 Nome do Projeto: Avaliação respiratória e indicação de ventilação não-invasiva nos portadores de doenças neuromusculares atendidos no Centro de Reabilitação da AACD Pernambuco SIPAR: 25000.077994/2015-78. XXXIV - Instituto Ideia Fértil de Saúde Reprodutiva - Centro de Estudos em Genética e Reprodução Humana do ABC CNPJ: 08.586.200/0001-80 Nome do Projeto: Reprodução assistida para indivíduos com traumatismo raquimedular.	CNPJ: 71.720.148/0001-49 Nome do Projeto: Novos talentos Paralímpicos SIPAR: 25000.081432/2015-29 LII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú
CNPJ: 76.591.569/0001-30 Nome do Projeto: Pesquisa em deficiência motora: identificação e caracterização da distrofia muscular miotônica em uma população do Sul do Brasil. SIPAR: 25000.076356/2015-30 XVIII - Fundação Faculdade de Medicina CNPJ: 56.577.059/0010-92 Nome do Projeto: Ampliação da Área Física Visando à Capacitação.	CNPJ: 08.586.200/0001-80 Nome do Projeto: Reprodução assistida para indivíduos com traumatismo raquimedular. SIPAR: 25000.090666/2015-67 XXXV - Fundação Cristiano Varella CNPJ: 00.961.315/0001-03 Nome do Projeto: Efetividade e segurança da plataforma vibratória em pacientes com metástase óssea: ensaio clínico randomizado	CNPJ: 50.756.329/0001-55 Nome do Projeto: Adequação da sala de Fono SIPAR: 25000.098737/2015-70 LIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú
SIPAR: 25000.058019/2015-61 XIX - Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI CNPJ: 83.661.074/0001-04 Nome do Projeto: Avaliação de biomarcadores séricos em plasma de crianças com deficiência intelectual atendidas em um Centro Especializado em Reabilitação e sua correlação com fatores gestacionais e alimentares.	SIPAR: 25000.074410/2015-11 XXXVI - Associação de Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM	CNPJ: 50.756.329/0001-55 Nome do Projeto: Projeto Ventilação Natural SIPAR: 25000.098746/2015-61 LIV - Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Município de Volta Redonda
SIPAR: 25000.077374/2015-39 XX - Fundação Dorina Nowill para Cegos CNPJ: 60.507.100/0001-30 Nome do Projeto: Programa de Empregabilidade para pessoas com deficiência visual.	CNPJ: 20.926.275/0001-68 Nome do Projeto: Reestruturação do Centro de Habilitação e Reabilitação da ADEFOM.	CNPJ: 07.550.039/0001-21 Nome do Projeto: Apoio domiciliar para pessoas com deficiência em tratamento de reabilitação SIPAR: 25000.064624/2015-71 LV - Instituto Ideia Fértil de Saúde Reprodutiva - Centro de Estudos em Genética e Reprodução Humana do ABC
SIPAR: 25000.055644/2015-51 XXI - Sociedade Hospital Samaritano CNPJ: 60.544.244/0001-67 Nome do Projeto: Efeitos da Terapia de Ondas de Choque Extracorpórea na redução da espasticidade em pacientes pós lesão encefálica.	CNPJ: 17.375.447/0001-48 Nome do Projeto: Novos defeitos genético-moleculares relacionados à deficiência física, deficiência intelectual e transtornos do espectro autista associados a imunodeficiências congênitas. SIPAR: 25000.077928/2015-06 XXXVIII - Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - ADEFAL	CNPJ: 08.586.200/0001-80 Nome do Projeto: Investigação Molecular da Síndrome do X Frágil para portadores de deficiência intelectual sem causa conhecida. SIPAR: 25000.090671/2015-70 LVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Visconde do Rio Branco
SIPAR: 25000.055782/2015-30 XXII - Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA - Litoral SC	CNPJ: 08.427.999/0001-61 Nome do Projeto: Projeto Reforma. SIPAR: 25000.069951/2015-19 XXXIX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú	CNPJ: 26.140.772/0001-12 Nome do Projeto: Rompendo barreiras através da dança e expressão corporal. SIPAR: 25000.077372/2015-40 LVII - Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves
CNPJ: 08.825.233/0001-35 Nome do Projeto: Equoterapia e qualidade de vida para pessoas com transtorno do espectro autista. SIPAR: 25000.078475/2015-27 XXIII - Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Município de Volta Redonda	CNPJ: 50.756.329/0001-55 Nome do Projeto: Compra de materiais permanentes e reforma da APAE de Jaú. SIPAR: 25000.077172/2015-97 XL - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Olegário.	CNPJ: 91.983.460/0001-32 Nome do Projeto: Novos Rumos SIPAR: 25000.077365/2015-48 LVIII - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem (ATEAL)
CNPJ: 07.550.039/0001-21 Nome do Projeto: Centro de Convivência e Apoio para Crianças com Doenças de Pele não curáveis.	CNPJ: 01.517.298/0001-74 Nome do Projeto: Projeto para atendimento em equoterapia.	CNPJ: 51.910.842/0001-11 Nome do Projeto: Janela para o Futuro. SIPAR: 25000.077100/2015-40 LIX - Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE
SIPAR: 25000.057878/2015-32 XXIV - Sociedade Hospital Samaritano CNPJ: 60.544.244/0001-67 Nome do Projeto: Impacto da monitorização eletroencefalográfica nos pacientes com lesão cerebral aguda por acidente vascular encefálico e traumatismo craniano na recuperação funcional e custos de tratamento.	SIPAR: 25000.078632/2015-02 XLI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Senador Firmino	CNPJ: 24.479.149/0001-63 Nome do Projeto: Centro de Equoterapia. SIPAR: 25000.078643/2015-84 LX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá
SIPAR: 25000.055789/2015-51 XXV - Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia - IPEPO	CNPJ: 02.320.890/0001-44 Nome do Projeto: Conforto e acolhimento - bases para terapia.	CNPJ: 89.428.080/0001-94 Nome do Projeto: Qualidade de Vida. SIPAR: 25000.071049/2015-62 LXI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariá
CNPJ: 67.187.070/0001-71 Nome do Projeto: Visão & Diabetes. SIPAR: 25000.059949/2015-31 XXVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis	SIPAR: 25000.079152/2015-51 XLII - Centro Especializado em Reabilitação - Irmandade Nossa Senhora da Saúde CNPJ: 20.081.238/0001-04 Nome do Projeto: Implantação do Laboratório de Marcha no Centro Especializado em Reabilitação de Diamantina. SIPAR: 25000.069240/2015-44 XLIII - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável	CNPJ: 77.477.115/0001-04 Nome do Projeto: Tratamento Multiprofissional, promovendo saúde e qualidade de vida em Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.
CNPJ: 20.161.899/0001-31 Nome do Projeto: Estímulos sensoriais para o desenvolvimento humano.	CNPJ: 02.680.126/0001-80 Nome do Projeto: Circo sem limites. SIPAR: 25000.057978/2015-69 XLIV - Faculdade de Medicina do ABC CNPJ: 57.571.275/0001-00 Nome do Projeto: Soluções para o atendimento das síndromes raras e busca de biomarcadores para o diagnóstico.	SIPAR: 25000.059983/2015-14 LXII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos
SIPAR: 25000.060176/2015-36 XXVII - Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC	SIPAR: 25000.079152/2015-51 XLII - Centro Especializado em Reabilitação - Irmandade Nossa Senhora da Saúde CNPJ: 20.081.238/0001-04 Nome do Projeto: Implantação do Laboratório de Marcha no Centro Especializado em Reabilitação de Diamantina. SIPAR: 25000.069240/2015-44 XLIII - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável	CNPJ: 46.143.806/0001-30 Nome do Projeto: Estimulação Precoce/Oportuna. SIPAR: 25000.053091/2015-00 LXIII - Fundação Dorina Nowill para Cegos CNPJ: 60.507.100/0001-30 Nome do Projeto: Panorama do impacto do processo de habilitação e reabilitação no desenvolvimento de crianças e jovens com deficiência visual no Brasil.
CNPJ: 67.185.694/0001-50 Nome do Projeto: Deficiência física e funcional agravada pela condição cardiorrespiratória decorrente do tratamento do câncer ósseo na infância e na adolescência.	CNPJ: 20.200.400/0001-58 Nome do Projeto: Projeto Viva Dança - Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down pela dança. SIPAR: 25000.079154/2015-40. XLVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era	SIPAR: 25000.055634/2015-15 LXIV - Associação Cruz Verde CNPJ: 60.762.846/0001-90 Nome do Projeto: Ampliação dos Atendimentos Médico-Assistenciais na Associação Cruz Verde. SIPAR: 25000.058006/2015-91 LXV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau
SIPAR: 25000.059478/2015-61 XXVIII - Fundação Cristiano Varella CNPJ: 00.961.315/0001-03 Nome do Projeto: Efetividade da fisioterapia em reduzir a incontinência urinária pós-prostatectomia: ensaio clínico randomizado.	CNPJ: 23.945.900/0001-07 Nome do Projeto: Comunicação alternativa: um jeito especial de desenvolvimento SIPAR: 25000.077897/2015-85 XLVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju	
SIPAR: 25000.074388/2015-09 XXIX - Associação de Assistência à Criança Deficiente - Recife/PE		
CNPJ: 60.979.457/0002-00 Nome do Projeto: Sequenciamento do exoma no diagnóstico de doenças neurodegenerativas.		

CNPJ: 82.656.554/0001-06  
Nome do Projeto: Aquisição de materiais permanentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.  
SIPAR: 25000.062256/2015-26  
LXVI - Associação de Amigos do Autista - AMA  
CNPJ: 52.802.295/0003-85  
Nome do Projeto: Adequação do Edifício de Fisioterapia.  
SIPAR: 25000.060000/2015-84  
LXVII - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas  
CNPJ: 21.426.044/0001-58  
Nome do Projeto: Projeto PediaSuit da APAE de Alfenas.  
SIPAR: 25000.077171/2015-42  
LXVIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias do Sul  
CNPJ: 88.659.388/0001-88  
Nome do Projeto: Habilitar, inovar e reformar em prol da saúde e bem estar.  
SIPAR: 25000.074574/2015-30  
LXIX - Via Pró-Doações e Transplantes  
CNPJ: 04.043.606/0001-65  
Nome do Projeto: Preparo para volta à vida.  
SIPAR: 25000.077605/2015-12  
LXX - SORRI-BAURU  
CNPJ: 47.641.907/0001-01  
Nome do Projeto: Vidaencena.  
SIPAR: 25000.059174/2015-02  
LXXI - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe  
CNPJ: 76.591.569/0001-30  
Nome do Projeto: Passo a passos: Diagnóstico de marcha e reabilitação motora.  
SIPAR: 25000.047401/2015-49  
LXXII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaramirim  
CNPJ: 83.784.983/0001-21  
Nome do Projeto: Acessibilizar.  
SIPAR: 25000.079159/2015-72  
LXXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palma  
CNPJ: 13.049.282/0001-63  
Nome do Projeto: Novos Horizontes da APAE de Palma.  
SIPAR: 25000.056632/2015-43  
LXXIV - Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA - Litoral SC  
CNPJ: 08.825.233/0001-35  
Nome do Projeto: Mundo Azul: promovendo a saúde através da natação para autistas.  
SIPAR: 25000.096246/2015-94  
LXXV - Associação Pestalozzi da Serra  
CNPJ: 00.871.222/0001-80  
Nome do Projeto: TheraSuit Acessível para Todos.  
SIPAR: 25000.081498/2015-19  
LXXVI - ImageMagica  
CNPJ: 04.159.753/0001-03  
Nome do Projeto: Imagem e Inclusão.  
SIPAR: 25000.050695/2015-96  
LXXVII - Fundação Dom Bosco  
CNPJ: 17.278.904/0001-86  
Nome do Projeto: Núcleo de convivência Dom Bosco: reabilitação para pessoas com deficiência intelectual por meio de oficinas multidisciplinares de apoio à saúde.  
SIPAR: 25000.074415/2015-35  
LXXVIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguiá  
CNPJ: 48.846.810/0001-90  
Nome do Projeto: Projeto Bem Viver - cuidando do bem estar e conforto.  
SIPAR: 25000.054848/2015-74  
LXXIX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas  
CNPJ: 18.416.891/0001-27  
Nome do Projeto: Inovação Tecnológica para os Atendimentos de Reabilitação do CER II - APAE de Pará de Minas.  
SIPAR: 25000.073799/2015-79  
LXXX - Centro de Vivências Despertar para a Vida  
CNPJ: 05.961.403/0001-10  
Nome do Projeto: Remando para inclusão.  
SIPAR: 25000.079189/2015-89  
LXXXI - Centro de Vivências Despertar para a Vida  
CNPJ: 05.961.403/0001-10  
Nome do Projeto: Despertar para Vida.  
SIPAR: 25000.079184/2015-56  
LXXXII - Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP - FAEPA  
CNPJ: 57.722.118/0001-40  
Nome do Projeto: Diagnóstico clínico-genético e molecular da deficiência mental idiopática em alunos de quatro APAEs (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) da região de Ribeirão Preto - São Paulo.  
SIPAR: 25000.074150/2015-75  
LXXXIII - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Aracaju  
CNPJ: 13.046.636/0001-16  
Nome do Projeto: Ampliação e qualificação dos serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência da APAE Aracaju.  
SIPAR: 25000.081412/2015-58  
LXXXIV - Hospital Nossa Senhora das Graças  
CNPJ: 76.562.198/0005-92

Nome do Projeto: Adequação (Reforma) do banheiro para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.  
SIPAR: 25000.058055/2015-24  
LXXXV - Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES  
CNPJ: 28.127.926/0001-61  
Nome do Projeto: Acessibilidade e mobilidade no Hospital Evangélico de Vila Velha.  
SIPAR: 25000.078459/2015-34  
LXXXVI - Associação Horizontes  
CNPJ: 06.954.576/0001-74  
Nome do Projeto: Diagnóstico e Propostas de Qualificação para PCDs.  
SIPAR: 25000.075352/2015-34  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 898, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Indefere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria indefere os projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini

CNPJ: 50.046.887/0001-27  
Nome do Projeto: Ampliação de vagas para radioterapia com implementação de Radiocirurgia e Radioterapia Estereotáxica para a Rede Pública de Campinas e Região.  
SIPAR: 25000.058022/2015-84

II - Fundação Sara Albuquerque Costa  
CNPJ: 02.663.494/0002-09  
Nome do Projeto: Centro de Referência Fundação Sara Albuquerque Costa.

SIPAR: 25000.083195/2015-31

III - Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas-Ribeiro

CNPJ: 81.190.449/0001-61  
Nome do Projeto: Implantação de Serviço de Radioterapia, para atender com mais rapidez e eficiência a população assistida pelo Sistema Único de Saúde - SUS.  
SIPAR: 25000.057026/2015-45

IV - Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 03.221.702/0001-93  
Nome do Projeto: Ampliação do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar do Paciente em Tratamento Oncológico no Hospital de Câncer de Campo Grande.

SIPAR: 25000.077086/2015-84

V - Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de Juiz de Fora

CNPJ: 21.599.824/0001-08  
Nome do Projeto: Ampliação da assistência ao paciente da ASCOMCER - A rádio e a braquiterapia e o papel do serviço de apoio ao diagnóstico na cura do câncer.

SIPAR: 25000.079319/2015-83

VI - Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEP  
CNPJ: 20.054.326/0001-09  
Nome do Projeto: Estruturação do Centro de Diagnóstico em Onco-Hematologia do Triângulo Mineiro.

SIPAR: 25000.055663/2015-87

VII - Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa  
CNPJ: 28.683.712/0001-71  
Nome do Projeto: Prevenção do Câncer de Colo Uterino da Santa Casa de Barra Mansa.

SIPAR: 25000.060167/2015-45

VIII - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

CNPJ: 92.815.000/0001-68  
Nome do Projeto: Medicina Nuclear - Acessando métodos mais rápidos e eficientes.  
SIPAR: 25000.059221/2015-18

IX - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende

CNPJ: 31.460.108/0001-90  
Nome do Projeto: Prevenção do Câncer de Mama na Região das Agulhas Negras.  
SIPAR: 25000.035257/2015-06

X - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília  
CNPJ: 52.049.244/0001-62  
Nome do Projeto: Aquisição de equipamento completo para videoendoscopia respiratória.  
SIPAR: 25000.057035/2015-36

XI - Associação Brasileira de Portadores de Câncer - AMUCC  
CNPJ: 04.124.807/0001-97  
Nome do Projeto: Centro de Apoio ao Paciente Oncológico -

CAAPO.  
SIPAR: 25000.062445/2015-07

XII - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina  
CNPJ: 84.592.369/0009-88  
Nome do Projeto: Centro de Pesquisa Clínica e Ensino em Oncologia do Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST).  
SIPAR: 25000.058794/2015-16

XIII - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília  
CNPJ: 52.049.244/0001-62  
Nome do Projeto: Aquisição de equipamento de ultrassom com pistola para biópsia de mama.  
SIPAR: 25000.057025/2015-09

XIV - Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José  
CNPJ: 92.736.040/0008-90  
Nome do Projeto: Implantação de Núcleo de Investigação em Câncer (NIC) no Hospital São José.  
SIPAR: 25000.055924/2015-69

XV - Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP  
CNPJ: 10.988.301/0001-29  
Nome do Projeto: Implantação do Laboratório de Biologia Molecular do IMIP.  
SIPAR: 25000.056007/2015-00

XVI - Instituto COI de Pesquisa, Educação e Gestão  
CNPJ: 10.939.209/0001-79  
Nome do Projeto: Criação e implementação de um laboratório de diagnóstico molecular visando o programa de medicina personalizada em oncologia.  
SIPAR: 25000.057037/2015-25

XVII - Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer  
CNPJ: 40.226.946/0001-95  
Nome do Projeto: Estratégias inovadoras no tratamento de câncer gástrico.  
SIPAR: 25000.058545/2015-21

XVIII - Fundação SOBECCAN - Fundação para Pesquisa, Prevenção e Assistência do Câncer  
CNPJ: 02.681.523/0001-76  
Nome do Projeto: Triagem Populacional para Prevenção do Câncer de Fígado através de busca ativa dos portadores de Hepatite C.  
SIPAR: 25000.057429/2015-94

XIX - Associação da Medula Óssea do Estado de São Paulo - AMEO  
CNPJ: 05.863.805/0001-82  
Nome do Projeto: Casa de Apoio da AMEO - Casinha.  
SIPAR: 25000.057342/2015-17

XX - Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GREN-DACC  
CNPJ: 00.797.397/0001-94  
Nome do Projeto: Adequação e reforma de espaço físico do Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GREN-DACC.  
SIPAR: 25000.071815/2015-99

XXI - Fundação Pio XII  
CNPJ: 49.150.352/0001-12  
Nome do Projeto: Estudo Epidemiológico e Molecular para Avaliação da Oncogenética no Contexto do Sistema Único de Saúde.  
SIPAR: 25000.056766/2015-64

XXII - Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein  
CNPJ: 60.765.823/0001-30  
Nome do Projeto: Percepção de risco relacionado às mudanças de BRCA1 e BRCA2 e as decisões sobre tratamento reductor de risco entre mulheres usuárias do SUS.  
SIPAR: 25000.077557/2015-54

XXIII - Fundação Antônio Prudente  
CNPJ: 60.961.968/0001-06  
Nome do Projeto: Centro Regional de Ensino em Câncer (A.C. Camargo).  
SIPAR: 25000.055144/2015-19

XXIV - Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa  
CNPJ: 28.683.712/0001-71  
Nome do Projeto: Equipamentos Cirurgias Oncológicas.  
SIPAR: 25000.082131/2015-12

XXV - Fundação Doutor Amaral Carvalho  
CNPJ: 50.753.755/0001-35  
Nome do Projeto: Aquisição de equipamentos para a Fundação Dr. Amaral Carvalho.  
SIPAR: 25000.079815/2015-37

XXVI - Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio Libanês  
CNPJ: 61.590.410/0001-24  
Nome do Projeto: Desenvolvimento e Implementação de Estratégias de Promoção da Saúde para indivíduos com Alto Risco para Câncer.  
SIPAR: 25000.053539/2015-87

XXVII - Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio Libanês  
CNPJ: 61.590.410/0001-24  
Nome do Projeto: Uso de biópsias líquidas para o estudo e a detecção precoce da resistência adquirida à terapia sistêmica em tumores sólidos de alta incidência no Brasil.  
SIPAR: 25000.053528/2015-05

XXVIII - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas



CNPJ: 79.698.643/0001-00  
 Nome do Projeto: Estudo da Doença Residual Mínima por Citometria de fluxo de alta sensibilidade em pacientes com Leucemia Aguda e seu impacto no Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas.  
 SIPAR: 25000.055356/2015-04  
 XXIX- ImageMagica  
 CNPJ: 04.159.753/0001-03  
 Nome do Projeto: Humanização e Arte  
 SIPAR: 25000.058086/2015-05  
 XXX- ImageMagica  
 CNPJ: 04.159.753/0001-03  
 Nome do Projeto: Humanizando Relações Brasil Ano II  
 SIPAR: 25000.050693/2015-05  
 XXXI - Associação Casa Fonte da Vida - Hospital São Francisco de Assis  
 CNPJ: 50.460.351/0001-53  
 Nome do Projeto: Cuidados Paliativos.  
 SIPAR: 25000.055952/2015-86  
 XXXII - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME  
 CNPJ: 60.003.761/0001-29  
 Nome do Projeto: Ambientação, aquisição de mobiliário e material permanente, para internação de pacientes portadores de câncer que funcionará no 4º andar do Hospital de Base.  
 SIPAR: 25000.072852/2015-14  
 XXXIII - Instituto Arte de Viver Bem  
 CNPJ: 10.439.961/0001-50  
 Nome do Projeto: A importância da Atividade Física na Reabilitação de Mulheres Mastectomizadas.  
 SIPAR: 25000.083203/2015-49  
 XXXIV - Liga Paranaense de Combate ao Câncer  
 CNPJ: 76.591.049/0001-28  
 Nome do Projeto: Ampliação de Procedimentos do Centro Cirúrgico e Implantação dos PACs - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas  
 SIPAR: 25000.080030/2015-15  
 XXXV - Hospital Ana Nery - Santa Cruz do Sul  
 CNPJ: 95.422.358/0001-19  
 Nome do Projeto: Aquisição de Certificado Digital para o Centro de Oncologia Integrado.  
 SIPAR: 25000.077855/2015-44  
 XXXVI - ImageMagica  
 CNPJ: 04.159.753/0001-03  
 Nome do Projeto: Uso Humanizado da Morfina para Pacientes Oncológicos.  
 SIPAR: 25000.069232/2015-06  
 XXXVII - Associação Hospital de Caridade Ijuí  
 CNPJ: 90.730.508/0001-38  
 Nome do Projeto: Projeto de Reforma e Reparos na Ambiência do Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON  
 SIPAR: 25000.056832/2015-04  
 XXXVIII - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre  
 CNPJ: 92.815.000/0001-68  
 Nome do Projeto: Aperfeiçoamento no Diagnóstico de Câncer.  
 SIPAR: 25000.058494/2015-37

XXXIX - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre  
 CNPJ: 92.815.000/0001-68  
 Nome do Projeto: Qualificando o atendimento às nossas crianças com câncer.  
 SIPAR: 25000.059215/2015-52  
 XL - Fundação Doutor Amaral Carvalho  
 CNPJ: 50.753.755/0001-35  
 Nome do Projeto: Custeio para os procedimentos de PET-CT não financiados pelo SUS e realizados na Fundação Dr. Amaral Carvalho.  
 SIPAR: 25000.077149/2015-01  
 XLI - Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI  
 CNPJ: 50.819.523/0001-32  
 Nome do Projeto: PET CT no Hospital do GPACI - Aquisição e Operacionalização.  
 SIPAR: 25000.077844/2015-64  
 XLII - Associação Congregação de Santa Catarina-Hospital São José  
 CNPJ: 60.922.168/0010-77  
 Nome do Projeto: Expansão e Modernização do Parque Tecnológico para Melhoria Assistencial dos Pacientes Oncológicos na Unidade de Quimioterapia, Serviço de Diagnóstico por Imagem e no Centro Cirúrgico - Hospital São José.  
 SIPAR: 25000.063052/2015-11  
 XLIII - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos  
 CNPJ: 23.278.898/0001-60  
 Nome do Projeto: Imaginando Vidas  
 SIPAR: 25000.074599/2015-33  
 XLIV - Fundação SOBECCAN - Fundação para Pesquisa, Prevenção e Assistência do Câncer  
 CNPJ: 02.681.523/0001-76  
 Nome do Projeto: Aquisição de mamógrafo digital e equipamentos diversos para o Hospital de Câncer de Ribeirão Preto.  
 SIPAR: 25000.057424/2015-61  
 XLV - Instituto Sustentarte  
 CNPJ: 20.200.400/0001-58  
 Nome do Projeto: Intervenção Rosa - Conscientização no Câncer de Mama.  
 SIPAR: 25000.079276/2015-36  
 XLVI - Instituto Sustentarte  
 CNPJ: 20.200.400/0001-58  
 Nome do Projeto: Saúde Itinerante no Combate ao Câncer.  
 SIPAR: 25000.057416/2015-15  
 XLVII - Fundação Hospitalar de Blumenau  
 CNPJ: 82.654.088/0001-20  
 Nome do Projeto: Melhoria da qualificação da assistência cirúrgica ao paciente oncológico do Hospital Santo Antônio.  
 SIPAR: 25000.069238/2015-75  
 XLVIII - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos  
 CNPJ: 23.278.898/0001-60  
 Nome do Projeto: Sala Cirúrgica Oncológica.  
 SIPAR: 25000.075364/2015-69  
 XLIX - Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC

CNPJ: 67.185.694/0001-50  
 Nome do Projeto: Efetividade da Microneurocirurgia Oncológica Assistida por Ressonância Magnética Intra-operatória em Crianças e Adolescentes.  
 SIPAR: 25000.075658/2015-91  
 L - Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP  
 CNPJ: 57.722.118/0001-40  
 Nome do Projeto: Investigação genética clínica e atenção à saúde a famílias com síndromes com predisposição hereditária a câncer.  
 SIPAR: 25000.077250/2015-53  
 LI - Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul  
 CNPJ: 03.21.702/0001-93  
 Nome do Projeto: Aquisição de veículo para suporte à Casa de Apoio da Fundação Carmem Prudente.  
 SIPAR: 25000.077546/2015-74  
 LII - Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte  
 CNPJ: 08.337.586/0001-96  
 Nome do Projeto: Viva Criança - Hospital Infantil Varela Santiago de Apoio a Assistência do Centro de Oncologia e Hematologia.  
 SIPAR: 25000.077826/2015-82  
 LIII - Grupo de Apoio e Prevenção do Câncer - Se Toque  
 CNPJ: 05.658.660/0001-88  
 Nome do Projeto: Se toque - qualificação e ampliação do serviço da Casa de Apoio.  
 SIPAR: 25000.077340/2015-44  
 LIV - Instituto Ideia Fértil de Saúde Reprodutiva - Centro de Estudos em Genética e Reprodução Humana do ABC  
 CNPJ: 08.586.200/0001-80  
 Nome do Projeto: Preservação da fertilidade em pacientes com diagnóstico de câncer em idade reprodutiva.  
 SIPAR: 25000.079205/2015-33  
 LV - União Brasileira de Educação e Assistência  
 CNPJ: 88.630.413/0001-09  
 Nome do Projeto: Centro Integrado de Diagnóstico Precoce em Câncer.  
 SIPAR: 25000.082138/2015-34  
 LVI - Associação Hospital de Caridade Ijuí  
 CNPJ: 90.730.508/0001-38  
 Nome do Projeto: Ampliação dos Serviços Médico-Assistenciais do Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON (Equipamentos).  
 SIPAR: 25000.094178/2015-29  
 LVII - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME  
 CNPJ: 60.003.761/0001-29  
 Nome do Projeto: Projeto para Reforma e Adequação da Ambiência de Uma Ala Exclusiva de Atendimento Especializado em Cancerologia no Hospital de Base da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME.  
 SIPAR: 25000.158173/2014-51  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
 DIRETORIA COLEGIADA  
 SECRETARIA-GERAL  
 NÚCLEO MINAS GERAIS

**DECISÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.023272/2015-01	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura de mapeamento de retina, em 05/2015, para A.R.F. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

**DECISÕES DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.008643/2015-16	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura assistencial de consulta nas especialidades de psiquiatria, neurologia, ortopedia e dermatologia, em 12/2014, para A.A. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)
25779.025869/2015-81	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura assistencial de consulta com médico psiquiatra, em 08/06/2015, para C.B. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.024205/2015-03	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de disponibilizar procedimento de Ressonância Magnética da Coluna Cervical e Colonoscopia, em 25/05/2015, para M.I.B. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.023269/2015-89	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura de Densitometria Óssea de fêmur e coluna lombar, em 05/2015, para M.G.R. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

25779.006550/2015-57	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir consulta na especialidade Reumatologia, em 11/12/2014, para M.A.T. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.022306/2015-31	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de disponibilizar procedimento Densitometria Óssea, em 27/04/2015, para R.C.A. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

## DECISÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.025878/2015-72	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura de consulta nas especialidades de Neurofisiologia e Ginecologia, em 12/05/2015, para J.A.P. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

## RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 19 de outubro de 2015, Seção 1, pagina 44, processo 25779.006454/2015-17, da operadora Só Saúde Assistência Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 03.550.445/0001-33. Onde consta: Número de processo 25779.018921/2014-62. Leia-se: 25779.006454/2015-17

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS**

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.946, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.947, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de caducidade dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.948, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site:

<http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.949, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Sangue, Tecidos, Células e Órgãos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.950, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.951, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.952, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I

do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro ou cadastramento de produtos para a saúde/material de uso médico a pedido da empresa sob os números de processos/números de registro/cadastro constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.953, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015 (\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.954, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46 de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de registro de medicamento novo conforme relação anexa;

Art. 2º Maiores informações devem ser consultadas no site da Anvisa - [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.955, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46 de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:



Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\* ) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.971, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de registro de medicamento novo conforme relação anexa;

Art. 2º Maiores informações devem ser consultadas no site da Anvisa - [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(\* ) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 1.136, de 28 de março de 2013, publicada em DOU 61 de 1º de abril de 2013, Seção 1 página 73 e em suplemento página 12.

Onde se lê:

MEDICAL LINE COMÉRCIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA8.00375-2

Tubo Traqueal 25351.668269/2012-44

TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CÂNULA INTERNA SEM CUFF

FABRICANTE : VITALTEC CORPORATION - TAIWAN

VT560 - Tubo de Traqueostomia com Cânula Interna sem Cuff

VT561 - Tubo de Traqueostomia Fenestrado com Cânula Interna sem Cuff

CLASSE : II 80037520048

80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

Leia-se:

MEDICAL LINE COMÉRCIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA 8.00375-2

Tubo Traqueal 25351.668269/2012-44

TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CÂNULA INTERNA SEM CUFF

FABRICANTE : VITALTEC CORPORATION - TAIWAN

VT560 - Tubo de Traqueostomia com Cânula Interna sem Cuff

VT561 - Tubo de Traqueostomia Fenestrado com Cânula Interna sem Cuff

CLASSE : II 80037520048

80008 - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico IMPORTADO

Na resolução - RE Nº 1.288, de 24 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 78, de 27 de abril de 2015, Seção 1 Pág. 46 e Suplemento Págs. 50, referente ao processo 25351.455315/2006-35.

Onde se lê:

COMERCIAL 1.1300.1023.002-9 18 Meses

50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.003-7 18 Meses

75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.004-5 18 Meses

100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.005-3 18 Meses

125 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.006-1 18 Meses

150 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.007-1 18 Meses

175 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

(...)

COMERCIAL 1.1300.1023.013-4 18 Meses

100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 15

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.014-2 18 Meses

100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

(...)

COMERCIAL 1.1300.1023.016-9 18 Meses

50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.017-7 18 Meses

75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.018-5 18 Meses

100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.019-3 18 Meses

125 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.020-7 18 Meses

150 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.021-5 18 Meses

175 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

(...)

COMERCIAL 1.1300.1023.026-6 18 Meses

50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.027-4 18 Meses

50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.028-2 18 Meses

75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.029-0 18 Meses

75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.034-7 18 Meses

125 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.035-5 18 Meses

125 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.036-3 18 Meses

150 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.037-1 18 Meses

150 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.038-1 18 Meses

175 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.039-8 18 Meses

175 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

Leia-se:

COMERCIAL 1.1300.1023.002-9 15 Meses

50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.003-7 15 Meses

75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.004-5 15 Meses

100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.005-3 15 Meses

125 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.006-1 15 Meses

150 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.007-1 15 Meses

175 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

(...)

COMERCIAL 1.1300.1023.013-4 15 Meses

100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 15

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.014-2 15 Meses

100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

(...)

COMERCIAL 1.1300.1023.016-9 15 Meses

50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.017-7 15 Meses

75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.018-5 15 Meses

100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.019-3 15 Meses

125 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

COMERCIAL 1.1300.1023.020-7 15 Meses

150 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28

Não informado

10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO



COMERCIAL 1.1300.1023.021-5 15 Meses  
175 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 28  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO (...)  
COMERCIAL 1.1300.1023.026-6 15 Meses  
50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.027-4 15 Meses  
50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.028-2 15 Meses  
75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.029-0 15 Meses  
75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.034-7 15 Meses  
125 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.035-5 15 Meses  
125 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.036-3 15 Meses  
150 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.037-1 15 Meses  
150 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.038-1 15 Meses  
175 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 7  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO  
COMERCIAL 1.1300.1023.039-8 15 Meses  
175 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 14  
Não informado  
10210 MEDICAMENTO NOVO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE  
COM MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

Na resolução - RE Nº. 1.916, de 03 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 126, de 06 de julho de 2015, Seção 1 Pág. 51 e Suplemento Pág. 04, referente ao processo 25000.033168/96-84.

Onde se lê:  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
1.00298-1  
risperidona  
NEUROLEPTICOS  
RISPERIDON 25000.033168/96-84 03/2017  
COMERCIAL 1.0298.0200.004-9 36 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 6  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.006-5 36 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.007-3 36 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.008-1 36 Meses  
1 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200

Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.009-1 36 Meses  
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.010-3 36 Meses  
3 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.011-1 36 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.012-1 36 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.013-8 36 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado

Leia-se:  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
1.00298-1  
risperidona  
NEUROLEPTICOS  
RISPERIDON 25000.033168/96-84 03/2017  
COMERCIAL 1.0298.0200.004-9 24 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 6  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.005-7 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.006-5 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.007-3 24 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.008-1 24 Meses  
1 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.009-1 24 Meses  
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.010-3 24 Meses  
3 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.011-1 24 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.012-1 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.013-8 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado

Na resolução - RE Nº. 1.994, de 10 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 131, de 13 de julho de 2015, Seção 1 Pág. 64 e Suplemento Pág. 17, referente ao processo 25000.033168/96-84.

Onde se lê:  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
1.00298-1  
risperidona  
NEUROLEPTICOS  
RISPERIDON 25000.033168/96-84 03/2017  
COMERCIAL 1.0298.0200.004-9 36 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 6  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE  
COMERCIAL 1.0298.0200.005-7 36 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.006-5 36 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.007-3 36 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.008-1 36 Meses  
1 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.009-1 36 Meses  
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.010-3 36 Meses  
3 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.011-1 36 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.012-1 36 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.013-8 36 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

Leia-se:  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
1.00298-1  
risperidona  
NEUROLEPTICOS  
RISPERIDON 25000.033168/96-84 03/2017  
COMERCIAL 1.0298.0200.004-9 24 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 6  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL 1.0298.0200.005-7 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20

Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE COMERCIAL 1.0298.0200.006-5 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE COMERCIAL 1.0298.0200.007-3 24 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE COMERCIAL 1.0298.0200.008-1 24 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE COMERCIAL 1.0298.0200.009-1 24 Meses  
2 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE COMERCIAL 1.0298.0200.010-3 24 Meses  
3 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE COMERCIAL 1.0298.0200.011-1 24 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE COMERCIAL 1.0298.0200.012-1 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE COMERCIAL 1.0298.0200.013-8 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
10178 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO  
10186 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE  
DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO  
10206 SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE

Na resolução - RE nº 2.610, de 11 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 14 de setembro de 2015, Seção 01 pág. 41 e Suplemento pág. 94, referente ao processo nº 25351.010608/2006-97

Onde se lê:  
LFB - HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA LTDA 1.14142-2  
IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL  
IMUNOGLOBULINAS  
Tegeline 25351.010608/2006-97 07/2016  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.6307.0005.001-4 36 Meses  
0,5G PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 10 ML + EQP INFUS  
Tegeline  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.6307.005.002-2 36 Meses  
2,5G PO LIOF INJ CT FA VD TRANSP + FA VD TRANS DIL X 50 ML + EQP INFUS

Tegeline  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.6307.005.003-0 36 Meses  
5G PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 100 ML + EQP INFUS  
Tegeline  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.6307.0005.004-9 36 Meses  
10G PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 200 ML + EQP INFUS  
Tegeline  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
1.6307.005.005-7 36 Meses  
1 G SOL INJ CT 1 FR VD INC X 20 ML  
TEGELINE NEWY  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
1.6307.0005.006-5 36 Meses  
2,5 G SOL INJ CT 1 FR VD INC X 50 ML  
TEGELINE NEWY  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
1.6307.0005.007-3 36 Meses  
5 G SOL INJ CT 1 FR VD INC X 100 ML  
TEGELINE NEWY  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TAREPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
1.6307.0005.008-1 36 Meses  
10 G SOL INJ CT 1 FR VD INC X 200 ML  
TEGELINE NEWY  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
1.6307.0005.009-1 36 Meses  
20 G SOL INJ CT 1 FR VD INC X 400 ML  
TEGELINE NEWY  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente

Leia-se:  
LFB - HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA LTDA 1.14142-2  
IMUNOGLOBULINA HUMANA  
IMUNOGLOBULINAS  
Tegeline 25351.010608/2006-97 07/2016  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.6307.0005.001-4 36 Meses  
0,5G PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 10 ML + EQP INFUS  
Tegeline  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.6307.0005.002-2 36 Meses  
2,5G PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 50 ML + EQP INFUS  
Tegeline  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.6307.0005.003-0 36 Meses  
5G PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 100 ML + EQP INFUS  
Tegeline  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.6307.0005.004-9 36 Meses  
10G PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 200 ML + EQP INUS  
Tegeline  
1922 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
01 - Em desacordo com a Legislação vigente

Na resolução - RE nº 2.617, de 18 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2015, Seção 01 pág. 48 e Suplemento pág. 01, referente ao processo nº 25351.094341/2015-71  
Onde se lê:  
CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.00151-0  
IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL  
IMUNOGLOBULINAS  
Hizentra 25351.094341/2015-71 09/2020  
1.0151.0126.001-1 30 Meses  
200 MG/ML SOL INJ SC CT FA VD TRANS X 5 ML  
Hizentra  
10370 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO PELA VIA DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL  
1.0151.0126.002-8 30 Meses

200 MG/ML SOL INJ SC CT FA VD TRANS X 10 ML  
Hizentra  
10370 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO PELA VIA DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL  
1.0151.0126.003-6 30 Meses  
200 MG/ML SOL INJ SC CT FA VD TRANS X 20 ML  
Hizentra

Leia-se:  
CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.00151-0  
IMUNOGLOBULINA HUMANA  
IMUNOGLOBULINAS  
Hizentra 25351.094341/2015-71 09/2020  
1.0151.0126.001-1 30 Meses  
200 MG/ML SOL INJ SC CT FA VD TRANS X 5 ML  
Hizentra  
10370 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO PELA VIA DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL  
1.0151.0126.002-8 30 Meses  
200 MG/ML SOL INJ SC CT FA VD TRANS X 10 ML  
Hizentra  
10370 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO PELA VIA DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL  
1.0151.0126.003-6 30 Meses  
200 MG/ML SOL INJ SC CT FA VD TRANS X 20 ML  
Hizentra

Na resolução - RE Nº. 3826, de 11 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº. 199, de 14 de outubro de 2013, Seção 1 Pág. 45 e Suplemento Pág. 56, referente ao processo 25351.035067/2003-67.

Onde se lê:  
COMERCIAL 1.0107.0177.001-8 24 Meses  
300 MG+ 150 MG + 300 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60  
Não informado  
1488 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO

Leia-se:  
COMERCIAL 1.0107.0177.002-6 24 Meses  
300 MG+ 150 MG + 300 MG COM REV CT BL AL PVC X 60  
1488 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO

Na resolução - RE Nº. 969, de 27/03/2015 (vinte e sete de março de dois mil e quinze), publicada no Diário Oficial da União nº. 60, de 30/03/2015 (trinta de março de dois mil e quinze), Seção I Pág. 101 e Suplemento Pág. 70, referente ao processo 25351.285167/2014-65:

Onde se lê:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
pitavastatina cálcica  
ANTILIPEMICOS  
Referência - LIVALO 25351.285167/2014-65 04/2020  
1.0043.1119.001-2 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 5  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0327911/14-1 - 25351.238791/2014-55)  
(...)

Leia-se:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
pitavastatina cálcica  
ANTILIPEMICOS  
PIVAST 25351.285167/2014-65 04/2020  
COMERCIAL 1.0043.1119.001-2 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 5  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0327911/14-1 - 25351.238791/2014-55)  
(...)

Na Resolução - RE Nº. 1.035, de 02 de abril de 2015 publicada no Diário Oficial da União nº. 64, de 06 de abril de 2015, Seção 1 Pág. 29 e Suplemento Pág. 122, referente ao processo 25351.558061/2014-16,

Onde se lê:  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 1.00298-1  
CLORIDRATO DE BETAXOLOL  
A N T I G L A U C O M A T O S O S  
Referência - Betoptic 25351.558061/2014-16 04/2020  
COMERCIAL 1.0298.0416.001-9 24 Meses  
0,5 PCC SOL OFT CX 25 FR PLAS OPC GOT X 5 ML (EMB HOSP)  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 108166/00-7 - 25351.028008/00-09)  
(...)  
COMERCIAL 1.0298.0416.003-5 24 Meses  
0,5 PCC SOL OFT CX 50 FR PLAS OPC GOT X 5 ML (EMB HOSP)



Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 108166/00-7 - 25351.028008/00-9)

Leia-se:  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
1.00298-1  
CLORIDRATO DE BETAXOLOL  
A N T I G L A U C O M A T O S O S  
BETEXEL - 25351.558061/2014-16 04/2020  
HOSPITALAR 1.0298.0416.001-9 24 Meses  
0,5 PCC SOL OFT CX 25 FR PLAS OPC GOT X 5 ML (EMB HOSP)

Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 108166/00-7 - 25351.028008/00-9)

(...)  
HOSPITALAR 1.0298.0416.003-5 24 Meses  
0,5 PCC SOL OFT CX 50 FR PLAS OPC GOT X 5 ML (EMB HOSP)

Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 108166/00-7 - 25351.028008/00-9)

Na Resolução - RE Nº. 1.347, de 30 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 04 de maio de 2015, Seção 1 Pág. 90 e Suplemento Pág. 10, referente ao processo 25351.634700/2014-57,

Onde se lê:  
DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL  
ANTICONCEPCIONAIS  
Referência - MERCILON 25351.634700/2014-57 05/2020  
COMERCIAL 1.0043.1122.001-9 18 Meses

0,150 MG + 0,020 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 21  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335188/07-

2 - 25351.261583/2007-79)  
COMERCIAL 1.0043.1122.002-7 18 Meses  
0,150 MG + 0,020 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 63  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335188/07-

2 - 25351.261583/2007-79)  
COMERCIAL 1.0043.1122.003-5 18 Meses  
0,150 MG + 0,020 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 210  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335188/07-

2 - 25351.261583/2007-79)  
Leia-se:  
DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL  
ANTICONCEPCIONAIS

Referência - MERCILON 25351.634700/2014-57 05/2020  
COMERCIAL 1.0043.1122.001-9 18 Meses  
0,150 MG + 0,020 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 21  
PRIMERA 20

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335188/07-

2 - 25351.261583/2007-79)  
COMERCIAL 1.0043.1122.002-7 18 Meses  
0,150 MG + 0,020 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 63  
PRIMERA 20

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335188/07-

2 - 25351.261583/2007-79)  
COMERCIAL 1.0043.1122.003-5 18 Meses  
0,150 MG + 0,020 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 210  
PRIMERA 20

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335188/07-

2 - 25351.261583/2007-79)  
Na Resolução - RE Nº. 1.347, de 30 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 04 de maio de 2015, Seção 1 Pág. 90 e Suplemento Pág. 10, referente ao processo 25351.634700/2014-57,

Onde se lê:  
DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL  
ANTICONCEPCIONAIS  
Referência - MICRIDIOL 25351.635072/2014-27 05/2020  
COMERCIAL 1.0043.1123.001-4 18 Meses

0,150 MG + 0,030 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 21  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335230/07-

7 - 25351.261616/2007-81)  
ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL  
ANTICONCEPCIONAIS

Referência - MICRIDIOL 25351.635072/2014-27 05/2020  
COMERCIAL 1.0043.1123.002-2 18 Meses  
0,150 MG + 0,030 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 63  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335230/07-

7 - 25351.261616/2007-81)  
COMERCIAL 1.0043.1123.003-0 18 Meses  
0,150 MG + 0,030 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 210  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335230/07-

7 - 25351.261616/2007-81)  
Leia-se:  
DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL  
ANTICONCEPCIONAIS

Referência - MICRIDIOL 25351.635072/2014-27 05/2020  
COMERCIAL 1.0043.1123.001-4 18 Meses  
0,150 MG + 0,030 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 21  
PRIMERA 30

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335230/07-

7 - 25351.261616/2007-81)  
ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL  
ANTICONCEPCIONAIS

Referência - MICRIDIOL 25351.635072/2014-27 05/2020  
COMERCIAL 1.0043.1123.002-2 18 Meses  
0,150 MG + 0,030 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 63  
PRIMERA 30

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335230/07-

7 - 25351.261616/2007-81)  
COMERCIAL 1.0043.1123.003-0 18 Meses  
0,150 MG + 0,030 MG COM CT BL AL PLAS BCO OPC X 210  
PRIMERA 30

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 335230/07-

7 - 25351.261616/2007-81)  
Na Resolução - RE Nº. 1.347, de 30 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 04 de maio de 2015, Seção 1 Pág. 90 e Suplemento Pág. 10, referente ao processo 25351.571516/2014-99,

Onde se lê:  
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 1.06119-0  
ANTIDEPRESSIVOS  
Referência - ZOLOFT 25351.571516/2014-99 05/2020  
COMERCIAL 1.9427.0007.001-8 24 Meses

50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
CLORIDRATO DE SERTRALINA  
ANTIDEPRESSIVOS  
Referência - ZOLOFT 25351.571516/2014-99 05/2020  
COMERCIAL 1.9427.0007.002-6 24 Meses

50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.003-4 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.004-2 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.005-0 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.006-9 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.007-7 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.008-5 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.009-3 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.010-7 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.011-5 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.012-3 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.013-1 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.015-8 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.014-1 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.015-8 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.015-8 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.015-8 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.015-8 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28  
Não informado

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 000398/01-

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.015-8 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28  
Não informado

1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.006-9 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.007-7 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.008-5 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.009-3 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.010-7 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.011-5 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.012-3 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.013-1 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.014-1 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)  
COMERCIAL 1.9427.0007.015-8 24 Meses  
25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28  
ASSERT  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
000398/01-  
1 - 25351.000192/01-96)

Na Resolução - RE Nº. 504, de 13 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 32, de 18 de fevereiro de 2015, Seção I Pág. 40 e Suplemento Pág. 14, referente ao processo 25351.097883/2013-15,

Onde se lê:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
TADALAFILA  
VASODILATADORES  
Referência - CIALIS 25351.097883/2013-15 02/2020  
COMERCIAL 1.0043.1112.001-4 24 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 1  
TADA  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0121677/13-  
5 - 25351.085735/2013-85)  
COMERCIAL 1.0043.1112.002-2 24 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 2  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0121677/13-  
5 - 25351.085735/2013-85)  
(...)  
COMERCIAL 1.0043.1112.009-1 24 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE

(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0121677/13-  
5 - 25351.085735/2013-85)  
(...)  
COMERCIAL 1.0043.1112.011-1 24 Meses

Leia-se:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
TADALAFILA  
VASODILATADORES  
TADA 25351.097883/2013-15 02/2020  
COMERCIAL 1.0043.1112.001-4 24 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 1  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0121677/13-  
5 - 25351.085735/2013-85)  
COMERCIAL 1.0043.1112.002-2 24 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 2  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0121677/13-  
5 - 25351.085735/2013-85)  
(...)  
COMERCIAL 1.0043.1112.009-1 24 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7  
DIÁRIO  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0121677/13-  
5 - 25351.085735/2013-85)  
(...)  
COMERCIAL 1.0043.1112.011-1 24 Meses

Na Resolução - RE Nº. 607, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 40, de 02 de março de 2015, Seção I Pág. 36 e Suplemento Pág. 14, referente ao processo 25351.495392/2012-23,

Onde se lê:  
SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A 1.00372-4  
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA  
RELAXANTES MUSCULARES  
MULAX 25351.495392/2012-23 12/2015

Leia-se:  
SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A 1.00372-4  
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA  
RELAXANTES MUSCULARES  
MUSLAX 25351.495392/2012-23 03/2020

Na Resolução - RE Nº. 813, de 13 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 50 de 16 de março de 2015, Seção I Pág. 27 e Suplemento Pág. 50, referente ao processo 25351.210955/2014-25,

Onde se lê:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
D I E N O G E S Te  
PROGESTAGENOS SIMPLES  
Referência - ALLURENE 25351.210955/2014-25 03/2020  
1.0043.1116.001-6 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0155943/14-  
5 - 25351.114903/2014-01)  
(...)

Leia-se:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
D I E N O G E S Te  
PROGESTAGENOS SIMPLES  
PIETRA ED 25351.210955/2014-25 03/2020  
COMERCIAL 1.0043.1116.001-6 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0155943/14-  
5 - 25351.114903/2014-01)  
(...)

Na Resolução - RE Nº. 881, de 20 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 55, de 23 de março de 2015, Seção I Pág. 34 e Suplemento Pág. 61, referente ao processo 25351.511360/2012-73,

Onde se lê:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA  
ANTI-HIPERTENSIVOS-ASSOCIACOES MEDICAMENTOSAS  
Referência - DIOVAN HCT 25351.511360/2012-73 03/2020  
1.0043.1118.001-7 24 Meses  
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0715239/12-  
6 - 25351.498485/2012-01)  
(...)

Leia-se:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA  
ANTI-HIPERTENSIVOS-ASSOCIACOES MEDICAMENTOSAS  
VARTAZ H 25351.511360/2012-73 03/2020  
COMERCIAL 1.0043.1118.001-7 24 Meses  
80 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15  
Não informado  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -  
0715239/12-  
6 - 25351.498485/2012-01)  
(...)

## SUPERINTENDÊNCIA DE TOXICOLOGIA

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.967, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015(\*)

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso I e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015; considerando o disposto na Resolução RDC nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações; e considerando decisão judicial proferida pela 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro nos autos Mandado de Segurança, Processo nº 0015070-63.2015.4.02.5101 (2015.51.01.015070-6), resolve:

Art.1º Deferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIA DE OLIVEIRA SANTOS CAZENAVE

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### CONSULTA PÚBLICA Nº 32, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da rivastigmina adesivo transdérmico para o tratamento de demência para doença de Alzheimer, apresentada pela Novartis Biocências S.A. nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.058228/2015-12. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições sobre o tema. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ADRIANO MASSUDA

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

### PORTARIA Nº 281, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO



## ANEXO

Nome	CPF	RMS	Processo/SIPAR
JOSE CARLOS PEREZ BECERRA	065.800.801-32	4200057	25000.027163/2014-74

## PORTARIA Nº 282, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.041637/2014-91	HUMBERTO RODRIGUEZ GUTIERREZ	5100098	MT	JUARA

## PORTARIA Nº 283, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 57/SGTES/MS, de 5 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 57/SGTES/MS, de 5 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.215581/2013-36	GREISY SEVERINA SUAREZ GOMEZ	2200167	PI	JAIÇOS

## PORTARIA Nº 284, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.061442/2014-67	DALKIS NOAS SANCHEZ	2400163	RN	SÃO TOMÉ

## RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 277/SGTES/MS, de 21 de outubro de 2015, publicada no DOU nº 202, de 22 de outubro de 2015, seção 1, página 105.

Onde se lê

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.192713/2013 - 44	MARICELA VERDECIA RIZO	2900167	BA	FEIRA DE SANTANA

Leia-se

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.192713/2013 - 44	MARICELA VERDECIA RIZO	2900167	BA	LENÇÓIS

## Ministério das Cidades

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 556, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Institui as metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura - GDAIE, de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, bem como estabelece regras complementares.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º-A, § 11, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, no art. 22, § 5º, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, no art. 7º da Lei nº 11.539, de 08 de novembro de 2007, no art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e no art. 11, § 3º, do Decreto nº 8.107, de 06 de setembro de 2013, bem como nas Portarias nº 554, de 30 de novembro de 2011, nº 139, de 22 de março de 2013, e nº 656, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir as metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura - GDAIE, de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, na forma do anexo I desta Portaria, bem como estabelecer regras complementares na forma do Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## ANEXO I

## METAS GLOBAIS MCIDADES DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015 A 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Descrição da Meta	Produto da Meta	Unidade de medida	Valor da Meta
Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA	PLOA elaborado	Unidade	1
Elaboração do Orçamento Anual do FGTS	Orçamento elaborado	Unidade	1
Avaliação do Plano Plurianual - PPA	PPA avaliado	Unidade	1
Elaboração da Prestação de Contas do Presidente de República - PCPR	PCPR elaborada	Unidade	1
Elaboração da Tomada de Contas Anual (Relatório de Gestão)	Relatório elaborado	Unidade	5

## ANEXO II

1. O cumprimento da meta de "Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA" será comprovado pelo envio de subsídios para elaboração do PLOA e deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2. O cumprimento da meta de "Elaboração do Orçamento Anual do FGTS" será comprovado pelo envio de subsídios para elaboração do Orçamento e deverá estar em conformidade com as orientações do Conselho Curador do FGTS.

3. O cumprimento da meta de "Avaliação do Plano Plurianual - PPA" será comprovado por meio da realização da avaliação do Plano Plurianual e deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. O cumprimento da meta de "Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR" será comprovado pelo envio de subsídios para elaboração da PCPR e deverá estar em conformidade com as orientações dos Órgãos de Controle.

5. O cumprimento da meta de "Elaboração da Tomada de Contas Anual (Relatório de Gestão)" será comprovado pela elaboração do Relatório de Gestão das 4 Secretarias Nacionais mais Secretaria Executiva e deverá estar em conformidade com as orientações dos Órgãos de Controle.

## PORTARIA Nº 558, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece calendário para contratação das operações de crédito do Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

considerando a Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no DOU de 24 de outubro de 2013, seção 1, páginas 80 a 93, que divulgou o resultado da seleção do PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa; e

considerando a necessidade de prorrogação do prazo para os procedimentos de contratação das propostas selecionadas, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo, novo calendário para contratação das operações de crédito das propostas selecionadas por meio da Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, do PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa.

Art. 2º Para formalização dessas operações, os Termos de Habilitação deverão ser ratificados pelo Ministro das Cidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias aos prazos definidos neste ato normativo para as etapas de contratações do PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa.

GILBERTO KASSAB

## ANEXO

## NOVO CALENDÁRIO DE ETAPAS DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PAC PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - 3ª ETAPA

ETAPAS	PRAZOS
Abertura de processo pelo Agente Financeiro na Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (STN/MF) para autorização da contratação	Até 28/12/2015
Verificação de limites e condições pela STN/MF - autorização para contratação	Até 21/03/2016
Data limite para formalização do contrato da Operação de Crédito entre o Agente Financeiro e o Proponente	Até 31/03/2016

**CONSELHO DAS CIDADES****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19,  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O CONSELHO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e considerando o disposto no Capítulo II do referido diploma legal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB  
Presidente do Conselho

**ANEXO****REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º A 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada pelo Conselho das Cidades, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - eleger as entidades nacionais que comporão o Conselho das Cidades, para o período de junho de 2017 a maio de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Decreto Nº 5.790 de 25 de maio de 2006.

**CAPÍTULO II****DO TEMÁRIO**

Art. 3º A 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e, como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Nacional das Cidades, serão elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização e apresentada à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades que, após aprova-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes do início da etapa municipal.

**CAPÍTULO III****DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º A 6ª Conferência Nacional das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 6ª Conferência Nacional das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O Ministério das Cidades promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º O processo da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal, estadual e do Distrito Federal, em consonância com este Regimento.

Art. 8º As etapas da 6ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual e do Distrito Federal de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º As etapas estaduais, municipais e do Distrito Federal serão realizadas nos seus respectivos territórios;

§3º A não realização de alguma etapa prevista nos incisos I e II, em uma ou mais unidades da federação, não constitui impedimento para a realização da Etapa Nacional no prazo previsto;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Estaduais e do Distrito Federal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Nacional;

Art. 9º A 6ª Conferência Nacional das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência nacional e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§1º A 6ª Conferência Nacional das Cidades tratará de temas de âmbito nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Estaduais;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Nacional das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Nacional das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

**CAPÍTULO IV****DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****SEÇÃO I**

Art. 10 A 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Ministro de Estado das Cidades, na condição de presidente do Conselho das Cidades e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 11 A organização e realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades serão conduzidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com apoio e participação do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. As conselheiras e conselheiros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades estão relacionados no Anexo IV deste Regimento.

Art. 12 Compete ao Conselho das Cidades:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos estados, para preparação e participação nas Conferências locais e estaduais;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III - homologar o Relatório final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 13 Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar a programação e a pauta da etapa nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal no processo da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades no âmbito dos Estados;

VII - avaliar os relatórios e documentos das Conferências Estaduais para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

X - propor metodologia de sistematização para as contribuições e as propostas aprovadas nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal;

XI - criar e instalar as Comissões Nacionais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;

XII - sistematizar as propostas resultantes das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, consolidando-as no Caderno de Propostas da Etapa Nacional.

Parágrafo único. O Caderno de Propostas da Etapa Nacional fundamentará os debates e proposições da Etapa Nacional e será disponibilizado previamente aos participantes.

**SEÇÃO II****DA COMISSÃO NACIONAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO**

Art. 14 Os recursos referentes às etapas municipais serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória Estadual, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 15 As comissões estaduais recursais deverão comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 7 dias corridos antes do início das respectivas conferências estaduais.

Art. 16 Os recursos referentes às etapas Estaduais e do Distrito Federal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Nacional Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito estadual.

Art. 18 Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico [cnrv@cidades.gov.br](mailto:cnrv@cidades.gov.br), podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19 As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Estadual pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Nacional Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Nacional Recursal e de Validação se realizarão em um prazo máximo de 15 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 20 As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Estadual pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21 A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecorríveis.

Art. 22 A Comissão Nacional Recursal e de Validação poderá propor ao pleno do Conselho das Cidades procedimentos complementares até a 47ª Reunião Ordinária do referido Conselho, que após aprovação lhe dará publicidade tornando-se parte integrante do presente regimento.

**CAPÍTULO V****DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS**

Art. 23 A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Nacional das Cidades, nas etapas estadual e nacional, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Federal, Estadual e do Distrito Federal - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais e distritais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 3º Na etapa Nacional as vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual/Distrito Federal e 20,3% para o Municipal, e;

§ 4º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 24 Os participantes da 6ª Conferência Nacional das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados, e;

IV - expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º. Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º. Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 25 Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - as (os) eleitas (os) nas Conferências Estaduais, de acordo com a tabela do Anexo II;

II - as (os) indicadas (os) pelos segmentos do Conselho das Cidades, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo I, e;

III - as Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de âmbito nacional, como delegadas ou delegados natos.



Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito terá um (a) delegado (a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 26 A 6ª Conferência Nacional das Cidades será composta por 2.681 delegadas e delegados assim distribuídos:

I - 250 representantes do Poder Público Federal, indicados pelo Executivo e pelo Congresso Nacional;

II - 2.431 delegadas e delegados sendo:

a) 561 delegadas e delegados indicados pelas entidades nacionais;

b) 1.689 delegadas e delegados eleitos nas conferências estaduais;

c) 181 delegadas e delegados natos conselheiros do Conselho das Cidades de âmbito nacional.

Parágrafo único. As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Estadual, para a Etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Estadual.

Art. 27 As entidades e/ou categorias de caráter nacional dos segmentos citados no art. 23, incisos II a VI, deverão indicar 20,92% do total de delegadas ou delegados, conforme detalhado no Anexo I.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 As despesas com a organização da etapa nacional para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Ministério das Cidades e outros advindos de patrocínio.

Art. 29 As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Nacional correrão por conta de recursos orçamentários do Ministério das Cidades e outros advindos de patrocínio.

Art. 30 As despesas relativas à hospedagem dos delegados e delegadas citados no art. 23, incisos II, III, V e VI, correrão por conta de recursos orçamentários do Ministério das Cidades e outros advindos de patrocínio.

Art. 31 As despesas relativas ao transporte, deslocamento das capitais e/ou cidades para Brasília-DF, não serão custeados pelo Ministério das Cidades.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

###### SEÇÃO I

###### Das Conferências Estaduais

Art. 32 O Conselho Estadual das Cidades, e na sua ausência, o Executivo Estadual, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Estadual das Cidades, por ato publicado no Diário Oficial e em veículos de grande circulação, até o dia 10 de novembro 2015.

§ 1º Se o Conselho Estadual das Cidades, ou na sua ausência, o Executivo Estadual não convocar a Conferência Estadual das Cidades até o prazo estabelecido no caput deste artigo, entidades estaduais e/ou nacionais representativas de, no mínimo três segmentos, conforme estabelecido no art. 23 deste regimento, poderão convocá-la, até 10 de dezembro 2015 publicando o ato em veículo de comunicação de grande circulação;

§ 2º A realização da Conferência Estadual das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados estaduais na 6ª Conferência Nacional das Cidades, com exceção dos (as) delegados (as) natos.

Art. 33 As Conferências Estaduais das Cidades deverão acontecer no período de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

Art. 34 Para a realização da Conferência Estadual das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Estadual das Cidades, no prazo de até 21 de dezembro de 2015, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 23 deste Regimento.

§ 1º Os estados que não possuem Conselho Estadual das Cidades formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 23 deste Regimento;

§ 2º O Regimento da Conferência Estadual das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 20 de dezembro de 2015, em consonância com este Regimento Nacional.

Art. 35 Cabe à Comissão Preparatória Estadual e do Distrito Federal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Estadual e do Distrito Federal, definindo data, local e pauta da etapa estadual;

II - elaborar o Regimento da Conferência Estadual das Cidades, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 23 deste Regimento;

b) para a eleição de delegadas e delegados estaduais, entre as eleitas e eleitos nas Conferências Municipais;

c) de indicação de representantes de entidades nacionais e estaduais, e;

d) para a realização das Conferências Municipais.

III - constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, Recursal e de Validação, que serão responsáveis pela organização e realização da etapa estadual;

IV - criar, através de ato público, a Comissão Estadual Recursal e de Validação, conferindo-lhe poderes para analisar, interpor e julgar sobre a validação das Conferências Municipais, bem como deliberar sobre recursos oriundos da etapa municipal ou estadual;

V - planejar a infraestrutura para a realização da etapa estadual e do Distrito Federal, indicando a pauta e programação;

VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento;

VIII - a Comissão Preparatória Estadual e do Distrito Federal deverá prever na programação da Conferência Estadual e do Distrito Federal, o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 16 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

IX - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Estadual das Cidades, em suas várias etapas de organização e realização, até 15 de abril de 2016;

X - ao final da Conferência Estadual das Cidades, encaminhar o relatório final aprovado para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, em até 30 dias corridos após a realização da Conferência Estadual, e;

XI - remeter a relação dos delegados e delegadas eleitos e eleitas, e respectivos suplentes, para a etapa nacional, à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, até 15 de abril de 2017, com a especificação do segmento e da entidade nacional a que estão vinculados.

Parágrafo único. Cada Estado e o Distrito Federal terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a etapa nacional, conforme o Anexo II, constante desse Regimento.

Art. 36 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 37 Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - receber os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - receber os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 38 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

#### SEÇÃO II

##### Das Conferências Municipais

Art. 39 O Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, divulgando-a pelos veículos de comunicação local, até o dia 22 de fevereiro 2016.

§ 1º No caso de ausência de Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, o Executivo Municipal passa a ter a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o prazo estabelecido no caput deste artigo, por ato público;

§ 2º Caso não haja a convocação até o prazo estabelecido, entidades representativas em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, três segmentos, conforme estabelecidos no art. 23, poderão fazê-la, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a pelo meio de comunicação local;

§ 3º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais, e;

§ 4º As conferências municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a etapa estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações, respeitado o constante no art. 23.

Art. 40 As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 1º de janeiro a 5 de julho de 2016.

Art. 41 Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Conferência Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 23 deste Regimento.

Art. 42 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

V - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VIII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência;

IX - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência, e;

X - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservados a cada município será estabelecido no Regimento da respectiva Conferência Estadual.

Art. 43 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

#### ANEXO I

Delegados a serem indicados pelas entidades nacionais, dos diversos segmentos, para a Conferência Nacional

Segmento Indicador	Total de Delegados(as)	P. Pub. Estadual 13,37 %	P. Pub. Municipal 22,46%	Movimento Popular 29,77%	Empresários 11,05%	Trabalhador 11,05%	ONG's 4,64%	Profis. Acadêmicos 7,66%
Delegados(as)	561	75	126	167	62	62	26	43

#### ANEXO II

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Estaduais

ESTADO	População Estimada IBGE 2014	Total Delegados(as)	P.P. Fed. 10%	P.Pub. Est. 12 %	P.Pub. Mun. 20,2%	Movim. Popular 26,8%	Empres. 9,9%	Trabal. 9,9%	ONG 4,2%	Prof. Academ. 7%
Roraima	496.936	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Amapá	750.912	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Acre	790.101	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Tocantins	1.496.880	36	0	5	8	11	4	4	2	2
Rondônia	1.748.531	37	0	5	8	11	4	4	3	2
Sergipe	2.219.574	39	0	5	9	12	4	4	2	3
Mato Grosso do Sul	2.619.657	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Distrito Federal	2.852.372	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Piauí	3.194.718	44	0	6	9	13	5	5	2	4

Mato Grosso	3.224.357	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Alagoas	3.321.730	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Rio Grande do Norte	3.408.510	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Amazonas	3.873.743	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Espírito Santo	3.885.049	46	0	6	10	14	5	5	2	4
Paraíba	3.943.885	48	0	7	11	14	5	5	2	4
Goiás	6.523.222	56	0	8	12	17	6	6	2	5
Santa Catarina	6.727.148	58	0	8	13	17	6	6	3	5
Maranhão	6.850.884	59	0	8	13	18	6	6	3	5
Pará	8.073.924	62	0	8	14	18	7	7	3	5
Ceará	8.842.791	67	0	9	16	20	7	7	3	5
Pernambuco	9.277.727	71	0	9	16	21	8	8	3	6
Paraná	11.081.692	80	0	11	18	23	9	9	4	6
Rio Grande do Sul	11.207.274	83	0	11	19	25	9	9	4	6
Bahia	15.126.371	98	0	13	22	29	11	11	5	7
Rio de Janeiro	16.461.173	104	0	14	24	31	11	11	5	8
Minas Gerais	20.734.097	122	0	16	27	36	14	14	6	9
São Paulo	44.035.304	221	0	30	50	66	24	24	10	17
Brasil	202.768.562	1.689	0	225	378	502	187	187	79	131

## ANEXO III

## Cronograma 6ª Conferência Nacional das Cidades

Etapa	Período
Aprovação do Calendário da Conferência Nacional	45ª Reunião do ConCidades em 15 de junho de 2015
Instituição da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.	45ª Reunião do ConCidades
Aprovação do Regimento Conferência Nacional	46ª Reunião do ConCidades em 18 de setembro de 2015
Convocatória da Conferência Estadual pelo Conselho Estadual ou na sua ausência pelo Governo Estadual	Até 10 de novembro de 2015
Convocatória da Conferência Estadual pelas entidades da sociedade civil organizada	De 11 de novembro até 10 de dezembro de 2015
Constituição da Comissão Preparatória Estadual	Até 21 de dezembro de 2015
Comunicação da convocação da Conferência Estadual para a Coordenação Executiva Nacional	Até 3 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 35, Inciso II, para a Coordenação Executiva Nacional	Até 15 de janeiro de 2016
Convocatória da Conferência Municipal pelo Conselho Municipal ou na sua ausência pelo Governo Municipal	A partir da convocação estadual até 22 de fevereiro de 2016
Convocatória da Conferência Municipal pelas entidades da sociedade civil organizada	De 23 de fevereiro a 30 de março de 2016
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 15 de abril de 2016
Realização da Etapa Municipal	De 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016
Realização da Etapa Estadual	De 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017
Envio dos Relatórios das Conferências Estaduais e demais documentos para a Coordenação Executiva Nacional, conforme art. 35, inciso X	Até 30 dias após a realização da Conferência Estadual
6ª Conferência Nacional das Cidades	05 a 09 junho de 2017

## ANEXO IV

Conselheiros (as) da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades  
Comissão Nacional Recursal e de Validação

CONSELHEIRO	ENTIDADE	SEGMENTO
CLÁUDIO TRINCHÃO	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
EDUARDO COSME DE ALMEIDA CARDOSO	Central de Movimentos Populares	Movimento Popular
ELVANDO ALBUQUERQUE RAMALHO	Confederação Nacional do Comércio	Empresários
GILDIMAR ALVES DOS SANTOS	Governo do Estado da Paraíba	Poder Público Estadual
GUILHERME CARPINTERO DE CARVALHO	Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas	Trabalhadores
ISABELA SBAMPATO BATISTA REIS DE PAULA	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
JOSÉ ANTONIO LANCHOTI	Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
KARLA CHRISTINA BATISTA DE FRANCA	Confederação Nacional de Municípios	Poder Público Municipal
MANUEL XAVIER LEMOS FILHO	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil	Trabalhadores
MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Movimento Popular
MARIA INÊS DAMASCENO DA SILVA	Associação Brasileira dos Municípios	Poder Público Municipal
MIGUEL ANTONIO BRANDT CRUZ	Governo do Estado do Amazonas	Poder Público Estadual
MILTON JOSÉ GONÇALVES JUNIOR	Frente Nacional de Prefeitos	Poder Público Municipal
NEIDE DE JESUS CARVALHO	União Nacional por Moradia Popular	Movimento Popular
NYLTON VELLOSO FILHO	Confederação Nacional das Instituições Financeiras	Empresários
PAULA RAVANELLI LOSADA	Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República	Poder Público Federal
VALÉRIO DA SILVA	Fundação Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião	Organizações Não Governamentais
WILSON VALÉRIO DAS ROSAS LOPES	Confederação Nacional de Associações de Moradores	Movimento Popular

## Comissão Nacional de Metodologia e Sistematização

CONSELHEIRO	ENTIDADE	SEGMENTO
ALFREDO ALVES COSTA NETO	Governo do Estado do Maranhão	Poder Público Estadual
BARTÍRIA PERPÉTUA LIMA DA COSTA	Confederação Nacional de Associações de Moradores	Movimento Popular
CLÁUDIO TRINCHÃO	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
GUILHERME CARPINTERO DE CARVALHO	Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas	Trabalhadores
ISABELA SBAMPATO BATISTA REIS DE PAULA	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
JULIETA APARECIDA TOLENTINO DE ABRAÃO	Central de Movimentos Populares	Movimento Popular
MARIA HENRIQUETA ARANTES FERREIRA ALVES	Câmara Brasileira da Indústria e da Construção	Empresários
MARLI APARECIDA CARRARA VERZEGNASSI	União Nacional por Moradia Popular	Movimento Popular
MAURO ROCKENBACH	Governo do Estado do Paraná	Poder Público Estadual
MIGUEL LOBATO SILVA	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Movimento Popular
MIRCE DA CUNHA SILVA MACHADO	Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito	Poder Público Municipal
NELSON SAULE JÚNIOR	Pólis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais	Organizações Não Governamentais
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana	Poder Público Municipal
YURE SILVA LIMA	Associação dos Geógrafos Brasileiros	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

## Comissão Nacional de Mobilização e Articulação

CONSELHEIRO	ENTIDADE	SEGMENTO
ALBERTO PEREIRA LUZ	Federação Nacional dos Engenheiros	Trabalhadores
AMÉLIA FERNANDES COSTA	Federação Nacional dos Urbanitários	Trabalhadores
CARLOS ROBERTO COMASSETTO	Frente Nacional de Vereadores pela Reforma Urbana	Poder Público Municipal
CLÁUDIO TRINCHÃO	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
ÊNIO NONATO DE OLIVEIRA	Confederação Nacional de Associações de Moradores	Movimento Popular
GILBERTO CARDOSO DE AGUIAR	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Movimento Popular
HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS	Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção	Empresários
INÊS MAGALHÃES	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
ISABELA SBAMPATO BATISTA REIS DE PAULA	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
JOSÉ DE ABRAÃO	União Nacional por Moradia Popular	Movimento Popular
KARLA CHRISTINA BATISTA DE FRANCA	Confederação Nacional de Municípios	Poder Público Municipal
LUZ MARINA STRADIOTTO STECKERT	Governo do Estado de Santa Catarina	Poder Público Estadual
MANOEL WANDERLEY DE OLIVEIRA	Confederação Nacional da Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais	Empresários



MANUEL XAVIER LEMOS FILHO	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil	Trabalhadores
MICHELE CALADO PALLADINO	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
NILDES SAMPAIO DA SILVA	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte	Trabalhadores
NOEMI DA APARECIDA LEMES	Caixa Econômica Federal	Poder Público Federal
PAULO RUBEN NASCIMENTO COHEN	Central de Movimentos Populares	Movimento Popular

## Comissão Nacional de Infraestrutura e Logística

CONSELHEIRO	ENTIDADE	SEGMENTO
ANTONIO BENEDITO LEITE DA SILVA SOUZA	Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil	Empresários
CLÁUDIO TRINCHÃO	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
DARCI BARNECH CAMPANI	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
DARIO RAIS LOPES	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS	Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção	Empresários
ISABELA SBAMPATO BATISTA REIS DE PAULA	Ministério das Cidades	Poder Público Federal
LENIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte	Trabalhadores
LUZ MARINA STRADIOTTO STECKERT	Governo do Estado de Santa Catarina	Poder Público Estadual
MARIA LUCIA LEAL SANTOS	Governo do Estado de Rondônia	Poder Público Estadual
MILTON JOSÉ GONCALVES JUNIOR	Frete Nacional de Prefeitos	Poder Público Municipal
MIRCE DA CUNHA SILVA MACHADO	Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito	Poder Público Municipal
NEILA GOMES DOS SANTOS	Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Movimento Popular
PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS	União Nacional por Moradia Popular	Movimento Popular
SIRLEI CÉSAR DE OLIVEIRA	Nova Central Sindical de Trabalhadores	Trabalhadores
VENERANDA ROSA DE OLIVEIRA ELIAS	Confederação Nacional de Associações de Moradores	Movimento Popular
WELLINGTON OLIVEIRA BERNARDO	Central de Movimentos Populares	Movimento Popular

*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.

**Ministério das Comunicações****AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO  
PAULO****ATOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 6.151 - LUCAS PEREIRA DA SILVA, CPF nº 326.044.438-64.

Nº 6.152 - FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ nº 50.016.039/0001-75.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 6.153 - EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0001-06.

Nº 6.155 - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., CNPJ nº 61.695.227/0001-93.

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,  
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATO Nº 6.147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

Expede autorização à TROPICAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 10.702.082/0001-70 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR  
Gerente

**ATO Nº 6.164, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0395-61.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS  
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 6.161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Processo nº 53500.010371/2012 - Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à (ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0004-54, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, até 13/09/2032, em caráter precário, prorrogável uma única vez, de forma onerosa.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

1.4. As Partes deverão acordar, por meios diplomáticos, com antecedência suficiente, o nível da representação, data, local e agenda das consultas.

**2. Área econômica:**

2.1. Para a realização dos objetivos econômicos comuns, as Partes convocarão reuniões das câmaras de comércio, por parte da Liga dos Estados Árabes, reconhecidas pela União Geral de Câmaras de Comércio, Indústria e Agricultura dos Países Árabes, e por parte da República Federativa do Brasil, entidades legalmente constituídas no Brasil, para promover iniciativas necessárias para a promoção do comércio, investimento e turismo, além de realizar exposições comerciais nos países árabes e no Brasil.

2.2. O Secretariado-Geral facilitará encontros entre os representantes do Governo da República Federativa do Brasil e dos órgãos econômicos em funcionamento dentro da estrutura da Liga dos Estados Árabes a fim de implementar cooperação na área identificada no artigo 2.1.

**3. Área cultural:**

3.1. As Partes tomarão iniciativas comuns no campo cultural, bem como aprofundarão as iniciativas em vigor, particularmente no diálogo entre civilizações e culturas, por meio da cooperação entre as Partes e com outras organizações internacionais e regionais.

4. Este Memorando de Entendimento pode ser emendado mediante acordo entre as Partes.

5. Este Memorando entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até que uma das Partes notifique a outra por escrito, por canais diplomáticos, da sua intenção de denunciá-lo, não menos de seis meses antes da data em que sua terminação será efetivada.

6. Todas as controvérsias relativas à interpretação ou à aplicação deste Memorando deverão ser resolvidas por negociações diretas por meios diplomáticos.

Assinado em Nova Iorque, em 30 de setembro de 2015, em dois originais, nos idiomas português, árabe e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, o texto em inglês deverá prevalecer.

PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURO VIEIRA  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO SECRETARIADO-GERAL DA LIGA DOS ESTADOS  
ÁRABES

NABIL ELARABY  
Secretário-Geral da Liga dos Estados Árabes

**Ministério das Relações Exteriores****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Marco Antônio Estevão Machado	Aviso n. 161/MD, de 04 de agosto de 2015	Ministério da Defesa	21 de junho de 2018
Karla Cristina Lodi Machado	Aviso n. 161/MD, de 04 de agosto de 2015	Ministério da Defesa	21 de junho de 2018
Maria Clara Lodi Machado	Aviso n. 161/MD, de 04 de agosto de 2015	Ministério da Defesa	21 de junho de 2018

SÉRGIO FRANÇA DANESE

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES  
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES  
BRASILEIRAS NO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS  
JURIDICOS  
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS****MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA O  
ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO E CONSULTAS  
POLÍTICAS ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E O SECRETARIADO GERAL DA LIGA DOS ESTADOS  
ÁRABES**

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e

O Secretariado-Geral da Liga dos Estados Árabes, doravante denominados "as Partes";

Baseados no desejo comum de desenvolver cooperação mútua e diálogo político entre si;

Considerando que a promoção de relações entre as Partes em diversas áreas reforçará a manutenção da segurança e estabilidade regional e internacional, assim como promoverá o desenvolvimento;

Considerando, ainda, a acreditação do Embaixador da República Federativa do Brasil no Egito junto à Liga dos Estados Árabes;

E afirmando seus interesses mútuos em desenvolver relações de cooperação sob o arcabouço da Carta das Nações Unidas, da Carta da Liga dos Estados Árabes e de normas internacionais amplamente reconhecidas, e confirmando a importância de manter consultas regulares em diferentes níveis sobre questões de interesse mútuo.

Chegaram ao seguinte entendimento:

**1. Área política:**

1.1. As Partes manterão consultas periódicas a fim de debater perspectivas sobre questões internacionais, regionais e bilaterais de interesse comum.

**1.2. As consultas tratarão dos seguintes temas:****1.2.1. Avaliação da relação entre as Partes;**

1.2.2. Troca de ideias sobre formas e meios para fortalecer e expandir essa relação;

1.2.3. A troca de pontos de vista sobre questões das agendas regional e internacional, e a coordenação de posições sob o arcabouço das Nações Unidas e de suas Agências Especializadas, particularmente em questões de manutenção da paz, segurança internacional e desenvolvimento.

1.3. As consultas serão realizadas anualmente entre as Partes, e alternadamente nas sedes do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e do Secretariado-Geral da Liga dos Estados Árabes;

**Ministério de Minas e Energia****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 497, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001482/2015-36, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Virgílio 03, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.032368-3.01, de titularidade da empresa Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.480.051/0001-38, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A. deverá:



I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Ventos de São Virgílio 03, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Ventos de São Virgílio 03.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 08/2014-ANEEL.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 170, de 7 de maio de 2015.	
Titular	Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A.	
CNPJ/MF	21.480.051/0001-38.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Salus Fundo de Investimentos em Participações (99,9%) Ventos de São Virgílio Energias Renováveis S.A. (0,1%)	09.910.984/0001-12; e 16.519.518/0001-76.
Localização	Município de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 18.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por nove Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.001482/2015-36.	

#### PORTARIA Nº 498, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001501/2015-24, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Virgílio 01, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.032367-5.01, de titularidade da empresa Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.479.982/0001-16, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Ventos de São Virgílio 01, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Ventos de São Virgílio 01.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 08/2014-ANEEL.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 169, de 7 de maio de 2015.	
Titular	Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A.	
CNPJ/MF	21.479.982/0001-16.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Salus Fundo de Investimentos em Participações (99,9%) Ventos de São Virgílio Energias Renováveis S.A. (0,1%)	09.910.984/0001-12; e 16.519.518/0001-76.
Localização	Município de Simões, Estado do Piauí.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 30.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.001501/2015-24.	

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.520, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004263/2015-78. Interessado: Triunfo Participações e Investimentos S.A. - TPI Objeto: Anuir à transferência de controle societário direto das Sociedades de Propósito Específico Rio Verde Energia S.A. (RIO VERDE) e Rio Canoas Energia S.A. (RIO CANOAS), ambas controladas pela TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (TPI), para a China Three Gorges Brasil Energia Ltda. (CTG Brasil). A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.522, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001846/2014-66. Interessado: Enel Green Power Delfina C Eólica S.A. Objeto: (i) alterar as Potências Instalada e Líquida da Central Geradora Eólica Delfina IV, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032522-8.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 5.296, de 23 de junho de 2015; (ii) alterar o número, o modelo e o posicionamento dos aerogeradores e (iii) alterar as características técnicas do seu sistema de transmissão de interesse restrito. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta do auto e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.523, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000178/2011-15. Interessado: Atiaia Energia S.A. Objeto: Transferir da empresa Atiaia Energia S.A. para a empresa Rio Água Clara Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.743.124/0001-34, a autorização objeto da Resolução Autorizativa nº 5.065/2015, para explorar a Pequena Central Hidrelétrica Bandeirante, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº PCH.PH.MS.032163-0.01, com 27.150 kW de capacidade instalada, localizada nos municípios de Chapadão do Sul e Água Clara, no estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 5.524 - Processo nº 48500.005258/2012-30. Interessados: CPFL Energias Renováveis S.A. e Pedra Cheirosa II Energia Ltda. Objeto: Transferir, da empresa CPFL Energias Renováveis S.A. para a empresa Pedra Cheirosa II Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.883.587/0001-88, parcela da autorização (99,99%) objeto da Portaria nº 359, de 22 de julho de 2014, para implantar e explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Pedra Cheirosa II, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.CE.031698-9.01, com 24.000 kW de potência instalada, localizada no município de Itarema, estado do Ceará.

Nº 5.525 - Processo nº 48500.005277/2012-66. Interessados: CPFL Energias Renováveis S.A. e Pedra Cheirosa I Energia Ltda. Objeto: Transferir, da empresa CPFL Energias Renováveis S.A. para a empresa Pedra Cheirosa I Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.883.378/0001-34, parcela da autorização (99,99%) objeto da Portaria nº 387, de 1º de agosto de 2014, para implantar e explorar a Central Geradora Eólica (EOL) Pedra Cheirosa, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.CE.031736-5.01, com 26.000 kW de potência instalada, localizada no município de Itarema, estado do Ceará.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.527, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002487/2015-45. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação Capivari do Sul 500/230/138-13,8 kV - 1544 MVA, e para fins de instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação do acesso da Subestação Capivari do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003541/2015-70. Interessada: Paraíso Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação Paraíso 2 230/138-13,8 kV - 2x150 MVA. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 682, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Submódulo 7.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORÉT.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos artigos 17 e 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos artigos 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, nos artigos 16 e 45 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta do Processo nº 48500.005766/2012-18, e considerando que na Audiência Pública nº 38/2015, realizada nos períodos de 10 de junho de 2015 a 13 de julho de 2015, foram recebidas sugestões de agentes do setor e da sociedade em geral, as quais contribuíram para o aperfeiçoamento desta Norma, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão 2.1 do Submódulo 7.3 - Tarifas de Aplicação dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, para a seguinte redação:

"29. Para as concessionárias de distribuição com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano, o desconto vigente que incide sobre a TUSD Fio B será retirado em um período de 5 anos, à razão de 1/5 ao ano, a partir do processo tarifário subsequente à revisão 2.1 deste Submódulo".

Art. 2º O Submódulo tratado nesta Resolução está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 20 de outubro de 2015

Nº 3.522 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001988/2015-12, decide: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pela Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar em face do Auto de Infração nº 1015/2015-SFF, e (ii) reduzir a penalidade de multa para R\$ 77.729,12 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos) que deverá ser recolhida em conformidade com a legislação vigente.

Nº 3.523 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001429/2013-32, voto por: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. em face do Auto de Infração - AI nº 077/2015-SFE; e, por conseguinte (ii) reduzir a penalidade de multa para R\$ 5.483.320,30 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos), correspondente a 0,0874% do faturamento dos doze meses anteriores à lavratura do Auto de Infração, que deverá ser recolhida em conformidade com a legislação vigente.

Nº 3.524 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002311/2013-21, decide (i) conhecer do recurso interposto pela Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga em face do Auto de Infração nº 0409/TN 2310/2012, de 29/01/2013, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, e, por conseguinte, (ii) reduzir a multa aplicada para R\$ 800.521,98 (oitocentos mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente.

Nº 3.529 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48000.006387/2012-45, decide conhecer e não dar provimento ao recurso interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL-GT em face do Auto de Infração nº 1.004/2015-SFE, que penalizou a concessionária com multa R\$ 214.111,41 (duzentos e quatorze mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos) por irregularidades verificadas em fiscalização na SE Uberaba.

Nº 3.540 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo nº 48500.005766/2012-18, decide: (i) aprovar a minuta de termo aditivo ou de contrato de concessão das distribuidoras de energia elétrica listadas em anexo, com vistas a prorrogar as concessões nos termos do Decreto nº 8.461, de 2015; (ii) encaminhar os processos listados em anexo, contemplando as minutas de termo aditivo ou contrato de concessão, ao Ministério de Minas e Energia - MME recomendando a prorrogação das outorgas nos termos do Decreto nº 8.461, de 2015; e (iii) encaminhar ao MME o processo nº 48500.005465/2012-94, relativo a Companhia Energética de Roraima - CERR, recomendando que a outorga de concessão não seja prorrogada, nos termos da Nota Técnica nº 0345/2015-SCT/SFF/SFG/SRD/SRM/ANEEL por não atender as condições de prorrogação de que trata o art. 7º da Lei nº 12.783/2013.

#### ANEXO

Relação dos processos, contemplando as minutas de termo aditivo ou contrato de concessão, com recomendação de prorrogação das outorgas de concessão nos termos do Decreto nº 8.461, de 2015.					
	Concessionária de Distribuição	UF	Contratos Número	Processo Número	Termo Aditivo
1	Hidroelétrica Panambi S/A - HIDROPAN	RS	086/2000-ANEEL	48500.00005/1999-13	Quinto
2	Usina Hidroelétrica Nova Palma Ltda.	RS	107/2001-ANEEL	48500.004053/2012-37	Quinto
3	Boa Vista Energia S/A - Boa Vista	RR	21/2001-ANEEL	48500.003891/2012-93	Quinto
4	Amazonas Distribuidora de Energia S/A.	AM	20/2001-ANEEL	48500.003815/2012-88	Quinto
5	Cia Energética de Alagoas - CEAL	AL	07/2001-ANEEL	48500.003812/2012-44	Quarto
6	Cia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	AC	06/2001-ANEEL	48500.003692/2012-85	Quarto
7	Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON	RO	05/2001-ANEEL	48500.004103/2012-86	Quarto
8	Cia Energética do Piauí - CEPISA	PI	04/2001-ANEEL	48500.003691/2012-31	Quarto
9	Centrais Elétricas de Carazinho - ELETROCAR	RS	84/2000-ANEEL	48500.004000/2012-16	Quarto
10	CELG Distribuição S/A	GO	63/2000-ANEEL	48500.004101/2012-97	Quinto
11	Cia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE	SE	91/1999-ANEEL	48500.002161/2012-75	Quarto
12	Cia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D	RS	81/1999-ANEEL	48500.003980/2012-30	Quarto
13	Força e Luz Coronel Vivida - FORCEL	PR	69/1999-ANEEL	48500.004106/2012-10	Quinto
14	CEB Distribuição S.A.	DF	66/1999-ANEEL	48500.001613/1998-73 48500.003977/2012-16	Quinto
15	CELESC Distribuição S/A	SC	56/1999-ANEEL	48500.003978/2012-61	Quinto
16	Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda.	SC	50/1999-ANEEL	48500.004102/2012-31	Quinto
17	DME Distribuição S/A - DMED	MG	49/1999-ANEEL	48500.002267/2012-79	Sexto
18	COPEL Distribuição S/A	PR	46/1999-ANEEL	48500.003468/2012-93	Quinto
19	Cia Hidroelétrica São Patrício - CHESP	GO	44/1999-ANEEL	48500.003684/2012-39	Quarto
20	ENERGISA Nova Friburgo-Distribuidora de Energia S/A	RJ	42/1999-ANEEL	48500.003683/2012-94	Quinto
21	ENERGISA Minas Gerais -Distribuidora de Energia S/A	MG	40/1999-ANEEL	48500.003681/2012-03	Quinto
22	Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. - JOÃO CESA	SC	26/1999-ANEEL	48500.003737/2012-11	Quinto
23	Empresa Força e Luz Urussanga Ltda.- EFLUL	SC	25/1999-ANEEL	48500.003981/2012-84	Quinto
24	Cia Força e Luz do Oeste - CFLO	PR	22/1999-ANEEL	48500.002270/2012-92	Quinto
25	Cia Luz e Força Santa Cruz - CLFSC	SP	21/1999-ANEEL	48500.003983/2012-73	Quinto
26	Empresa Luz e Força Santa Maria S/A - ELFSM	ES	20/1999-ANEEL	48500.002851/2012-24	Sexto
27	Cia Sul Paulista de Energia Elétrica	SP	19/1999-ANEEL	48500.003970/2012-02	Quinto
Relação dos processos, contemplando as minutas de termo aditivo ou contrato de concessão, com recomendação de prorrogação das outorgas de concessão nos termos do Decreto nº 8.461, de 2015, e do Submódulo 7.3 do PRORET					
	Concessionária de Distribuição	UF	Contratos Número	Processo Número	Termo Aditivo
28	Cia Leste Paulista de Energia	SP	18/1999-ANEEL	48500.003951/2012-78	Sexto
29	Cia Luz e Força Mococa - CLFM	SP	17/1999-ANEEL	48500.003982/2012-29	Quinto
30	Cia Nacional de Energia Elétrica - CNEE	SP	16/1999-ANEEL	48500.002271/2012-37	Quarto
31	Cia Jaguarí de Energia - CJE	SP	15/1999-ANEEL	48500.003984/2012-18	Quinto
32	Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A - EEVP	SP	14/1999-ANEEL	48500.992266/2012-24	Quarto
33	Caiuá - Serviços de Eletricidade S/A - CAIUA	SP	13/1999-ANEEL	48500.002269/2012-68	Quarto
34	Empresa Elétrica Bragançana S/A. - EEB	SP	12/1999-ANEEL	48500.002268/2012-13	Quarto
35	Cia Campolarguense de Energia - COCEL	PR	27/1998-ANEEL	48500.003252/2012-28	Quinto
36	Cia de Eletricidade do Amapá - CEA *	AP		48500.005466/2012-39	
37	Cooperativa Aliança - COOPERALIANÇA	SC	145/2002-ANEEL	48500.003252/2012-28	Quinto
38	CEMIG Distribuição S/A	MG	002/1997-ANEEL 003/1997-ANEEL 004/1997-ANEEL 005/1997-ANEEL	48500.005468/2012-28 48500.005473/2012-31 48500.005467/2012-83 48500.005474/2012-85	Quinto
39	Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI	RS	85/2000-ANEEL	48500.005406/2012-16	Quarto
40	Muxfeldt, Marin & Cia Ltda. - MUXFELDT	RS	87/2000-ANEEL	48500.005472/2012-96	Quarto

\* Não possui contrato de concessão

Em 23 de outubro de 2015

Nº 3.554 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no art. 47, §1º, da Norma de Organização ANEEL 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo 48500.002792/2014-56, resolve declarar-se incompetente, por não se encontrar caracterizada a hipótese de competência prevista no art. 47, § 1º, da Resolução Normativa 273/2007, para análise do pedido de efeito suspensivo ativo interposto pela Enel Green Power Dois Riachos Eólica S.A. em face do Despacho 3.376/2015, exarado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG.

Nº 3.555 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei 9.784 de 29.01.1999, no art. 47, §1º, da Norma de Organização ANEEL 001, revisada pela Resolução Normativa 273, de 10.7.2007, na Resolução Normativa 545, de 16.4.2013, e do que consta dos Processos 48500.006633/2014-21 e 48500.005792/2014-16, resolve não conceder efeito suspensivo à impugnação interposta pela Revati Geradora de Energia Ltda. contra a decisão de seu desligamento da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, exarada pelo Conselho de Administração dessa Câmara, na sua 824ª reunião, por não se encontrarem presentes requisitos ensejadores da suspensividade.

Nº 3.556 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no art. 47, §1º, da Norma de Organização ANEEL 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo 48500.0005110/2010-33, resolve não conhecer do pedido de nulidade do Despacho 3.291/2015, interposto pelo Consórcio Santa Lídia, dado o esgotamento da via administrativa.

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de outubro de 2015

Nº 3.545 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.002933/2012-79, decide:

(i) não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Hidrelétrica Vale do Jordão LTDA, em face do Ofício nº 437/2015-SCG/ANEEL, de 9 de abril de 2015, que negou a emissão de resolução autorizativa para a implantação e a exploração de aproveitamento de potencial hidráulico pela Hidrelétrica Vale do Jordão LTDA, denominada Parque, com potência estimada em 2,90 MW, no rio Paraná, estado do Paraná, em face da perda do objeto do pedido; e (ii) determinar que a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG analise o novo estudo da Hidrelétrica Vale do Jordão LTDA, com a potência de 3,25MW, à luz da nova Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015.

JOSÉ JURHOSA JUNIOR

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de outubro de 2015

Nº 3.505 - Processos nº 48500.000720/2015-55, 48500.000708/2015-41 e 48500.000752/2015-51. Interessado: Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. Decisão: Alterar a validade dos DSP nº 1.553/2015, nº 1.554/2015 e nº 1.555/2015, referentes, respectivamente, à EOL Ventos de São Januário 16, CEG nº EOL.CV.BA.033547-9.01; à EOL Ventos de São Januário 17, CEG nº EOL.CV.BA.033548-7.01; e à EOL Ventos de São Januário 18, CEG nº EOL.CV.BA.033549-5.01, todas localizadas no município de Campo Formoso, estado da Bahia, passando a vigorar até 18 de maio de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 21 de outubro de 2015

Nº 3.533 - Processo nº 48500.003698/2015-03. Interessado: Brix Empreendimentos Imobiliário Ltda - ME Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Retiro 1, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.035065-6.01, situada no rio Suaçuí Pequeno, no estado de Minas Gerais; (ii) esse DRI-PCH é de exclusividade da citada empresa e não serão permitidas transferências de titularidade antes da entrega do Sumário Executivo; e (iii) a empresa terá o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação na ANEEL do Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA



Em 23 de outubro de 2015

Nº 3.553 - Processos nº: 48500.006557/2007-24 e 00000.702201/1983-07. Decisão: (i) indeferir o requerimento formulado pela empresa Paredão de Minas S.A. para a exclusão do Aproveitamento Hidrelétrico Paracatu da partição de quedas do rio Paracatu, cujos estudos de inventário foram aprovados por meio da Portaria DNAEE nº 259, de 9 de agosto de 1990. A íntegra deste despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de outubro de 2015

Decisão: LIBERAR como aptas à operação comercial as unidades geradoras das usinas listadas abaixo, nos termos da Resolução Normativa nº 583, de 22 de outubro de 2013.

Nº 3.557 - Processo nº 48500.001284/2014-51. Interessado: Enel Green Power Maniçoba Eólica S.A. Usina: EOL Maniçoba. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada, totalizando 30.000 kW de potência instalada. Data de reconhecimento: a partir de 2 de setembro de 2015. Localização: Município de Cafarnaum, Estado da Bahia.

Nº 3.558 - Processo nº 48500.001285/2014-03. Interessado: Enel Green Power Damascena Eólica S.A. Usina: EOL Damascena. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada, totalizando 30.000 kW de potência instalada. Data de reconhecimento: a partir de 2 de setembro de 2015. Localização: Município de Cafarnaum, Estado da Bahia.

Nº 3.559 - Processo nº 48500.001292/2014-05. Interessado: Enel Green Power Esperança Eólica S.A. Usina: EOL Esperança. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 2.000 kW cada, totalizando 28.000 kW de potência instalada. Data de reconhecimento: a partir de 2 de setembro de 2015 para as unidades geradoras UG1 a UG6, UG8, e UG11 a UG13; 3 de setembro de 2015 para a UG14; 4 de setembro de 2015 para a UG7; e 9 de setembro de 2015 para a UG9 e UG10. Localização: Município de Bonito, Estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de outubro de 2015

Nº 3.530 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no art. 3º da Resolução Homologatória nº 1.735, de 20 de maio de 2014, e o que consta do Processo nº 48500.004036/2014-61; decide: I - aprovar a prestação de contas da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em relação aos gastos administrativos, financeiros e tributários ocorridos na Conta de Energia de Reserva - CONER referentes ao exercício de 2014; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.257, de 18 de setembro de 2015, publicado em resumo no DOU de 21 de setembro de 2015, seção 1, página 92, onde se lê "(...) na modalidade fiança bancária, (...)", leia-se "(...) na modalidade fiança corporativa, à fiança bancária a ser contratada, (...)" A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de outubro de 2015

Nº 3.552 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no §4º do Art. 39 da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, com redação dada pela Resolução Normativa nº 645, de 19 de dezembro de 2014, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.004731/2015-12, resolve: (i) fixar o Fator de Corte de Perdas Regulatórias (fc), a ser considerado no cálculo dos reembolsos mensais da Conta de Consumo de Combustíveis das concessionárias de distribuição beneficiárias, conforme tabela abaixo; (ii) os presentes valores são aplicáveis aos reembolsos das competências de janeiro a dezembro de 2016.

CONCESSIONÁRIA	FATOR DE CORTE (fc)
AMAZONAS	0,901
CERON	0,947
BOA VISTA	0,983
ELETROACRE	0,962
CEMAT	0,998
CELPE	0,985
CELPA	0,964
CEA	0,961
CERR	0,982

DAVI ANTUNES LIMA

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho n. 3.538, de 21 de outubro de 2015, publicada no D.O. n. 203, de 23 de outubro de 2015, Seção 1, página 76, constante do Processo n. 48500.005839/2014-33, retificar o prazo para recolhimento de até o dia 10 de outubro de 2015, para até o dia 10 de novembro de 2015, que foi disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA II SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 25 de setembro de 2002, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo nº 48610.007760/2014-08, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Supply Log Oil & Gas Ltda, CNPJ nº 08.175.146/0001-80, autorizada a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviços de transporte a granel de petróleo, seus derivados, etanol, biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel, na navegação de apoio marítimo e de apoio portuário.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados, etanol, biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel na prestação de serviços de navegação de apoio marítimo e de apoio portuário.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente embarcações que tenham obtido os devidos Certificados / Declarações, conforme previstos nas respectivas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

### SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de outubro de 2015

Nº 1.524 - O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 11/2011, de 17 de fevereiro de 2011, e pelo que consta do Processo 48610.010983/2014-44 e nos demais regulamentos da ANP, torna público os seguintes atos:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 28 de outubro de 2016, o prazo de vigência da Autorização ANP nº 454/2014, publicada no Diário Oficial da União, na data de 28 de outubro de 2014 e outorgada à empresa WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA., para aquisição e processamento de dados sísmicos 3D, não-exclusivos, de alta resolução, nas bacias sedimentares de Pelotas, Santos, Campos e Espírito Santo.

Art. 2º Sem prejuízo das disposições contidas na Resolução ANP nº 11/2011, de 17 de fevereiro de 2011, permanecem inalterados os demais termos e condições elencados na Autorização ANP nº 454, de 27 de outubro de 2014.

PAULO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do processo nº 48610.007305/2015-85, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Cooper Power Systems do Brasil Ltda., com endereço na Rod. Marechal Rondon, s/nº, Km 125 - Soamin - Porto Feliz/SP - CEP: 18.540-000, e inscrição no CNPJ nº 00.570.505/0001-91, autorizada a exercer a atividade de importação de solventes.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de solventes.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.010404/2015-44, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Tag Distribuidora de Combustíveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.834/0001-19, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 1219, Sala 6B, Jardim dos Estados - Campo Grande/MS - CEP 79020-230.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004938/2015-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Direcional Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda inscrita no CNPJ Nº 06.536.758/0001-25, situada na Rua Almirante Grenfell, nº 405 - Bl. 03 - Sala 506, Bairro Parque Duque de Caxias, Município de Duque de Caxias/RJ. CEP: 25085-135.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução nº 08, publicada no DOU de 08 de Março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48600.000805/2006-14, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRR MODELO LTDA, CNPJ nº 07.526.997/0001-67, habilitada na ANP como transportador - revendedor - retalhista, autorizada a operar instalações de tancagem na Rodovia RS 307, km 28, nº 1.010 - Município de Cândido Godói - RS - CEP: 98970-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos horizontais listados a seguir, perfazendo o total de 45,00 m³.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)	PRODUTO
01	1,86	5,40	15,00	ÓLEO DIESEL B
02	1,86	5,40	15,00	ÓLEO DIESEL B
03	1,86	5,40	15,00	ÓLEO DIESEL B

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º O TRR MODELO LTDA, CNPJ nº 07.526.997/0001-67, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor e terá validade pelo período de 06 (seis) meses a partir da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## AUTORIZAÇÃO Nº 1.010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.010405/2015-99, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Sauro Brasileira de Petróleo S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.109.276/0001-75, situada na Rodovia SP 332, Km 135, Sítio Bonfim - Paulínia/SP - CEP 13140-000.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## AUTORIZAÇÃO Nº 1.012, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.009543/2015-25, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 05.632.670/0005-78, da empresa Santaren Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Avenida Marginal, SN - PRT 163, Bairro Industrial Santa Maria, Município Santa Tereza do Oeste/PR. CEP: 85.825-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## AUTORIZAÇÃO Nº 1.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.013917/2014-26, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Brasoil Petróleo Distribuidora S/A inscrita no CNPJ Nº 01.421.240/0001-22, situada na Rua Eli Volpato, nº 948 - Sala 04 - Bairro Chapada, Município Araucária/SP. CEP: 83707-746.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de outubro de 2015

Nº 1.521 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/MG0171989	AUTO POSTO ARRUDÃO LTDA	20.704.176/0001-31	BELO HORIZONTE	MG	48610.009063/2015-64
PR/BA0172631	AUTO POSTO IBIRAPITANGA - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	20.051.401/0001-88	ANDARAÍ	BA	48610.010883/2015-07
PR/SP0172626	AUTO POSTO JARDIM DO CÂMBUCI LTDA	22.044.629/0001-76	SAO PAULO	SP	48610.010674/2015-55
PR/MG0172628	AUTO POSTO POLYANA LTDA - ME	22.381.531/0001-04	NOVA PORTEIRINHA	MG	48610.010867/2015-14
PR/RJ0169346	AUTO POSTO SHOW DO MILHÃO LTDA	16.950.138/0001-91	NOVA IGUAÇU	RJ	48610.001805/2015-11
PR/SP0172608	AUTO POSTO TAKAO JOSE BONIFACIO LTDA	21.350.801/0001-57	JOSE BONIFACIO	SP	48610.010243/2015-99
PR/MG0172648	AUTO POSTO 2000 MURIAE LTDA	23.123.370/0001-11	MURIAE	MG	48610.010759/2015-33
PR/MT0172646	B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	37.488.012/0003-89	CUIABÁ	MT	48610.010929/2015-80
PR/SC0171976	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	83.220.723/0041-10	SAUDADES	SC	48610.009096/2015-12
PR/SC0171846	EMANOEL MACHADO - ME	22.733.202/0001-85	CAMPOS NOVOS	SC	48610.008600/2015-59
PR/PE0172148	GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA	12.436.980/0001-59	RIO FORMOSO	PE	48610.009658/2015-10
PR/RR0172165	GONCALVES LIMA E CIA LTDA - EPP	22.578.540/0001-90	SAO LUIZ	RR	48610.009624/2015-25
PR/PE0172589	JAPHELANDIA POSTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	08.627.005/0003-12	TIMBAUBA	PE	48610.010422/2015-26
PR/SP0172587	JN AUTO POSTO TANABI LTDA.	11.958.569/0002-61	TANABI	SP	48610.010426/2015-12
PR/PI0172028	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA - ME	18.778.413/0001-67	CONCEIÇÃO DO CANINDE	PI	48610.009273/2015-52
PR/PA0172627	M. ARAUJO PESSOA - ME	01.174.530/0001-19	SANTAREM	PA	48610.010878/2015-96
PR/MG0171385	MACEDO & SOUZA LTDA.	19.046.218/0012-68	CAMPINA VERDE	MG	48610.007048/2015-81
PR/SC0172147	MIMIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP	22.794.128/0001-07	ITAJAI	SC	48610.009636/2015-50
PR/SP0169646	MS2 AUTO POSTO LTDA	21.161.928/0001-28	SAO PAULO	SP	48610.002536/2015-01
PR/BA0172607	OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	10.206.869/0004-93	BARREIRAS	BA	48610.010650/2015-04
PR/AM0172214	OMEGA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	22.673.623/0001-68	MANACAPURU	AM	48610.009860/2015-41
PR/RS0172127	POINT VEICULOS LTDA	93.782.183/0003-97	CAPAO DA CANOA	RS	48610.009498/2015-17
PR/BA0171346	POSTO BIKE LTDA	22.077.084/0001-02	SALVADOR	BA	48610.007236/2015-18
PR/PR0172645	POSTO GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA LTDA - EPP	13.629.721/0001-07	APUCARANA	PR	48610.010928/2015-35
PR/CE0172102	POSTO JERICOACOARA LTDA - ME	19.627.038/0001-17	JUJOCA DE JERICOACOARA	CE	48610.009651/2015-06
PR/PR0172625	RENATA BERGONSE PEREIRA SANTAELLA - EIRELI	22.077.999/0001-00	MARINGÁ	PR	48610.010671/2015-11
PR/MG0167363	RMO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	20.636.818/0001-02	LUISLANDIA	MG	48610.011421/2014-18
PR/SC0172568	TOP FUEL AUTO POSTO LTDA	23.162.364/0001-73	PALHOÇA	SC	48610.010651/2015-41
PR/CE0172647	USE COMERCIAL DE PETROLEO LTDA - EPP	19.604.705/0001-46	SANTA QUITERIA	CE	48610.010957/2015-05
PR/CE0172585	VANDERLEY LOPES - ME	19.003.655/0001-41	GROAIRAS	CE	48610.010672/2015-66

Nº 1.522 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n.º 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RO0231414	A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.624.321/0001-79	MIRANTE DA SERRA	RO	48610.009282/2015-43
GLP/PE0231415	ACILENE RENATA ANDRADE DE LIMA	22.195.082/0001-00	TAQUARITINGA DO NORTE	PE	48610.008841/2015-06
GLP/TO0231416	ALBERTINO QUIRINO CIRCUNCIÇÃO	03.179.205/0001-74	PARANA	TO	48610.007595/2015-67
GLP/SP0231417	ALESSANDRA ROSA MOREIRA 30692279881	21.762.258/0001-03	LORENA	SP	48610.009979/2015-14
GLP/MG0231418	ALEXSANDRO DE ABREU GONCALVES - ME	21.356.887/0001-25	PEDRA DOURADA	MG	48610.009978/2015-70
GLP/AC0231419	ALTO PURUS COMÉRCIO DE DERIV. DE PETRÓLEO LTDA.	06.886.384/0002-59	MANOEL URBANO	AC	48610.009181/2015-72
GLP/GO0231420	ANA CELMA RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA	20.546.604/0001-45	GOANIA	GO	48610.009318/2015-99
GLP/AL0231421	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA 04912371467	22.459.687/0001-60	MARECHAL DEODORO	AL	48610.010393/2015-01
GLP/SC0231422	ANDRIELLE ABREU ISLER 09860949948	22.966.243/0001-11	OTACILIO COSTA	SC	48610.010391/2015-11
GLP/MS0231423	AUTO POSTO BRILHANTE LTDA.	15.750.165/0001-58	CAMPO GRANDE	MS	48610.010298/2014-18
GLP/MG0231424	BEAGAS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	22.554.378/0001-70	BELO HORIZONTE	MG	48610.009976/2015-81
GLP/PE0231425	BMS COMERCIO DE GÁS EIRELI - ME	22.582.007/0001-00	IGARASSU	PE	48610.009190/2013-00
GLP/ES0231426	CARLOS C. DE SOUZA ME	23.016.206/0001-05	BARRA DE SAO FRANCISCO	ES	48610.009985/2015-71
GLP/MS0231427	CASTANHA & MAGRINI LTDA	00.996.187/0001-25	PARANAIBA	MS	48610.010682/2015-00
GLP/PR0231428	CLAUDINEI CALISTO RAMOS 01454019956	22.608.341/0001-87	PINHAI	PR	48610.010394/2015-47
GLP/PR0231429	CLENILSON GERALDO BARBOSA DA SILVA	18.898.457/0001-20	JAGUAPITA	PR	48610.010669/2015-42
GLP/SC0231430	COMERCIO DE ALIMENTOS ROCHA LTDA - EPP	08.210.436/0001-17	MONDAI	SC	48610.010497/2015-15
GLP/PA0231431	COMERCIO DE GÁS SARANDI LTDA - EPP	22.422.016/0002-06	PICARRA	PA	48610.013960/2015-72
GLP/SP0231432	D. BICALHO MELO SUPERMERCADO - EPP	59.191.197/0001-36	ITAÍ	SP	48610.010398/2015-25
GLP/AM0231433	D L IZEL - ME	22.674.815/0001-99	MANAUS	AM	48610.010506/2015-60
GLP/GO0231434	DAQUI SUPERMERCADO - EIRELI - ME	21.262.897/0001-00	CEZARINA	GO	48610.008831/2015-62
GLP/SP0231435	DEPOSITO DE GÁS BEIJA FLOR - EIRELI - ME	23.029.207/0001-94	BARRINHA	SP	48610.009973/2015-47
GLP/SP0231436	DJALMA APARECIDO CAVALLEGNA - ME	22.734.691/0001-90	COSMOPOLIS	SP	48610.010390/2015-69
GLP/BA0231437	DORIELTON PEREIRA GOMES	02.934.541/0002-01	GUANAMBI	BA	48610.010386/2015-09
GLP/SP0231438	E. A DE ALMEIDA LOPES - ME	07.317.988/0002-47	GUARATINGUETA	SP	48610.009457/2015-12
GLP/ES0231439	E C DA SILVEIRA - ME	21.356.596/0002-18	IBATIBA	ES	48610.009984/2015-27
GLP/RS0231440	E F VILA NOVA - ME	22.624.547/0001-09	URUGUAIANA	RS	48610.009613/2015-45
GLP/PE0231441	EDSON NELSON DA SILVA 02463963425	14.791.504/0001-81	RIBEIRAO	PE	48610.009228/2015-06



GLP/BA0231442	EZEQUIEL CERQUEIRA DAS NEVES - ME	22.033.659/0001-87	IRARA	BA	48610.010388/2015-90
GLP/GO0231443	FABIO JOSÉ MORAIS	22.845.024/0001-84	GOIANESIA	GO	48610.010544/2015-12
GLP/PR0231444	FERRAGENS FERNANDES LTDA - ME	04.967.793/0001-73	ALMIRANTE TAMANDARE	PR	48610.010510/2015-28
GLP/MA0231445	FRANCELIO SAMPAIO - ME	08.201.861/0003-01	TIMON	MA	48610.009107/2015-56
GLP/PR0231446	GONDROGAS COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	22.471.511/0001-24	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	48610.010461/2015-23
GLP/MG0231447	GRENDSON VENANCIO DA COSTA & CIA LTDA - ME	22.767.328/0001-70	LIMEIRA DO OESTE	MG	48610.010395/2015-91
GLP/PI0231448	ISMAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	19.045.617/0004-02	SAO RAIMUNDO NONATO	PI	48610.013854/2014-16
GLP/PA0231449	J. C. S LOG EIRELI - EPP	22.337.965/0001-07	MARABA	PA	48610.009455/2015-23
GLP/AC0231450	J. SAMPAIO VIEIRA COM. & SERV. IMP & EXP- ME	15.198.035/0001-54	RIO BRANCO	AC	48610.010505/2015-15
GLP/SC0231451	JAISON INACIO 03354779926	22.930.031/0001-84	IBIRAMA	SC	48610.010521/2015-16
GLP/PE0231452	JJ DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS -ME	21.937.463/0001-54	ABREU E LIMA	PE	48610.010387/2015-45
GLP/PB0231453	JOSÉ HUMBERTO FELIPE DA SILVA - ME	22.261.576/0001-45	SANTA RITA	PB	48610.010549/2015-45
GLP/MT0231454	JUINA GAS P. D. LOTDA - ME	20.169.284/0001-51	JUINA	MT	48610.010466/2015-56
GLP/ES0231455	JULIO & JOSUÉ COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME	22.614.348/0001-01	VILA VELHA	ES	48610.009983/2015-82
GLP/CE0231456	KAROLINE RODRIGUES ARAUJO - ME	22.314.412/0001-39	EUSEBIO	CE	48610.009391/2015-61
GLP/GO0231457	L. DO N. S. CARVALHO - ME	19.770.004/0001-87	SENADOR CANEDO	GO	48610.000588/2015-34
GLP/RN0231458	L.A LIMA DE OLIVEIRA - ME	21.869.456/0001-62	NATAL	RN	48610.009208/2015-27
GLP/SP0231459	LOURDES MACHADO DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS ME	22.902.231/0001-23	ASSIS	SP	48610.009975/2015-36
GLP/TO0231460	M M DE OLIVEIRA LIMA - ME	17.035.722/0002-65	GUARAI	TO	48610.008259/2014-51
GLP/PA0231461	M S SALDANHA & CIA LTDA - ME	09.494.860/0001-01	GARRAFAO DO NORTE	PA	48610.010503/2015-26
GLP/AM0231462	MARCELO B ARAUJO - ME	20.389.442/0001-89	MANAUS	AM	48610.010504/2015-71
GLP/SP0231463	MAYARA BREVE MEIRELLES VOLPE	22.579.827/0001-34	PARANAPANEMA	SP	48610.010543/2015-78
GLP/MS0231464	MIGUEL DORIA ME	20.189.576/0001-56	CAMPO GRANDE	MS	48610.006153/2015-01
GLP/SP0231465	NAYARA CRISTIANE LUCAS GOMES E CIA LTDA - ME	22.796.489/0001-92	JOSE BONIFACIO	SP	48610.010392/2015-58
GLP/SC0231466	OLIAL COMERCIAL LTDA - ME	00.508.784/0001-63	TUBARAO	SC	48610.005632/2015-01
GLP/PR0231467	PEDRO VENDRUSCOLO - GAS - ME	22.730.466/0001-85	IGUARACU	PR	48610.010498/2015-51
GLP/PR0231468	PIMENTEL GÁS LTDA - ME	22.161.461/0001-89	UMUARAMA	PR	48610.010547/2015-56
GLP/MT0231469	PRIMITIVO EREIRA 55092691115	19.744.331/0001-64	NOBRES	MT	48610.010499/2015-04
GLP/RN0231470	PRISCILA ANDREZA DE FRANCA SILVA 06651234420	18.986.803/0001-22	PARNAMIRIM	RN	48610.009103/2015-78
GLP/PA0231471	R. LEITE DE SOUZA - ME	09.189.037/0001-84	ANANINDEUA	PA	48610.005387/2015-23
GLP/PB0231472	REBSON DA SILVA MARTINS 00813612462	23.223.193/0001-45	JOAO PESSOA	PB	48610.010465/2015-10
GLP/MT0231473	RODRIGUES COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	19.769.829/0001-81	SORRISO	MT	48610.010536/2015-76
GLP/MG0231474	ROMEU ANTONIO VIANA LIMA 01767871600	22.684.217/0001-09	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	48610.010507/2012-61
GLP/RS0231475	SAMOEL FORMAGINI DALABONA - ME	22.308.580/0001-11	ITAPUCA	RS	48610.010555/2015-01
GLP/SP0231476	TAMOTSU MINAMI 96050179891	22.142.725/0001-57	POMPEIA	SP	48610.010460/2015-89
GLP/CE0231477	TAUANE SILVA COELHO - ME	16.902.924/0001-13	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.010534/2015-87
GLP/CE0231478	ULTRA GALEÃO COMERCIAL DE GÁS LTDA- ME	20.024.285/0001-08	CRATO	CE	48610.010389/2015-34
GLP/RO0231479	V & R COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	11.743.930/0001-51	NOVA UNIAO	RO	48610.009259/2015-59

Nº 1.523 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor fluante

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PF/AC0171952	ALTO PURUS COMÉRCIO DE DERIV. DE PETRÓLEO LTDA.	06.886.384/0002-59	MANOEL URBANO	AC	48610.009041/2015-02

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Relação nº 30/2015 - AL

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

13335/2015-844.130/2012-CERÂMICA AMORIM LTDA-

13336/2015-844.138/2014-USINA SERRA GRANDE S.A.-

13337/2015-844.029/2015-MARCELO DE OLIVEIRA TORRES-

13338/2015-844.041/2015-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A-

13339/2015-844.042/2015-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

13340/2015-844.175/2012-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-

13341/2015-844.073/2013-RENAGRAN GRANITOS E MARMORES LTDA. ME.-

13342/2015-844.132/2014-CONVIVIU AGRÍCOLA LTDA-

13343/2015-844.001/2015-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-

13344/2015-844.002/2015-SÉRGIO ACCIOLY CHUEKE-

13345/2015-844.036/2015-CERÂMICA PORTO RICO LTDA-

13346/2015-844.048/2015-TUTE MINERAÇÃO LTDA-

Relação nº 39/2015 - RR

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

13327/2015-884.137/2015-ANDERSON MORAIS MACHADO-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

13328/2015-884.114/2015-WALDISIO MOREIRA JUNIOR-

13329/2015-884.153/2015-CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS S A-

13330/2015-884.154/2015-CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS S A-

13331/2015-884.155/2015-CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS S A-

13332/2015-884.156/2015-CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS S A-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

13333/2015-884.037/2009-MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA-

13334/2015-884.080/2014-SOCIEDADE GERAL DE MINERAÇÃO LTDA-

Relação nº 40/2015 - PB

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

13295/2015-846.191/2012-SERGIO RICARDO RIBEIRO GAMA-

Relação nº 43/2015 - BA

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

13173/2015-870.480/2015-ARISTON SILVA DA PAZ FILHO 06259149530-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

13174/2015-870.690/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13175/2015-870.691/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13176/2015-870.692/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13177/2015-870.693/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13178/2015-870.694/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13179/2015-870.695/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13180/2015-870.696/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13181/2015-870.697/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13182/2015-870.698/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13183/2015-870.699/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13184/2015-870.700/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13185/2015-870.701/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13186/2015-870.703/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-

DIMENTOS LTDA ME-

13199/2015-870.716/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13200/2015-870.717/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13201/2015-870.718/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13202/2015-870.719/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13203/2015-870.720/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13204/2015-870.721/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13205/2015-870.722/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13206/2015-870.723/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13207/2015-870.724/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13208/2015-870.726/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13209/2015-870.727/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13210/2015-870.728/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13211/2015-870.729/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13212/2015-870.730/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13213/2015-870.731/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13214/2015-870.732/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13215/2015-870.733/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13216/2015-870.734/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13217/2015-870.735/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13218/2015-870.736/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13219/2015-870.737/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13220/2015-870.738/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13221/2015-870.739/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13222/2015-870.740/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13223/2015-870.741/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13224/2015-870.742/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13225/2015-870.743/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13226/2015-870.745/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13227/2015-870.746/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13228/2015-870.747/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13229/2015-870.748/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13230/2015-870.749/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13231/2015-870.750/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-  
13232/2015-870.751/2013-DEMATER DIESEL EMPREEN-  
DIMENTOS LTDA ME-

Relação nº 51/2015 - AP

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(322)  
13296/2015-858.033/2015-HAM COMERCIO LTDA EPP-  
13297/2015-858.076/2015-DEUZIMAR DE OLIVEIRA-  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)  
13298/2015-858.082/2015-ROBSON LUIZ FARIAS SI-  
QUEIRA-

Relação nº 73/2015 - AM

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(322)  
13233/2015-880.048/2011-SINTERTEC MINERAIS IN-  
DUSTRIAIS LTDA.-  
13234/2015-880.411/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-  
13235/2015-880.422/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-  
13236/2015-880.423/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-

13237/2015-880.424/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-  
13238/2015-880.425/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-  
13239/2015-880.427/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-  
13240/2015-880.439/2011-JOSÉ ANTERO DOS SANTOS-  
13241/2015-880.226/2012-MFX PARTICIPAÇÕES LTDA-  
13242/2015-880.227/2012-MFX PARTICIPAÇÕES LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

13243/2015-880.261/2007-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-  
13244/2015-880.221/2008-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-  
13245/2015-880.273/2008-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-  
13246/2015-880.274/2008-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-  
13247/2015-880.275/2008-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-  
13248/2015-880.318/2008-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-  
13249/2015-880.369/2008-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-  
13250/2015-880.371/2008-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-

Relação nº 75/2015 - AM

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa  
publicação:(321)

13251/2015-880.179/2013-UNIÃO BRASILEIRA DE  
AGREGADOS LTDA.-  
13252/2015-880.180/2013-UNIÃO BRASILEIRA DE  
AGREGADOS LTDA.-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(322)

13253/2015-880.374/2010-ANTONIO CARLOS DUARTE  
ALECRIM-  
13254/2015-880.269/2012-MARCELO DE GODOY CIN-  
TRA-  
13255/2015-880.215/2013-MARIVALDO DIAS GONÇAL-  
VES BISPO-  
13256/2015-880.245/2013-LUIZ FERNANDO LACERDA  
SILVA-  
13257/2015-880.247/2013-LUIZ FERNANDO LACERDA  
SILVA-  
13258/2015-880.248/2013-LUIZ FERNANDO LACERDA  
SILVA-  
13259/2015-880.249/2013-LUIZ FERNANDO LACERDA  
SILVA-  
13260/2015-880.193/2014-LUIZ ANTONIO OZORIO-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

13261/2015-880.152/2009-ODAIR CORDEIRO DE OLI-  
VEIRA-  
13262/2015-880.190/2010-MINERAÇÃO PARAGOMINAS  
S A-  
13263/2015-880.115/2012-JOÃO BATISTA ROSA DA SIL-  
VA-  
13264/2015-880.110/2015-AGROPECUARIA ASA BRAN-  
CA LTDA.-

Relação nº 139/2015 - SP

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(322)

12635/2015-820.007/2015-NICANOR DE CAMARGO NE-  
VES FILHO-  
12636/2015-820.008/2015-NICANOR DE CAMARGO NE-  
VES FILHO-  
12637/2015-820.151/2015-PORTO DE AREIA D.M.  
REGHINE LTDA EPP-  
12638/2015-820.156/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM  
S.A.-  
12639/2015-820.157/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM  
S.A.-  
12640/2015-820.158/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM  
S.A.-  
12641/2015-820.159/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM  
S.A.-  
12642/2015-820.160/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-  
12643/2015-820.161/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-  
12644/2015-820.162/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-  
12645/2015-820.163/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-

12646/2015-820.164/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-  
12647/2015-820.165/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM  
S.A.-

12648/2015-820.166/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM  
S.A.-

12649/2015-820.221/2015-CONCREPAV S.A PARTICIPA-  
CAO E ADMINISTRACAO-

12650/2015-820.275/2015-MINERADORA TATUÍ LTDA-  
12651/2015-820.276/2015-MINERADORA TATUÍ LTDA-  
12652/2015-820.277/2015-MINERADORA TATUÍ LTDA-  
12653/2015-820.278/2015-MINERADORA TATUÍ LTDA-  
12654/2015-820.280/2015-MINERAÇÃO AFF LTDA.-  
12655/2015-820.281/2015-MINERAÇÃO AFF LTDA.-  
12656/2015-820.283/2015-MINERAÇÃO AFF LTDA.-  
12657/2015-820.291/2015-ADHER EMPREENDIMENTOS  
LTDA.-

12658/2015-820.292/2015-W C CORRÊA TRANSPORTES  
EIRELI EPP-

12659/2015-820.296/2015-OSMAR VALLIM MATT-  
12660/2015-820.299/2015-PORTOMINAS MINERAÇÃO  
LTDA.-

12661/2015-820.300/2015-JOSE ANTONIO BUSCARIOLI  
TRANSPORTADORA EPP-

12662/2015-820.301/2015-DIBASE CONSTRUTORA E  
TERRAPLANAGEM LTDA-

12663/2015-820.303/2015-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E CO-  
MÉRCIO DE AREIA LTDA.-

12664/2015-820.304/2015-DAVID RODRIGO DA SILVA-  
12665/2015-820.305/2015-CERÂMICA BARROBELLO IN-  
DUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-

12666/2015-820.306/2015-GGM GEOMÉTRICA DE GRA-  
NITOS E MINERAÇÃO LTDA-

12667/2015-820.307/2015-GGM GEOMÉTRICA DE GRA-  
NITOS E MINERAÇÃO LTDA-

12668/2015-820.308/2015-ELENY ALVES PEREIRA ME-  
12669/2015-820.309/2015-ISABELA REZENDE NOGUEI-  
RA DE BARROS-

12670/2015-820.310/2015-PORTO DE AREIA SÃO LU-  
CAS LTDA-

12671/2015-820.313/2015-UNIORTO UNIDADE INDUS-  
TRIAL DE BRITAGEM PORTO FELIZ LTDA.-

12672/2015-820.314/2015-PEDREIRA WS LTDA-

12673/2015-820.315/2015-VALDOMIRO POLISELLI JU-  
NIOR-

12674/2015-820.316/2015-VLADIMIR DE CÁSSIO MOI-  
SÉS-

12675/2015-820.317/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM  
S.A.-

12676/2015-820.318/2015-CANTA GALO AGROPECUÁ-  
RIA LTDA-

12677/2015-820.322/2015-VALDEMIR MÁZ SIMÃO-

12678/2015-820.323/2015-MARIA CRISTINA DOS SAN-  
TOS LEROSA-

12679/2015-820.324/2015-MARIA CRISTINA DOS SAN-  
TOS LEROSA-

12680/2015-820.325/2015-HERBERT GERALDO FERREI-  
RA DA SILVA-

12681/2015-820.331/2015-COMERCIAL DE AREIA E PE-  
DRA MARIAN LTDA ME-

12682/2015-820.334/2015-19 TECNOLOGIA EM SERVI-  
ÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL LTDA.-

12683/2015-820.335/2015-19 TECNOLOGIA EM SERVI-  
ÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL LTDA.-

12684/2015-820.337/2015-MARCIO ROBERTO DA SIL-  
VA-

12685/2015-820.346/2015-ADHER EMPREENDIMENTOS  
LTDA.-

12686/2015-820.347/2015-ADHER EMPREENDIMENTOS  
LTDA.-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

12687/2015-820.195/2015-ÁGUAS PRATA LTDA.-

12688/2015-820.217/2015-ALVARO JOSÉ RESENDE AS-  
SUMPÇÃO-

12689/2015-820.266/2015-TERRAPLANAGEM PARAÍZO  
LTDA.-

12690/2015-820.298/2015-EDILENE DIAS SERAPHIM-

12691/2015-820.319/2015-SIQUEIRA COMÉRCIO E  
CONSTRUÇÕES LTDA.-

12692/2015-820.320/2015-SIQUEIRA BARROS PARTICI-  
PAÇÕES LTDA.-

12693/2015-820.321/2015-SIQUEIRA COMÉRCIO E  
CONSTRUÇÕES LTDA.-



Relação nº 142/2015 - ES			
Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)	DA-	12736/2015-820.575/2015-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-12737/2015-820.643/2015-MINERAÇÕES DO BRASIL LT-	12758/2015-820.193/2015-FÁBIO EXTRATORA, TERRA- PLENAGEM E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-
13299/2015-896.430/2011-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-	DA-	12738/2015-820.644/2015-MINERAÇÕES DO BRASIL LT-	12759/2015-820.258/2015-ROQUE YURI TANDEL ME-
13300/2015-896.431/2011-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-	DA-	12739/2015-820.646/2015-RAFAEL PLAÇA BONITO-12740/2015-820.647/2015-RAFAEL PLAÇA BONITO-12741/2015-820.649/2015-CONSTRUTORA TRIUNFO	12760/2015-820.259/2015-F & P MAIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME-
Relação nº 143/2015 - SP	SA-	12742/2015-820.654/2015-MINERAÇÃO NOVA ERA LT-	12761/2015-820.284/2015-BILILI DE ANGELIS CONSULTORIA LTDA.-
Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)	DA-	O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)	12762/2015-820.402/2015-MICHEL SIMON LINDOLFO-12763/2015-820.403/2015-MICHEL SIMON LINDOLFO-12764/2015-820.424/2015-MINERAÇÃO MOGI-GUAÇU LTDA - EPP-
12694/2015-820.294/2015-MINERAÇÃO NOVA CAJ LT-	VA-	12743/2015-820.492/2015-JOÃO PEREIRA MARTINS-12744/2015-820.503/2015-ANDRE LOURENÇO DA SIL-	12765/2015-820.434/2015-THIAGO PAGGIARO-12766/2015-820.435/2015-THIAGO PAGGIARO-12767/2015-820.439/2015-M.V.V. MINERAÇÃO COE-MERCIO LTDA-
12695/2015-820.453/2015-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SÃO PEDRO LTDA-	RES-	12745/2015-820.536/2015-JOÃO BATISTA ANDRADE-12746/2015-820.579/2015-ALUÍSIUS GONÇALVES SOA-	12768/2015-820.440/2015-M.V.V. MINERAÇÃO COE-MERCIO LTDA-
12696/2015-820.455/2015-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-	LOPES-	12747/2015-820.607/2015-KLEYTON GIOVANNI BALAN	12769/2015-820.493/2015-EMPRESA DE MINERAÇÃO HORII LTDA.-
12697/2015-820.456/2015-LUIZ RAIMUNDO NEVES-	VESPOLI TAKAOKA-	12748/2015-820.614/2015-THEREZINHA CONCEIÇÃO	12770/2015-820.546/2015-VECE INCORPORADORA LT-
12698/2015-820.457/2015-JOSÉ LOURIMAR RODRIGUES DA SILVA-	VESPOLI TAKAOKA-	12749/2015-820.615/2015-THEREZINHA CONCEIÇÃO	DA-
12699/2015-820.458/2015-JOSÉ LOURIMAR RODRIGUES DA SILVA-	KAOKA-	12750/2015-820.616/2015-MARIA TERESA VESPOLI TA-	12771/2015-820.584/2015-NELSON CALIL JORGE-12772/2015-820.590/2015-BASALTO PEDREIRA E PAVI-MENTACÃO LTDA-
12700/2015-820.459/2015-MARTINS LARA & LARA LT-	KA-	12751/2015-820.617/2015-MARCELO VESPOLI TAKAO-	12773/2015-820.593/2015-GUSTAVO ALMEIDA THEO-DORO-
12701/2015-820.462/2015-P.T.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-	KA-	12752/2015-820.618/2015-ROSIMEIRE APARECIDA DA	12774/2015-820.594/2015-ANA MARIA MARCONDES
12702/2015-820.464/2015-RUI DONIZETE DA ROCHA-	COSTA-	12753/2015-820.648/2015-FONTE ROCHA BRANCA LT-	PENIDO SANT ANNA-
12703/2015-820.465/2015-MINERAIS ROMA LTDA-	DA-		12775/2015-820.595/2015-ANA MARIA MARCONDES
12704/2015-820.466/2015-ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA-		Relação nº 145/2015 - ES	12776/2015-820.596/2015-MINERAÇÃO MOGI-GUAÇU LTDA - EPP-
12705/2015-820.467/2015-CERÂMICA TAGUATEX LTDA EPP-		Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)	12777/2015-820.599/2015-ISABELA REZENDE NOGUEI-RA DE BARROS-
12706/2015-820.468/2015-GILMAR RODRIGUES DE SOUZA INDAIATUBA ME-		13301/2015-896.541/2012-GLOBRAX TRADING LTDA.-13302/2015-896.216/2014-CERÂMICA ADÉLIO LUBIA-NA LTDA EPP-	12778/2015-820.600/2015-CELMO GERALDO AMORIM-12779/2015-820.601/2015-CELMO GERALDO AMORIM-12780/2015-820.602/2015-CELMO GERALDO AMORIM-12781/2015-820.603/2015-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-
12707/2015-820.469/2015-FRANCO BAZZON-		13303/2015-896.042/2015-MINERAÇÃO P. SILVA LTDA	12782/2015-820.608/2015-ALINE RIELLO BARROSO-
12708/2015-820.470/2015-MINERAÇÕES DO BRASIL LT-		13304/2015-896.053/2015-FABIO RONI BORLINI-13305/2015-896.069/2015-CONSTRUTORA PREMOCIL	12783/2015-820.610/2015-R R XICARELI & CIA LTDA
12709/2015-820.471/2015-MINERAÇÕES DO BRASIL LT-		13306/2015-896.075/2015-JOSIEL NORATO DA LUZ-13307/2015-896.077/2015-CONSTRUTORA PREMOCIL	ME-
12710/2015-820.475/2015-JORGE LUIZ BORDONAL-		13308/2015-896.081/2015-CAPITAL PEDRAS ORNA-MENTAIS LTDA ME-	12784/2015-820.612/2015-O. R. BARBOZA TRANSPOR-TES ME-
12711/2015-820.476/2015-JOSE ANTONIO GARCIA BEN-VENGA-		13309/2015-896.095/2015-MINERADORA E EXPORTA-DORA SANTA INÊS LTDA ME-	12785/2015-820.622/2015-HUGO LOURENÇO DOS SAN-TOS-
12712/2015-820.477/2015-JOSE ANTONIO GARCIA BEN-VENGA-		13310/2015-896.098/2015-PEIXOTO E GIUBERTI LTDA-13311/2015-896.100/2015-HELVÉCIO ZAMPIROLI JU-NIOR-	12786/2015-820.623/2015-LUIZ ADEMIR FUZATTO-12787/2015-820.624/2015-EXTRATORA E COMERCIAL DE AREIA SALTO LTDA-
12713/2015-820.482/2015-SILVIO RENATO SARPA-		13312/2015-896.110/2015-THORGRAN GRANITOS LT-	12788/2015-820.625/2015-EXTRATORA E COMERCIAL DE AREIA SALTO LTDA-
12714/2015-820.483/2015-SP MINÉRIOS LTDA-		13313/2015-896.123/2015-SV.X PREMOLDADOS E	12789/2015-820.628/2015-VALE DO MOGI EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS S.A.-
12715/2015-820.494/2015-THS INCORPORAÇÕES LTDA.		CONSTRUÇÕES LTDA-	12790/2015-820.630/2015-REVITA ENGENHARIA S.A.-12791/2015-820.632/2015-FLAVIO JOSÉ LEGASPE MA-MEDE EPP-
12716/2015-820.495/2015-MINERAÇÃO PEDRA BONITA		13314/2015-896.149/2015-ADELSON GABURRO BORTO-	12792/2015-820.633/2015-FLAVIO JOSÉ LEGASPE MA-MEDE EPP-
12717/2015-820.496/2015-TUTE MINERAÇÃO LTDA-		13315/2015-896.150/2015-ADELSON GABURRO BORTO-	12793/2015-820.634/2015-FLAVIO JOSÉ LEGASPE MA-MEDE EPP-
12718/2015-820.498/2015-JOSEFA TEREZA DE GOIS-		13316/2015-896.155/2015-MINERACAO ECOLOGICA LT-	12794/2015-820.636/2015-DPB MINERAÇÃO LTDA.-
12719/2015-820.500/2015-FRANCISCO ESTRELLA RUIZ		DA ME-	12795/2015-820.638/2015-LUIZ ANTONIO ROCHA RO-SALEM-
12720/2015-820.508/2015-MAURÍCIO BRAMBILLA FI-LHO ME-		13317/2015-896.156/2015-MINERACAO ECOLOGICA LT-	12796/2015-820.639/2015-GUARAZEMINI MINERAÇÃO LTDA EPP-
12721/2015-820.527/2015-VALE DO MOGI EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS S.A.-		DA ME-	12797/2015-820.640/2015-SP MINÉRIOS LTDA-
12722/2015-820.528/2015-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-		13318/2015-896.162/2015-ANA CAROLINA DE SOUZA-13319/2015-896.169/2015-MIRINHO BRITO SANTOS-13320/2015-896.183/2015-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA	12798/2015-820.641/2015-SP MINÉRIOS LTDA-
12723/2015-820.529/2015-CONSTRUTORA E DRAGA-GEM PARAOPÉBA LTDA-		13321/2015-896.184/2015-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA	12799/2015-820.642/2015-MINERAÇÕES DO BRASIL LT-
12724/2015-820.530/2015-MINERAÇÃO MONTE BRAN- CO LTDA-		ME-	DA-
12725/2015-820.531/2015-STAF - SOCIEDADE TÉCNICA DE AREIAS PARA FUNDAÇÃO LTDA.-		13322/2015-896.187/2015-LOCATRAN TERRAPLENA-GEM E LOCAÇÃO LTDA-	12800/2015-820.645/2015-ADIB CHEQUER ZAKIR-
12726/2015-820.533/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-		13323/2015-896.195/2015-PBA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA.-	12801/2015-820.656/2015-GERARDUS ANTONIUS HYA-CINTUS ELTINK-
12727/2015-820.534/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-			12802/2015-820.726/2015-PEDREIRA IRMÃOS GOMES LTDA.-
12728/2015-820.535/2015-EQUIPAV MINERAÇÃO E PAR-TICIPAÇÕES S. A.-		Relação nº 145/2015 - SP	12803/2015-820.728/2015-EXTRATORA E COMERCIAL DE AREIA SALTO LTDA-
12729/2015-820.539/2015-I3 PARTICIPAÇÕES E SERVI-ÇOS LTDA-		Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)	12804/2015-820.740/2015-PORTO DE AREIA DAMASCE-NO & DAMASCENO LTDA ME-
12730/2015-820.540/2015-I3 PARTICIPAÇÕES E SERVI-ÇOS LTDA-		12754/2015-820.780/2003-MARIMBONDO MINERAÇÃO	12805/2015-820.741/2015-MERCOSUL APOIO NAVAL ERIRELI-
12731/2015-820.542/2015-I3 PARTICIPAÇÕES E SERVI-ÇOS LTDA-		LTDA.-	12806/2015-820.743/2015-CERÂMICA ENDO EIRELI EPP-
12732/2015-820.543/2015-I3 PARTICIPAÇÕES E SERVI-ÇOS LTDA-		12755/2015-820.821/2013-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-	12807/2015-820.747/2015-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA-
12733/2015-820.571/2015-ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-		12756/2015-820.859/2013-JOÃO ROBERTO TAVARES DE MENDONÇA-	12808/2015-820.749/2015-MINERAÇÃO OURO BRANCO SALTO DE PIRAPORA LTDA ME-
12734/2015-820.572/2015-ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-		12757/2015-821.050/2013-HERMAN CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.-	12809/2015-820.750/2015-MINERAÇÃO OURO BRANCO SALTO DE PIRAPORA LTDA ME-
12735/2015-820.573/2015-ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-			12810/2015-820.755/2015-IRMAOS MORETTO OLARIA LTDA ME-
			12811/2015-820.762/2015-JOSÉ MARIA CÉZAR-
			12812/2015-820.770/2015-LUIZ CLAUDIO MACHADO ME-
			12813/2015-820.772/2015-ALFAPET PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA. ME-

## Relação nº 148/2015 - SP

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

12814/2015-820.633/2013-ROSSAM NAVEGAÇÃO CABOTAGEM E DRAGAGEM LTDA-  
12815/2015-821.064/2014-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-  
12816/2015-820.153/2015-EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-  
12817/2015-820.519/2015-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA-  
12818/2015-820.521/2015-COMÉRCIO DE AREIA CAMPO NOVO LTDA.-  
12819/2015-820.522/2015-ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA-  
12820/2015-820.523/2015-ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA-  
12821/2015-820.588/2015-MINERAÇÃO AFF LTDA.-  
12822/2015-820.589/2015-MINERAÇÃO PORTO BRASIL LTDA.-  
12823/2015-820.592/2015-MINERAÇÃO NOVA CAJ LTDA-  
12824/2015-820.666/2015-CONEGLIAN & CONEGLIAN AREIA LTDA-ME-  
12825/2015-820.672/2015-EXTRATORA E COMERCIAL DE AREIA SALTO LTDA-  
12826/2015-820.674/2015-GOTHARDO TEIXEIRA FILHO-  
12827/2015-820.676/2015-MINERAÇÃO ÁGUA VERMELHA LTDA.-  
12828/2015-820.677/2015-SIQUEIRA BARROS PARTICIPAÇÕES LTDA.-  
12829/2015-820.679/2015-SIRLENE GALVANI M E-  
12830/2015-820.680/2015-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A-  
12831/2015-820.681/2015-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A-  
12832/2015-820.683/2015-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A-  
12833/2015-820.684/2015-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A-  
12834/2015-820.686/2015-VALE DO MOGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.-  
12835/2015-820.689/2015-MINERAÇÃO PORTO BRANCO LTDA-  
12836/2015-820.690/2015-MINERAÇÃO CAMPO AZUL ROSEIRA LTDA-  
12837/2015-820.691/2015-MINERAÇÃO CAMPO VERDE ROSEIRA LTDA.-  
12838/2015-820.692/2015-CERÂMICA CITY LTDA-  
12839/2015-820.696/2015-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.-  
12840/2015-820.710/2015-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-  
12841/2015-820.711/2015-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-  
12842/2015-820.712/2015-JONAS CAVARETO DA SILVA-  
12843/2015-820.715/2015-ANTONIO CARLOS FURLANETO-  
12844/2015-820.718/2015-PEDROURO CONSTRUTORA LTDA.-  
12845/2015-820.721/2015-TPB TERMINAL PORTUÁRIO BRITES LTDA-  
12846/2015-820.723/2015-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS E SERVIÇOS LTDA-  
12847/2015-820.725/2015-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA-  
12848/2015-820.827/2015-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS E SERVIÇOS LTDA-  
12849/2015-820.829/2015-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS E SERVIÇOS LTDA-  
12850/2015-820.830/2015-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINÉRIOS E SERVIÇOS LTDA-  
12851/2015-820.831/2015-RAFAEL PEGOLARO SALIONE-  
12852/2015-820.832/2015-PRISCILA CAROLINA BINI ALVES MOREIRA-  
12853/2015-820.833/2015-EMI - EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-  
12854/2015-820.834/2015-RODRIGO FERREIRA FERRARI-  
12855/2015-820.837/2015-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP-  
12856/2015-820.840/2015-SILVIO RENATO SARPA-  
12857/2015-820.842/2015-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.-  
12858/2015-820.843/2015-MARIA DE LOURDES PRADO DA SILVA ME-  
12859/2015-820.845/2015-MINERAÇÃO CAMPO VERDE ROSEIRA LTDA.-  
12860/2015-820.846/2015-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP-  
12861/2015-820.847/2015-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP-  
12862/2015-820.848/2015-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP-

12863/2015-820.850/2015-NELSON CALIL JORGE-  
12864/2015-820.852/2015-MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FERREIRA-  
12865/2015-820.854/2015-JOSÉ CARLOS SCARMEL-  
12866/2015-820.857/2015-CARLOS LEANDRO CANELLA ME-  
12867/2015-820.858/2015-CERÂMICA HOLLYWOOD LTDA ME-  
12868/2015-820.859/2015-SUAMIR DE OLIVEIRA BRITO-  
12869/2015-820.860/2015-ALFAPET PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA. ME-  
12870/2015-820.862/2015-BRUNO LUIZ LEONARDI & CIA. LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

12871/2015-820.732/2015-SIQUEIRA BARROS PARTICIPAÇÕES LTDA.-  
12872/2015-820.739/2015-MARCOS DORELLI GONZALES-  
12873/2015-820.756/2015-MARIA CAROLINA LA MOTTA ARAÚJO ANIZ-

## Relação nº 177/2015 - MS

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

13324/2015-868.143/2015-TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS-  
13325/2015-868.159/2015-DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.-  
13326/2015-868.162/2015-DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.-

## Relação nº 180/2015 - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

833.535/2014-TERRAPLANAGENS FRANÇA LTDA ME-ALVARÁ Nº12631/2015-Destacado do DNPM 831.702/2012-ALVARÁ Nº6.470/2012-Vencimento em 13/11/2015  
800.210/2015-CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA-ALVARÁ Nº12632/2015-Destacado do DNPM 800.408/2014-ALVARÁ Nº8228/2014-Vencimento em 15/9/2016  
890.242/2015-MARILANDIA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12633/2015-Destacado do DNPM 890.215/2013-ALVARÁ Nº2.349/2015-Vencimento em 15/04/2016  
890.243/2015-MARILANDIA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº12634/2015-Destacado do DNPM 890.215/2013-ALVARÁ Nº2.349/2015-Vencimento em 15/04/2016

## Relação nº 183/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Nega provimento ao recurso interposto(187)  
864.331/2014-MINERAÇÃO TAURI LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega provimento ao recurso apresentado(244)  
861.441/2012-AREIAL DO VALE LTDA  
Da provimento ao recurso interposto(245)  
850.463/2004-ARAGUAIA NÍQUEL MINERAÇÃO LTDA.  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
850.463/2004-ARAGUAIA NÍQUEL MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº1.205/2005  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)  
831.006/2003-RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
848.022/2004-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP  
848.169/2004-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP  
848.188/2004-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP  
848.110/2005-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.  
848.067/2006-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.  
848.069/2006-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.  
848.071/2006-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.  
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)  
815.009/1997-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
815.169/1998-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.  
815.174/1998-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.  
815.006/2000-SANDRINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
826.091/2000-CERÂMICA MICHEL LTDA  
815.265/2001-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.  
815.410/2001-AREIAL RESSACA LTDA  
815.410/2003-CALWER MINERAÇÃO LTDA  
831.537/2003-JURACI CONCEIÇÃO RIBEIRO  
832.288/2003-AREAL SANTA RITA LTDA

833.251/2005-AREAL SANTA RITA LTDA  
815.457/2012-ARGASENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Fase de Disponibilidade  
Despacho publicado(316)  
853.486/1993-RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO-Nos termos da NOTA Nº 732/2015/MHMM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU e do DESPACHO Nº 1507/2015/SC/PF-DNPM-DF/PGF/AGU da Senhora Procuradora-Chefe Substituta, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, chamo o feito à ordem, e DECLARO, DE OFÍCIO, a nulidade da decisão que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo de alvará de pesquisa; NÃO CONHEÇO do recurso interposto pela interessada, por ser intempestivo, devendo a área ser considerada livre desde o dia útil seguinte ao do vencimento do título.

Nega provimento ao recurso apresentado(1806)  
826.029/1992- Recurso interposto por GR EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
838.209/1994- Recurso interposto por PROTASIO DE MELO PENNA  
815.174/1999- Recurso interposto por MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA  
860.773/2001- Recurso interposto por JOSÉ TARCÍZIO SOARES  
864.172/2010- Recurso interposto por PEDREIRA GURUPI LTDA

Fase de Requerimento de Lavra  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)  
866.049/2004-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA  
866.386/2004-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA  
866.387/2004-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA  
866.541/2005-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA  
866.542/2005-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA  
866.825/2006-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA  
Nega provimento ao recurso interposto(2075)  
815.446/2009-TERRA BRANCA MINERAÇÃO LTDA

Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)  
800.338/1977-NOVELIS DO BRASIL LTDA- Prazo:A contar de 30/08/1988 com termino em 29/09/1989  
840.260/2006-R&T MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Prazo:A contar de 01/08/2014 com termino em 01/08/2016

Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)  
006.906/1949-MINERAÇÃO SPAR LTDA  
815.136/1970-EMITANG EMPRESA DE MINERAÇÃO TANGUÁ LTDA  
810.354/1976-REINARDA MINERAÇÃO LTDA  
820.983/1997-IRMÃOS NADER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

860.260/1999-MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA  
821.573/2000-MINERAIS ROMA LTDA  
890.023/2009-ÁGUA MINERAL CASCATAZUL LTDA  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
890.023/2009-ÁGUA MINERAL CASCATAZUL LTDA-ÁGUA MINERAL

Autorizo o aditamento de substância mineral(427)  
821.573/2000-MINERAIS ROMA LTDA-ARGILA-PORTARIA DE LAVRA Nº 17/2008, DOU de 15/02/2008  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(441)  
001.942/1962-ESPÓLIO DE GERALDO MAJELA DE ME-

NEZES- Início:11/05/2015-Término:11/05/2016  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(445)  
868.336/1996-MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA- Início:21/10/2013-Término:21/10/2016

Nega provimento ao recurso interposto(479)  
803.189/1971-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Instaura processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)

861.740/1979-MINERAÇÃO APOENA S A-OF. Nº151/2015  
861.810/1979-MINERAÇÃO APOENA S A-OF. Nº152/2015  
810.192/1980-MINERACAO DADAM LTDA.-OF. Nº150/2015

Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)  
810.355/1972-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-ARGILA  
821.573/2000-MINERAIS ROMA LTDA-ARGILA  
848.076/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-ARGILA



## Relação nº 190/2015

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
801.225/1977-INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIO S  
A ICOMI-OF. N°64/2015

## Relação nº 197/2015 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(322)

13281/2015-848.178/2012-TEREZINHA PEREIRA DE  
BRITO-  
13282/2015-848.073/2013-GEOMINE CONSULTORIA MI-  
NERAL LTDA.-  
13283/2015-848.199/2014-MINERAÇÕES E CONSTRU-  
ÇÕES LTDA.-  
13284/2015-848.351/2014-SUMMIT MINERAÇÃO, IN-  
DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-  
13285/2015-848.100/2015-MINERAGRAM MINERAÇÃO  
DE MÁRMORES E GRANITOS-  
13286/2015-848.103/2015-LUIZA DE MARILAC MATOS  
NEVES SILVEIRA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

13287/2015-848.728/2011-CARLOS ALBERTO FARIA DE  
CASTRO-  
13288/2015-848.374/2012-MINERADORA NOSSO SE-  
NHOR DO BONFIM LTDA.-  
13289/2015-848.381/2012-MANAGEMENT ADMINIS-  
TRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.-  
13290/2015-848.011/2013-RICARDO LUIZ FREIRE DA  
SILVA-  
13291/2015-848.192/2015-FOMENTO DO BRASIL MINE-  
RAÇÃO LTDA.-  
13292/2015-848.193/2015-FOMENTO DO BRASIL MINE-  
RAÇÃO LTDA.-  
13293/2015-848.194/2015-FOMENTO DO BRASIL MINE-  
RAÇÃO LTDA.-  
13294/2015-848.195/2015-FOMENTO DO BRASIL MINE-  
RAÇÃO LTDA.-

## Relação nº 216/2015 - SC

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa  
publicação:(321)

13265/2015-815.575/2015-MAMARSA INDÚSTRIA CE-  
RÂMICA LTDA.-  
13266/2015-815.583/2015-STONE ENGENHARIA MINE-  
RAL LTDA EPP-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(322)

13267/2015-815.502/2015-DISK GRAMA COMERCIAL  
LTDA ME-  
13268/2015-815.582/2015-STONE ENGENHARIA MINE-  
RAL LTDA EPP-  
13269/2015-815.584/2015-STONE ENGENHARIA MINE-  
RAL LTDA EPP-  
13270/2015-815.586/2015-STONE ENGENHARIA MINE-  
RAL LTDA EPP-  
13271/2015-815.649/2015-BRITAGEM BOSA LTDA ME-  
13272/2015-815.651/2015-CERÂMICA PRINCESA IND. E  
COM. LTDA.-  
13273/2015-815.652/2015-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO  
DE AREIA LTDA ME-  
13274/2015-815.653/2015-BESEN PRESTADORA DE  
SERVIÇOS LTDA ME.-  
13275/2015-815.654/2015-CAMBIRELA EXT. COM. DE  
SÍLEX LTDA EPP-  
13276/2015-815.655/2015-AREMIX MINERAÇÃO E CO-  
MERCIO LTDA.-  
13277/2015-815.657/2015-BRITADOR OESTE LTDA ME-  
13278/2015-815.730/2015-TERRAPLENAGEM GOLL LT-  
DA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

13279/2015-815.656/2015-ON INVESTIMENTOS E PES-  
QUISAS LTDA EPP-  
13280/2015-815.660/2015-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO  
DE AREIA LTDA ME-

## Relação nº 267/2015 - PA

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

12992/2015-850.004/2012-NOVA AURORA MINERAÇÃO  
LTDA-  
12993/2015-850.034/2012-MINERAÇÃO RIO DEZOITO  
LTDA EPP-  
12994/2015-850.036/2012-ANDORRA PARTICIPAÇÕES E  
EMPRENDIMENTOS LTDA-  
12995/2015-850.057/2012-RIO GRANDE MINERAÇÃO S  
A-  
12996/2015-850.083/2012-VALDINEI MAURO DE SOU-  
ZA-

12997/2015-850.099/2012-VALE S A-  
12998/2015-850.104/2012-BRAZAURO RECURSOS MI-  
NERAIS S.A.-  
12999/2015-850.107/2012-OCTA FERRO S.A-  
13000/2015-850.108/2012-OCTA FERRO S.A-  
13001/2015-850.134/2012-MANABI S A-  
13002/2015-850.135/2012-MANABI S A-  
13003/2015-850.136/2012-MANABI S A-  
13004/2015-850.137/2012-MANABI S A-  
13005/2015-850.141/2012-LUIZ FILIPE TEIXEIRA-  
13006/2015-850.169/2012-D´GOLD PESQUISA E EXTRA-  
ÇÃO MINERAL LTDA-

13007/2015-850.170/2012-JOSÉ CARLOS PERALTA-  
13008/2015-850.180/2012-NILTON BERTUCHI-  
13009/2015-850.257/2012-MINERAÇÃO VILA PORTO RI-  
CO LTDA.-  
13010/2015-850.291/2012-ANTONIO MIGUEL SIRUGE-  
13011/2015-850.296/2012-ANTONIO MIGUEL SIRUGE-  
13012/2015-850.297/2012-ANTONIO MIGUEL SIRUGE-  
13013/2015-850.317/2012-M C A MINERAÇÃO 2004 LT-

DA ME-  
13014/2015-850.320/2012-ECOSIDERAL GROUP PARTI-  
CIPAÇÕES, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.-  
13015/2015-850.349/2012-ANTONIO MIGUEL SIRUGE-  
13016/2015-850.350/2012-ANTONIO MIGUEL SIRUGE-  
13017/2015-850.377/2012-ANTONIO MIGUEL SIRUGE-  
13018/2015-850.378/2012-ANTONIO MIGUEL SIRUGE-  
13019/2015-850.379/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13020/2015-850.380/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13021/2015-850.381/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13022/2015-850.385/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13023/2015-850.387/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13024/2015-850.388/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13025/2015-850.389/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13026/2015-850.390/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13027/2015-850.391/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA

LTDA-  
13028/2015-850.899/2012-VALE S A-  
13029/2015-851.057/2012-MINERADORA SANTO EXPE-  
DITO LTDA-

13030/2015-851.133/2012-ANTONIO VERIANO TRAL-  
DE-

13031/2015-851.158/2012-FERNANDO HENRIQUE FRA-  
RE BERTIN-

13032/2015-851.161/2012-MINERAÇÃO E PESQUISA  
BRASILEIRA LTDA.-  
13033/2015-851.162/2012-MINERAÇÃO E PESQUISA  
BRASILEIRA LTDA.-

13034/2015-851.163/2012-MINERAÇÃO E PESQUISA  
BRASILEIRA LTDA.-  
13035/2015-851.196/2012-ÁGUA NOVA PESQUISAS MI-  
NERAIS LTDA.-

13036/2015-851.263/2012-D´GOLD PESQUISA E EXTRA-  
ÇÃO MINERAL LTDA-

13037/2015-851.268/2012-MINERAÇÃO SANTA ELINA  
INDUSTRIA E COMERCIO S A-

13038/2015-851.269/2012-MINERAÇÃO SANTA ELINA  
INDUSTRIA E COMERCIO S A-

13039/2015-851.270/2012-IVALDO RODRIGUES ALVES-  
13040/2015-851.271/2012-MINERAÇÃO VALE DA SER-  
RA LTDA-

13041/2015-851.272/2012-COSME JOSÉ SALLES-  
13042/2015-851.275/2012-VALE S A-

13043/2015-851.339/2012-COOPERATIVA DOS MINERA-  
DORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP-

13044/2015-851.340/2012-COOPERATIVA DOS MINERA-  
DORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP-

13045/2015-851.341/2012-COOPERATIVA DOS MINERA-  
DORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP-

13046/2015-851.342/2012-COOPERATIVA DOS MINERA-  
DORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP-

13047/2015-851.343/2012-COOPERATIVA DOS MINERA-  
DORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP-

13048/2015-851.344/2012-COOPERATIVA DOS MINERA-  
DORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP-

13049/2015-851.345/2012-COOPERATIVA DOS MINERA-  
DORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP-

13050/2015-851.346/2012-COOPERATIVA DOS MINERA-  
DORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP-

13051/2015-851.362/2012-CONSTRUTORA PONTES LT-  
DA EPP-

## Relação nº 269/2015 - PA

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(322)

13052/2015-850.079/2012-NOVO HORIZONTE SOLU-  
ÇÕES AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

13053/2015-850.038/2012-MINERAÇÃO RIO DEZOITO  
LTDA EPP-

13054/2015-850.048/2012-ANTONIO MIGUEL SIRUGE-  
13055/2015-850.082/2012-VALDINEI MAURO DE SOU-  
ZA-

13056/2015-850.093/2012-BRASIL RECURSOS NATU-  
RAIS INTERNACIONAL LTDA.-

13057/2015-850.094/2012-BRASIL RECURSOS NATU-  
RAIS INTERNACIONAL LTDA.-

13058/2015-850.096/2012-BRAZAURO RECURSOS MI-  
NERAIS S.A.-

13059/2015-850.132/2012-MANABI S A-  
13060/2015-850.216/2012-FOMENTA S. A. EMPRESA DE  
MINERAÇÃO-

13061/2015-850.243/2012-MANABI S A-  
13062/2015-850.253/2012-MINERAÇÃO VILA PORTO RI-  
CO LTDA.-

13063/2015-850.254/2012-MINERAÇÃO VILA PORTO RI-  
CO LTDA.-

13064/2015-850.255/2012-MINERAÇÃO VILA PORTO RI-  
CO LTDA.-

13065/2015-850.256/2012-MINERAÇÃO VILA PORTO RI-  
CO LTDA.-

13066/2015-850.266/2012-BELO SUN MINERAÇÃO LT-  
DA-

13067/2015-850.382/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA  
LTDA-

13068/2015-850.383/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA  
LTDA-

13069/2015-850.384/2012-MINERAÇÃO RIO DO MOURA  
LTDA-

13070/2015-850.550/2012-JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
MINERAÇÃO-

13071/2015-850.678/2012-VEGAS MINERAÇÃO LTDA-  
13072/2015-850.680/2012-POTASSIO DO BRASIL LTDA-  
13073/2015-850.681/2012-MINERADORA SANTO EXPE-  
DITO LTDA-

13074/2015-850.686/2012-VILSON GONÇALVES-  
13075/2015-850.695/2012-MINERAÇÃO RIO DEZOITO  
LTDA EPP-

13076/2015-850.697/2012-MINERAÇÃO RIO DEZOITO  
LTDA EPP-

13077/2015-850.701/2012-COOPERATIVA DE MINERA-  
ÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-

13078/2015-850.739/2012-RIO VERDE MINERAÇÃO E  
PESQUISA DA AMAZONIA S A-

13079/2015-851.061/2012-CLAUDIANE BISSI LORENZO-  
NI VALE-

13080/2015-851.069/2012-CERAMICA PRAIALTA LTDA-  
13081/2015-851.076/2012-LUIS CARLOS BARRO-

13082/2015-851.220/2012-BELO SUN MINERAÇÃO LT-  
DA-

13083/2015-851.242/2012-ALLAN SANTIAGO GUIMA-  
RÃES-

13084/2015-851.264/2012-D´GOLD PESQUISA E EXTRA-  
ÇÃO MINERAL LTDA-

13085/2015-851.267/2012-ÁGUA NOVA PESQUISAS MI-  
NERAIS LTDA.-

13086/2015-851.289/2012-JGSA SERVIÇOS RECICLA-  
GEM E APROVEITAMENTO INDUSTRIAL LTDA-

13087/2015-851.384/2012-CAETANO CORREIA BRITO-

## Relação nº 314/2015 - GO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

13088/2015-862.310/2011-CAMPOS AGRÍCOLA LTDA-  
13089/2015-860.458/2012-JAMIL MOURE-

13090/2015-860.669/2012-MINERAÇÃO MARACÁ IN-  
DUSTRIA E COMERCIO SA-

13091/2015-861.051/2012-MINERAÇÃO MARACÁ IN-  
DUSTRIA E COMERCIO SA-

13092/2015-861.303/2012-BARNABÉ MIRANDA DE OLI-  
VEIRA RODRIGUES-

13093/2015-860.804/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-  
CO S A-

13094/2015-860.805/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13095/2015-860.806/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13096/2015-860.807/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13097/2015-860.808/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13098/2015-860.810/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13099/2015-860.812/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13100/2015-860.815/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13101/2015-860.816/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13102/2015-860.819/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13103/2015-860.820/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13104/2015-860.821/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13105/2015-860.822/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13106/2015-860.823/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13107/2015-860.824/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13108/2015-860.825/2015-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-  
13109/2015-860.852/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13110/2015-860.853/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13111/2015-860.855/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13112/2015-860.856/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13113/2015-860.859/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13114/2015-860.861/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13115/2015-860.864/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13116/2015-860.865/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13117/2015-860.866/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13118/2015-860.945/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-  
13119/2015-860.947/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-

## Relação nº 315/2015 - GO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)  
13120/2015-861.597/2014-IRACIMAR VAZ ME-  
13121/2015-860.548/2015-SABLO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO EIRELI ME-  
13122/2015-860.874/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA OU ROANA LTDA-  
13123/2015-860.904/2015-AREIA GOIÁS MINERAÇÃO LTDA-  
13124/2015-860.906/2015-CERAMICA SANTA BARBARA LTDA EPP-  
13125/2015-860.931/2015-EDSON DA SILVA-  
13126/2015-860.935/2015-MENDES AREIA E CASCALHO LTDA-  
13127/2015-860.972/2015-ARISTOTELES AVELAR NETO-  
13128/2015-860.973/2015-OSMAR FRANCISCO DE SOUZA-  
13129/2015-861.002/2015-AGNALDO JOSÉ DA SILVA-  
13130/2015-861.008/2015-IRACIMAR VAZ ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
13131/2015-860.572/2015-CRISTIANO CAMPOS SOUZA-  
13132/2015-860.869/2015-EDER REPEZZA-  
13133/2015-860.900/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-  
13134/2015-860.901/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-  
13135/2015-860.902/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-  
13136/2015-860.903/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-  
13137/2015-860.954/2015-DAVID REZENDE MENEGAZ-  
13138/2015-860.965/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-  
13139/2015-861.010/2015-GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA-  
13140/2015-861.011/2015-GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA-

13141/2015-861.016/2015-F DE P DA SILVA MINERADORA RIO MAMORE ME-  
13142/2015-861.060/2015-EXPEDITO STIVAL SOBRINHO-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
13143/2015-860.814/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13144/2015-860.817/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13145/2015-860.818/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13146/2015-860.851/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13147/2015-860.863/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13148/2015-860.867/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13149/2015-861.020/2015-COMPANHIA GOIANA DE OURO-  
13150/2015-861.022/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-  
13151/2015-861.026/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-  
13152/2015-861.038/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13153/2015-861.040/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13154/2015-861.041/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13155/2015-861.042/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13156/2015-861.043/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13157/2015-861.044/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13158/2015-861.045/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13159/2015-861.046/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13160/2015-861.047/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13161/2015-861.048/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13162/2015-861.049/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13163/2015-861.050/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13164/2015-861.051/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13165/2015-861.052/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13166/2015-861.053/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13167/2015-861.054/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13168/2015-861.055/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13169/2015-861.056/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13170/2015-861.057/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13171/2015-861.058/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
13172/2015-861.059/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

## Relação nº 663/2015 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
12874/2015-834.244/2012-ALTOGRAN MINERAÇÃO LTDA-  
12875/2015-833.216/2013-NARCIZA MARIA PARREIRAS-  
12876/2015-833.597/2013-SLOPE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME-  
12877/2015-833.598/2013-SLOPE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME-  
12878/2015-833.608/2013-RAYMUNDO PINTO TEIXEIRA-  
12879/2015-833.631/2013-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-  
12880/2015-833.633/2013-RACHEL MARTINS JORDAN-  
12881/2015-833.680/2013-CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS SILVEIRA DIAS LTDA-  
12882/2015-833.749/2013-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA-  
12883/2015-830.760/2014-JOÃO CELSO BARCELOS-  
12884/2015-830.982/2014-GRANITOS CASTELO LTDA ME-  
12885/2015-833.392/2014-GENIVAL CAVALCANTI DE SOUSA-  
12886/2015-830.852/2015-TERRA MINAS TERRAPLANAGEM LTDA. EPP-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

12887/2015-834.826/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.-  
12888/2015-830.920/2009-VALE S A-  
12889/2015-830.859/2011-VALDOMIRO SILVA COSTA NETO-  
12890/2015-834.653/2011-MBAC FERTILIZANTES LTDA-  
12891/2015-833.114/2012-ANDRÉ LUIS MARTINEZ FERREIRA-  
12892/2015-830.084/2013-CARLOS JOSÉ GONÇALVES-  
12893/2015-831.604/2013-HEMATITE MINERAÇÃO LTDA-  
12894/2015-832.438/2013-GÉRON VIEIRA-  
12895/2015-832.995/2013-FRANZONI E CIA LTDA ME-  
12896/2015-833.171/2013-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-  
12897/2015-833.418/2013-FRONTERA BRASIL MINERAÇÃO LTDA-  
12898/2015-833.428/2013-JOSE GERALDO ANTENOR-  
12899/2015-833.434/2013-LITORAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME-  
12900/2015-833.435/2013-LITORAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME-  
12901/2015-833.436/2013-LITORAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME-  
12902/2015-833.607/2013-CERÂMICA BOAPABA LTDA-  
12903/2015-833.642/2013-VICENTE LASSALES GONÇALVES DE MELO-  
12904/2015-833.650/2013-AREIAS DO PORTO LTDA ME-  
12905/2015-833.669/2013-LUIZ ELI CAIXETA SILVA-  
12906/2015-833.671/2013-ANTÔNIO DIAS NETO-  
12907/2015-830.148/2014-SILVÂNIO ANTONIO FERNANDES ME-  
12908/2015-830.150/2014-EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR-  
12909/2015-830.298/2014-FERTILIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.-  
12910/2015-830.408/2014-TPG TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE GUSA LTDA.-  
12911/2015-830.634/2014-VALE FERTILIZANTES S A-  
12912/2015-830.664/2014-NILZETE RUCAK LAGRIMANTE-  
12913/2015-830.718/2014-WL MINERAÇÃO LTDA ME-  
12914/2015-830.722/2014-GO4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.-  
12915/2015-830.730/2014-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-  
12916/2015-830.808/2014-ANTONIO CARLOS PAES LEME MEDEIROS-  
12917/2015-830.858/2014-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-  
12918/2015-830.866/2014-DAIANE DA ROCHA SANTOS-  
12919/2015-831.034/2014-LEONARDO DE OLIVEIRA BICALHO PINHEIRO-  
12920/2015-831.070/2014-CONSTRUTORA TRENA-  
12921/2015-831.082/2014-EDSON SOTERO LOUREIRO-  
12922/2015-831.181/2014-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.-  
12923/2015-831.276/2014-JUSTINO DE SOUSA VIEIRA-  
12924/2015-831.334/2014-EDUARDO SANTOS FREITAS-  
12925/2015-831.402/2014-SORAYA NEUMANN PEREIRA CARNEIRO-  
12926/2015-831.489/2014-ONÉSIMO MENDES DA SILVA-  
12927/2015-831.725/2014-HAMILTON BARBOSA PINTO-  
12928/2015-832.220/2014-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-  
12929/2015-832.923/2014-OURO DO NORTE MINERAÇÃO LTDA EPP-  
12930/2015-832.937/2014-MINERAÇÃO SKALADA LTDA-  
12931/2015-830.354/2015-BRAZMINE MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-

## Relação nº 669/2015 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
12932/2015-833.430/2013-WILSON MARTINS DA SILVA-  
12933/2015-833.452/2013-FELIPE DE SOUZA MOTA ME-  
12934/2015-833.463/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-  
12935/2015-833.464/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-  
12936/2015-833.490/2013-AMORIM AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-  
12937/2015-833.499/2013-LEONARDO PETRÔNIO MENDES CORDEIRO-  
12938/2015-833.504/2013-THIAGO SILVA PIANTINO-



12939/2015-833.643/2013-EDELIO DOS SANTOS-  
12940/2015-833.676/2013-MARCIO ROMEU DE ALMEI-  
DA OTTONI-  
12941/2015-833.699/2013-RONIERI PEREIRA ROCHA-  
12942/2015-833.745/2013-LUIZ FERNANDO AQUINO  
GUEDES-  
12943/2015-833.747/2013-MINERAÇÃO AGUA LIMPA  
LTDA ME-  
12944/2015-833.760/2013-MG MINERAÇÃO DE TOM-  
BOS LTDA. ME-  
12945/2015-833.761/2013-GRANSAL MINERAÇÃO E  
COMERCIO LTDA-  
12946/2015-833.765/2013-MINERAÇÃO ITACI LTDA-  
12947/2015-833.766/2013-GRANAL MÁRMORES E GRA-  
NITOS LTDA-  
12948/2015-833.778/2013-TOLEDO GRANITOS DO BRA-  
SIL LTDA-  
12949/2015-833.779/2013-TOLEDO GRANITOS DO BRA-  
SIL LTDA-  
12950/2015-833.780/2013-TOLEDO GRANITOS DO BRA-  
SIL LTDA-  
12951/2015-833.781/2013-TOLEDO GRANITOS DO BRA-  
SIL LTDA-  
12952/2015-833.782/2013-TOLEDO GRANITOS DO BRA-  
SIL LTDA-  
12953/2015-833.786/2013-VINICIUS AUGUSTO DA SIL-  
VEIRA VIEIRA.-  
12954/2015-833.827/2013-TOLEDO GRANITOS DO BRA-  
SIL LTDA-  
12955/2015-833.836/2013-EQUIPAV MINERAÇÃO E PAR-  
TICIPAÇÕES S. A.-  
12956/2015-833.899/2013-CRISTIANE FREIRE DE DEUS  
SANTIAGO-  
12957/2015-833.912/2013-CLERISTON JOSE DOS SAN-  
TOS ROCHA-  
12958/2015-833.913/2013-STONE GOLD MINERAÇÃO  
LTDA-  
12959/2015-833.979/2013-COMERCIAL GONZAGA E  
FRANÇA LTDA ME-  
12960/2015-834.011/2013-CONSTRUTORA TRIUNFO  
SA-  
12961/2015-834.023/2013-QUARTZO BRASIL EXPLORA-  
ÇÃO MINERAL LTDA EPP-  
12962/2015-834.030/2013-HELBER JOSÉ FORTES-  
ME-  
12963/2015-831.668/2014-AREAL DRAGAOCÁ LTDA  
12964/2015-830.493/2015-PARREIRAL INDUSTRIA E  
COMERCIO DE TIJOLOS LTDA-  
12965/2015-831.098/2015-PABLO GIRARDELLI MEN-  
DONÇA MESQUITA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-  
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação:(323)

12966/2015-833.433/2013-LITORAL SERVIÇOS ADMI-  
NISTRATIVOS LTDA ME-  
12967/2015-833.453/2013-CERÂMICA VILA CRUZ LT-  
DA-  
12968/2015-833.455/2013-NORBERTO MAURILO LI-  
NHALIS-  
12969/2015-833.456/2013-NORBERTO MAURILO LI-  
NHALIS-  
12970/2015-833.465/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.-  
12971/2015-833.466/2013-MINERAÇÃO DULCE VALA-  
DARES LTDA-  
12972/2015-833.506/2013-GGM GEOMÉTRICA DE GRA-  
NITOS E MINERAÇÃO LTDA-  
12973/2015-833.507/2013-GGM GEOMÉTRICA DE GRA-  
NITOS E MINERAÇÃO LTDA-  
12974/2015-833.599/2013-CENGE COMPANHIA DE EN-  
GENHARIA LTDA-  
12975/2015-833.606/2013-CERÂMICA BOAPABA LTDA-  
12976/2015-833.629/2013-DJALMA RIBEIRO ALVES-  
12977/2015-833.700/2013-VITOR CLAUDIO NASCIMEN-  
TO-  
12978/2015-833.701/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.-  
12979/2015-833.702/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.-  
12980/2015-833.748/2013-ZEUS MINERAÇÃO LTDA-  
12981/2015-833.768/2013-CONGONHAS MINÉRIOS  
S.A.-  
12982/2015-833.828/2013-DOMINGOS GATTO NUNES  
COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO  
CIVIL-  
12983/2015-833.832/2013-EQUIPAV MINERAÇÃO E PAR-  
TICIPAÇÕES S. A.-  
12984/2015-833.843/2013-JOIAQUIM REINALDO SI-  
MÕES-  
12985/2015-833.853/2013-GILSON DE MAIO REIS-  
12986/2015-833.869/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA  
LTDA.-  
12987/2015-834.035/2013-CESAR RODRIGUES DE  
ARAUJO-  
12988/2015-830.580/2014-SUMITOMO METAL MINING  
DO BRASIL LTDA.-  
12989/2015-832.080/2014-MARIA DA GLORIA PEREIRA  
DA SILVA ME-  
12990/2015-832.530/2014-SÔNIA MARIA ELIAS-  
12991/2015-831.135/2015-IAMGOLD BRASIL PROSPEC-  
ÇÃO MINERAL LTDA.-

CELSON LUIZ GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 77/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de  
Pesquisa(197)  
880.067/2004-VALE S A  
880.069/2004-VALE S A  
880.070/2004-VALE S A  
880.081/2004-VALE S A  
880.085/2004-VALE S A  
880.119/2007-VALE S A  
Determina arquivamento Auto de infração(230)  
880.212/2008-AMAZÔNIA MUCAJAI MINERAÇÃO LT-  
DA-AI Nº141/2011  
880.213/2008-AMAZÔNIA MUCAJAI MINERAÇÃO LT-  
DA-AI Nº142/2011  
880.214/2008-AMAZÔNIA MUCAJAI MINERAÇÃO LT-  
DA-AI Nº143/2011  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
880.213/2008-AMAZÔNIA MUCAJAI MINERAÇÃO LT-  
DA  
880.214/2008-AMAZÔNIA MUCAJAI MINERAÇÃO LT-  
DA  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-  
torização de pesquisa(326)  
880.187/2006-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUI-  
PAMENTO-ALVARÁ Nº12.878/2007  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)  
880.033/2006-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.-  
AI Nº50/2008

FERNANDO BURGOS

## SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 108/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pa-  
gar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s)  
da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -  
CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº  
8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e  
nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em  
Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.  
Titular: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral Cpf/cnpj  
:13.554.910/0001-68 - Processo minerário: 870154/89 - Processo de  
cobrança: 971852/15 Valor: R\$.6,08, Processo minerário: 870398/89 -  
Processo de cobrança: 971851/15 Valor: R\$.374,28, Processo mi-  
nerário: 870340/89 - Processo de cobrança: 971847/15 Valor:  
R\$.104,75, Processo minerário: 870313/89 - Processo de cobrança:  
971848/15 Valor: R\$.52,45, Processo minerário: 870307/89 - Pro-  
cesso de cobrança: 971849/15 Valor: R\$.15,10, Processo minerário:  
870388/89 - Processo de cobrança: 971850/15 Valor: R\$.7.732,47  
Titular: Corcovado Granitos Ltda Cpf/cnpj  
:05.195.728/0001-30 - Processo minerário: 870905/01 - Processo de  
cobrança: 971633/15 Valor: R\$.8.175,44  
Titular: Cristalito do Brasil Mineração Ltda Cpf/cnpj  
:16.551.186/0001-07 - Processo minerário: 870676/84 - Processo de  
cobrança: 971741/15 Valor: R\$.22.284,93  
Titular: Empresa de Mineração Badin Ltda Cpf/cnpj  
:33.118.928/0001-24 - Processo minerário: 2277/60 - Processo de  
cobrança: 971629/15 Valor: R\$.20.139,33, Processo minerário:  
2277/60 - Processo de cobrança: 971630/15 Valor: R\$.114.906,45  
Titular: Extrativa Metalquímica S a Cpf/cnpj  
:03.711.590/0001-59 - Processo minerário: 870602/80 - Processo de  
cobrança: 971845/15 Valor: R\$.1.537.490,48  
Titular: Heraldino Souza de Menezes Cpf/cnpj  
:00.293.727/0001-04 - Processo minerário: 801022/69 - Processo de  
cobrança: 971737/15 Valor: R\$.96,65  
Titular: Mineração d. Fernandes LTDA. Cpf/cnpj  
:16.158.883/0001-00 - Processo minerário: 1601/44 - Processo de  
cobrança: 971736/15 Valor: R\$.10.243,94  
Titular: Ottomar Mineração Ltda Cpf/cnpj :14.671.903/0001-  
09 - Processo minerário: 811174/75 - Processo de cobrança:  
971745/15 Valor: R\$.25.454,97  
Titular: Química Geral do Nordeste sa Cpf/cnpj  
:13.608.583/0001-80 - Processo minerário: 6750/60 - Processo de  
cobrança: 971846/15 Valor: R\$.1.398.717,93  
Titular: Vital Serviços Ltda Cpf/cnpj :73.388.472/0001-37 -  
Processo minerário: 870094/03 - Processo de cobrança: 971743/15  
Valor: R\$.2.604,64, Processo minerário: 871569/08 - Processo de  
cobrança: 971742/15 Valor: R\$.381,21

Relação nº 109/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pa-  
gamento: 30 dias. (6.35)  
Cabral Mineração LTDA. - 870060/13 - A.I. 24/15,  
870345/13 - A.I. 27/15, 870346/13 - A.I. 28/15, 870348/13 - A.I.  
29/15, 870351/13 - A.I. 30/15, 870368/13 - A.I. 31/15, 870370/13 -  
A.I. 32/15, 870440/13 - A.I. 33/15, 870441/13 - A.I. 34/15,  
872834/11 - A.I. 13/15, 873454/11 - A.I. 14/15  
Mineração Antena Dourada Ltda - 871005/12 - A.I. 1854/15

Relação nº 110/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Braex Brasil Exploração Mineral Ltda - 871353/10,  
871698/10, 874102/11  
Pangeia Mineração Ltda - 870793/11, 870794/11  
Pmb Projetos Minerarios do Brasil Ltda - 874462/11,  
874463/11

Relação nº 111/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-  
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Ageandro Laerte Pereira da Silva - 870720/14 -  
Not.1170/2015 - R\$ 498,47  
Agropecuária Rio Gavião Ltda - 870933/14 - Not.1182/2015  
- R\$ 355,76, 871131/14 - Not.1185/2015 - R\$ 139,35  
Antonio Martins Amorim Guimarães - 871305/14 -  
Not.1205/2015 - R\$ 2.376,52  
Canga Roxa Mineração LTDA. me - 871370/14 -  
Not.1209/2015 - R\$ 3.328,33, 871371/14 - Not.1211/2015 - R\$  
3.341,70, 871373/14 - Not.1213/2015 - R\$ 3.341,32  
Casabranca Negócios Imobiliários Ltda me - 870810/14 -  
Not.1176/2015 - R\$ 564,73, 870811/14 - Not.1178/2015 - R\$  
3.373,95  
Curaçá Mineração Ltda - 870446/11 - Not.1239/2015 - R\$  
1.652,44  
Geraldo Carlos Borlini - 871416/14 - Not.1221/2015 - R\$  
3.317,71  
Gildasio da Silva Correia Junior - 871887/14 -  
Not.1233/2015 - R\$ 3.179,52  
Granitos Nevada Ltda me - 871249/14 - Not.1197/2015 - R\$  
3.252,39  
Jose Silva Sousa - 871411/14 - Not.1219/2015 - R\$  
1.983,65, 871399/14 - Not.1215/2015 - R\$ 3.245,68  
Marcone Guimarães Brito me - 871897/14 - Not.1235/2015 -  
R\$ 3.360,08  
Mário Sérgio Gomes de Lisboa - 871504/14 - Not.1227/2015  
- R\$ 6.557,41  
Niesio Batista de Souza - 871235/14 - Not.1191/2015 - R\$  
2.024,64, 871236/14 - Not.1193/2015 - R\$ 3.132,62  
Pedreira Coite Ltda - 871703/14 - Not.1231/2015 - R\$  
674,86  
Pedreira Pedra Forte Indústria e Comércio Ltda me -  
871694/14 - Not.1229/2015 - R\$ 144,24, 871290/14 - Not.1203/2015  
- R\$ 2.955,85  
Pedro Caldeira Ramos Transportes me - 870781/14 -  
Not.1174/2015 - R\$ 2.698,08  
Postes Bahia Ltda - 871162/14 - Not.1187/2015 - R\$ 221,91,  
871163/14 - Not.1189/2015 - R\$ 505,53  
Renova Mineração do Brasil Ltda - 870780/14 -  
Not.1172/2015 - R\$ 163,38, 871400/14 - Not.1217/2015 - R\$  
163,07  
Resinaldo Amaral de Souza - 871429/14 - Not.1223/2015 -  
R\$ 1.633,06  
Robson Dalto de Amorim - 871345/14 - Not.1207/2015 - R\$  
3.053,22  
Serra Geral Mineração Ltda - 871243/14 - Not.1195/2015 -  
R\$ 336,39  
Wesley Preisighe Klems me - 871280/14 - Not.1199/2015 -  
R\$ 3.352,29, 871281/14 - Not.1201/2015 - R\$ 219,58  
Zago Insumos Industriais Ltda me - 871451/14 -  
Not.1225/2015 - R\$ 3.263,99

Relação nº 112/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-  
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Ageandro Laerte Pereira da Silva - 870720/14 -  
Not.1171/2015 - R\$ 3.273,35  
Agropecuária Rio Gavião Ltda - 870933/14 - Not.1183/2015  
- R\$ 3.273,35, 871131/14 - Not.1186/2015 - R\$ 3.273,35  
Antonio Martins Amorim Guimarães - 871305/14 -  
Not.1206/2015 - R\$ 3.273,35  
Canga Roxa Mineração LTDA. me - 871370/14 -  
Not.1210/2015 - R\$ 3.273,35, 871371/14 - Not.1212/2015 - R\$  
3.273,35, 871373/14 - Not.1214/2015 - R\$ 3.273,35  
Casabranca Negócios Imobiliários Ltda me - 870810/14 -  
Not.1177/2015 - R\$ 3.273,35, 870811/14 - Not.1179/2015 - R\$  
3.273,35  
Curaçá Mineração Ltda - 870446/11 - Not.1240/2015 - R\$  
6.710,39  
Geolab Serviços Geológicos Ltda - 871037/14 -  
Not.1184/2015 - R\$ 3.273,35  
Geraldo Carlos Borlini - 871416/14 - Not.1222/2015 - R\$  
3.273,35  
Gildasio da Silva Correia Junior - 871887/14 -  
Not.1234/2015 - R\$ 3.273,35  
Granitos Nevada Ltda me - 871249/14 - Not.1198/2015 - R\$  
3.273,35  
Jose Silva Sousa - 871411/14 - Not.1220/2015 - R\$  
3.273,35, 871399/14 - Not.1216/2015 - R\$ 3.273,35  
Marcone Guimarães Brito me - 871897/14 - Not.1236/2015 -  
R\$ 3.273,35  
Mário Sérgio Gomes de Lisboa - 871504/14 - Not.1228/2015  
- R\$ 3.273,35  
Niesio Batista de Souza - 871235/14 - Not.1192/2015 - R\$  
3.273,35, 871236/14 - Not.1194/2015 - R\$ 3.273,35  
Pedreira Coite Ltda - 871703/14 - Not.1232/2015 - R\$ 3.273,35

Pedreira Pedra Forte Indústria e Comércio Ltda me - 871694/14 - Not.1230/2015 - R\$ 3.273,35, 871290/14 - Not.1204/2015 - R\$ 3.273,35  
Pedro Caldeira Ramos Transportes me - 870781/14 - Not.1175/2015 - R\$ 3.273,35, 870820/14 - Not.1180/2015 - R\$ 3.273,35, 870915/14 - Not.1181/2015 - R\$ 3.273,35  
Postes Bahia Ltda - 871162/14 - Not.1188/2015 - R\$ 3.273,35, 871163/14 - Not.1190/2015 - R\$ 3.273,35  
Renova Mineração do Brasil Ltda - 870780/14 - Not.1173/2015 - R\$ 3.273,35, 871400/14 - Not.1218/2015 - R\$ 3.273,35  
Resinaldo Amaral de Souza - 871429/14 - Not.1224/2015 - R\$ 3.273,35  
Robson Dalto de Amorim - 871345/14 - Not.1208/2015 - R\$ 3.273,35  
Serra Geral Mineração Ltda - 871243/14 - Not.1196/2015 - R\$ 3.273,35  
Wesley Preisighe Klems me - 871280/14 - Not.1200/2015 - R\$ 3.273,35, 871281/14 - Not.1202/2015 - R\$ 3.273,35  
Zago Insumos Industriais Ltda me - 871451/14 - Not.1226/2015 - R\$ 3.273,35

Relação nº 221/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
875.457/2008-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº5841/2009  
870.629/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº7771/2009  
870.630/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº7760/2009  
870.631/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº7761/2009  
870.872/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº9749/2009  
870.890/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº9713/2009  
872.600/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº14203/2009  
872.736/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº5153/2011  
871.807/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº2700/2011  
871.863/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8892/2011  
872.307/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº3830/2011  
872.308/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº3831/2011  
872.309/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº3832/2011  
872.310/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº3833/2011  
872.311/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº3834/2011  
872.312/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº3835/2011  
872.314/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº3836/2011  
872.315/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº3837/2011  
872.316/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº3838/2011  
872.317/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº3839/2011  
872.318/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº3840/2011

872.895/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº1597/2011  
872.898/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº2712/2011  
872.899/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº2713/2011  
870.209/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº7026/2011  
870.212/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº7029/2011  
870.213/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº11667/2011  
870.497/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº9341/2011  
870.566/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº2783/2011  
870.567/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº2784/2011  
870.711/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº7245/2011  
870.827/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8194/2011  
870.839/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº6148/2011  
870.841/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº6149/2011  
870.946/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº10057/2011  
871.167/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº10821/2011  
871.168/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº10822/2011  
871.169/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº10823/2011  
871.170/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº10824/2011  
871.261/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº6935/2011  
872.791/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº15943/2011  
872.903/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº15992/2011  
872.904/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº15993/2011  
872.905/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº15994/2011  
872.906/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº15831/2011  
872.907/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº15832/2011

872.908/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº15995/2011  
872.909/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº15996/2011  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
802.264/1978-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Alvará nº 3167/1979 - Cessionário: FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CNPJ 22.104.045/0001-49-  
802.265/1978-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Alvará nº 08/1983 - Cessionário: FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CNPJ 22.104.045/0001-49-  
870.898/1983-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Alvará nº 3831/2011 - Cessionário: FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CNPJ 22.104.045/0001-49-  
871.846/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Edital de Disponibilidade nº 474/2007 - Cessionário: SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CNPJ 22.103.965/0001-42  
871.510/2014-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-  
Edital de Disponibilidade nº 412/2007 - Cessionário: SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CNPJ 22.103.965/0001-42

Relação nº 226/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
870.927/2015-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.- DOU de  
870.929/2015-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.- DOU de

CLAUDIA MARTINEZ MAIA  
Substituta

## SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Relação nº 135/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
896.043/2015-SETENTA MANUTENÇÃO LTDA EPP-OF. Nº2616/2015-DNPM/ES.  
896.052/2015-FABIO RONI BORLINI-OF. Nº2080/2015-DNPM/ES.  
896.076/2015-CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA-OF. Nº2640/2015-DNPM/ES.  
896.096/2015-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INÊS LTDA ME-OF. Nº2613/2015-DNPM/ES.  
896.104/2015-ANTONIO FRANCISCO COLI PERINI-OF. Nº2600/2015-DNPM/ES.  
896.141/2015-ROTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº2624/2015-DNPM/ES.  
896.154/2015-MINERACAO ECOLOGICA LTDA. ME-OF. Nº2637/2015-DNPM/ES.  
896.204/2015-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI-OF. Nº2671/2015-DNPM/ES.  
896.215/2015-BRASILGRAN STONES EIRELI-OF. Nº2675/2015-DNPM/ES.  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
896.459/2002-PAULO CÉZAR MARTINS-OF. Nº2539/2015-DNPM/ES.  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
896.336/2009-ONÉSIO DE PALMA- Cessionário:AC MINERAÇÃO LTDA-ME- CPF ou CNPJ 13.794.610/0001-56- Alvará nº12369/2009  
896.283/2013-MINERAÇÃO EUROPA LTDA ME- Cessionário:CERÂMICA SÃO ROQUE LTDA-EPP- CPF ou CNPJ 27.105.188/0001-99- Alvará nº11171/2013  
896.490/2013-ANTÔNIO C. DA SILVA MÁRMORES E GRANITOS ME- Cessionário:K.C TERRAPLENAGEM LTDA-ME- CPF ou CNPJ 21.925.838/0001-66- Alvará nº13453/2013  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
896.414/2013-TUBARÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA ME -Alvará Nº12611/2013  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
896.898/2006-IMETAME GRANITOS LTDA-AI Nº574/2015  
896.128/2011-MAURO DANIEL DEORCE-AI Nº570/2015  
896.378/2011-MAURO DANIEL DEORCE-AI Nº571/2015  
896.585/2011-MAURO DANIEL DEORCE-AI Nº572/2015  
896.658/2011-MAURO DANIEL DEORCE-AI Nº573/2015  
Fase de Disponibilidade  
Despacho publicado(316)  
890.207/1981-VALE S A-DNPM nº 890.207/1981. No uso da competência conferida na alínea "c", do inciso V, do artigo 5º, da Portaria/DNPM nº 216, de 20/05/2010, RETIFICO o resultado do julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO ao processo de disponibilidade pertinente ao processo minerário em apreço, nos seguintes termos: Onde se lê: "...CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO (CNPJ 27.184.936/0005-08)..."; Leia-se: "...CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO (CNPJ 27.184.936/0005-08)...".



Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.559/1988-CRISTAL NORTE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2705/2015-DNPM/ES.  
890.678/1989-ANTÔNIO JOSÉ DA MATA-OF.  
Nº2652/2015-DNPM/ES.  
890.546/1992-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA ME-OF. Nº2681/2015-DNPM/ES.  
890.649/1994-TRACOMAL MINERAÇÃO S/A-OF.  
Nº2693/2015-DNPM/ES.  
896.471/2002-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI-OF.  
Nº2715/2015-DNPM/ES.  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
896.420/1998-I. M. STONES GRANITOS LTDA. ME- 6244 nº 2000 - Cessionário: SIOGRAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA-ME- CNPJ 30.550.891/0001-10  
896.284/2000-G P GRANITOS DO BRASIL.- 20902 nº 2000 - Cessionário: MARCEL MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 04.759.458/0001-80  
896.128/2002-NN EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME- 7228 nº 2002 - Cessionário: CERÂMICA MUNDIAL LTDA- CNPJ 36.378.875/0001-79  
896.154/2003-GRACIANO ULISSES MERLO- 8788 nº 2003 - Cessionário: APL AREIAL PONTE DE LINHARES EIRELI EPP- CNPJ 22.558.476/0001-85  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
890.559/1988-CRISTAL NORTE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2706/2015-DNPM/ES.  
Fase de Licenciamento  
Da provimento ao recurso interposto(754)  
896.049/2009-ROGÉRIO ANTÔNIO ME  
896.217/2013-ROGÉRIO ANTÔNIO ME  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)  
896.118/2013-CERÂMICA GATTI LTDA-EPP-OF.  
Nº2079/2015-DNPM/ES.  
896.502/2014-TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA ME-OF. Nº2630/2015-DNPM/ES.  
896.161/2015-DELFINO PLASTER-OF. Nº2078/2015-DNPM/ES.  
896.164/2015-ARETERRA EXTRACAO DE AREIA E TERRAPLANAGEM LTDA. ME-OF. Nº2676/2015-DNPM/ES.

Relação nº 139/2015

Fase de Licenciamento  
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)  
896.049/2009-ROGÉRIO ANTÔNIO ME- Publicado DOU de 07/11/2013  
896.217/2013-ROGÉRIO ANTÔNIO ME- Publicado DOU de 29/07/2015  
Fase de Concessão de Lavra  
Retificação de despacho(1389)  
890.229/1981-ÁGUABRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA. - Publicado DOU de 15/10/2015, Relação nº 136, Seção 01, pág. 77- Onde lê-se: " MARCA ÁGUA MINERAL NATURA AVITA, EMBALAGENS 10 L FONTE INGÁ AFFINIS" LEIA-SE: " MARCA ÁGUA MINERAL NATURA AVITA, EMBALAGEM 20 L FONTE INGÁ AFFINIS".  
Torna sem efeito a publicação de despachos em duplicidade.(1984)  
Relação nº 78/2015- Publicada no DOU de 29/06/2015- Processo nº 890.002/1989 - Evento nº 470.

Relação nº 144/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
896.169/2000-GRANVALANI MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº2564/2015-DNPM/ES  
896.219/2002-THALMON RUELA CAMPAGNOLI-OF.  
Nº2486/2015-DNPM/ES  
896.219/2002-THALMON RUELA CAMPAGNOLI-OF.  
Nº486/2007-20 DS/DNPM/ES  
896.522/2002-BRASIL EXPORTAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº2472/2015-DNPM/ES  
896.122/2005-INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE ARGILA MIOTTO LTDA. ME.-OF. Nº2569/2015-DNPM/ES  
896.617/2005-MOISÉS COVRE - ME-OF. Nº2583/2015-DNPM/ES  
896.718/2007-PAISAGEM PEDRAS FRADE E A FREIRA LTDA ME-OF. Nº2538/2015-DNPM/ES  
896.971/2007-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº2558/2015-SR/DNPM/ES  
896.114/2009-INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE ARGILA MIOTTO LTDA. ME.-OF. Nº2579/2015-dDNPM/ES  
896.125/2009-CMC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº2550/2015-SR/DNPM/ES  
896.679/2009-LEANDRO FORNAZIER EIRELI ME-OF. Nº2534/2015-DNPM/ES  
896.065/2011-ECO QUIMICA RECURSOS NATURAIS E FOMENTO LTDA. ME-OF. Nº24912015-DNPM/ES  
896.116/2011-ECO QUIMICA RECURSOS NATURAIS E FOMENTO LTDA. ME-OF. Nº2510/2015-DNPM/ES  
896.275/2011-MINERAÇÃO SULU LTDA. ME-OF. Nº2504/2015-DNPM/ES  
896.455/2011-MINERBRAZ IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-OF. Nº2495/2015-DNPM/ES

896.791/2011-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº2527/2015-DNPM/ES  
896.476/2012-SUMMIT MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº2517/2015-DNPM/ES  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
890.409/1994-MINERAÇÃO ALEGRIA LTDA. ME.-OF. Nº2342/2015-DNPM/ES  
896.465/2003-UNITELHA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA EPP-OF. Nº2537/2015-DNPM/ES  
896.107/2005-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA-OF. Nº2580/2015-DNPM/ES  
896.354/2005-MINERASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA.-OF. Nº2581/2015-DNPM/ES  
896.791/2011-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº2524/2015-DNPM/ES  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
896.122/2005-INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE ARGILA MIOTTO LTDA. ME.  
896.471/2005-CONSTONES GRANITOS DO BRASIL LTDA ME  
896.323/2007-HÉLIO CARLOS MACHADO - ME.  
896.583/2007-RH CONSTRUTORA E CORRETORA LTDA. EPP  
896.670/2011-SUMMIT MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
890.592/1994-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA- Área de 341,09 para 144,17-GRANITO  
896.522/2002-BRASIL EXPORTAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA- Área de 1000 para 520,01-GRANITO  
896.642/2002-MINERAÇÃO PAGANI LTDA.- Área de 49,00 para 42,87-GRANITO  
896.203/2004-GRAN PRIMOS GRANITOS LTDA ME- Área de 950,13 para 776,48-GNAISSE  
896.581/2010-ECO QUIMICA RECURSOS NATURAIS E FOMENTO LTDA. ME- Área de 211,98 para 111-GRANITO  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
890.732/1994-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA. -Alvará Nº9722/2000/14/04/2000  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
896.169/2000-GRANVALANI MINERAÇÃO LTDA ME-GRANITO  
896.465/2003-UNITELHA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA EPP-ARGILA  
896.122/2005-INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE ARGILA MIOTTO LTDA. ME.-AREIA E ARGILA  
896.617/2005-MOISÉS COVRE - ME-AREIA E ARGILA  
896.192/2007-MIRELLA DORNELAS MACHADO-AREIA  
896.323/2007-HÉLIO CARLOS MACHADO - ME.-AREIA E ARGILA  
896.114/2009-INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE ARGILA MIOTTO LTDA. ME.-AREIA E ARGILA  
896.125/2009-CMC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-AREIA  
896.629/2009-TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.-GRANITO  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
896.054/1999-PEDREIRA GIACOMIN LTDA ME  
896.488/2000-GRANOL - GRANITOS ORNAMENTAIS LTDA  
896.471/2005-CONSTONES GRANITOS DO BRASIL LTDA ME  
896.040/2007-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA  
896.670/2011-SUMMIT MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.163/1987-GRANILUX GRANITOS LUSTRADOS LTDA MICROEMPRESA.-OF. Nº2280/2015-SR/DNPM/ES  
890.123/1990-SAM GRANITOS EXPORT LTDA-OF. Nº2471/2015-DNPM/ES  
896.648/2003-COGRAL CORUMBÁ GRANITOS LTDA ME-OF. Nº2554/2015-SR/DNPM/ES  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)  
890.519/1991-IRMAOS NARDI LTDA ME-OF. Nº1990/2014-DNPM/ES  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
890.163/1987-GRANILUX GRANITOS LUSTRADOS LTDA MICROEMPRESA.-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, ITAPEMIRIM/ES - Guia nº 0040/2015-16.000T/ANO-GRANITO- Validade:17/09/2019  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)  
890.519/1991-IRMAOS NARDI LTDA ME  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)  
896.538/2005-IRMÃOS GOMES DA COSTA LTDA- AI Nº577/2015-DNPM/ES  
Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

803.898/1976-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S.A.- AI Nº 531/2012, 532/2012,533/2012, 534/2012, 535/2012, 536/2012-DNPM/ES  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
890.115/1982-GUARAPARI GRANITOS LTDA-OF.  
Nº2281/2015-DNPM/ES  
890.002/1989-AGUA DOCE MINERACAO LTDA ME-OF.  
Nº2545/2015-SR/DNPM/ES  
Nega provimento a defesa apresentada(476)  
803.898/1976-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S.A.  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)  
890.115/1982-GUARAPARI GRANITOS LTDA- AI Nº508/2015-DNPM/ES, 509/2015-DNPM/ES  
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)  
890.115/1982-GUARAPARI GRANITOS LTDA- AI Nº715/2014, 716/2014, 716/2014-DNPM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 576/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)  
Abimael Karsten me - 833043/13  
Aliança Cerâmica LTDA. me - 832987/12  
Almeida Comercio de Material de Construcão Ltda me - 832221/14  
Amaro Engenharia e Construções Ltda me - 830674/12  
André Luís Duarte Freitas - 831739/12  
Antonio Edinarte Moreira - 830886/13  
Arnaldo de Castro - 832313/13  
Arólido Teodoro Campos - 833189/13  
Bahmex Bahia Mineral Exploration Ltda - 833478/12  
Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda - 832084/03  
Braullio Palhares Soares Souza - 833483/12  
Carlos Alberto Borges Rodrigues da Cunha - 831018/11  
Carlos Cezar Santos - 832266/13  
Carlos Henrique de Paula - 833092/13  
Cbm Empresa Brasileira de Minerais Ltda me - 832342/13  
Cláudia Beatriz de Oliveira me - 832153/13  
Cleander Soares Souza - 831677/13  
Cleveraldo Guidolini Grippa - 833852/13  
Comercial Gonzaga e França Ltda me - 831835/13  
Comilta Construção e Mineração Ltda me - 832254/13  
Csm Extração Mineral Ltda me - 832726/13  
D&u Assessoria Ltda me - 833221/13  
Desassoreamento Minas Barragens LTDA. - 830380/12  
Devanei Agostinho Rodrigues - 834021/10  
Draga Majola Ltda - 830219/14  
Edson Germano Resende Pinto - 833099/08, 833100/08, 833133/08  
Eneias Rodrigues Machado - 832761/13, 832762/13  
Esgran Espírito Santo Granitos Ltda Epp - 831765/13  
Everaldo Chaves Rêgo - 831995/13  
f. Abreu Construções Ltda - 832800/13  
Fábio Pereira Dos Santos - 830221/12  
Ferreira & Macedo Pedras Ltda - 831636/14  
Geraldo Magela de Oliveira - 832690/12  
Gilson Alves Ferreira - 830347/13  
gl Participações e Serviços Ltda - 830927/13  
Granitos Minas Brasil Ltda - 832712/13  
Granitos Montanha Ltda - 833258/13  
Granmar Granitos e Mármores Ltda - 832346/13  
Granwold Granitos Mundial Mineração e Exportação LTDA. me - 833196/13, 832898/13  
Helvio Andrade Zozimo - 833385/12  
Herbert Pinheiro Haas - 832140/14  
Humberto Eustáquio de Souza - 832300/13  
Império Mineração Ltda - 831257/05  
Ims Engenharia Mineral Ltda - 832082/13, 832083/13, 832084/13, 832085/13, 832087/13, 832090/13, 832091/13, 832092/13  
Ivan Dutra Rocha - 832463/13  
Jadiel Pereira Lelis - 831189/09  
João Alveri Ottoni Junior - 833153/13  
José Braz Botelho - 831433/13  
José Caetano Pires - 832372/13  
Jose João de Cantuaria - 831770/13  
José Luiz de Oliveira - 831381/13  
José Ricardo de Oliveira - 831596/13  
Jose Soier Neto - 832013/13  
Jose Wilson Tavares da Silva - 830890/13, 832604/13  
Josefino Batista Ramos - 833661/12  
Jvm Participações S.a - 833957/12  
Lael Gonçalves Miranda - 834804/11  
Lidiane França Dias - 832641/13  
Lincoln Luiz Juvenal - 833132/13  
Lúcio Flávio Gonçalves Vilaça - 831726/12  
Luiz Cláudio Soaresa - 832799/13  
Luiz Fernando Araújo - 832476/13, 832391/13  
Marcio Romeu de Almeida Ottoni - 832605/13, 833291/13  
Maria Gabriela de Moraes Martins - 832821/10

Mario Silveira do Amaral - 833330/11  
Marlon Santana Dias - 833368/14  
Maurício Moreira Machado - 834839/11  
mb Maxibrita Extratora de Pedras LTDA. me - 831364/12, 833276/13  
mg Iron Consultoria em Mineração Ltda - 830604/13, 830608/13  
Minasilicio Gma Mineradora Ltda - 832915/13, 832916/13  
Mineração Beira Rio Ltda - 831201/13  
Mineração Itagran Ltda - 830249/12  
Minerais Brasil Ltda - 833925/12, 833926/12  
Minerais Herculanio Ltda - 830211/08  
Mineralium Engenharia Mineral, Geologia e Meio Ambiente - 833748/10  
Msf Mineração S.A. - 832987/11, 832988/11, 832989/11, 832990/11, 832991/11, 832992/11, 833144/11  
Nilo Coutinho Gonçalves de Andrade - 831937/12  
Nizzato Empreendimentos Ltda me - 833324/13  
Olaria sm Ltda - me - 830950/13, 830951/13  
Olinto Padroeiro Dos Santos - 833797/12, 833554/12  
Osper Participações e Empreendimentos Ltda - 833257/13  
Pangea Engenharia Ltda - 832403/12, 832405/12  
Paulo Cezar de Araujo Neves - 831889/13  
Pavotec Pavimentação e Terraplenagem Ltda - 830752/13  
Ribeiro e Carvalho Transportes e Comercio Ltda me - 833388/12  
Ricardo Invest Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 830216/12, 833935/11, 833695/11, 833696/11, 833697/11, 833698/11  
Ricardo Lima Dias - 831617/13, 831622/13, 831631/13  
Roberto Severiano da Costa - 832969/13  
Rodolfo Rodrigues Abreu - 831029/11  
Ronaldo Barbosa - 831222/12  
Santos Serviços de Locação de Máquinas Ltda me - 831609/13  
São Francisco Desmonte Terraplanagem e Mineração Ltda - 832261/14  
Sebastião Alves de Oliveira Filho - 830765/14  
Serraria Oliveira e Silva Ltda - 832949/11  
Silva e Sales Serviços Ltda - 833045/12  
Tárik Tufik Láuar - 833599/11  
Thiago de Castro Sousa - 831050/10, 832749/14  
Transportes Giovani Ltda me - 830855/09  
Truinfo Iesa Infraestrutura s a - 834413/12  
Valdir Jacinto Vieira - 832471/13  
Vicenza Mineração e Participações s a - 832898/08, 832903/08, 831737/10, 831775/10, 831820/10, 831828/10, 831841/10, 831901/10, 833738/11, 833661/10, 833665/12, 831977/12, 831797/12  
Vinicius de Castro Sousa - 830980/14, 832525/14  
w t Junior - 832513/13  
Wallace Magalhaes Trindade - 831890/13  
Wismar Antonio de Moraes - 830112/13

## Relação nº 593/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)  
Afrânio de Araújo - 831580/07 - A.I. 790/15  
Aldair Marques de Freitas - 833076/14 - A.I. 788/15  
Carmona Gasoli Construtora e Mineração Ltda me - 832974/11 - A.I. 799/15  
Douglas Alvarenga Fernandes - 833292/13 - A.I. 796/15  
Geovani Alves Pimenta - 831801/13 - A.I. 793/15  
Heipa Transporte Ltda me - 832723/14 - A.I. 803/15  
Jardel Leone Queiroz de Freitas - 833065/13 - A.I. 794/15  
Juscelino Moreira da Silva e Oliveira - 832147/12 - A.I. 798/15  
792/15  
Maria Beatriz Batista Dos Santos - 830732/13 - A.I. 792/15  
Maurício Gomes Rodrigues - 830992/10 - A.I. 800/15  
mg Iron Consultoria em Mineração Ltda - 830872/11 - A.I. 801/15  
Nilton Marques de Lima - 832354/13 - A.I. 797/15  
Paulo Alves Barrozo me - 832924/13 - A.I. 789/15  
Renan Lima Rocha - 831944/14 - A.I. 795/15  
sg Mineração e Transporte Ltda me - 830225/15 - A.I. 802/15  
Vicenza Mineração e Participações s a - 831891/11 - A.I. 804/15, 831992/10 - A.I. 787/15, 831993/10 - A.I. 786/15  
Zilda Maria de Oliveira Gualberto Froes - 832031/11 - A.I. 791/15

## Relação nº 594/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Nilton Marques de Lima - 832354/13 - Not.1168/2015 - R\$ 3.386,84  
Vicenza Mineração e Participações s a - 831891/11 - Not.1172/2015 - R\$ 6.502,62

## Relação nº 595/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Brazminco Ltda - 832765/02 - Not.1170/2015 - R\$ 2.821,80  
Nilton Marques de Lima - 832354/13 - Not.1169/2015 - R\$ 3.397,03  
Vicenza Mineração e Participações s a - 831891/11 - Not.1173/2015 - R\$ 6.852,46

## Relação nº 664/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)  
Alex Caçado Silva - 833274/13 - A.I. 807/15  
Carmona Gasoli Construtora e Mineração Ltda me - 830449/12 - A.I. 809/15  
Valter Custodio de Melo - 832367/06 - A.I. 806/15, 832367/06 - A.I. 805/15  
Zaltana Britas Ltda - 830294/14 - A.I. 808/15

## Relação nº 665/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)  
Alcione Louzada de Souza Vargas - 830573/11  
Aldo da Silva Santos - 830054/14  
Aloncio José Guedes me - 830233/14  
Alvorada Administração e Participações s a - 832482/08, 832483/08, 833710/06, 833711/06  
Anderson Guimaraes Rodrigues - 830140/12  
Aurélio Raider Melo Nogueira - 832270/04  
Carlos Albero Carraro - 832235/03  
Carlos Alberto Monteiro - 831426/03  
Cbm Empresa Brasileira de Minerais Ltda me - 832500/14, 832502/14, 832504/14, 832505/14  
Dailance Mineração Ltda - 831601/13  
Davy Carlos Filho - 833214/13  
Douglas Ferreira de Lima - 833021/11  
Dumarse Mineração LTDA. - 832446/09  
Edon Pinheiro Quadros me - 830071/14  
Edson Ferreira Barros - 832343/13, 832386/13  
Eduardo Isalino do Nascimento Correa - 830454/14  
Eduardo Jadirley Reis - 830456/14  
Eliana Maria Camara Del Bianco Maia - 831136/11  
Elizabeth D'eleotério Dias - 830758/03  
Fazenda Itaguaçu LTDA. - 832524/04  
Franco Matos Tintextil sa - 832772/11  
Geraldo Luchesi Mourão - 832493/10  
Granmar Granitos e Mármore Ltda - 831074/14  
Gustavo Gomes Fernandes - 832490/03  
Hilário Francisco de Freitas - 832117/08  
Indústria e Comércio Elite Ltda - 833327/11  
Jair Pereira da Silva - 833862/06  
Jardel Leone Queiroz de Freitas - 832725/13, 833027/13, 833028/13, 833029/13  
José Carlos Karabolad - 834321/07  
Jose Carlos Rodrigues - 830063/03  
José Roberto Bacelar Arruda - 831654/07  
José Roberto Rocha - 830460/14  
Juliana Mara Varejão Gobbi - 830093/07  
Jurandyr Baptista de Siqueira - 832983/02  
Lincoln Ferreira - 832510/06  
Lincoln Godinho de Araújo - 831677/07, 831678/07  
Luiz Artur da Silva - 830980/12  
Mahmed Tufik Láuar - 830337/10  
Marcelo Moreira de Melo - 832313/10  
Márcio Antônio Marmo Camará da Silveira - 831172/03  
Marcos Antônio Dos Santos - 832985/14  
Mario Silveira do Amaral - 833418/10  
Mineracao Alvorada Ltda - 833285/13  
Mineração Corrego Floresta Ltda me - 832906/12  
Mineração Nossa Senhora da Abadia - 830682/09  
Nilton Diran Santos - 830284/14  
Nilton Ferreira Bicalho - 831073/14  
Odeir Araujo Gambert me - 832919/13  
Ozair Garcia - 830103/07  
Patrícia de Carvalho Abreu Franco - 830325/12  
Pedro Henrique Chinait Gurgel e Outros - 832122/08  
R.D.R. Mineração Ltda - 832874/13  
Regis Santiago Rios - 835024/07  
Renato Sales Martins - 831332/12  
Rodan Transporte Ltda - 831085/07  
Sharon Torelly Azulay - 831229/13, 831230/13  
Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda - 833498/14  
Tau Locações de Maquinas e Equipamentos Ltda me - 832647/14

Terra do Brasil Mineração LTDA. - 831463/14  
Thalys Eduardo Pinto Coelho - 830321/14  
Thiago de Souza Amorim - 830591/14  
Valep Vale do Rio Pomba Mineracao Ltda - 830039/12  
Vitor Lourenço Nogueis Giampaolo - 830179/12  
Vmm Gran Industria de Rochas Ltda - 832881/13, 832859/13, 832860/13, 832861/13, 833287/13, 833288/13, 833205/13  
Walmério Pereira de Mello Franco - 833364/04  
Wanderlei Fernandes de Oliveira - 830121/14  
Wanderson Alexandre Santos - 830905/14  
Willfried Saar - 830480/14  
Yoki Alimentos s a - 834023/06  
Zizélia de Oliveira Silva - 833139/05

## Relação nº 666/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Minasilicio Gma Mineradora Ltda - 833703/11 - Not.1174/2015 - R\$ 3.315,21, 833706/11 - Not.1176/2015 - R\$ 3.213,99  
Sonislei Luzia Costa - 832661/12 - Not.1178/2015 - R\$ 160,07

## Relação nº 667/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Minasilicio Gma Mineradora Ltda - 833703/11 - Not.1175/2015 - R\$ 2.692,10, 833706/11 - Not.1177/2015 - R\$ 2.692,10  
Sonislei Luzia Costa - 832661/12 - Not.1179/2015 - R\$ 2.692,10

## Relação nº 673/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Adailson de Santana Rezende - 833870/12  
Eduardo Neffa Simão - 831947/11, 831948/11  
Jardel Leone Queiroz de Freitas - 830961/13  
Mineração Antena Dourada Ltda - 831383/12, 831384/12  
Vicenza Mineração e Participações s a - 832098/10

PAULO SÉRGIO COSTA ALMEIDA  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

## Relação nº 379/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)  
Antonio Filho de Oliveira - 846397/12  
Comport Global Development Minerações Ltda - 846485/12, 846486/12, 846487/12, 846488/12  
Cristofani Collaço - 846251/12  
Douglas Domingos Pedrosa de Mendonça - 846171/13  
Edmilson Djalma de Vasconcelos - 846016/15  
Francisco Suelissandro Sarmento - 846021/15  
Granero e Pereira Mineração e Construção Ltda - 846567/11, 846596/11, 846597/11  
Granistone s a - 846249/14  
Hamilton Rodrigues Filho - 846226/13  
Invista Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 846023/15  
João Bezerra Filho - 846252/14, 846253/14  
José Eurico Machado da Silva - 846275/11  
Joseani do Nascimento Silva - 846052/14, 846053/14, 846054/14, 846055/14, 846056/14, 846057/14, 846058/14, 846059/14, 846060/14, 846061/14, 846062/14, 846128/14, 846136/14, 846146/14  
Marcus Vinícius Fernandes de Melo - 846406/12, 846482/12, 846140/13  
Mineração Diamantina Ltda - 846069/14  
Mineração Santa Luzia do Brasil Ltda - 846540/08  
Pollyanna Pereira Gomes - 846704/11  
Prime Mineração LTDA. - 846357/12  
Rawlinson Bezerra de Lima - 846389/12  
Scx Mineração, Transportes, Indústria Comércio de Minérios Ltda me - 846165/13  
Temilda de Fátima Gambarra Nobrega me - 846013/15

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA



## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 141/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

890.387/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.388/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.389/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.391/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.392/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.393/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.395/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.396/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.397/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.400/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

890.401/2012-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

890.127/2013-SR LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM ELI-RELI- Alvará nº5412/2013 - Cessionario:890.290/2015-EDILSON EDNO ALVES ANTUNES- CPF ou CNPJ 486.143.277-49  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

890.260/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP

890.323/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

890.324/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

890.327/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

890.330/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

890.331/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

890.333/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

890.336/2011-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMATICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

890.360/2012-J.C.N. LEONES

890.906/2012-B. R. E SILVA INDUSTRIA CERÂMICA LTDA

890.931/2013-GIANCARLO BATISTA SILVA  
Fase de Licenciamento  
Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(707)

890.437/2012-PEDREIRA BELA VISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

890.405/2007-CONSTRUTORA AVENIDA LTDA- Registro de Licença Nº:2.439/2007 - Vencimento em 02/07/2016  
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)

890.365/1991-ARGILÃO DISTRIBUIDORA DE CERÂMICAS LTDA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

891.007/2014-AVENIL D. C. SALDANHA AREAL ME-OF. Nº2341/2015

890.046/2015-ALVES E ANDRADE EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº2350/2015

890.194/2015-MINERACAO TORCATO LTDA-OF. Nº2376/2015

890.197/2015-JOSÉ RODRIGUES FERNANDES FILHO ME-OF. Nº2321

890.343/2015-J. AMÉRICO DE FREITAS PEDRAS DECORATIVAS ME-OF. Nº2347/2015  
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)

890.910/2011-AGRO INDUSTRIAL MUSSUREPE LTDA.

WILLIANS CARVALHO  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 56/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

886.203/2015-CERAMICA ROMANA LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

886.575/2014-PAULO LUIZ DA SILVA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

886.553/2014-CARLOS AMAORIM SOUZA- Cessionário:C S TERRAPLANAGEM LTDA - ME- CPF ou CNPJ 19.990.804/0001-03- Alvará nº1.118/2014  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

886.157/2006-F. OKABE ME-PORTO VELHO/RO - Guia nº 53/2015-8.500toneladas-cascalho- Validade:25/09/2016  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

886.239/2013-JAIRON JOSE MARTINS TEIXEIRA ME-ALVARÁ Nº10.606/2013  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

886.575/2014-PAULO LUIZ DA SILVA  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

880.954/1985-VERONA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Fonte: VERONA, Marca: VERÁGUA;Embalagens DE 500ml,10Litros e 20Litros. Sem Gás- SENADOR GUIOMARD/AC  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

886.177/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - PLG Nº07/2015 de 22/09/2015 - Prazo 5 anos

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

886.465/2014-SÃO MARCOS MULT SERVICE LTDA ME-Registro de Licença Nº66/2015 de 07/10/2015-Vencimento em 16/09/2017

886.511/2014-CERÂMICA JAMARY LTDA-Registro de Licença Nº65/2015 de 01/10/2015-Vencimento em 28/10/2017

886.567/2014-L M NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME-Registro de Licença Nº64/2015 de 28/09/2015-Vencimento em 11/09/2017

886.048/2015-PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA ME-Registro de Licença Nº62/2015 de 17/09/2015-Vencimento em 19/02/2025

886.101/2015-DEPOSITO DE AREIA AMAZONAS LTDA ME-Registro de Licença Nº63/2015 de 25/09/2015-Vencimento em 28/04/2020

886.161/2015-GLEITON ALVES MIRANDA-Registro de Licença Nº67/2015 de 03/10/2015-Vencimento em 22/06/2025

886.188/2015-PAULO LUIZ DA SILVA-Registro de Licença Nº68/2015 de 07/10/2015-Vencimento em 06/07/2020

DEOLINDO DE CARVALHO NETO  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 42/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Francisco Vagno de Moura Gama - 884088/13  
Maria de Lourdes Silva - 884074/12  
Valdemar Ferreira Cunha - 884142/14  
Vera Lucia Borges Alcantara - 884014/10

EUGÊNIO PACCELI TAVARES

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 129/2015

Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)

002.511/1949-MINERAÇÃO GEOMINÉRIOS DE ITAPEVA LTDA. ME- AI Nº636 e 637/15-DFISC/DNPM/SP - 20.10.15

005.842/1953-MINERAÇÃO GEOMINÉRIOS DE ITAPEVA LTDA. ME- AI Nº634 e 635/15-DFISC/DNPM/SP - 20.10.15

003.082/1960-ITASIL EXTRAÇÃO DE MINERIOS LTDA- AI Nº614, 615 e 616/15-DFISC/DNPM/SP - 13.10.15

004.881/1960-CALSUCAR EXPLORAÇÃO INDUSTRIA-LIZAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA- AI Nº590/15-DFISC/DNPM/SP, 591/15-DFISC/DNPM/SP, 592/15-DFISC/DNPM/SP, 593/15-DFISC/DNPM/SP e 594/15-DFISC/DNPM/SP

005.631/1965-EMPRESA DE MINERAÇÃO A MENDES LTDA- AI Nº507/15-DFISC/DNPM/SP, 508/15-DFISC/DNPM/SP, 509/15-DFISC/DNPM/SP, 510/15-DFISC/DNPM/SP e 511/15-DFISC/DNPM/SP

809.765/1970-PEDREIRA SANTANA LTDA- AI Nº604, 605 e 606/15-DFISC/DNPM/SP - 08.10.15

817.597/1972-LAVINIA SOARES RIBEIRO DO VALLE ME- AI Nº651/15-DFISC/DNPM/SP - 21.10.15

819.071/1972-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMICA LTDA- AI Nº609, 610, 611, 612 e 613/15-DFISC/DNPM/SP - 08.10.15

802.494/1974-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL SUPERCAL LTDA.- AI Nº599, 600, 601, 602 e 603/15-DFISC/DNPM/SP - 08.10.15

803.876/1974-PORTO DE AREIA BRANCA LTDA.- AI Nº623 e 624/15-DFISC/DNPM/SP - 13.10.15

807.167/1974-SOMIBRÁS SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIA LTDA.- AI Nº567/15-DFISC/DNPM/SP, 568/15-DFISC/DNPM/SP, 569/15-DFISC/DNPM/SP, 570/15-DFISC/DNPM/SP e 571/15-DFISC/DNPM/SP

802.727/1975-CHIARELLI MINERACAO LTDA- AI Nº539/15-DFISC/DNPM/SP, 540/15-DFISC/DNPM/SP, 541/15-DFISC/DNPM/SP, 542/15-DFISC/DNPM/SP e 543/15-DFISC/DNPM/SP

805.842/1975-CERÂMICA CATAGUA LTDA- AI Nº562/15-DFISC/DNPM/SP, 563/15-DFISC/DNPM/SP, 564/15-DFISC/DNPM/SP, 565/15-DFISC/DNPM/SP e 566/15-DFISC/DNPM/SP

805.843/1975-CERÂMICA CATAGUA LTDA- AI Nº557/15-DFISC/DNPM/SP, 558/15-DFISC/DNPM/SP, 559/15-DFISC/DNPM/SP, 560/15-DFISC/DNPM/SP e 561/15-DFISC/DNPM/SP

806.035/1975-CERÂMICA BATISTELLA LTDA- AI Nº660/15-DFISC/DNPM/SP - 22.10.15

806.170/1975-CERÂMICA BATISTELLA LTDA- AI Nº661/15-DFISC/DNPM/SP - 22.10.15

806.375/1975-CERÂMICA CATAGUA LTDA- AI Nº552/15-DFISC/DNPM/SP, 553/15-DFISC/DNPM/SP, 554/15-DFISC/DNPM/SP, 555/15-DFISC/DNPM/SP e 556/15-DFISC/DNPM/SP

803.181/1976-MINERAÇÃO JAGUARI LTDA - ME- AI Nº512/15-DFISC/DNPM/SP, 513/15-DFISC/DNPM/SP, 514/15-DFISC/DNPM/SP, 515/15-DFISC/DNPM/SP e 516/15-DFISC/DNPM/SP

808.181/1976-EMPRESA MINERADORA TAKAYAMA LTDA- AI Nº502/15-DFISC/DNPM/SP, 503/15-DFISC/DNPM/SP, 504/15-DFISC/DNPM/SP, 505/15-DFISC/DNPM/SP e 506/15-DFISC/DNPM/SP

810.308/1976-SOMIBRÁS SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIA LTDA.- AI Nº585/15-DFISC/DNPM/SP, 586/15-DFISC/DNPM/SP, 587/15-DFISC/DNPM/SP, 588/15-DFISC/DNPM/SP e 589/15-DFISC/DNPM/SP

812.346/1976-CERÂMICA BATISTELLA LTDA- AI Nº662/15-DFISC/DNPM/SP - 22.10.15

820.895/1981-JOÃO LUIZ FERREIRA NETTO- AI Nº533/15-DFISC/DNPM/SP

820.257/1982-MIL MINERAÇÃO ITAPIRA LTDA- AI Nº667/15-DFISC/DNPM/SP - 22.10.15

820.555/1982-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP- AI Nº656 e 657/15-DFISC/DNPM/SP - 22.10.15

820.173/1986-PONTEPEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA.- AI Nº649 e 650/15-DFISC/DNPM/SP - 21.10.15

820.369/1986-T. W. MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA- AI Nº522/15-DFISC/DNPM/SP, 523/15-DFISC/DNPM/SP, 524/15-DFISC/DNPM/SP, 525/15-DFISC/DNPM/SP e 526/15-DFISC/DNPM/SP

820.528/1987-MINERBASE MINERAÇÃO LTDA- AI Nº665 e 666/15-DFISC/DNPM/SP - 22.10.15

820.412/1992-PEDREIRA MOGIANA LTDA- AI Nº647 e 648/15-DFISC/DNPM/SP - 21.10.15

820.149/1996-MINERADORA AGUAS CLARAS LTDA- AI Nº625, 626 e 627/15-DFISC/DNPM/SP - 15/10/15

820.166/1997-MINERADORA PAINEIRAS LTDA- AI Nº607 e 608/15-DFISC/DNPM/SP - 08.10.15

820.261/1997-TABAJARA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME- AI Nº632 e 633/15-DFISC/DNPM/SP - 20.10.15

820.680/1997-MINERADORA NATIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- AI Nº527/15-DFISC/DNPM/SP, 528/15-DFISC/DNPM/SP, 529/15-DFISC/DNPM/SP, 530/15-DFISC/DNPM/SP e 531/15-DFISC/DNPM/SP

820.875/1997-FONTE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - ME- AI Nº497/15-DFISC/DNPM/SP, 498/15-DFISC/DNPM/SP, 499/15-DFISC/DNPM/SP, 500/15-DFISC/DNPM/SP e 501/15-DFISC/DNPM/SP

820.573/1998-ÁGUA MINERAL NOVA ERA LTDA. ME- AI Nº644, 645 e 646/15-DFISC/DNPM/SP - 21.10.15

821.901/1998-MINERAÇÃO DE AREIA PARAIBA DO SUL LTDA.- AI Nº658 e 659/15-DFISC/DNPM/SP - 22.10.15

820.504/1999-MINERADORA NAYADA LTDA- AI Nº652, 653 e 654/15-DFISC/DNPM/SP - 21.10.15

820.756/1999-INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES SÃO BENTO LTDA- AI Nº517/15-DFISC/DNPM/SP, 518/15-DFISC/DNPM/SP, 519/15-DFISC/DNPM/SP, 520/15-DFISC/DNPM/SP e 521/15-DFISC/DNPM/SP

821.250/1999-MINERAÇÃO DE AREIA PARAIBA DO SUL LTDA.- AI Nº663 e 664/15-DFISC/DNPM/SP - 22.10.15

821.394/1999-EMPRESA DE MINERAÇÃO BRISOLARE LTDA- AI Nº638 e 639/15-DFISC/DNPM/SP - 21.10.15

820.051/2000-CERÂMICA BRONZE LTDA EPP- AI Nº617, 618 e 619/15-DFISC/DNPM/SP - 13.10.15

821.078/2000-ÁGUA MINERAL ATIBAIA A LEGITIMA LTDA - EPP- AI Nº640, 641, 642 e 643/15-DFISC/DNPM/SP - 21.10.15

820.268/2001-MINALIZA MINERAÇÃO LTDA ME- AI Nº628, 629, 630 e 631/15-DFISC/DNPM/SP - 15.10.15

821.451/2001-CERÂMICA SAFIRA LTDA- AI Nº620, 621 e 622/15-DFISC/DNPM/SP - 13.10.15

820.845/2002-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP- AI Nº655/15-DFISC/DNPM/SP - 21.10.15

Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)

820.345/1999-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE AGUAÍ LTDA-OF. Nº2117/15-DFISC/DNPM/SP - 14.10.15

820.774/2002-MINERADORA SERRA DA PRATA LTDA-OF. Nº2118/15-DFISC/DNPM/SP - 14.10.15

Relação nº 132/2015

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

820.100/2006-EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.- AI Nº596/15-DFISC/DNPM/SP - 07.10.15

820.886/2009-PENINSULA S A- AI Nº537 e 538/15-DFISC/DNPM/SP - 30.05.15

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

820.530/2010-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.- AI Nº551/15-DFISC/DNPM/SP

820.585/2011-SIDINEIA APARECIDA COLOZZO MANIEZZO-AI Nº545/15-DFISC/DNPM/SP

820.586/2011-SIDINEIA APARECIDA COLOZZO MANIEZZO-AI Nº546/15-DFISC/DNPM/SP

821.072/2011-MARCO ANTONIO CEZAR CARLOS-AI Nº547/15-DFISC/DNPM/SP

821.073/2011-MARCO ANTONIO CEZAR CARLOS-AI Nº548/15-DFISC/DNPM/SP

821.074/2011-MARCO ANTONIO CEZAR CARLOS-AI Nº549/15-DFISC/DNPM/SP

821.075/2011-MARCO ANTONIO CEZAR CARLOS-AI Nº550/15-DFISC/DNPM/SP

820.071/2012-DAVID JOSÉ HADDAD FILHO-AI Nº580/15-DFISC/DNPM/SP

820.784/2012-J. D. MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº581/15-DFISC/DNPM/SP

820.944/2012-BRAEMP BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº572/15-DFISC/DNPM/SP

821.020/2012-BRAEMP BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº573/15-DFISC/DNPM/SP

821.021/2012-BRAEMP BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº574/15-DFISC/DNPM/SP

821.022/2012-BRAEMP BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº575/15-DFISC/DNPM/SP

820.649/2013-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.-AI Nº582/15-DFISC/DNPM/SP

820.670/2013-TELEUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-AI Nº583/15-DFISC/DNPM/SP

820.676/2013-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº576/15-DFISC/DNPM/SP

821.335/2013-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº577/15-DFISC/DNPM/SP

821.336/2013-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº578/15-DFISC/DNPM/SP

821.337/2013-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº579/15-DFISC/DNPM/SP

821.414/2013-EKRON PARTICIPAÇÕES LTDA.-AI Nº584/15-DFISC/DNPM/SP

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

004.881/1960-CALSUCAR EXPLORAÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 595/15-DFISC/DNPM/SP

802.494/1974-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL SUPERCAL LTDA.- AI Nº 597/15-DFISC/DNPM/SP

820.895/1981-JOÃO LUIZ FERREIRA NETTO- AI Nº 534/15-DFISC/DNPM/SP

820.938/1988-FLAMIN MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 492/15-DFISC/DNPM/SP, 493/15-DFISC/DNPM/SP, 494/15-DFISC/DNPM/SP, 495/15-DFISC/DNPM/SP e 496/15-DFISC/DNPM/SP

820.680/1997-MINERADORA NATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- AI Nº 532/15-DFISC/DNPM/SP

821.416/2000-IRMÃOS GLERIANO LTDA M.E- AI Nº 544/15-DFISC/DNPM/SP - 30.09.15

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

820.148/1990-EXTRATORA DE MINÉRIOS SÃO JOÃO NOVO LTDA-OF. Nº1989/15-DFISC/DNPM/SP - 28.05.15

Fase de Licenciamento

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)

820.113/2009-Coplan Construtora Planalto Ltda.- AI Nº536/15-DFISC/DNPM/SP - 29.05.15

821.230/2010-Vilela & Silva Ltda. ME- AI Nº598/15-DFISC/DNPM/SP - 08.10.15

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA  
Substituto

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### PORTARIA Nº 562, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos V e VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº. 20, de 8 de abril de 2009; e

Considerando os termos e exposições do Processo Administrativo nº 54160.003162/2011-57, referente à regularização fundiária do Território Quilombola de Rio dos Macacos/BA;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Rio dos Macacos pela Comissão instituída pela ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/GAB/BA/Nº 119/2011, de 25 de novembro de 2011;

Considerando os termos e exposições dos documentos na INFORMAÇÃO TÉCNICA INCRA/DF/DFQ/Nº 34/2015, fls. 1441 a 1446, e PARECER n. 88/2015/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, fls. 1428 a 1433, presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54160.003162/2011-57, resolve ad referendum do Conselho Diretor:

Art. 1º Julgar improcedentes o recurso apresentado pela Associação dos Remanescentes de Quilombo Rio dos Macacos, constante nos autos do processo administrativo 54160.003162/2011-57.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN

#### PORTARIA Nº 563, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 122, inciso X e art. 132 XII do Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDA/nº 20 de 08 de abril de 2009 e com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" da Instrução Normativa nº 44, de 14 de novembro de 2000, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981.

Considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009; no Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, e na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012; que dispõem sobre a Política de Educação do Campo e do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária,

Considerando a necessidade de atualizar o custo aluno por ano utilizado pelo PRONERA, para dar continuidade aos projetos de alfabetização e escolarização de jovens e adultos nas modalidades de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, em distintas áreas do conhecimento e em diferentes regiões do Brasil, para a promoção do Desenvolvimento Territorial dos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o valor máximo financiável por aluno/ano, na modalidade de Alfabetização e Escolarização (Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série), Ação: Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme tabela a seguir:

Nível de Ensino	Modalidade	Região	
		Norte	Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul
ALFABETIZAÇÃO	-	R\$ 3.000,00	R\$ 2.700,00
EJA	Anos iniciais	R\$ 3.000,00	R\$ 2.700,00
	Anos finais	R\$ 3.300,00	R\$ 2.900,00

Art. 2º. Estabelecer o valor máximo financiável por aluno/ano, nos projetos de Nível Médio e na modalidade EJA Médio/Normal Médio, conforme tabela a seguir:

Nível de Ensino	Modalidade	Região	
		Norte	Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul
FORMAÇÃO MÉDIA E/OU TÉCNICO-PROFISSIONAL	EJA Médio, Normal Médio.	R\$ 6.200,00	R\$ 5.500,00
	Técnico Agrícola, Agropecuária, Agroflorestal, Agroecologia, Enfermagem e Outros	R\$ 6.900,00	R\$ 6.200,00

Art. 3º. Estabelecer o valor máximo financiável por aluno/ano, nos projetos de Nível Superior (Graduação), conforme tabela a seguir:

Nível de Ensino	Modalidade	Região
GRADUAÇÃO	Nível Superior	Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul
		R\$ 7.600,00

Art. 4º. Estabelecer o valor máximo financiável por aluno/ano, nos projetos de Pós-Graduação, conforme tabela a seguir:

Nível de Ensino	Modalidade	Região
PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização, Residência Agrária, Mestrado	Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul
		R\$ 8.300,00

Art. 5º. Estabelecer que os reajustes aqui estabelecidos será aplicados aos projetos em execução dos convênios e Termos de Execução Descentralizada em vigência. Os valores desta Norma de Execução: I) Não se aplicam às parcelas já descentralizadas, empenhadas ou pagas até 31 de dezembro de 2015; II) Não retroagem; III) Só serão aplicáveis para as parcelas vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016, em cursos que não finalizem no ano de 2016; IV) Não se aplica aos cursos da Chamada Pública CNPq/INCRA nº 19/2014.

Parágrafo único: os valores estabelecidos nesta Norma de Execução constituem o valor máximo financiável por aluno/ano, não excluindo a obrigatoriedade de detalhamento da execução física e dos custos unitários em cada projeto, bem como análise da necessidade/viabilidade de execução do objeto e da adequação dos custos unitários propostos pelos convenientes, observada a legislação pertinente.

Art. 6º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na presente Norma de Execução serão esclarecidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos/Coordenação-Geral de Educação do Campo e Cidadania.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2016, ficando revogada a Norma de Execução nº 101, de 19 de março de 2012.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

#### PORTARIA Nº 49, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº. 166 /2007, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 49 de 12 março de 2012, e pelo Art. 19 e 22 , da Estrutura Regimental desta Autarquia, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV do anexo I da Instrução Normativa INCRA/Nº. 62, de 21 de junho de 2010, e;

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelo Projeto de Assentamento abaixo citado, foi constatado casos de abandono de parcelas e desistência, não atende aos critérios eliminatórios de Seleção - Norma Vigente, NE-70 e Falecimento, os seguintes beneficiários: PA ZÉ BENTÃO localizado no Município de Chupinguaia/RO: SILVANA DE BRITO ALMEIDA BIAZOTO CPF Nº. 867435992-68, LEANDRO DOS SANTOS CPF Nº. 031841397-35; PA SANTA MARIA II localizado no Município de Machadinho do Oeste/RO: ODAIR NUNES DA SILVA CPF Nº. 616891492-72; PA SERRA GRANDE localizado no Município de Costa Marques/RO: ROBERTO ELIODORIO CPF 658135107-53, OZEIA GOMES DOS SANTOS CPF Nº. 829449542-53, LEILA SANTOS DE MELO CPF Nº. 624709732-87, ANA NADIR MARTINS DE SOUZA CPF Nº. 595318002-00, ADÃO GOMES CPF Nº. 663117302-78, BRAULINA GONÇALVES FONSECA CPF Nº. 723247082-72, ROBERTO JOSÉ RODRIGUES CPF Nº. 386529942-34, CELSO LUIS BARBOSA CPF Nº. 341344252-04, ELIANE BUENO CASTELINI DE SOUZA CPF Nº. 767427092-00, GELSON BEZERRA DA SILVA CPF Nº. 351806682-04 e SILVIO SEVERINO DIAS CPF Nº. 389318692-15.

Rescindir unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamentos/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FLAVIO CARVALHO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 50, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº. 166 /2007, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 49 de 12 março de 2012, e pelo Art. 19 e 22 , da Estrutura Regimental desta Autarquia, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV do anexo I da Instrução Normativa INCRA/Nº. 62, de 21 de junho de 2010, e;



Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelo Projeto de Assentamento abaixo citado, foi constatado casos de abandono de parcelas e desistência, não atende aos critérios eliminatórios de Seleção - Norma Vigente, NE-70 e Falecimento, os seguintes beneficiários: PA SERRA GRANDE localizado no Município de São Francisco do Guaporê/RO: GEOVANE DE MEDEIROS MACHADOS CPF Nº. 736987092-87 e EZENITA FERREIRA VASQUES CPF Nº. 787131102-68; PA TABAJARA II localizado no Município de Machadinho do Oeste/RO: IVONIL ARAUJO CPF Nº. 485584782-87; PA GOGO DA ONÇA localizado no Município de São Francisco do Guaporê/RO: MARIA SANTINA DE LIMA ORTIS CPF Nº. 633767842-72; PA JOANA DARCK III localizado no Município de Porto Velho/RO: CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO ANGELO CPF Nº. 9248285.62-72, PA PARAISO DAS ACÁCIAS localizado no Município de Candeias do Jamari/RO: LEONDAS NERY RODRIGUES CPF Nº. 079897762-00, EMIR FREITAS DA SILVA CPF Nº. 113375912-20 e MAURICIO SEVERINO DE OLIVEIRA CPF Nº. 172523504-87; PA BOM PRINCÍPIO localizado no Município de Seringueiras/RO: CANTIDIO PORFIRIO GIUMARAES CPF Nº. 032865926-68; PA SÃO FELIPE localizado no Município de São Felipe do Oeste/RO: MARIA DE LOURDES PEREIRA AKAMURA CPF Nº. 106550422-53; PA MARCO FREIRE localizado no Município de Pimenta Bueno/RO: MILTON CORRÊA CPF Nº. 080747121-68 e DOMINGOS MARCONDES CPF Nº. 242321909-10; PA ZUMBI localizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO: MARTA LUCIANO DOS SANTOS CPF Nº. 562077862-20; PA IVO INACIO localizado no Município de Nova Mamoré/RO: GABRIEL VITOR DOS ANJOS CPF Nº. 286697462-04; PA IGARAPE DAS ARARAS localizado no Município de Porto Velho/RO: MANOEL ROQUE DE OLIVEIRA CPF Nº. 211485203-25; PA MACHADINHO localizado no Município de Machadinho do Oeste/RO: DEIVES SASSI DE QUADROS CPF Nº. 633977142-49 e ELIZEU RODRIGUES NASCIMENTO CPF Nº. 008963718-67; PA LAJES localizado no Município de Machadinho do Oeste/RO: SAMUEL XAVIER DE ANDRADE CPF Nº. 651782892-34, APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA CPF Nº. 240611231-49, JULIMAR RODRIGUES DOS SANTOS CPF Nº. 013549157-63, FRANCISCO GOMES DOS SANTOS CPF Nº. 114110902-68 e BENVINDO RIBEIRO NOVAIS NETO CPF Nº. 611290032-72.

Rescindir unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamentos/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FLAVIO CARVALHO RIBEIRO

## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### GABINETE DA MINISTRA

#### DECISÃO Nº 12, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em face do que consta no Processo MDS nº 71000.050903/2014-93, com base nos fundamentos jurídicos expostos no PARECER Nº. 00386/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, de 20 de outubro de 2015, aprovado pelo DESPACHO DA CONSULTORIA JURÍDICA-CONJUR-MDS/CGU/AGU, de 20 de outubro de 2015, decide:

Indeferir o recurso administrativo interposto por VALCIANA RAMOS DO NASCIMENTO, NIS 16049548081, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família, por improcedência dos argumentos recursais.

TEREZA CAMPELLO

#### PORTARIA Nº 96, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 1º, inciso VII do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência, vedada subdelegação, ao Subsecretário de Assuntos Administrativos - SAA, para autorizar, em casos excepcionais, devidamente justificados e no interesse da Administração Pública Federal, a utilização dos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, por outros servidores não ocupantes de Cargos de Natureza Especial (CNE) ou de Direção e Assessoramento Superior (DAS) Níveis 5 e 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORTARIA Nº 204, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologia aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando as informações contidas no Processo Inmetro nº 52600.019205/2015;

Considerando o Parecer Nº 394/2015/MRCI/PROFE/PRF2/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Inmetro em 16 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Revogar as portarias abaixo, relacionadas à aprovação de modelos de instrumentos de medição das marcas ALLA e ALLA BRASIL:

I. Portaria Inmetro/Dimel nº 057, de 05 de abril de 2001, aprovação de densímetro termocompensado, indicador do teor alcoólico, marca ALLA;

II. Portaria Inmetro/Dimel nº 128, de 05 de setembro de 2001, aprovação de termômetro de líquido em vidro para petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA;

III. Portaria Inmetro/Dimel nº 129, de 05 de setembro de 2001, aprovação de coleção de 02 (dois) densímetros para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA;

IV. Portaria Inmetro/Dimel nº 132, de 05 de setembro de 2001, aprovação de coleção de 04 (quatro) para determinação da densidade do petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA;

V. Portaria Inmetro/Dimel nº 137, de 13 de setembro 2001, aprovação de termômetro de líquido em vidro para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA;

VI. Portaria Inmetro/Dimel nº 010, de 15 de fevereiro de 2005, aprovação de termômetro de mercúrio em vidro para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA BRASIL;

VII. Portaria Inmetro/Dimel nº 179, de 04 de novembro de 2005, aprovação de termômetro de mercúrio em vidro para petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA BRASIL;

VIII. Portaria Inmetro/Dimel nº 049, de 26 de janeiro de 2009, aprovação de termômetro de líquido em vidro para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA BRASIL;

IX. Portaria Inmetro/Dimel nº 0269, de 19 de outubro de 2010, modificação da Portaria Inmetro/Dimel nº 129/2001;

X. Portaria Inmetro/Dimel nº 0188, de 14 de junho de 2011, aprovação de termômetro de líquido em vidro para petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA BRASIL;

XI. Portaria Inmetro/Dimel nº 0246, de 22 de agosto de 2011, aprovação de termômetro de líquido em vidro para álcool etílico e suas misturas com água, marca ALLA BRASIL;

XII. Portaria Inmetro/Dimel nº 0288, de 10 de dezembro de 2013, aprovação de densímetro, modelo L50, para petróleo e seus derivados líquidos, marca ALLA BRASIL;

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel relacionadas nos incisos do caput do art. 1º, anteriores à vigência do presente ato normativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 793, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/10/2015 e na reunião extraordinária realizada em 20/08/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/10/2015 e na reunião extraordinária realizada em 20/08/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO  
Presidente da Comissão

### ANEXO I

1 - Processo: 58701.004507/2014-29

Proponente: Clube Regatas do Flamengo

Título: CUIDAR - Centro Unificado de Identificação e Desenvolvimento de Atletas de Rendimento

Valor aprovado para captação: R\$ 1.708.400,72

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40755-0

Período de Captação até: 31/12/2016

2- Processo: 58701.002749/2014-88

Proponente: Confederação Brasileira de Judô

Título: Preparação das Seleções de Base

Valor aprovado para captação: R\$ 2.645.103,42

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32881-2

Período de Captação até: 31/12/2016

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 453, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04916.002443/2012-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a efetuar a inscrição da ocupação do terreno de marinha com área de 71,45m², localizado na Avenida Beira Mar, s/nº, Parte do Lote 02 do Loteamento Trad Wind, Praia de Búzios, Município de Nízia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública lavrada em 11/02/2005, livro 132, fls. 110/111, devidamente registrada junto Serviço Único Notarial e Registral da Comarca de Nízia Floresta/RN sob a matrícula nº 10.101, para o estrangeiro MANOEL JOAQUIM BESSA PEREIRA, inscrito no CPF nº 014.812.284-12 e Passaporte nº G927185, válido até 22/04/2014, de sua esposa LIZARDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MARQUES, inscrita no CPF nº 014.812.324-44, Passaporte nº H043077, válido até 06/08/2014, bem como para PAULO SÉRGIO SOUSA E SANTOS MOREIRA FERNANDES, inscrito no CPF nº 014.812.374-03, possuidor do Passaporte nº M498008, com validade até 13/02/2018, e de sua esposa ANA MARGARIDA PEREIRA DA CRUZ MOTA MOREIRA FERNANDES, inscrita no CPF nº 014.812.344-98 e portadora do Passaporte nº H042512, válido até 05/08/2014, todos de nacionalidade portuguesa.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos da inscrição da ocupação praticados neste processo.

Art. 2º A efetivação da inscrição pela Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte fica condicionada à apresentação pelos interessados dos documentos pessoais faltantes válidos.

Art. 3º A efetivação da inscrição de ocupação a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações constantes do Parecer nº 0584-5.12/2014/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 23 de maio de 2014, bem como da Nota Jurídica nº 00920/2015/RMD/CGJPU/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### PORTARIA Nº 454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 4078.029.672.91, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha com acrescido, com área de 365,28m², cadastrado sob o RIP 1779.0000089-36, localizado à Avenida Beira Mar, nº 9, Praia de Pirangi do Norte, Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, a VICTOR MANUEL SOUSA ALVES, português, portador do CPF nº 601.971.183-80 e Passaporte nº M754883, com validade até 05/08/2018, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29/11/2007, Livro nº 020, às fls. 044 a 046, Primeiro Traslado, do Serviço Notarial e Registral de Lajes, naquele Estado.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º A efetivação da transferência de ocupação a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações constantes do Parecer nº 01081/2015/ACS/CGJPU/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 6 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### PORTARIA Nº 333, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, substituída, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, alínea "a", item 8, do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e considerando o disposto no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria SEGEP/MP nº 235, de 5 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Capítulo 5

Laudo Oficial Pericial

Quesito 10.

Curatela é o encargo atribuído a uma pessoa para zelar pelos bens e pelos interesses daqueles que se enquadrem em uma das hipóteses do art. 1.767 do Código Civil Brasileiro. Ao Perito Oficial incumbe tão somente a declaração do diagnóstico de alienação mental do periciado, esclarecendo que esta pode ser causa de deferimento de curatela pelo Poder Judiciário.

Quesito 11.

Capítulo 6

Doenças Especificadas em Lei

A - DOENÇAS ESPECIFICADAS NO § 1º DO ART. 186 DA LEI Nº 8.112/90

a1)

Conceito

Conceitua-se alienação mental como sendo todo quadro de transtorno psiquiátrico ou neuropsiquiátrico grave e persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, haja alteração completa ou considerável da sanidade mental, comprometendo gravemente os juízos de valor e de realidade, bem como a capacidade de entendimento e de autodeterminação, tornando o indivíduo inválido para qualquer trabalho. O indivíduo torna-se incapaz de responder por seus atos na vida civil, mostrando-se inteiramente dependente de terceiros no que tange às diversas responsabilidades exigidas pelo convívio em sociedade. O alienado mental pode representar riscos para si e para terceiros, sendo impedido, por isso, de qualquer atividade funcional.

O diagnóstico de um transtorno mental não é, por si só, indicativo de enquadramento como alienação mental, cabendo ao perito a análise das demais condições clínicas e do grau de incapacidade, na forma orientada adiante neste Manual. No laudo médico-pericial, constará apenas a expressão "alienação mental".

Critérios de Enquadramento

Capítulo 7

Outras Disposições

Interdição e Curatela

Constatada a alienação mental de servidor por meio de laudo pericial oficial e, nessa condição, sua incapacidade para os atos da vida civil, a área de recursos humanos deverá prosseguir com o processo de concessão de aposentadoria por invalidez, independentemente de apresentação do termo de curatela. Também não será exigida a apresentação do termo de curatela para a concessão de pensão ao pensionista acometido de alienação mental.

Adicionalmente, a área de recursos humanos deverá comunicar os parentes próximos ou o Ministério Público sobre a possibilidade legal da interdição com a nomeação de curador, conforme previsto no Código Civil Brasileiro." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

### PORTARIA Nº 69, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, incisos II e III, e § 1º, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, incisos I e II, da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e ajustar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

## ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2)  
(Anexo I da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)  
R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Disponível
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10.000.000
71000 Encargos Financeiros da União	35.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>45.000.000</b>

Inclui recursos de todas as fontes.

## ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2)  
(Anexo I da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)  
R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Disponível
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	35.000.000
51000 Ministério do Esporte	10.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>45.000.000</b>

Inclui recursos de todas as fontes.

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

### PORTARIA Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013, da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.200215/2015-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso, sob o regime de utilização gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura de Contrato, ao Município de Cianorte, de imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 621, Centro, com área de terreno com 1.500,00m² e área construída de 522,00m², no Município de Cianorte, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 4.854 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte/PR.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Cianorte.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

I - findar o prazo determinado no "caput" do Art. 1º;  
II - cessarem as razões que justificaram a cessão;  
III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou  
IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais, ou;  
V - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA Nº 32, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no inciso I, art. 31, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04902.002596/2011-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, para o Município de Cristal, do imóvel registrado na matrícula nº 12.673 do Registro de Imóveis de Camaquã, localizado no lote 11, quadra 102, Vila Cristal, no quarteirão formado pelas ruas Paraguai, Castelo Branco, Uruguai e Farmacêutico Karnik, na cidade de Cristal, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à manutenção, pela Secretaria Municipal de Saúde, da Policlínica 24 horas que presta serviços de saúde ambulatorial, básica e de média complexidade.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se: I - não for cumprida a finalidade da doação; II - cessarem as razões que justificaram a doação; III - aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou IV - ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

### PORTARIA Nº 41, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.201147/2015-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita ao Município de Cachoeira do Sul do imóvel localizado na rua Júlio de Castilhos, 137, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com terreno com área de 372,68m² e benfeitoria com área de 1.133,28m², registrado em nome da União na matrícula nº 44.636 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira do Sul/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação e manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo Único. O Município de Cachoeira do Sul terá o prazo de 2 (dois) anos para instalar no prédio a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

### PORTARIA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, incisos I e II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.000337/2007-99, resolve:



Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita à Sociedade de São Vicente de Paulo - Vicentinos, CNPJ nº 15.315.428/0001-09, do imóvel com a área de 438,00m², localizado na rua Uruguai, em Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, registrado na matrícula nº 89.414 do Ófício de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se à manutenção da Casa de Apoio e parentes e acompanhantes de pacientes de baixa renda internados em Hospitais em Passo Fundo.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de vinte anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º O imóvel objeto da presente portaria reverterá ao patrimônio da União, sem direito à cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, em caso de descumprimento do encargo de manter em funcionamento a Casa de Apoio a familiares e acompanhantes de pacientes de baixa renda internados em hospitais de Passo Fundo/RS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

## PORTARIA Nº 20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar o DEINFRA Departamento Estadual de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina a realizar obras de Retificação e melhorias na Ponte sobre Canal da Barra da Lagoa - Florianópolis/SC, visando melhorar o tráfego sobre a ponte e melhoramentos na estrutura da mesma por questões de segurança, em área da união, na forma dos elementos constantes do processo nº 04972.007263/2014-17;

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a promover melhorias em via pública através da substituição de ponte e reforma das margens da mesma em uma área pública de 605m² na Rodovia SC 406 no trecho Inglêses - Barra da Lagoa;

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso às áreas da união e ainda ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes;

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente em especial deverá ser dada atenção aos artigos

7º, 8º e 9º da Lei 12.651 de 2012 que trata do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente nas áreas protegidas por esta legislação;

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU nº 20 de 14/10/2015.

Art. 7º - Responderá o Departamento Estadual de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria;

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 04972.007263/2014-17 ;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO DE SOUZA

## Ministério do Trabalho e Previdência Social

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOSDESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL  
Em 23 de outubro de 2015

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1 46202.003132/2013-41	200194780	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
2 46202.003133/2013-95	200192809	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
3 46202.003134/2013-30	200192833	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
4 46202.003135/2013-84	200192825	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
5 46202.003136/2013-29	200192817	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
6 46202.003137/2013-73	200192841	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
7 46202.003138/2013-18	200192914	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
8 46202.003139/2013-62	200192906	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
9 46202.003140/2013-97	200192892	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
10 46202.003141/2013-31	200192884	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
11 46202.003142/2013-86	200192876	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
12 46202.003143/2013-21	200192868	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
13 46202.003144/2013-75	200192850	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
14 46202.003145/2013-10	200192949	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
15 46202.003146/2013-64	200192922	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
16 46202.003151/2013-77	200192931	Ciex - Laghi Engenharia - SPE Ltda	AM
17 46202.015859/2012-90	17904871	Costeira Transportes e Serviços Ltda.	AM
18 46202.001515/2012-01	20616813	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	AM
19 46202.006040/2013-12	200380443	Maria do Livramento Lima da Cunha	AM
20 46202.006031/2013-21	200379658	Maria do Livramento Lima da Cunha - ME	AM
21 46202.006033/2013-11	200379682	Maria do Livramento Lima da Cunha - ME	AM
22 46202.006035/2013-18	200379780	Maria do Livramento Lima da Cunha - ME	AM
23 46202.006037/2013-07	200379828	Maria do Livramento Lima da Cunha -ME	AM
24 46205.014392/2013-11	201492504	Apiguana Maquinas e Ferramentas Ltda.	CE
25 46205.014393/2013-66	201493560	Apiguana Maquinas e Ferramentas Ltda.	CE
26 46205.014394/2013-19	201492148	Apiguana Maquinas e Ferramentas Ltda.	CE
27 46205.014395/2013-55	201491729	Apiguana Maquinas e Ferramentas Ltda.	CE
28 46205.014905/2013-94	201559013	Comunale Comércio de Salgados Ltda.	CE
29 46205.014909/2013-72	201559048	Comunale Comércio de Salgados Ltda.	CE
30 46205.014907/2013-83	201559021	Comunale Comércio de Salgados Ltda. - ME	CE
31 46205.020004/2012-51	7705735	Construtora Justo Junior Ltda.	CE
32 46205.020005/2012-03	7705743	Construtora Justo Junior Ltda.	CE
33 46205.020006/2012-40	7705751	Construtora Justo Junior Ltda.	CE
34 46205.020007/2012-94	25044320	Construtora Justo Junior Ltda.	CE
35 46205.020009/2012-83	25044346	Construtora Justo Junior Ltda.	CE
36 46205.020010/2012-16	25044354	Construtora Justo Junior Ltda.	CE
37 46205.007235/2013-50	200577701	Fundacao de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza	CE
38 46311.001259/2012-15	5362784	Auto Mecânica e Pecas Jose Alves Ltda.	MA
39 46311.001260/2012-31	5362792	Auto Mecânica e Pecas Jose Alves Ltda.	MA

40	46653.000807/2012-19	22611096	Potencial Abatedouro Ltda.	MT
41	46653.000808/2012-55	22611000	Potencial Abatedouro Ltda.	MT
42	46653.000809/2012-08	22611118	Potencial Abatedouro Ltda.	MT
43	46222.007358/2012-00	21209219	Adoniram Mendes Ferreira - ME (Data Corporation)	PA
44	46222.007208/2004-88	8596760	Companhia Siderúrgica do Para S/A - Cosipar	PA
45	46215.008499/2012-21	20522045	Nunes & Vieira Telecomunicações S/S Ltda. - ME	RJ
46	46232.001963/2012-40	22867015	Paiva e Rabelo Restaurante Ltda.	RJ
47	46232.001964/2012-94	22867040	Paiva e Rabelo Restaurante Ltda.	RJ
48	46062.001985/2012-17	24435163	Sérgio Souza da Silva	RJ
49	46216.001710/2014-36	203436458	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
50	46216.001711/2014-81	203436407	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
51	46216.001712/2014-25	203436105	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
52	46216.001725/2014-02	203018931	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
53	46216.001760/2014-13	203433246	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
54	46216.002016/2013-55	202176118	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
55	46216.002020/2013-13	202183912	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
56	46216.002029/2013-24	202183921	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
57	46216.002041/2013-39	202190854	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
58	46216.002042/2013-83	202190811	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
59	46216.002043/2013-28	202190901	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
60	46216.002044/2013-72	202190927	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
61	46216.002045/2013-17	202190951	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
62	46216.002046/2013-61	202191613	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
63	46216.002047/2013-14	202191630	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
64	46216.002051/2013-74	202184412	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
65	46216.002057/2013-41	202181928	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
66	46216.002058/2013-96	202181774	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
67	46216.002079/2013-10	201964741	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
68	46216.002086/2013-11	202181804	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
69	46216.002087/2013-58	202181847	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
70	46216.002088/2013-01	202181880	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
71	46216.002116/2013-81	202176061	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
72	46758.001514/2013-53	200972588	Consorcio Santo Antonio Civil	RO
73	46303.001496/2012-77	24404861	Carbonifera Belluno Ltda.	SC
74	46303.001503/2012-31	24404811	Carbonifera Belluno Ltda.	SC
75	46303.001506/2012-74	24404764	Carbonifera Belluno Ltda.	SC
76	46220.000635/2013-46	24411124	Cia de Cimento Itambe	SC
77	46220.000636/2013-91	24411132	Cia de Cimento Itambe	SC
78	46220.000637/2013-35	24411141	Cia de Cimento Itambe	SC
79	46219.031261/2012-69	6070221	Allsan Engenharia e Administração Ltda.	SP
80	46219.016123/2012-50	19819226	Almaviva Participações e Serviços Ltda.	SP
81	46219.019806/2012-69	19821409	C.A. Alves Perfumaria - ME	SP
82	46219.006914/2013-52	200373391	Clinica Schmillevitch Diagnostico por Imagem S/C Ltda.	SP
83	46219.007016/2013-11	200146882	Construtora Etama Ltda	SP
84	46219.023849/2012-49	21320705	Construtora Pillaster Ltda.	SP
85	46219.007980/2013-40	21636087	Dinâmica Serviços Gerais Ltda.	SP
86	46219.010191/2013-96	200486322	New Tork Recursos Humanos Ltda.	SP
87	46261.003882/2010-75	17691494	Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos	SP
88	46219.001981/2013-81	5921953	Rede Hort Mais Hortifrutli Ltda.	SP
89	46219.004231/2013-61	24699497	Transppass Transportes de Passageiros Ltda	SP
Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF	
1	46200.000326/2013-12	200.055.411	Lopes & Cavalcante Ltda. ME	AC
2	47747.002743/2013-87	200.084.755	Navelli Nacional Veículos Ltda.	MG
3	46653.000805/2012-11	100.244.751	Potencial Abatedouro Ltda.	MT
4	46666.003653/2008-83	506.181.103	Autrola Artefatos de Cimento Ltda. ME	RJ
5	46313.000850/2012-27	506.594.599	Empresa de Mineração J Serra Ltda.	RJ
6	46666.001629/2009-91	506.267.504	Farmácia LM Ltda.	RJ
7	47551.000432/2009-94	506.335.763	Medlar Medicina Familiar e Preventiva S/S Ltda.	SP
8	46473.003070/2013-87	200.104.349	Officer Distribuidora de Produtos de Informática S.A.	SP

## 1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46205.020008/2012-39	25044338	Construtora Justo Júnior Ltda.	CE
2	46303.001505/2012-20	24404772	Carbonífera Belluno Ltda.	SC
3	46254.001982/2013-07	200602578	Tonon Bioenergia S.A.	SP

## 1.3 Conhecendo e negando provimento ao recurso de ofício e

Conhecendo e dando provimento parcial ao recurso voluntário, mantendo parcialmente procedente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICACAO DE DEBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47747.002816/2010-98	506.377.105	Distribuidora Companhia Ltda. - ME	MG

## 1.4 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICACAO DE DEBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46318.001913/2004-11	505.395.916	Estofados Ladd - Indústria e Comércio Ltda.	PR

1.4- Pelo não conhecimento do recurso, por ser intempestivo, mantendo a procedência do auto de infração..

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.024238/2012-05	21265968	Grafite Engenharia Ltda.	AM
2	46202.024239/2012-41	21265925	Grafite Engenharia Ltda.	AM
3	46202.024240/2012-76	21265941	Grafite Engenharia Ltda.	AM
4	46202.024241/2012-11	21265917	Grafite Engenharia Ltda.	AM
5	46202.024242/2012-65	21265950	Grafite Engenharia Ltda.	AM
6	46202.024243/2012-18	21265933	Grafite Engenharia Ltda.	AM
7	46202.024244/2012-54	21268061	Grafite Engenharia Ltda.	AM
8	46202.024245/2012-07	21266506	Grafite Engenharia Ltda.	AM
9	46202.024246/2012-43	21268010	Grafite Engenharia Ltda.	AM
10	46202.024248/2012-32	21268096	Grafite Engenharia Ltda.	AM
11	46202.024249/2012-87	21268088	Grafite Engenharia Ltda.	AM
12	46202.024250/2012-10	21268070	Grafite Engenharia Ltda.	AM
13	46202.024251/2012-56	21268053	Grafite Engenharia Ltda.	AM
14	46202.024252/2012-09	21268045	Grafite Engenharia Ltda.	AM
15	46202.024253/2012-45	21268037	Grafite Engenharia Ltda.	AM

## 2) Em apreciação de recurso de ofício:

## 2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.001866/2013-95	200123840	Climazon Industrial Ltda.	AM
2	46206.009144/2011-87	19864663	Skala Construtora Ltda.	DF
3	46207.005312/2012-36	20559321	Orletti Madeiras Ltda. ME	ES
4	47747.001056/2012-63	22509844	DLD Comercio Varejista Ltda	MG
5	47747.001057/2012-16	22509852	DLD Comercio Varejista Ltda.	MG
6	46236.001405/2011-63	19634242	Junior Transportes Ltda.	MG
7	46236.001406/2011-16	19634251	Junior Transportes Ltda.	MG
8	46236.001407/2011-52	19634765	Junior Transportes Ltda.	MG
9	46242.001020/2011-17	22281754	Sucocitrício Cutrale Ltda.	MG
10	46242.001041/2011-32	22353585	Sucocitrício Cutrale Ltda.	MG
11	46242.001086/2011-15	22281720	Sucocitrício Cutrale Ltda.	MG
12	46242.001114/2011-96	22281690	Sucocitrício Cutrale Ltda.	MG
13	46242.001115/2011-31	22281703	Sucocitrício Cutrale Ltda.	MG
14	46242.001153/2011-93	22281649	Sucocitrício Cutrale Ltda.	MG
15	46242.001154/2011-38	22281657	Sucocitrício Cutrale Ltda.	MG
16	46242.001171/2011-75	22281681	Sucocitrício Cutrale Ltda.	MG
17	46312.003011/2013-51	200727231	Angelica Patricia Soares Dourado Leal	MS
18	46300.002543/2013-19	200999907	Banco Santander (Brasil) S.A.	MS
19	46312.003171/2013-09	200771094	Enzo Veículos Ltda.	MS
20	46312.003172/2013-45	200771001	Enzo Veículos Ltda.	MS
21	47533.002873/2013-25	200409531	Banco Santander (Brasil) S.A	PR
22	47533.004452/2013-39	23285222	Cerâmica Cunha Ltda.	PR
23	47533.004162/2013-95	200473182	Excargo - Cargas e Encomendas Ltda.	PR
24	47533.004026/2013-03	200471031	NutriBless - Alimentos Ltda	PR

25	47533.004028/2013-94	200470973	NutriBless - Alimentos Ltda.	PR
26	46215.012726/2013-01	24160644	Casa Show S.A.	RJ
27	46272.003705/2013-11	201697181	João Osório Dumoncel	RS
28	46273.001283/2013-21	24972819	Macro Atacado Krolow Ltda.	RS
29	46271.003846/2013-35	23588217	Mário Gaspari Agência de Viagens e Turismo Ltda.	RS
30	46256.000134/2012-71	19823631	Maquinas Agrícolas Jacto S.A	SP
31	46256.003393/2011-73	19836791	Maquinas Agrícolas Jacto S.A	SP
32	46473.002296/2013-61	200485482	Mobitel S.A	SP
33	46252.001955/2013-46	201969912	Olhos D Agua Industria e Comercio de Carnes Ltda.	SP
34	46256.000086/2012-11	19623622	RCG Tecnologia Eletromecânica Ltda.	SP
35	46473.005858/2012-47	23814845	Votorantim Industrial S.A	SP

## 2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46234.001092/2012-44	22498923	CHF Engenharia Ltda.	MG
2	47747.002378/2011-49	22269070	Gestho - Gestão Hospitalar S.A.	MG
3	46222.011399/2012-92	21232806	MLS de Medeiros ME	PA
4	46230.005875/2013-18	201050625	Cadi Indústria Comércio Confecção e Serviços de Roupas	RJ
5	46215.016650/2013-85	201243679	Lis Comércio de Jóias e Bijouteria Ltda. EPP	RJ
6	46215.00808/2010-74	11333286	Voti-Cor Serviços Médicos Ltda.	RJ
7	46218.015229/2013-27	12281328	Cassol Investimentos e Participações Ltda.	RS
8	47193.000307/2013-87	23777079	Serviço Social da Indústria - SESI	RS

## 2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.003996/2012-31	20588291	Anthero Bragatto	ES
2	46208.006278/2012-15	20475349	AMB Incorporação, Construção e Investimentos Ltda.	GO
3	46249.001410/2013-99	201063662	Amury José da Costa - ME	MG
4	46249.001411/2013-33	201062682	Amury José da Costa - ME	MG
5	47533.001662/2013-75	23540842	Automolas Equipamentos Ltda.	PR
6	46272.003786/2013-41	201728541	Embracon Administradora de Consórcio Ltda.	RS

Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a" anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, decidiu:

a) Declarar nula a decisão de fls. 14 e a publicação no DOU de 09/10/2015, pág. 78.

b) Conhecer e dar provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, tornando improcedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.019638/2012-61	24263125	Editora Gráfica Ipiranga Ltda.	DF

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu no processo de interdição nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Conhecendo e negando provimento, mantendo-se a interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	47753.000025/2015-59 (47735.000024/2015-12)	352985-150910-01	Raizen Combustíveis S.A.	MG

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Em 22 de outubro de 2015

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1198/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Algodão de Jandaira - PB, Processo 46224.005361/2011-80, CNPJ 04.191.567/0001-43, para representar a categoria Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Empregados Permanentes, Saffrista, e Eventuais na Agricultura, Criação de Animais, Silvicultura, Hortifruticultura e Extrativismo Rural, Agricultores e Agrilutoras que Exercem Atividades Individualmente ou em Regime de Economia Familiar, na Qualidade de Pequenos Produtores, Proprietários, Possesores, Assentados, Meeiros, Parceiros Arrendatário, Comodatários e Extrativistas, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Algodão de Jandaira - PB.

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do processo 0001009-65.2015.5.10.0002, interposto no Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte nota técnica, resolve INDEFERIR o Processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46206.113301/2014-09
Entidade	SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS
CNPJ	26.444.125/0001-02
Fundamento	Nota Técnica 1193/2015/CGRS/SRT/MTE

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial 0000242-82.2015.5.10.0016, interposto na 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1194/2015/CGRS/SRT/MTE resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o Processo de

Pedido de Registro Sindical 46211.010227/2011-40, referente ao Sindicato dos Empregados(as) Rurais de Campo do Meio - MG, CNPJ 11.180.993/0001-47, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, NOTIFICA o representante do SINDSMESS - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião - Alagoas, CNPJ 06.209.691/0001-14, do inteiro teor do Ofício 1489/2015/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 21/09/2015, que restou devolvido, conforme aviso de devolução (AR137296743JS), em 28/09/2015, solicitando que efetue atualização de dados no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES e a complementação de documentos. Dessa forma, concedemos à entidade o prazo de 20 (vinte) dias para a realização da referida atualização e o envio da documentação expressa no ofício, sob pena de arquivamento do Processo 46201.002382/2012-92 - SC 13592 (pedido de registro), conforme determina o artigo 27, inciso I, da Portaria 326/2013.



O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro de Alteração Estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46214.002696/2012-46 (SA00469)
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Longá - PI
CNPJ	06.717.664/0001-52
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Piauí: Alto Longá.

Categoria: Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, ativos e aposentados: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro de Alteração Estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46219.058900/2008-57
Entidade	SECCAMP - Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos
CNPJ	46.106.779/0001-25
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	São Paulo: Campinas, Paulínia e Valinhos.

Categoria: Empregados no Comércio Atacadista e Varejista: empregados que têm vínculo empregatício com as empresas do comércio atacadista e varejista enquadradas nas seguintes categorias econômicas: algodão e outras fibras vegetais; carnes frescas e congeladas; carvão vegetal e lenha; gêneros alimentícios; louças; tintas e ferragens; maquinismos em geral; produtos químicos para indústria e lavoura; sacaria; pedras preciosas; jóias e relógios; papel e papelão; álcool e bebidas em geral; couros e peles; artigos sanitários; vidro plano, cristais e espelhos; aparelhos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos; sucata de ferro; bijuterias; tecidos, vestuário, adorno e acessórios, armarinhos, objetos de arte, louças finas, cirurgia; móveis e congêneres; gêneros alimentícios, inclusive mini-mercados, mercados, supermercados e hipermercados; maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas); material médico, hospitalar, científico; calçados; material elétrico e aparelhos eletrodomésticos; veículos novos e usados, inclusive concessionárias de automóveis, caminhões, ônibus, tratores, máquinas agrícolas e demais veículos automotores e respectivas oficinas; peças e acessórios para veículos; vendedores ambulantes; feirantes; frutas, verduras, flores e plantas; serviços funerários; livros, de escritório e papelaria; materiais de construção em geral; limpeza e conservação de veículos; produtos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos, produtos de áudio e vídeo, inclusive locadoras; cosméticos e perfumarias, lojas de conveniência.

Em cumprimento a Decisão Judicial 0001326-91.2014.5.10.0004, interposto na 4ª Vara do Trabalho de Brasília, do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46259.009536/2013-92
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cordeirópolis
CNPJ	08.568.778/0001-03
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Paulo
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro de Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46204.001324/2015-64
Entidade	FIVABS - Federação Interestadual dos Trabalhadores Vigilantes
CNPJ	21.447.085/0001-20

Representação Estatutária: Coordenação do somatório das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos vigilantes, dos demais empregados em empresas de segurança, vigilância e transporte de valores, dos trabalhadores em serviços de segurança, vigilância. Segurança pessoal e patrimonial, dos empregados de escolas e cursos de formação, especialização e reciclagem de vigilantes, dos empregados de empresas de vigilância orgânica, dos empregados em empresas de segurança eletrônica, dos empregados nos departamentos de vigilância e segurança de estabelecimentos ou empresas de outras atividades econômicas, privadas e de todos os trabalhadores que compõe a categoria profissional diferenciada disciplinada pela Lei nº 7.102, na base territorial Interestadual dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas. Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas. Entidades fundadoras: a) Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia, (Carta Sindical L101 P085 A1986, CNPJ 14.799.068/0001-97); b) SIND-METROPOLITANO - Sindicato dos Trab. Vig. Seg. de Camaçari e Região, (Processo 46000.008383/99-32, CNPJ 04.243.060/0001-96); c) Sind. Vigilantes Itabuna - Sindicato dos Vigilantes de Itabuna, (Processo 24150.010158/90-81, CNPJ 16.428.179/0001-12); d) Sindivigilante/SE - Sind dos empr em empr de seg e vig do est de Sergipe -SE, (Processo 24550.001246/90-15, CNPJ 16.212.359/0001-62); e) SINDVIGILANTES/AL - SIND DOS EMP EM EMP DE SEG E VIGILANCIA NO EST DE Alagoas, (Processo 46000.009805/97-25, CNPJ 11.918.117/0001-75).

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica 1199/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve RETIFICAR o despacho publicado Diário Oficial da União - DOU, n. 202, Seção 1, p. 131, do dia 22 de outubro de 2015, referente à publicação do pedido de registro de alteração estatutária Processo 46211.004768/2011-39 para que onde se lê: ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Montes Claros, Claro das Poções e Glaucilândia/MG, CNPJ 18.275.917/0001-64, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores e trabalhadores rurais: Assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e aposentados (as) rurais; com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Montes Claros, Claro das Poções e Glaucilândia, no estado de Minas Gerais; leia-se: ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Montes Claros, Claro dos Poções e Glaucilândia/MG, CNPJ 18.275.917/0001-64, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores e trabalhadores rurais: Assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e aposentados (as) rurais; com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Montes Claros, Claro dos Poções e Glaucilândia, no estado de Minas Gerais.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### PORTARIA Nº 557, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 3.000, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores, em consonância com o disposto no art. 18 da Resolução ANTT 4.281/2014, resolve:

Art. 1º Homologar os seguintes equipamentos com as seguintes características:

I - Leitor RFID SINIAV da Geração Zero (G0)  
Fabricante: 3M do Brasil.  
Modelo: IDentity 6204.  
Versão firmware: 1.4.25716\_Siniav\_SJ5511.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.904, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Habilita empresas à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DCN - 235, de 16 de outubro de 2015, e no que consta do processo nº 50500.242184/2015-13, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento - CRF, com validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o Art. 20 da Resolução ANTT nº 1.166, de 5 de outubro de 2005.

Art. 4º Estabelecer que as autorizações serão concedidas a cada viagem, em cumprimento ao Art. 23 da Resolução ANTT nº 1.166/2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### ANEXO

Razão Social: CARVALHO E MOREIRA TURISMO LTDA  
CRF: 8903 - CNPJ: 20.003.484/0001-30  
Nº do Processo: 50500.224546/2015-86  
Regime: Contínuo  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: ZAMPIERI E SILVA LTDA ME  
CRF: 5429 - CNPJ: 08.863.619/0001-31  
Nº do Processo: 50500.188576/2015-11  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: A. C. ZAMPIERI - ME  
CRF: 8889 - CNPJ: 18.870.897/0001-70  
Nº do Processo: 50500.186648/2015-96  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: A. E. J TRANSPORTE LTDA - ME  
CRF: 8896 - CNPJ: 22.547.838/0001-32  
Nº do Processo: 50500.214580/2015-42  
Regime: Contínuo  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: A. F. HONORARO - ME  
CRF: 8914 - CNPJ: 18.896.458/0001-36  
Nº do Processo: 50500.227039/2015-02  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ACZ VIAGENS LTDA  
CRF: 2289 - CNPJ: 02.022.625/0001-80  
Nº do Processo: 50500.174853/2015-17  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: AG SULMINEIRA TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO EIRELI - ME  
CRF: 8909 - CNPJ: 22.851.827/0001-41  
Nº do Processo: 50500.224832/2015-41  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: AGENCIA DE TURISMO E TRANSPORTE DE PESSOAS CHRISTMANN LTDA - ME  
CRF: 8866 - CNPJ: 19.916.979/0001-70  
Nº do Processo: 50500.020936/2015-89  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: AGÊNCIA DE TURISMO MARIA CLARA LTDA - ME  
CRF: 1815 - CNPJ: 00.355.851/0001-57  
Nº do Processo: 50500.136356/2015-11  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: AGÊNCIA DE VIAGENS DALLAS LTDA - ME  
CRF: 2095 - CNPJ: 64.196.942/0001-70  
Nº do Processo: 50500.185546/2015-53  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: AGENCIA TURISTICA TEIXEIRA TRAVEL LTDACRF: 2095 - CNPJ: 64.196.942/0001-70  
CRF: 8906 - CNPJ: 11.196.253/0001-07  
Nº do Processo: 50500.112628/2015-89  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional

Razão Social: AGROMAX CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA CRF: 8901 - CNPJ: 74.046.285/0001-38 Nº do Processo: 50500.000922/2015-49 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALIANÇA DE OURO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 6854 - CNPJ: 10.503.884/0001-50 Nº do Processo: 50500.188273/2015-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALIANDRO TONIAL & CIA LTDA CRF: 5153 - CNPJ: 05.034.701/0001-65 Nº do Processo: 50500.183521/2015-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALLPER TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 4299 - CNPJ: 02.723.355/0001-34 Nº do Processo: 50500.169776/2015-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALMEIDA E SANTOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME CRF: 7983 - CNPJ: 10.647.838/0001-25 Nº do Processo: 50500.211931/2015-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALMEIDA TURISMO LTDA CRF: 1095 - CNPJ: 41.792.250/0001-99 Nº do Processo: 50500.186043/2015-03 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AMANHECER 2014 TURISMO LTDA CRF: 8857 - CNPJ: 21.650.682/0001-58 Nº do Processo: 50500.170681/2015-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AMILTON FLAVIO DE ARAUJO-ME CRF: 7087 - CNPJ: 07.448.642/0001-05 Nº do Processo: 50500.196221/2015-04 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ANA TERRA TURISMO E PROMOÇÕES LTDA CRF: 3219 - CNPJ: 37.353.695/0001-03 Nº do Processo: 50500.210446/2015-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CRF: 0212 - CNPJ: 00.922.286/0001-62 Nº do Processo: 50500.136081/2015-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARAGUAIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 3237 - CNPJ: 04.272.202/0001-43 Nº do Processo: 50500.008149/2014-88 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARLIS SOARES COUTINHO ME CRF: 6924 - CNPJ: 10.729.964/0001-29 Nº do Processo: 50500.151890/2015-49 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AROALDO ALVES MENEZES -ME CRF: 7950 - CNPJ: 10.977.531/0001-92 Nº do Processo: 50500.238321/2015-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AS- TOUR LTDA -ME CRF: 8869 - CNPJ: 03.377.407/0001-20 Nº do Processo: 50500.179347/2015-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AUTO VIAÇÃO CONFIANÇA LTDA ME CRF: 7927 - CNPJ: 17.224.069/0001-00 Nº do Processo: 50500.190230/2015-83 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BAMPI TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 1441 - CNPJ: 03.981.327/0001-80 Nº do Processo: 50500.170667/2015-09 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BARUQUE TURISMO LTDA-ME CRF: 7906 - CNPJ: 12.842.667/0001-10 Nº do Processo: 50500.160330/2015-85 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BEM TE VI TURISMO LTDA - ME CRF: 8851 - CNPJ: 05.673.205/0001-51 Nº do Processo: 50500.170745/2015-67 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional	Razão Social: BIG BENN TRANSPORTES, VIAGENS E TURISMO LTDA. CRF: 6244 - CNPJ: 09.151.859/0001-76 Nº do Processo: 50500.107194/2015-03 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BIRO TURISMO E PUBLICIDADE LTDA - ME CRF: 8894 - CNPJ: 21.933.762/0001-10 Nº do Processo: 50500.190007/2015-36 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BOARO - TRANSPORTE TURISTICO, FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE ONIBUS LTDA - ME CRF: 6191 - CNPJ: 10.267.329/0001-77 Nº do Processo: 50500.226927/2015-08 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BOEING-TUR TURISMO LTDA - ME CRF: 2806 - CNPJ: 01.002.414/0001-12 Nº do Processo: 50500.223870/2015-87 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BOM RETIRO LTDA - ME CRF: 8006 - CNPJ: 17.448.090/0001-80 Nº do Processo: 50500.181811/2015-24 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BONANÇA TRANSPORTES & TURISMO LTDA CRF: 0775 - CNPJ: 04.218.042/0001-54 Nº do Processo: 50500.161187/2015-49 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BRANDÃO TURISMO LTDA CRF: 5908 - CNPJ: 09.525.405/0001-18 Nº do Processo: 50500.212004/2015-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BUSCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME CRF: 6105 - CNPJ: 07.128.659/0001-77 Nº do Processo: 50500.194469/2015-22 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: C. R. LOCADORA DE ÔNIBUS E TURISMO LTDA - ME CRF: 8863 - CNPJ: 14.803.499/0001-80 Nº do Processo: 50500.162285/2015-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CADATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CRF: 2815 - CNPJ: 01.212.764/0001-03 Nº do Processo: 50500.130313/2015-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME CRF: 8876 - CNPJ: 09.045.079/0001-41 Nº do Processo: 50500.176800/2015-22 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CAPITALTUR VIAGENS E TURISMO - ME CRF: 1476 - CNPJ: 03.322.988/0001-01 Nº do Processo: 50500.115901/2015-27 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CARLOS ALBERTO DE SOUZA DA SILVA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO - ME CRF: 6691 - CNPJ: 04.339.938/0001-91 Nº do Processo: 50500.051300/2015-89 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CATTANI S.A TRANSPORTES E TURISMO CRF: 7443 - CNPJ: 79.851.648/0001-21 Nº do Processo: 50500.211994/2015-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CEURA T IARONKA ME CRF: 6727 - CNPJ: 01.471.735/0001-66 Nº do Processo: 50500.214985/2015-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CHARLES RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 3708 - CNPJ: 04.869.420/0001-60 Nº do Processo: 50500.134414/2015-63 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual	Razão Social: CHECK - UP TRANSPORTES E LOCALADORA DE VEICULOS LTDA CRF: 7346 - CNPJ: 56.167.935/0001-11 Nº do Processo: 50500.113888/2015-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CHINA TUR TURISMO LTDA - ME CRF: 2236 - CNPJ: 03.377.896/0001-10 Nº do Processo: 50500.188282/2015-90 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CLAUDILENE MARTINS DOS SANTOS - ME CRF: 8880 - CNPJ: 22.663.949/0001-04 Nº do Processo: 50500.184985/2015-49 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: COGROSSITUR TURISMO LTDA-ME CRF: 6952 - CNPJ: 11.364.259/0001-38 Nº do Processo: 50500.139715/2015-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR FRETAMENTO E TURISMO DE GOIAS CRF: 8895 - CNPJ: 13.622.437/0001-09 Nº do Processo: 50500.210502/2015-79 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES DE TURISMO LTDA CRF: 4730 - CNPJ: 06.049.336/0001-25 Nº do Processo: 50500.189347/2015-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA DO MAR VIAGENS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA CRF: 4054 - CNPJ: 04.715.774/0001-50 Nº do Processo: 50500.189994/2015-26 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 3565 - CNPJ: 01.817.531/0001-34 Nº do Processo: 50500.185935/2015-89 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTAZUL TURISMO E RECEPTIVO LTDA CRF: 5848 - CNPJ: 08.568.622/0001-22 Nº do Processo: 50500.195848/2015-30 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CUSTODIO & XAVIER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME CRF: 8854 - CNPJ: 22.350.075/0001-35 Nº do Processo: 50500.164186/2015-56 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME CRF: 8875 - CNPJ: 14.440.627/0001-78 Nº do Processo: 50500.194724/2015-37 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: D. C. VITAL - ME CRF: 8904 - CNPJ: 12.862.167/0001-40 Nº do Processo: 50500.164051/2015-91 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: D.G.R. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME CRF: 4391 - CNPJ: 04.765.217/0001-43 Nº do Processo: 50500.129553/2015-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: DAFE TURISMO LTDA CRF: 6329 - CNPJ: 10.395.607/0001-71 Nº do Processo: 50500.044912/2015-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: DALVA LUIZA HENRICH & CIA LTDA-ME CRF: 7969 - CNPJ: 05.509.691/0001-77 Nº do Processo: 50500.188276/2015-32 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DANUBIO VIAGENS E TURISMO LTDA. CRF: 6273 - CNPJ: 00.380.318/0001-45 Nº do Processo: 50500.139797/2015-66 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DECÁLOGO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CRF: 0549 - CNPJ: 64.293.780/0001-98 Nº do Processo: 50500.166360/2015-03 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional
--	---	---



Razão Social: DELGADO TUR TRANSPORTES, VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CRF: 4318 - CNPJ: 05.491.358/0001-88 Nº do Processo: 50500.145357/2015-48 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DIGITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP CRF: 2214 - CNPJ: 02.516.866/0001-85 Nº do Processo: 50500.159146/2015-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: DIRCE - TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CRF: 4996 - CNPJ: 05.375.888/0001-60 Nº do Processo: 50500.224727/2015-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DIVINA LUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 6355 - CNPJ: 07.370.012/0001-57 Nº do Processo: 50505.042049/2014-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DLJ AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME CRF: 0891 - CNPJ: 04.155.069/0001-45 Nº do Processo: 50500.144532/2015-80 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: E. C. TUR - TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME CRF: 4513 - CNPJ: 07.416.731/0001-61 Nº do Processo: 50500.216286/2015-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: E. GARCIA PINHA TRANSPORTES - ME CRF: 8893 - CNPJ: 19.612.817/0001-49 Nº do Processo: 50500.212008/2015-49 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: E.C TRANSPORTES LTDA ME CRF: 7513 - CNPJ: 07.703.316/0001-99 Nº do Processo: 50500.072393/2015-85 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ECLIPSE TURISMO E LOCADORA LTDA CRF: 8884 - CNPJ: 20.119.580/0001-48 Nº do Processo: 50500.209201/2015-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ECOBUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CRF: 8858 - CNPJ: 19.463.849/0001-20 Nº do Processo: 50500.173733/2015-94 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EDNA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BRAHANÇA - ME CRF: 8883 - CNPJ: 22.477.501/0001-04 Nº do Processo: 50500.178077/2015-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ELDON & FILHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 4901 - CNPJ: 07.791.469/0001-35 Nº do Processo: 50520.026550/2015-42 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ELIANE CRUZ MORAIS - ME CRF: 8873 - CNPJ: 22.655.830/0001-90 Nº do Processo: 50500.186048/2015-28 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ELIZEU BRESCIANI ME CRF: 6961 - CNPJ: 00.993.710/0001-60 Nº do Processo: 50500.169835/2015-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ELSON SOUTO & CIA LTDA CRF: 1595 - CNPJ: 10.844.611/0001-70 Nº do Processo: 50500.163292/2015-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ELUX S.S EXPRESSO LUXO SÃO PAULO SANTOS LTDA CRF: 5823 - CNPJ: 61.586.160/0001-59 Nº do Processo: 50500.163865/2015-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA ALCINO GONÇALVES COTTA LTDA CRF: 0541 - CNPJ: 16.863.169/0001-05 Nº do Processo: 50510.027885/2015-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual	Razão Social: EMPRESA CIRCULAR CIDADE DE IBITINGA LTDA CRF: 0478 - CNPJ: 66.994.450/0001-55 Nº do Processo: 50500.177006/2015-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME CRF: 8897 - CNPJ: 10.595.993/0001-45 Nº do Processo: 50500.196223/2015-95 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES TAPEJARA LTDA - ME CRF: 3832 - CNPJ: 93.364.909/0001-00 Nº do Processo: 50500.105609/2015-04 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA FLORESTA TURISMO LTDA CRF: 6933 - CNPJ: 07.951.983/0001-90 Nº do Processo: 50500.132499/2015-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA TESTE CRF: 4272 - CNPJ: 04.229.761/0004-13 Nº do Processo: 50500.000125/2015-99 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA VIACÃO TARGINO LTDA CRF: 1709 - CNPJ: 01.870.000/0001-05 Nº do Processo: 50500.040604/2015-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ESTRELA TURISMO LTDA - EPP CRF: 3757 - CNPJ: 06.697.587/0001-16 Nº do Processo: 50500.146012/2015-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ESX DE RIO DAS OSTRAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CRF: 1678 - CNPJ: 01.211.210/0001-91 Nº do Processo: 50500.145364/2015-40 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ETM - EMPRESA DE TRANSPORTE MACHUCENSE EIRELI -ME CRF: 8862 - CNPJ: 20.548.304/0001-03 Nº do Processo: 50505.041091/2015-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ETRANSER- EMPRESA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA-ME CRF: 7865 - CNPJ: 16.964.203/0001-38 Nº do Processo: 50500.179360/2015-65 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO DE LUXO LTDA CRF: 0643 - CNPJ: 19.446.855/0001-79 Nº do Processo: 50500.186047/2015-83 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO FAXINALENSE LTDA CRF: 1610 - CNPJ: 89.890.636/0001-60 Nº do Processo: 50500.160896/2015-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO GORDINHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 3930 - CNPJ: 04.679.877/0001-01 Nº do Processo: 50500.152842/2015-78 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO INOVAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME CRF: 7091 - CNPJ: 13.241.233/0001-28 Nº do Processo: 50500.162877/2015-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO LIGEIRINHO LTDA - ME CRF: 1429 - CNPJ: 04.238.209/0001-49 Nº do Processo: 50500.172658/2015-44 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO MATO GROSSO LTDA CRF: 1992 - CNPJ: 03.512.134/0001-80 Nº do Processo: 50500.195223/2014-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODoviÁRIAS LTDA CRF: 3703 - CNPJ: 76.533.777/0001-83 Nº do Processo: 50500.215408/2015-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO NOVA BARRA TURISTICA LTDA CRF: 6220 - CNPJ: 03.340.967/0001-00 Nº do Processo: 50500.211506/2015-74 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional	Razão Social: EXPRESSO SANTA RITA LTDA CRF: 0228 - CNPJ: 23.351.695/0001-51 Nº do Processo: 50500.224806/2015-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA CRF: 2902 - CNPJ: 91.873.372/0001-88 Nº do Processo: 50500.173341/2015-25 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO TRANSPORTES KACULLA LTDA - EPP CRF: 6579 - CNPJ: 02.414.017/0001-10 Nº do Processo: 50500.163307/2015-42 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO VOAR LEVE LTDA - ME CRF: 8918 - CNPJ: 11.454.399/0001-05 Nº do Processo: 50500.225065/2015-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: F P MARTINS-TRANSPORTES CRF: 1594 - CNPJ: 03.909.229/0001-31 Nº do Processo: 50500.188563/2015-42 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: F. CHICO - ME CRF: 2397 - CNPJ: 03.039.776/0001-03 Nº do Processo: 50500.102525/2015-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FARIAS & FARIAS TRANSPORTES LTDA - ME CRF: 8850 - CNPJ: 10.873.984/0001-79 Nº do Processo: 50500.166823/2015-29 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FELIPE TUR LTDA CRF: 2476 - CNPJ: 04.362.524/0001-83 Nº do Processo: 50500.120662/2015-27 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: FIGUEROA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME CRF: 8882 - CNPJ: 00.895.997/0001-95 Nº do Processo: 50500.194731/2015-39 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FRANCISCO AZZUS DA ROCHA - EIRELI - ME CRF: 5293 - CNPJ: 02.886.086/0001-27 Nº do Processo: 50500.186055/2015-20 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP CRF: 8891 - CNPJ: 05.476.094/0001-93 Nº do Processo: 50500.210016/2015-51 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: G A LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA CRF: 6828 - CNPJ: 10.747.286/0001-27 Nº do Processo: 50500.010895/2015-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: G M MULINA III - ME CRF: 8867 - CNPJ: 21.058.579/0001-13 Nº do Processo: 50500.130631/2015-84 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GALAXI TURISMO E TRANSPORTES LTDA-EPP CRF: 7781 - CNPJ: 08.661.984/0001-63 Nº do Processo: 50500.213547/2015-03 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GASPARETTO VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP CRF: 8859 - CNPJ: 22.074.621/0001-52 Nº do Processo: 50500.110357/2015-27 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GEPE TURISMO LTDA CRF: 4892 - CNPJ: 05.688.217/0001-50 Nº do Processo: 50500.271714/2014-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GOLD TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CRF: 0401 - CNPJ: 01.686.063/0001-06 Nº do Processo: 50500.162237/2015-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GOMES TURISMO EIRELI - EPP CRF: 8864 - CNPJ: 22.309.404/0001-02 Nº do Processo: 50500.174869/2015-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional
---	--	--

	Razão Social: GRAN TOUR TURISMO LTDA - ME CRF: 8892 - CNPJ: 10.430.720/0001-40 Nº do Processo: 50500.216291/2015-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GRANELLA TRANSPORTES E TURISMO	Razão Social: JOSE CARLOS BELISIARIO & CIA LTDA CRF: 4982 - CNPJ: 07.825.794/0001-71 Nº do Processo: 50500.152865/2015-82 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JOSÉ EDILSON DE MORAIS - ME CRF: 5948 - CNPJ: 07.903.268/0001-82 Nº do Processo: 50500.176804/2015-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JULETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CRF: 7046 - CNPJ: 12.652.676/0001-49 Nº do Processo: 50500.173687/2015-23 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JUNIOR TUR LTDA - ME CRF: 8911 - CNPJ: 01.918.873/0001-40 Nº do Processo: 50500.183372/2015-94 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JUVENIL CANDIDO ANDRIOLO - ME CRF: 8910 - CNPJ: 12.834.780/0001-54 Nº do Processo: 50500.215252/2015-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: K. T. S. MORAES EIRELI - ME CRF: 8062 - CNPJ: 16.986.656/0001-65 Nº do Processo: 50500.226894/2015-98 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: KELLYTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS	Razão Social: LYNSKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME CRF: 8881 - CNPJ: 03.872.250/0001-00 Nº do Processo: 50500.209205/2015-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: M C THOME TRANSPORTES-ME CRF: 8900 - CNPJ: 22.170.859/0001-81 Nº do Processo: 50500.188325/2015-37 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: M. H. GONCALVES SANTOS E CIA LTDA CRF: 6056 - CNPJ: 03.541.001/0001-31 Nº do Processo: 50500.059151/2015-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: M.P. TRANSPORTES E TURISMO LTDA CRF: 0532 - CNPJ: 03.001.944/0001-71 Nº do Processo: 50500.176478/2015-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MACROTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CRF: 2256 - CNPJ: 04.490.539/0001-27 Nº do Processo: 50500.172607/2015-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MANOEL FERREIRA JUNIORTRANSPORTES ME CRF: 7121 - CNPJ: 69.134.393/0001-22 Nº do Processo: 50500.185398/2015-77 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MANOS TURISMO E VIAGENS LTDA CRF: 4794 - CNPJ: 05.358.104/0001-96 Nº do Processo: 50500.173848/2015-89 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MANUELLA TURISMO LTDA - ME CRF: 1203 - CNPJ: 04.115.086/0001-59 Nº do Processo: 50500.176456/2015-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARA CHRISTINA RODRIGUES SIMOES TRANSPORTE - ME CRF: 8856 - CNPJ: 05.311.153/0001-73 Nº do Processo: 50500.151889/2015-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARCELO RECH & CIA LTDA CRF: 2529 - CNPJ: 03.973.579/0001-67 Nº do Processo: 50500.176480/2015-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARIA AUXILIADORA DIAS DE SOUZA
LTDA	CRF: 3345 - CNPJ: 72.446.230/0001-90 Nº do Processo: 50500.078372/2015-73 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GRANTOUR TURISMO LTDA CRF: 2726 - CNPJ: 94.994.308/0001-43 Nº do Processo: 50500.186726/2015-52 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GUIMARÃES E SOUZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CRF: 6953 - CNPJ: 12.578.515/0001-52 Nº do Processo: 50500.172165/2015-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GYN TRANSPORTES E EVENTOS LTDA -	LTDA - ME CRF: 0050 - CNPJ: 94.064.441/0001-09 Nº do Processo: 50500.176450/2015-02 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: L.V. DE OLIVEIRA COMERCIO E TURIS-	TURISMO LTDA - ME CRF: 2256 - CNPJ: 04.490.539/0001-27 Nº do Processo: 50500.172607/2015-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MANOEL FERREIRA JUNIORTRANSPORTES ME CRF: 7121 - CNPJ: 69.134.393/0001-22 Nº do Processo: 50500.185398/2015-77 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MANOS TURISMO E VIAGENS LTDA CRF: 4794 - CNPJ: 05.358.104/0001-96 Nº do Processo: 50500.173848/2015-89 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MANUELLA TURISMO LTDA - ME CRF: 1203 - CNPJ: 04.115.086/0001-59 Nº do Processo: 50500.176456/2015-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARA CHRISTINA RODRIGUES SIMOES TRANSPORTE - ME CRF: 8856 - CNPJ: 05.311.153/0001-73 Nº do Processo: 50500.151889/2015-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARCELO RECH & CIA LTDA CRF: 2529 - CNPJ: 03.973.579/0001-67 Nº do Processo: 50500.176480/2015-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARIA AUXILIADORA DIAS DE SOUZA
ME	CRF: 8899 - CNPJ: 19.345.686/0001-80 Nº do Processo: 50500.171683/2015-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: HE EXPRESS TURISMO LTDA ME CRF: 3521 - CNPJ: 06.007.438/0001-88 Nº do Processo: 50500.176465/2015-62 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: I.L. MOREIRA - TRANSPORTE - ME CRF: 8874 - CNPJ: 19.190.979/0001-36 Nº do Processo: 50500.153830/2015-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IDIONE MARIA PACHOAL FLORINTINO -	MO -ME CRF: 7848 - CNPJ: 01.437.372/0001-42 Nº do Processo: 50500.186063/2015-76 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LABUTAR TRANSPORTES LTDA CRF: 7114 - CNPJ: 11.603.385/0001-06 Nº do Processo: 50500.162453/2015-51 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LANA TURISMO LTDA CRF: 8915 - CNPJ: 22.222.956/0001-70 Nº do Processo: 50500.227041/2015-73 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LANZA E CIA LTDA CRF: 2010 - CNPJ: 00.897.721/0001-46 Nº do Processo: 50500.176470/2015-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LAURO MULLER & CIA LTDA-ME CRF: 7941 - CNPJ: 01.690.382/0001-95 Nº do Processo: 50500.178074/2015-82 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LB TURISMO LTDA CRF: 7003 - CNPJ: 11.580.632/0001-98 Nº do Processo: 50500.151876/2015-45 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LDC TRANSPORTE DE PASSAG. E LOC.	CRF: 3645 - CNPJ: 32.738.973/0001-19 Nº do Processo: 50500.134715/2015-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARINI & MARINI LTDA-ME CRF: 7161 - CNPJ: 13.437.502/0001-26 Nº do Processo: 50500.163287/2015-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARIZETH ALVES LOPES - ME CRF: 6054 - CNPJ: 06.152.299/0001-86 Nº do Processo: 50500.167669/2015-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CRF: 1646 - CNPJ: 40.825.028/0001-82 Nº do Processo: 50500.248691/2014-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MASP TURISMO LTDA - ME CRF: 4006 - CNPJ: 03.660.741/0001-97 Nº do Processo: 50500.161216/2015-72 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MATHEUS TRANSPORTES E SERVIÇOS
ME	CRF: 7959 - CNPJ: 08.644.673/0001-96 Nº do Processo: 50500.195490/2015-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: INTERAÇÃO VIAGENS E TURISMO LTDA CRF: 6005 - CNPJ: 05.895.243/0001-59 Nº do Processo: 50500.141302/2015-69 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: INTERSUL TRANSPORTES E TURISMO	DE VEÍCULOS LTDA-ME CRF: 6923 - CNPJ: 05.391.790/0001-05 Nº do Processo: 50500.189106/2015-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LEWINSKI TRANSPORTES COLETIVOS	LTDA CRF: 3645 - CNPJ: 32.738.973/0001-19 Nº do Processo: 50500.134715/2015-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARINI & MARINI LTDA-ME CRF: 7161 - CNPJ: 13.437.502/0001-26 Nº do Processo: 50500.163287/2015-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARIZETH ALVES LOPES - ME CRF: 6054 - CNPJ: 06.152.299/0001-86 Nº do Processo: 50500.167669/2015-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CRF: 1646 - CNPJ: 40.825.028/0001-82 Nº do Processo: 50500.248691/2014-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MASP TURISMO LTDA - ME CRF: 4006 - CNPJ: 03.660.741/0001-97 Nº do Processo: 50500.161216/2015-72 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MATHEUS TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA	CRF: 3942 - CNPJ: 60.896.248/0001-04 Nº do Processo: 50500.078408/2015-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ITALEN VIAGENS E TURISMO LTDA CRF: 1388 - CNPJ: 04.376.849/0001-15 Nº do Processo: 50500.149205/2015-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ITAPORÁ TRANSPORTES COLETIVOS	LTDA - ME CRF: 2552 - CNPJ: 82.274.028/0001-81 Nº do Processo: 50500.095297/2015-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LORD'S SERVICES EIRELI - ME CRF: 8868 - CNPJ: 32.036.162/0001-76 Nº do Processo: 50500.154000/2015-51 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LORISTUR TURISMO LTDA CRF: 0723 - CNPJ: 02.997.493/0001-01 Nº do Processo: 50500.158622/2015-58 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LUCIANO ANDRE ROSSETTO & CIA LTDA CRF: 5298 - CNPJ: 07.285.241/0001-73 Nº do Processo: 50500.172625/2015-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional	LTDA CRF: 5980 - CNPJ: 00.077.971/0001-30 Nº do Processo: 50500.067571/2015-56 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MENEGON TURISMO LTD ME CRF: 7921 - CNPJ: 05.784.168/0001-59 Nº do Processo: 50500.225637/2015-39 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MICHELE TUR LTDA - ME CRF: 5170 - CNPJ: 07.596.332/0001-20 Nº do Processo: 50500.195838/2015-02 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional
LTDA EPP	CRF: 7827 - CNPJ: 01.078.365/0001-00 Nº do Processo: 50500.141581/2015-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: J. SANTOS TURISMO LTDA-ME CRF: 8888 - CNPJ: 19.886.130/0001-00 Nº do Processo: 50500.294096/2014-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: J.V.P. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME CRF: 8102 - CNPJ: 02.178.410/0001-52 Nº do Processo: 50500.224848/2015-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JASMIM TURISMO LTDA. CRF: 1177 - CNPJ: 01.699.286/0001-08 Nº do Processo: 50500.188902/2015-91 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JOÃO ALTAIR BATISTELLA - ME CRF: 3424 - CNPJ: 95.155.362/0001-68 Nº do Processo: 50500.176968/2015-38 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JOÃO CARLOS LINDOLFO BARTELS CRF: 7911 - CNPJ: 19.008.549/0001-50 Nº do Processo: 50500.140124/2015-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JOSÉ & LUZIA TURISMO E TRANSPORTE	LTDA CRF: 5298 - CNPJ: 07.285.241/0001-73 Nº do Processo: 50500.172625/2015-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional	LTDA CRF: 5170 - CNPJ: 07.596.332/0001-20 Nº do Processo: 50500.195838/2015-02 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional



<p>Razão Social: MILENIUM TURISMO LTDA CRF: 1830 - CNPJ: 03.918.696/0001-28 Nº do Processo: 50500.153529/2015-57 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MINASGOIAS TRANSPORTES E TURIS-</p>	<p>Razão Social: PAINKOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME CRF: 8848 - CNPJ: 20.631.381/0001-14 Nº do Processo: 50500.173715/2015-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PAIVA CARVALHO FRETAMENTO E TU-</p>	<p>Razão Social: REALEZA TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA CRF: 1348 - CNPJ: 04.192.493/0001-60 Nº do Processo: 50500.172322/2015-81 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REGINA MARTINS BARBOSA FARIA-</p>
<p>MO EIRELI - ME CRF: 8885 - CNPJ: 21.135.326/0001-04 Nº do Processo: 50500.165422/2015-51 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MIRAVAL TRANSPORTES E FRETAMEN-</p>	<p>RISMO LTDA CRF: 7017 - CNPJ: 12.194.172/0001-22 Nº do Processo: 50500.141558/2015-76 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PARAIBUNA TRANSPORTES S.A</p>	<p>ME CRF: 7072 - CNPJ: 00.192.988/0001-38 Nº do Processo: 50500.226965/2015-52 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REMI CARLOS NETTO-ME</p>
<p>TOS LTDA CRF: 4896 - CNPJ: 04.337.299/0001-25 Nº do Processo: 50515.041992/2015-98 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MK FENIX TRANSPORTES E TURISMO</p>	<p>LTDA CRF: 0056 - CNPJ: 20.448.221/0001-34 Nº do Processo: 50500.119673/2015-64 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PASSO MANSO TURISMO LTDA</p>	<p>ME CRF: 3566 - CNPJ: 01.991.176/0001-15 Nº do Processo: 50500.210313/2015-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RENAN P. DE AZEVEDO TRANSPORTES -</p>
<p>LTDA - ME CRF: 8860 - CNPJ: 17.390.383/0001-54 Nº do Processo: 50500.138383/2015-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MONTES CLAROS TRANSPORTES LTDA</p>	<p>LTDA CRF: 0978 - CNPJ: 74.196.148/0001-80 Nº do Processo: 50500.215481/2015-88 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PASTRANS-TRANSPORTE E TURISMO</p>	<p>ME CRF: 8902 - CNPJ: 20.335.278/0001-27 Nº do Processo: 50500.215505/2015-07 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RHODENTUR TRANSPORTES E TURIS-</p>
<p>RA TURISMO DE SUPERFICIE LTDA - ME CRF: 0214 - CNPJ: 00.664.035/0001-25 Nº do Processo: 50500.186052/2015-96 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MOURA E OLIVEIRA TRANSPORTADO-</p>	<p>SILVA - ME CRF: 7818 - CNPJ: 05.877.552/0001-04 Nº do Processo: 50500.176991/2015-22 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PEDRO ALEXANDRE MOREIRA MACIEL</p>	<p>MO LTDA CRF: 6948 - CNPJ: 07.862.858/0001-04 Nº do Processo: 50500.217152/2015-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RIBEIRO TURISMO LTDA</p>
<p>RA TURISMO DE SUPERFICIE LTDA - ME CRF: 8907 - CNPJ: 07.191.795/0001-01 Nº do Processo: 50500.211922/2015-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NENEM TRANSPORTE E TURISMO LTDA</p>	<p>RA CRF: 7867 - CNPJ: 17.271.389/0001-02 Nº do Processo: 50500.172652/2015-77 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PEDRO SALATIEL ALMEIDA DE MOU-</p>	<p>ME CRF: 7966 - CNPJ: 00.980.438/0001-83 Nº do Processo: 50500.174851/2015-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RICARDO FABIANO SCHILIPAK - ME</p>
<p>- ME CRF: 0765 - CNPJ: 04.697.277/0001-76 Nº do Processo: 50500.178072/2015-93 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NETI TUR VIAGENS E LOCADORA DE</p>	<p>RA CRF: 7822 - CNPJ: 01.805.116/0001-60 Nº do Processo: 50500.188611/2015-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PESS TRANSPORTES LTDA</p>	<p>ME CRF: 8908 - CNPJ: 19.000.021/0001-35 Nº do Processo: 50500.211986/2015-73 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RINALDI &amp; BERGAMO VIAGENS E TU-</p>
<p>AUTOS LTDA - ME CRF: 8886 - CNPJ: 11.876.340/0001-05 Nº do Processo: 50500.166835/2015-53 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NETTOS FAYER TURISMO LTDA</p>	<p>RA CRF: 7135 - CNPJ: 10.639.863/0001-67 Nº do Processo: 50500.142897/2015-70 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PIROLI TURISMO LTDA</p>	<p>ME CRF: 7951 - CNPJ: 16.862.375/0001-09 Nº do Processo: 50500.176794/2015-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RIO MAITUR TRANSPORTE ESCOLAR E</p>
<p>LTDA - ME CRF: 5208 - CNPJ: 07.947.528/0001-11 Nº do Processo: 50500.169227/2015-09 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NOROESTE FLUMINENSE LOCADORA</p>	<p>RA CRF: 7835 - CNPJ: 16.564.462/0001-71 Nº do Processo: 50500.159198/2015-69 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PLANETA TURISMO LTDA</p>	<p>TURISMO LTDA ME CRF: 3927 - CNPJ: 00.983.962/0001-08 Nº do Processo: 50500.132632/2015-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RODO OURO TRANSPORTES E TURISMO</p>
<p>LTDA - ME CRF: 8890 - CNPJ: 18.213.265/0001-33 Nº do Processo: 50500.110424/2015-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NOVA ANGRA TRANSPORTE E TURISMO</p>	<p>RA CRF: 1503 - CNPJ: 00.467.451/0001-33 Nº do Processo: 50500.163996/2015-95 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PLATAFORMA CDC TRANSPORTE VIA-</p>	<p>LTDA-ME CRF: 8912 - CNPJ: 06.778.249/0001-09 Nº do Processo: 50500.223262/2015-72 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RODRIGUES E COUTO LTDA - ME</p>
<p>LTDA - ME CRF: 7936 - CNPJ: 03.634.030/0001-48 Nº do Processo: 50500.152642/2015-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NUNES FERRAZ TRANSPORTES E TU-</p>	<p>RA CRF: 8887 - CNPJ: 12.457.186/0001-91 Nº do Processo: 50500.215255/2015-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: POLVETUR AGENCIA DE VIAGENS E</p>	<p>ME CRF: 3706 - CNPJ: 02.492.735/0001-05 Nº do Processo: 50500.119316/2015-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ROMULO E RONETE TRANSPORTES LT-</p>
<p>RISMO LTDA CRF: 1234 - CNPJ: 01.559.612/0001-81 Nº do Processo: 50500.130799/2015-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: O.M REAL TURISMO LTDA - ME</p>	<p>RA CRF: 8853 - CNPJ: 10.479.328/0001-96 Nº do Processo: 50500.169830/2015-82 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PONTE ALTA TURISMO LTDA</p>	<p>DA CRF: 6123 - CNPJ: 05.702.190/0001-02 Nº do Processo: 50500.174856/2015-42 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: S. E. TRANSPORTADORA TURÍSTICA LT-</p>
<p>LTDA - ME CRF: 8870 - CNPJ: 21.649.340/0001-18 Nº do Processo: 50500.070567/2015-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: OLETUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA</p>	<p>RA CRF: 3994 - CNPJ: 02.082.716/0001-00 Nº do Processo: 50500.170743/2015-78 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEI-</p>	<p>DA CRF: 1483 - CNPJ: 03.994.846/0001-82 Nº do Processo: 50500.210528/2015-17 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SAN CARLOS SP TURISMO LTDA EPP</p>
<p>LTDA - ME CRF: 2498 - CNPJ: 03.718.785/0001-20 Nº do Processo: 50500.163932/2015-94 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA-ME</p>	<p>RA CRF: 7879 - CNPJ: 14.666.954/0001-42 Nº do Processo: 50500.169241/2015-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PROTASIO TRANSPORTE E FRETAMEN-</p>	<p>DA CRF: 1038 - CNPJ: 04.215.723/0001-69 Nº do Processo: 50500.130347/2015-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SANTA NILA TRANSPORTES TURISTI-</p>
<p>LTDA - ME CRF: 6915 - CNPJ: 08.818.933/0001-00 Nº do Processo: 50500.226921/2015-22 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ORGANIZAÇÃO G. NEVES LTDA</p>	<p>TO LTDA CRF: 8898 - CNPJ: 19.527.940/0001-61 Nº do Processo: 50500.092374/2015-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: QUALITAT TRANSPORTES LTDA</p>	<p>COS LTDA CRF: 7042 - CNPJ: 13.162.992/0001-03 Nº do Processo: 50500.143407/2015-52 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SEVERINO MARTINS DE LIMA</p>
<p>LTDA - ME CRF: 1235 - CNPJ: 07.272.222/0001-02 Nº do Processo: 50500.101110/2015-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RÁPIDO D'OESTE LTDA</p>	<p>RA CRF: 6107 - CNPJ: 02.074.686/0001-90 Nº do Processo: 50500.105295/2015-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RÁPIDO D'OESTE LTDA</p>	<p>CRF: 0755 - CNPJ: 69.578.037/0001-06 Nº do Processo: 50500.141576/2015-58 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SILOTUR TURISMO LTDA</p>
<p>LTDA - ME CRF: 0294 - CNPJ: 38.721.247/0001-70 Nº do Processo: 50500.140097/2015-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual</p>	<p>RA CRF: 1663 - CNPJ: 55.958.318/0001-71 Nº do Processo: 50500.173340/2015-81 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REALEZA DE MARIA TURISMO LTDA - ME</p>	<p>CRF: 1835 - CNPJ: 01.783.435/0001-12 Nº do Processo: 50500.225654/2015-76 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SINVAL TRANSPORTES LTDA</p>
<p>LTDA - ME CRF: 0294 - CNPJ: 38.721.247/0001-70 Nº do Processo: 50500.140097/2015-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual</p>	<p>RA CRF: 8044 - CNPJ: 17.862.303/0001-16 Nº do Processo: 50500.217183/2015-22 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual</p>	<p>CRF: 7113 - CNPJ: 08.865.899/0001-17 Nº do Processo: 50500.119478/2015-34 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional</p>

Razão Social: SONHO AZUL TURISMO LTDA CRF: 1662 - CNPJ: 04.666.725/0001-74 Nº do Processo: 50500.178155/2015-82 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CRF: 7672 - CNPJ: 11.399.304/0001-90 Nº do Processo: 50500.227442/2014-42 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: STAR SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CRF: 7784 - CNPJ: 16.586.815/0001-34 Nº do Processo: 50500.188533/2015-36 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: STUPP & KRUPINSKI LTDA CRF: 7033 - CNPJ: 02.657.151/0001-42 Nº do Processo: 50500.194698/2015-47 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SUL AMERICA TRANSPORTES LTDA - ME CRF: 8916 - CNPJ: 21.540.626/0001-60 Nº do Processo: 50500.189648/2015-48 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SUZANA CAELI DE CARVALHO ME CRF: 7331 - CNPJ: 14.451.426/0001-76 Nº do Processo: 50500.144552/2015-51 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: T & F HOFFMANN TRANSPORTES LTDA DA CRF: 7830 - CNPJ: 16.482.609/0001-84 Nº do Processo: 50500.215796/2015-25 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TATAU TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA CRF: 5248 - CNPJ: 08.396.190/0001-10 Nº do Processo: 50500.150988/2015-89 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TATINTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME CRF: 7871 - CNPJ: 17.262.255/0001-25 Nº do Processo: 50500.133053/2015-38 Regime: Contínuo Modalidade: Interestadual Razão Social: TECATI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CRF: 8861 - CNPJ: 20.860.059/0001-67 Nº do Processo: 50515.034447/2015-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TEIXEIRA DE ARAUJO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME CRF: 7881 - CNPJ: 17.160.595/0001-45 Nº do Processo: 50500.145377/2015-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANAVE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA CRF: 6187 - CNPJ: 03.196.154/0001-99 Nº do Processo: 50500.132976/2015-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSBRAT - TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA - ME CRF: 8879 - CNPJ: 08.562.150/0001-09 Nº do Processo: 50500.194742/2015-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRASCOSTA TRANSPORTES E TURISMO-ME CRF: 7947 - CNPJ: 12.069.133/0001-01 Nº do Processo: 50500.153851/2015-86 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSMEIRELES TURISMO LTDA CRF: 1165 - CNPJ: 01.889.372/0001-83 Nº do Processo: 50500.176929/2015-31 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSMIMO LTDA CRF: 0407 - CNPJ: 45.523.719/0001-45 Nº do Processo: 50500.113647/2015-22 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTADORA BAIÃO LTDA CRF: 7650 - CNPJ: 07.446.995/0001-68 Nº do Processo: 50500.283906/2014-09 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTADORA DALDEGAN LTDA - ME CRF: 8855 - CNPJ: 04.642.207/0001-10 Nº do Processo: 50500.176956/2015-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional	Razão Social: TRANSPORTADORA IMPERADOR LTDA - ME CRF: 3287 - CNPJ: 05.858.863/0001-18 Nº do Processo: 50500.225309/2015-32 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE ACESSIVEL UNICARGA LTDA - ME CRF: 8872 - CNPJ: 00.320.527/0003-65 Nº do Processo: 50500.152889/2015-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTE COLETIVO CELICO LTDA CRF: 2451 - CNPJ: 52.876.612/0001-46 Nº do Processo: 50500.143797/2015-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE TURISMO LTDA CRF: 1010 - CNPJ: 92.772.540/0001-01 Nº do Processo: 50500.138398/2015-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME CRF: 2522 - CNPJ: 90.997.420/0001-87 Nº do Processo: 50500.166352/2015-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES RODOGLOBO LTDA - ME CRF: 8865 - CNPJ: 21.852.838/0001-83 Nº do Processo: 50500.152088/2015-76 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES SPAZZINI LTDA - ME CRF: 3094 - CNPJ: 92.198.720/0001-21 Nº do Processo: 50500.166089/2015-06 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES TURISTICO ENTRERIEIENSE LTDA CRF: 5262 - CNPJ: 08.542.024/0001-84 Nº do Processo: 50500.163333/2015-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES VALDITUR LTDA - ME CRF: 2924 - CNPJ: 83.073.163/0001-21 Nº do Processo: 50500.225306/2015-07 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES ZAPAROLLI LTDA - ME CRF: 7792 - CNPJ: 11.221.106/0001-31 Nº do Processo: 50500.169229/2015-90 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPRATA LTDA CRF: 0661 - CNPJ: 18.293.530/0001-30 Nº do Processo: 50500.129733/2015-57 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSVEGA TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO LTDA CRF: 8917 - CNPJ: 11.119.314/0001-24 Nº do Processo: 50500.225295/2015-57 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSVENTURA VIAGENS TURISMO E LOCAÇÃO LTDA CRF: 7156 - CNPJ: 09.610.845/0001-73 Nº do Processo: 50500.225062/2015-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRAVEL BUS LTDA CRF: 7922 - CNPJ: 04.982.981/0001-70 Nº do Processo: 50500.194876/2015-30 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TREVITUR VIAGENS LTDA - ME CRF: 1681 - CNPJ: 04.784.145/0001-81 Nº do Processo: 50500.186746/2015-23 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TROPICANA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CRF: 4409 - CNPJ: 35.555.325/0001-15 Nº do Processo: 50500.091812/2015-88 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TT TAKAGI TRANSPORTES E TURISMO - EPP CRF: 8852 - CNPJ: 21.415.014/0001-46 Nº do Processo: 50500.171676/2015-17 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TUNATUR TRANSPORTE LTDA - ME CRF: 3782 - CNPJ: 06.540.683/0001-56 Nº do Processo: 50500.176463/2015-73 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURINO - TURISMO E FRETAMENTO NORTE DE MINAS LTDA CRF: 4405 - CNPJ: 05.616.004/0001-12	Nº do Processo: 50500.183636/2015-18 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISA TURISMO SANTANENSE LTDA CRF: 0068 - CNPJ: 88.382.049/0001-05 Nº do Processo: 50500.178069/2015-70 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISMO SINGULAR LTDA CRF: 0423 - CNPJ: 00.583.121/0001-03 Nº do Processo: 50500.140099/2015-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TURÍSTICA SONHOMEU TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA - ME CRF: 3860 - CNPJ: 06.093.426/0001-13 Nº do Processo: 50500.160338/2015-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TVB DE CASTRO TRANSPORTES E TURISMO - ME CRF: 5803 - CNPJ: 02.054.082/0001-82 Nº do Processo: 50500.170411/2015-93 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: UNIÃO DO VALE TURISMO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CRF: 7815 - CNPJ: 05.666.733/0001-83 Nº do Processo: 50500.187832/2015-53 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VALE TURISMO TRANSPORTE LTDA - ME CRF: 8849 - CNPJ: 20.947.961/0001-15 Nº do Processo: 50510.024067/2015-42 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VALE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CRF: 8877 - CNPJ: 21.391.742/0001-65 Nº do Processo: 50500.162858/2015-99 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIA VITÓRIA TURISMO LTDA CRF: 1822 - CNPJ: 36.384.303/0001-00 Nº do Processo: 50500.173706/2015-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO ANDRADE LTDA CRF: 2030 - CNPJ: 16.908.824/0001-02 Nº do Processo: 50500.096964/2015-77 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CALVIPE LTDA - EPP CRF: 2909 - CNPJ: 54.248.547/0001-30 Nº do Processo: 50500.139467/2015-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA. CRF: 0001 - CNPJ: 75.111.021/0001-83 Nº do Processo: 50500.070184/2012-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO CERRA TRANSP RODOV COLETIVO DE PASS LTDA CRF: 7803 - CNPJ: 16.861.849/0001-90 Nº do Processo: 50500.216314/2015-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO COMETA S/A CRF: 1714 - CNPJ: 61.084.018/0001-03 Nº do Processo: 50500.173507/2015-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO ÉLVIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CRF: 2959 - CNPJ: 02.787.341/0001-84 Nº do Processo: 50500.162875/2015-26 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO J REIS LTDA CRF: 5333 - CNPJ: 08.335.394/0001-40 Nº do Processo: 50500.185607/2015-82 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO KELLY LTDA CRF: 0426 - CNPJ: 16.777.831/0001-04 Nº do Processo: 50500.226989/2015-10 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO PACUÍ LTDA CRF: 0623 - CNPJ: 20.563.193/0001-04 Nº do Processo: 50500.223264/2015-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO REAL ITA LTDA CRF: 2958 - CNPJ: 27.177.468/0001-02 Nº do Processo: 50500.132437/2015-33 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA CRF: 0330 - CNPJ: 25.239.617/0001-95
---	--	---



Nº do Processo: 50500.134607/2015-14  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VIAGENS TURISMO E LOCAÇÃO GUA-NABARA LTDA-ME  
CRF: 8878 - CNPJ: 21.125.665/0001-00  
Nº do Processo: 50500.188323/2015-48  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VIDAL TURISMO LTDA - ME  
CRF: 1106 - CNPJ: 02.844.508/0001-00  
Nº do Processo: 50500.143811/2015-26  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VILMAR NATAL TURRA - ME  
CRF: 7885 - CNPJ: 06.022.307/0001-70  
Nº do Processo: 50500.136447/2015-48  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VIMARA TURISMO LTDA  
CRF: 7832 - CNPJ: 17.116.962/0001-03  
Nº do Processo: 50500.169513/2015-66  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VJF TRANSPORTES LTDA - ME  
CRF: 1895 - CNPJ: 04.370.028/0001-71  
Nº do Processo: 50500.165530/2015-24  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: W. L. TOUR TRANSPORTES E TURISMO  
LTDA - EPP  
CRF: 8913 - CNPJ: 16.604.105/0001-90  
Nº do Processo: 50500.214975/2015-45  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: WILSON C. LOPES & CIA LTDA - ME  
CRF: 4947 - CNPJ: 06.185.266/0001-32  
Nº do Processo: 50500.170670/2015-14  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE AL-MEIDA  
CRF: 7875 - CNPJ: 14.099.222/0001-18  
Nº do Processo: 50500.169371/2015-37  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: YELLOW TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CRF: 0459 - CNPJ: 01.344.991/0001-92  
Nº do Processo: 50500.165639/2015-61  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: ZADA TURISMO LTDA  
CRF: 7108 - CNPJ: 13.287.592/0001-16  
Nº do Processo: 50500.140111/2015-80  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ZANI TURISMO LTDA-ME  
CRF: 7943 - CNPJ: 17.343.017/0001-44  
Nº do Processo: 50500.164044/2015-99  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: ZANIN VIAGENS E TURISMO LTDA  
CRF: 7031 - CNPJ: 12.252.468/0001-52  
Nº do Processo: 50500.130246/2015-37  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ZE DA PESCA ESPORTIVA EIRELI - ME  
CRF: 8871 - CNPJ: 21.630.591/0001-50  
Nº do Processo: 50500.134900/2015-81  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ZEUTUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME  
CRF: 8905 - CNPJ: 13.809.663/0001-01  
Nº do Processo: 50500.130888/2015-36  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ZUCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CRF: 7023 - CNPJ: 09.303.311/0001-02  
Nº do Processo: 50500.152421/2015-47  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional

**RESOLUÇÃO Nº 4.905, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a sociedade empresária NOVO-CARD DO BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete e aprova o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico de que trata a Resolução nº. 3.658, de 19 de abril de 2011.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMB - 051, de 21 de outubro de 2015, no que consta do Processo nº 50500.080817/2014-02;

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a sociedade empresária NOVO-CARD DO BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 026, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico de que trata a Resolução nº. 3.658, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação dessa Resolução para que a empresa entre em operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 4.907, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001 e fundamentada no Voto DSL - 044, de 21 de outubro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.318641/2015-40, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizações e o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizações deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**ANEXO**

Razão Social: 4 VENTOS VIAGENS LTDA.  
TAF nº: 41.6907 - CNPJ: 07.966.462/0001-07  
Razão Social: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA

LTDA  
TAF nº: 51.2090 - CNPJ: 97.482.384/0001-68  
Razão Social: ANDRETUR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE

LTDA - ME  
TAF nº: 33.3874 - CNPJ: 06.322.144/0001-40  
Razão Social: ANGELICA MASCARELLO RAMOS - ME

TAF nº: 41.8983 - CNPJ: 20.273.854/0001-59  
Razão Social: AROALDO ALVES MENEZES -ME  
TAF nº: 28.7950 - CNPJ: 10.977.531/0001-92  
Razão Social: BARIRI AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

TAF nº: 35.2239 - CNPJ: 55.809.859/0001-38  
Razão Social: BRASIL WAY TRANSPORTADORA TURISTICA  
CA LTDA - EPP

TAF nº: 31.1740 - CNPJ: 02.496.910/0001-32  
Razão Social: CAZAGA TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

TAF nº: 43.1061 - CNPJ: 93.455.715/0001-10  
Razão Social: CTR PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTE LTDA  
TAF nº: 31.8985 - CNPJ: 22.638.525/0001-90  
Razão Social: DE MOURA TRANSPORTADORA TURISTICA

LTDA - ME  
TAF nº: 42.8978 - CNPJ: 22.924.599/0001-92  
Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES INHACORA LT-

DA  
TAF nº: 43.2841 - CNPJ: 98.036.759/0001-29  
Razão Social: EMPRESA ITAPUÁ DE TURISMO LTDA  
TAF nº: 31.2728 - CNPJ: 01.265.098/0001-71  
Razão Social: EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA.

TAF nº: 31.1655 - CNPJ: 23.338.155/0001-38  
Razão Social: G. MACHRY TRANSPORTE-ME  
TAF nº: 43.8028 - CNPJ: 14.217.906/0001-77  
Razão Social: GILBERTO BALASSA DE OLIVEIRA

TAF nº: 41.8986 - CNPJ: 80.209.893/0001-19

Razão Social: GOIAS MINAS TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 52.8977 - CNPJ: 05.124.323/0001-00  
Razão Social: GUARITUR TRANSPORTE E TURISMO LT-

DA  
TAF nº: 43.3175 - CNPJ: 93.160.984/0001-59  
Razão Social: IMPERATRIZ TURISMO LTDA - EPP  
TAF nº: 42.3041 - CNPJ: 05.642.367/0001-22  
Razão Social: JK NASCIMENTO TRANSPORTES E TURISMO

LTDA  
TAF nº: 31.8975 - CNPJ: 18.667.104/0001-10  
Razão Social: JORGE PAULO DIEFENTHELER - ME  
TAF nº: 43.8924 - CNPJ: 19.344.591/0001-42  
Razão Social: KARITUR TRANSPORTADORA TURISTICA

LTDA - ME  
TAF nº: 35.6052 - CNPJ: 07.784.656/0001-91  
Razão Social: KELLY APARECIDA BOEIRA - ME  
TAF nº: 41.8979 - CNPJ: 15.359.366/0001-29  
Razão Social: L&P MARKOSKI AGÊNCIA DE VIAGENS E

TURISMO LTDA  
TAF nº: 43.7218 - CNPJ: 09.251.768/0001-02  
Razão Social: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI -ME  
TAF nº: 43.8981 - CNPJ: 10.683.880/0001-00  
Razão Social: M. A. M. SILVA TRANSPORTES - ME

TAF nº: 41.8069 - CNPJ: 12.383.953/0001-65  
Razão Social: M. C. FONSECA DE ANDRADE TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO - ME  
TAF nº: 35.8065 - CNPJ: 09.281.261/0001-00  
Razão Social: MAURINEI GALVAN

TAF nº: 41.6448 - CNPJ: 10.295.157/0001-45  
Razão Social: ML CAPELELLI LTDA ME  
TAF nº: 41.7061 - CNPJ: 13.036.407/0001-10  
Razão Social: PAULANDRÉA TRANSPORTES E TURISMO

LTDA  
TAF nº: 52.1916 - CNPJ: 47.495.023/0001-88  
Razão Social: PETROSLOG TURISTICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

TAF nº: 33.8982 - CNPJ: 04.294.225/0001-59  
Razão Social: PETRY E WOBETO TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 43.8980 - CNPJ: 13.030.466/0001-81  
Razão Social: R.A.S. TRANSPORTADORA TURISTICA LT-

DA  
TAF nº: 35.5261 - CNPJ: 96.509.898/0001-05  
Razão Social: SIDNEI ALVES DOS SANTOS MARCHIORI -

ME  
TAF nº: 41.8984 - CNPJ: 16.749.811/0001-20  
Razão Social: SILVEIRA & MOURA LTDA - ME  
TAF nº: 41.8976 - CNPJ: 22.009.301/0001-19  
Razão Social: SPEED TRANS TRANSPORTES E LOCAÇÃO

DE VEICULOS LTDA  
TAF nº: 35.8174 - CNPJ: 07.511.148/0001-30  
Razão Social: STELLE TURISMO LTDA  
TAF nº: 41.8048 - CNPJ: 18.075.653/0001-03  
Razão Social: SUNFLOWER AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

TAF nº: 35.0002 - CNPJ: 01.708.640/0001-13  
Razão Social: TAF AEDI TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 42.7953 - CNPJ: 02.904.569/0001-07  
Razão Social: THERMAS SUL TRANSPORTES COLETIVOS

LTDA  
TAF nº: 42.5373 - CNPJ: 08.430.077/0001-03  
Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS PENZ LTDA  
TAF nº: 43.4784 - CNPJ: 92.674.761/0001-47  
Razão Social: TURISBLU TURISMO LTDA - ME

TAF nº: 42.2913 - CNPJ: 04.940.867/0001-88  
Razão Social: VH TRANS TRANSPORTADORA TURISTICA  
LTDA-ME

TAF nº: 35.6773 - CNPJ: 05.870.033/0001-06  
Razão Social: VIAÇÃO JEQUIE CIDADE SOL LTDA  
TAF nº: 29.7060 - CNPJ: 14.602.189/0001-05

**DELIBERAÇÃO Nº 309, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 233, de 16 de outubro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.263410/2015-91, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa ARANÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.423.934/0001-65, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 234, de 16 de outubro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.047818/2012-75, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido no mencionado processo à empresa REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.016.484/0001-85, pelo não pagamento do valor residual, conforme art. 9º e parágrafo único do artigo 8º, da Resolução ANTT nº 3.561 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 311, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMB - 049, de 16 de outubro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.047821/2012-99, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido nos autos do mencionado processo à empresa REUNIDAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.395/0001-32, pelo não pagamento do valor residual, conforme art. 9º e parágrafo único do artigo 8º, da Resolução ANTT nº 3.561 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 043, de 19 de outubro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.266368/2015-61, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.914.641/0001-40, atualizados até a presente data, em 60 (sessenta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 24 de agosto de 2010, alterada pela Resolução ANTT nº 4869/2015

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela, no valor de 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 313, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 043, de 21 de outubro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.307325/2015-42, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF a apuração dos fatos indicados no Processo 50500.307325/2015-42, referente à Viabaha Concessionária de Rodovias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.314/0001-55.

Art. 2º Para fins dispostos no Art. 1º, será instaurada Comissão de Processo Administrativo composta, exclusivamente, por servidores lotados nesta SUINF/ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PLENÁRIO

#### ACÓRDÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 2015

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.001775/2014-14

RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR

RELATOR PARA ACÓRDÃO: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

REQUERENTE: ISIS GUIMARÃES DE AZEVEDO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. APOSENTADORIA. REGISTRO DO ATO NEGATIVO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. REVERSÃO. REGULARIDADE. DETERMINAÇÃO AO MPDFT. REVOGAÇÃO DA LIMINAR. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PCA.

1. Procedimento de Controle Administrativo em que se requer a anulação da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios nos autos do processo nº 08190.061342/14-47, pelo fato de a requerente ter sido preterida para ocupar a 7ª Procuradoria de Justiça Cível, assim como a sala 736-B do Edifício-Sede do MPDFT.

2. Hígidez dos trâmites administrativos do procedimento de reversão, em virtude do reconhecimento de vício, pelo Tribunal de Contas da União, do ato de concessão da aposentadoria da postulante.

3. Tanto a remoção pretendida, quanto a disponibilização do gabinete 736-B, findaram no mês de julho de 2014, oportunidade em que a reclamante ainda estava na condição de excedente, situação que perdurou até o mês de agosto, quando ela se tornou apta a participar dos concursos de remoção vindouros.

4. Determinação ao MPDFT para que adequa a lista de antiguidade sempre que situações excepcionais modificarem a realidade do quadro de seus membros, e antes da movimentação seguinte na carreira.

5. Procedência parcial do PCA, com a consequente revogação da liminar anteriormente concedida.

#### ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, nos termos do voto do conselheiro Antônio Duarte, relator para o acórdão, em julgar parcialmente procedente a pretensão, apenas para determinar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que adequa a lista de antiguidade sempre que situações excepcionais modificarem a realidade do quadro de seus membros, e antes da movimentação seguinte na carreira, vencidos os conselheiros Walter Agra, Esdras Dantas e Gustavo Rocha.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE  
Conselheiro-Relator

#### DECISÕES DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

PROCESSO: PCA Nº 1.00043/2015-24

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

#### DECISÃO

(...)Diante do exposto, comprovada a perda do objeto do presente Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00043/2015-24, determino o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "b", do RICNMP.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE  
Conselheiro-Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00240/2015-34

RELATOR: LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO

REQUERENTE: JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

ADV.: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA - OAB/MS 12.220

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADV.: NÃO CONSTA

#### DECISÃO

(...)Ante o exposto, com fundamento no artigo 36, § 4º c/c artigo 43, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento desta Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo face ao descumprimento de individualização em peças autônomas das pretensões deduzidas.

LEONARDO CARVALHO  
Conselheiro-Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00299/2015-50

RELATOR: LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO

REQUERENTE: LUCAS SOARES AGUIAR

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT

#### DECISÃO

(...)Ante o exposto, determino o arquivamento desta Representação por Inércia ou por Excesso de prazo, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "a" c/c art. 36, § 1º, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

LEONARDO CARVALHO  
Conselheiro-Relator

#### DECISÕES DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1797/2014-76

RELATOR: CONSELHEIRO OTAVIO BRITO LOPES

REQUERENTE: EDUARDO MANSANO BAUMAN

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECISÃO

(...)Ressalvo que, ainda que a utilização dos embargos de declaração fosse tempestiva, a indigitada omissão apontada pelo embargante não existe, porquanto a decisão enfrentou o ponto supostamente contraditório e refutou os argumentos erigidos nos aclaratórios, inclusive com a transcrição de julgados deste Colegiado acerca do tema versado. Ante o exposto, sendo manifesta a intempestividade, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

OTAVIO BRITO LOPES  
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.000108/2015-97

#### DECISÃO

(...)Não há que se falar, in casu, em inércia ou omissão do órgão ministerial local. Ante o exposto, considerando a ausência de inércia ou omissão do Ministério Público do Maranhão e considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, delibera-se no sentido do arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "b" do RICNMP.

Conselheiro GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Membro da Comissão  
Responsável pelo Sistema Prisional

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.001099/2014-71

#### DECISÃO

(...)Ante o exposto, considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, delibera-se no sentido do arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "b" do RICNMP. Remeta-se cópia desta decisão ao procurador-geral de Justiça do MP/PE e ao corregedor-geral do MP/PE, para ciência.

Conselheiro GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Membro da Comissão  
Responsável pelo Sistema Prisional

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.001074/2014-77

#### DECISÃO

(...)Ante o exposto, considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, e, ainda, considerando que o devido acompanhamento de cumprimento da Resolução CNMP nº 56 continuará a ser efetuado por este Conselho, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "b" do RICNMP. Remeta-se cópia desta decisão ao procurador-geral de Justiça do MP/PI e ao corregedor-geral do MP/PI, para ciência.

Conselheiro GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Membro da Comissão  
Responsável pelo Sistema Prisional

RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CONSELHO - RCA Nº 838/2014-15

RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

#### DECISÃO

(...)Em face do exposto, diante da ausência de ato passível de controle por este Conselho Nacional, decido pela inexistência de qualquer providência a ser adotada, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento, com base no artigo 43, incisos IX, alíneas "b" e "c", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1749/2014-88

RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

#### DECISÃO

(...)Em face do exposto, diante da ausência de ato passível de controle por este Conselho Nacional, decido pela inexistência de qualquer providência a ser adotada, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento, com base no artigo 43, inciso IX, alíneas "b" e "c", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
Conselheiro-Relator



## EMENDA REGIMENTAL Nº 7, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Altera os arts. 7º, 41, 42, 92, 151 e 163 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e acresce os arts. 163-A e 163-B.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no art. 130-A da Constituição Federal e com fundamento no art. 5º, XII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP), nos autos da Proposição nº 1.00318/2015-75, julgada na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2015;

Considerando que a Resolução nº 124, de 26 de maio de 2015, instituiu o Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público como instrumento próprio de disponibilização e publicação de seus atos processuais, administrativos e de comunicação em geral; e

Considerando que, nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 119, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24 de setembro de 2015, a disponibilização do Diário Eletrônico ocorrerá a partir do dia 26 de outubro de 2015, Resolve:

Art. 1º Os arts. 7º, 41, 42, 92, 151 e 163 da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 3º As pautas das sessões plenárias expressarão a ordem do dia e serão publicadas no Diário Eletrônico do Conselho, com pelo menos três dias de antecedência, conjuntamente, se houver sessões ordinárias e extraordinárias subsequentes, devendo ser encaminhadas aos Conselheiros a documentação pertinente a cada um de seus pontos.

....." (NR)

"Art. 41 As partes e demais interessados serão intimados dos atos processuais por meio de publicação no Diário Eletrônico do Conselho.

§ 4º A intimação por correio eletrônico ou fac-símile deverá ser impressa, certificada e juntada aos autos, mediante termo do qual conste dia, hora e endereço, no caso de envio de mensagem eletrônica, ou relatório de transmissão contendo o número do telefone e o nome da pessoa que confirmou a legibilidade dos documentos recebidos, no caso de fac-símile.

....." (NR)

"Art. 42 .....

§ 2º .....

I - da publicação no Diário Eletrônico do Conselho ou, conforme o caso, no Diário Oficial da União;

....." (NR)

"Art. 92 .....

§ 2º Se o acusado não for encontrado ou furtar-se à citação, será citado por edital publicado uma vez no Diário Eletrônico do Conselho, concedendo-lhe o prazo do caput deste artigo para apresentar defesa prévia.

....." (NR)

"Art. 151 .....

Parágrafo único. A proposição considerar-se-á aprovada se obtiver o voto favorável da maioria absoluta do Plenário e será publicada no Diário Eletrônico do Conselho." (NR)

"Art. 163 .....

§ 2º Ao processo eletrônico, aplicam-se, subsidiariamente, as normas do Regimento Interno." (NR)

Art. 2º O RICNMP passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 163-A e 163-B:

"Art. 163-A Ao Diário Eletrônico do Conselho aplicam-se as normas constantes da Resolução nº 124, de 26 de maio de 2015, e, subsidiariamente, as disposições deste Regimento Interno."

"Art. 163-B Na hipótese de conflito entre a Resolução nº 124, de 26 de maio de 2015, e a resolução de que trata o artigo 163 deste Regimento, prevalecerá esta, quando se tratar de processo eletrônico."

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor no dia 26 de outubro de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Presidente do Conselho

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

#### PORTARIA Nº 8, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve instaurar Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.034629/15-16, que tem como interessado a Administração Regional do Riacho Fundo I, tendo em vista os elementos indiciários de desvio de função de servidores comissionados naquele Órgão no ano de 2014.

FERNANDA DA CUNHA MORAES  
Promotora de Justiça

## Tribunal de Contas da União

### PLENÁRIO

#### EXTRATO DE PAUTA (ORDINÁRIA)

Sessão prevista para 28 de outubro de 2015, às 14h30

#### PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

009.210/2015-6

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde  
Representação legal: não há

012.544/2011-6

Natureza: Auditoria  
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Caixa Econômica Federal; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte; Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério do Turismo  
Responsáveis: Caixa Econômica Federal e Manoel Geraldo de Vasconcelos  
Representação legal: Guilherme Lopes Mair e outros, representando Caixa Econômica Federal; Daniele de Oliveira Nunes (165.787/RJ-OAB) e outros, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Luana Thaís Coimbra Correia e outros, representando Caixa Econômica Federal

013.719/2015-7

Natureza: Levantamento  
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Águas  
Representação legal: não há

017.928/2015-0

Natureza: Representação  
Recorrente: Microsens Ltda  
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins  
Representação legal: não há

024.597/2008-7

Natureza: Representação  
Representante: Tribunal de Contas da União  
Responsáveis: Ethiene Maria Gouveia Viana; Falberndes Mendes de Farias; Francisco Antonio Saraiva de Farias; Francisco Souza de Alencar; Fundação Universidade Federal do Acre; Jaider Moreira de Almeida; Jonas Pereira de Souza Filho; Maria Carvalho da Silva; Maria Dalva Barbosa da Silva; Olinda Batista Assmar; Pedro Ferreira Calvalcante Filho; Rosemary de Almeida Gomes; Rosemir Santana de Andrade Lima; Zuila de Mendonça Correia  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Acre  
Representação legal: Cláudia Maria da Fontoura Messias Sabino (3191/OAB-AC), representando Rosemir Santana de Andrade Lima; Carlos Gelio Alves de Souza (13761/OAB-AC), representando Olinda Batista Assmar; Marcia Cristhiny Costa Barbosa (2525/OAB-AC), representando Maria Carvalho da Silva; Marcia Cristhiny Costa Barbosa (2525/OAB-AC), representando Maria Dalva Barbosa da Silva; Patricia Pontes de Moura (3191/OAB-AC), representando Francisco Antonio Saraiva de Farias

024.950/2014-9

Natureza: Auditoria  
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Representação legal: não há

025.459/2015-5

Natureza: Representação  
Representante: Bravsec - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Representação legal: Maria da Penha Menezes Barbosa (44.265/RJ-OAB), representando Bravsec - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.

026.089/2015-7

Natureza: Representação  
Representante: WS Locação de Mão de Obra Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Representação legal: Gutemberg Araujo Lima (24.632/BA-OAB) e outros, representando WS Locação de Mão de Obra Ltda.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

005.207/2004-8

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas)  
Recorrente: Britto Construtora Ltda  
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás  
Representação legal: Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira (OAB/GO 20.631) e Mariana Pereira de Sá (OAB/GO 30.090)

016.796/2012-8

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro  
Responsáveis: Deusimar Nunes Alvarenga; Francisca Daise Lustosa Landim Pinto; Ivan Anastácio da Silva; Janete Nogueira Hartmut Behm; Marcos Antônio Dantas Lopes; Maria das Graças Tatagiba Lannes; Maria de Fátima dos Santos e Mauro Cassiano dos Santos  
Representação legal: Elisângela Correa de Queiroz (OAB/RJ 144.183); Egler S G Barbosa (OAB/RJ 141.464); Glenio S Guedes (OAB/RJ 66.450); Samira S G Barbosa (OAB/RJ 141.703); Cibele Gomes Giacoia (OAB/RJ 116.913) e Charles Pachciarek Frajdenberg (Defensor Público Federal)

016.942/2015-9

Natureza: Auditoria  
Órgão/Entidade/Unidade: Associação de Cineclubes de Vila Velha/ES e Prefeituras Municipais de Serra/ES, Vila Velha/ES e Vitória /ES  
Representação legal: não há

024.432/2014-8

Natureza: Auditoria  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso/PR  
Responsáveis: Ailton Januário Pereira; Aparecida Lúcia Darcin Rigo; Cláudio Rogério Malacrida; Crys Angélica Ulrich; Edson Bernardes de Souza; Hélio Belarmino Pereira; Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida; João de Sena Teodoro Silva; Sandra Sebastiana Pilegi Pinheiro; Terezinha de Fátima Inocenti Bittencourt; Vanderley Estruzani e Ângelo Roberto Bertocini  
Representação legal: não há

026.040/2014-0

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da Ect em Tocantins  
Responsável: Wilians Pereira da Mota  
Representação legal: Celma Aguiar da Silva (OAB/TO 4608)

041.065/2012-3

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Cidades  
Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

005.986/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ  
Responsáveis: Adalgisa Soares de Oliveira; Alzira Fernandes da Costa; José Benício dos Santos e Selma Xavier Batista  
Representação legal: não há

008.122/2006-9

Natureza: Levantamento  
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Companhia Brasileira de Trens Urbanos e Governo do Estado do Ceará  
Responsáveis: Ana Lourdes Teixeira de Miranda; Anneliete Maria Chagas Silva Gouveia; Antonio Chalita de Figueiredo; Antônio Alberto Rocha Aguiar; Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Clovis de Lima Picanço; Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos; Concremat Engenharia e Tecnologia S.a.; Construcoes e Comercio Camargo Correa; Construtora Queiroz Galvão Sa; Consulfer - Projetos e Consultoria Ltda.; Diogo Vital de Siqueira Cruz; Edilson Rocha Portfório; Frederico Pires da Silva; Germano Sanford Diógenes; Jefferson Vasconcelos Santos; Joao Luiz da Silva Dias; José Aurilo Cavalcante Lima; José Fontenelle Barros; José Marques Feitosa Neto; Júlio César Fontes Monnerat; Kely Regina da Silva Oliveira; Leão Humberto Montezuma Santiago Filho; Luciana Albuquerque Guimarães; Luiz Alfredo Campos Quintanilha; Luiz Eduardo Barbosa de Moraes; Lyt-telton Rebelo Fortes; Lúcio de Castro Bomfim Júnior; Marcio Ferreira Victorino; Montini Silva Maranhão; Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Newton Braga Quental; Octávio Pontes Júnior; Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto; Raimundo Helder de Girão e Silva; Rômulo dos Santos Fortes e Sérgio Machado Nogueira  
Representação legal: Ademilson de Brito Alves Viana (244877/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Alcione Soares Menezes Filho, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Ana Claudia Lourenço Stein (330929/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Andressa Lin Fidelis (305.270/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Antonio Carlos Monteiro da Silva Filho (124.536/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Adriana Fernandes Pereira (21199/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Ailyn Lopes Santoro (16741/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Alcino Luís da Costa Júnior (36.946/OAB-DF), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Alex Schur Faiwichow, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Alexandre Aroeira Salles (71.947/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Anderson Monteiro de Lima, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Andrea Silva Machado, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Antonio Carlos G. Gonçalves (33.766/OAB-DF), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Antonio Nielson Gonçalves, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Antônio de Almeida Pinto, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Arthur Pimentel Diogo (156788/OAB-SP), representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Augusto Nogueira da Silva, representando Constr-

tora Queiroz Galvão Sa; Aylla Mara de Assis (285098/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Ayna Cavalcante Pereira (15231-B/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Barbara Marchiori de Assis (299.811/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Belchior Guimarães Alves Filho, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Breno Barbosa Moreira (21228/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Bruno Murilo Rodrigues de Oliveira (27480/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Bruno de Luca Drago (194948/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Caio Mário da Silva Pereira Neto (163.211/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Camila Cabó Maia (27638/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Camila Rioja Arantes (41862/OAB-DF), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Carlos Alberto Silva Pereira, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Carlos Augusto Barbosa Lima Oliveira, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Carolina Feitosa Dolabela Chagas (96.205/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Celene Lopes Bezerra, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Ciro Alvarenga, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Cynthia Póvoa de Aragão (22.298/OAB-DF), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Daniel Lopes Linhares (20366/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; David Veras Bezerra (19347/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Dellane Emanuelle Pinheiro Gadelha (21270/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Elisa A. Athaide de Andrade (281789/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Eduardo Rosa Marques (41024/OAB-DF), representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Flavio Antonio Esteves Galdino (256.411-A/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira (89.353/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Franklin Viana Moreira (3.179/OAB-CE), representando Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos; Fabianna Vieira Barbosa Morselli (303067/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Fabio da Costa Vilar (167078/OAB-SP), representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Fernando Luiz Freitas de Carvalho (20816/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Francisco William Braga Rocha, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Francisco de Assis Barros da Silva Junior (20092/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Fábio Batista Bastos, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Fábio Luis Celli (222893/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Gaston Nevenschwander Neto, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Glênio José Peters Ligório Jr., representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Hállisson Adriano Costa (26.638/OAB-DF), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Ingrid Vasconcelos de Sousa Araújo (21200/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Isabela Ximenes Andrade (25307/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Isadora C. M. S. R. Saldanha, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Jair Barbedo Marins, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Joao Alberto Teixeira, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Joaquim Nogueira Porto Moraes (163.267/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Jose Isailton Alves, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Juliana Tiemi Mizumoto Akaishi (257.913/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Julio Gonzaga Andrade Neves (298.104-A/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Janaina Sousa Gonçalves, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Jean Guilherme Arnaud Deon, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; José Arnaldo Delgado, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; José Augusto Macedo Barros, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; José Aurilo Cavalcante Lima (2.694/OAB-CE), representando Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos; José Ró Silva de Oliveira, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Karine Rocha Montenegro (21134/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Karla Karina Lucas Monteiro (24559/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Lauro Miguel, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Layza Maria Viana de Albuquerque (10.602/OAB-CE), representando Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos; Luciana Mendes Lobo (18.266/OAB-CE), representando Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos; Lucila Almeida de Moura Ferreira (36363/OAB-DF), representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Luiz Carlos Cavalcanti, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Livia Torres Ribeiro (22085/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Maria Stella de Moraes (276.585/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Marília Cruz Avila (285.748/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Mateus Piva Adami (235.070/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Milena Fernandes Mundim (23881/OAB-DF), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Marcelo Memoria de Araújo (14407/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Marco Antonio de Albuquerque, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Marco Antônio Fonseca Júnior (34449/OAB-DF), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Marina Hermeto Correa (75.173/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Mario Jorge Cavalcante de Araújo (28460/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Mário Roberto Villanova Nogueira (88300/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (128341/OAB-SP), representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Nayron Sousa Russo (106.011/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Paulo Leonardo Casagrande (215.894/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil

Ltda.; Paola Regina Petrozziello Pugliese (174001/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Patricia Araújo Ramos (17343/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Patricia Guercio Teixeira Delage (90.459/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Paulo Fernandes Viana de Araújo (21007/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Renato Poltronieri (160231/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Ricardo Ferreira de Macedo (164.063/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Rubens Ricardo da Fonseca Diniz, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Rafael Sganzerla Durand (211648/OAB-SP), representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Raphael Henrique Ferreira Modesto de Castro, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Raquel Chaves Santiago (19277/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Remisson Soares da Costa (39997/OAB-DF), representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Renata Aparecida Ribeiro Felipe (97.826/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Ricardo Ferreira, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Rui Novais Dias, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Sávio Carvalho Cavalcante (16215/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Sérgio Ribeiro da Conceição, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Thiago Miotto Palo (272.506/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Taisa Andrade Soares (89.334/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Talita Lima Amaro (15284/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Tarcila Maria de Alencar Ararape (19597/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (101379/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Thyago da Silva Bezerra (26990/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Urbano Ramos de Andrade Lima, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Victor Cesar Frota Pinto Filho (24327/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Victor Frias Françaço (192242-E/OAB-SP), representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Vivian Wolf Krauss, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Washington de Aguiar Soares, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Wilas Silva Freitas, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Williane Gomes Pontes Ibiapina (12538/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Yasmin Greff Teixeira Náfel, representando Bombardier Transportation Brasil Ltda.; Zara Lais Radge Monteiro (27828/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.; Érlon André de Matos (103096/OAB-MG), representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Ícaro Freitas Sampaio (27082/OAB-CE), representando Mwh Brasil Engenharia e Projetos Ltda.

012.387/2012-6

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Codevasf - Set. Contábil e Financeira - MI; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Representação legal: não há

015.332/2009-0

Natureza: Representação

Representante: Controladoria-Geral da União

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mata Grande/AL

Representação legal: Arthur Fernandes dos Anjos Carvalho (9330/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Bruno Zeferino do Carmo Teixeira (7.617/OAB-AL), representando Antonio Mathias de Oliveira; Bruno Zeferino do Carmo Teixeira (7.617/OAB-AL), representando Fernando José de Araújo Lou; Bruno Zeferino do Carmo Teixeira (7.617/OAB-AL), representando Maciel Bezerra da Silva; Carlos Bernardo (5908/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, representando Antonio Mathias de Oliveira; Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, representando Fernando José de Araújo Lou; Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, representando Maciel Bezerra da Silva; Eduardo Wagner Queiroz Tavares Cordeiro (8636/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Fábio Henrique Cavalcante Gomes (4801/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Mércio José Tavares Lopes Junior (4292/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Ricardo Alexandre de Araújo Porfírio (7528/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Rubens Marcelo Pereira da Silva (6638/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Tizianne Candido da Silva Nascimento (7784/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Victor Fernandes dos Anjos Carvalho (7696/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva; Vitor Hugo Pereira da Silva (7.051/OAB-AL), representando Antonio Mathias de Oliveira; Vitor Hugo Pereira da Silva (7.051/OAB-AL), representando Fernando José de Araújo Lou; Vitor Hugo Pereira da Silva (7.051/OAB-AL), representando Maciel Bezerra da Silva; Wanderson Lima Barros (6717/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva e Yusha Marinho de Oliveira (8144/OAB-AL), representando Gerson Klayton da Silva

016.553/2015-2

Natureza: Representação

Representante: Agência de Integração Empresa Escola Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres

Representação legal: Paulo Sergio Bezerra dos Santos, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres e Renata Amado Ferreira, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres

017.924/2015-4

Natureza: Consulta

Consultante s: Deputados Federais Irajá Abreu, Roberto Balestra, Aelton Freitas e Nilson Leitão

Órgãos/Entidades/ Unidade s: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Representação legal: não há

018.522/2015-7

Natureza: Representação

Representante: Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados

Representação legal: não há

028.453/2009-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/ Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará

Responsáveis: Maria Auxiliadora Souza dos Anjos; Maria Francisca Tereza Martins de Souza; Maria Gabriela Cabral Monteiro de Azevedo Berger; Ruy Leite Berger Filho e Sérgio Cabeça Braz

Representação legal: Luiz Carlos dos Anjos Cereja (6977/OAB-PA), representando Maria Auxiliadora Souza dos Anjos; Luiz Carlos dos Anjos Cereja (6977/OAB-PA), representando Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Luiz Carlos dos Anjos Cereja (6977/OAB-PA), representando Sérgio Cabeça Braz

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

004.489/2015-2

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Responsável: Adailton Cardoso Dias

Representação legal: não há

025.512/2015-3

Natureza: Representação

Representante: Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal/Gerência de Filial de Logística em Goiânia

Representação legal: Edson de Sousa Bueno (10.665/OAB-GO), Fernando Ataíde Garcia (27.005/OAB-GO)

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

005.991/2003-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/ Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Antônio Luiz Silva de Menezes; Arisio Stanzani Franca; Carlos Alberto Pereira de Oliveira; Carlos Eduardo Sardenberg Bellot; Carlos Tadeu da Costa Fraga; Construtora Norberto Odebrecht S/A; Francisco Roberto André Gros; Ibsen Flores Lima; Irani Carlos Varela; Javer Gonçalves dos Reis; Jorge Marques de Toledo Camargo; José Miranda Formigli Filho; José Antônio de Figueiredo; José Coutinho Barbosa; José Roberto Saraiva Monteiro; João Carlos Soares Nunes; João Pinheiro Nogueira Batista; Liliane Amaral do Patrocínio Porto; Luis Fernando Mendonça Frutuoso; Luiz Carlos Cronemberger Mendes; Mauricio Antônio Costa Diniz; Plínio Cesar de Mello; Rogério Almeida Manso da Costa Reis; Rubens Pessanha Filho; Sergio Akira Suzuki e UTC Engenharia S/A

Representação legal: Luiz Eduardo Junqueira, representando Construtora Norberto Odebrecht S/A; e outros; Carlos Roberto de Siqueira Castro (20.015/OAB-DF), representando Arisio Stanzani Franca; Carlos Roberto de Siqueira Castro (20.015/OAB-DF), representando Carlos Tadeu da Costa Fraga; Carlos Roberto de Siqueira Castro (20.015/OAB-DF), representando Ibsen Flores Lima; Carlos Roberto de Siqueira Castro (20.015/OAB-DF), representando José Coutinho Barbosa; Carlos Roberto de Siqueira Castro (20.015/OAB-DF), representando José Roberto Saraiva Monteiro; Carlos Roberto de Siqueira Castro (20.015/OAB-DF), representando Petróleo Brasileiro S.A.; Polyanna Ferreira Silva Vilanova (19.273/OAB-DF), representando Arisio Stanzani Franca; Polyanna Ferreira Silva Vilanova (19.273/OAB-DF), representando Carlos Tadeu da Costa Fraga; Polyanna Ferreira Silva Vilanova (19.273/OAB-DF), representando Ibsen Flores Lima; Polyanna Ferreira Silva Vilanova (19.273/OAB-DF), representando José Coutinho Barbosa e Polyanna Ferreira Silva Vilanova (19.273/OAB-DF), representando José Roberto Saraiva Monteiro

027.907/2015-5

Natureza: Representação

Representante: Decolando Turismo e Representações Ltda.

(05.917.540/0001-58)

Órgão/Entidade/ Unidade: Fundação Nacional do Índio

Representação legal: Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima (OAB/DF 12.907), representando Decolando Turismo e Representações Ltda.; Levi Jerônimo Barbosa, representando Decolando Turismo e Representações Ltda.

Ministro BRUNO DANTAS

002.042/2015-0

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Representação legal: não há



007.992/2015-7

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia  
Representação legal: não há

011.278/2015-3

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Tocantins  
Responsável: Marcio Antonio da Silveira  
Representação legal: não há

011.860/2015-4

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amazonas  
Responsável: Márcia Perales Mendes Silva  
Representação legal: não há

019.659/2011-3

Natureza: Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial  
Recorrente: Normélia Maria Rocha Correia  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuipé-BA  
Representação legal: Allan Oliveira Lima (OAB/BA 30.276) e outros, representando Normélia Maria Rocha Correia; Tamara Costa Medina da Silva (OAB/BA 15.776) e outros, representando Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuipé-BA; Joel de Souza Neiva Junior (OAB/BA 21.118) e outros, representando Tania Marli Ribeiro Yoshida

024.825/2013-1

Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Representação legal: não há

025.485/2015-6

Natureza: Representação  
Representante: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor e do Trabalhador  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz  
Representação legal: não há

026.388/2015-4

Natureza: Representação  
Representante: José Roberto Salgueiro Rocha-ME  
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

012.333/2013-1

Natureza: Auditoria  
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA  
Responsáveis: Chirley Vanuyre Vianna Cordeiro de Santana; Clériston José da Silva Andrade e Edson Moraes Ruas  
Representação legal: Luiz Antonio Costa de Santana (OAB/BA 14.496)

016.286/2011-1

Natureza: Representação  
Representante: Tribunal de Contas da União  
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério da Educação  
Representação legal: não há

028.032/2015-2

Natureza: Representação  
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social  
Representação legal: não há

029.586/2014-3

Natureza: Representação  
Representante: Ministério Público Federal/AM  
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação Regional da Funai de Manaus  
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

009.826/2006-0

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade /Unidade : Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA  
Responsáveis: AJ Ferreira Serviços de Urbanização; C.J. Construções Ltda.; Fabiane Pinheiro Trinta; IF Construções e Terraplenagem Ltda.; Márcio Ribeiro de Jesus Sousa; Nilson Santos Garcia e Weder Pereira Garcia  
Representação legal: não há

027.504/2015-8

Natureza: Representação  
Representante: Statuss Construtora e Serviços Ltda. - ME  
Órgão/Entidade /Unidade : Prefeitura Municipal de Maiquinique/BA  
Representação legal: não há

036.234/2011-7

Natureza: Representação  
Representante: Tribunal de Contas da União  
Órgão/Entidade /Unidade : Prefeitura Municipal de Eusébio/CE  
Responsáveis: Acilon Gonçalves Pinto Júnior; Construtora Chc Ltda; Eldivan Tavares de Matos; Francisco Eber Martins Costa e Silva; Francisco Freitas Cunha; Francisco Jose Bardawil Filho; José Alves da Cunha; Marleyane Gonçalves Lobo Pinto Junior; Mary Luce Albuquerque Nogueira; Sillam Alves de Almeida; Tania Cavalcante da Silva e Veronica Maria Melo Martins  
Representação legal: Eugenio de Araujo e Oliveira Lima (18264/CE-OAB)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

000.277/2010-0

Natureza: Auditoria  
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Caixa Econômica Federal; Secretaria Executiva do Ministério das Cidades e Secretaria Executiva do Ministério das Cidades  
Responsáveis: Carlos Eduardo Chaves; Pedro Euzébio Alves de Souza; Tiago Dambrós Costa Beber e Valmir Queiroz de Medeiros  
Representação legal: Iuri Batista de Oliveira (OAB/DF n. 14.066) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Elio Oliveira Cunha (OAB/RO n. 6.030) e outros, representando Tiago Dambrós Costa Beber e Valmir Queiroz de Medeiros

005.849/2014-4

Natureza: Monitoramento  
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Caixa Econômica Federal; Secretaria Executiva do Ministério das Cidades e Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais de Porto Velho/RO  
Representação legal: não há

017.121/2012-4

Natureza: Monitoramento  
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Caixa Econômica Federal; Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União e Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades  
Responsável: Inês da Silva Magalhães  
Representação legal: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF n. 32.261) e outros, representando Caixa Econômica Federal

017.185/2012-2

Natureza: Monitoramento  
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Caixa Econômica Federal; Secretaria Executiva do Ministério das Cidades e Prefeitura Municipal de Serra/ES  
Representação legal: não há

018.459/2014-5

Natureza: Auditoria  
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Centro de Controle Interno da Aeronáutica e Departamento de Controle do Espaço Aéreo da Aeronáutica  
Responsáveis: Carlos Vuyk de Aquino; Fernando Cesar Pereira Santos; José Roberto Machado e Silva; Juniti Saito; Luiz Anesio de Miranda; Luiz Paulo Moraes da Silveira; Marco Aurélio Gonçalves Mendes; Organização Brasileira Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo e Ronaldo Yuan  
Representação legal: Eurico Jorge de Lima e outros, representando Centro de Controle Interno da Aeronáutica

028.044/2014-2

Natureza: Representação  
Representante: Imunizadora Guarani Ltda. - ME  
Órgão/Entidade/Unidade: 16º Batalhão de Infantaria Motorizado  
Representação legal: Sérgio Genes e outros

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

008.959/2015-3

Natureza: Representação  
Representante: Centauro Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Comando Logístico do Exército  
Representação legal: Alberto Pavie Ribeiro (7077/OAB-DF), representando Centauro Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda.; Antonio Alexandre Pereira Junior, representando Comando Logístico do Exército; Emiliano Alves Aguiar (24628/OAB-DF), representando Centauro Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda.; Iago Marcol Machado Tolentino, representando Palmilhados Boots Indústria e Comércio Ltda.; Joana Vasconcelos Arvex Vallim, representando Palmilhados Boots Indústria e Comércio Ltda.; Luciano Andrade Gibram (154.533/OAB-MG), representando Palmilhados Boots Indústria e Comércio Ltda. e Vanessa Cristina Chaves da Silva Matias Soares (26170/OAB-DF), representando Palmilhados Boots Indústria e Comércio Ltda.

034.062/2011-4

Natureza: Representação  
Representante: Tribunal de Contas da União  
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

027.826/2015-5

Natureza: Solicitação  
Solicitante: Controladoria Geral da União  
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

011.620/2012-9

Natureza: Representação  
Representantes: Tribunal de Contas da União e Waldir Ronaldo Rodrigues  
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo  
Responsáveis: Ângelo Petto Neto, Izildinha Aparecida Amaral Vieira, José Tadeu da Silva e Waldir Ronaldo Rodrigues  
Representação legal: Antony Araújo Couto, OAB/SP 226.033; Júlio de Souza Comparini, OAB/SP 297.284; Renata Valéria Pinho Casale Cohen, OAB/SP 225.847 e Ricardo Campos, OAB/SP 176.819

Interessado em sustentação oral:

Antony Araújo Couto ( OAB/SP 226.033 ), em nome do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

030.711/2011-8

Natureza: Consulta  
Consultante: Ministério da Previdência Social  
Representação legal: não há  
1º Revisor: Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA (48/2014)  
2º Revisor: Ministro VITAL DO RÊGO (29/2015)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

014.846/2014-4

Natureza: Representação  
Representante: Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Comando Logístico do Exército Brasileiro  
Representação legal: Marçal Justen Filho, OAB/PR 7.468; Cesar Augusto Guimarães Pereira, OAB/PR 18.662; Fernão Justen de Oliveira, OAB/PR 18.661; Eduardo Talamini, OAB/PR 19.920; André Guskow Cardoso, OAB/PR 27.074; Aline Lícia Klein, OAB/PR 29.615; Alexandre Wagner Nester, OAB/PR 24.510; Marçal Justen Neto, OAB/PR 35.912; Rafael Wallbach Schwind, OAB/PR 35.318; Felipe Sripes Wladeck, OAB/PR 38.054; Paulo Osternack Amaral, OAB/PR 38.234; Guilherme Fredherico Dias Reisdorfer, OAB/PR 42.475; Karlin Olbertz, OAB/PR 46.962; Diogo Albaneze Gomes Ribeiro, OAB/SP 272.428; Mayara Ruski Augusto Sá, OAB/PR 49.049; William Romero, OAB/PR 51.663; Rodrigo Goulart de Freitas Pombo, OAB/PR 53.450, Mônica Bandeira de Mello Lefevre, OAB/PR 57.540; Juliane Erthal de Carvalho, OAB/PR 58.065; Alan Garcia Troib, OAB/PR 58.064; Guilherme Augusto Veزارo Eiras, OAB/PR 61.483; Diego Franzoni, OAB/PR 54.632; Daniel Siqueira Borda, OAB/PR 63.688; Mayara Gasparoto Tonin, OAB/PR 65.886; Ricardo Barretto de Andrade, OAB/DF 32.136; Vitor Lanza Veloso, OAB/DF 35.110; Maria Augusta Rost, OAB/DF 37.017; João Bosco Leopoldino da Fonseca, OAB/MG 10.907; Maurício Leopoldino da Fonseca, OAB/MG 55.454; Patrícia de Oliveira Leite Leopoldino, OAB/MG 55.456; Ana Regina Leopoldino da Fonseca Spalenza, OAB/MG 72.112; Fabrício Leopoldino Duffles, OAB/MG 83.561; Aendria de Souza do Carmo, OAB/MG 106.808; Ana Amélia Ribeiro Sales, OAB/MG 140.649; Fernanda Araújo C. E. M. Nogueira, OAB/MG 120.272; Maria Cristina de Sena e Souza, OAB/MG 62.843; Paula Norton Fornaciari, OAB/MG 105.498; Lilian Barros Assis, OAB/MG 111.256 e Marina Santana Oliveira de Sá, OAB/MG 132.791.

Revisor: Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO (24/2015)

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro BENJAMIN ZYMLER

008.467/2005-9

Natureza: Recursos de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.  
Representação legal: Fernando Villela de Andrade Vianna (134601/RJ-OAB) e outros, representando Antonio Cesar Pace; Rute Maia Pelegrinelle e outros, representando Comtrac Eletrônica Ltda.; Renato Otto Kloss (117110/RJ-OAB) e outros, representando Demerval Cortelleti Junior; Mauricio da Silva Santos e outros, representando João Adolfo Oderich; Andréia Bambini (18331/DF-OAB) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Carlos Roberto de Siqueira Castro (20015/DF-OAB) e outros, representando Rubens Eduardo Medeiros Novicki; Carlos Roberto de Siqueira Castro (20015/DF-OAB) e outros, representando Wilson Krefit

009.199/2001-8

Natureza: Recurso de Revisão (Prestação de Contas Simplificada)  
Recorrente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Representação legal: não há

011.481/2015-3

Natureza: Auditoria

Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro e Ministério das Cidades

Representação legal: não há

011.582/2011-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Adalberto Ariosto Rodrigues Dias  
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí

Representação legal: André Nascimento Cruz (5.849/OAB-PI), representando Adalberto Ariosto Rodrigues Dias

015.383/2011-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social  
Responsáveis: Abílio Martins Ferreira; Adeli Francisco de Santana; Ademir Jose de Menezes; Ademir José Ciriaco; Albino Baptista Castro; Altair Dias da Silva; Antônio Figueredo de Santana; Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário; Eliana Silva de Souza; Elizabeth Schwan Ferreira; Ely Dias Duarte; Gelson Adalberto Teixeira; Guilherme Soares Teixeira; Ida Novello; Joel Carneiro Viana; José Luiz Campos; José Rodrigues de Lima; João Batista Ribeiro da Silva; João Silvano da Silva; Lealice Nóbrega Pinto da Silva; Luiz Gonzaga Torres; Mafalda Pereira Penha; Maria Elba Magalhães de Meio Neto; Maria Ester de Pinho Souza; Maria Neide Viana; Maria Teresa Viana da Costa; Maria Therezinha Camara; Maria da Conceição Monteiro Ribeiro; Marlene Machado Brandão; Marlene Vieira de Santana; Marília Aldighieri Silva Pinto; Neube Carvalho; Sandra Maria da Silva e Silva; Sueli Garcia Rodrigues de Oliveira; Suely Farias Nunes da Silva; Tânia Nascimento de Barros; Vicente Maurício Alves; Walmira Araújo Rocha e Zenaide Laise Farago

Representação legal: Darcy Alanbert Rodrigues (38964/RJ-OAB) e outros, representando Ademir José Ciriaco; Antonio Correia da Cunha (75794/RJ-OAB) e outros, representando Albino Baptista Castro; Carlos Vargas Farias (74.153/RJ-OAB) e outros, representando Antônio Figueredo de Santana; Erlande Nunes Filgueira (105.793/RJ-OAB) e outros, representando Clarice Helena dos Santos Vieira Cesário; Guilherme Scott (59.350/RJ-OAB) e outros, representando Elizabeth Schwan Ferreira; Carlos Leno de Moraes Sarmiento (75.458/RJ-OAB) e outros, representando Guilherme Soares Teixeira; Danilo Saramago Sahlone de Araujo (56.034/RJ-OAB) e outros, representando Ida Novello; Marcio Fernando Aparecido Amorozini (242.635/SP-OAB) e outros, representando Maria Teresa Viana da Costa

027.492/2013-3

Natureza: Acompanhamento

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde  
Representação legal: Rafaelo A Britta (OAB/DF 15.200) e outros, representando o Ministério da Saúde

Ministro AUGUSTO NARDES

015.986/2014-4

Natureza: Levantamento

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Previdência Social

Representação legal: não há

016.862/2013-9

Natureza: Agravo (Recurso de Revisão)

Agravante: Gilberto Schwarz de Mello  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Chapada dos Guimarães/MT  
Representação legal: Carlos Arruda de Carli (14691/OAB-MT), representando Flavio Daltro Filho; Edwin de Almeida Costa (14621/OAB-MT), representando Gilberto Schwarz de Mello; Fábio Luiz Palhari (19.255-O/OAB-MT), representando Gilberto Schwarz de Mello; Pedro Aparecido de Oliveira (7549/OAB-MT), representando Flavio Daltro Filho

022.133/2015-1

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional  
Interessado: Comissão Parlamentar de Inquérito  
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados  
Representação legal: não há

023.142/2015-4

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional  
Interessado: Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados  
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados  
Representação legal: não há

028.227/2011-5

Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)  
Recorrentes: Duncan Frank Semple e Janaina Cristina Machado Pinto Amazonas  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo  
Representação legal: não há

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

005.214/2009-3

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrente: Germano de Azevedo Targino  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Lagoa D'Anta/RN  
Representação legal: Bruno Macedo Dantas (OAB/RN 4.448)

010.405/2006-1

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Sebastião Lopes Monteiro  
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Apicum-Açu/MA  
Representação legal: Bianaca Maria Gonçalves e Silva (23.097/DF-OAB) e Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro (25.341/DF-OAB)

012.030/2003-7

Natureza: Tomada de Contas

Exercício: 2002  
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia  
Responsáveis: Deusdeth Gomes do Nascimento, José Edilberto Ramalho Leite, Miguel Lessa Gonçalves, Sérgio Luiz Côrtes da Silveira, Telmo Silva Hoelz, Adir dos Santos Soares e Jorge de Oliveira  
Representação legal: José Henrique Barbosa Moreira Lima Neto (OAB/RJ 83795), Flávia Maria de Figueiredo Teixeira (OAB/RJ 109255), Pedro Henrique Pittella de Souza Leite (OAB/RJ 181590-E), Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24089), Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121685) e outros

015.330/2010-9

Natureza: Monitoramento (Pensão Civil)

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará  
Representação legal: não há

018.273/2009-1

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2008  
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte

Responsáveis: Angela Maria Barbosa Parente; Antonio Muriel de Luna Coutinho; Antonio Pedro Vasconcelos de Oliveira; Armando Fontenelle Albuquerque; Carlos Alberto de Moreira Sarmiento; Carlos Alves Fernandes; Cezar Castilho Maciel; Daniele de Lima Menezes; David José de Castro Gouvêa; Denise Gomes Simões; Divaldo de Arruda Camara; Edson Aires dos Anjos; Edson Campos; Eduardo de Souza Costa; Elieze Bulhoes de Carvalho; Emanuel Leite Borges; Eneida Coelho Monteiro; Euristenes Guimaraes Guerra; Expedito Leite da Silva; Fernando Fortes Melro Filho; Fernando Guimaraes Rodrigues; Francisco Anteluis Sérvelos Vaz; Francisco Fernando de Figueiredo Lopes; Francisco de Assis Ramalho Além; Gabriel de Lucena Stuckert; Georges Ibrahim Andraos Filho; Gerardo de Freitas Fernandes; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Heraldo Cosentino; Hernani Lacerda Alves; Hideraldo Luiz Caron; Hugo Sternick; Ismar Portela Santos; Jair Sarmiento da Silva; Jaqueline Costa da Silva; Jefferson Souza Carvalho; Joao Bosco Lobo; Joaquim Guedes Martins Neto; Jose Nancelio Marques Sousa; Jose da Silva Tiago; José Henrique Coelho Sadok de Sá; José Otávio Ferreira Soares; José Ribamar da Cruz Oliveira; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior; João José dos Santos; João Silvio Cerqueira Monteiro; Lauri Alarcao Correia Lima; Lindorf de Souza Lima Carrijo; Lourdes Bernadete Leite; Luis Felipe de Aguiar Paulinyi; Luiz Antonio Pagoto; Luiz Claudio dos Santos Varejão; Marcelino Augusto Santos Rosa; Marcelo Almeida Pinheiro Chagas; Marcelo Ibrahim da Fonseca Alves; Marcelo Perrupato e Silva; Marcos Cesar Crispim de Lima; Marcos Ledermann; Marcus Elicio Bastos Brasil; Maria Auxiliadora Dias Carvalho; Mauro Sergio Almeida Fatureto; Michel Dib Tachy; Miguel Mário Bianco Masella; Miguel de Souza; Márcio Simão; Nei Japur; Nilton Correa Vieira; Nilton de Brito; Olimpio Luiz Pacheco de Moraes; Omir Mello Ferreira; Orlando Fanaia Machado; Paulo Sérgio Oliveira Passos; Pricilla Maria Santana; Raimundo Brito Facanha; Renato da Costa Usier; Ricardo Rossi Madalena; Riumar dos Santos; Roberto Borges Furtado da Silva; Rodrigo Antônio Ribeiro Costa; Romerito Gonçalves Valadão; Rommel Mello Cruz; Romulo do Carmo Ferreira Neto; Rui Barbosa Igual; Saulo Filinto Pontes de Souza; Sebastião Coriolano de Andrade; Sebastião Donizete de Souza; Sebastião Vitor Braga Ribeiro; Simone Couto Ferreira; Teresa Valdy Reto; Valter Casimiro Silveira; Vladimir Roberto Casa; Wilson Izidorio Cruz; Zilda Maria dos Santos Mello e Élio Bahia Souza  
Representação legal: Andrea Viera Andreis (OAB/DF 25.357) e Cintia Bastista Angelini Carvalho (OAB/DF 33.265)

044.735/2012-0

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério de Minas e Energia  
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

002.652/2014-5

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Embargante: Aluísio Vinagre Regis  
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Conde/PB  
Representação legal: Hermann Lundgren Correia Regis (OAB/PB 12.767), Ilma Isabelle dos Santos Vieira Régis (OAB/PB 30.629) e Arthur Henrique de Pontes Régis (OAB/PB 27.251)

007.253/2007-4

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Embargante: Rodrigo José Pereira Leite Figueiredo  
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Cidades  
Representação legal: Rodrigo José Pereira Leite Figueiredo (OAB/DF 14.933), Ana Paula de Albuquerque Cavalcante (OAB/DF 39.938), Claudimar Zupiroli (OAB/DF 12.250), Fábio Henrique Binichski (OAB/DF 16.980), Juliana Gonçalves de Souza Guimarães (OAB/DF 21.410), Lúcio Landim Batista da Costa (OAB/DF 40.009), Marcelo Alexandre Amaral Dalazen (OAB/DF 21.903) e Mirian Lavocat (OAB/DF 19.524)

018.128/2010-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA  
Responsáveis: Alvinho Rodrigues Leitão; Edinalva de Nasaré da Luz; Ana Maria Dias; Ilton Carlos Rodrigues Carvalho; Aristônio Cavalcante da Luz; Casa de Carne Búfalo Bill Ltda.-ME; D. P. Mendes; T. M. de J. Chaves de Sousa Comércio e Representações - ME; Teresinha Chaves de Sousa - ME; M. V. Pereira da Silva e Construtora Maryelle Ltda.-ME  
Representação legal: Antonio Carlos de Oliveira Filho (OAB/MA 8007)

022.386/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB  
Responsáveis: Francisco Gilson Mendes Luiz; Município de Nazarezinho/PB e Vetor Premoldados Comércio Construções e Serviços Ltda. - ME  
Representação legal: não há

023.724/2015-3

Natureza: Embargos de Declaração (Representação)

Embargante: Infotec Consultoria e Planejamento Ltda.  
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.  
Representação legal: Mariana Araújo Becker (OAB/DF 14.675), Luis Eduardo Oliveira Alejarra (OAB/DF 39.534), Lilian de Argollo Bramont, Juliana Costa Couto (OAB/DF 13.802), Annelise Cristhina Dias Costa (OAB/DF 44.170) e Rogério Vinhas Assumpção (OAB/RJ 59.400)

032.311/2013-3

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Francisco Airton Felix  
Órgão/Entidade/Unidade: Oscip Tercon Brasil  
Representação legal: Max Alves Carvalho (OAB/SP 238.869) e outros, representando Francisco Airton Felix

Ministro BRUNO DANTAS

004.540/2015-8

Natureza: Representação

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres  
Responsável: União Transporte Brasília Ltda.  
Representação legal: Edvan Teles da Silva (OAB/DF 44.326), Cláudio Renato Canto Farág (OAB/DF 14.005) e Felipe Teixeira Vieira (OAB/DF 31.718)

011.538/2015-5

Natureza: Auditoria

Órgão s /Entidade s /Unidade s: Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades  
Responsáveis: Carlos Antonio Vieira Fernandes; Dario Rais Lopes; Elton Santa Fé Zacarias; Maria Beatriz de Marcos Millan Oliveira; Miriam Aparecida Belchior; Osvaldo Misso; Ricardo Pereira da Silva; Roberto Nami Garibe Filho  
Representação legal: Jose Mauro Gomes, representando Prefeitura Municipal de São Paulo - SP



012.687/2013-8  
 Natureza: Pedido de Reexame (Representação)  
 Recorrente: Deputado Federal Augusto Rodrigues Coutinho de Melo  
 Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Portos da Presidência da República  
 Representação legal: Apuám Carvalho Costa (OAB/DF 32.322); Eduardo Rodrigues Lopes (OAB/DF 29.283); Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/DF 2.193A) e outros

020.008/2010-4  
 Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)  
 Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Pernambuco  
 Representação legal: Carlos Manoel Silva Barbosa dos Santos - OAB/PE 28737 e George Gondim Bezerra - OAB/PE 21198

024.139/2015-7  
 Natureza: Representação  
 Representante: Carlos Alberto La Selva  
 Órgão s /Entidade s /Unidade s : Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo e Prefeitura Municipal de São Paulo  
 Representação legal: não há

026.025/2014-0  
 Natureza: Monitoramento  
 Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

004.595/2015-7  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social  
 Responsáveis: Arlindo Carvalho Meireles; Bella Furtado; Deusimar Nunes Alvarenga; Ermelinda Cardoso Caetano e Garben Lúcia Oliveira Lima  
 Representação legal: não há

005.203/2015-5  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Campinas/SP  
 Responsáveis: Vera Lúcia Ferreira Costa e Telmo Tavares Primo  
 Representação legal: não há

011.812/2010-9  
 Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)  
 Recorrentes: Aristeu Chaves Filho e Associação dos Produtores e Exportadores de Hortigranjeiros e Derivados do Vale do São Francisco  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Representação legal: Antônio Renato Lima da Rocha (OAB/PE 4.422)

015.753/2010-7  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
 Responsáveis: Carlos Alberto de Moreira Sarmento; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Luiz Antonio Pagot; e Prepredigna Delmiro Elga A. da Silva  
 Representação legal: Marcio Gomes Leal (84.801/RJ-OAB) e outros

033.088/2013-6  
 Natureza: Embargos de Declaração (Representação)  
 Embargante : Empresa de Pesquisa Energética  
 Representação legal: Fabrini Muniz Galo (108.596/RJ-OAB) e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

014.137/2015-1  
 Natureza : Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES  
 Representação legal: não há

017.635/2014-4  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
 Representação Legal: não há

018.688/2014-4  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Representação Legal: não há

020.443/2014-5  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
 Representação legal: não há

021.938/2014-8  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
 Representação Legal: não há.

022.394/2014-1  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP  
 Representação Legal: não há

022.923/2014-4  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz  
 Representação Legal: não há

023.204/2014-1  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
 Representação Legal: não há

023.270/2014-4  
 Natureza: Auditoria  
 Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
 Representação Legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

011.470/2015-1  
 Natureza: Auditoria  
 Órgãos/ Entidade s /Unidade s : Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Superintendência Regional de Teresina/PI e Governo do Estado do Piauí  
 Representação legal: não há

024.630/2012-8  
 Natureza: Monitoramento  
 Órgão s /Entidade s /Unidade s : Secretaria Executiva do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano  
 Representação legal : Vanessa Xavier de Azevedo Fernandes (7.500/RN-OAB), representando Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano

035.902/2011-6  
 Natureza : Embargos de Declaração  
 Embargante: José Tadeu da Silva  
 Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
 Representação Legal: Thiago Santos de Araújo (OAB/SP 324.659), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP 109.889), Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP 221.594), Renan Bronzatto Adorno (OAB/SP 301.385), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP 312.943), Rubens Catirce Júnior (OAB/SP 316.306), Gabriel Angeli Pesato (OAB/SP 329.916), Juliana Ferreira Andrade da Silva (OAB/SP 335.963), Flávia Botta (OAB/SP 351.859), Eduardo Conde da Silva Júnior (OAB/SP 357.171), Erika Juliane Nakamura (OAB/SP 207.524-E), Camille Vaz Hurtado Pavani (OAB/SP 223.302), Erika Alves Oliver Watermann (OAB/SP 181.904), Adriana Ferreira (OAB/SP 324.077), Antony Araújo Couto, OAB/SP 226.033, Jadir José Alberti (OAB/SC 33.692B), Renata Valéria Pinho Casale Cohen (OAB/SP 225.847), César Eduardo Abranches Cavalcante Foratiero (OAB/SP 199.304-E) e Robson do Nascimento Ribeiro (OAB/SP 206.013-E)

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

006.374/2012-3  
 Natureza: Auditoria  
 Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia e Ministério das Cidades  
 Responsáveis: Caixa Econômica Federal; Cláudia Maia de Freitas; Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia; Dellano Carvalho Abreu; Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia; Gilbert Souza Santos; José Ubiratan Cardoso Matos; Leonardo Barbosa dos Santos; Luiz Eduardo Lopes Jenkins e Ministério das Cidades  
 Representação legal: Murilo Oliveira Leitão (17611/DF-OAB) e outros, representando Caixa Econômica Federal

022.899/2015-4  
 Natureza: Solicitação do Congresso Nacional  
 Interessada : Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados  
 Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
 Representação legal: André Carvalho Teixeira, OAB/DF 18.135 e outros

024.796/2014-0  
 Natureza: Representação  
 Representante: Tribunal de Contas da União  
 Órgão /Entidade/Unidade : Ministério das Cidades  
 Representação legal: Luiz Henrique Pandolfi Miranda (21994/DF-OAB), representando Inês da Silva Magalhães

Em 23 de outubro de 2015  
 MARCIA PAULA SARTORI  
 Subsecretária do Plenário

EXTRATO DE PAUTA (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)  
 Sessão prevista para 28 de outubro de 2015, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

005.837/2015-4  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

014.602/2015-6  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

018.551/2015-7  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

026.291/2015-0  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

026.495/2015-5  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

026.604/2015-9  
 Natureza: Representação  
 Representação legal: não há

028.613/2015-5  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

029.240/2014-0  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

008.839/2015-8  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: Geovani Paulino dos Santos Filho (OAB/RJ 92.414)

033.796/2014-9  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

016.502/2015-9  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

018.332/2015-3  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

018.850/2015-4  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

013.633/2015-5  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: Aderson Bussinger Carvalho (OAB/RJ 1.511-B)

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

006.532/2014-4  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: Antony Araujo Costa (OAB 226.033/SP), Marcia Lagrozam Sampaio Mendes (OAB 126.515/SP), Renata Valéria Pinho Casale Cohen (OAB 225.847/SP), Ricardo Campos (OAB 176819/SP)

028.942/2014-0  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

015.056/2015-5  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

030.550/2014-9  
 Natureza: Denúncia  
 Representação legal: não há

## PROCESSOS UNITÁRIOS

## SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

007.713/2012-6

Natureza: Tomada de Contas Especial  
Representação Legal: Geovânia Sabino Machado Mendes (OAB/CE 8.654); Adriano Pessoa Bezerra de Menezes (OAB/CE 16.755); Eugênio de Araújo Oliveira e Lima (OAB/CE 18.264); Yasser de Castro Holanda (OAB/CE 14.781); Márcio Christian Pontes Cunha (OAB/CE 14.471); José Araújo Tavares Neto (OAB/CE 15.331) e Anderson Lamark Pontes Parente (OAB/CE 21.964)

Interessado em sustentação oral:

- Márcio Christian Pontes Cunha (OAB/CE 14.471)

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

029.058/2014-7

Natureza: Representação  
Representação Legal: André Carvalho Teixeira, OAB/DF 18.135; Pedro Linhares Della Nina, OAB/RJ 121.651

Em 23 de outubro de 2015

LUÍZ HENRIQUE POCHYLÝ DA COSTA  
Secretário das Sessões

## 1ª CÂMARA

ATA Nº 36, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015  
(Sessão Ordinária)

Presidente: Ministro José Múcio Monteiro  
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado  
Subsecretária da Primeira Câmara, em substituição: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

À hora prevista, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária da Primeira Câmara, com a presença do Ministro Bruno Dantas; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o ministro Walton Alencar Rodrigues), Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Benjamin Zymler) e Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

Ausentes, em missão oficial, o Ministro Walton Alencar Rodrigues; e, em férias, o Ministro Benjamin Zymler

## HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a Ata n.º 35, referente à Sessão Ordinária realizada em 13 de outubro de 2015.

## PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

- Comunicação do Presidente  
"Senhores Ministros,  
Senhor Subprocurador-Geral,

Registro a presença, nesta Sessão, de um grupo de alunos do curso de Direito da Instituição Toledo de Ensino, Instituição de ensino superior com sede em Bauru/SP. Eles estão aqui para conhecer a estrutura e o funcionamento do Tribunal de Contas da União.

Nesta visita, o grupo assistirá parte desta sessão, bem como a apresentação "Conhecendo o TCU", além da oportunidade de visitar as instalações desta Corte de Contas.

Esta iniciativa integra o Programa "Visite o TCU", coordenada pela Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais."

Na oportunidade, o Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, saudou os estudantes em nome da primeira câmara.

## SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº TC-016.210/2013-1, cujo Relator é o Ministro José Múcio Monteiro, o Dr. Nilson Rogério Pinto Leão - OAB/MG nº 50.515 apresentou sustentação oral em nome de Henrique Duque de Miranda Chaves.

Na apreciação do processo nº TC-033.799/2013-0, cujo Relator é o Ministro José Múcio Monteiro, os Drs. Marco Antônio Guimarães - OAB/PR nº 22.427 e Cláudia Bееck de Souza - OAB/PR nº 46.108 não compareceram para apresentarem sustentação oral em nome de Ovaldir Nardim e outros.

## PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- TC-001.377/2015-9, TC-002.255/2015-4, TC-011.014/2015-6, TC-013.719/2015-9, TC-016.458/2015-0 e TC-017.721/2015-6, cujo Relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;

- TC-017.430/2015-1, cujo Relator é o Ministro José Múcio Monteiro; e

- TC-008.773/2002-8, TC-010.217/2009-6 e TC-012.037/2014-1, cujo Relator é o Ministro Bruno Dantas.

## PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 6238 a 6437.

RELAÇÃO Nº 27/2015 - 1ª Câmara  
Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

## ACÓRDÃO Nº 6238/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-025.627/2015-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Vera Lucia Toledo Martins Moreira (417.275.687-53)

1.2. Órgão/Entidade: Caixa de Construção de Casas para o Pessoal da Marinha

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6239/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-025.933/2015-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessadas: Helena Mayumi Takenouchi (022.967.078-40); Regina Serafina Brunini (041.334.228-05)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6240/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-026.675/2015-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Abel Fernandes Garcia Neto (013.923.352-05); Abner Daniel Serique Nascimento (163.027.017-24); Aderinaldo Messias Leite Júnior (088.319.744-83); Adilson Alves da Fonseca Junior (001.102.382-14); Admilton Nunes Rufino de Souza (109.393.334-81); Adriano Santos Guimarães (058.445.615-89); Adryanno Brito Avelar dos Santos (174.904.747-01); Adson Coelho dos Santos (860.625.155-06); Airton Felipe Dias Martins (033.182.850-21); Airton Francisco Sousa Filho (002.988.022-01)

1.2. Órgão/Entidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6241/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-026.690/2015-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Davi Jonas Santos Duarte (163.382.077-70); Davi de Assis de Souza (162.391.047-10); David Correia Cordeiro Oliveira (157.031.277-00); David Silva de Sá (028.585.423-25); David Ursulino Ferreira (054.837.133-46); Davidson Conceição da Graça (139.247.977-06); Davison Sandro Nascimento Pereira (155.610.797-86); Davys Khonner Souza de Andrade (098.636.364-28); Deivid Lima Lopes (064.522.905-92); Deivid Luciano de França (158.815.737-73)

1.2. Órgão/Entidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6242/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.996/2015-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Maria Teixeira Pinto Honorato (613.842.247-34); Inácia Florentina da Silva Augusto (543.035.327-20); Irani Medina Alves (102.917.567-51); Jaira da Nova Bittencourt (184.782.804-30); Lúcia Helena Alves Pereira (609.452.067-04); Maria Dalva Ribeiro de Souza (076.269.857-88); Maria Izabel Gomes (305.826.107-10); Maria de Fátima Fonseca Teixeira (128.873.582-00); Maria de Fátima Morsch (113.919.838-66); Marilda Fonseca Rodrigues (502.732.567-34)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6243/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.998/2015-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Davi Lucas Berti da Silva (182.530.177-82); Elzenir Gonçalves da Paixão (626.176.057-87); Heloisa Lima Santos (598.544.307-82); Irenice de Oliveira Paz (070.737.507-07); Maria Alaide da Silva (857.475.054-91); Maria Teixeira da Silva (692.109.182-15); Maria da Penha Marques Marinho (092.868.277-33); Maria da Penha Silva Soares (897.528.807-20); Paolla Machado da Silva (163.419.007-67); Silvia Maria Feio Bastos (166.244.082-00); Teresinha Gomes de Jesus Figueira (500.236.677-53)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6244/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado e adotar a seguinte determinação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-025.822/2015-2 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessado: Norma de Sousa Ferreira (308.651.667-49)  
 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SeFip) que corrija o fundamento legal do ato no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), nos termos do art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução - TCU 206/2007.

## ACÓRDÃO Nº 6245/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.863/2015-0 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Deise Espírito Santo Canto (190.994.877-20); Guilherme de Sousa Medeiros (164.082.747-14); Idília Toffano de Azevedo (138.569.027-59); Jacira de Alencar Teixeira (068.759.227-54); Jamilly Cristina Silva da Silva (044.128.352-78); Janilson Estuarque Silva da Silva (044.128.662-38); Maria do Carmo Serra de Oliveira de Castro (094.419.723-04); Nicácia de Oliveira Pinto (636.902.761-87); Nilva Fonseca da Silva (573.941.487-34); Sonia Simões Salomão (491.863.101-00); Teresinha de Jesus Silveira Dias (025.138.357-19)  
 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6246/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados e determinar que o ato de concessão instituído pelo sr. Joventino Antonio de Oliveira (006.319.144-04) seja destacado para processo apartado para realização de diligência constante do item 1.7, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.121/2015-5 (PENSÃO MILITAR)  
 1.1. Interessados: Aida Cristina Abreu Lopes da Silva (384.060.557-15); Alda de Souza Dutra (054.578.747-53); Andréa Sá da Costa (030.418.337-78); Arealinda de Oliveira Teixeira (020.356.717-01); Cleusa de Fátima Moreira (694.050.347-15); Cristiane Silva Batista Rocha (002.532.917-04); Elizabeth Felix da Silva (087.858.037-90); Jacira Marques Maciel (102.462.823-04); João Victor Roberto da Silva (171.601.677-08); Katia Regina Lobo (444.642.589-72); Leonídia Felix Soares (670.366.437-49); Lindomar Felix de Oliveira (550.238.947-20); Maria Célia Lobo (417.255.909-30); Rafael da Silva Lobo (951.970.369-15); Rosa Cirlei Horato Barbosa (098.451.587-90); Rosana da Silva Lobo (004.734.209-96); Sandra Lis Batista de Oliveira (364.839.585-87); Solange Santos Martins (624.451.547-15); Therezinha Felix Gayano (026.221.847-00)  
 1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinar que a SeFip realize diligência junto ao Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha com o fito de que, em relação ao instituidor Joventino Antonio de Oliveira (006.319.144-04):  
 1.7.1. seja informado se há, atualmente, pagamento concomitante de pensão militar e de pensão especial de ex-combatente deixadas pelo militar e, em caso positivo, sejam informados os beneficiários de cada pensão;  
 1.7.2. seja esclarecido se a viúva Nilma dos Reis Oliveira recebe benefício de pensão militar e/ou de ex-combatente e seja encaminhada cópia da decisão judicial proferida no processo 0004077-73.2006.4.02.5101 (2006.51.01.004077-8), iniciada na 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro, que excluiu a beneficiária da pensão militar da partilha, de acordo com informação constante do ato de cancelamento de concessão cadastrado no sistema Sisac com número de controle 1-063750-8-09-2014-001054-5 (fl. 11 da peça nº 13).

## ACÓRDÃO Nº 6247/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.873/2015-2 (PENSÃO MILITAR)  
 1.1. Interessados: Sueli de Oliveira Cajueiro (070.818.267-41); Zerilda de Jesus Rafael Gonçalves (644.384.657-53)  
 1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6248/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.885/2015-0 (REFORMA)  
 1.1. Interessados: Heitor Alves da Silva Filho (334.398.427-20); Hércules de Oliveira Loureiro (371.158.127-72); Ildefonso de Barros Neto (286.178.357-53); Irno Antonio Dadalt (057.066.109-91); Jerônimo Pantoja de Sousa (057.960.082-34); João Adolfo da Silva Neto (408.343.017-68); João Alexandre da Silva Neto (380.711.777-68); João Carlos Cruz de Lima (361.644.297-49); João Domingos Pereira (128.178.807-49); João Tiburcio Pereira de Castro (276.912.417-04)  
 1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6249/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.889/2015-6 (REFORMA)  
 1.1. Interessados: Ronaldo Gonçalves Fonseca (548.082.947-53); Ronaldo José Jaconiano Martins (345.288.147-49); Rosinei dos Santos Rios (298.397.427-87); Rosivaldo Oliveira Lima (185.026.604-20); Rubens Ludgardes de Souza Magalhães (076.486.002-00); Salvador Tadeu Guedes (536.798.148-87); Severino Virgílio de Barros (605.060.407-04); Silvino Alfredo Albrecht Moraes (330.905.217-68); Sérgio Lúcio Torres Figueiredo (185.283.177-49); Sérgio de Carvalho Oliveira (795.095.845-68)  
 1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6250/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-024.890/2015-4 (REFORMA)

1.1. Interessados: Silvio Fiuza Lima (592.130.437-91); Silvio Nei Valgas Lobo (270.086.227-91); Stenio Gondim Coelho (036.440.903-78); Sylvio Teixeira Serra (503.612.797-87); Valdeci Almeida da Silva (506.158.747-20); Valdelino Felipe de Lima (535.390.017-00); Valdemir Guimarães Lima (714.633.647-68); Valmir Gonçalves da Silva (597.082.717-72); Valpedro de Oliveira (594.883.287-20); Valter Brumatte (214.160.367-68)  
 1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6251/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, "d", do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 5503/2015-TCU - 1ª Câmara, nos seguintes termos:

I- No subitem 1.7.1:  
 a) onde se lê: "1) comprove, no prazo de sessenta dias... (parágrafos Error! Reference source not found.101-Error! Reference source not found.112)", leia-se: "1) comprove, no prazo de sessenta dias... (parágrafos 101-112)";  
 b) onde se lê: "2) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos Error! Reference source not found.126- Error! Reference source not found.129)", leia-se: "2) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos 126-129)";  
 c) onde se lê: "3) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos Error! Reference source not found.192- Error! Reference source not found.196)", leia-se: "3) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos 192-196)";  
 d) onde se lê: "4) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos Error! Reference source not found.198- Error! Reference source not found.219)", leia-se: "4) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos 198-219)";  
 e) onde se lê: "5) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos Error! Reference source not found.220- Error! Reference source not found.231)", leia-se: "5) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos 220-231)";  
 f) onde se lê: "6) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos Error! Reference source not found.232- Error! Reference source not found.246)", leia-se: "6) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos 232-246)";  
 g) onde se lê: "7) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos Error! Reference source not found.28- Error! Reference source not found.44 e Peça 10, itens 9-24)", leia-se: "7) comprove, no prazo de trinta dias... (parágrafos 28-44 e Peça 10, itens 9-24)";  
 h) onde se lê: "9) submeta à aprovação do Controle Interno... (parágrafos Error! Reference source not found.293- Error! Reference source not found.318, Error! Reference source not found.321 e Error! Reference source not found.330- Error! Reference source not found.338)", leia-se: "9) submeta à aprovação do Controle Interno... (parágrafos 293-318, 321 e 330-338)";  
 i) onde se lê: "10) submeta à aprovação do Controle Interno... (parágrafo Error! Reference source not found.328, alínea "b", e Peça 10, itens 127-140)", leia-se: "10) submeta à aprovação do Controle Interno ... (parágrafo 328, alínea "b", e Peça 10, itens 127-140)";  
 j) onde se lê: "12) presente, no prazo de trinta dias... (parágrafos Error! Reference source not found.328, alínea "b", e Peça 10, itens 34-35)", leia-se: "12) presente, no prazo de trinta dias... (parágrafos 328, alínea "b", e Peça 10, itens 34-35)";

## II- No subitem 1.7.3:

a) onde se lê: "1) conclusão do cumprimento à determinação... (parágrafos Error! Reference source not found.45- Error! Reference source not found.65 e Error! Reference source not found.293- Error! Reference source not found.318)", leia-se: "1) conclusão do cumprimento à determinação ... (parágrafos 45-65 e 293-318)";  
 b) onde se lê: "2) conclusão do cumprimento às determinações... (parágrafos Error! Reference source not found.89- Error! Reference source not found.97 e Error! Reference source not found.328, alínea "a", e Peça 4, p. 69, 71, 79-83 e 87)", leia-se: "conclusão do cumprimento às determinações ... (parágrafos 89-97 e 328, alínea "a", e Peça 4, p. 69, 71, 79-83 e 87)";  
 c) onde se lê: "3) atendimento às recomendações... em relação a: - pagamentos de proventos realizados a aposentados e pensionistas depois de seu falecimento (parágrafos Error! Reference source not found.139- Error! Reference source not found.152); - falta de ressarcimento da remuneração de servidores licenciados para desempenho de mandato classista junto a sindicato (parágrafos Error! Reference source not found.266- Error! Reference source not found.278); - falta de ressarcimento da remuneração de servidora cedida (parágrafos Error! Reference source not found.279- Error! Reference source not found.284); - ausência de processos referentes a concessões de abono de permanência (parágrafos Error! Reference source not found.321 e Error! Reference source not found.328, alínea "a", referindo a Peça 10, itens 82-86, relacionada à Peça 4, p. 149-151); - pagamentos de adicional por tempo de serviço realizados a maior (parágrafos Error! Reference source not found.176-

Error! Reference source not found.191); - pagamentos de adicional de insalubridade sem fundamentação em documentos hábeis (parágrafos Error! Reference source not found.242- Error! Reference source not found.246); - pagamentos indevidos de auxílio-transporte sem existência de documentação que fundamentasse a concessão ou durante períodos de afastamento dos servidores (parágrafos Error! Reference source not found.247- Error! Reference source not found.265)", leia-se: "3) atendimento às recomendações ... em relação a: - pagamentos de proventos realizados a aposentados e pensionistas depois de seu falecimento (parágrafos 139-152); - falta de ressarcimento da remuneração de servidores licenciados para desempenho de mandato classista junto a sindicato (parágrafos 266-278); - falta de ressarcimento da remuneração de servidora cedida (parágrafos 279-284); - ausência de processos referentes a concessões de abono de permanência (parágrafos 321 e 328, alínea "a", referindo a Peça 10, itens 82-86, relacionada à Peça 4, p. 149-151); - pagamentos de adicional por tempo de serviço realizados a maior (parágrafos 176-191); - pagamentos de adicional de insalubridade sem fundamentação em documentos hábeis (parágrafos 242-246); - pagamentos indevidos de auxílio-transporte sem existência de documentação que fundamentasse a concessão ou durante períodos de afastamento dos servidores (parágrafos 247-265);

### III- No subitem 1.7.4:

a) onde se lê: "1) nos processos licitatórios... (parágrafos Error! Reference source not found.25- Error! Reference source not found.26)", leia-se: "1) nos processos licitatórios ... (parágrafos 25-26)"; e

b) onde se lê: "2) o Relatório de Gestão componente... (parágrafo Error! Reference source not found.328, alínea "c", referindo a Peça 10, itens 49-53, relacionada à Peça 4, p. 99-101)" leia-se: "2) o Relatório de Gestão componente ... (parágrafo 328, alínea "c", referindo a Peça 10, itens 49-53, relacionada à Peça 4, p. 99-101)".

E mantendo-se inalterados os demais termos do referido acórdão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-028.406/2011-7 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Responsáveis: Antônio Cordeiro de Sousa (061.156.403-34); Arinaldo Bomfim Rosendo (182.782.991-53); Erasmo Ferreira da Silva (115.220.891-87); Inez Girlande Ildelfonso Teixeira (113.692.053-68); Sonia Maria Vieira de Sousa (174.981.632-68); Teresa Cristina de Andrade Ribeiro (219.010.903-53)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de No Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (SECEX-CE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6252/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, "a", do Regimento Interno, Interno, em julgar as contas dos responsáveis a seguir indicados regulares com ressalva e dar-lhes quitação, e em adotar a seguinte medida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-028.603/2014-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2013)

1.1. Responsáveis: Márcio Luiz da Silva Cunha (CPF 251.817.856-20), Francisco Oséas Correa Valadares (CPF 414.344.716-91), Júlio Marcos Mourthe Edmundo (CPF 658.725.686-49), Flávio Luiz Rodrigues (CPF 012.081.866-39) e Edson de Jesus dos Santos (CPF 849.453.467-04);

1.2. Órgão/Entidade: Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).

1.6. Representação legal: Bernardo Augusto de Oliveira Cunha (150.277/MG-OAB) e outros, representando Márcio Luiz da Silva Cunha.

1.7. Medida: dar ciência à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - Casemg sobre a impropriedade relacionada à terceirização indevida de mão de obra em sua organização, o que afronta o disposto no art. 25, § 1º, da Lei 8.987/1995; art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Acórdão 2.132/2010 - TCU - Plenário; Acórdão 2.303/2012 - TCU - Plenário; Instrução Normativa Operacional INO-03 - Contratação de Trabalhador Braçagista da Companhia, vigente desde 23/3/2007.

ACÓRDÃO Nº 6253/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, "d", do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência no Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 4711/2015-TCU - 1ª Câmara, onde se lê: "3.1. Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (00.461.251/0001-22)", leia-se "3.1. Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (37.115.367/0043-10)", mantendo-se inalterados os demais termos do referido acórdão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-003.824/2012-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Centro Social de Valorização da Família (01.871.717/0001-71); Renata Freitas de Azevedo Costa (566.231.432-20); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04)

1.2. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).

1.6. Representação legal: Luana Tainah Rodrigues de Mendonça (28.949/DF-OAB) e outros, representando Suleima Fraiha Pegado.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6254/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso II, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em considerar cumprida a determinação contida no subitem 1.7.3 do Acórdão 2876/2015-TCU-1ª Câmara e em adotar as seguintes medidas, de acordo com o parecer emitido pela Secex/RJ:

1. Processo TC-026.299/2015-1 (MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Câncer

1.2. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Medidas:

1.6.1. juntar cópia da peça 7 destes autos ao TC 026.278/2015-4 (Prestação de Contas do Inca de 2014);

1.6.2. encaminhar cópia deste acórdão ao Instituto Nacional do Câncer, nos termos do §1º do art. 169 do RI/TCU;

1.6.3. apensar o presente processo ao TC 021.882/2013-4, nos termos do art. 36 da Resolução TCU 259/2014 c/c art. 12 da Resolução TCU 265/2014 c/c inciso II do art. 5º da Portaria-Segecex 7/2009 c/c inciso I do art. 169 do RI/TCU.

Ata nº 36/2015 - Primeira Câmara

Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária

RELAÇÃO Nº 31/2015 - 1ª Câmara

Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

ACÓRDÃO Nº 6255/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.938/2015-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Douglas Henrique Vaz da Silva (409.096.488-16); Douglas Leandro Dias Brandao (094.328.946-73); Douglas Luiz Pinto de Lacerda (047.290.824-35); Douglas Moreira Oliveira (069.369.246-46); Douglas Morisson Gonçalves (087.793.897-08); Douglas Ribeiro Mathias (112.565.627-18); Douglas Ribeiro Silva (048.227.194-99); Douglas Santos de Oliveira (095.698.487-82); Douglas Vinicius de Souza (078.666.096-16); Douglas Zorzaneli da Silva (095.136.697-18)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6256/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.946/2015-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Eduardo Bremskamp Ribeiro (144.115.317-98); Eduardo Caetano de Azevedo Sousa (110.741.437-79); Eduardo Campbell Freitas (033.993.407-70); Eduardo Candido de Azevedo (080.695.757-35); Eduardo Cardoso de Sales (148.577.607-46); Eduardo Carvalho Correa de Araujo (107.636.717-89); Eduardo Correa Silva (016.051.856-39); Eduardo Davi Ribeiro (312.738.738-58); Eduardo da Silva Santos (091.252.167-83); Eduardo de Jesus Souza (892.467.722-53)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6257/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.948/2015-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Eduardo José de Lima (048.239.734-96); Eduardo Jubini de Mericia (056.323.917-44); Eduardo Latge Milward de Azevedo (048.675.388-33); Eduardo Lemos Loureiro (101.623.957-28); Eduardo Manelli Riva (112.940.707-11); Eduardo Mingho Liu (908.348.875-68); Eduardo Moreira Bezerra (229.849.548-31); Eduardo Mota Valença Filho (054.496.804-22); Eduardo Mota de Souza (882.987.605-49); Eduardo Motta Tojal (008.839.950-85)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6258/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.956/2015-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessada: Rosane Peixoto Leite Cunha (858.835.813-15)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6259/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.988/2015-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Márcio Renault Menezes (884.332.509-49)

1.2. Unidade: Tribunal Superior Eleitoral

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



## ACÓRDÃO Nº 6260/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de admissão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.134/2015-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessado: Lino Ângelo da Costa Maia Neto (009.021.543-54)
  - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
  - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6261/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.186/2010-2 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Albertinho Martins da Silva (173.112.411-20); Calixtiano da Cruz (700.797.491-00)
  - 1.2. Unidade: Ministério da Previdência Social
  - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6262/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o Enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 5777/2015 - TCU - 1ª Câmara, prolatado na Sessão de 29/09/2015, Ata nº 34/2015, relativamente ao item 3 e subitens 9.1 e 9.2, para que, onde se lê "Clear - Comércio, Serviços e Eventos Ltda.", leia-se "Clear - Comércio, Serviços e Eventos Ltda. - ME", mantendo-se os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.079/2014-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
  - 1.1. Responsáveis: Airton Ricardo Tomazzoni dos Santos (614.273.140-04); Clear - Comércio, Serviços e Eventos Ltda. - ME (04.269.302/0001-10); Cleci Tomazzoni dos Santos (334.255.580-72); Wilson Silva dos Santos (063.011.930-91)
  - 1.2. Unidade: Ministério da Cultura
  - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6263/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; 243 e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU e art. 42 da Resolução-TCU 191/2006, ACORDAM em considerar atendida a determinação constante no item 1.7 do Acórdão 5.862/2011 - 1ª Câmara, e mandar fazer as seguintes determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-028.808/2011-8 (MONITORAMENTO)
  - 1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União (TCU)
  - 1.2. Unidades: Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República (SNJ/SG/PR) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
  - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
  - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
  - 1.5. Unidade Técnica: Secex/MA
  - 1.6. Representação legal: não há
  - 1.7. Determinar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação (FNDE) que conclua as apurações em curso em relação às irregularidades detectadas na prestação de contas do exercício de 2008 do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano, executado pelo Governo do Estado do Maranhão, consoante Parecer 746/2014-DAESP/COPRA/CGCAP/ DIFIN/FNDE/MEC, datado de 22/9/2014, inclusive ultime eventual processo de tomada de contas especial, no prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de que, em igual prazo, informe ao Tribunal as medidas tomadas visando ao cumprimento da presente determinação;

1.8. Determinar à Secex/MA que monitore nestes autos o cumprimento do comando anterior e encaminhe cópia desta decisão ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, à Controladoria-Geral da União e à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República.

RELAÇÃO Nº 27/2015 - 1ª Câmara  
Relator - Ministro BRUNO DANTAS

## ACÓRDÃO Nº 6264/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), fazendo-se o alerta sugerido pelo Ministério Público junto ao TCU (peça 24), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.131/2013-4 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessado: Maria de Lourdes Raizer (125.440.867-34)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. alertar a UFES no sentido de que o descumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhamento dos atos sujeitos a registro ao órgão de controle interno poderá sujeitar o responsável às sanções previstas na Lei n.º 8.443/1992, como estipula o art. 7.º, caput e § 3.º, da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007, com a redação dada pela IN-TCU n.º 64/2010.

## ACÓRDÃO Nº 6265/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.271/2015-8 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessado: Geraldo Bezerra da Silva (021.947.082-00)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Acre
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6266/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.276/2015-0 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessados: Armando Antonio Rossi (364.483.037-15); Maria das Graças Silva Lemos (033.317.557-37)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6267/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.300/2015-8 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessado: Elias Ribeiro Cabral (146.183.541-00)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6268/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.301/2015-4 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessado: Felix Tadeu Chaves (106.786.203-00)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6269/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.302/2015-0 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessados: Joao Pereira Rego (091.643.165-72); Jose Batista da Silva (166.045.201-53)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6270/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.303/2015-7 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessado: Nestor Inacio da Silva (166.010.841-15)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6271/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.304/2015-3 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Olímpio Moreira da Silva (192.314.821-49); Osneide Mourão de Souza (145.078.891-20)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6272/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.328/2015-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: José Severino da Silva (313.114.151-49); José Severino da Silva (313.114.151-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6273/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.872/2015-1 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Atila da Silva Carneiro (132.466.313-87); Maria do Socorro Barros Barbosa (192.342.363-00); Sebastião Moraes de Carvalho (099.675.913-15)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6274/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), fazendo-se a(s) determinação(ões) sugerida(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.171/2015-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Francisco Assis de Sousa (154.878.903-82)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamentos legais no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

## ACÓRDÃO Nº 6275/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), fazendo-se a(s) determinação(ões) sugerida(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.188/2015-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Maria Clelia dos Santos (000.112.822-15)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamentos legais no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

## ACÓRDÃO Nº 6276/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.204/2015-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Antonio Alberto Pina dos Santos (060.219.305-25); Carmozina Pinto da Silva (061.846.695-91); Jádilson Rodrigues Rocha (056.079.815-68); José Silva Neme (017.306.575-91); Silvio Antonio Santos Matos (109.560.345-00)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado da Bahia
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6277/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.205/2015-2 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Maria das Gracas Sabino Facanha Barreto (092.957.553-91); Marilene Marques de Oliveira (270.891.427-87)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6278/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.206/2015-9 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Abdala Sebba Primo (401.082.287-20); Antonio Carlos de Castro (085.843.541-15)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de Goiás
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6279/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.207/2015-5 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Antonio Cholfe (785.569.888-49); Julio Cesar Haidamus Monteiro (140.680.281-68); Selvirio de Souza Neto (162.712.111-00)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6280/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.208/2015-1 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Rosa Maria de Castro Amaral Feio (064.322.982-53)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Pará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6281/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.209/2015-8 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Dino Mezzari (341.215.369-91); Joao Valter Wagner (238.948.140-04); Jose Francisco Flores Lisboa (148.339.560-04); Luiz Carlos Escobar Machado (055.083.040-53)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6282/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.210/2015-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Ana Maria Liuma Michels (312.983.549-00); Climerio Ribeiro Martins (029.815.809-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de Santa Catarina
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



## ACÓRDÃO Nº 6283/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.223/2015-0 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessado: Messias Francisco Maciel (033.680.505-59)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6284/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.225/2015-3 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessados: José Alves de Jesus (203.976.905-68); Osmarildo Santos de Oliveira (294.968.105-00); Roque Bispo dos Santos Filho (260.896.375-72)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6285/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.228/2015-2 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessados: Lucia de Fatima Lucena Matos (133.160.874-00); Onilda Alves Moreira (200.475.921-68)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado de Mato Grosso
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6286/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.233/2015-6 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessado: Daisy Matoso Buarque (108.598.294-72)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Rio Grande do Norte
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6287/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.795/2010-9 (APOSENTADORIA)
  - 1.1. Interessados: Tamar Eler Martins (353.615.737-87); Tamar Eler Martins (353.615.737-87)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6288/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em especial com o parecer ministerial (peça 54):

1. Processo TC-015.696/2014-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessados: Andrei Bovykin (061.784.637-58); Angelo Szaniecki Perret Servs (776.242.707-49); Braulio Macedo Carvalho Gomes (823.044.245-20); Caina Almeida Dias (035.205.585-56); Carlos Eduardo Copatti (944.296.690-15); Carlos Eduardo Oliveira Goes (375.237.595-72); Carlos Frederico Azeredo Uchoa (030.506.067-89); Carlos Humberto da Costa Vieira Filho (020.598.395-21); Carlos Zacarias Fegueiro de Sena Junior (457.687.065-34); Carmen Paternostro Schaffner (115.447.755-04); Caterina Muramoto (260.550.488-33); Clarissa Bittencourt de Pinho e Braga (465.679.845-20); Cleber Alberto Schmidt (772.795.900-63); Cleber Luz Santos (812.670.705-44); Cristiano Rocha Piton (940.030.845-00); Cristiano Sena da Conceicao (888.533.495-49); Célida Salume Mendonça (670.854.319-20); Daniel Abensur Athanazio (926.014.135-49); Daniel Domonguez Ferraz (832.620.675-04); Daniel Veras Ribeiro (811.041.465-68); Danielle Cerqueira Ribeiro (027.998.325-55); Dante Eustachio Lucchesi Ramacciotti (313.983.675-91); David Dutkiewicz (005.791.135-58); Deisede Jesus Silva (039.911.245-64); Denis de Melo Soares (034.890.056-27); Denise Ribeiro de Almeida (495.696.787-04); Diego Ferreira Marques (055.905.117-47); Edmir Assis Souza (248.909.015-15); Edson Pinto Santana (789.066.525-34); Eduardo do Nascimento (174.313.308-12); Elaine Cardim de Lima (927.439.785-20); Elisabete Pereira da Silva (916.587.135-91); Eliza Mitiyo Morinaka (730.676.449-72); Elmo Leonardo Xavier Tanajura (827.060.935-87); Elza Margarida de Mendonça Peixoto (647.841.184-20); Emanuel Braga Rego (858.563.981-49); Emilio de Lanna Neto (098.280.617-59); Everaldo Santos Silva (028.066.675-69); Fabio Alexandre Chinalia (116.222.248-41); Fabio Nunes da Silva (025.345.561-85); Fabio Queiroz Mendes de Oliveira (796.262.205-97); Fabio Sadao Nakagawa (139.354.158-50); Fatima Wachowicz (628.938.909-20); Fausto Henrique Oliveira de Almeida (028.416.455-09); Fernando Passon Casagrande (096.188.467-33); Filomeno Raimundo Gomes Neto (033.384.865-96); Flora Maria de Campos Fernandes (032.161.268-03); Flávio Dantas Martins (021.078.025-80); Francisco Kelmo Oliveira dos Santos (630.463.775-68); Frederico Araujo Durao (824.914.705-78)
    - 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal da Bahia
    - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
    - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
    - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
    - 1.6. Representação legal: não há.
    - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6289/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II; arts. 201, § 3º, e 211, § 2º e 260 do Regimento Interno/TCU, em determinar o desarquivamento do presente processo, com o consequente destaque dos atos de admissão de Renato Nunes Pereira (10794700-01-2012-000229-7) e Ruy Austregesilo de Athayde Filho (10794700-01-2012-000231-9), cadastrados no Sisac em atendimento ao subitem 1.6.1 do Acórdão 2.769/2012-TCU-2ª Câmara, de modo a possibilitar sua apreciação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.548/2013-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessados: Adriana de Souza e Silva Riscado (006.570.637-46); Affonso Henrique Vieira da Costa (875.616.467-04); Andre Luiz da Silva Mendes (021.706.927-46); Andreza Amaral da Silva (092.748.407-21); Anita Loureiro de Oliveira (071.534.467-61); Carlos Antonio Brandão (301.544.056-04); Carlos Henrique Bertrini da Cunha (799.963.707-63); Carolina Nascimento Spiegel (052.582.167-80); Cecília de Almeida Silva (818.988.511-15); Cesar

Claudio Gordon Junior (001.207.297-41); Claudio Ribeiro de Carvalho (599.003.697-34); Fabiano Luiz Batista Alves (158.510.638-07); Flavia Machado Cruz (080.591.147-27); Gilberto dos Santos Seppa (702.195.327-53); Guilherme Weber Martins (090.684.917-92); Jerusa Vilhena de Moraes (217.361.108-96); Jose Sales Constantino Nunes (008.527.447-06); Leandro Azevedo Santos (983.907.835-68); Marcio Alves Afonso (104.487.027-38); Marco Antonio Soares de Souza (020.599.727-95); Renato Nunes Pereira (059.480.046-35); Renato de Carvalho Alves (082.856.487-61); Rubia Cristina Vegner (007.245.070-35); Rui Austregesilo de Athayde Filho (486.616.197-34); Selma Veloso Fontes (934.729.197-87); Simone Batista da Silva (011.522.477-78)

- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6290/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.287/2014-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessados: Camila da Silva Serra (000.192.051-04); Fernanda Lourenco Esteves Correa da Silva (913.051.281-68); Monica Mussolini Larroque (005.185.431-70)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6291/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.722/2014-3 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Amanda Ribeiro Ferreira Magalhães (047.856.191-12); Maria Aparecida Ribeiro (461.736.331-91)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6292/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.193/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Sandra Lucia Severino da Silva (335.209.501-97)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6293/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.799/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Maria de Lourdes Moraes Santos (589.283.085-34)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6294/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.814/2015-5 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Antonio Ferreira dos Reis (618.768.873-20); Antonio Ferreira dos Reis (618.768.873-20); Camila Maria Braga de Almeida (974.681.423-00); Egídia de Sousa Barbosa (418.833.303-00); Erivando Elois Mendes (654.722.763-49); Francisca Braga de Almeida (472.693.753-72); Francisco Eduardo dos Reis (618.768.953-49); Ivone de Paula Chagas Moraes (488.542.474-72); Jaqueline da Silva Sampaio (814.365.055-34); Manuela Iraci dos Santos (652.988.453-04); Maria Lêda Teixeira (000.703.983-21); Maria da Conceição Ferreira dos Reis (751.160.733-00); Maria da Conceição Ferreira dos Reis (751.160.733-00); Raimundo Nonato Ferreira dos Reis (668.144.213-72); Terezinha Alves da Silva (454.599.913-15); Terezinha Maria Caetano (129.659.365-72); Terezinha Maria Caetano (129.659.365-72)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6295/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.815/2015-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Isabel Sousa de Albuquerque (983.142.464-68); Maria Adelaide Barros Martins (103.101.503-53); Maria Borges de Lima (186.458.795-49); Tereza Ferreira Cavalcante de Lacerda (428.457.424-87); Valda Silva Campos (185.707.124-72)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6296/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.816/2015-8 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Maria Sousa Maia (442.536.562-34); Maria de Lourdes Lima Marialva (231.627.242-87); Terezinha Nascimento Frazão (391.623.972-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6297/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.822/2015-8 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Frassinete Queiroz Medeiros (131.749.244-72); Mirian Lima Jacob (588.304.307-06)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6298/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.830/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Francisca Santos de Andrade (754.253.514-53)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6299/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.831/2015-7 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Terezinha Dias de Carvalho (373.385.283-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6300/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.839/2015-8 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Aliria Ferreira da Silva (535.898.235-34); Carmira Arão da Silva (691.290.705-97); Edvalda Gonsalves dos Santos (393.571.555-20); Eliana Assiz dos Santos (313.904.555-72); Elizabeth Rodrigues Leão de Castro (440.527.405-30); Florisvaldo Oliveira Santos (008.518.255-91); Isael Macêdo Oliveira Gonçalves (066.748.255-57); Joel Batista de Oliveira (008.496.935-00); Sheila Domingos Gonsalves dos Santos (068.138.245-70); Silvana Oliveira de Jesus Gonçalves (055.991.775-99); Silvanice Oliveira de Jesus Gonçalves (065.760.335-08)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6301/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.840/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Maria Gomes Magalhaes (142.521.043-00); Maria Iraci Norões Meneses (276.459.323-68)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6302/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.887/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Antonio Pascoal de Oliveira (157.012.635-68); Joao Viana Pereira Filho (821.850.425-72); Ulisses Batista Magalhaes (020.266.945-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado da Bahia
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6303/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.888/2015-9 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Ana Coelho de Freitas (542.073.633-00); Darci Barbosa Brigido (917.196.583-15)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6304/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-021.889/2015-5 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Carmem Bussolotti Liberato (142.870.557-05); Elza de Mello Vila Flor (578.766.657-72); Luiz Buaiz (014.596.867-72); Maria da Penha Hanstenreiter (302.614.227-15)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Espírito Santo
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6305/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.890/2015-3 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Hilda Gonçalves Moreno (707.708.081-15)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de Goiás
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-  
rinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6306/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.891/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Maria Aparecida Moreira Rebordões Marques (916.722.951-49)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio  
Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6307/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.894/2015-9 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Claudenor Gomes de Souza (144.323.586-53); Maria Neuza Viana de Araújo (063.110.324-49); Teresinha Lombardi Barbosa (086.727.684-34)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado da Paraíba
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-  
rinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6308/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.895/2015-5 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Neuza Tabora Ribeiro Nogueira (080.202.489-00); Roselis Maria Vieira Rosa (338.515.909-10)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Paraná
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6309/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.897/2015-8 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Antonio Roni Pires (565.903.690-20); Arminda Almeida Coco (187.841.430-53); Bertina Maria Milhem (131.831.500-00); Marly Dias Morteo (006.970.520-87)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio  
Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6310/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.952/2015-9 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Ana Francisco dos Santos (246.364.101-06); Ary Gonçalves Ferreira (475.949.341-72); Claudia Lopes da Silva Oliveira (939.293.741-53); Divina Pereira de Lima (095.881.591-72); Maria Xavier Barcelar (493.433.511-00)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio  
Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6311/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.953/2015-5 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Amélia Ferreira Alves (931.582.031-20); Maria Izabel Alves de Queiroz (694.243.651-87); Maria Olímpia Brites Sanches (312.254.971-91); Ruth Bueno do Amaral Céspedes (446.728.611-04); Sirley Gomes Pereira Soares (916.048.851-49)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6312/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.954/2015-1 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Maria Rosa de Souza Gil (453.891.363-49); Terezinha Cardoso Chagas (022.237.673-20)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-  
rinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6313/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.974/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Maria Isabel Dias Gonçalves (014.776.399-18)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Santa Catarina
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral  
Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6314/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.975/2015-9 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Risete Sousa Santos (171.401.615-34)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-  
rinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6315/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.988/2015-3 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Theresa Manini Pinto (034.042.698-53)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de São Paulo
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral  
Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6316/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.989/2015-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Esmeralda da Silva Martins (357.471.452-15); Gabriel Brabo de Vasconcelos (017.807.892-11); Inácia de Carvalho Lanranjeira (400.517.732-87); Lourença Nonata Cordovil do Vale (167.965.942-15); Lucas Brabo de Vasconcelos (017.807.832-80); Maria Assunção Brabo de Vasconcelos (185.075.492-68); Maria Elena Rodrigues do Nascimento (301.274.672-20); Rafael Brabo de Vasconcelos (017.807.612-01)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6317/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.994/2015-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Severino Francisco Hipolito (023.425.104-20)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6318/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.995/2015-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Mary Mendes Gonçalves (073.812.049-91); Natalia Honisz Ferreira (557.114.649-49)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Paraná

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6319/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.002/2015-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Albertina Gomes Fernandes (627.989.284-00); Alzira dos Anjos Santos (698.141.554-20); Genilda Maria Pereira (510.821.364-68); Lindalva Correia da Silva (754.980.494-04); Maria José de Vasconcelos (628.475.464-72); Maria Lucia Tabosa Pereira (170.820.994-87); Maria Madalena de Jesus de Sá (211.503.544-53); Maria de Fatima Almeida Cabral (270.182.614-49)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6320/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.003/2015-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Francisco Gomes da Silva (059.633.621-72); Gildevan Lima Pereira (003.435.531-63); Raimunda Lima da Trindade (003.392.691-38)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6321/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.005/2015-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Francisca Alves de Sousa (061.508.723-00); Maria do Socorro Silva (462.591.983-53)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6322/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.013/2015-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Alice Almeida dos Santos (296.551.291-87); Maria Luisa Fernandez Fernandez (602.484.241-49)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6323/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.023/2015-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Verinalda Maciel de Jesus (811.695.902-68)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa No Estado do Amapá

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6324/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.024/2015-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Adenilde dos Santos Nascimento (354.421.585-34); Edelza Macêdo Melo Francisco (244.190.605-49); Maria Conceição do Bomfim de Souza (596.981.955-72); Maria Francisca Gomes de Souza (351.530.835-00); Maria José Ferreira de Oliveira (908.914.735-72); Marinalva Rocha dos Santos (290.234.085-00); Nilza Magalhães de Souza (136.792.285-20); Ricardo Alves de Castro (317.787.805-63); Ricardo Moraes de Castro (000.000.000-00); Selda Melo de Jesus (289.288.815-87); Zelita Santos Barbosa (411.922.655-72); Álvaro Melo de Jesus (043.498.635-67)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa Na Bahia

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6325/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.025/2015-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Marivete Cerqueira de Jesus (162.038.365-91); Mikael Bispo de Jesus (067.283.185-69); Osmario Bispo de Jesus (065.958.945-13)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa Na Bahia

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6326/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.027/2015-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Guaraci Fonseca Cunha (860.083.073-72); Leonice Coelho de Sousa (663.654.493-72); Maria Eduarda de Lima Sousa (647.359.403-59); Maria Leuda de Lima Muniz (438.682.663-72); Maria Ozerina de Albuquerque Marques (145.775.343-04); Maria do Livramento Silvestre de Almeida (458.081.713-34)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa No Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6327/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-022.040/2015-3 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Ana Luiza de Matos Chiconelli (427.655.521-34); Luci da Silva Higa de Santana (469.217.701-25)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado de Mato Grosso  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6328/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.083/2015-4 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Deivid Nunes de Oliveira (997.844.912-49); Kyssia Nunes de Oliveira (997.844.832-20); Maria Lucia Maior-ga de Oliveira (161.015.372-34)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Amazonas  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-  
 rinus Eduardo De Vries Marsico  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6329/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.084/2015-0 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Aercio Arcanjo (965.746.665-20); Augusto Freitas do Rosário (064.045.545-00); Edy Costa Santiago (868.494.335-04); Jaqueline Cristina Teixeira da Cruz (053.729.495-38); Jovelina Santana Rocha (031.112.835-18); Luzia Dias Freitas (858.765.005-00); Maria das Mercedes Campos de Almieda (887.935.595-34); Nubia Rezende Santos (051.437.205-24); Raiana Campos de Almeida (070.250.025-93); Raimunda Pinho Guimaraes Torres (122.665.745-15); Rainara Campos de Almeida (078.856.835-32); Sergio Azevedo Menezes (164.127.535-91)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de No Estado da Bahia  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6330/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.086/2015-3 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Ana Luiza Peixoto dos Santos Silva (070.184.375-63); Edinaildes Celestina Araujo Paixao (370.422.465-00); Eliene Rocha dos Santos Oliveira (008.240.025-39); Lucinete Peixoto dos Santos Silva (893.730.225-04); Luis Carlos Peixoto dos Santos Silva (070.184.185-00); Marenilda dos Anjos Santos (246.617.325-53); Maria da Conceicao Kerner Drummond (497.450.505-04); Maria da Conceicao Souza Meira (110.184.535-04); Maria das Gracas Vasconcellos Avila de M Ferreira (081.607.755-04); Nailde Alves da Silva (007.966.528-48); Neuma Aparecida Cunha Nascimento (075.088.435-50); Valdirene Bispo dos Santos (964.851.675-87); Vanessa dos Santos Araujo (070.471.715-84)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado da Bahia  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6331/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.087/2015-0 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Eliete Queiroz Correia (421.998.675-87); Elionai Liberato da Silva (888.649.605-20); Eremita Cardoso de Jesus (356.909.175-91); Leticia Correia de Queiroz (070.333.335-60); Maria de Lourdes Leal da Silva (046.272.415-85); Reinaldo Liberato da Silva (070.524.945-07)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado da Bahia  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6332/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.088/2015-6 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Antonio Lins Fernandes (013.886.813-15); Antonio Marcos Duarte Abreu (063.269.673-76); Charles Andrews Diniz Guimaraes Peixoto (025.066.463-10); Erich Fagher Guimaraes Diniz Peixoto (011.214.853-08); Ernane Diógenes Peixoto (001.129.333-00); Francisca Zelia Gomes Lima (436.906.023-00); Italo Cassio Diniz Guimaraes Peixoto (027.098.013-02); Jessika Monika Gumaraes Diniz Peixoto (016.965.233-54); Joysemara Duarte Abreu (065.804.063-48); Maria Alacoque Brito Soares (060.598.803-04); Maria Ivanira Marinho Paiva Freitas (073.820.223-15); Maria Jose dos Santos (123.521.953-49); Maria Teresa Guimaraes Peixoto (071.620.653-68); Maria Zilda Sampaio Paula (548.481.213-53); Noezia da Cruz (018.649.473-49); Shirley Duarte Ferreira (844.105.663-34)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Ceará  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-  
 rinus Eduardo De Vries Marsico  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6333/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.089/2015-2 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Adilsa Pereira de Farias (938.250.307-25); Antonio Denti (173.914.317-53); Lacy Amaral Santana (891.796.927-53); Maria do Carmo Alves Fagundes Salomao Lisardo (015.443.427-21); Maridalva Cleonice Santos Silva (683.860.606-20)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Espírito Santo  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-  
 Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6334/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.090/2015-0 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessado: Joarez Borges Campos (004.571.671-49)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado de Goiás  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6335/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.091/2015-7 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Leila Aparecida Pereira (456.598.771-68); Maria Madalena de Oliveira Candido da Silva (308.931.781-87); Mirna Beatriz Galeano (038.117.731-94)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Mato Grosso do Sul  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-  
 rinus Eduardo De Vries Marsico  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Representação legal: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6336/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.092/2015-3 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessado: Neide da Silva Rodrigues (735.529.506-30)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado de Minas Gerais  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-  
 Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6337/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.093/2015-0 (PENSÃO CIVIL)  
 1.1. Interessados: Cezarina da Costa Assis (024.125.694-10); Francisco de Assis Galdino (154.332.184-49); Maria de Fatima Dantas Pereira Avelar (059.240.414-50)  
 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado da Paraíba  
 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6338/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.094/2015-6 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessados: Creusa Luzia Perpetuo (934.552.329-49); Davi Rodrigues D'almeida (323.173.109-78); Edy Schuvantek Nunes Moraes (667.026.669-34); Fabiana Kessia de Santana (929.935.169-49); Laurita de Souza Boginski (200.524.729-49); Leda Guimaraes Tuoto (039.632.329-43); Maria Aparecida Celestino (466.733.269-72); Marly Barros Cardoso (088.783.239-34); Rafael Framartino Perpetuo (086.982.579-84); Tereza Dias Bittencourt (039.947.909-05)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Paraná

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6339/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.095/2015-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Josefa Aparecida Cordeiro dos Santos (036.554.594-59); Maria das Neves Pereira da Silva (783.191.024-72); Monique Gomes dos Santos (096.471.334-99); Thargata Vitoria dos Santos Gomes (113.673.914-90)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de Pernambuco

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6340/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.096/2015-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Armando da Silva (161.418.657-04); Marizita de França Teles Maciel (038.529.543-04)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Piauí

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6341/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.097/2015-5 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Marly Cosme de Moraes (552.976.094-53)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6342/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.098/2015-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Adoniram Maffioletti Bissacot (178.995.590-49); Delcino Joao Perego (088.050.320-34); Dilma da Silva Oss (883.497.990-72); Eda Lani Fabris (737.636.320-34); Jose Alan Friedrich Pureza (036.476.270-54); Jose Ilan Friedrich Pureza (036.476.270-54); Jucelaine Friedrich (004.683.770-18); Jucelaine Friedrich (004.683.770-18); Juraci Batista Duarte (258.138.380-15); Maria Elidia de Freitas Medeiros (130.973.850-53); Mariza Helena Boemo Homrich (815.567.800-87); Suelen de Freitas Pureza (036.476.240-39); Suelen de Freitas Pureza (036.476.240-39); Teresinha Aparecida do Nascimento Aria dos Santos (006.828.990-11)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6343/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), fazendo-se a(s) determinação(ões) sugerida(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.099/2015-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Celia Teresinha Wiederkehr (354.337.280-72)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. determinar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul que reveja a forma de atualização da pensão deixada por Valdecir Bau, a partir da data de promulgação da EC 70/2012, garantindo a paridade dos proventos de pensão com a remuneração dos servidores em atividade, com o envio à apreciação deste Tribunal, mediante inclusão no sistema Sisac, do correspondente ato de alteração.

ACÓRDÃO Nº 6344/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.100/2015-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Marlene Maria dos Santos Zunino (442.208.209-49)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de Santa Catarina

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6345/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.101/2015-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Carlos Roberto Benedito de Camargo Fiuzza (396.508.048-20); Luiza Lourdes da Silva (225.939.699-20); Regina Fernandes Camargo (113.419.488-97)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de São Paulo

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6346/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.317/2015-5 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Norma Rosa Alves de Paula (662.326.434-53)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Alagoas

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6347/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.318/2015-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Iramy Cavalcante Vieira (240.844.334-20); Tiana Fernanda Aquino Santos (013.381.864-00)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Alagoas

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6348/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.326/2015-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Afonsina Araujo Freire (631.856.283-49); Andrea Marques (030.291.266-50); Anna Josefina Fonseca de Carvalho (810.847.495-72); Aparecida Fernandes Marques (031.232.106-69); Edir Valeria dos Santos (768.369.756-72); Eurídice Ferreira de Holanda (879.060.824-00); Juciara Braga (060.326.147-78); Luís Otávio Araujo Brito (061.681.604-93); Maria Aparecida de Oliveira (986.835.276-20); Raimunda Jurandir Araujo Freire (382.914.603-53)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6349/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.327/2015-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Maria Ferreira da Silva (276.819.043-87)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



## ACÓRDÃO Nº 6350/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.328/2015-7 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Cecília Nascimento dos Santos (047.607.557-21); Odete Hucs e Souza (110.484.927-53)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6351/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.329/2015-3 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Marlene Hucs e Souza (375.109.597-72)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6352/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.330/2015-1 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Adelaide Silveira Campelo (220.459.533-00); Alaide Eloy da Hora (078.482.744-38); Alcebiades Gregório de Oliveira (007.701.911-34); Antônia Rodrigues de Lima (045.676.294-93); Emma Neiva Fernandes (069.364.017-08); Jose Soares de Jesus (120.722.655-68); Maria Celeste da Silva Azeredo (287.921.227-87); Palmira Vieira Lima (001.725.326-80); Sebastiana Elisabeth Campos (508.894.511-68)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6353/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.331/2015-8 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Gustavo Carvalho Ambrozio (083.722.616-36)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6354/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.332/2015-4 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Maria Aparecida de Almeida (034.100.006-07); Rosa Bernardi (716.101.979-68)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6355/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.333/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Maria de Fatima Justa Sena (039.922.613-36)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6356/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.334/2015-7 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Espedito Sampaio Brito (007.610.603-91); Filipe de Souza Lemos do Amaral Macedo (837.904.035-04); Flora de Lima da Rocha (234.460.992-04); José Raimundo Esteves Monteiro (976.410.818-00); Sonia Marreta Guillou (068.285.744-00); Teresinha Passos Pimentel (238.791.655-72)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6357/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.335/2015-3 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Andreza de Lourdes Freitas (101.828.064-21); Joao Manoel Nunes Freitas (701.401.434-08)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6358/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.336/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Lídia da Silva Patrício do Nascimento (982.227.914-00); Maria Dalva de Melo Costa (042.658.056-71); Maria de Lourdes Bezerra Munay (202.314.407-82); Maria de Lourdes de Siqueira Menescal (838.228.957-68); Olga Dias de Souza (149.228.517-04); Orlando Dellacqua (071.770.117-49); Romeu Peres (072.859.901-59); Sebastiana da Motta (607.895.067-34); Sebastião Ferreira de Souza (138.956.724-91)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6359/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.337/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Lenci Carlos de Sa (079.691.367-61)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6360/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.338/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Alzira Portela Costa (024.285.826-07); Antonio Bernardino de Menezes (348.238.247-68); Maria Salete Melo da Silva (071.835.887-26); Sigueko Abe Dutra (467.058.991-15); Trajano Miranda Filgueira Junior (026.663.404-49)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6361/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.392/2015-7 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Josefa Regina Jesus Candido (436.783.601-06)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6362/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.393/2015-3 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Antonieta Apoiata de Oliveira (209.155.511-87)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6363/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.394/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Filomena Santos de Jesus Pereira (714.855.033-53)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6364/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.412/2015-8 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Maria Neuza Caldeiras (763.673.635-72)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6365/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.418/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Karllayra Brukel Pereira dos Santos (806.548.942-72)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa em Rondônia
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6366/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.430/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Arilda Dantas de Lira (063.444.655-06); Deusdete Alves da Silva (028.682.064-17); Francisca Maria Barbosa (022.200.824-58); Hosana Alves de Oliveira (008.595.434-98); Joao Batista de Vasconcelos (600.922.643-01); Josefa Sifronia dos Santos (556.201.085-20); Luziana Moraes de Alencar (021.016.804-83); Maria Darly Couto Bezerra (007.840.304-99); Maria Enedina Vercosa (443.978.363-53); Maria da Conceição Campos (099.017.443-34); Noemia Fernandes Parente (358.968.334-15); Raimunda Nonata Menezes Barbosa (900.750.483-53); Rodrigo Fonseca de Vasconcelos (054.773.353-43)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6367/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.431/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Aldimar Batista dos Santos Silva (062.354.523-30); Alenianny Cristina da Silva Santos (061.266.713-84)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6368/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.432/2015-9 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Gean Carlos Rocha Camurça (634.893.843-34); Irander Pereira do Nascimento (657.419.353-20); Laura Romão da Silva (469.160.593-20); Maria Dias Pereira do Nascimento (369.027.803-15); Maria Elza de Freitas Camurça (582.504.763-87); Maria Pereira dos Santos (075.404.637-08); Mavignier Costa Teixeira (115.127.333-34); Vicença Rodrigues Osorio (520.985.403-53)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6369/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.433/2015-5 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Antonio Cassimiro da Silva Neto (004.341.133-95); Carlos Emanuel da Silva (004.341.283-17)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6370/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.434/2015-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Ziumar Lima Peixoto (455.634.543-04)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6371/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.446/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Irani Ferreira Leal (069.252.767-29)
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6372/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.447/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Candida Maciel da Silva (033.153.607-23); Everaldo Braga Benevides (004.833.541-04); Francisca Ferreira Bomfim (505.983.411-53); Francisco Grangeiro Landim (678.966.503-04); Ines dos Santos (565.382.788-68); Jose Bonfim Costa (111.168.656-45); Maria Anunciada Lima de Aquino (012.311.627-91); Maria de Jesus Carneiro de Medeiros (980.997.797-20); Maria do Rosario Almeida (139.230.562-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6373/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.448/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Maria Gorete Castro de Araújo (339.625.293-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



## ACÓRDÃO Nº 6374/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.485/2015-5 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Altiva Lima Gomes (001.356.653-96); Denise Aires Brito (074.086.204-94); Erica do Carmo Bispo (626.035.153-49); Francisco Alves dos Santos (618.571.733-68); Irismar Andre dos Santos (298.250.753-68); Leonia Linhares de Cavalcanti (617.894.883-20); Manoel Moraes de Brito (006.250.003-15); Maria Frota de Sousa (362.784.243-04); Maria Nogueira Nobre (433.746.033-00); Maria Teixeira da Silva (764.013.913-91)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6375/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.500/2015-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Kleber Antonio Fonseca Borba (028.788.447-34)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Cardiologia

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6376/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.540/2015-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Alda Santos Brandão (272.062.464-00); Angelita Pinto Melo (049.826.714-86); Bruna Juliana Elias Barbosa (055.699.294-60); Edith Alves Ribeiro (348.725.404-25); Elza Espirito Santo Silveira (008.803.974-97); Emilia de Rodat Marinho (226.223.577-53); Marlene Durval Lins (013.766.844-97); Marlene Durval Lins (013.766.844-97); Thiago Brandão Silveira (053.181.564-10)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de Alagoas

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6377/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.541/2015-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Mariana Lavinia Santos Andrade (086.091.824-60)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de Alagoas

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6378/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.542/2015-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Elias Pereira Neco (129.332.874-04); Gabriela Mota Wanderley (038.427.964-39); Margarida Reis Araujo (002.678.757-11)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado de Alagoas

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6379/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.543/2015-5 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Paula Carvalho de Oliveira (040.689.375-67); Antonia Macedo Rosa (042.105.065-91); Antonio Carlos Mascarenhas da Veiga (095.013.805-30); Edith Santos de Souza (869.805.725-04); Elza Guimaraes Gouvea (482.214.145-49); Guiomar Correia de Almeida Daltro (242.558.235-53); Joselita Nunes Macedo (002.176.465-49); Joselita Nunes Macedo (002.176.465-49); Lina Mirtala Mendez Jara (651.372.485-68); Maria de Oliveira Silva (015.835.535-09); Mariana Hipolito Alves (022.788.905-30); Marieta Fernandes de Souza (036.709.965-91); Marieta Tourinho Fernandes (036.709.965-91)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado da Bahia

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6380/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.545/2015-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Macilo de Oliveira Marinho (174.162.053-87); Tobias Caxile Marinho (046.432.863-26); Wesley de Lima Silva (061.152.993-90)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6381/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.546/2015-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Andressa Pinheiro de Araujo Chaves (045.004.433-55)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6382/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.547/2015-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Jose Maria Ribeiro Linhares (010.370.213-04)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6383/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.548/2015-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ilca Moura Moreira (111.362.603-82); Karoline Maria D' Angelo Holanda (040.099.433-00); Welanna Elen Moreira Melo (021.444.223-38)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6384/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.549/2015-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Raimunda da Costa Magalhães (232.451.073-15)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6385/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.550/2015-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Lara Iris Lima Souto (040.258.853-36); Layane Steffane Lima Souto (040.258.843-64); Nara Ingrid Lima Souto (040.258.873-80)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6386/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.552/2015-4 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Adolar Ferreira Guimaraes (090.847.973-53); Ana Maria de Negreiros Ribeiro (048.419.643-04); Antonio Fernandes Franco (000.960.403-00); Cecy Rocha Pinto (098.131.283-72); Jessica Rodrigues Cavalcante (042.099.143-39); Lilian Hiluy Lobo (034.384.813-91); Rita de Cassia Coelho (382.836.543-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6387/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.553/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Aline Santos Carvalho (037.872.703-61)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6388/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.555/2015-3 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Benjamin Madeira Reis (002.381.803-44)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6389/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.556/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Bruno Bezerra Lima (044.949.423-32); Mateus Soares Bezerra (059.904.043-28); Naiana Cristina Nascimento dos Santos (024.832.393-82)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6390/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.557/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Roseane de Mendonça Furtado (036.348.753-05); Washington Paulo Aguiar Silva (310.079.293-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6391/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.558/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Celina Silva Oliveira do Nascimento (020.689.383-32)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6392/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.559/2015-9 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Zilah Vianna Coimbra (409.374.617-68)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Espírito Santo
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6393/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.560/2015-7 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Antonio Carlos Cardoso Pereira (272.444.317-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Espírito Santo
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6394/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.561/2015-3 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Paulo Motta Campeao (049.641.367-87)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Espírito Santo
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6395/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.562/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Neri Rangel (633.338.567-00); Neri Rangel (633.338.567-00)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Espírito Santo
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6396/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.563/2015-6 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Sergio Paulo Satler (086.726.797-68); Walter Maciel de Figueiredo (043.453.717-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Espírito Santo
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



## ACÓRDÃO Nº 6397/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.564/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Sonia Maria Tavares Christovao Peixoto (432.919.297-72)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado de Goiás
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6398/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.565/2015-9 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Francisca Conceição dos Santos Sousa (095.343.503-20); Maria Luiza Pinho Ferreira (474.646.663-72); Rodolph Alhadeff (055.798.647-87)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Maranhão
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6399/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.567/2015-1 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Maria Julieta Alves de Carvalho (201.811.326-72); Thais Tamara de Avila Sabino (088.061.646-60)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado de Minas Gerais
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6400/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.568/2015-8 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Francisca Garcia de Albuquerque (078.911.624-33); Helena Augusta Navarro de Oliveira (451.462.924-34); Maria Luisa Lima Farias (113.945.614-82); Maria de Fátima Netto Peixoto de Almeida (132.696.824-68); Rita Furtado da Silva (039.520.944-71)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado da Paraíba
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6401/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.569/2015-4 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Eduardo Roginski (000.051.779-87); Floracy Borba Quadros (171.806.359-87); Floracy Borba Quadros (171.806.359-87); Floracy Borba Quadros (171.806.359-87); Wali Cordova Armstrong (779.724.579-72)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Paraná
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6402/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.570/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Manoel Francisco Villaça Gobitsch (003.706.142-91)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Pará
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6403/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.571/2015-9 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Cecília Jacomelli Sobral (724.332.057-00); Cecília Jacomelli Sobral (724.332.057-00); Mayara de Souza Rodrigues (117.224.807-93); Nilda Ramos de Almeida (025.865.017-64); Vilma Antunes Figueiredo de Souza (905.608.097-00)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Rio de Janeiro
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6404/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.572/2015-5 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Ivone Cidrini dos Anjos Dias (115.900.257-68)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de no Estado do Rio de Janeiro
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6405/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em prorrogar, excepcionalmente, em 15 (quinze) dias os prazos determinados no item 9.3 do Acórdão 4186/2015-TCU-1ª Câmara, devendo ser contados a partir do término dos inicialmente fixados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.770/2014-2 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessado: Maria Iraneide Gomes de Moura (397.129.822-20)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Pará
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6406/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em julgar regulares com ressalva as contas de Adriana Queiroz de Carvalho (565.181.296-20), dando-lhe quitação, em face das falhas no monitoramento das extinções de créditos inscritos na Dívida Ativa da União pela incidência da prescrição intercorrente da Lei de Execução Fiscal e da aplicação da Súmula Vinculante STF 8/2008;
- b) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar regulares as contas dos responsáveis indicados no item 1.1, com exceção do mencionado na alínea anterior, dando-lhes quitação plena; e
- c) dar ciência deste acórdão, juntamente com a instrução inicial (peça 22), à unidade jurisdicionada.

1. Processo TC-037.775/2012-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)
  - 1.1. Aposos: 018.860/2014-1 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.2. Responsáveis: Adriana Queiroz de Carvalho (565.181.296-20); Alvaro de Souza (123.564.501-06); Daniele Russo Barbosa Feijó (070.646.277-79); Fabricio da Soller (912.223.979-00); Helmar Pereira dos Santos (248.355.101-78); Joao Firmo de Oliveira (345.066.671-15); Luisa Alencar Costa Nascimento (082.421.468-45); Maria Cristina Caetano (210.414.401-97); Maria Cristina Matos Oliveira Costa (794.560.301-72); Mauricio Almeida Ribeiro (599.073.981-87); Paulo Sérgio dos Santos Sarges (080.355.202-53); Tania Fernanda Vilanova da Rosa (980.649.837-20)

- 1.3. Órgão/Entidade: Procuradoria-geral da Fazenda Nacional
- 1.4. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazen).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 6407/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno do TCU e no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa TCU 71/2012, em determinar o arquivamento da presente tomada de contas especial, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, e em encaminhar cópia deste acórdão, acompanhada da instrução (peça 2), ao Ministério do Turismo, sem prejuízo da medida abaixo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-001.190/2015-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
  - 1.1. Responsável: Jorge Abissamra (027.491.428-06)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP
  - 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Estado de Goiás (SECEX-GO).
  - 1.6. Representação legal: não há.
  - 1.7. dar ciência ao Ministério do Turismo sobre a ausência de parecer financeiro, identificado na análise da prestação de contas do Convênio 1141/2009 (Siconv 706350), o que afronta o disposto no art. 60 da Portaria Interministerial 127/2008 (vigente à época), ou no art. 76 da Portaria Interministerial 507/2011, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, sem prejuízo de que realize nova análise da prestação de contas daquele convênio. Caso não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação

do dano, adote as providências necessárias à instauração de nova tomada de contas especial. Ressalta-se o fato de terem sido detectadas evidências de que o evento promovido foi associado indevidamente às comemorações do aniversário do município, contrariando normativo interno do MTur (Portaria 171/2008).

#### ACÓRDÃO Nº 6408/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno do TCU e no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa TCU 71/2012, c/c o art. 143, inc. V, "a", do Regimento Interno/TCU, em determinar o arquivamento da presente tomada de contas especial, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, e proferir ciência, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-001.317/2015-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsável: Waldemir Gonçalves Lopes (415.421.508-68)
- 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Tupã - SP
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. dar ciência ao Ministério do Turismo desta deliberação,

com cópia da instrução (peça 2), sobre a ausência de parecer financeiro, identificado na análise da prestação de contas do Convênio 1179/2009 (Siconv 706929), o que afronta o disposto no art. 60 da Portaria Interministerial 127/2008 (vigente à época), ou no art. 76 da Portaria Interministerial 507/2011, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, sem prejuízo de que realize nova análise da prestação de contas daquele convênio. Caso não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, adote as providências necessárias à instauração de nova tomada de contas especial, ressaltando que o fato de terem sido detectadas evidências de que o evento promovido foi associado indevidamente às comemorações ao aniversário do município, contrariando normativo interno do MTur (Portaria 171/2008), não pode ser motivo para a referida instauração.

#### ACÓRDÃO Nº 6409/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em julgar regulares com ressalva as contas de João Luiz Veronezi (050.467.338-62), dando-lhe quitação, e em dar ciência deste acórdão, juntamente com a instrução (peça 11), ao Ministério do Turismo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-001.779/2015-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsável: João Luiz Veronezi (050.467.338-62)
- 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Uru - SP
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).
- 1.6. Representação legal: Thalita Leme Franco (OAB/SP 251692), representando João Luiz Veronezi.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 6410/2015 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que os autos tratam de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Esporte, em desfavor da Federação Paulista de Hipismo (FPH) e do Sr. Francisco José Mari, na condição de presidente da entidade, em razão da não aprovação da prestação de contas relativa à aplicação dos recursos captados mediante a Lei 11.438/2006 (Lei de incentivo ao esporte), destinados à execução do projeto desportivo denominado "Fortalecimento do Hipismo";

Considerando que tramita neste Tribunal o TC 001.466/2014-3, outra Tomada de Contas Especial instaurada contra os mesmos responsáveis, em razão da não aprovação da prestação de contas relativa à aplicação dos recursos captados mediante a mesma lei, destinados ao "Fortalecimento do Hipismo 2009", em continuidade ao projeto anterior;

Considerando a conexão entre ambos os processos e a conveniência de serem analisados em conjunto e em confronto, consoante entendimento manifestado pelo órgão instaurador, a saber, Coordenador da Secretaria Executiva do Ministério do Esporte (peça 7, p. 8-9), e conforme proposta formulada pela Secex/SP (peça 12), a qual acolheu;

Considerando que, em razão do apensamento, o presente processo passará a ser presidido pelo relator do TC 001.466/2014-3, Ministro Benjamin Zymler, deixo de manifestar-me quanto às demais propostas de encaminhamento alvitradas pela Secex/SP, a fim de que sejam analisadas conjuntamente com as propostas do processo de destino;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, em apensar o presente processo aos autos do TC 001.466/2014-3, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-008.037/2015-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsáveis: Federação Paulista de Hipismo (43.638.543/0001-41); Francisco José Mari (014.350.888-16)
- 1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Federação Paulista de Hipismo (CNPJ 43.638.543/0001-41)
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 6411/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, parágrafo único, e art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término do anteriormente fixado, o prazo para cumprimento do item 1.7 do Acórdão 3.517/2015-TCU-1ª Câmara (peça 15), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-001.257/2015-3 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de São Paulo
- 1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 6412/2015 - TCU - Primeira Câmara

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação autuada por força de determinação contida no item 2 do Acórdão 7.064/2012-TCU-1ª Câmara, proferido nos autos do TC 010.643/2010-9, que tratou de auditoria realizada pela Secex-PR com o objetivo de verificar a pertinência e a regularidade das transferências voluntárias de recursos dos Ministérios do Turismo e da Ciência, Tecnologia e Inovação para entidades privadas, sem fins lucrativos, sediadas em Londrina/PR, com vistas a promoverem eventos em cidades do norte paranaense.

Considerando os fundamentos e as conclusões expendidos na instrução técnica constante à peça 46, corroborados pelo corpo diretivo da Secex/PR às peças 47 e 48;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso V, "g"; 235, 237, parágrafo único e V, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la procedente.

#### 1. Processo TC-006.177/2013-1 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Interessado: Ministério da Cultura (vinculador)
- 1.2. Órgão/Entidade: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar, nos termos do art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 252 do Regimento Interno do TCU, a conversão do presente processo em Tomada de Contas Especial, mediante a autuação de novo processo, nos termos do art. 41 da Resolução TCU nº 259/2014, em razão de fraude praticada pelo uso irregular de comprovantes de despesas relativos às festividades de celebração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, lançados em duplicidade na prestação de contas do Pronac/Mecenato n. 06-9786 do Ministério da Cultura, na prestação de contas do Contrato de Patrocínio n. 0754/2008/Sesi/Senai/PR e nas prestações de contas de Contratos de Patrocínio obtidos junto à Caixa Econômica Federal, bem como, pelo beneficiamento da empresa Yoshii Engenharia e Construções Ltda. de propriedade do dirigente da Associação Imin;

1.7.2 autorizar, desde logo, nos termos dos artigos 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443/92 c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno, a citação da Associação Imin (CNPJ 08.297.782/0001-84) em solidariedade ao seu dirigente e representante legal, Sr. Atsushi Yoshii (CPF 002.818.089-53), com fulcro no art. 12, inciso I, da Lei 8.443/92, pelo débito de R\$ 239.746,86, atualizado monetariamente nas datas elencadas no quadro abaixo, para, no prazo de quinze dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Tesouro Nacional as quantias devidas, em razão das irregularidades descritas abaixo:

1.7.2.1 fraude praticada pelo uso irregular de comprovantes de despesas relativos às festividades de celebração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, lançados em duplicidade nas prestações de contas do Pronac/Mecenato n. 06-9786 do Ministério da Cultura, do Contrato de Patrocínio n. 0754/2008/Sesi/Senai e dos contratos de patrocínio obtidos junto à Caixa Econômica Federal, em afronta aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência, também inscritos nos artigos 4º e 11, da Lei 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa) e aos artigos 12 e 65 do Estatuto da Associação Imin, conforme discriminado a seguir:

Notas fiscais utilizadas em duplicidade nas prestações de contas da Associação Imin

Dados das Notas Fiscais					Uso simultâneo nas seguintes prestações de contas	
Beneficiário	Número	Data de Emissão	Valor (R\$)	Data de pagamento (peça 3, p. 28-39)		
Benvenho & Cia. Ltda.	49139	18/8/2008	38.827,22	20/8/2008	Pronac/Mecenato	
	49141	18/8/2008	18.749,39	20/8/2008	Contrato de Patrocínio Sesi/Senai	
	49142	18/8/2008	8.081,55	20/8/2008		
Grafinorte S/A	9644	30/6/2008	15.352,00	24/7/2008		
Editora Jornal de Londrina S/A	27451	15/7/2008	18.045,01	15/7/2008		
Televisão Cultura de Maringá Ltda.	19429	15/7/2008	28.518,00	15/7/2008		
Sociedade Rádio Emissora Paranaense	17614	15/7/2008	80.231,00	15/7/2008		
LCI Ltda.	840	1/7/2008	19.000,00	22/1/2009	Pronac/Mecenato e Contratos de Patrocínios da CEF	
Ática Ltda.	359	16/12/2008	5.521,26	5/1/2009		
Cobraseg Ltda.	9104	29/12/2008	7.421,43	5/1/2009		
Total .....			239.746,86			

Valor atualizado até 16/4/2015: R\$ 355.538,63;

1.7.3. considerar como agravante da conduta adstrita ao débito demonstrado no item anterior, para efeito de aplicação da penalidade prevista no art. 57 da Lei Orgânica do TCU:

1.7.3.1 a inclusão, na prestação de contas do Pronac/Mecenato n. 06-9786, da Nota Fiscal 6705, emitida pela empresa A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda. em 21/1/2009, no valor de R\$ 14.500,17, tendo em vista o uso indevido de recursos públicos federais em razão de beneficiamento direto de empresa de propriedade do dirigente da Associação Imin, Sr. Atsushi Yoshii, em afronta aos princípios administrativos da moralidade, impessoalidade, legalidade e isonomia, também inscritos nos artigos 4º e 11, da Lei 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), e ao disposto nos artigos 12 e 65, do Estatuto da Associação Imin, o qual repele condutas que comprometam a ética e a moral da instituição;

1.7.3.2 o beneficiamento recíproco de empresas pertencentes a dirigentes da Associação Imin e do Londrina Convention & Visitors Bureau (LCVB) em operação cruzada, com direcionamento de serviços e pagamentos à A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda. e à Benvenho & Cia Ltda. com recursos oriundos de ajustes firmados com órgãos da administração pública federal;



a) A irregularidade foi constatada após análise das prestações de contas do Pronac/Mecenato n. 06-9786, aprovado pelo Ministério da Cultura em prol da Associação Imin, e dos patrocínios recebidos junto à Caixa Econômica Federal, em confronto à prestação de contas do Londrina Convention & Visitors Bureau, beneficiário de recursos federais provenientes do Convênio 629352/2008, firmado com o Ministério do Turismo. Do exame, verificou-se que a empresa Benvenho & Cia Ltda., pertencente ao Sr. Nivaldo Benvenho, dirigente do LCVB à época, recebeu da Associação Imin a importância de R\$ 123.789,86, conforme notas fiscais contidas na prestação de contas do referido Pronac/Mecenato descritas no quadro abaixo. Ao passo que a empresa de propriedade de dirigente da Associação Imin, a A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda., foi contratada pela LCVB para executar serviços previstos no Convênio 629352/2008-MTur, tendo recebido a importância de R\$ 100.000,00 em pagamento à nota fiscal 6551, conforme consta da prestação de contas do mencionado convênio, consoante quadro que segue;

b) A respectiva conduta evidencia o beneficiamento irregular e ilegal das empresas mencionadas, decorrente de ato que demonstra a clara intenção de burlar as respectivas prestações de contas. Afora o exposto, houve afronta aos princípios administrativos da moralidade, impessoalidade, igualdade, legalidade e isonomia, bem como, aos artigos 12 e 65, do Estatuto da Associação Imin, tendo em vista a burla ao regular uso do dinheiro público com o direcionamento dos recursos a empresas de entes parceiros;

NFs da Benvenho & Cia Ltda. incluídas em prestações de contas da Associação Imin

Número	Data de Emissão	Valor (R\$)	Objeto	Concedente/ Patrocinador
49139	18/8/2008	38.827,22	impressão de impressão de 38.000 crachás Imin, 19.000 folders Imin e 8.248 ingressos Imin	Pronac/MinC
49141	18/8/2008	18.749,39	impressão de impressão de 50.000 flyers Imin, 5.700 convites Imin e 1.201 cartazes Imin	Pronac/MinC
49142	18/8/2008	8.081,55	impressão de impressão de 1.000 folders institucionais	Pronac/MinC
7965	11/11/2009	26.496,00	impressão de 960 catálogos "Memória do Imin 100 - Pronac 06.9786"	Pronac/MinC
47846	9/7/2008	24.000,00	aquisição de 50.000 leques	CEF
47847	9/7/2008	7.635,70	fornecimento de 50.000 embalagens de Hashi	CEF
Total .....		123.789,86		

NF da A. Yoshii Engenharia incluída na prestação de contas do Convênio da LCVB

Número	Data de Emissão	Valor (R\$)	Objeto	Concedente/ Patrocinador
6551	7/8/2008	100.000,00	confeção de palco, coxias e torres de iluminação	Ministério do Turismo
Total .....		100.000,00		

1.7.4. comunicar o Ministério da Cultura, nos termos do art. 198, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, acerca da autuação da Tomada de Contas Especial para examinar a execução dos recursos do Pronac/Mecenato n. 06-9786, autorizado à Associação Imin em 2006;

1.7.5. dar ciência deste acórdão, assim como da instrução técnica que o fundamentou, às instituições patrocinadoras do evento: Caixa Econômica Federal (CEF); Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Departamento Regional no Paraná e Departamento Nacional; Serviço Social da Indústria no Paraná (Sesi/PR) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Paraná (Senai/PR);

1.7.6. remeter cópia deste acórdão, acompanhado da instrução que o fundamentou, à Secretaria de Recursos deste Tribunal, para fornecimento de subsídios para o TC 006.045/2013-8;

1.7.7. apensar estes autos à Tomada de Contas Especial que vier a ser constituída, nos termos do art. 41 da Resolução TCU nº 259/2014.

ACÓRDÃO Nº 6413/2015 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que os indícios de irregularidade apontados aos servidores Sérgio Maurício Mendonça Cardoso e Cleveland dos Santos persistem;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, parágrafo único, e art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la procedente, proferir determinação e em dar ciência desta deliberação à representante, com cópia da instrução da unidade instrutiva (peça 40), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.428/2013-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsáveis: Ailton Ribeiro de Oliveira (077.847.755-04); Cleveland dos Santos (601.448.315-20); Sérgio Maurício Mendonça Cardoso (119.753.695-72)

1.2. Interessado: Procuradoria da República/SE - MPF/MPU (26.989.715/0030-47)

1.3. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

1.4. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe (SECEX-SE).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), com fundamento no art. 250, inciso II, do regimento Interno/TCU, para que, no prazo de sessenta dias, informe a este tribunal os resultados definitivos das apurações feitas pelas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar referentes aos Processos 23060.001378/2015-14 (Sérgio Maurício Mendonça Cardoso; CPF 119.753.695-72; Portaria IFS 1.251/2015) e 23060.001379/2015-51 (Cleveland dos Santos; CPF 601.448.315-20, Portaria IFS 1.252/2015), e o resultado definitivo da apuração feita pela Comissão de Sindicância Investigativa referente ao Processo 23060.001377/2015-61, bem como as ações que foram tomadas por esta instituição de ensino com base nesses resultados.

1.9. determinar à unidade instrutiva de origem que monitore, neste processo, o cumprimento do item anterior, e apresente proposta definitiva a este relator tão logo seja concluído o saneamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº 6414/2015 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que os autos tratam de representação autuada em face de documentação oriunda da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara - RS, versando sobre possíveis irregularidades na aplicação de verbas federais repassadas pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, na rede de água no interior do município, bem como na aplicação de recursos federais recebidos por meio de termo de compromisso firmado com a Secretaria Nacional de Defesa Civil - Sedec para construção e reforma de moradias de pessoas atingidas por intempéries no interior do mesmo município, bem como a reconstrução de bueiros e pontilhões;

Considerando que a documentação encaminhada a este Tribunal consiste no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito denominada CPI PAC/FUNASA E DEFESA CIVIL, instalada no dia 11 de outubro de 2011, com a finalidade de apurar suspeita de aplicação irregular de recursos federais do PAC/FUNASA;

Considerando que os recursos federais foram repassados ao município por meio dos Termos de Compromisso TC/PAC 0187/07, celebrado em 31/12/2007 com a Funasa, e TC 0026/2010, firmado em 11/2/2010 com a Sedec;

Considerando que a ação de controle mais adequada para se verificar as supostas irregularidades trazidas ao conhecimento desta Corte era a realização de inspeção e, dessa forma, no período de 13 a 17/7/2015, foi realizada a mencionada fiscalização na prefeitura, a qual abrangeu exame dos referidos termos de compromisso, dos processos licitatórios deles decorrentes, dos contratos firmados e dos pagamentos efetuados, além de entrevistas e visita a algumas localidades e residências contempladas com aplicação dos recursos;

Considerando que os resultados dos trabalhos de inspeção realizados concluíram pela não confirmação dos fatos motivadores da representação em epígrafe, uma vez que subsiste como obrigação da Prefeitura apenas a execução de obras complementares e de manutenção, bem como a obtenção de documentação homologatória de poços artesanais, com prazo para o atendimento das demandas ainda em curso, o que configura cumprimento quase integral dos objetos dos Termos de Compromisso TC/PAC 0187/07 e TC 0026/2010;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, parágrafo único, e art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la improcedente, dando ciência desta deliberação, com cópia da instrução da secretaria instrutiva (peça 24), à Câmara de Vereadores de General Câmara - RS, à Prefeitura Municipal de General Câmara - RS e à Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, em face da conexão com o IPL 0856/2012-4, promovendo-se, em seguida, o arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos;

1. Processo TC-030.284/2012-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apensos: 019.688/2013-0 (SOLICITAÇÃO)

1.2. Responsável: Prefeitura Municipal de General Câmara - RS (88.117.726/0001-50)

1.3. Interessado: Órgãos e Entidades Municipais (vinculador)

1.4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de General Câmara - RS

1.5. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.6. Representante do Ministério Público: não atuou

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX/RS).

1.8. Advogado constituído nos autos: não há.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 26/2015 - 1ª Câmara

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CALVANTI

ACÓRDÃO Nº 6415/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material, o item 9.2 do Acórdão nº 683/2015 - TCU - 1ª Câmara, prolatado na Sessão de 10/2/2015 - Ordinária, Ata nº 3/2015 - 1ª Câmara, como a seguir:

- onde se lê: "julgar irregulares as contas do Sr. Heráclito Oliveira de Azevedo e do Distrito de Irrigação do Perímetro de Propriá - DIPP, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas 'b' e 'c', 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e condenando-os ao pagamento da quantia de R\$ 191.701,50 (cento e noventa e um mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno/TCU, o recolhimento da dívida aos cofres da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) - MI, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 23/2/2007 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;"

- leia-se "julgar irregulares as contas do Sr. Heráclito Oliveira de Azevedo e do Distrito de Irrigação do Perímetro de Propriá - DIPP, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas 'b' e 'c', 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e condenando-os, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$ 191.701,50 (cento e noventa e um mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno/TCU, o recolhimento da dívida aos cofres da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) - MI, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 23/2/2007 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor."

1. Processo TC-004.510/2013-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 011.544/2015-5 (SOLICITAÇÃO)

1.2. Responsáveis: Distrito de Irrigação do Perímetro de Propriá (01.511.998/0001-51); Heráclito Oliveira de Azevedo (103.368.425-20)

1.3. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Sergipe

1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe (SECEX-SE).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 27/2015 - 1ª Câmara

Relator - Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 6416/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-020.886/2015-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Sidney Luiz de Souza (170.620.129-04); Silnei Coelho dos Santos (359.373.949-68); Sonia Regina de Oliveira Lima (129.393.458-56).

- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 6417/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e art. 7º, I da Resolução TCU 206/2007, e na forma dos artigos 143, II e 260, § 5º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado o exame de mérito dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, por perda de objeto, motivado pelo falecimento dos beneficiários.

1. Processo TC-024.923/2015-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Katia Cristina Ferreira Oliveira (869.813.157-34); Lecio de Sousa (201.059.087-20).
- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 6418/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 4º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado:

1. Processo TC-025.765/2015-9 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Roberto Magalhaes Cerqueira Pinto (400.930.347-68).
- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Mato Grosso do Sul.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinação:
  - 1.7.1. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que corrija o fundamento legal do ato no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), nos termos do art. 6º, § 1º, II, da Resolução - TCU 206/2007.

**ACÓRDÃO Nº 6419/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I da Lei 8.443/1992, e art. 7º, II da Resolução TCU 206/2007, na forma dos artigos 143, II e 260, § 5º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame de mérito dos atos de admissão a seguir relacionados, motivado pelo cadastramento em duplicidade, fazendo-se as determinações sugeridas:

1. Processo TC-024.797/2015-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessadas: Ana Luiza Paiva Pimenta da Rocha (752.601.236-20); Diana Faria (125.807.148-71); Sonia Maria Castro Garcia (323.672.448-04).
- 1.2. Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:
  - 1.7.1. atribuir chancela de exclusão por duplicidade aos atos de admissão de pessoal integrantes deste processo, nos termos do acórdão 2100/2010-TCU-Plenário;
  - 1.7.2. arquivar os presentes autos, com base no acórdão 2100/2010-TCU-Plenário e no art. 169, IV, do RI/TCU.

**ACÓRDÃO Nº 6420/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão civil em favor dos beneficiários a seguir relacionados:

1. Processo TC-021.800/2015-4 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Demóstenes Ferreira Maia (023.551.694-54); Enoque Chateaubriand Pereira (028.441.094-20); Lúcio Flávio de Castro Lira (026.082.914-57); Maria José Rebouças Freitas (062.663.714-72); Maria José de Freitas Lira (502.266.144-68); Maria Rosa Mota Valença Pereira (022.900.814-34); Maria do Carmo Freitas de Azevedo (061.996.234-87); Ozélia Marcelino de Oliveira da Silva (026.444.614-30); Sandro José Pepe Moura (847.435.904-00).
- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 6421/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão civil em favor dos beneficiários a seguir relacionados:

1. Processo TC-021.804/2015-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Almerinda da Silva Maia (296.337.107-15); Edith Roquelina da Silva Soares (418.767.257-53); Elzira Almeida da Silva (080.024.947-09); Enilsa Manhaes da Silva (841.750.447-87); Estelina Vieira do Nascimento (024.221.537-80); Geraldina de Giacomo Filizola (771.656.087-53); Maria Lucia Barbosa dos Santos Antunes (089.515.355-68); Neyde Carvalho de Barros (794.203.207-82); Sergio Caruzo Carneiro (034.960.667-68); Vera Lucia da Motta Ramalho (143.888.837-60).
- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 6422/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão civil em favor dos beneficiários a seguir relacionados:

1. Processo TC-021.978/2015-8 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Antonia Freitas Ribeiro Guimaraes (073.312.387-28); Arzelina Monzato da Silva Lima (309.458.957-04); Augusta Cupertino dos Santos El - Amme (131.463.617-01); Cleonice Vital Machado (022.936.797-64); Emanuely de Freitas Pinheiro Machado (153.316.707-92); Herminia Rebelo El - Amme (920.358.177-49); Janete Rosa de Alcantara Pinto (531.021.697-91); Maria Dyla Espindola Moritz (432.398.207-06); Maria Helena Diniz Prallon (100.790.097-00); Marilene Marques Justo (010.047.187-05); Rosa Maria Imbiriba Pastana (442.010.797-91).
- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinius Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 6423/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de pensão civil em favor da beneficiária a seguir relacionada:

1. Processo TC-025.787/2015-2 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessada: Alda Coelho Pimentel (255.443.147-72).
- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinação:
  - 1.7.1. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que corrija o fundamento legal do ato no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), nos termos do art. 6º, § 1º, II, da Resolução - TCU 206/2007.

**ACÓRDÃO Nº 6424/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 4º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão civil em favor das beneficiárias a seguir relacionadas:

1. Processo TC-025.818/2015-5 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessadas: Magali Venancio Kezen (734.476.847-04); Maria da Conceição Moreira da Silva Guimarães (323.118.347-20); Maria de Lourdes Figueiredo Leite (036.594.967-15); Ondina Martins Valle (082.748.487-99).
- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações:
  - 1.7.7. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que corrija os fundamentos legais dos atos no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), nos termos do art. 6º, § 1º, II, da Resolução - TCU 206/2007.

**ACÓRDÃO Nº 6425/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão civil em favor dos beneficiários a seguir relacionados:

1. Processo TC-025.860/2015-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Analia Ribeiro da Costa (134.480.507-84); Andrea Monteiro Simões (719.410.107-68); Carlos Antonio de Souza (108.368.687-90); Elida Pereira Brandao (993.467.967-15); Estelina Elias Barbosa (009.223.707-02); Getulio Coutinho Filho (146.618.687-90); Maria Nilza da Silva (057.608.267-86); Neyde Paiffer Coutinho (119.065.147-55); Victor Hugo Mendonça Coutinho (146.619.977-60).
- 1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

**ACÓRDÃO Nº 6426/2015 - TCU - 1ª Câmara**

Considerando o disposto no art. 10, I e II, da Instrução Normativa TCU 63/2010 conjugado com o disposto nas Decisões Normativas TCU 119/2012 e 121/2012, somente devem constar do rol de responsáveis o dirigente máximo da unidade jurisdicionada e o membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção quando imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo da unidade jurisdicionada, que tenham exercido a função por período relevante; Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, I; 16, I; 17 e 23, I, da Lei 8.443/1992, e na forma dos arts. 1º, I; 143, I, "a"; 207 e 214, I, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em julgar as contas dos responsáveis a seguir relacionados regulares, dando-lhes quitação plena, bem como dar ciência desta deliberação ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e ao Ministério do Meio Ambiente:



1. Processo TC-030.155/2013-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Apenso: 041.573/2012-9 (REPRESENTAÇÃO).  
1.2. Responsáveis: Roberto Ricardo Vizontin (571.436.681-68); Rômulo Jose Fernandes Barreto Mello (083.585.082-04); Silvana Canuto Medeiros (552.228.890-68).

1.3. Entidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.8.1. determinar a suspensão, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, da exigência de substituição de empregados terceirizados em situação irregular de que trata o item 9.1 do acórdão 2681/2011-TCU-Plenário até que sejam criados, mediante lei específica, os cargos necessários para promover a substituição, sem prejuízo de constar dos relatórios de gestão os conteúdos correlatos ao tema requeridos nas decisões normativas anualmente expedidas pelo Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 6427/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, XIX, e 169, V, da Lei 8.443/1992 e na forma do art. 143, I, 'a' e 208, § 1º, do RITCU, ACORDAM, por unanimidade, em acolher as alegações apresentadas, julgar as contas da responsável regulares com ressalva, resultante da apresentação intempestiva de documentos complementares capazes de atestar a execução do objeto conveniado, dar-lhe quitação e promover o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.410/2014-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Maria Edneide Torres Silva Pinho (279.034.275-04).

1.2. Entidade: município de Araci/BA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo na Bahia (Secex-BA).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6428/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, considerando os pareceres emitidos nos autos pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de que seja feita a correção, mediante apostilamento, com fundamento no art. 143, V, 'd', do RITCU c/c a Súmula TCU 145, ante a constatação de inexatidão material, ACORDAM, por unanimidade, em retificar o acórdão 3631/2015 - TCU - 1ª Câmara, de modo que onde se lê, nos itens 3.2, 9, 9.1, 9.2 e 9.3, o nome "Romário Rosseto", leia-se "Romário Rosseto", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado.

1. Processo TC-009.649/2014-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Associação Nacional de Pequenos Agricultores (Anpa) (05.032.702/0001-70); Romário Rosseto (469.889.710-68).

1.2. Entidade: Associação Nacional de Pequenos Agricultores (Anpa).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Santa Catarina (Secex-SC).

1.6. Representação legal: Diego Vedovatto (OAB/RS 87.746), peça 26; Lúcia Helena Villar Pinheiro (OAB/RS 52.730) e outros, peça 15.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6429/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 212, c/c o art. 169, VI, da Lei 8.443/1992, na forma do art. 143, V, 'a', RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em arquivar a presente tomada de contas especial em vista da ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como determinar as providências indicadas no item 1.8 desta deliberação.

1. Processo TC-027.970/2014-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apenso: 000.425/2015-0 (SOLICITAÇÃO).

1.2. Responsáveis: Aluzio Morellato (159.388.677-20); Luiz Carlos Peruchi (480.767.247-91); Romero Gobbo Figueredo (812.906.837-00).

1.3. Entidade: município de João Neiva/ES.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Espírito Santo (Secex-ES).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Ciências:

1.8.1. determinar ao Ministério das Cidades que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote providências para, juntamente com a Prefeitura do Município de João Neiva/ES, viabilizar a execução das obras necessárias para conferir plena funcionalidade aos serviços executados no âmbito dos contratos de repasse 158.872-77/2003 e 158.873-81/2003, dando ciência das providências adotadas a este Tribunal;

1.8.2. determinar à Secex/ES que monitore o cumprimento da determinação feita no item 1.8.1. deste acórdão, conforme previsto no art. 243 do RITCU;

1.8.3. dar ciência desta deliberação ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal.

ACÓRDÃO Nº 6430/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, considerando os pareceres emitidos nos autos pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de que seja feita a correção, mediante apostilamento, com fundamento no art. 143, V, 'd', do RITCU c/c a Súmula TCU 145, ante a constatação de inexatidão material, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, o acórdão 5680/2014 - TCU - 1ª Câmara, de modo que onde se lê, nos itens 3.2, 9, 9.1, 9.3 e 9.5, o nome "Lenir Rodrigues Luitgards Moura", leia-se "Lenir Rodrigues Santos"; e onde se lê, no item 3.2, o nome "Walquiria de Azevedo Tertulino", leia-se "Walkiria de Azevedo Tertulino", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado.

1. Processo TC-036.187/2012-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Lenir Rodrigues Santos (153.941.742-53); Walkiria de Azevedo Tertulino (163.118.842-91).

1.2. Órgão: Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima (Secex-RR).

1.6. Representação legal: Henrique Welington Albuquerque Oliveira (OAB/RR: 784), peça 21.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6431/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 143, III, e na forma do inciso V, do mesmo artigo, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em apensar os presentes autos ao TC 014.248/2015-8.

1. Processo TC-018.158/2015-3 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)

1.1. Entidade: Administração Regional do Senac no Estado de Roraima; Administração Regional do Senar no Estado de Roraima; Administração Regional do Sesc no Estado de Roraima; Departamento Regional do Senai no Estado de Roraima; Departamento Regional do Sesi no Estado de Roraima.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima (Secex-RR).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6432/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 143, III, e na forma do inciso V, do mesmo artigo, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em apensar os presentes autos ao TC 014.248/2015-8.

1. Processo TC-022.117/2015-6 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)

1.1. Entidades: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Senar no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro; Departamento Regional do Senai no Estado do Rio de Janeiro; Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio de Janeiro; Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional; Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro; Serviço Nacional de Aprendizagem em Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro (Secex-RJ).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6433/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, e na forma do art. 143, V, 'a', ambos do RI/TCU, de acordo com o parecer da unidade técnica emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar a presente representação, já conhecida pelo Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira, no mérito, improcedente e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 19), ao representante e ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Estado de Pernambuco (Senai-PE).

1. Processo TC-023.817/2015-1 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Representante: Pernambuco Digital Ltda. (05.475.214/0001-38).

1.2. Entidade: Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Estado de Pernambuco.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Pernambuco (Secex-PE).

1.6. Representação legal: Tiago Maggi de Sousa (OAB/PE 23.180), representando Solivetti Comércio e Serviços Ltda.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6434/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, XXIV, 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, e na forma do art. 143, V, 'a', todos do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em não conhecer da presente representação e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão ao representante e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul.

1. Processo TC-025.045/2015-6 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Representante: Center Peças e Serviços Borba Ltda. Me (08.723.781/0001-54).

1.2. Órgão: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego No Estado do Rio Grande do Sul.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Santa Catarina (Secex-SC).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6435/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, XXIV, e 169, V, e na forma do art. 143, V, 'a', todos do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, considerá-la, no mérito, prejudicada ante a perda de objeto e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 5), à representante e ao Conselho Federal de Biblioteconomia.

1. Processo TC-026.184/2015-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Ideograma Comunicação Eireli.

1.2. Entidade: Conselho Federal de Biblioteconomia.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 6436/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, e na forma do art. 143, V, 'a', ambos do RI/TCU, de acordo com o parecer da unidade técnica emitido nos autos ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 7), ao representante, fazendo-se as determinações sugeridas.

1. Processo TC-026.578/2015-8 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Representante: Teorema Engenharia e Construções Ltda. (34.734.202/0001-89).

1.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Amazonas (Secex-AM).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. dar ciência à Fundação Universidade Federal de Rondônia sobre a exigência de comprovação de qualificação técnica do item "rede lógica", que não atende aos critérios de maior relevância e valor significativo, identificada no edital da Concorrência 4/2015, o que afronta o disposto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.

ACÓRDÃO Nº 6437/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, e na forma do art. 143, V, 'a', ambos do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão ao representante e à Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso.

1. Processo TC-026.653/2015-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda (00.741.759/0001-25).

1.2. Entidade: Departamento Regional do Sesi no Estado de Mato Grosso.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex-MT).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Primeira Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 6438 a 6470, a seguir transcritos, incluídos no Anexo desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

ACÓRDÃO Nº 6438/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.332/2015-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Ministério do Turismo (MTur)

3.2. Responsáveis: Allan Gustavo de Salles Tibúrcio (004.572.226-97); Cepec - Centro de Pesquisa e Promoção Cultural (05.684.627/0001-22).

4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), em desfavor do Centro de Pesquisa e Promoção Cultural (Cepec) e do Sr. Allan Gustavo de Salles Tibúrcio, presidente da referida entidade, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por força do Convênio Siconv 704181/2009, celebrado com o MTur;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 209, inciso I, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revêis o Centro de Pesquisa e Promoção Cultural (Cepec) e o Sr. Allan Gustavo de Salles Tibúrcio, conforme disposto no art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92;

9.2. julgar irregulares as contas do Centro de Pesquisa e Promoção Cultural (Cepec) - CNPJ 05.684.627/0001-22 e do Sr. Allan Gustavo de Salles Tibúrcio - CPF 004.572.226-97 - então presidente do Cepec, condenando-os ao pagamento da quantia abaixo discriminada, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data especificada até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de quinze dias, desde a ciência, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional;

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
136.490,00	10/9/2009

9.3. aplicar ao Centro de Pesquisa e Promoção Cultural (Cepec) e ao Sr. Allan Gustavo de Salles Tibúrcio a multa individual prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das multas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendidas as notificações;

9.5. dar ciência desta deliberação ao Ministério do Turismo.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6438-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6439/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-003.242/2012-9

2. Grupo: I - Classe: VI - Assunto: Representação.

3. Representante/Responsável:

3.1. Representante: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).

3.2. Responsáveis: Waldívia Ferreira Alencar (CPF 202.023.772-53) e Roberto Honda de Souza (CPF 018.769.962-34).

4. Unidade: Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra/AM).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM.

8. Representações legais: Danielen Cestari da Silva (OAB/AM 7.560), Vanessa Alencar da Silva (OAB/AM 7.326).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial de obras nas orlas de diversos municípios, executadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra/AM), com recursos oriundos do Termo de Compromisso 39/2009 firmado com o Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Secdec),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso IV, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. aplicar à Srª Waldívia Ferreira Alencar (CPF 202.023.772-53) e ao Sr. Roberto Honda de Souza (CPF 018.769.962-34), individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inc. III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acór-

dão até a do efetivo recolhimento, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4. determinar, com fundamento no art. 47 da Lei 8.443/1992, a autuação de processo de tomada de contas especial, para adoção das providências necessárias ao aprofundamento da apuração dos fatos que provocaram prejuízo aos cofres públicos federais, à precisa quantificação do débito e à identificação e citação dos responsáveis solidários, em razão do superfaturamento configurado durante a execução dos contratos celebrados pelos municípios do Estado do Amazonas com os recursos provenientes do Termo de Compromisso 39/2009, avaliando, individualmente e sob o enfoque exposto nas peças que fundamentam esta deliberação, todos os municípios que tiveram os contratos executados;

9.5. dar ciência à Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra/AM) de que as contratações diretas promovidas para execução do Termo de Compromisso 39/2009, por meio de dispensa de licitação fundamentada nos casos de emergência ou de calamidade pública, não atenderam ao disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 e na jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que a contratação direta deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal;

9.6. dar ciência do presente acórdão, assim como das peças que o fundamentam, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e à Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra/AM), e

9.7. apensar os presentes autos ao processo de tomada de contas especial que vier a ser autuado, na forma prevista no art. 43 da Resolução TCU 191/2006.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6439-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6440/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 009.019/2015-4.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)

3.2. Responsável: Haroldo Cunha Abreu (219.336.006-59).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, em razão de irregularidades na execução do Convênio Funasa 2962/05, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, e ante as razões expostas pelo Relator, em:



9.1. considerar revel Haroldo Cunha Abreu, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar irregulares as contas de Haroldo Cunha Abreu, condenando-o ao pagamento das quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas de ocorrência, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias, desde a ciência, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres Fundação Nacional de Saúde-Funasa:

Valor Original (R\$)	Data de Ocorrência
50.000,00	31/10/2006
210.000,00	26/05/2010

9.3. aplicar a Haroldo Cunha Abreu a multa individual prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 37.000,00, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação;

9.5. remeter cópia do acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6440-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6441/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.022/2012-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (04.931.713/0001-20)

3.2. Responsável: Liberalino Ribeiro de Almeida Neto (725.430.194-72).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).

8. Representação legal :

8.1. Luiz Roberto Jardim Machado (6137/PA-OAB), Manuel Carlos Garcia Gonçalves (6492/PA-OAB) e outros, representando Liberalino Ribeiro de Almeida Neto.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examina tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, em razão da não aprovação da prestação de contas dos recursos repassados pelo Termo Simplificado de Convênio 53/2000, SIAFI 398857, firmado entre a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e o Município de Vitória do Xingu/PA, visando a construção de sistema de abastecimento de água.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, em:

9.1., julgar irregulares as contas do Senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, CPF: 725.430.194-72, e condená-lo ao pagamento da quantia descrita adiante, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

Valor Original (R\$)	Data da Ocorrência
9.579,10	29/9/2000
15.000,00	13/11/2000

9.2. aplicar ao Senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, CPF: 725.430.194-72, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor; e

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4. remeter cópia do acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Pará, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno;

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6441-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6442/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.240/2015-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (05.526.783/0001-65)

3.2. Responsáveis: João Alberto Amaral (471.119.926-87); Ruberval José Gonçalves (899.626.806-20).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida - MG.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, decorrente da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo FNAS ao município de Conceição da Aparecida/MG, no exercício de 2011.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a" e "d", 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas de João Alberto Amaral, condenando-o ao pagamento das quantias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas de ocorrência, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias, desde a ciência, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA
4.500,00	03/02/2011
4.500,00	24/02/2011
4.500,00	15/03/2011
4.500,00	27/04/2011
4.500,00	31/05/2011
4.500,00	09/06/2011
4.500,00	14/07/2011
4.500,00	15/08/2011
4.500,00	13/09/2011
4.500,00	19/10/2011
4.500,00	11/11/2011
4.500,00	22/12/2011
1.000,00	13/01/2011
1.000,00	14/02/2011
1.000,00	17/03/2011
1.000,00	11/04/2011
1.000,00	06/05/2011
1.000,00	08/06/2011
1.000,00	11/07/2011
1.000,00	08/08/2011
1.000,00	12/09/2011
1.000,00	11/10/2011
1.000,00	22/11/2011
1.000,00	14/12/2011
1.256,25	17/01/2011
1.256,25	17/01/2011
2.512,50	10/03/2011
2.512,50	06/04/2011
2.512,50	05/05/2011
2.512,50	31/05/2011
2.512,50	15/06/2011
2.512,50	25/07/2011
2.512,50	22/08/2011
2.512,50	20/09/2011
2.512,50	20/10/2011
2.512,50	24/11/2011
2.512,50	15/12/2011

9.2. aplicar a João Alberto Amaral a multa individual prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 12.000,00, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação;

9.4. remeter cópia do acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6442-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6443/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 011.052/2015-5.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial  
3. Interessados/Responsáveis:  
3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)  
3.2. Responsável: Antonio Alves de Almeida (285.962.006-06).  
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jacinto - MG.  
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).  
8. Representação legal: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde, contra Antônio Alves de Almeida, em razão de irregularidades na execução física e financeira do Convênio 0472/1999, firmado com o município de Jacinto/MG;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel Antônio Alves de Almeida, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92;

9.2. julgar irregulares as contas de Antônio Alves de Almeida, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 280.000,00, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 3/1/2000, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias, desde a ciência, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres da Fundação Nacional de Saúde;

9.3. aplicar a Antônio Alves de Almeida a multa individual prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 50.000,00 (setenta e cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar desde logo a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação;

9.5. remeter cópia do acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6443-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6444/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-013.840/2012-6  
2. Grupo: II - Classe: II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Maria Iranede Veras Rosa (CPF 110.368.003-00); e LBM Engenharia Serviços e Representações Ltda. (CNPJ 10.391.142/0001-80);

4. Unidade: Município de Nova Russas/CE.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade técnica: Secex/CE.

8. Representação Legal: Leonardo Wandemberg Lima Batista, OAB/CE 20.623, e outros (peça 39).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, tendo como responsáveis a Srª Maria Iranede Veras Rosa (CPF 110.368.003-00), ex-Prefeita de Nova Russas/CE, e a empresa LBM Engenharia Serviços e Representações Ltda. (CNPJ 10.391.142/0001-80), instaurada pela Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Ceará em razão da execução parcial do objeto do Convênio 1767/1999, firmado em 27/12/1999 e no valor total de R\$ 627.110,00 (seiscentos e vinte e sete mil cento e dez reais), [R\$ 570.100,00 (quinhentos e setenta mil e cem reais) à conta da Concedente e R\$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais) de contrapartida da Convenente], que tinha como objeto "Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas" (peça. 1, fls. 34,).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas da Srª Maria Iranede Veras Rosa (CPF 110.368.003-00), ex-prefeita de Nova Russas/CE, e da empresa LBM Engenharia Serviços e Representações Ltda. (CNPJ 10.391.142/0001-80), com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e 19, *caput*, todos da Lei 8.443/1992, condenando-os, solidariamente, ao pagamento das quantias abaixo especificadas, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas para cada parcela, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Quantificação do débito	
Data de ocorrência	Valor Histórico (R\$)
5/9/2000	189.283,00
6/9/2000	62.000,00
Total	251.283,00

9.2. aplicar à Srª Maria Iranede Veras Rosa e à empresa LBM Engenharia Serviços e Representações Ltda., individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. aplicar à Srª Maria Iranede Veras Rosa a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, e

9.5. remeter cópia dos elementos pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e à Procuradoria da República no Estado do Ceará, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, com fundamento no disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 c/c o art. 209, § 7º do Regimento Interno.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6444-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6445/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 021.999/2015-5.

2. Grupo II - Classe de Assunto: V Pensão civil.

3. Interessados: Araci Andrade Camões (424.872.857-53); Avelina Oliveira de Jesus (612.895.665-34); Esther Barbosa de Souza (052.485.415-73); Josânia Ribeiro de Oliveira Cavalcanti (222.380.184-68); Lidia de Matos Peres (077.527.147-04); Luiza Alves de Carvalho (597.589.967-20); Marli Pereira Couto (979.922.087-49); Regina Celia Amaral de Sá (391.704.977-53); Rosângela Maria Fontão Cezario de Melo (806.682.597-87); Sebastião Francisco de Lima (368.391.754-72); Stephano Johann Fontão Cezario de Melo (151.169.287-13); Tchara Fontão Cezario de Melo (141.092.267-75).

4. Unidade: Município de Nova Russas/CE.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade técnica: Secex/RO.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam atos de pensões civis instituídas por ex-servidores da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha,

4. Entidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, segundo a Portaria-TCU nº 290, de 8/10/2015.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam atos de pensões civis instituídas por ex-servidores da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar legais e autorizar registro aos atos de pensões civis instituídas em favor de Araci Andrade Camões, Esther Barbosa de Souza, Josânia Ribeiro de Oliveira Cavalcanti, Lidia de Matos Peres, Luiza Alves de Carvalho, Marli Pereira Couto, Regina Celia Amaral de Sá, Rosângela Maria Fontão Cezario de Melo, Sebastião Francisco de Lima, Stephano Johann Fontão Cezario de Melo e Tchara Fontão Cezario de Melo;

9.2. julgar ilegal e negar registro ao ato de pensão civil instituída em favor de Avelina Oliveira de Jesus;

9.3. determinar à Diretoria do Pessoal Civil da Marinha que:

9.3.1. no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência deste Acórdão, providencie a suspensão dos pagamentos decorrentes da concessão de pensão civil considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, dispensando o ressarcimento das importâncias recebidas de boa-fé;

9.3.2. comunique à beneficiária da concessão de pensão civil considerada ilegal acerca da presente deliberação, alertando-a de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento;

9.3.3. encaminhe ao Tribunal, por cópia, comprovante da data em que a beneficiária da concessão de pensão civil considerada ilegal tomou conhecimento desta decisão;

9.4. esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento das determinações deste Acórdão.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6445-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6446/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-028.009/2013-4

2. Grupo: II - Classe: II - Assunto: Tomada de contas especial.

3. Responsável: Ivo Narciso Cassol (304.766.409-97).

4. Unidade: Município de Rolim de Moura/RO.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade técnica: Secex/RO.

8. Advogado constituído nos autos: não há.



## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em desfavor do Sr. Ivo Narciso Cassol, ex-Prefeito de Rolim de Moura/RO, em razão da execução parcial do Convênio 124/2000 (Siafi 40512), celebrado com aquele ministério, tendo por objeto a construção de bueiros em concreto armado no município,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/92, regulares com ressalva as presentes contas, dando-se quitação ao responsável, e

9.2. dar ciência desta deliberação ao responsável.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6446-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6447/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 001.585/2015-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Aposentadoria.

3. Interessados: Alan Cardec Rosa da Silva (159.868.371-34); Antonio de Moraes Jardim (291.157.608-04); Antonio de Oliveira Fonseca (039.111.441-72); Aparecida Borges Vieira de Sousa (062.973.661-87); Caritas de Oliveira (395.126.906-59); Carlos Gomes Ribeiro (217.671.571-34); Claudio Francisco Cabral (056.662.791-49); Cleunice Borges de Almeida Zava (217.118.521-04); Divina Jose Ribeiro Castro (159.304.401-15); Edilma Coelho de Garcia (023.499.901-25).

4. Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadorias instituídas no âmbito do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar legais as aposentadorias de Antonio de Moraes Jardim (291.157.608-04), Antonio de Oliveira Fonseca (039.111.441-72), Divina Jose Ribeiro Castro (159.304.401-15) e Edilma Coelho de Garcia (023.499.901-25), concedendo o registro aos atos correspondentes, números de controle 10802592-04-2009-000040-1, 10802592-04-2009-000111-4, 10802592-04-2009-000036-3 e 10802592-04-2009-000096-7;

9.2. considerar ilegais as aposentadorias de Alan Cardec Rosa da Silva (159.868.371-34), Aparecida Borges Vieira de Sousa (062.973.661-87), Caritas de Oliveira (395.126.906-59), Carlos Gomes Ribeiro (217.671.571-34), Claudio Francisco Cabral (056.662.791-49) e Cleunice Borges de Almeida Zava (217.118.521-04), negando o registro aos atos correspondentes, números de controle 10802592-04-2011-000061-4, 10802592-04-2012-000061-7, 10802592-04-2012-000020-0, 10802592-04-2012-000002-1, 10802592-04-2012-000050-1 e 10802592-04-2012-000093-5, em razão da conversão indevida de tempo prestado em condição especial, após o advento da Lei 8.112/1990, em tempo para aposentadoria comum, em desacordo com as diretrizes estabelecidas no Mandado de Injunção 880 do Supremo Tribunal Federal;

9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.4. determinar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás que:

9.4.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.4.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados de que trata o item 9.2. *supra*, esclarecendo-lhes que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.4.3. no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que os referidos interessados tomaram conhecimento do contido no item anterior;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento das diretrizes ora endereçadas ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás;

9.6. esclarecer ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás que, na hipótese de opção por nova inativação por algum dos interessados listados no item 9.2. *supra*, desde que preenchidos os requisitos para tanto, deverá ser encaminhado o respectivo ato para apreciação do TCU, via Sisac, no prazo de 30 (trinta) dias;

9.7. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6447-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6448/2015 - TCU - Primeira Câmara

1. Processo nº TC 003.321/2015-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: III - Relatório de Monitoramento

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgão/Entidade: Secretaria Estadual de Saúde/Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de monitoramento cujo objetivo é verificar o cumprimento das medidas constantes do Acórdão 3.134/2013 - Primeira Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, no que diz respeito às determinações exaradas no Acórdão 3.134/2013-TCU-1ª Câmara, em:

9.1. considerar atendida a determinação contida no subitem 9.2.10;

9.2. considerar prejudicada a análise de cumprimento da determinação 9.2.2;

9.3. considerar ainda não cumpridas as determinações 9.2.1, 9.2.3 a 9.2.9 e 9.2.11;

9.4. determinar à Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (SES-RS), com fundamento no art. 250, II, do Regimento Interno, que:

9.4.1. adote, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, medidas definitivas para que 100% da prestação de serviços por parte de estabelecimentos privados de saúde ao SUS esteja formalizada em contrato, em obediência aos arts. 2º, parágrafo único, 60, parágrafo único, e 62 da Lei 8.666/1993, bem como ao art. 24, parágrafo único, da Lei 8.080/1990;

9.4.2. conclua, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as medidas necessárias para que todos os pagamentos dos prestadores de serviços que aderiram ao processo de contratualização regulamentado pela Portaria MS 1.721/2005 e Portaria GM/MS 3.410/2013 estejam adequados aos percentuais efetivamente executados das metas físicas estabelecidas nos respectivos planos operativos, na forma definida no art. 28 da Portaria MS 3.410/2013.

9.4.3. realize, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o levantamento dos valores indevidamente pagos aos prestadores contratados sob a égide da Portaria MS 3.123/2006 e da Portaria GM/MS 3.410/2013, a partir do confronto entre as metas físicas efetivamente executadas e as programadas, desde a formalização dos respectivos contratos, promovendo o ressarcimento das quantias apuradas aos cofres públicos, a compensação mediante a retenção de faturas vencidas ou prestação dos serviços correspondentes;

9.4.4. institua, formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as comissões de avaliações dos contratos firmados com entidades hospitalares filantrópicas e de ensino, e/ou representante da administração para fiscalizar a execução dos demais contratos, conforme o caso, e viabilize a implementação das atividades de acompanhamento, controle e avaliação dos serviços contratados junto aos prestadores de serviços de saúde, tanto da área ambulatorial como hospitalar, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Interministerial MEC/MS 1.006/2004, Portaria MS 1.702/2004, Portaria MS 1.034/2010, Portaria MS 3.410/2013 e Lei 8.666/1993;

9.4.5. adote como regra, na contratação de entidades privadas de saúde, nos casos em que houver viabilidade de competição, o competente procedimento licitatório ou chamamento público, abstendo-se de promover a mera homologação de acordo entre potenciais prestadores para rateio dos serviços, visando atender as disposições da Lei 8.666/1993, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde e art.6º da Portaria MS 1.034/2010;

9.4.6. atente, quando da realização de chamamentos públicos, para a adequada formalização dos respectivos processos, em especial no que diz respeito à ampla divulgação do certame em jornais de grande circulação; definição clara dos critérios de distribuição dos serviços a serem contratados entre os prestadores habilitados; registro em ata das reuniões de abertura, apreciação da habilitação jurídico/fiscal e das propostas; divulgação do rol de prestadores interessados; comprovação do atendimento aos requisitos previstos na Portaria GM/MS 1.034/2010 para a contratação com a rede privada, a exemplo da impossibilidade de ampliação dos serviços públicos e da preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, consoante preconizado pelo Acórdão 2.657/2007-TCU-Plenário, arts. 27, 40 e 57 da Lei 8.666/1993 e art. 2º da Portaria MS 1.034/2010;

9.4.7. promova a adequação do planejamento da contratação de serviços de saúde aos critérios estabelecidos na Lei Complementar 141/2012, instituindo mecanismos que assegurem a efetiva alocação/distribuição dos serviços hospitalares e ambulatoriais ao respectivo público alvo, segundo o dimensionamento definido no planejamento;

9.4.8. defina com clareza, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o objeto dos contratos vigentes firmados com prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais pagos por produção, e elabore os respectivos planos operativos, em conformidade com as orientações contidas na Portaria GM/MS 1.034/2010, art. 7º e Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde;

9.4.9. somente admita o pagamento, com recursos federais, a consórcios municipais por serviços assistenciais prestados na média e alta complexidade onde a oferta de serviços especializados pelo SUS não se faça presente, conforme definido na Resolução CIB 86/2010, e ultime as medidas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para instituir mecanismos de controle com vistas a evitar o pagamento de serviços que possuam a mesma natureza daqueles executados por prestadores contratados diretamente pela SES/RS na mesma área de abrangência dos respectivos consórcios;

9.5. determinar à Secex-RS que monitore as determinações contidas no item 9.4;

9.6. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, ao Ministério da Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao Conselho Estadual de Saúde/RS, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e à Secretaria de Controle Externo da Saúde;

9.7. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6448-36/15-1.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6449/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 015.199/2013-4.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Aposentadoria.  
3. Interessado: Manoel Correia Neto (071.167.644-53).  
4. Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.  
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria instituída no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e ainda com o art. 260, *caput* e § 1º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Manoel Correia Neto (071.167.644-53), negando o registro ao ato correspondente, número de controle 10793208-04-2011-000035-0, em razão da conversão ponderada de tempo de magistério sem a devida comprovação, mediante certidão do INSS ou laudo pericial, da natureza diferenciada das atividades por ele exercidas no período de 1/10/1976 a 11/12/1990;

9.2. determinar à Universidade Federal do Rio Grande do Norte que:

9.2.1. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao interessado;

9.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento das diretrizes ora endereçadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

9.4. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6449-36/15-1.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6450/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 015.281/2013-2.  
2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.  
3. Interessado: Walter Campos Nascimento (728.179.178-04).

4. Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.  
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria instituída no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Walter Campos Nascimento (728.179.178-04), negando o registro ao ato correspondente, número de controle 10459901-04-2006-000001-9, em razão de erro no cálculo da proporção dos proventos, em desacordo com a disciplina do art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, mediante utilização indevida de tempo prestado após o advento da EC 41/2003;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (Súmula 106 do TCU);

9.3. determinar ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até eventual emissão de novo ato, escoimado da irregularidade verificada, a ser submetido à apreciação do TCU;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas e encaminhe comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento das diretrizes ora endereçadas ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe;

9.5. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6450-36/15-1.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6451/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 023.931/2014-0.  
2. Grupo II - Classe de Assunto V - Pensão Civil.  
3. Interessada: Williane de Sousa Costa (030.960.073-14), pensionista de Alvina Iracema de Sousa Bernardo (048.452.773-87).  
4. Entidade: Universidade Federal do Ceará.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pensão civil instituída no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 71, incisos III, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e ainda com o art. 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame da pensão civil instituída por Alvina Iracema de Sousa Bernardo, em favor de Williane de Sousa Costa (número de controle do ato: 10790209-05-2006-000008-7);

9.2. determinar à Sefip que retifique, no formulário do sobredito ato, o nome da beneficiária (deveria ser "Williane de Sousa Costa" - v. peça 5);

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Universidade Federal do Ceará.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6451-36/15-1.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6452/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 023.996/2014-5.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Aposentadoria.  
3. Interessado: Francisco de Assis Braga de Oliveira (054.569.673-91).

4. Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão.  
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria concedida no âmbito da Fundação Universidade Federal do Maranhão.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e ainda com o art. 260, §§ 1º e 4º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar legal a concessão de aposentadoria em favor de Francisco de Assis Braga de Oliveira (054.569.673-91) e autorizar o registro do ato correspondente, número de controle 10496203-04-2013-000118-0;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Fundação Universidade Federal do Maranhão.



10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6452-36/15-1.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6453/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.199/2013-7.  
2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.  
3. Interessado: Napoleão Xavier do Amarante (003.137.349-68).

4. Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina.  
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
8. Advogado(s): não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria concedida no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Napoleão Xavier do Amarante (003.137.349-68), negando registro ao ato correspondente, número de controle 10795006-04-2002-000036-1, em razão da inclusão, nos proventos, de parcela judicial relativa à defasagem da URV (3,17%);

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelo interessado (Súmula/TCU 106);

9.3. determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, escoimado da irregularidade verificada, a ser submetido à apreciação do TCU;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao interessado, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas e encaminhe comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do conteúdo no item anterior;

9.4. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Universidade Federal de Santa Catarina.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6453-36/15-1.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6454/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.186/2014-4.  
2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:  
3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde - BA (26.989.350/0017-83)  
3.2. Responsáveis: Ítala Maria da Silva Lobo (114.971.305-49); Jorge Luiz Lobo Rosa (264.138.175-34).  
4. Entidade: município de Uauá/BA.  
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo na Bahia (Secex-BA).  
8. Advogado constituído nos autos: Antônio Carlos Ribeiro Júnior (OAB/BA 29.542), peça 16.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) contra os ex-prefeitos de Uauá/BA, Ítala Maria da Silva Lobo (gestão 2001/2004) e Jorge Luiz Lobo Rosa (gestão 2005/2012), devido à não execução do objeto do convênio 994/2002.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa da Sra. Ítala Maria da Silva Lobo e do Sr. Jorge Luiz Lobo Rosa;

9.2. julgar irregulares as contas da Sra. Ítala Maria da Silva Lobo, com fulcro no art. 16, III, 'c', da Lei 8.443/1992, e condená-la ao pagamento da quantia a seguir especificada, e fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, III, 'a', do RI/TCU, o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), na forma da legislação em vigor:

Valor Original	Data da ocorrência
R\$ 433.073,53	20/5/2004

9.3. julgar irregulares as contas do Sr. Jorge Luiz Lobo Rosa, com fulcro no art. 16, III, 'c', da Lei 8.443/1992, e condená-lo ao pagamento da quantia a seguir especificada, e fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, III, 'a', do RI/TCU, o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), na forma da legislação em vigor:

Valor Original	Data da ocorrência
R\$649.611,00	31/12/2004

9.4. aplicar à Sra. Ítala Maria da Silva Lobo, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, III, "a", do RI/TCU, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, se forem pagas após o vencimento;

9.5. aplicar ao sr. Jorge Luiz Lobo Rosa, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, III, "a", do RI/TCU, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, se forem pagas após o vencimento;

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.7. determinar à Funasa que, caso não o tenha feito, apure se o servidor Alberto Martins Pires Matos (CPF 159.356.045-15, SIAPE 0476828, situação atual: ativo permanente) exerceu ou exerce a administração de empresa privada, em razão dos indícios presentes nos autos, e se houve infringência ao disposto no art. 117, X, da Lei 8.112/1990;

9.8. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992;

9.9. remeter cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, §7º, do RI/TCU;

9.10. dar ciência desta deliberação à Fundação Nacional de Saúde e ao município de Uauá/BA.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6454-36/15-1.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 6455/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.834/2014-1.  
2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:  
3.1. Interessado: Ministério da Justiça.  
3.2. Responsável: Newton Lima Silva (034.413.425-34).  
4. Entidade: município de Ilhéus/BA.  
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo na Bahia (Secex-BA).  
8. Representação legal: Fabiano Almeida Resende (OAB/BA 18942) e outros, peça 15.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Justiça contra o Sr. Newton Lima Silva, ex-prefeito do município de Ilhéus/BA (gestão 2009-2012) e subscritor do convênio 109/2009 (Siconv 900043).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa do Sr. Newton Lima Silva;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Newton Lima Silva, com fulcro nos arts. 1º, I, e 16, III, "c", da Lei 8.443/1992 e condená-lo ao pagamento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora calculados desde 5/1/2010 até a data do efetivo recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor;

9.3. aplicar ao Sr. Newton Lima Silva a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, III, "a", do RI/TCU, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das quantias devidas;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c art. 209, § 7º do RI/TCU.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6455-36/15-1.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

## ACÓRDÃO Nº 6456/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.871/2015-2.
2. Grupo II Classe I - Assunto: Agravo (em Representação).
3. Recorrente: Idéias Turismo Ltda. (02.676.310/0001-56).
4. Entidade: Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal: Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima (12.907/DF-OAB) e outros, peça 3; Larissa Moreira Costa (16745/DF-OAB) e outros, peça 22.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos agravo interposto pela empresa Idéias Turismo Ltda. contra despacho que indeferiu sua habilitação como interessada no neste processo, por não ter sido demonstrada, de forma clara e objetiva, razão legítima para intervir no processo, não tendo apresentados elementos suficientes a justificar seu interesse subjetivo, conforme requisitos do art. 146, §1º, do RI/TCU.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer do agravo interposto pela empresa Idéias Turismo Ltda. e negar-lhe provimento;
- 9.2. dar ciência à agravante e ao Sebrae do teor desta deliberação.

## 10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6456-36/15-1.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

## ACÓRDÃO Nº 6457/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 012.217/2014-0.
2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessado: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.2. Responsável: Gisa Aparecida Giacomini (868.104.649-72).
4. Entidade: município de Catanduvas/SC.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Santa Catarina (Secex-SC).
8. Representação legal: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) em desfavor da Sra. Gisa Aparecida Giacomini, prefeita do município de Catanduvas/SC, relativamente ao convênio 739183/2010.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar regulares com ressalva as contas de Gisa Aparecida Giacomini, nos termos dos arts. 1º, I; 16, II; 18 e 23, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, I; 208 e 214, II, do RI/TCU, dando-lhe quitação;

9.2. encaminhar cópia desta deliberação à responsável, ao município de Catanduva/SC e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3. encerrar o presente processo e arquivar os autos.

## 10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6457-36/15-1.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

## ACÓRDÃO Nº 6458/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 014.020/2014-9.
2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Saúde (FNS)
- 3.2. Responsáveis: Elbson Dias Soares (021.375.505-04); Rubens Oliveira Dias (146.373.675-49).
4. Entidade: município de Anagé/BA.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Bahia (Secex-BA).
8. Representação legal: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde, relativa ao convênio 2125/2005 (Siafi 541918), celebrado com o município de Anagé/BA para aquisição de uma unidade móvel de saúde.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

- 9.1. considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Rubens Oliveira Dias, com fundamento no art. 12, §3º, da Lei 8.443/1992;
- 9.2. acolher as alegações de defesa do Sr. Elbson Dias Soares;

9.3. julgar irregulares as contas do Sr. Rubens Oliveira Dias, com fulcro nos arts. 1º, I, 16, III, "c", e 19, *caput*, da Lei 8.443/1992, e condená-lo ao pagamento dos valores a seguir discriminados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora calculados desde as datas correspondentes até a do efetivo recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Saúde:

VALOR ORIGINAL R\$	DATA DA OCORRÊNCIA
100.000,00	28/8/2007

9.4. aplicar ao Sr. Rubens Oliveira Dias a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, III, "a", do RI/TCU, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida;

9.6. encaminhar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do RI/TCU.

## 10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6458-36/15-1.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

## ACÓRDÃO Nº 6459/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 031.597/2011-4.
2. Grupo II - Classe V - Assunto: Pensão Especial a Ex-combatente.
3. Interessados: Anna Rodrigues Rosa (644.377.797-20); Carlinda da Conceição Maia (379.472.307-49); Carlos Eduardo Novais (100.070.847-06); Hildomar Novais (055.460.117-69); Iraci da Silveira (030.951.197-63); Julio Cesar Novais (083.357.077-31); Maria Eduarda Novaes Oliveira (249.128.247-04); Maria Eduarda Novaes Oliveira (249.128.247-04); Maria Elizabete Magalhães de Araujo (436.060.167-00); Maria Jose de Souza (895.872.277-00); Maria José de Souza (895.872.277-00); Mauro Novaes (055.449.077-30).
4. Órgão Jurisdicionado: Comando do Exército - Primeira Região Militar.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de atos de reversão de pensões especiais a ex-combatentes emitidos pela Primeira Região Militar do Comando do Exército.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. julgar legal a pensão especial a ex-combatente instituída por Mário Novais (10003401-06-2006-000171-0) e conceder-lhe o registro;

9.2. julgar ilegais as pensões especiais a ex-combatentes instituídas por Leonel Warton de Araújo (10003401-06-2005-000105-0) e por Mário Domingos da Silva (10003401-06-2004-000068-9), e negar-lhes o registro;

9.3. destacar os atos referentes à pensão especial a ex-combatente instituída por Geraldo Martins de Oliveira (10003401-06-2006-000528-7 e 10003401-06-2011-990528-9), para que sejam analisados em processo distinto, após promovidas as necessárias medidas saneadoras;

9.4. determinar à Primeira Região Militar do Comando do Exército, relativamente aos atos considerados ilegais, que:

9.4.1. faça cessar, se ainda não o fez, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do RI/TCU;

9.4.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas relativamente aos atos considerados ilegais;

9.4.3. dê imediata ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos junto ao Tribunal, após esta deliberação, não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;

9.4.4. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da presente deliberação;

9.4.5. emita novos atos, livres da irregularidades apontadas, e submeta-os à apreciação do Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da deliberação que julgou ilegal o ato original, nos termos do § 1º do art. 15 da IN/TCU n. 55/2007.



10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6459-36/15-1.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas.
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

## ACÓRDÃO Nº 6460/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 016.210/2013-1
- 1.1. Apenso: TC 022.661/2013-1
2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame (em Representação)
3. Recorrente: Henrique Duque de Miranda Chaves Filho (CPF 112.796.566-20), ex-reitor
4. Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/MG
8. Advogados constituídos nos autos: Lucas Sampaio de Souza (OAB 152.577/MG) e outros

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase, de pedido de reexame interposto por Henrique Duque de Miranda Chaves Filho, ex-reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), contra os itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 1.155/2015 - 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. notificar o recorrente.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6460-36/15-1.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6461/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.369/2015-0
2. Grupo II - Classe de Assunto: VI - Representação
3. Representante: 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC
- 3.1. Responsáveis: Eurides Luiz Mescolotto (CPF: 185.258.309-68), Diretor-Presidente; Ronaldo dos Santos Custódio (CPF: 382.173.090-00), Diretor de Engenharia; e Antônio Waldir Vitum (CPF: 230.991.949-72), Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
4. Unidade: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidade Técnica: Secex/SC
8. Advogados constituídos nos autos: Leandro Correa Soares (OAB/PR 27.737) e outros

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação encaminhada ao Tribunal pela 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC a respeito de possível contratação irregular, por meio de empresa locadora de mão de obra, de engenheiro para exercer atividades-fim da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 43 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 237, inciso III e parágrafo único; e 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, em:

- 9.1. conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la procedente;
- 9.2. acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis;
- 9.3. dar ciência à Eletrosul Centrais Elétricas S.A. que o exercício das atividades relacionadas ao Contrato 90570482 (locação de mão de obra) com subordinação, pessoalidade ou habitualidade, que possam caracterizar relação de emprego, é irregular, devendo todos os respectivos postos de trabalho serem examinados para que se certifique da não ocorrência dessas características;
- 9.4. enviar cópia desta decisão, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à representante e à Eletrosul.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6461-36/15-1.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6462/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.714/2014-0
2. Grupo II - Classe V - Pensão Civil
3. Interessados: Francisco de Assis Ferreira Feitosa (CPF 000.662.892-38), Divaldo Francisco Lima de Souza (CPF 478.334.592-91), Kairo de Souza Carvalho (CPF 521.746.622-72), Kaique de Souza Carvalho (CPF 521.746.892-00) e Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza (CPF 521.747.002-04)
4. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Acre
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Sefip
8. Advogado constituído nos autos: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam das concessões de pensões civis a dependentes de ex-servidores da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Acre, anteriormente vinculados ao Ministério da Fazenda.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 e art. 260 do Regimento Interno, em considerar legais as concessões de pensões civis a Francisco de Assis Ferreira Feitosa, Divaldo Francisco Lima de Souza, Kairo de Souza Carvalho, Kaique de Souza Carvalho e Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, ordenando o registro.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6462-36/15-1.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6463/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-013.990/2012-8
2. Grupo I, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: José de Sousa Nelci (ex-prefeito, CPF 549.376.046-00) e Aline de Lourdes Laura Gonçalves - ME (CNPJ 08.296.601/0001-03)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secex/MG
8. Advogados constituídos nos autos: Hermano Eustáquio de Souza Nunes (OAB/MG 110.300) e outros

## 9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, relativa ao Convênio nº 1654/2008 (Siconv nº 702758), firmado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG com vistas à realização da "Festividade de Réveillon Popular" de 2009.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "d", e § 2º; 19, caput; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas dos responsáveis José de Sousa Nelci e Aline de Lourdes Laura Gonçalves - ME, condenando-os solidariamente a pagar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, calculados a partir de 5/6/2009 até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprovem perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Tesouro Nacional;

9.2. aplicar aos responsáveis José de Sousa Nelci e Aline de Lourdes Laura Gonçalves - ME multas individuais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprovem perante o TCU o recolhimento do respectivo valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente a partir da data deste acórdão, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4. encaminhar cópia do inteiro teor da presente deliberação, bem como das instruções produzidas nos autos pela Secex/MG, ao Município de São João do Paraíso/MG, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis para sua defesa em relação à responsabilização pela contrapartida municipal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), depositada na conta específica mas cuja aplicação não foi comprovada no objeto do Convênio nº 1654/2008 (Siconv nº 702758);

9.5. encaminhar cópia das peças 4-8 dos autos ao Ministério do Turismo, para conhecimento e adoção das medidas necessárias, tendo em vista conterem documentos pertinentes aos convênios de registro Siafi nº 601018, nº 627952 e Siconv nº 703697; e

9.6. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6463-36/15-1.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 6464/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 033.799/2013-0.
2. Grupo I, Classe I - Pedido de Reexame (em Representação)
3. Recorrentes: Vânia Marian Guerino Farinha (Coordenadora de Processos, CPF nº 876.517.859-91), Anay Ribeiro de Mello (Presidente da Comissão de Licitação, CPF nº 054.489.769-21), Adriana Cristina Serrato (membro da Comissão de Licitação, CPF nº 726.506.489-53), Evelise Pontarrolli Araújo (membro da Comissão de Licitação, CPF nº 598.002.329-15) e Ovaldir Nardim (Superintendente Corporativo, CPF nº 002.992.359-04)

4. Unidades: Departamento Regional do Senai no Estado do Paraná e Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidades Técnicas: Secex/PR e Serur

8. Advogados constituídos nos autos: Karim Mahmud da Maia Abou Fares (OAB/PR 21.027), Diogo Antonio Ramos Rebelo (OAB/PR 45.554), Marco Antônio Guimarães (OAB/PR 22.427), Fernanda Ehalt Vann (OAB/PR 21.693), Rodrigo Pozzobon (OAB/PR 25.997), Maria Lucia Wood Saldanha (OAB/PR 18.251), Fabio Dias Vieira (OAB/PR 36.687), Alexander Miranda (OAB/PR 43.462), Thiago Bertapelli (OAB/PR 31.078), Tiago Ruppel (OAB/PR 50.766), Renata Pacheco (OAB/PR 45.148) e Christian Schramm Jorge (OAB/PR 25.957)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, em fase de pedido de reexame contra o Acórdão nº 6.979/2014-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. notificar os recorrentes acerca desta deliberação.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6464-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6465/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 028.511/2013-1.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Aposentadoria.

3. Interessado: Jovino Ferreira (105.132.991-49).

4. Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria concedida no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, e 262, caput e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Jovino Ferreira (105.132.991-49), negando registro ao ato correspondente, número de controle 10496807-04-2007-000015-0, em razão da inclusão, na base de cálculo dos proventos, de parcela no percentual de 28,86% alusiva a defasagem de reajuste já estendida aos servidores públicos civis por intermédio da Medida Provisória 1.704/1998, reeditada pela Medida Provisória 2.169-43/2001;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, à luz da Súmula 106 do TCU;

9.3. determinar à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, escoimado das referidas máculas, a ser submetido à apreciação do TCU;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao interessado, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior e informe ao TCU as medidas adotadas;

9.4. determinar à Sefip que monitore o cumprimento das diretrizes ora endereçadas à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6465-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência) e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6466/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 014.686/2005-0

2. Grupo II - Classe V - Pensão Civil

3. Interessados: Antonio Rogerio Oliveira de Freitas Junior (CPF 520.321.912-53) e Matheus Silva Martins (CPF 511.533.512-34)

4. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Acre

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

7. Unidade Técnica: Sefip

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de pensões civis concedidas a Antonio Rogerio Oliveira de Freitas Junior e Matheus Silva Martins, netos sob guarda de ex-servidoras da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Acre, anteriormente vinculadas ao Ministério da Fazenda.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, art. 262, § 2º, Regimento Interno, e Súmula TCU nº 106, em:

9.1. considerar ilegais as concessões de pensões civis a Antonio Rogerio Oliveira de Freitas Junior e Matheus Silva Martins, recusando o registro;

9.2. abster-se de determinar a suspensão do pagamento do benefício a Matheus Silva Martins, por ter o Supremo Tribunal Federal concedido a ordem mandamental (MS nº 29.249) para assegurar o restabelecimento do ato de concessão inicial da pensão, com efeitos limitados à data em que o impetrante completar 21 anos de idade (4/12/2015);

9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos beneficiários;

9.4. determinar à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Acre que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos pensionistas, alertando a Antonio Rogerio Oliveira de Freitas Junior de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

9.4.2. fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal de interesse de Antonio Rogerio Oliveira de Freitas Junior, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.4.3. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que os interessados de que trata o item 9.1 tiveram conhecimento do acórdão;

9.5. determinar à Sefip que adote medidas para monitorar o cumprimento da determinação relativa à cessação de pagamentos decorrentes da concessão considerada ilegal a que se refere o item 9.4.2, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6466-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6467/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 021.817/2015-4.

2. Grupo II - Classe V - Pensão Civil.

3. Interessadas: Ana Júlia Borges Marinho (CPF 044.491.981-31), Antonia Pereira de Amorim (CPF 708.711.081-00), Cornélia José Borges Marinho (CPF 098.074.381-87), Domingas Marques de Oliveira (CPF 226.491.663-04), Jaciara Marques Rodrigues Cavalcante (CPF 062.995.613-86), Júlia Marques Brancalhão (CPF 856.263.259-72), Juracy de Assumpção Pacheco (CPF 012.826.137-40), Margarida Bastos Gomes (CPF 006.162.601-56), Maria Dulce Alves de Carvalho (CPF 888.811.726-15), Mariana Farias Castro (CPF 031.240.857-95), Neuza Pacheco dos Santos Lima (CPF 906.389.057-53) e Tarcisa Maria Carneiro Xavier (CPF 027.248.374-52).

4. Unidade: Departamento de Polícia Federal.

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pensões civis concedidas a dependentes de servidores do Departamento de Polícia Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, art. 262, § 2º, Regimento Interno, e Súmula TCU nº 106, em:

9.1. considerar legais as concessões de pensões civis a Ana Júlia Borges Marinho, Antonia Pereira de Amorim, Cornélia José Borges Marinho, Ercina da Rocha Gonçalves, Júlia Marques Brancalhão, Margarida Bastos Gomes, Maria Dulce Alves de Carvalho, Mariana Farias Castro, Neuza Pacheco dos Santos Lima e Tarcisa Maria Carneiro Xavier, ordenando o registro;

9.2. considerar ilegais as concessões de pensões civis a Domingas Marques de Oliveira, Jaciara Marques Rodrigues Cavalcante e Juracy de Assumpção Pacheco, recusando o registro;

9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelas beneficiárias;

9.4. determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às pensionistas referidas no item 9.2 acima, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

9.4.2. fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.4.3. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que as interessadas de que trata o item 9.2 tiveram conhecimento do acórdão;



9.5. esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres da irregularidade apontada;

9.6. determinar à Sefip que adote medidas para monitorar o cumprimento da determinação relativa à cessação de pagamentos decorrentes das concessões consideradas ilegais, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6467-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6468/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 021.819/2015-7

2. Grupo II - Classe V - Pensão Civil

3. Interessadas: Alaide Marcilio de Moraes (CPF 727.648.131-04), Antonia de Oliveira Saraiva (CPF 309.826.932-49), Elaine Soares do Nascimento (CPF 026.056.716-74), Itala de Mello Sampaio (CPF 035.407.037-13), Izaura Correa de Araujo (CPF 837.159.678-20), Lucia Maria Leão Mello (CPF 374.570.551-34), Mara Odete Galvão Ribas (CPF 527.951.601-53), Maria Aparecida da Fonseca (CPF 039.340.368-80), Maria José de Souza (CPF 637.834.876-68), Maria da Conceição Araujo (CPF 602.048.507-20), Maria da Gloria Eufrazio de Abreu (CPF 099.196.097-14) e Marly de Jesus Moreira (CPF 051.758.187-67)

4. Unidade: Departamento de Polícia Federal

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

7. Unidade Técnica: Sefip

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pensões civis concedidas a dependentes de ex-servidores do Departamento de Polícia Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, arts. 260, § 6º, e 262, § 2º, Regimento Interno, e Súmula TCU nº 106, em:

9.1. considerar prejudicada, por inépcia, a apreciação de mérito das pensões civis instituídas por Olindo Ilydio de Souza, em favor da companheira Elaine Soares do Nascimento e da ex-esposa pensionada Maria José de Souza, uma vez que o formulário de concessão, disponibilizado no sistema Sisac, apresenta inconformidades no que se refere aos dados contidos no Siape, especialmente quanto ao rateio dos proventos para três beneficiárias a partir de 1/3/2010, sendo que o nome da divorciada Dalva Lara Hamdan não consta do Sisac e o início de vigência em relação a Maria José de Souza seria 1/3/2010, e não 24/2/2010;

9.2. considerar legais as concessões de pensões civis a Alaide Marcilio de Moraes, Antonia de Oliveira Saraiva, Itala de Mello Sampaio, Izaura Correa de Araujo, Lucia Maria Leão Mello, Mara Odete Galvão Ribas, Maria da Conceição Araujo e Maria da Gloria Eufrazio de Abreu, ordenando o registro;

9.3. considerar ilegais as concessões de pensões civis a Maria Aparecida da Fonseca e Marly de Jesus Moreira, recusando o registro;

9.4. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelas beneficiárias;

9.5. determinar ao Departamento de Polícia Federal que adote medidas para:

9.5.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às pensionistas cujos atos foram considerados ilegais, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

9.5.2. fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.5.3. encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, novo ato de pensão civil, via sistema Sisac, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas no formulário de concessão a que se refere o item 9.1 acima;

9.5.4. enviar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que as interessadas de que trata o item 9.3 tiveram conhecimento do acórdão;

9.6. esclarecer à unidade jurisdicionada que:

9.6.1. as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres da irregularidade apontada;

9.7. determinar à Sefip que:

9.7.1. providencie a retificação, no Sisac, das seguintes folhas de preenchimento nos formulários de concessão das pensões civis:

9.7.1.1. excluir o sobrenome Santos relativamente ao nome da beneficiária Maria Aparecida da Fonseca, adotando-se a grafia observada nos sistemas CPF e Siape;

9.7.1.2. compatibilize o fundamento legal das pensões instituídas por Nero de Araujo (falecido em 14/10/2012), em favor de Izaura Correa de Araujo e Maria da Conceição Araujo, classificadas, no Siape, como "Tipo de pensão: 54-Lei nº 8.112/1990 - EC nº 41/2003 - Lei nº 10.887/2004", providenciando a substituição do código "3-1-7500-6 Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite no âmbito dos respectivos poderes (art. 42 da Lei nº 8.112/1990" pelo código "1-1-0399-4 Pensão por morte, com valor do benefício igual à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite";

9.7.1.3. corrija o erro na digitação dos dados do instituidor Walmir de Moraes, já que indica 22/11/2002 como data do óbito, enquanto a vigência do benefício em favor de Alaide Marcilio de Moraes refere-se ao ano de 2012, estando classificado, no Siape, como "Tipo de pensão: 54-Lei nº 8.112/1990 - EC nº 41/2003 - Lei nº 10.887/2004", utilizando essas informações para complementar o preenchimento do campo descrição dos fundamentos legais do formulário de concessão do Sisac, incluindo o código "1-1-0399-4 Pensão por morte, com valor do benefício igual à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite".

9.7.2. faça permanecer no sistema Sisac todos os atos cuja análise de mérito vier a ser considerada prejudicada, mesmo após a disponibilização, no sistema, dos novos atos corrigidos;

9.7.3. adote medidas para monitorar o cumprimento das determinações relativas à cessação de pagamentos decorrentes das concessões consideradas ilegais, bem como ao envio de novo ato corrigindo o que teve a apreciação de mérito considerada prejudicada, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6468-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6469/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.201/2014-0.

2. Grupo I - Classe I - Pedido de reexame em aposentadoria.

3. Recorrente: Coordenação de Inativos e Pensionistas da Câmara dos Deputados.

3.1. Interessado: João Geraldo Araújo (163.264.316-20).

4. Unidade: Câmara dos Deputados.

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Sefip e Serur.

8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de pedido de reexame interposto pela Coordenação de Inativos e Pensionistas da Câmara dos Deputados contra o Acórdão nº 1.742/2015-TCU-1ª Câmara, que, entre outras medidas, julgou ilegal o ato de aposentadoria de João Geraldo Araújo.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do presente recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a:

9.1.1. tornar insubsistentes os itens 9.1, 9.3.1 e 9.3.4 do acórdão recorrido;

9.1.2. considerar legal a concessão de aposentadoria em favor de João Geraldo Araújo, ordenando o registro;

9.3. dar ciência desta deliberação à recorrente e ao interessado.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6469-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 6470/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-029.122/2013-9

2. Grupo I, Classe I - Pedido de Reexame (em Representação)

3. Recorrente: Henrique Duque de Miranda Chaves Filho (ex-reitor, CPF 112.796.566-20)

4. Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

7. Unidades Técnicas: Secex/MG e Serur

8. Advogado constituído nos autos: Lucas Sampaio de Souza (OAB/MG 152.577)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de representação, em fase de apreciação de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 680/2015 - 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com base nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame interposto por Henrique Duque de Miranda Chaves Filho para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. notificar o recorrente.

10. Ata nº 36/2015 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/10/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6470-36/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 2 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
Subsecretário da 1ª Câmara  
Em substituição

Aprovada em 23 de outubro de 2015.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

**Poder Judiciário****SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
CORREGEDORIA-GERAL  
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS****ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA  
E REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

Presidente da Turma: Senhor Ministro JORGE MUSSI  
Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 17:08 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**DISTRIBUIÇÃO**

PROCESSO: 2008.33.00.714891-4  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: HAROLDO DA SILVA FERREIRA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

**REDISTRIBUIÇÃO**

PROCESSO: 0505825-32.2011.4.05.8300  
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ARONILDO CLAUDINO GOMES  
PROC./ADV.: LUCIMAR VILA NOVA CABRAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0512101-11.2013.4.05.8300  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: JUAREZ HONORATO DA SILVA  
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 2009.35.00.703091-4  
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
REQUERENTE: FUNASA  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ELIETE APARECIDA DA SILVA  
PROC./ADV.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS  
PROC./ADV.: WESLEY NEIVA TEIXEIRA  
PROC./ADV.: MÁRCIA ANTONIA DE LISBOA  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Índice de 28,86% Lei 8.622/1993 e 8.627/1993 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 2009.39.04.703153-3  
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
REQUERENTE: SINÉZIO TEÓFILO TEIXEIRA NUNES  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5003248-11.2013.4.04.7104  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: MARIA ROSSATTO  
PROC./ADV.: JELSON CARLOS ACCADROLI  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5007045-26.2012.4.04.7105  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: JOSÉ FELISBERTO PEREIRA DOS SANTOS  
PROC./ADV.: LUIZ HENRIQUE OURIQUE BALBÉ  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5008779-49.2011.4.04.7104  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: DIRCEU OTAVIO HENZ  
PROC./ADV.: RODOLFO ACCADROLI NETO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5021545-84.2013.4.04.7001  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): CÍCERO VICENTE DE LIMA  
PROC./ADV.: CLAUDINEY DOS SANTOS  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 22 de setembro de 2015.  
Min. JORGE MUSSI  
Presidente da Turma

**ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA  
E REDISTRIBUIÇÃO  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

Presidente da Turma: Senhor Ministro JORGE MUSSI  
Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 09h00min, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**DISTRIBUIÇÃO**

PROCESSO: 0500711-04.2014.4.05.8205  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: MÁRIA ARAÚJO FERNANDES  
PROC./ADV.: JOÃO MARTINS DE MEDEIROS JÚNIOR  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0502425-93.2014.4.05.8400  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): ELBA LOPES DA SILVA  
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 0511729-42.2011.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: WESLIANE MONTEIRO DA SILVA REP. POR ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5000133-77.2012.4.04.7213  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ROQUE DE JESUS DA LUZ MIRANDA  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5066615-89.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ERONITA PALMIRA TEIXEIRA  
PROC./ADV.: CARLOS FERNANDO CIDADE DIAS  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

**REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO**

PROCESSO: 0015475-14.2012.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: MÁRIA DO LIVRAMENTO BRITO LILMA  
PROC./ADV.: MARIA AUXILIADORA BICHARRA SANTANA  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Adicional de Tempo de Serviço - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 24 de setembro de 2015.  
Min. JORGE MUSSI  
Presidente da Turma

**ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA  
E REDISTRIBUIÇÃO  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

Presidente da Turma: Senhor Ministro JORGE MUSSI  
Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 15:29 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**DISTRIBUIÇÃO**

PROCESSO: 0000020-58.2012.4.03.6302  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
REQUERENTE: ADEMIR GOMES DE SOUZA  
PROC./ADV.: ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0000107-76.2015.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0000378-39.2011.4.03.6308  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
REQUERENTE: JOSÉ WAGNER DA SILVA CARDOSO  
PROC./ADV.: ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0002148-40.2011.4.03.6317  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
REQUERENTE: JOSIMAR DO NASCIMENTO BATISTA  
PROC./ADV.: AIRTON GUIDOLIN  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0002216-18.2010.4.01.4300  
ORIGEM: TO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS  
REQUERENTE: EUZELIA BRANDÃO TAKAHASHI  
PROC./ADV.: LUCINÉIA CARLA LORENZI MARCOS  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0002682-24.2005.4.03.6307  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO ZANETTI  
PROC./ADV.: CARLOS ALBERTO BRANCO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0003112-02.2012.4.01.4200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: CLÉONILDES RAMOS DA SILVA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0003582-22.2005.4.03.6302  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
REQUERENTE: DEVANIR TRINDADE  
PROC./ADV.: LILIAN CRISTINA BONATO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0004107-26.2009.4.03.6314  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
REQUERENTE: JESUS MAGRINI  
PROC./ADV.: FÁBIO ANDRADE RIBEIRO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL



RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0005784-12.2009.4.03.6308  
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
 REQUERENTE: BENEDITO CARLOS DE MOURA  
 PROC./ADV.: ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0012453-94.2008.4.03.6315  
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
 REQUERENTE: MASAYOSHI OSIRO  
 PROC./ADV.: TAGINO ALVES DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0014971-06.2011.4.01.3600  
 ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): JOSÉ NOGUEIRA GONÇALVES  
 PROC./ADV.: RERISON RODRIGO BABORA  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0029864-27.2010.4.03.6301  
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
 REQUERENTE: LUCIANO DE JESUS SILVA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0050256-83.2008.4.01.3400  
 ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
 REQUERENTE: LUCAS DAVI DOS SANTOS  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0074805-38.2005.4.03.6301  
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
 REQUERENTE: FIDELCIO DA SILVA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0117324-64.2005.4.01.3300  
 ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA NEUSA SILVA BRITO  
 PROC./ADV.: JOSE CAETANO DE MENEZES NETO  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0500130-83.2014.4.05.8303  
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
 REQUERENTE: JOSÉ CALDEIRA DE SOUZA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0500181-15.2014.4.05.8103  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: MÁRIA CILENE DE SOUZA  
 PROC./ADV.: JOÃO BOSCO FERNANDES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0500304-66.2012.4.05.8108  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA  
 PROC./ADV.: ADELAIDE BRAGA SILVA TAVARES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0500443-38.2014.4.05.8402  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): GERMANA DANTAS DE AZEVEDO  
 PROC./ADV.: ADÍLIA DANIELLA NÓBREGA FLOR  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0500523-45.2013.4.05.8108  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: FRANCISCA ALVES DE FREITAS  
 PROC./ADV.: ALEXANDRE COUTO UCHOA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0500803-68.2012.4.05.8102  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA VANDERLEI  
 PROC./ADV.: DJACI DO NASCIMENTO SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501035-70.2014.4.05.8309  
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: MARIA DILMA ALVES BARROS  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501059-11.2012.4.05.8102  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
 PROC./ADV.: ANTONIO GERALDO LEITE  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501148-24.2014.4.05.8309  
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: VALÉRIA LOPES MONTEIRO  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501353-62.2014.4.05.8403  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: IOLANDA BEZERRA DE MACEDO CAMPELO  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501382-15.2014.4.05.8306  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA SILVA  
 PROC./ADV.: GENIVAL JOSÉ DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501477-51.2014.4.05.8401  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): MOISES MEDEIROS DA SILVA  
 PROC./ADV.: ADÍLIA DANIELLA NÓBREGA FLOR  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
 ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0501499-61.2013.4.05.8105  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: ANTÔNIO VITORIANO DE ANDRADE  
 PROC./ADV.: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO  
 REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0501521-27.2010.4.05.8105  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: MÁRIA DE FATIMA DO NASCIMENTO DE ANDRADE  
 PROC./ADV.: JOSÉ GOMES LEAL FILHO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501578-80.2012.4.05.8200  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: CREUZA DOS SANTOS SILVA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501583-14.2012.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): IRISMAR CORREIA LAURENTINO  
 PROC./ADV.: JOÃO BOSCO FERNANDES  
 PROC./ADV.: JOSÉ HUMBERTO CARNEIRO  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0501845-48.2014.4.05.8308  
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA JUSTINO  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA..  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501866-30.2014.4.05.8500  
 ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
 REQUERENTE: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS  
 PROC./ADV.: FERNANDA SILVA SOUSA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Averbção/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501885-67.2013.4.05.8404  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: ARCELINO PEREIRA DE SOUZA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501956-84.2013.4.05.8302  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: ISMENIA PEREIRA DA SILVA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0502271-58.2012.4.05.8105  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUSA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 PROC./ADV.: ADONIAS REGINALDO LOPES NETO  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0502330-73.2008.4.05.8303  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): COSMO AVELINO DE SANTANA  
 PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0502372-20.2011.4.05.8303  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: MÁRIA ALMEIR SANTOS LIRA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0502535-84.2012.4.05.8102  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: ANTONIA ANTONIETA MENDES  
PROC./ADV.: AURENICE NUNES DE ALENCAR SANTANA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0502642-73.2013.4.05.8400  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: ROSEMARY LINS BARRETO  
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 0502993-52.2013.4.05.8107  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DE LIMA RODRIGUES  
PROC./ADV.: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0503009-77.2011.4.05.8300  
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: NILSON JOSÉ DE FIGUEIREDO  
PROC./ADV.: BRUNO NOVAES B. CAVALCANTI  
REQUERIDO(A): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 0503020-15.2011.4.05.8201  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): BOAVENTURA CÂNDIDO DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0503041-68.2014.4.05.8400  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): PAULO WILLIAM DA ROCHA  
PROC./ADV.: CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Isenção - Limitações ao Poder de Tributar - Direito Tributário  
PROCESSO: 0503123-82.2012.4.05.8105  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: PEDRO FERREIRA LOPES  
PROC./ADV.: ADELAIDE BRAGA SILVA TAVARES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0503134-28.2014.4.05.8401  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: RENILZA DO NASCIMENTO ARRUDA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0503160-06.2012.4.05.8107  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: HÉLIO RAMALHO GURGEL  
PROC./ADV.: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE  
REQUERIDO(A): IBAMA  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 0503289-65.2013.4.05.8401  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA  
PROC./ADV.: FRANCISCO GERVAÍSIO LEMOS DE SOUSA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0503731-17.2011.4.05.8105  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA LUCIA CANDIDO DE LIMA DE SOUSA  
PROC./ADV.: ANTONIO JORGE CHAGAS PINTO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0503862-33.2013.4.05.8101  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: MARIA AMELIA DE ARAUJO  
PROC./ADV.: ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0503897-43.2011.4.05.8107  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: MANOEL EVERSIO DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0504208-43.2011.4.05.8104  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: MARINETE BANDEIRA DE MIRANDA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0505628-82.2008.4.05.8300  
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSÉ PETRUCIO DE OLIVEIRA NOVAIS  
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0505915-26.2014.4.05.8400  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: SEVERINA SIMÃO DOS SANTOS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0506431-46.2014.4.05.8400  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA  
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 0506507-30.2010.4.05.8103  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: IBAMA  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA ENEDINA MELO  
PROC./ADV.: PATRÍCIO WILLIAM VIEIRA  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0506541-88.2013.4.05.8300  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): RONALDO FERREIRA BRAGA  
PROC./ADV.: ALEXANDRE DE VASCONCELOS  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0506652-50.2014.4.05.8102  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: RITA PEREIRA VITOR  
PROC./ADV.: RAMON FERNANDES RODRIGUES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0507453-36.2009.4.05.8103  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: ANTONIA IRACEMA DO NASCIMENTO QUIRINO  
PROC./ADV.: FRANCISCO JONES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0507669-35.2011.4.05.8100  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: MARIA ALVES PEREIRA DA SILVA  
PROC./ADV.: ANTÔNIO HAROLDO DE PAIVA CORDEIRO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0507968-71.2009.4.05.8103  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: RITA DOS IMPOSSÍVEIS DE VASCONCELOS  
PROC./ADV.: VÂNIA MARIA GOMES DUWE  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0508289-42.2014.4.05.8100  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA  
PROC./ADV.: JOÃO BOSCO FERNANDES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0508546-53.2008.4.05.8302  
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): FRANCISCO ANTONIO DE LIMA  
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0508681-77.2013.4.05.8015  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: JOSÉ CICERO FERREIRA BERTO  
PROC./ADV.: NARA LUCIA TREVISAN GANDOLFO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0508806-46.2011.4.05.8102  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS  
PROC./ADV.: RAMON FERNANDES RODRIGUES  
PROC./ADV.: AILA MAÍRA RODRIGUES XAVIER  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0508928-25.2012.4.05.8102  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ELIAS FACUNDO DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



PROCESSO: 0509456-25.2013.4.05.8102  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: CÍCERA DOS SANTOS LIMA  
 PROC./ADV.: FRANCISCA JOSELIA ESMERALDO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0510075-15.2014.4.05.8200  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA XIMENES DA ROCHA  
 PROC./ADV.: ROBERTO GOMES FERREIRA  
 PROC./ADV.: RIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO  
 PROC./ADV.: LUCAS MOURI DE RESENDI  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Concessão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0510854-83.2013.4.05.8400  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: RODRIGO SANTOS DE MEDEIROS  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0511106-07.2013.4.05.8200  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Descontos dos benefícios - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0512171-04.2008.4.05.8300  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0513022-29.2011.4.05.8400  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: HALYSON BRUNO PINHEIRO BEZERRA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0513354-88.2014.4.05.8400  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: SONIA MARIA MARINS CORREIA  
 PROC./ADV.: MARIA NIVALDETE DE LIMA OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0513789-62.2014.4.05.8400  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: THEMIS DANTAS AZEVEDO  
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO  
 REQUERIDO(A): UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0514709-97.2013.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: ANTÔNIO VICENTE PEREIRA  
 PROC./ADV.: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO  
 REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0514808-04.2012.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: MÁRIA CÉLIA DE LIMA  
 PROC./ADV.: VÂNIA MARIA GOMES DUWE  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0515824-61.2010.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: MÁRIA LUCIMAR SOARES DOS SANTOS  
 PROC./ADV.: ANTÔNIO HAROLDO DE PAIVA CORDEIRO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0517581-38.2011.4.05.8300  
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: MARLENE ALZIRA DE LIMA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0517694-73.2012.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: MÁRIA IVONILDE ALVES DE OLIVEIRA  
 PROC./ADV.: ANTONIO JORGE CHAGAS PINTO  
 REQUERIDO(A): UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0517931-60.2010.4.05.8300  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): CLAUDIO CABRAL DE ANDRADE  
 PROC./ADV.: RONALDO BARBOZA FRANÇA  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0518465-87.2013.4.05.8400  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO LEILSON LELIS DE ARAÚJO  
 PROC./ADV.: DANIELLE GUEDES DE ANDRADE RICARTE  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Averbação/Contagem de Tempo Especial - Tempo de Serviço - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0518688-38.2011.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: LUCIANO FARIAS DE LIMA  
 PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO  
 REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0518796-04.2010.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA  
 PROC./ADV.: JOSÉ NARCELIO PIRES DE SOUSA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0519730-75.2009.4.05.8300  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): IVANILDO PEREIRA VICENTE  
 PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0520328-76.2011.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: JOSÉ EDER BARRETO ALEXANDRINO  
 PROC./ADV.: JORGE DE CARVALHO CAVALCANTE  
 REQUERIDO(A): IBAMA  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0522039-30.2013.4.05.8300  
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
 REQUERENTE: ADRIANA MATOSO DE GOES  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0523626-63.2008.4.05.8300  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): URAQUITAN JOSE BEZERRA LEITE  
 PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0530248-61.2008.4.05.8300  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MAURICIO BARBOSA RIBEIRO (REPR. MARIA DAS DORES DA SILVA)  
 PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0532377-68.2010.4.05.8300  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: CLOVIS MANOEL DOS SANTOS  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0537958-35.2008.4.05.8300  
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 REQUERIDO(A): CLELIO MACHADO  
 PROC./ADV.: NILTON WANDERLEY DE SIQUEIRA  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
 PROCESSO: 2010.51.62.001346-4  
 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
 REQUERENTE: ALDENIR CAMILO DE SOUZA  
 PROC./ADV.: FLÁVIO SILVA DIAS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 2012.51.52.001055-3  
 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
 REQUERENTE: NILZA DE MACHADO  
 PROC./ADV.: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRUM  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 2012.51.52.105351-1  
 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
 REQUERENTE: MARIZETE SERAFINA DE OLIVEIRA  
 PROC./ADV.: FLÁVIO BRITO BRÁS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 2013.51.63.000100-9  
 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
 REQUERENTE: ALMERIO DA SILVA PINTO  
 PROC./ADV.: THATIANA FERREIRA NONATO MARQUES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 2013.51.70.101421-4  
 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
 REQUERENTE: FABIO BRAZ DE LIMA  
 PROC./ADV.: ISAIAS A. DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 2014.51.51.006319-3  
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
REQUERENTE: MARIZETE FREIRE DA SILVA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Períodos de Carência - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 2014.51.55.120893-1  
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
REQUERENTE: WALDYR FERNANDES  
PROC./ADV.: LEANDRO SADER SOARES  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5000251-24.2014.4.04.7200  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: LEANDRO IMÓVEIS LTDA  
PROC./ADV.: MARILANE KEORICH DE SOUZA NOBRE  
REQUERENTE: VITA CONSTRUTORA LTDA  
PROC./ADV.: MARILANE KEORICH DE SOUZA NOBRE  
REQUERIDO(A): AMANDA DOS SANTOS SANTIAGO  
PROC./ADV.: HUGO TZELIKIS MUND  
REQUERIDO(A): DAIANE DOS SANTOS SANTIAGO  
PROC./ADV.: HUGO TZELIKIS MUND  
LISTISCONSORTE PASSIVO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Direito do Consumidor  
PROCESSO: 5000276-10.2014.4.04.7112  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): PEDRO FRANCISCO ANDRES  
PROC./ADV.: SOLANGE B. PEREIRA  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO: 5000289-34.2013.4.04.7212  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): SILMARA LORENZET  
PROC./ADV.: ROSI MARIS PERIN BIONDO  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5000432-25.2014.4.04.7200  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: LEANDRO IMÓVEIS LTDA  
PROC./ADV.: MARILANE KEORICH DE SOUZA NOBRE  
REQUERENTE: VITA CONSTRUTORA LTDA  
PROC./ADV.: MARILANE KEORICH DE SOUZA NOBRE  
REQUERIDO(A): EMERSON SILVEIRA DE SOUZA  
PROC./ADV.: HUGO TZELIKIS MUND  
LISTISCONSORTE PASSIVO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Direito do Consumidor  
PROCESSO: 5000532-77.2014.4.04.7200  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: LEANDRO IMÓVEIS LTDA  
PROC./ADV.: MARILANE KEORICH DE SOUZA NOBRE  
REQUERENTE: VITA CONSTRUTORA LTDA  
PROC./ADV.: MARILANE KEORICH DE SOUZA NOBRE  
REQUERIDO(A): MARISE CARDOSO DA SILVA  
PROC./ADV.: HUGO TZELIKIS MUND  
LISTISCONSORTE PASSIVO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
ASSUNTO: Direito do Consumidor  
PROCESSO: 5000857-04.2013.4.04.7001  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: NILSON SOUZA FERREIRA  
PROC./ADV.: JOÃO LUIZ ARZENSO DA SILVA  
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5001153-37.2011.4.04.7214  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: ANTÔNIO BRAZ GELBKE  
PROC./ADV.: ELISANGELA PEREIRA  
PROC./ADV.: BRÁULIO RENATO MOREIRA  
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5001233-44.2014.4.04.7101  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: NEDIO CORBELLINI  
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5001242-72.2011.4.04.7210  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): NILVO LUIZ STANGA  
PROC./ADV.: FRANCIELE CADORE  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5001354-42.2014.4.04.7111  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: MARCIA REGINA RUFIAN ARTUS  
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
PROC./ADV.: PRISCILA ZAMBERLAN  
PROC./ADV.: LARISSA F. MACIEL LONGO  
PROC./ADV.: LISIANE S. DA SILVA FERRÃO  
PROC./ADV.: IVETE PAULINA SPECHT  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5001467-91.2012.4.04.7005  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: IRACEMA GRANZA TENFEN  
PROC./ADV.: LEONARDO DOLFINI AUGUSTO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5001924-47.2013.4.04.7213  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: LUCIA SENEM CLAUDINO  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO  
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5001932-24.2013.4.04.7213  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: EUGENIO TENFFEN  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO  
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHÜTZ  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5002002-41.2013.4.04.7213  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: VILMAR MAFRA  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5002023-28.2014.4.04.7101  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): BEATRIZ VALLADÃO THIESEN  
PROC./ADV.: RENATO DUARTE DOS PASSOS FILHO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5002312-07.2013.4.04.7000  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: ALCIONE ALTAIR PIMENTEL DE LARA

PROC./ADV.: ADRIANA FRAZÃO DA SILVA  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário  
PROCESSO: 5002775-32.2012.4.04.7016  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: ADÃO FERREIRA DA SILVA  
PROC./ADV.: SIDNEI BORTOLINI  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5003066-19.2013.4.04.7203  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: AVELINO DORINI  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5003125-89.2013.4.04.7014  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): RENATO RODRIGUES  
PROC./ADV.: MARCOS RUBBO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5003202-48.2011.4.04.7118  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: MARCELINO TRANQUILO  
PROC./ADV.: RODRIGO SEBEN  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
ASSUNTO: Prescrição - Extinção do Crédito Tributário - Crédito Tributário - Direito Tributário  
PROCESSO: 5003234-82.2013.4.04.7215  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INÁCIO LEONI  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5004108-43.2012.4.04.7008  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: JOSÉ DIOGO DA SILVA JUNIOR  
PROC./ADV.: CÁSSIO FERREIRA DE SOUSA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5004354-93.2013.4.04.7108  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERENTE: PAULO JOSÉ GUTH  
PROC./ADV.: LUIZ TASSINARI  
REQUERIDO(A): OS MESMOS  
PROC./ADV.: OS MESMOS  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5004369-53.2013.4.04.7208  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): BRUNO LEONARDO SANTIAGO WOLFF  
PROC./ADV.: FABRINE ANJOS DE SOUZA  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5004759-23.2013.4.04.7208  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: TERESA MARIA TOMAZINI  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



PROCESSO: 5004845-06.2013.4.04.7204  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: FLÁVIO CARLOS  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5004846-88.2013.4.04.7204  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: JOELCI TISCOSKI  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5004887-21.2014.4.04.7107  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: JOAO LUIZ AMADORI HOLTZ  
 PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
 REQUERIDO(A): UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 5004990-48.2011.4.04.7005  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: JANDIRA RODRIGUES  
 PROC./ADV.: LEONARDO DOLFINI AUGUSTO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5004992-66.2012.4.04.7204  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): TERESINHA ROCHA MARCELINO  
 PROC./ADV.: JORGE ALEXANDRE RODRIGUES  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5005346-72.2013.4.04.7102  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: ALBERTO SOUZA SCHMIDT  
 PROC./ADV.: VICTOR HUGO RODRIGUES VIANNA  
 REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário  
 PROCESSO: 5005427-15.2013.4.04.7201  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: FRANCISCO CARDOSO  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5005902-80.2013.4.04.7100  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): CRISTINA FETTER SOBRAL  
 PROC./ADV.: CLÁUDIA FREIBERG  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 5005931-30.2013.4.04.7004  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: CLEONICE DE JESUS SOARES  
 PROC./ADV.: JOÃO LUIZ SPANCERSKI  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 5006451-31.2011.4.04.7110  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: FLAVIA BEATRIZ GOULARTE BRASIL DIAS  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERENTE: FLAVIO ROQUE RODRIGUES DE ALMEIDA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Limitação de juros - Juros de mora - legais/contratuais - Inadimplemento - Obrigações - Direito Civil  
 PROCESSO: 5006751-17.2011.4.04.7102  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
 PROC./ADV.: MAURO AUGUSTO DA SILVA FERRETTO  
 REQUERIDO(A): DEJANE MORO  
 PROC./ADV.: MAURÍCIO DAL AGNOL  
 PROC./ADV.: RONALDO ELIAS  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
 ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário  
 PROCESSO: 5006895-65.2014.4.04.7108  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: JUAREZ BARCELOS DI GIORGIO  
 PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
 REQUERIDO(A): UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 5007334-14.2011.4.04.7001  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: SALOMÃO DA SILVA  
 PROC./ADV.: ROSANGELA LELIS DELIBERADOR  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5007903-17.2013.4.04.7204  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: SONIA MARIA KOERICH  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5007911-91.2013.4.04.7204  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: LEANDRO HENRIQUE SAUSEN  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5008070-34.2013.4.04.7204  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: RAIMUNDO RAMALIO FERREIRA DA SILVA  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5008214-69.2012.4.04.7001  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: DIMAS BARBOSA DA SILVA  
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5008392-54.2013.4.04.7204  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: MORACI EMILIO ZANELLATO  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5008958-71.2011.4.04.7204  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): IRIJO COLOGNI  
 PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5009406-60.2014.4.04.7100  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: RONALDO COELHO DE FREITAS  
 PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
 REQUERIDO(A): UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 5009570-36.2011.4.04.7001  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): JOSÉ MARINHO DE CARVALHO  
 PROC./ADV.: KARLA SANCHES GIMENES  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5010147-77.2012.4.04.7001  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: EDIR CARIAS DE OLIVEIRA  
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5010272-49.2011.4.04.7205  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MAICON MATT ZUCHI  
 PROC./ADV.: LUIS CARLOS WEIRICH  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5010769-93.2011.4.04.7001  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: FRANCISCO LOPES GARCIA  
 PROC./ADV.: ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
 ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5010780-39.2013.4.04.7200  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: FELÍNSK FREITAS JÚNIOR  
 PROC./ADV.: FELIPE RAMOS MELEGO  
 REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário  
 PROCESSO: 5012020-63.2013.4.04.7200  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: EV SAMIRA PICKLER DELLAGIUSTINA  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO  
 PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHÜTZ  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5012259-85.2013.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA LUIZA GARZUZI HOBMEIER  
 PROC./ADV.: MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
 ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 5012440-43.2014.4.04.7100  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: ROSA MARIA APARECIDA FABIAN GUEDES DA LUZ  
 PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
 PROC./ADV.: PRISCILA ZAMBERLAN  
 PROC./ADV.: LARISSA F. MACIEL LONGO  
 PROC./ADV.: LISIANE S. DA SILVA FERRÃO  
 PROC./ADV.: IVETE PAULINA SPECHT  
 REQUERIDO(A): UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL

ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5013121-13.2014.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: LISETE MARIA MARQUARDT  
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5013151-48.2014.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: SÉRGIO PEDRO SIEBEL  
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
PROC./ADV.: LARISSA F. M. LONGO  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5013156-70.2014.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: AMARAL JOSÉ DE FREITAS CUNHA  
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5013264-02.2014.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: TEREZA MARIA RABELLO GONÇALVES  
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5013327-06.2014.4.04.7107  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: VICENTE GERARDO GALLICCHIO  
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
PROC./ADV.: PRISCILA ZAMBERLAN  
PROC./ADV.: LARISSA F. MACIEL LONGO  
PROC./ADV.: LISIANE S. DA SILVA FERRÃO  
PROC./ADV.: IVETE PAULINA SPECHT  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELLO  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5013820-15.2011.4.04.7001  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: ARNALDO ROSA  
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5018178-03.2014.4.04.7200  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): PAULO CASTRO DE MELLO  
PROC./ADV.: FELISBERTO VILMAR CARDOSO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO: 5033063-11.2012.4.04.7000  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: DONATO GULIN  
PROC./ADV.: LIGIA MARA LIMA CORRÊA  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 5042648-78.2012.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: AIRES TADEU DA SILVA  
PROC./ADV.: LÚCIO FERNANDES FURTADO  
REQUERIDO(A): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Capitalização/anatocismo - Juros de mora - legais/contratuais - Inadimplemento - Obrigações - Direito Civil  
PROCESSO: 5043722-02.2014.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): HECILDA MENDES MADRUGA  
PROC./ADV.: LUCIANA RAMBO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 5054689-77.2012.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ROGÉRIO GOTTFERT CARDOSO  
PROC./ADV.: RAQUEL WIEBBELLING  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
**REDISTRIBUIÇÃO**

PROCESSO: 5010932-84.2013.4.04.7201  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): EDILSON KOHLER  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 28 de setembro de 2015.  
Min. JORGE MUSSI  
Presidente da Turma

#### ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Presidente da Turma: Senhor Ministro OG FERNANDES  
Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 12:10 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram redistribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:  
**REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO**

PROCESSO: 0000458-52.2011.4.01.3820  
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
REQUERENTE: THÁIS REIS RAMOS REP. LEGAL MARIA DE FÁTIMA DOS REIS  
PROC./ADV.: MARIA GORETE DE CASTRO DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0055804-96.2007.4.03.6301  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
REQUERENTE: VIRGILIO PEREIRA DOS SANTOS  
PROC./ADV.: WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0506512-57.2007.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: JOSÉ MANOEL DE VASCONCELOS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0507621-12.2012.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: BENEDITO CUSTÓDIO DOS SANTOS  
PROC./ADV.: CÍCERO ANTÔNIO LIRA DE ARAÚJO  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RUI COSTA GONÇALVES  
ASSUNTO: Índice de 28,86% Lei 8.622/1993 e 8.627/1993 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 0513514-81.2012.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: WALFRIDO BISPO JUNIOR  
PROC./ADV.: CÍCERO ANTÔNIO LIRA DE ARAÚJO  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA  
ASSUNTO: Índice de 28,86% Lei 8.622/1993 e 8.627/1993 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO: 2005.63.07.001727-2  
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
REQUERENTE: MILTON RODRIGUES  
PROC./ADV.: AILTON CARLOS MEDES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: OLAVO CORREIA JÚNIOR  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: IRSM de Fevereiro de 1994(39,67%) - Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5002539-20.2011.4.04.7209  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): VALDEVINO DE LIMA  
PROC./ADV.: JULIANE HERINGER CRÊSPO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5007466-59.2011.4.04.7102  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): ZIANE MARIA CIELO MAHL  
PROC./ADV.: DIEGO DOS SANTOS DIFANTE  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GERSON LUIZ ROCHA  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 14 de outubro de 2015.  
Min. OG FERNANDES  
Presidente da Turma

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

#### CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

##### RESOLUÇÃO Nº 1.367, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, letra "a" da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, c/c artigo 10, incisos XVII e XIX do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978; CONSIDERANDO a renúncia coletiva de 45 (quarenta e cinco) Conselheiros do Creci 21ª Região/PB, materializada em requerimento protocolizado no Cofeci sob o nº 01631/2015, dia 20/10/2015, que, inclusive, relata diversas irregularidades que estariam sendo perpetradas pela atual Diretoria em explícita afronta aos ordenamentos contidos na Resolução-Cofeci nº 1.263/2012; CONSIDERANDO o parecer nº 4.935/2015, da assessoria jurídica do Cofeci, corroborando a impossibilidade de regular administração daquele Conselho Regional; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter o Creci 21ª Região/PB em regular funcionamento; resolve: Art. 1º - INTERVIR, temporariamente, no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - Creci 21ª Região/PB, a partir de 21/10/2015 até a data de 31 de dezembro de 2015. Art. 2º - Nomear como Diretoria executiva provisória: na condição de Presidente o Conselheiro Federal FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO - Creci/PB nº 1.055; como Diretor-Secretário o Corretor de Imóveis EDSON MEDEIROS DO NASCIMENTO, Creci/PB nº 1.050 e como Diretor-Tesoureiro o Corretor de Imóveis ZELÍRIO BEZERRA, Creci/PB nº 1.491. Art. 3º - Fica designado para dar posse à Diretoria Interventora o Conselheiro Federal UBIRAJARA MARQUES DE ALMEIDA LIMA JÚNIOR - Creci/PB nº 1.488. Art. 4º - A Diretoria Provisória nomeada por esta Resolução deve providenciar, nos termos regimentais, imediata abertura de sindicância, através de comissão especificamente designada, para apuração preliminar das denúncias contidas no requerimento de renúncia coletiva que deu causa à presente intervenção. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Brasília (DF), 22 de outubro de 2015.

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL  
Diretor-Secretário